JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças ..... 5
Câmara Municipal de Apiacás ..... 5
Câmara Municipal de Canarana ..... 6
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte ..... 6
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 7
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 8
Câmara Municipal de Nova Xavantina ..... 22
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 23
Câmara Municipal de Poconé ..... 54
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 61
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 62
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 62
Câmara Municipal de Vale de São Domingos ..... 70
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 70
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 73
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 74
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ..... 74
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ..... 75
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 75
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ..... 100
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia ..... 102
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ..... 102
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ..... 102
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 103
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ..... 103
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 103
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 107
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 109
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 111
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 120
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 121
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 174
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 178
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 179
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 180
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 187
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 188
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 188
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 208
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 237
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 238
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 241
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 244
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 261
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 265
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 268
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 272
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 273
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 289
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 290
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 293
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 305

Prefeitura Municipal de Colniza ..... 308
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 308
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 311
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 336
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 339
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 344
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 348
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 371
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 371
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 381
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 383
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 383
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 404
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 405
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 455
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 456
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 457
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 459
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 459
Prefeitura Municipal de Juara ..... 462
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 483
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 484
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 484
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 502
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 511
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 517
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 570
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 572
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 646
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 649
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 651
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 652
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 652
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 653
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 657
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 659
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 674
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 676
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 684
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 685
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 686
Prefeitura Municipal de Paranaíta ..... 692
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 747
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 749
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 754
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 755
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 756
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 758
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 759
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 760
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 763
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 769
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 775
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 778
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 778
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 780
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 781
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 783
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 784
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 786
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 799
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 800
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 816

Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 824
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 829
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 829
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 832
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 835
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 838
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 840
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 848
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 885
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 900
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 936
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 958
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 972
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 980
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 982
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 982
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 983
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 991
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 1007

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2024

CONTRATADO: DIMARCA UNIFORMES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para os servidores e plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

VALOR GLOBAL: R$ 4.130,00 (trinta e um mil e trezentos e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

**Gustavo F. N. Baldo**

Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu, ***Kelly C. Balbino dos Santos,*** presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2024, DECLARO que a empresa **ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo nº 04/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedora a empresa **ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso.

Apiacás MT, 08 de Abril de 2024

**Kelly C Balbino dos Santos**

**Presidente da C.P.L**

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

**PROCESSO Nº 004/2024**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação sobre a nova lei de licitações na prática – lei 14. 133/21 com Murilo Jacoby Fernandes e Priscila Vieira, para esta câmara municipal de Apiacás/MT,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**BASE LEGAL**: com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis, Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem deflagrar o presente processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, sob nº 004/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas, para esta Câmara Municipal de Apiacás/MT.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei Federal nº. 14.133/2021, permitindo está, também com base constitucional, a exceção de não licitar, pela licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que, além de outras situações, a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A opção pela inexigibilidade de licitação deve ser justificada pela Administração, através de justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao art.74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

Quanto ao objeto da contratação, a nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).*

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" (grifos nossos).*

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização dos servidores em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica, de forma ampla, os procedimentos para as compras públicas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores ao melhor desempenho de suas funções.

Para efetivação da inexigibilidade da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, bem como certidões, para conferência da CPL, na data de **08 de Abril de 2024 – 09:00 horas.**

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

**OBS.** Eventuais concorrentes poderão se fazer presentes, ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a Inexigibilidade de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

**1)** A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Apiacás - MT, 04 de Abril de 2024.

**Valdomiro Nunes Bernardes**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Kelly C. Balbino dos Santos**

Presidente da CPL

**Thalita Raquel de Brito**

Secretário da CPL

**CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO**

Frente a entrada em vigor da nova Lei de Licitações, é flagrante a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás no que diz respeito à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas,nas condições e especificações contidas no termo de Referência, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, o que se propõe a este departamento é providenciar URGENTEMENTE a preparação, nos termos legais, de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás neste tocante.

Apiacás - MT, 04 de Abril de 2024.

**Kelly C. Balbino dos Santos**

Presidente da CPL

**Thalita Raquel de Brito**

Secretário da CPL

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe compete a legislação, **HOMOLOGA** a empresa:**ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08. 025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso

Apiacás MT, 08 de ABRIL de 2024

**Valdomiro Nunes Bernardes**

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Eu, ***KELLY C. BALBINO DOS SANTOS,*** *presidente da Comissão Permanente de Licitação* da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa, **ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso, ao preço global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) o citado processo, para que surta os efeitos legais, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apiacás MT, 08 de ABRIL de 2024

**Kelly C. Balbino dos Santos**

**Presidente da C.P.L**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

**PORTARIA Nº25/2024**

**DE 23 MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre a estabilidade funcional ao Servidor Público Municipal aprovado no estágio probatório"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado, a partir de 06/05/2024, que foi aprovado no Estágio Probatório por superar o desempenho esperado nos requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme a Avaliação Anual de Desempenho Funcional, nos termos do art. 26 da LC 121 de 28 de março de 2.014, exercício 2022, da Câmara Municipal de Canarana, o Servidor em Estágio probatório; FERNANDO DE SOUSA, nomeado através da portaria nº 024/2021 de 07 de abril 2021, Técnico em informática da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canarana –MT, 23 de maio de 2024.

Rafael Govari

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

Contratação por dispensa de licitação de Serviço Comum de Engenharia visando a elaboração de projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, orçamento e cronograma para a Revitalização de fachada, Reestruturação de cobertura (telhado), Reforma interna e Paisagismo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. https://gauchadonorte.mt.leg.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 14.266,66

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/05/2024 às 7h

Até 29/05/2024 às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA 30/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

**Portaria 30/2024 de 16 de maio de 2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º. –** Designar o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, Matrícula nº 3, portador do RG. Nº XXXXXXX SSP/MT e do CPF. Nº XXXXXXX, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **Nº 004/2024** |
| **Objeto** | **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática e manutenção em equipamentos audiovisual e Backup Nuvem para servidor de arquivos, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE – MT, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no Termo de Referência, do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024** |
| **Contratada** | **W L DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 20.115.695/0001-64** |
| **Vigência** | **12 MESES (16 DE MAIO DE 2024 À 16 DE MAIO DE 2025).** |

**Parágrafo Único -** Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Valmir Borges Virtuoso, mat. 4**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatos.

**Artigo 2º** - Compete ao fiscal ora designado às atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21).

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Artigo 4º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

**Fransuelo Ferrai dos Santos**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### RGF 1º QUADRIMESTRE


**Câmara Municipal de Nova Guarita - MT**
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 | Novembro/2023 | Dezembro/2023 | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 84.464,88 | 63.622,07 | 63.396,15 | 71.511,53 | 64.343,56 | 82.901,12 | 81.898,91 | 92.602,46 | 87.876,78 | 80.066,59 | 81.142,35 | 98.090,25 | 951.916,65 | |
| Pessoal ativo | 84.464,88 | 63.622,07 | 63.396,15 | 71.511,53 | 64.343,56 | 82.901,12 | 81.898,91 | 92.602,46 | 87.876,78 | 80.066,59 | 81.142,35 | 98.090,25 | 951.916,65 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis | 61.058,76 | 52.580,23 | 52.528,22 | 60.176,93 | 53.176,50 | 68.513,33 | 67.685,05 | 71.815,72 | 81.222,21 | 73.816,93 | 74.930,21 | 83.364,23 | 800.868,32 | |
| Obrigações Patronais | 23.406,12 | 11.041,84 | 10.867,93 | 11.334,60 | 11.167,06 | 14.387,79 | 14.213,86 | 20.786,74 | 6.654,57 | 6.249,66 | 6.212,14 | 14.726,02 | 151.048,33 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) | 84.464,88 | 63.622,07 | 63.396,15 | 71.511,53 | 64.343,56 | 82.901,12 | 81.898,91 | 92.602,46 | 87.876,78 | 80.066,59 | 81.142,35 | 98.090,25 | 951.916,65 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.241.149,82 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 39.241.149,82 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 951.916,65 | 2,43 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.354.468,99 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.236.745,54 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.119.022,09 | 5,40 |

NOTA:

**Câmara Municipal de Nova Guarita - MT**
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

NOVA GUARITA - MT, 23 de maio de 2024

# Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |

# Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| **Resgate de Título do Tesouro** | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |

# Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | | | | | | | |
| **Mobiliária** | | | | | | | |
| **Contratual** | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | | | | | | | |
| **DÉFICIT (VI)** | | | | | **520.741,13** | | **-520.741,13** |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | | | | | **520.741,13** | | **-520.741,13** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 245.131,92 | 692.685,19 | 1.107.314,81 | 276.638,99 | 520.741,13 | 1.279.258,87 | 506.015,11 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.655.000,00 | 1.655.000,00 | 245.131,92 | 692.685,19 | 962.314,81 | 276.638,99 | 520.741,13 | 1.134.258,87 | 506.015,11 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.071.000,00 | 1.071.000,00 | 179.232,60 | 347.175,97 | 723.824,03 | 179.232,60 | 347.175,97 | 723.824,03 | 332.449,95 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 584.000,00 | 584.000,00 | 65.899,32 | 345.509,22 | 238.490,78 | 97.406,39 | 173.565,16 | 410.434,84 | 173.565,16 | |
| Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 145.000,00 | 145.000,00 | | | 145.000,00 | | | 145.000,00 | | |
| INVESTIMENTOS | 145.000,00 | 145.000,00 | | | 145.000,00 | | | 145.000,00 | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 245.131,92 | 692.685,19 | 1.107.314,81 | 276.638,99 | 520.741,13 | 1.279.258,87 | 506.015,11 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| **Amortização da Dívida Externa** | | | | | | | | | | |
| **Dívida Mobiliária** | | | | | | | | | | |

# Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dívida Contratual** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **1.800.000,00** | **1.800.000,00** | **245.131,92** | **692.685,19** | **1.107.314,81** | **276.638,99** | **520.741,13** | **1.279.258,87** | **506.015,11** | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 245.131,92 | 692.685,19 | 1.107.314,81 | 276.638,99 | 520.741,13 | 1.279.258,87 | 506.015,11 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |

**Câmara Municipal de Nova Guarita - MT**
Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Título do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

# Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Travessa Moacir Kramer, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 01.909.326/0001-07**
**Telefone:** (66) 3574-1166 / **Email:** administrativo@novaguarita.mt.leg.br


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 23 de maio de 2024

ANA CARLA DILL PAIANO
Contadora

DIVINO PEREIRA GOMES
Presidente

KARINE GRUNEVALD
Secretaria

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 84.464,88 | 63.622,07 | 63.396,15 | 71.511,53 | 64.343,56 | 82.901,12 | 81.898,91 | 92.602,46 | 87.876,78 | 80.066,59 | 81.142,35 | 98.090,25 | 951.916,65 | |
| Pessoal Ativo | 84.464,88 | 63.622,07 | 63.396,15 | 71.511,53 | 64.343,56 | 82.901,12 | 81.898,91 | 92.602,46 | 87.876,78 | 80.066,59 | 81.142,35 | 98.090,25 | 951.916,65 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 61.058,76 | 52.580,23 | 52.528,22 | 60.176,93 | 53.176,50 | 68.513,33 | 67.685,05 | 71.815,72 | 81.222,21 | 73.816,93 | 74.930,21 | 83.364,23 | 800.868,32 | |
| Obrigações Patronais | 23.406,12 | 11.041,84 | 10.867,93 | 11.334,60 | 11.167,06 | 14.387,79 | 14.213,86 | 20.786,74 | 6.654,57 | 6.249,66 | 6.212,14 | 14.726,02 | 151.048,33 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 84.464,88 | 63.622,07 | 63.396,15 | 71.511,53 | 64.343,56 | 82.901,12 | 81.898,91 | 92.602,46 | 87.876,78 | 80.066,59 | 81.142,35 | 98.090,25 | 951.916,65 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 39.241.149,82 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 39.241.149,82 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 951.916,65 | 2,43 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.354.468,99 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.236.745,54 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.119.022,09 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X**II**) (%) | |
| Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%) | |
| Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

**Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 003/2024**

Primeiro termo aditivo ao contrato 001/2024,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. **ELIAS BUENO DE SOUSA,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **ELZA ROSA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 43.718.555/0001-86, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, representada neste ato pela sua proprietária, **ELZA ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 513.478.901-06 e do RG nº. 1138387-9, residente e domiciliado na Rua Amorinópolis, N 97, Centro e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizado pelo Processo nº 003/2024, e que se regerá pelo o que dispõe o Contrato nº 001/2024, e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam, obedecendo ao disposto na cláusula 9, e subítens, do contrato primitivo acima citado e devidamente acordados, resolvem:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

**1.1** – As cláusulas segunda, subitem 2.2, e terceira, subitem 3.1, do contrato nº 001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"2.2. Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, A forma de prestação de serviços será nos termos da determinação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade.**

**"3.1 - O valor global estimado para a execução do lote IV do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**."

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EQUACIONAMENTO DO VALOR GLOBAL**

**2.1 – Os valor global do contrato mencionado será pago mensalmente, nos termos do pactuado, contudo, com o seguinte fracionamento:**

**Março – R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);**

**Abril – R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);**

**Maio – R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);**

**Junho – R$ 3.240 (três mil duzentos e quarenta reais);**

**Julho – R$ 3.240 (três mil duzentos e quarenta reais);**

**Agosto – R$ 3.240 (três mil duzentos e quarenta reais);**

**Setembro – R$ 3.240 (três mil duzentos e quarenta reais);**

**Outubro – R$ 3.240 (três mil duzentos e quarenta reais);**

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO**

**3.1 – A alteração dos termos e valores inicialmente contratados se deu por motivos de aumento da quantificação da necessidade da prestação dos serviços, e pela recusa da segunda colocada em assumir os serviços, sendo tal aumento do valor, determinante para o reequilíbrio contratual, e conforme o permissivo do artigo 124 da Lei 14.133/21.**

**4.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 21 de Maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**ELIAS BUENO DE SOUSA**

**CONTRATANTE**

**ELZA ROSA DE OLIVEIRA-ME**

**ELZA ROSA DE OLIVEIRA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome: Deuselira Rodrigues de Souza<br>R.G. nº 1336026-4 SSP MT<br>C.P.F. nº 902.697.051-04 | Nome: Elma Oliveira da Silva Correia<br>RG. nº 4788591 SSP MT<br>C.P.F. nº 002.039.511-66 |

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente **Sra. Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA LTDA** , estabelecida na Avenida São Paulo, nº 3421, Bairro Planalto, Nova Serrana – MG., CNPJ nº **36.434.865/0001-03,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **Lucas Eduardo Francisco da Silva**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023,** conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM)e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias".**

**1.2.** O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, e, a parte operacional caberá aos **Setores demandante**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| Código | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 309825 | HD INTERNO PADRÃO SATA 10 TERABYTE: HD INTERNO 10TERABYTE ? PADRÃO SATA 6. 0Gb/s . DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES. | unidade | SEAGATE EXOS 10TB | 03 | R$ 1. 400,00 | R$ 4. 200,00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** Os Produtos serão fornecidos de forma parcelada, e deverão serem entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, 2021 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.** Prazo de entrega dos Produtos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Câmara Municipal, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições dos Produtos deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**6.2.** Os Produtos serão recebidos:

**a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos/equipamentos que necessariamente, não precise de tal licença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os Produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produtos de especificações diferentes:

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Produtos no local indicado.

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os Produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos Produtos fornecidos.

**7.5.** Os Produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será imediata, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento:

**7.5.1.** O Fiscal do Contrato e seu suplente, serão nomeados por Portaria, para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decairá do direito de fornecer os Produtos, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9** Referente aos equipamentos e materiais permanentes eletrônicos, caberá à **CONTRATADA** entregá-los devidamente instalados e em perfeito funcionamento, não gerando qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente;

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Câmara municipal, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber os Produtos, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato:

**9.1.1.** Os Produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através da modalidade PIX e/ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras:

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

**11.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5° (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantida à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara municipal, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração Legislativa, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara municipal, a seguir:

Dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Unidade | 001 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Função | 01 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Subfunção | 031 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Programa | 0001 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Proj./Ativ. | 20030 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação | 009 | 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | | |
| Saldo Orçamentário: | | | |
| | | REGISTRO DE PREÇO | |

**16.2.** O valor total deste contrato é de **R$ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais):**

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal;

**17.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Peixoto de Azevedo/MT 24 de maio de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA LTDA**

CNPJ nº 36.434.865/0001-03

**Lucas Eduardo Francisco da Silva**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**_____ _____**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**_____**

**UILIAM ALVES STOPA Assessor Jurídico OAB/MT nº *****-MTB**

---

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente **Sra. Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, Nº 13762, bairro Cidade Verde, no município de Cuiabá - MT, CNPJ nº **06.128.710/0001-88,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **Marcio Joel Santana da Costa**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023,** conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM)e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias".**

**1.2.** O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, e, a parte operacional caberá aos **Setores demandante**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| Código | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3306599 | IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA ? COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, GUIA DE GARANTIA, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. | unidade | HP OFFICEJET 7740 G5J38A | 02 | R$ 3.459,98 | R$ 6.919,96 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** Os Produtos serão fornecidos de forma parcelada, e deverão serem entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, 2021 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.** Prazo de entrega dos Produtos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Câmara Municipal, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições dos Produtos deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**6.2.** Os Produtos serão recebidos:

**a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos/equipamentos que necessariamente, não precise de tal licença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os Produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produtos de especificações diferentes:

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Produtos no local indicado.

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os Produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos Produtos fornecidos.

**7.5.** Os Produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será imediata, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento:

**7.5.1.** O Fiscal do Contrato e seu suplente, serão nomeados por Portaria, para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decairá do direito de fornecer os Produtos, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9** Referente aos equipamentos e materiais permanentes eletrônicos, caberá à **CONTRATADA** entregá-los devidamente instalados e em perfeito funcionamento, não gerando qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente;

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Câmara municipal, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber os Produtos, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato:

**9.1.1.** Os Produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através da modalidade PIX e/ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras:

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

**11.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5° (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantida à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara municipal, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração Legislativa, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara municipal, a seguir:

Dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Unidade | 001 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Função | 01 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Subfunção | 031 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Programa | 0001 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Proj./Ativ. | 10020 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Dotação | 002 | 44.90.52.00.00 AQUISIÇÃOO DE EQUIPTOS. MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS |
| | **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | |
| Saldo Orçamentário: | | |
| | | REGISTRO DE PREÇO |

**16.2.** O valor total deste contrato é de **R$ 6.919,96 (seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos):**

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal;

**17.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Peixoto de Azevedo/MT 24 de maio de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**JVM COPIADORAS E INFORMATICA**

CNPJ nº 06.128.710/0001-88

**Marcio Joel Santana da Costa**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**_____ _____**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**_____**

**UILIAM ALVES STOPA Assessor Jurídico OAB/MT nº *****-MTB**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente **Sra. Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** estabelecida na Rua DR MARURI, N° 990, SALA 502, CENTRO**,** CONCORDIA/SC., CNPJ nº 37.090.234/0001-87, **,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Tiago Pizzatto**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023,** conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM)e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias".**

**1.2.** O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, e, a parte operacional caberá aos **Setores demandante**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| Código | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 305986 | NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 3 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMÉRICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES | Unidade | VAIO FE15 13-1215U | 02 | R$3. 016,66 | R$ 6. 033,32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | **6. 033,32** |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** Os Produtos serão fornecidos de forma parcelada, e deverão serem entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, 2021 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.** Prazo de entrega dos Produtos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Câmara Municipal, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições dos Produtos deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**6.2.** Os Produtos serão recebidos:

**a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos/equipamentos que necessariamente, não precise de tal licença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os Produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produtos de especificações diferentes:

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Produtos no local indicado.

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os Produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos Produtos fornecidos.

**7.5.** Os Produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será imediata, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento:

**7.5.1.** O Fiscal do Contrato e seu suplente, serão nomeados por Portaria, para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decairá do direito de fornecer os Produtos, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9** Referente aos equipamentos e materiais permanentes eletrônicos, caberá à **CONTRATADA** entregá-los devidamente instalados e em perfeito funcionamento, não gerando qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente;

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Câmara municipal, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber os Produtos, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato:

**9.1.1.** Os Produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através da modalidade PIX e/ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras:

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

**11.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5° (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantida à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara municipal, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração Legislativa, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara municipal, a seguir:

Dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Unidade | 001 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Função | 01 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Subfunção | 031 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Programa | 0001 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Proj./Ativ. | 10020 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação | 002 | 44.90.52.00.00 | AQUISIÇÃOO DE EQUIPTOS. MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS |
| | **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | | |
| Saldo Orçamentário: | | | |
| | | REGISTRO DE PREÇO | |

**16.2.** O valor total deste contrato é de **R$ 6.033,32 (seis mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos):**

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal;

**17.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Peixoto de Azevedo/MT 24 de maio de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 37.090.234/0001-87

**Tiago Pizzatto**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**_____ _____**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**_____**

**UILIAM ALVES STOPA Assessor Jurídico OAB/MT nº ******-MTB**

---

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente **Sra. Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, Nº 92, bairro centro, no município de Juína - MT, CNPJ nº **36.656.877/0001-82,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Sr.ª **Erica de Fatima Gentil Ioris**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023,** conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM)e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias".**

**1.2.** O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, e, a parte operacional caberá aos **Setores demandante**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| Código | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 306004 | NOBREAK 700 VA: NOBREAK 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAIDA 115 VOLTS, 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO, TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ÂNTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO, BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARACAO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. GARANTIA MINIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. | unidade | RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4120) RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4121) | 10 | R$ 460,00 | R$ 4. 600,00 |
| 306263 | ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | unidade | PANDIN/ AP402 PANDIN AP402 | 10 | R$ 950,00 | R$ 9. 500,00 |
| 306264 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO – COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PUXADORES E PORTA-ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA DE MIOLO COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). ? MEDIDAS MÍNIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | Unidade | PANDIN/ APOF04SLTC/ M PANDIN/ APOF04SLTCM | 08 | R$ 1. 120,00 | R$ 8. 960,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 23. 060,00** |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** Os Produtos serão fornecidos de forma parcelada, e deverão serem entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, 2021 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.** Prazo de entrega dos Produtos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Câmara Municipal, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições dos Produtos deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**6.2.** Os Produtos serão recebidos:

**a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos/equipamentos que necessariamente, não precise de tal licença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os Produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produtos de especificações diferentes:

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Produtos no local indicado.

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os Produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos Produtos fornecidos.

**7.5.** Os Produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será imediata, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento:

**7.5.1.** O Fiscal do Contrato e seu suplente, serão nomeados por Portaria, para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decairá do direito de fornecer os Produtos, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9** Referente aos equipamentos e materiais permanentes eletrônicos, caberá à **CONTRATADA** entregá-los devidamente instalados e em perfeito funcionamento, não gerando qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente;

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Câmara municipal, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber os Produtos, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato:

**9.1.1.** Os Produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através da modalidade PIX e/ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras:

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

**11.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5° (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantida à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara municipal, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração Legislativa, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara municipal, a seguir:

Dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Unidade | 001 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Função | 01 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Subfunção | 031 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Programa | 0001 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Proj./Ativ. | 10020 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| | 20030 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Dotação | 002 | 44.90.52.00.00 AQUISIÇÃOO DE EQUIPTOS. MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS |
| | 009 | 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| | **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | |
| Saldo Orçamentário: | | |
| | | REGISTRO DE PREÇO |

**16.2.** O valor total deste contrato é de **R$ 23.060,00 (vinte e três mil, sessenta reais):**

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal;

**17.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Peixoto de Azevedo/MT 24 de maio de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ nº 36.656.877/0001-82 Erica de Fatima Gentil Ioris**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**_____ _____**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**_____**

**UILIAM ALVES STOPA Assessor Jurídico OAB/MT nº *****-MTB**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente **Sra. Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **C DOS SANTOS SILVA**, estabelecida na Rua Coqueiral, Nº 09, bairro Alto das Serras 01, no município de Cuiabá - MT, CNPJ nº **45.648.699/0001-39,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **Cleyton dos Santos**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023,** conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM)e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias".**

**1.2.** O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, e, a parte operacional caberá aos **Setores demandante**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| Código | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 311838 | CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA | unidade | HOOPSON | 6 | R$ 77,50 | **465,00** |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** O Produto será fornecido de forma única, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, 2021 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.** Prazo de entrega do Produto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Câmara Municipal, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A aquisição do Produto deste instrumento será efetuada através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**6.2.** O Produto será recebido:

**a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos/equipamentos que necessariamente, não precise de tal licença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o Produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produto de especificação diferente:

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do Produto no local indicado.

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, o Produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do Produto fornecido.

**7.5.** O Produto será avaliado em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será imediata, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento:

**7.5.1.** O Fiscal do Contrato e seu suplente, serão nomeados por Portaria, para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decairá do direito de fornecer o Produto, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9** Referente aos equipamentos e materiais permanentes eletrônicos, caberá à **CONTRATADA** entregá-los devidamente instalados e em perfeito funcionamento, não gerando qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente;

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Câmara municipal, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber o Produto, de forma única, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato:

**9.1.1.** O Produto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através da modalidade PIX e/ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras:

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

**11.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5° (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantida à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara municipal, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração Legislativa, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara municipal, a seguir:

Dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Unidade | 001 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Função | 01 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| Subfunção | 031 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| Programa | 0001 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| Proj./Ativ. | 20030 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| Dotação | 009 | 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Orçamentário: | | |
| | | REGISTRO DE PREÇO |

**16.2.** O valor total deste contrato é de **R$ 465,60 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos):**

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal;

**17.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Peixoto de Azevedo/MT 24 de maio de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**C DOS SANTOS SILVA**

CNPJ nº 45.648.699/0001-39

**Cleyton dos Santos Silva**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

_____

**UILIAM ALVES STOPA Assessor Jurídico OAB/MT nº *****-MTB**

---

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente **Sra. Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Milano Nº 131, bairro Águas Belas, no município de São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº **48.849.767/0001-16,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante Legal, Sr.ª **Isolde Machado Ferreira**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023,** conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM)e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias".**

**1.2.** O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, e, a parte operacional caberá aos **Setores demandante**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| Código | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 306611 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFF-BOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ULTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CURVO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | unidade | AIOX G200 | 01 | R$ 4. 598,00 | R$ 4. 598,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 4. 598,00** |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** O Produto será fornecido de forma única, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, 2021 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.** Prazo de entrega do Produto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Câmara Municipal, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A aquisição do Produto deste instrumento será efetuada através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**6.2.** O Produto será recebido:

**a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos/equipamentos que necessariamente, não precise de tal licença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o Produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produto de especificação diferente:

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do Produto no local indicado.

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, o Produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do Produto fornecido.

**7.5.** O Produto será avaliado em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será imediata, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento:

**7.5.1.** O Fiscal do Contrato e seu suplente, serão nomeados por Portaria, para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decairá do direito de fornecer o Produto, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9** Referente aos equipamentos e materiais permanentes eletrônicos, caberá à **CONTRATADA** entregá-los devidamente instalados e em perfeito funcionamento, não gerando qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente;

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Câmara municipal, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber o Produto, de forma única, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato:

**9.1.1.** O Produto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através da modalidade PIX e/ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras:

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

**11.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5° (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantida à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara municipal, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração Legislativa, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara municipal, a seguir:

Dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Unidade | 001 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Função | 01 | | |
| Subfunção | 031 | | |
| Programa | 0001 | | |
| Proj./Ativ. | 10020 | | |
| Dotação | 002 | 44.90.52.00.00 | AQUISIÇÃOO DE EQUIPTOS. MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS |
| | **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | | |
| Saldo Orçamentário: | | | |
| | | REGISTRO DE PREÇO | |

**16.2.** O valor total deste contrato é de **R$ 4.598,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais):**

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal;

**17.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Peixoto de Azevedo/MT 25 de maio de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 48.849.767/0001-16

**Isolde Machado Ferreira**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**_____ _____**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

**_____**

**UILIAM ALVES STOPA Assessor Jurídico OAB/MT nº ******-MTB**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente **Sra. Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/**, e CPF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro **********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS**, estabelecida na Rua Alberto Segalla nº 1 - 31, condomínio Ed. Mirante do Sol, Bairro Jardim Infante Dom Henrique, BAURU – SP., CNPJ nº **13.201.732/0001-91,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **Marcel Dias Machado**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023,** conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM)e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias".**

**1.2.** O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, e, a parte operacional caberá aos **Setores demandante**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

| Código | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 305958 | TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: TECLADO ERGONÔMICO PRETO. CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | unidade | MAYMAX DAILY USB ABNT II | 10 | R$ 24,83 | R$ 248,30 |
| 305973 | HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | unidade | KNUP KP – HD807 | 02 | R$ 314,90 | R$ 629,80 |
| 305977 | CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E 1 ROLO DE 305 Mts, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES. | unidade | COOPERLAN TL204P23PT | 05 | R$ 879,90 | R$ 4. 399,50 |
| 305980 | FONTE ATX 250 W: FONTE ATX POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS. | unidade | KNUP CB200 | 15 | R$ 79,90 | R$ 1. 198,50 |
| 308463 | LIMPA CONTATO ELETRICOS E ELETRONICOS EM SPRAY 300ML - TIRA OS RESIDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE NOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS E MAQUINAS EM GERAL. | unidade | MUNDIAL PRIME MP 80 | 2 | R$ 17,70 | R$ 35,40 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **6. 724,40** |

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** Os Produtos serão fornecidos de forma parcelada, e deverão serem entregues no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Av. Lions Internacional, 2021 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.** Prazo de entrega dos Produtos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada:

**5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Câmara Municipal, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições dos Produtos deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**6.2.** Os Produtos serão recebidos:

**a) PROVISIORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos/equipamentos que necessariamente, não precise de tal licença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os Produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produtos de especificações diferentes:

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos Produtos no local indicado.

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os Produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

**7.3.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos Produtos fornecidos.

**7.5.** Os Produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será imediata, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento:

**7.5.1.** O Fiscal do Contrato e seu suplente, serão nomeados por Portaria, para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

**7.6.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.8.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decairá do direito de fornecer os Produtos, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

**7.9** Referente aos equipamentos e materiais permanentes eletrônicos, caberá à **CONTRATADA** entregá-los devidamente instalados e em perfeito funcionamento, não gerando qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente;

**8.1.4.** A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

**8.1.5.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte da Câmara municipal, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber os Produtos, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato:

**9.1.1.** Os Produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através da modalidade PIX e/ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras:

**10.1.1.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

**11.1.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

**11.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**12.1.3.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.4.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 5° (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantida à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara municipal, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**14.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração Legislativa, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**14.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara municipal, a seguir:

Dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Unidade | 001 | CÂMARA MUNICIPAL |
| Função | 01 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Subfunção | 031 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Programa | 0001 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| Proj./Ativ. | 20030 | MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação | 009 | 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | | |
| Saldo Orçamentário: | | | |
| | | REGISTRO DE PREÇO | |

**16.2.** O valor total deste contrato é de **R$ 6.724,40 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos):**

**16.3.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal;

**17.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Peixoto de Azevedo/MT 24 de maio de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 13.201.732/0001-91

**Marcelo Dias Machado**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

_____

**UILIAM ALVES STOPA Assessor Jurídico OAB/MT nº ******-MTB**

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**ARTIGO Nº 75, INCISO II A LEI 14.133/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.910.461/0001-49, com sede à Praça da Matriz, nº 344 – Centro, Poconé-MT, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentados nas datas e horários a seguir designados:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação de habilitação: | Até dia 28/05/2024 08:00 hs |
| Data para abertura da sessão: | 08:30 hs |
| Referência de Horário: | Horário de Brasília-DF |
| Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação: | www.licitanet.com.br |

**1. DO OBJETO** 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de **empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática – do tipo prestação de serviços de suporte de rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva existentes na Câmara Municipal de Poconé-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA: 1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA 1.2.3. **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Poconé-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 01 – Câmara Municipal de Poconé 001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé. Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.39.00.00

**3. das condições de participação**

**3.1.** Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da

presente licitação, bem como, as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. 3.4. Para os itens deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte. 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. 3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: 3.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s); 3.7.2. e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 3.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações: a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **4. Do Cadastro da Proposta Inicial** 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o envio da proposta inicial, na forma deste item. 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET (Licitações Eletrônicas),** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada. 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência***,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas da Dispensa de Licitação e seus anexos; 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; 4.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa. 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item. 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa de Licitação. 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos de real) 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja ob-

tida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração. 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação. 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992. 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput). 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que: 6.7.1. contiver vícios insanáveis; 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. 6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 6.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **7. DO VALOR ESTIMADO:** 7.1 O valor global estimado para aquisição será de **R$ 54.160,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**. **8. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 8.1. A presente contratação ficará **NO PERÍODO DE 24/05 Á 28/05/2024**, no site da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **28/05/2024** impreterivelmente até as **07:59 horas** por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. 8.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**. **8.3. Habilitação jurídica: 8.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **8.3.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor; **8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 8.3.4 Habilitação e Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – Cartão CNPJ; b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, da sede do proponente; c) Prova de regularidade junto ao FGTS; d) Prova de regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); 8.3.5 Proposta de Preços/Cotação: a) A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo no Anexo II deste Aviso. b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos. c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso. **9. DO PAGAMENTO:** 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021. 9.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação. **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: 10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; 10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos; 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência. 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

direta sem motivo justificado; 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2213. 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade de civil e criminal, às seguintes sanções: a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021) 11.4. Todas as sanções previstas nesta Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da lei 14.133/2021). 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da lei 14.133/2021) 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da lei 14.133/2021). **12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data; 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. 12.2. Poderá a Câmara Municipal de Poconé revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados. 12.3. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 12.4. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art, 71 da Lei 14.133/2021. 12.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poconé. 12.6. Não haverá fase recursal na presente dispensa de licitação.

Poconé – MT, 20 de maio de 2024.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

Itamar Lourenço da Silva

Presidente

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**Processo Administrativo Nº 09/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Serviço de manutenção em equipamentos de informática do tipo prestação de serviços de suporte em rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 244951-0 | **Serviço de manutenção em equipamentos de informática do tipo prestação de serviços de suporte em rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva** | Mês | 12 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 54.160,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Setenta Reais) anuais, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Responsabilidade:

a) A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

b) Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

c) Obedecer a todas as recomendações do CONTRATANTE, no que se refere às características para execução dos serviços.

d) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

e) Quando necessário transportar os equipamentos de um setor para a o outro para realização dos serviços.

f) Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

g) Possuir colaborador devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, que possa ter dispo-

nibilidade de estar na sede da Câmara 5 dias por semana, em horário de expediente.

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

**5. VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

6.1. O prazo de início dos serviços do item é de 03 (três) dias úteis contado a partir da assinatura do contrato formalizada pelo Contratada e Contratante.

6.2. Caso não seja possível o início após o prazo estipulado a CONTRATADA deverá comunicar-se imediatamente com a Administração Pública as razões com penalidade de receber os rendimentos de forma proporcional aos dias de execução dos serviços.

6.3. O colaborador designado pela CONTRATADA deverá desempenar suas atividades laborais no seguinte endereço: Praça da Matriz, nº 344, Centro - Poconé - MT, CEP 78.175-000 e sede provisória no seguinte endereço: Rua Antônio João nº 44 , Centro - Poconé - MT, CEP 78.175-000.

6.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº**

**14.133/21)**

**7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.1. A concessionária se responsabilizará tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação

constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Poconé

001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé

Programa de Trabalho 2001: Manutenção e encargos da Câmara Municipal de Poconé.

Natureza de despesa detalhada: **3.3.90.39.00.00**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poconé-MT, 17 de maio de 2024

**INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)**

**GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON**

Equipe de Planejamento

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

**ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**

Presidente

***ANEXO II MODELO DE PROPOSTA***

**PROPOSTA DE PREÇO**
**EMPRESA: _____**
**CNPJ: _____**
**DATA: ___/___/_____**

| QUANT. | UNID. MEDIDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Mês | Serviço de manutenção em equipamentos de informática do tipo prestação de serviços de suporte em rede de comunicação na área de tecnologia de informática, com manutenção preventiva e corretiva | | |

Obs. Proposta regida pela Lei 14.133/21. Vinculada ao termo de referência.

Validade da proposta 60 dias.

Apresentar os dados Bancários.

Declaração de que todas as despesas estão inseridas nos valores.

**CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI CEBRAM A EMPRESA xxxxx E A CAMARA XXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxx/MT ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxi, Nº 344, Bairro Centro,xxxxx-MT, neste ato representado(a) pelo Presidente o Sr (nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.** CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável caso necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

*4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

*5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O valor contratado será de R$ XXXXXXXX mensais, devendo ser pago até 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto PRESTADO, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para **emissão de Nota Fiscal, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execu-**

**ção do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o** art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de descumprimento;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

*9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14. 133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando *a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

*11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial eletrônico e no sitio oficio da camara municipal nos prazos previsto no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Poconé/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

16.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato podendo ser por assinatura digital, podendo dispensar as testemunhas.

Poconé/MT, XX de janeiro de 2024.

**Itamar Lourenço da Silva**

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXX

contratada

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura:_____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PORTARIA Nº 017/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**“CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto nos Artigos 22 e 24, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 063/2014.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Progressão na Carreira aos servidores de carreira efetiva aprovados em concurso público da seguinte forma:

| Servidor | Cargo | Referência Salarial | Classe/Grau Atual | Classe/Grau Progressão | Nível | Pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cleiton Martinelli Taborda | Contador | CE-06 | G-V | NAO TEM TABELA A CRESCER | NAO TEM TABELA A CRESCER | 58 |
| Diana Martins Cezario | Recepcionista | CE-02 | C-03 | C-04 | 15 | 60 |
| Edson Luis Ludwig | Controlador | CE-06 | G-V | NAO TEM TABELA A CRESCER | NAO TEM TABELA A CRESCER | 59 |
| Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck | Serviços Gerais de Limpeza | CE-01 | C-03 | C-04 | 15 | 59 |

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, aos 23 de maio de 2024.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 23.05.2024.**

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, faz**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA NA REPARAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE NOS EQUIPAMENTOS, SERVIDORES E PERIFÉRICOS, BACKUPS DIARIOS DE TODOS OS DADOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO *IN LOCO.***

**CONTRATADA: JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GALO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.351.962/0001-44. Valor de R$ 3.640,00 (TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) mensal sendo o valor de R$ 43.680,00 (QUARENTA E TRES MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS) anual.

**Vigência do Contrato*: 12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 23 de Maio de 2024.

**Alex Rodrigo Doerzbacher**

**Presidente**

**Gestão 2023/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA NA REPARAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE NOS EQUIPAMENTOS, SERVIDORES E PERIFÉRICOS, BACKUPS DIARIOS DE TODOS OS DADOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO *IN LOCO.***

**CONTRATADA: : JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GALO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.351.962/0001-44. Valor de R$ 3.640,00 (TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) mensal sendo o valor de R$ 43.680,00 (QUARENTA E TRES MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS) anual.

**Vigência do Contrato**: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 23 de Maio de 2024.

**Alex Rodrigo Doerzbacher**

**Presidente**

**Gestão 2023/2024**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**CONTRATO 01/2024**

***CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT***

**Partes:** Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e S. VARJÃO LEÃO LTDA, CNPJ/MF: sob o nº 51145230/0001-80

**Objeto:** - Aquisição de móveis planejados para o novo prédio do poder legislativo municipal.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a ser dividido em 2 parcelas.

Vigência: 05/04/2024 à 05/04/2025

**Foro**: São José dos Quatro Marcos-MT

**Signatários**: ANGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e

SILVIA VARJÃO LEÃO, pela Contratada.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 10/2024 PROCESSO: 19/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VALOR: R$ 12. 278,18 (Doze mil, duzentos e setenta e oito reais, dezoito centavos) por ano.

VIGÊNCIA: 12 meses Tangará da Serra-MT, 23 de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES ; Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA.**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.**

**CONTRATADAS: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 13.498.158/0001-85; MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.257.279/0001-03; M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 51.995.377/0001-69; MARIA ALICE DA SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 14.284.593/0001-70; e JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 06.128.710/0001-88.**

**VIGÊNCIA: 01 (um) ano**

**Fornecedor: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - 13.498.158/0001-85**
**RUA 21, nº 01, Cuiabá - Mato Grosso - 78.058-600**

| ITEM | Especificação | Marca | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA C, DESMONTÁVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135) MM, NA COR PARDA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 5976-5. | **WEB** | 200 | **R$ 3,30** |
| 2 | CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM RESPIRO, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 144269-4. | **COMPACTOR** | 400 | **R$ 0,70** |
| 3 | **CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO**, PONTA CHANFRADA, NA COR AMARELA., REFERÊNCIA TCE- MT Nº 103828-1 | **MASTERPRINT** | 70 | **R$ 0,85** |
| 5 | **CILINDRO PARA IMPRESSORA - UNIDADE DE IMAGEM** ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX517DE, RENDIMENTO PARA 60.000 PAGINAS, COM COBERTURA DE 5%, REFERENCIA 50F0Z00. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00064845 | **LEXMARK** | 2 | **R$ 490,00** |
| 6 | CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406526-3. | **CLIPS NEWS** | 30 | **R$ 1,77** |
| 7 | CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406525-5. | **CLIPS NEWS** | 15 | **R$ 2,00** |
| 8 | CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES | **CLIPS NEWS** | 15 | **R$ 2,15** |
| | REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406523-9. | | | |
| 9 | COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 112437-4. | **MAXI** | 50 | **R$ 1,48** |
| 10 | CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 339929-0. | **MAXI** | 8 | **R$ 1,35** |
| 11 | EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324276-5 | **MASTERPRINT** | 15 | **R$ 1,20** |
| 12 | FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 14050-3. | **ADELBRAS** | 20 | **R$ 3,70** |
| 14 | GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324660-4. | **BRW** | 30 | **R$ 13,28** |
| 15 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324382-6. | **MAXPRINT** | 30 | **R$ 3,71** |
| 17 | MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM SENSOR ÓPTICO, SILENCIOSO, PADRÃO USB, COM TRÊS BOTÕES, RESOLUÇÃO MINIMA POR HARDWARE DE 1000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 180 CM. TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM COMP. X 6 CM LARGURA REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00036313. | **MAXPRINT** | 20 | **R$ 6,99** |
| 18 | **PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA, COM APOIO PARA PUNHO.** REFERÊNCIA TCE- MT Nº 133905-2 | **MAXPRINT** | 15 | **R$ 37,98** |
| 20 | PASTA - **SUSPENSA** PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO, 280G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 322522-4. | **DELLO** | 70 | **R$ 2,64** |
| 21 | PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, COM 75G/M2, COM 02 VAZADORES, NA COR PRETA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 415326-0 | **MASTERPRINT** | 10 | **R$ 25,00** |
| 22 | **PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P** REFERÊNCIA TCE- MT Nº 194436-3 | **BRW** | 10 | **R$ 2,20** |
| 31 | REGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324775-9. | **MAXCRIL** | 10 | **R$ 1,20** |
| 32 | **TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB, MÍNIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MÍNIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, POSIÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL**, PADRÃO ABNT2. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 402333-1 | **MAXPRINT** | 10 | **R$ 19,90** |
| 33 | **TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE** 8.500 PAGINAS, ORIGINAL. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00023901 | **LEXMARK** | 8 | **R$ 850,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **35** | TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00079265. | **KYOCERA** | 5 | **R$ 715,00** |
| **37** | UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE ACIDO GRAXO, CONTENDO 12G. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 328330-5. | **MAXCRIL** | 15 | **R$ 1,50** |

**Fornecedor: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03**
**AVENIDA BRASIL, nº 748, Cuiabá - Mato Grosso - 78.032-095**

| ITEM | Especificação | Marca | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| **4** | **CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO** COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, MODELO DR 3440, RENDIMENTO MÉDIO PARA 30.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00020390 | **MSB** | 15 | **R$ 37,49** |
| **23** | **REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF T544** ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00028838 | **EPSON** | 15 | **R$ 39,99** |
| **24** | **REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544** ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031013 | **EPSON** | 15 | **R$ 39,99** |
| **25** | **REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544** ORIGINAL, AZUL, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031015 | **EPSON** | 15 | **R$ 39,99** |
| **26** | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 **ORIGINAL**, PRETA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031012 | **EPSON** | 15 | **R$ 39,99** |
| **27** | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 **ORIGINAL,** AMARELA, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401041-8. | **EPSON** | 30 | **R$ 39,99** |
| **28** | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 **ORIGINAL**, CIANO, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401039-6. | **EPSON** | 30 | **R$ 39,99** |
| **29** | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 **ORIGINAL,** PRETO, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401038-8. | **EPSON** | 30 | **R$ 39,99** |
| **30** | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 **ORIGINAL,** MAGENTA, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401040-0. | **EPSON** | 30 | **R$ 39,99** |
| **34** | TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00021095 | **MSB** | 60 | **R$ 29,99** |

**Fornecedor: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - 51.995.377/0001-69**
**RUA JOSE DE OLIVEIRA, n° 898- N, Tangará da Serra- Mato Grosso - 78.302-116**

| ITEM | Especificação | Marca | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| **13** | **GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM.** REFERÊNCIA TCE- MT Nº 57946-7 | **JOCAR** | 15 | **R$ 13,30** |
| **16** | MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 0,50MM. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 328685-1 | **RADEX** | 10 | **R$ 3,97** |

**Fornecedor: MARIA ALICE DA SILVA LTDA - 14.284.593/0001-70**
**RUA COMANDANTE COSTA, nº 960-A, Cuiabá - Mato Grosso - 78.020-400**

| ITEM | Especificação | Marca | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| **19** | PAPEL - SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. COM ISO 14000 E ISO 9001. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00030794 | **ONE** | 600 | **R$ 23,95** |

**Fornecedor: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - 06.128.710/0001-88**
**AVENIDA MIGUEL SUTIL, nº 13762, Loja A, Cuiabá - Mato Grosso - 78.028-400**

| ITEM | Especificação | Marca | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| **36** | TONER TK-1175 PARA IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA M2040DN/L, PRETO, ORIGINAL, CHIP. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00056292 | **KYOCERA** | 5 | **R$ 499,00** |

Tangará da Serra-MT, 24 de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/PE/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 47, de 18 de abril de 2024, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 18/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (13 APARELHOS DE 24.000 BTUS, 18 APARELHOS DE 9.000 BTUS E 18 APARELHOS DE 12.000 BTUS) E BEBEDOUROS (16 BEBEDOUROS DE COLUNA), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote.**

**DATA DE ABERTURA: 07/06/2024 às 09h (horário de Brasília)**

**no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/**

O edital na íntegra estará disponível no site http://177.190.246.24:8078/Transparencia/, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 24 de maio de 2024.

**MARCELO FERNANDES ROSA**

**Pregoeiro**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangara da Serra.*

Fornecedor : JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - 13.498.158/0001-85

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | TotalAdjudicado | Unitário Orçado | TotalOrçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | UN | WEB | PAPELAO | R$ 3,30 | R$ 660,00 | R$ 6,41 | R$ 1.282,00 | 48,51 | R$ 3,11 |

**Descrição:** CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO ONDULADO,DUPLEX(PAREDE SIMPLES),KRAFT/2ONDA C,DESMONTAVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2,MEDINDO (360X250X135)MM, NA COR PARDA

2 400,00 UN COMPACTOR 1.0 R$ 0,70 R$ 280,00 R$ 1,32 R$ 528,00 46,96 R$ 0,62

**Descrição:** CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM RESPIRO, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL

3 70,00 UN MASTERPRINT AMARELA R$ 0,85 R$ 59,50 R$ 2,31 R$ 161,70 63,20 R$ 1,46

**Descrição:** CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO, PONTA CHANFRADA NA COR AMARELA.

5 2,00 UN LEXMARK MX517 R$ 490,00 R$ 980,00 R$ 940,94 R$

1.881,88

47,92 R$ 450,94

**Descrição:** CILINDRO PARA IMPRESSORA - UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX517DE, RENDIMENTO PARA

60.000 PAGINAS, COM COBERTURA DE 5%, REFERENCIA 50F0Z00.

6 30,00 CX CLIPS NEWS 3.0 R$ 1,77 R$ 53,10 R$ 4,33 R$ 129,90 59,12 R$ 2,56

**Descrição:** CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES

7 15,00 CX CLIPS NEWS 6.0 R$ 2,00 R$ 30,00 R$ 4,74 R$ 71,10 57,80 R$ 2,74

**Descrição:** CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES

8 15,00 CX CLIPS NEWS 8.0 R$ 2,15 R$ 32,25 R$ 4,56 R$ 68,40 52,85 R$ 2,41

**Descrição:** CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES

9 50,00 UN MAXI 90GR R$ 1,48 R$ 74,00 R$ 3,95 R$ 197,50 62,53 R$ 2,47

**Descrição:** COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS

10 8,00 UN MAXI 18ML R$ 1,35 R$ 10,80 R$ 3,78 R$ 30,24 64,28 R$ 2,43

**Descrição:** CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

Subtotal Adjudicado R$ 14.556,15 Subtotal Orçado: R$

22.459,32

35,1888

%

R$ 7.903,17

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | TotalAdjudicado | Unitário Orçado | TotalOrçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 15,00 | UN | MASTERPRINT | ESPATULA | R$ 1,20 | R$ 18,00 | R$ 3,95 | R$ 59,25 | 69,62 | R$ 2,75 |

**Descrição:** EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA

12 20,00 UN ADELBRAS 48C50 R$ 3,70 R$ 74,00 R$ 6,81 R$ 136,20 45,66 R$ 3,11

**Descrição:** FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR

14 30,00 CX BRW METAL R$ 13,28 R$ 398,40 R$ 15,42 R$ 462,60 13,87 R$ 2,14

**Descrição:** GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES

15 30,00 CX MAXPRINT 26.6 R$ 3,71 R$ 111,30 R$ 8,82 R$ 264,60 57,93 R$ 5,11

**Descrição:** GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UN.

17 20,00 UN MAXPRINT 1000 DPI R$ 6,99 R$ 139,80 R$ 28,37 R$ 567,40 75,36 R$ 21,38

**Descrição:** MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM SENSOR ÓPTICO, SILENCIOSO, PADRÃO USB, COM TRÊS BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 1000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 180 CM. TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM COMP. X 6 CM LARGURA

18 15,00 UN MAXPRINT APOIO GEL R$ 37,98 R$ 569,70 R$ 43,97 R$ 659,55 13,62 R$ 5,99

**Descrição:** PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO

20 70,00 UN DELLO PARDA R$ 2,64 R$ 184,80 R$ 5,20 R$ 364,00 49,23 R$ 2,56

**Descrição:** PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO,280G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA

21 10,00 UN MASTERPRINT 25 FOLHAS R$ 25,00 R$ 250,00 R$ 38,39 R$ 383,90 34,87 R$ 13,39

**Descrição:** PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 25 FOLHAS,COM 75G/M2,COM 02 VAZADORES,NA COR PRETA

22 10,00 UN BRW AZUL R$ 2,20 R$ 22,00 R$ 5,01 R$ 50,10 56,08 R$ 2,81

**Descrição:** PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P

31 10,00 UN MAXCRIL 30 CM R$ 1,20 R$ 12,00 R$ 3,35 R$ 33,50 64,17 R$ 2,15

**Descrição:** REGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE

32 10,00 UN MAXPRINT 111

TECLAS

R$ 19,90 R$ 199,00 R$ 60,56 R$ 605,60 67,14 R$ 40,66

**Descrição:** TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB, MINIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MINIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE,POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL,PADRAO ABNT2

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 8,00 | UN | LEXMARK | MX517 | R$ 850,00 | R$ 6.800,00 | R$ 1.115,50 | R$ 8.924,00 | 23,80 | R$ 265,50 |
| **Descrição:** TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE<br>8.500 PAGINAS, ORIGINAL | | | | | | | | | | |
| 35 | 5,00 | UN | KYOCERA | TK3182 | R$ 715,00 | R$ 3.575,00 | R$ 1.107,34 | R$ 5.536,70 | 35,43 | R$ 392,34 |

**Descrição:** TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4.

Subtotal Adjudicado R$ 14.556,15 Subtotal Orçado: R$

22.459,32

35,1888

%

R$ 7.903,17

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | TotalAdjudicado | Unitário Orçado | TotalOrçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 15,00 | UN | MAXCRIL | 12GR | R$ 1,50 | R$ 22,50 | R$ 4,08 | R$ 61,20 | 63,23 | R$ 2,58 |

Fornecedor : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | TotalAdjudicado | Unitário Orçado | TotalOrçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 15,00 | UN | MSB | DR3440 | R$ 37,49 | R$ 562,35 | R$ 125,40 | R$ 1.881,00 | 70,10 | R$ 87,91 |

**Descrição:** CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, MODELO DR 3440, RENDIMENTO MÉDIO PARA 30.000 PÁGINAS

23 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 88,31 R$ 1.324,65 54,71 R$ 48,32

**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF T544 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 65 ML

24 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 83,78 R$ 1.256,70 52,26 R$ 43,79

**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 65 ML

25 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 86,23 R$ 1.293,45 53,62 R$ 46,24

**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AZUL, COM CAPACIDADE 65 ML

26 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 84,98 R$ 1.274,70 52,94 R$ 44,99

**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, PRETA, COM CAPACIDADE 65 ML.

27 30,00 UN Epson T664420 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 93,59 R$ 2.807,70 57,27 R$ 53,60

**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML

28 30,00 UN Epson T664220 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 92,76 R$ 2.782,80 56,88 R$ 52,77

**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML

29 30,00 UN Epson T664120 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 89,26 R$ 2.677,80 55,19 R$ 49,27

**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML

30 30,00 UN Epson T664320 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 91,24 R$ 2.737,20 56,17 R$ 51,25

Subtotal Adjudicado R$ 9.559,95 Subtotal Orçado: R$

23.757,00

59,7594

%

R$ 14.197,05

| | | | Unitário | Total | Unitário | Total | | Economia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant. Un** | **Marca Modelo** | **Adjudicado** | **Adjudicado** | **Orçado** | **Orçado** | **Econ. %** | **R$** |

| Fornecedor : M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - 51.995.377/0001-69 | |
|---|---|
| **Unitário Total Unitário** | **Economia** |
| **Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. %** | **R$** |
| 13 15,00 UN JOCAR 2540 R$ 13,30 R$ 199,50 R$ 28,05 R$ 420,75 52,58 | R$ 14,75 |
| **Descrição:** GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM | |
| 16 10,00 UN RADEX 7569 R$ 3,97 R$ 39,70 R$ 5,55 R$ 55,50 28,46 | R$ 1,58 |
| **Descrição:** MARCADOR - DE CD E DVD,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,MEDIA,NA COR AZUL,ESPESSURA DE 0,50MM | |
| Subtotal Adjudicado R$ 239,20 Subtotal Orçado: R$ 476,25 49,7742 | R$ 237,05 |
| % | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | TotalAdjudicado | Unitário Orçado | TotalOrçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 600,00 | PC | ONE | A4 BRANCO | R$ 23,95 | R$ 14.370,00 | R$ 28,75 | R$ 17.250,00 | 16,69 | R$ 4,80 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | TotalAdjudicado | Unitário Orçado | TotalOrçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 5,00 | UN | KYOCERA | TK175 | R$ 499,00 | R$ 2.495,00 | R$ 900,93 | R$ 4.504,65 | 44,61 | R$ 401,93 |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 41.220,30 | R$ 68.447,22 | 39,7779 % | 27.226,92 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra-MT , 24 de Maio de 2024

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA PRESIDENTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 referente à *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangara da Serra.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - 13.498.158/0001-85

**Unitário Total Unitário Total**
**Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$**
**1** 200,00 UN WEB PAPELAO R$ 3,30 R$ 660,00 R$ 6,41 R$ 1.282,00 48,5179 R$ 3,11
%
**Descrição:** CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO ONDULADO,DUPLEX(PAREDE SIMPLES),KRAFT/2ONDA C,DESMONTAVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2,MEDINDO (360X250X135)MM, NA COR PARDA
**2** 400,00 UN COMPACTOR 1.0 R$ 0,70 R$ 280,00 R$ 1,32 R$ 528,00 46,9696 R$ 0,62
%
**Descrição:** CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM RESPIRO, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL
**3** 70,00 UN MASTERPRINT AMARELA R$ 0,85 R$ 59,50 R$ 2,31 R$ 161,70 63,2034 R$ 1,46
%
**Descrição:** CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO, PONTA CHANFRADA NA COR AMARELA.
**5** 2,00 UN LEXMARK MX517 R$ 490,00 R$ 980,00 R$ 940,94 R$ 1.881,88 47,9244 R$ 450,94
%
**Descrição:** CILINDRO PARA IMPRESSORA - UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX517DE, RENDIMENTO PARA 60.000 PAGINAS, COM COBERTURA DE 5%, REFERENCIA 50F0Z00.
**6** 30,00 CX CLIPS NEWS 3.0 R$ 1,77 R$ 53,10 R$ 4,33 R$ 129,90 59,1224 R$ 2,56
%
**Descrição:** CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES
**7** 15,00 CX CLIPS NEWS 6.0 R$ 2,00 R$ 30,00 R$ 4,74 R$ 71,10 57,8059 R$ 2,74
%
**Descrição:** CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES
**8** 15,00 CX CLIPS NEWS 8.0 R$ 2,15 R$ 32,25 R$ 4,56 R$ 68,40 52,8508 R$ 2,41
%
**Descrição:** CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES
**9** 50,00 UN MAXI 90GR R$ 1,48 R$ 74,00 R$ 3,95 R$ 197,50 62,5316 R$ 2,47
%
**Descrição:** COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS

Caixa de texto: Unitário Total Unitário Adjudicado Adjudicado Orçado

Caixa de texto: Total Orçado Econ. % Econ. R$

**Unitário Total Unitário Total**
**Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$**
**33** 8,00 UN LEXMARK MX517 R$ 850,00 R$ 6.800,00 R$ R$ 8.924,00 23,8009 R$ 265,50
1.115,50 %
**Descrição:** TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE
8.500 PAGINAS, ORIGINAL
**35** 5,00 UN KYOCERA TK3182 R$ 715,00 R$ 3.575,00 R$ R$ 5.536,70 35,4308 R$ 392,34
1.107,34 %
**Descrição:** TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO
ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4.
**37** 15,00 UN MAXCRIL 12GR R$ 1,50 R$ 22,50 R$ 4,08 R$ 61,20 63,2352 R$ 2,58
%
**Descrição:** UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE ACIDO GRAXO,CONTENDO 12G

| | | |
|---|---|---|
| **Subtotal Adjudicado: R$ 14.556,15** | **Subtotal 35,1888 Orçado: % R$ 22.459,32** | **R$ 7.903,17** |

Fornecedor : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03

**Unitário Total Unitário**
**Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$**
**4** 15,00 UN MSB DR3440 R$ 37,49 R$ 562,35 R$ 125,40 R$ 1.881,00 70,1036 R$ 87,91
%
**Descrição:** CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, MODELO DR 3440, RENDIMENTO MÉDIO PARA 30.000 PÁGINAS
**23** 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 88,31 R$ 1.324,65 54,7163 R$ 48,32
%
**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF T544 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 65 ML
**24** 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 83,78 R$ 1.256,70 52,2678 R$ 43,79
%
**Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 65 ML
**25** 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 86,23 R$ 1.293,45 53,6240 R$ 46,24
%

| |
|---|
| **Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AZUL, COM CAPACIDADE 65 ML |
| **26** 15,00 UN Epson T544320 R$ 39,99 R$ 599,85 R$ 84,98 R$ 1.274,70 52,9418 R$ 44,99 |
| % |
| **Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, PRETA, COM CAPACIDADE 65 ML. |

| | | |
|---|---|---|
| **Unitário Total Unitário** | | |
| **Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$** | | |
| **27** 30,00 UN Epson T664420 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 93,59 R$ 2.807,70 57,2710 R$ 53,60 | | |
| % | | |
| **Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,AMARELA,COM | | |
| CAPACIDADE 70ML | | |
| **28** 30,00 UN Epson T664220 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 92,76 R$ 2.782,80 56,8887 R$ 52,77 | | |
| % | | |
| **Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,CIANO,COM | | |
| CAPACIDADE 70ML | | |
| **29** 30,00 UN Epson T664120 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 89,26 R$ 2.677,80 55,1982 R$ 49,27 | | |
| % | | |
| **Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664 ORIGINAL,PRETO,COM | | |
| CAPACIDADE 70ML | | |
| **30** 30,00 UN Epson T664320 R$ 39,99 R$ 1.199,70 R$ 91,24 R$ 2.737,20 56,1705 R$ 51,25 | | |
| % | | |
| **Descrição:** REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664, MAGENTA,COM CAPACI-DADE | | |
| 70ML | | |
| **34** 60,00 UN MSB TN3472 R$ 29,99 R$ 1.799,40 R$ 95,35 R$ 5.721,00 68,5474 R$ 65,36 | | |
| % | | |
| **Descrição:** TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% | | |
| DE COBERTURA PAPEL A4. | | |
| **Subtotal Adjudicado: R$ 9.559,95** | **Subtotal 59,7594 Orçado: % R$ 23.757,00** | **R$ 14.197,05** |

| Fornecedor : M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - 51.995.377/0001-69 |
|---|
| **Unitário Total Unitário** |
| **Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$** |
| **13** 15,00 UN JOCAR 2540 R$ 13,30 R$ 199,50 R$ 28,05 R$ 420,75 52,5846 R$ 14,75 |
| % |
| **Descrição:** GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METALICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM |
| **16** 10,00 UN RADEX 7569 R$ 3,97 R$ 39,70 R$ 5,55 R$ 55,50 28,4684 R$ 1,58 |
| % |
| **Descrição:** MARCADOR - DE CD E DVD,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,MEDIA,NA COR AZUL,ESPESSURA DE 0,50MM |
| **Subtotal Subtotal 49,7742 R$ Adjudicado: Orçado: % 237,05 R$ 239,20 R$ 476,25** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | : | MARIA ALICE | DA SILVA LTDA - | 14.284.593/0001-70 |
| **Unitário Total Unitário** | | | | |
| **Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$** | | | | |
| **19** 600,00 PC ONE A4 R$ 23,95 R$ 14.370,00 R$ 28,75 R$ 17.250,00 16,6956 R$ 4,80 | | | | |
| BRANCO % | | | | |
| **Descrição:** PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. COM ISO 14000 E ISO | | | | |
| 9001. | | | | |
| **Subtotal Adjudicado: R$ 14.370,00** | | | **Subtotal 16,6956 Orçado: % R$ 17.250,00** | **R$ 2.880,00** |

| Fornecedor : JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - 06.128.710/0001-88 |
|---|
| **Unitário Total Unitário Total** |
| **Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$** |
| **36** 5,00 UN KYOCERA TK175 R$ 499,00 R$ 2.495,00 R$ 900,93 R$ 4.504,65 44,6127 R$ 401,93 |
| % |
| **Descrição:** TONER PARA IMPRESSORA - TK-1175 PARA IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA M2040DN/L, PRETO, ORIGINAL, CHIP. |
| **Subtotal Subtotal 44,6127 R$ Adjudicado: Orçado: % 2.009,65 R$ 2.495,00 R$ 4.504,65** |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 41.220,30 | R$ 68.447,22 | 39,7779 % | 27.226,92 |

Tangará da Serra - Mato Grosso, 24 de Maio de 2024

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024**, CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04. 216.009/0001-95, CONTRATADO a empresa **TOCHA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.405.933/0001-46, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO - TOLDOS, REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE LONA/SOMBRITE, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO** DA CÂMARA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. VALOR CONTRATO:R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). DATA EMISSÃO: 23/05/2024, DATA VENCIMENTO: 23/11/2024, TIPO LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N°04/2024. Vale de São Domingos-MT, 23/05/2024, SÔNIA RUBIO DA ROCHA.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024 - CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 023/2024**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia: 10/06/2024 às 08:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

**Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024 - CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 021/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia: 11/06/2024 às 08:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

**Pregoeira**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 015/2024 - CODER**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 015/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 015/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LONAS PARA VEÍCULOS E COBERTURA DE MATERIAIS DE OBRAS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FROTAS E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | OBJETO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM | VALOR TOTAL FINAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA. CNPJ: 37.851. 101/0001-51 | **LONA VINIL 5 M X4 M -** Descrição do produto: Fina Emborrachada Para Caminhão Lonil Dupla Face Lona PVC Anti chamas. Lona Lonil Emborrachada, colorido (laranja/preto ou azul/azul), lonil fino, kp500 espessura: 0,43 mm, lona com meia argola de 40 em 40 cm, garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | UNID | 150,00 | R$ 504,96 | R$ 75. 744,00 |
| 2 | CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA. | **LONA VINIL 6 M X 4 M -** Descrição do produto: Fina Emborrachada para caminhão lonil dupla face lona PVC, anti-chamas lona lonil emborrachada, colorido (laranja/preto ou azul/azul), lonil fino, kp500 espessura: 0,43mm, lona com meia argola de 40 em 40 cm garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | UNID | 150,00 | R$ 605,96 | R$ 90. 894,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **CNPJ: 37.851. 101/0001-51** | | | | | |
| **3** | **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA. CNPJ: 37.851. 101/0001-51** | **LONA POLIPROPILENO 5M X 4M -** Descrição do produto: Tecido de Polipropileno com tratamento UV, 220 grs m² - Cor – Carijó. Fitas nas bordas – Em polipropileno com espessura de 4 cm, com costura dupla, Presilhas em meia argola de ferro para fixação da lona, garantia mínima: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | UNID | 100,00 | R$ 181,20 | R$ 18. 120,00 |
| **4** | **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA. CNPJ: 37.851. 101/0001-51** | **LONA POLIPROPILENO 6M X 4M -** Descrição do produto: Tecido de Polipropileno com tratamento UV, 220 grs m² - Cor – Carijó. Fitas nas bordas – Em polipropileno com espessura de 4 cm, com costura dupla, presilhas em meia argola de ferro para fixação da lona, garantia mínima: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | UNID | 100,00 | R$ 316,91 | R$ 31. 691,00 |
| **5** | **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA. CNPJ: 37.851. 101/0001-51** | **LONA VINIL 10 M X 10 M -** Descrição do Produto: Fina Emborrachada, lonil dupla face lona PVC, anti-chamas lona lonil emborrachada, colorido (laranja/preto ou azul/azul), lonil fino, kp500 espessura: 0,43mm, garantia mínima: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | UNID | 20,00 | R$ 2. 295,35 | R$ 45. 907,00 |
| **6** | **F C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 26.068. 984/0001-36** | **LONA PVC 6,0M X 3,5M SUPORTA ALTA TEMPERATURA ASFALTO QUENTE** - Descrição do produto: Lona PVC especial vinil vinílica emborrachada hot asphalt resiste +200°c, térmica, 610 gr/m², lona emborrachada PVC (fibra de poliéster com tratamento químico rfl): material resistente ao calor, possui revestimento de uretano refletivo ( rfl - polímero metalizado que garante que o betume não fique pegajoso na lona de pvc ), e auxilia a manter mais tempo o asfalto aquecido na caçamba metálica do caminhão. Possui ilhoses de latão com alta durabilidade e alta resistência ao calor, muito durável, tratada quimicamente, não é afetado pelos vapores de hidrocarbonetos do betume aquecido, 100% impermeável e à prova d'água, é muito mais flexível que a lona de PVC-vinil tradicional utilizada em caminhões graneleiros, à lona emborrachada para transporte de massa asfáltica +200° c / CBUQ. Utilizada para caminhões de caçamba basculante. Acompanha extensores para amarração, o elástico é super-resistente e tem 80% de alongamento para criar um invólucro semi-impermeável que irá manter o calor do asfalto transportado até o local da obra, seco, quente e seguro. Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | UNID | 20,00 | R$ 1. 056,00 | R$ 21. 120,00 |
| **7** | **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA. CNPJ: 37.851. 101/0001-51** | **LONA DUPLA FACE 8M X 100M PRETA E BRANCA**- Descrição do produto: Possuir duas faces, a superior preta e a inferior branca. Ser confeccionados com polietileno de baixa densidade altamente resistente a rasgos e impactos, em diferentes medidas e espessuras, ser flexível e com durabilidade, referência mínima de 150 micras 80 KG com tratamento anti UV. Garantia mínima: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | ROLO | 50,00 | R$ 1. 800,00 | R$ 90. 000,00 |
| **8** | **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA. CNPJ: 37.851. 101/0001-51** | **LONA POLIETILENO 10M X 10M**Descrição do produto: Possuir espessura mínima do tecido de 300 micras, resistência mínima a tração – trama 85kgf5cm, ser 100% impermeável, possuir ilhoses metálicos zincados aplicados a cada metro e bainhas com sisal em toda sua extensão. Garantia mínima: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação. | UNID | 50,00 | R$ 1. 200,42 | R$ 60. 021,00 |
| VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 433.497,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.)** | | | | | | |

**AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT 23 de maio de 2024.

_____

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 017/2024 - CODER**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 017/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 017/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

| ITEM | EMPRESA | OBJETO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM | VALOR TOTAL FINAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **FRACASSADO** | **RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA E CORTE COM CILINDRO DE 10M³.** | M³ | 300 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **2** | **FRACASSADO** | **RECARGA DE MISTURA PARA SOLDA MIG - ESPECIFICAÇÕES: 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 COM CILINDRO DE 10M³.** | M³ | 100 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **3** | **FRACASSADO** | **CILINDRO VAZIO PARA GÁS OXIGÊNIO 10M³** | UNID | 02 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **4** | **FRACASSADO** | **CILINDRO VAZIO PARA MISTURA SOLDA-** ESPECIFICAÇÕES: MIG 75% DE ARGÔNIO E 25% DE CO2 DE 10M³ | UNID | 02 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **5** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **ALICATE DE SOLDA 500AMP** - ESPECIFICAÇÕES: CABO E MANDÍBULAS PROTEGIDAS COM RESINA ISOLANTE ALTA RESISTÊNCIA. MANDÍBULA INFERIOR DE BRONZE COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO DO ELETRODO EM VÁRIAS POSIÇÕES. MANDÍBULA SUPERIOR DE FERRO COBREADO INJETADO DIRETAMENTE NO MANÍPULO. | UNID | 10 | R$ 36,80 | R$ 368,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **FRACASSADO** | **MANGUEIRA DE SOLDA DUPLA OXIGÊNIO E ACETILENO** ESPECIFICAÇÕES: - MANGUEIRA SOLDA DUPLA PARA OXIGÊNIO E ACETILENO PT300 - ESPECIFICAÇÕES: - LANCE: 10 METROS - 04 TERMINAIS PRENSADOS DIRETOS. - PRESSÃO MÁXIMA 200 PSI. - FLUXO MÍNIMO 1 L/MIN. - FLUXO MÁXIMO 40 L/MIN. - DIÂMETRO 7.9 MM. | MTS | 06 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **7** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **MANÔMETRO PARA ACETILENO.** ESPECIFICAÇÕES: - CORPO EM LATÃO FORJADO; - PRECISÃO NA LEITURA; - AM: 0 - 5KGF/CM².- 0 - 70 PSI | UNID | 06 | R$ 73,50 | R$ 441,00 |
| **8** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **MAÇARICO DE CORTE**. ESPECIFICAÇÕES- MAÇARICO DE CORTE COM 3 TUBOS; - MISTURA DOS GASES REALIZADOS NA CABEÇA DO MAÇARICO; - PORCA DE FIXAÇÃO DO BICO DE CORTE EXTERNA; - VARIAÇÕES DE MODELOS PARA CAPACIDADES DE CORTES, BICOS E COMPRIMENTOS; - COMPRIMENTO: 530 MM; - ÂNGULO DA CABEÇA: 90°; - BICOS ACETILENO E GLP/GN: 1502 E 1503; - CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 200 MM. | UNID | 05 | R$ 510,83 | R$ 2.554,15 |
| **9** | **FRACASSADO** | **MAÇARICO DE SOLDA -** ESPECIFICAÇÕES:- COMPRIMENTO: 196 MM;- EXTENSÕES AC: SÉRIE 201 AC;- EXTENSÕES GLP/GN: SÉRIE 201 GLP/GN;- ESPESSURA A SE SOLDAR: 14 MM AC E 8 MM GLP/GN;- MODELO: WH-201N - 404970; | UNID | 05 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **10** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **BICO N°2 -** ESPECIFICAÇÕES:- BICO DE CORTE 1503;- NÚMERO 2- PARA GÁS GLP | UNID | 30 | R$ 63,09 | R$ 1.892,70 |
| **11** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **BICO N°4 -** ESPECIFICAÇÕES:- BICO DE CORTE Nº4;- ESPECÍFICO PARA GÁS OXIGÊNIO, GLP E GN;- ESPESSURA DE CORTE: 3,2 A 12,7 MM;- PRESSÃO DINÂMICA DO OXIGÊNIO: 1,5 - 2,5 KGF/CM²;- PRESSÃO DINÂMICA DO GLP: 0,2 - 0,3 KGF/CM²;- VAZÃO DO OXIGÊNIO: 1,5 - 2,5 M³/H;- VAZÃO DO GLP: 0,14 - 0,2 M³/H. | UNID | 30 | R$ 55,79 | R$ 1.673,70 |
| **12** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **BICO N°6 -** ESPECIFICAÇÕES:- BICO DE CORTE Nº6;- ESPECÍFICO PARA GÁS OXIGÊNIO, GLP E GN;- ESPESSURA DE CORTE: 19,1 A 29,4 MM;- PRESSÃO DINÂMICA DO OXIGÊNIO: 2 - 3,5 KGF/CM²;- PRESSÃO DINÂMICA DO GLP: 0,4 - 0,5 KGF/CM²;- VAZÃO DO OXIGÊNIO: 4 - 0,5 M³/H;- VAZÃO DO GLP: 0,23 - 0,30 M³/H. | UNID | 30 | R$ 63,05 | R$ 1.891,50 |
| **13** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **BICO N°8 -** ESPECIFICAÇÕES:- BICO DE CORTE Nº8;- ESPECÍFICO PARA GÁS OXIGÊNIO, GLP E GN;- ESPESSURA DE CORTE:50.80 A 101,60 MM;- PRESSÃO DINÂMICA DO OXIGÊNIO: 2 ,00- 3,50 KGF/CM²;- PRESSÃO DINÂMICA DO GLP: 0,40 - 0,5 0KGF/CM²;- VAZÃO DO OXIGÊNIO: 6,30 - 10 M³/H;- VAZÃO DO GLP: 0,30 - 0,40 M³/H. | UNID | 30 | R$ 61,83 | R$ 1.854,90 |
| **14** | **FRACASSADO** | **MANOMETRO PARA ARGONIO -** ESPECIFICAÇÕES:- CORPO EM LATÃO;- PRECISÃO NA LEITURA E REGULAGEM;- PRESSÃO MAXIMA: 180 PSI; - IDEAL PARA TRABALHO COM ARGONIO, UTILIZADO EM SOLDA MIG/MAG. | UNID | 05 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **15** | **FRACASSADO** | **MANOMETRO PARA OXIGENIO -** ESPECIFICAÇÕES:- CORPO EM LATÃO;- PRECISÃO NA LEITURA E REGULAGEM;- PRESSÃO MAXIMA: 200 PSI;- IDEAL PARA TRABALHO COM OXIGENIO, UTILIZADO PARA SOLDA, CORTE, ETC. | UNID | 05 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **16** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **MANOMETRO PARA GLP -** ESPECIFICAÇÕES:- CORPO EM LATÃO;- PRECISÃO NA LEITURA E REGULAGEM;- PRESSÃO MAXIMA: 100 PSI;- IDEAL PARA TRABALHO COM OXIGENIO, UTILIZADO PARA SOLDA, CORTE, ETC. | UNID | 05 | R$ 59,80 | R$ 299,90 |
| **17** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **ARAME MIG COBREADO 15KG –** ESPECIFICAÇÕES: - COBREADO; - DIÂMETRO: 0. 8MM; - PESO: 15 KG | ROLO | 10 | R$ 272,19 | R$ 2.721,90 |
| **18** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **TOCHA DE SOLDA MIG 250 –** ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR TIPO EURO; - COMPRIMENTO DO CABO DE 5 METROS;- COMPATIVEL COM FIO DE DIAMETRO 0. 8 MM A 1.2 MM | UNID | 02 | R$ 852,26 | R$ 1.704,52 |
| **19** | **FRACASSADO** | **MÁQUINA DE SOLDA MIG C/ GÁS-** ESPECIFICAÇÕES:- CARACTERÍSTICAS DE SOLDAGEM: DC- FREQUÊNCIA (HZ): 60- BITOLA/ARAME(MM): ACEITAR AO MENOS 0,8MM / 0,9MM / 1,0MM / 1,2MM;- ALIMENTAÇÃO (VAC): 220 / 380 / 440 ±15%; - ROLO ARAME: 15 KG;- FAIXA DE CORRENTE: 450 A | UNID | 01 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **20** | **FRACASSADO** | **MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 400 A -** ESPECIFICAÇÕES:- TENSÃO: 3 X 220/ 380/440 V- FREQUÊNCIA: 60 HZ- POTÊNCIA MÁXIMA: 29,3KVA- POTÊNCIA NOMINAL: 16KVA @ 100%- FAIXA DE CORRENTE: 400 A | UNID | 01 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **21** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **ELETRODO E6013 2.5 MM** CAIXA C/ 15 KG | UNID | 20 | R$ 315,00 | R$ 6.300,00 |
| **22** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **ELETRODO E6013 3.25 MM** CAIXA C/ 15 KG | UNID | 20 | R$ 315,00 | R$ 6.300,00 |
| **23** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** | **ELETRODO E6013 4.0 MM** CAIXA C/ 15 KG | UNID | 20 | R$ 315,00 | R$ 6.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | | | | | |
| **24** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **ELETRODO E7018 2.5 MM** CAIXA C/ 15 KG | UNID | 20 | R$ 477,28 | R$ 9.545,60 |
| **25** | **PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 46. 253.574/0001-72** | **ELETRODO E7018 3.25 MM** CAIXA C/ 15 KG | UNID | 20 | R$ 452,70 | R$ 9.054,00 |
| **26** | **FRACASSADO** | **ELETRODO CROMO NIQUEL 2.5 MM** CAIXA C/ 15 KG | UNID | 20 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **27** | **FRACASSADO** | **ELETRODO CROMO NIQUEL 3.25 MM** CAIXA C/ 15 KG | UNID | 20 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| **28** | **FRACASSADO** | **ELETRODO DE CORTE 4.0 MM** CAIXA C/ 15 KG - IDEAL PARA CORTE DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS | UNID | 20 | **FRACASSADO** | **FRACASSADO** |
| | | VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 52.900,97 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS REIAS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).** | | | | |

**AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT 23 de maio de 2024.

_____

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2024 - CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 022/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO, ADITIVO, GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO E FLUIDOS DE DIVERSOS TIPOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE FROTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia: 07/06/2024 às 08:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

**Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024 - CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 020/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CANALETAS CERÂMICAS, BLOCOS DE CONCRETO VAZADO, PISOS PAVERS E PISOS TÁTEIS**, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia: 10/06/2024 às 13:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

**Pregoeira**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 07/2024** para a aquisição de Pneus para veículos, máquinas e caminhões para manutenção da frota do Consórcio, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

**I)** Vencedora itens (**1, 2, 6, 9, 11, 12, 14 e 15**): **JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA,** CNPJ: 10.863.532/0001-06, com endereço na AV. P SUDESTE, Nº 11691, CENTRO SUL, CEP: 78.896-084 - SORRISO-MT, com o VALOR TOTAL DE **R$ 31.286,00** (trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais);

**II)** Vencedora itens **(3, 5, 7, 10, 13 e 17)**: **CLA AUTO PEÇAS MIRASSOL LTDA,** CNPJ: 45.262.202/0001-40 com endereço na AV. Presidente Tancredo Neves, 4543, Chacara, MIRASSOL D'OESTE-MT, com VALOR TOTAL de **R$ 13.182,64** (treze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

**III)** Vencedora do item (**4**): **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 37. 525.771/0002-93,endereço: Avenida São Paulo, n° 573, bairro: Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, com o Valor Total de **R$ 448,30** (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

**IV)** Vencedora dos itens (**8 e 18**): **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ: 03.532.991/0001-41 com endereço na AV. Ulisses Pompeu De Campos, Nº132, Centro Norte, Várzea Grande-MT, com Valor Total de **R$ 1.452,00** (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

**V)** Vencedora do item (**16**): CPX DISTRIBUIDORA AS, CNPJ: 10.158.356/ 0027-40 com endereço na Rua João Pedro Moreira De Carvalho, Nº 1025, DIST. INDUSTRIAL, SINOP-MT com o Valor Total de **R$ 12.548,64.**

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2023

**CONTRATANTE:** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale Guaporé **(CIDESA)**;

**CONTRATADO:** RODRIGO GEAN FRITSCH.

**OBJETO:** ADITAR O PRAZO PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CIDESA, **com vigência de 01/junho/2024 a 01/dezembro/2024**.

Nova Lacerda-MT, 23 de maio de 2024.

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

**CONTRATADA:** BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

**OBJETO:** ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023-CIDESA, **com vigência de 29/ maio/2024 a 29/maio/2025**.

Nova Lacerda-MT, 23 de maio de 2024

### RESOLUÇÃO N.º 035/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo nas repartições públicas do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, os dias 30 (quinta feira) e 31 (sexta feira) de maio de 2024, em razão das comemorações de Corpus Christi com exceção dos serviços essenciais não serão interrompidos, funcionaram de acordo com a determinação da coordenação.

**Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente,** aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

### RESOLUÇÃO N.º 034/2024, 21 DE MAIO DE 2024.

“ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 010/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023 – CIDESA VALE DO GUAPORÉ NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cargo de Pregoeiro regulamentado pela Resolução nº 003/2022 com base na “Seção de Pregão” disposto na alínea “h” do artigo 16 do Estatuto CIDESA;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Resolução n.º 010/ 2023, de 15 de março de 2023, com a atualização introduzida pela Resolução n.º 015/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica alterado o ANEXO I - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS, da Resolução nº 010/2023 CIDESA VALE DO GUAPORÉ, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“

| CARGO | QUANTIDADE | VENCIMENTO MENSAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|
| **Agente de Licitação** | 1 | R$ 5.629,97 | Superior |

”

**Art. 2º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente,** aos vinte um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ALTERAÇÃO DO ESTATUTARIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, representado pela Presidente Andreia Wagner, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados a participar da Assembleia Geral Extraordinária conforme Artigos 12 e 13 do Estatuto Social que rege este Consórcio. A Assembleia acontecerá no dia 10 de Junho de 2024 às 09:00 Horas, a realizar – se na Sede do CIDESA-SUL, à Avenida Presidente Dutra, s/n, centro, em São Pedro da Cipa - MT. Os assuntos que serão discutidos são de suma importância para o funcionamento e bom desempenho deste consórcio, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I – DELIBERAÇÃO ACERCA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;

II – OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A CATEGORIA.

Certos de contar com o vosso pronto atendimento ao pleito formalizado, reiteramos votos de elevada estima e respeito, colocando-nos ainda a disposição.

São Pedro da Cipa – MT, 23 de Maio de 2024

ANDREIA WAGNER

Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024

Extrato de publicação

CREDENCIAMENTO - 02/2024

Nº PROC. ADM. 03/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CENTRO-NORTE DE MATO GROSSO, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por CRISTINA RODRIGUES COIMBRA e tendo como autoridade MANOEL LOUREIRO NETO.

**PUBLICAÇÃO**: 23/05/2024 11:32 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 23/05/2024 11:40 **FIM REC. PROPOSTA**: 30/05/2024 09:24 **INÍCIO DISPUTA**: 30/05/2024 09:24 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: FECHADO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 180.000,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PÚBLICAS E PRIVADAS, UNIVERSIDADES, E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E TELE CONSULTAS EM AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (A.M.E) E PRONTO-ATENDIMENTO DIGITAL (P.A.D) COM VISTAS A OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ATENDIMENTO DE CLINICA MÉDICA, ASSEGURANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS E GARANTIA DE ATENDIMENTO MÉDICO DE QUALIDADES

Para demais informações contato via e-mail: ciscn@hotmail.com, telefone: 6599601095 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

_____

**CRISTINA RODRIGUES COIMBRA**

DIAMANTINO-MT - 23/05/2024

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA E A EMPRESAWAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

**Pregão Eletrônico nº002/2024**

**Validade: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo presidente **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.000.787/0001-08, localizada à Rua Aldo Germano Klein, 100 - Ceat, São Carlos - SP, CEP:13573-470**,** através do seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, brasileiro, inscrito no CPF: 102.804.107-19 **,** doravante denominada de CONTRATADA, **resolvem Registrar os Preços do Pregão nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TESTE (COVID, DENGUE, CHIKUNGUNYA**) **MASCARAS E TIRAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 2.850 | KIT | KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL. KIT COM 20 TESTE. | WAMA | R$125,00 | R$356.250,00 |

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega dos otens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 16h00min.

4.3. Os itens solicitados pelo município de Cuiabá deverá ser observado o endereço de entrega na ordem de fornecimento;

**CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**5.1** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3**. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.4.** Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações** – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. **EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

**6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. **DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ Nº 66.000.787/0001-08

Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA E A EMPRESAALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**Pregão Eletrônico nº002/2024**

**Validade: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo presidente **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC**,** por meio de sua representante legal Sr. Maicon Cordova Pereira**,** doravante denominada de CONTRATADA, **resolvem Registrar os Preços do Pregão nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TESTE (COVID, DENGUE, CHIKUNGUNYA**) **MASCARAS E TIRAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 64.020 | CAIXA | MASCARA ANTIBACTERIANA DESCARTAVEL N 95, DESIGNER ANATOMICO, AJUSTE A FACE DO USUARIO, CONCHA EXTERNA COM CLIP NASAL,COM 2 TIRAS DE ELASTICOS PARA FIXA?O .APROVADO PELO INMETRO E MINISTERIO DO TRABALHO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM,ORIGINAL DO FABRICANTE,COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE ,DATA DE FABRICA?OE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES,ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. | KDU | R$0,59 | R$37.643,76 |

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 16h00min.

4.3. Os itens solicitados pelo município de Cuiabá deverá ser observado o endereço de entrega na ordem de fornecimento;

**CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**5.1** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3**. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.4.** Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações** – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. **EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

**6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.

7.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. **DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Maicon Cordova Pereira

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA E A EMPRESAL.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

**Pregão Eletrônico nº002/2024**

**Validade: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo presidente **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOSEMATERIAISHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.134.704/001-22, inscrição estadual Nº 90916175-41, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 417, Vila Industrial, Toledo, Paraná**,** através do seu representante legal anexo ao processo**,** doravante denominada de CONTRATADA, **resolvem Registrar os Preços do Pregão nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TESTE (COVID, DENGUE, CHIKUNGUNYA**) **MASCARAS E TIRAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6.500 | KIT | GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, COMPATIVEL PARA LEITURA DE TIRAS ON CALL PLUS NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL. CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO, ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032,. A CADA 300 TIRAS SER`ENCAMINHADA 1 APARELHO ACOMPANHA DE BATERIA, MANUAL, ESTOJO. GARANTIA MINIMA DE 01 UM ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. | DESCARPAK | R$22,63 | R$147.095,00 |
| 6 | 154.400 | CAIXA | MASCARA CIRUGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, AT∂ICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXA?O M?IMO DE 30CM, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGNICA, 40G/M,C/FILTRO, DESCARTVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES | LAVIE | R$4,40 | R$679.360,00 |

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.

1.

2.

3.

4.

4.1. O prazo de entrega dos otens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 16h00min.

4.3. Os itens solicitados pelo município de Cuiabá deverá ser observado o endereço de entrega na ordem de fornecimento;

**CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**5.1** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3**. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.4.** Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações** – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. **EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

**6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.

7.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. **DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 44.134.704/0001-22

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA E A EMPRESA **FERNANDO UNIFORMES LTDA.**

**Pregão Eletrônico nº001/2024**

**Validade: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo presidente **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.0008.058/0001-51, localizada à Rua João do Pulo, 116, letra A E B, CEP 86.975-000, Mandaguari/PR, neste ato representado pelo Sr FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, portador do CPF 007.830.159-92, e do RG nº 7253915-0 SSP/PR, doravante denominada de CONTRATADA, **resolvem Registrar os Preços do Pregão nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TESTE (COVID, DENGUE, CHIKUNGUNYA**) **MASCARAS E TIRAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 63.120,00 | UNIDADE | MASCARA DE PROTECAO PFF2 - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, E REGISTRO NA ANVISA, UNIDADES | SPK MASCARA | R$0,38 | R$23.985,60 |

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de

fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

33.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**.

4.1. O prazo de entrega dos otens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 16h00min.

4.3. Os itens solicitados pelo município de Cuiabá deverá ser observado o endereço de entrega na ordem de fornecimento;

**CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**5.1** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3**. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.4.** Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações** – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. **EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

**6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. **DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

FERNANDO UNIFORMES LTDA

CNPJ Nº 21.0008.058/0001-51

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA E A EMPRESAVIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

**Pregão Eletrônico nº002/2024**

**Validade: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo presidente **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.308.834/0001-85, com sede na Rua SAO PEDRO DA ALDEIA, 799, Galpão 02, Bairro: Serra do Curral, Belo Horizonte,através do seu representante legal anexo ao processo**,** doravante denominada de CONTRATADA, **resolvem Registrar os Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TESTE (COVID, DENGUE, CHIKUNGUNYA**) **MASCARAS E TIRAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes abaixo:

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2.070,00 | KIT | KIT DETERMINACAO DENGUE - TESTES RAPIDO COM 20 TESTES SABONETE DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8 - NS1 / 99,5 - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4 - NS1 / 98,5 - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES | PROPRIA | R$225,00 | R$465.750,00 |
| 8 | 615.200 | KIT | TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 CORONAVIRUS PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE. COM 25 TESTES. | PROPRIA | R$85,00 | R$52.292.000,00 |
| 9 | 7.250 | KIT | TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 CORONAVIRUS PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA. KIT COM 25 TESTES. | PROPRIA | R$179,00 | R$1.297.750,00 |
| 11 | 1.580 | KIT | TESTE DENGUE NS1 IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PARA AUXILIAR O DIAGNÓSTICO DAS INFECÇÕES POR DENGUE. O TESTE CONTÉM PARTÍCULAS DE ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 CONJUGADO A OURO E ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 REVESTIDO NA MEMBRANA. O KIT DE TESTE DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADO 2 A 30C E DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. KIT COM 25 TESTES, COMPOSTO POR 25 DISPOSITIVOS DE TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ECONTENDO SÍLICA DESSECANTE, 25 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO E 1 INSTRUÇÃO DE USO. O TESTE DEVE SER LIDO EM 10 MINUTOS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 20 MINUTOS. | PROPRIA | R$150,00 | R$237.000,00 |

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 16h00min.

4.3. Os itens solicitados pelo município de Cuiabá deverá ser observado o endereço de entrega na ordem de fornecimento;

**CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**5.1** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**5.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**5.3**. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

**5.4.** Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações** – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. **EMBALAGENS DOS PRODUTOS:**

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

**6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. **DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 11.308.834/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

### RESOLUÇÃO Nº 005/2024

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**Dispõe sobre a realização de despesas mediante a concessão de Adiantamento.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Resolução nº 006/2023 – Estatuto do CISVAG, faz saberque a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** Esta Resolução disciplina, no âmbito do CISVAG, a realização de despesas mediante Adiantamento, abrangendo a concessão e a prestação de contas ou comprovação.

**Art. 2º.** Para os fins desta Resolução, e de conformidade com o artigo 68 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, entende-se por Adiantamento a entrega de numerário a servidor ou agente político, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 3º.** Os Adiantamentos serão concedidos para atender pequenas despesas de pronto pagamento nos seguintes elementos:

I - 3390-30: Material de Consumo;

II - 3390-39: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**§ 1º.** É vedada a aplicação de Adiantamento em elemento de despesa diverso daquele para o qual foi autorizado.

**§ 2º.** É vedada a utilização de Adiantamento para a realização de despesas de Capital.

**Art. 4º.** Poderão ser realizadas sob o regime de Adiantamento as despesas classificadas no artigo 3º que, em razão de seu valor, não justifiquem a abertura de processo normal de contratação.

**Parágrafo Único.** Consideram-se atendidas por essa modalidade de aplicação as despesas com bens e serviços que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

**I –** eventuais, inclusive em viagem;

**II –** que exijam pronto pagamento;

**III –** de pequeno vulto, obedecidos aos limites fixados nesta Resolução, em especial nos seguintes casos:

**a)** inexistência do material em almoxarifado;

**b)** impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

**c)** nos casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam vir a causar prejuízo ao erário ou prejudicar o atendimento dos serviços públicos.

**IV –** que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede administrativa municipal, ou em outro município.

**CAPÍTULO II**

**DOS LIMITES E DA CONCESSÃO**

**Art. 5º.** A concessão de Adiantamento, em cada elemento, fica limitada em até 1% (um por cento) do valor estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o limite estabelecido para consórcios, para serviços e compras em geral.

**§ 1º.** Excepcionalmente, a critério da autoridade Ordenadora da Despesa, desde que justificada a necessidade, poderá ser concedido Adiantamento em valor superior ao fixado no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** Na aplicação do § 1º, o valor não poderá ser superior ao previsto para dispensa de licitação no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** Fica vedada a concessão de Adiantamento a agente político ou servidor:

**I -** responsável por dois Adiantamentos, que ainda não tenha prestado contas de pelo menos um deles;

**II -** que esteja em atraso com a prestação de contas, até que seja dada quitação da mesma;

**III -** em alcance, quando estiver submetido a processo de Tomada de Contas ou penalidade aplicada pelo TCE/MT e cujo valor ainda não tenha sido recolhido;

**IV -** de licença, em férias ou afastado;

**V -** responsável por almoxarifado.

**Art. 7º.** O Adiantamento será processado em nome do agente político ou servidor, através de Nota de Empenho, devendo ser precedido de solicitação formal dirigida à autoridade Ordenadora da Despesa, contendo o detalhamento em nível de elemento da destinação do recurso.

**§ 1º.** A Solicitação de que trata o *caput* obedecerá ao modelo estabelecido no Anexo I desta Resolução.

**§ 2º.** As solicitações de Adiantamento serão feitas pelo Secretário Executivo ou seu substituto legal.

**Art. 8º.** A autorização para concessão do Adiantamento compete ao Ordenador da Despesa.

**Art. 9.** O Ordenador da Despesa, no ato da concessão do Adiantamento, fixará os prazos de aplicação e prestação de contas.

**§ 1º.** O prazo de aplicação do Adiantamento é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da concessão.

**§ 2º.** O prazo de prestação de contas é de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação.

**§ 3º.** O Ordenador da Despesa, a seu critério, poderá fixar prazos menores do que os acima descritos, tanto para a aplicação, quanto para a comprovação ou prestação de contas.

**Art. 10.** Atendidas as formalidades legais, o Ordenador de Despesa, mediante despacho, autorizará a concessão, nos termos do Anexo II desta Resolução.

**§ 1º.** No momento da concessão, o responsável pelo Adiantamento assinará o campo "Recibo" do *Ato de Concessão de Adiantamento*, ficando com uma cópia do documento e ciente dos prazos.

**§ 2º.** A via original do documento de que trata o *caput*, devidamente assinada pelo Ordenador da Despesa e pelo responsável, deverá ser juntada aos autos do processo de Adiantamento.

**CAPÍTULO III**

**DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11.** A cada pagamento executado, o responsável exigirá os correspondentes documentos fiscais, emitidos em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Guaporé, não podendo conter datas anteriores nem posteriores ao período consignado para aplicação no *Ato de Concessão de Adiantamento.*

**§ 1º.** Para os fins do *caput* deste artigo, entende-se por documentos fiscais:

**a)** No caso de Pessoa Jurídica: Nota Fiscal, Conhecimento de Transporte, Bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias e demais documentos correlatos.

**§ 2º.** Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas, segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

**§ 3º.** Nos comprovantes de despesa deverá constar o "*Atestado de Recebimento*" do material ou da prestação do serviço, devendo ser firmado por:

I – aquele que efetivamente solicitou ou recebeu o bem ou o serviço;

II – pelo agente político ou servidor que tenha conhecimento da despesa, quando o bem ou o serviço for solicitado ou recebido pelo próprio agente responsável pela aplicação do Adiantamento;

III – pelo próprio responsável, nos casos de viagem sem acompanhante.

**Art. 12.** O servidor que receber Adiantamento, na forma desta Resolução, é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades.

**Parágrafo Único.** O prazo de que trata o *caput* é aquele que consta do *Ato de Concessão de Adiantamento.*

**Art. 13.** As Prestações de Contas obedecerão à forma do *Anexo* III desta Resolução, sendo processadas nos mesmos autos do processo que originou o Adiantamento.

**Art. 14.** A prestação de contas será encaminhada ao setor de controle que verificará a sua regularidade, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade, encaminhando ao Ordenador da Despesa, visando, se for o caso, a aprovação, baixa de responsabilidade e comunicação ao servidor.

**Art. 15.** Ao prestar contas o responsável pelo Adiantamento preencherá, para cada elemento e despesa elencado no art. 3º desta Resolução, conforme o caso, formulário denominado Prestação de Contas de Adiantamento - Anexo III, relacionando nesse documento os gastos efetuados.

**§ 1º.** Para a prestação de contas, o responsável pelo Adiantamento, além dos documentos de despesa, necessitará das informações constantes do Ato de Concessão de Adiantamento.

**§ 2º.** Compõem a prestação de contas os seguintes documentos:

**I –** formulário de Prestação de Contas de Adiantamento (Anexo III), preenchido de forma individualizada por elemento de despesa (material de consumo, serviços de terceiros e serviços de terceiros – pessoa jurídica);

**II –** via original dos comprovantes de despesas realizadas;

**III –** caso a liberação de recursos seja por meio de conta bancária específica para Adiantamento, anexar também o extrato, compreendendo a movimentação do período de aplicação.

**§ 3º.** No caso de utilização parcial do valor concedido de Adiantamento, o saldo financeiro não utilizado deverá ser devolvido juntamente com a prestação de contas, devendo ser recolhido aos cofres públicos, juntando-se o comprovante desse recolhimento aos autos do processo de Adiantamento.

**§ 4º.** Na hipótese da utilização parcial mencionada no § 3º, o saldo orçamentário decorrente deverá ser revertido à dotação orçamentária originária.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16.** São passíveis de impugnação pelo Ordenador da Despesa os seguintes casos:

a) fracionamento de notas fiscais para adequação ao limite de despesa fixado no artigo 6º;

b) valores recebidos em um elemento de despesa e aplicados em outra;

c) documentos com datas anteriores ao recebimento ou posteriores ao período de aplicação;

d) documentos rasurados, sem datas, sem identificação da unidade, ilegíveis ou não originais;

e) valores aplicados em Despesa de Capital.

**Art. 17.** Fica o responsável pelo Adiantamento, caso impugnado algum valor referente à sua prestação de contas, bem como à falta de recolhimento de valores não aplicados, obrigado a devolvê-lo no prazo estipulado pelo Ordenador de Despesas, sujeitando-se à Tomada de Contas pelo não cumprimento.

**Art. 18.** A aplicação do Adiantamento deverá obedecer ao exercício financeiro da sua concessão.

**Art. 19.** Os Adiantamentos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade do responsável, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas, na forma prevista no artigo 14.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Pontes e Lacerda, 22 de maio de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé-CISVAG

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 Processo Licitatório: Nº 007/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Empresas vencedoras valor total: R$ 208.694,25 (duzentos e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos): **N CARRER EIRELI** (33105231000119) com os lotes: 7, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 41, 44, 52, 56 e 58 no valor total de R$ 37.084,70 (trinta e sete mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos). **R F L COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA** (08807585000168) com os lotes: 9, 15, 29, 31, 34, 35, 36, 47, 49, 50, 59, 60, 66 e 69 no valor total de R$ 171. 609,55 (cento e setenta e um mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Itens desertos:** 3 e 37

**Itens fracassados:** 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 67 e 68

ÁGUA BOA - MT, 23 de maio de 2024

**ALDAIR LUIZ ZANDONA** - CONDUTOR DE PROCESSOS

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

### PORTARIA N.º 08/2024

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação do resultado do Grupo de Trabalho criado para realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados."

**SILVANO PEREIRA NEVES**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o encerramento da vigência dos contratos celebrados pelos municípios consorciados, decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017;

**CONSIDERANDO** a avaliação positiva e unânime dos entes consorciados que celebraram contratos decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017, bem como o reiterado pedido dos gestores dos regimes próprios de previdência dos entes consorciados solicitando que o CONSPREV mantenha a realização de licitação para prestação de serviços de operacionalização do passivo previdenciário nos moldes prestados nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 003/2024, que dispôs sobre o chamamento de membros para composição de Grupo de Trabalho que será criado com o escopo de realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial, que servirá de suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados;

**CONSIDERANDO** a republicação da Portaria n.º 006/2024, por erro material em 10/4/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a extensão e profundidade das matérias envolvidas no estudo técnico preliminar e do termo de referência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reunião do Grupo de Trabalho para aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 2 (dois) dias a partir de 22/5/2024, o prazo para a conclusão dos estudos e atos destinados a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que servirão de suporte ao processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 22 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

## CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2024

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Básico RPT, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico N°004/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

**Realização:** Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 27/05/2024 até as 09:00 horas do dia 10/06/2024 (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** Dia 10/06/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

**Data e horário de início da disputa:** Dia 10/06/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT,23 de maio de 2024.

**Luara de Andrade Tolentino**

**Pregoeira**

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 DE 2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 011/2024, de 10/05/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, realizará às **15:00 horas (Horário de Brasília), do dia 11 de junho de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas e Exames de Cardiologista e Laudos de Raio-X, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacao@coressmt.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 23 de maio de 2024.

_____

**CARLA SANTOS D' REZENDE**

Pregoeira do CORESS/MT

## INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

### PORTARIA Nº 28/SERRAPREV/2024.

**A Diretora Executiva do SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 14021050.1.00015/23-8, páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 25/11/2023 em nome do **Sr. Jair Papa,** portador da cédula de identidade RG n. 33697635 SSP/PR e inscrito no CPF n. 469.224.581-68, anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º –** Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 443 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

| Período | Órgão | Tempo |
|---|---|---|
| 01/01/1995 a 18/03/1996 | L. BRATI & CIA LTDA ME | 01 Ano, 02 Meses e 18 Dias |
| Dias Líquidos: 443 | | |

**Art.3º -** Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 23 de maio de 2024.

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### FINANÇAS
### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de tendas piramidiais no tamanho 10x10 para a Secretaria de Educação de Água Boa – MT.

**DATA: 11/06/2024.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**: 08:30 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de maio de 2024.

_____

**Ivania Cezira Volpi**

**Agente de Contratação**

### RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento de pessoa jurídica, que tenham interesse na autorização de uso de bem público para exploração de potencial publicitário das rotatórias do Município de Água Boa, em contrapartida da execução de requalificação paisagística e manutenção, através do Programa Municipal "Eu amo, eu cuido", das seguintes empresas:

| Empresa | Situação | Bem Público (Rotatória) escolhida |
|---|---|---|
| Instituição Financeira Primacredi Credisis Cooperativa de Crédito de Primavera do Leste. | 1ª Credenciada | Item nº 3967750 |

Abre-se o prazo conforme Art. 165, I a) da Lei 14.133/2021.

**Água Boa, 23 de maio de 2024.**

**Ivania Cezira Volpi**

Agente de Contratação.

### GERENCIA DE CONVENIOS
### EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 036/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 036/2024**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**

**CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI – Convencional**, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso e ao Município de Água Boa com base nos dados inseridos pelas Unidades Hospitalares referente a Produção INDICASUS da competência **MARÇO/2024**, no valor total de **R$ 317.371,14** (trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos),conforme a **Portaria Nº 0262/2024/GBSES.**

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R$ 317.371,14** (trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais o **Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 33258.1, e sendo designado como substituto a **Srª. Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7276.1.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo; com vigência até **31 de dezembro de 2024.**

**DATA:**

***Água Boa MT, 23 de maio de 2024.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 033/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 033/2024**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cristalino**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Cristalino**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R$ 105.256,80** (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO a Srª *Eva Vilma Boessio Fernandes,*** servidora de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 3400.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-*0.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

**DATA:**

***Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 022/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 022/2024**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ.**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Guarujá**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Guarujá**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R$ 116.008,80** (cento e dezesseis mil e oito reais e oitenta centavos), e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO a Srª *Eva Vilma Boessio Fernandes,*** servidora de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 3400.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-*0.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

**DATA:**

***Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 25/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

| COD | NOME | UND FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966320 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 08 MICROFONES SENDO 02 COM FIO E 06 SEM FIO, COM MESA DE SOM | UND | 2,00 | 2.300,00 | 4.600,00 |

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO ATUAL<br>R$ 4.600,00 | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO<br>R$ 4.600,00 |
|---|---|
| Órgão 05: Secretaria de Educação<br>Unidade: 05-001-510 - MDE 25%<br>Elemento de despesa:3.3.90.39<br>Código Reduzido: 125 | Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura<br>Unidade: 10-002-006 - Cultura<br>Elemento de despesa:3.3.90.39<br>Código Reduzido: 916 |

Água Boa-MT, 21 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024.**

**CONCORRÊNCIA 002/2024.**

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contração nomeada pelo Decreto 4252/2024, torna público o resultado e a homologação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4’21.85”s; 52°9’12.29”o coordenada final: 14°6’54.89”s; 52°10’41.89”o, totalizando uma extensão: 51.321,30m², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 0197-2024 (SINFRA-PRO-2022/09959), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), teve como vencedora a empresa: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 3*.*25.**5/000*-*5.

Água Boa, 23 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/202**3.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12747 | PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) À CUIABÁ (MT) | UND | 02 | 181,00 | 362,00 |
| 12748 | PASSAGENS - CUIABÁ (MT) À ÁGUA BOA (MT) | UND | 02 | 186,00 | 372,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL<br>R$ 734,00 | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO<br>R$ 734,00 |
|---|---|
| Órgão 10: Esporte e Cultura<br>Projeto: 20047 – Manut. Atividades Esporte<br>Código Reduzido: 885 | Órgão 10: Esporte e Cultura<br>Projeto: 20046 – Incentivo ao esporte e competições<br>Código Reduzido: 996 |

Água Boa-MT, 21 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 080/2022.**

O Município de Água Boa-MT, por meio do Gestora de contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 080/2022, publicado erroneamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso com data de divulgação em 23/05/2024 e publicação em 22/05/2024, página, 42, edição nº 4.490.

Água Boa-MT, 23 de maio de 2024.

Jerlane da C. Magalhães

Gestora de contratos.

**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 071**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

**CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90**

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31**

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 071, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 418741-5 44898 | SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL | UND | 01 | R$15. 000,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 15.000,00**<br>Órgão 09 – Secretaria de Infraestrutura<br>Projeto: 20106 - DEMAE<br>Elemento da Despesa – 3.3.90.39<br>Código Reduzido – 1063 | **R$ 15.000,00**<br>Órgão 10: Secretaria de Esporte<br>Projeto: 20045 – Eventos Culturais<br>Elemento de despesa: 3.3.90.39<br>Código Reduzido – 916 |

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014**

**Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.**

**CONTRATANTE**: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

**CONTRATADA:**A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023**,

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| CÓD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3964291 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS). | HORA | 72 | 212,70 | 15. 314,40 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 15.314,40**<br>Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento<br>Projeto:20085 – Manut. Ativid. Indústria e Comércio<br>Código Reduzido: 728 | **R$ 15.314,40**<br>Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento<br>Projeto: 20208 – Manut. Feira Livre<br>Código Reduzido: 681 |

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| CÓD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3964291 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS). | HORA | 72 | 212,70 | 15. 314,40 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 15.314,40** | **R$ 15.314,40** |

| | |
|---|---|
| Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento<br>Projeto:20085 – Manut. Atívid. Indústria e Comércio<br>Código Reduzido: 728 | Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento<br>Projeto: 20208 – Manut. Feira Livre<br>Código Reduzido: 681 |

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RAIMUNDO AIRES GOMES – 256 – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.558.547/0001-75, neste ato representada pelo Sr. VILMAR BRITO DOS SANTOS, RG 728629 SSP/TO e CPF 988.384.401-82, residente RUA RAIMUNDO AIRES GOMES – 256 – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 004/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 021/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Junho de 2024 a 31 de Maio de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 23 de Maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **JOSE PEREIRA MARANHÃO**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182**<br>**CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° | Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado** | Contratação de shows artísticos para animação da 39ª Vaquejada do Parque Conquista no municipio de Alto Boa Vista-MT. |
| **Favorecido** | M. V. DE FREITAS, CNPJ: 00.964.074/0001-48 (shows com CLEYTON FARIAS e CAMILLINHA); |
| **Vigência:** | O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. |
| **Valor global** | **• Item 1 - CLEYTON FARIAS - R$ 160,000,00.**<br>R$ 120.000,00 - Cachê do artista por 02 (dois) dias 25 e 26/05/24.<br>R$ 10.000,00 - Despesas com hospedagem da equipe<br>R$ 20.000,00 - Despesas com Transporte da equipe<br>R$ 10.000,00 - Despesas com Alimentação<br>**• Item 1 - CAMILLINHA - R$ 30,000,00.**<br>R$ 15.000,00 – Cachê Artista<br>R$ 5.000,00 – Despesas com hospedagem da equipe<br>R$ 5.000,00 – Despesas com transporte da equipe<br>R$ 5.000,00 – Despesas com alimentação |
| **Fundamento Legal** | Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21 |
| **Justificativa** | Anexa nos autos do processo. |

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 23 de Maio de 2024.

**JOSE PEREIRA MARANHÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GRUPO DE PREGÃO**
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 6 – 144 – CASULO BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.133.113/0001-32, neste ato representada pelo Sr. DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY, RG 2.607.258 SJSP/MS e CPF 417.291.228-17, residente RUA 6 – 144 – CASULO BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, doravante deno-

minado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 004/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 022/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Junho de 2024 a 31 de Maio de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 23 de Maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **JOSE PEREIRA MARANHÃO**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY**<br>**41729122817**<br>**CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° | Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° |

**GRUPO DE PREGÃO**
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 6 – 144 – CASULO BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.133.113/0001-32, neste ato representada pelo Sr. DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY, RG 2.607.258 SJSP/MS e CPF 417.291.228-17, residente RUA 6 – 144 – CASULO BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 004/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por mês sobre o Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados serem de grande importância e atenderem a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor deste aditivo é de R$ 700,00 (setecentos reais) por mês, as parcelas que eram no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, passam a ser no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 23 de Maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **JOSE PEREIRA MARANHÃO**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY**<br>**41729122817**<br>**CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° | Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/06/2024 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL*",*** para o seguinte objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0574-2024 E PROJETO BÁSICO**"**.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 23 de Maio de 2024.

**Edgar Frederico da Silva Carmo Candido**

**Agente de Contratação**

**Port. 023/2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 007/2024

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO**, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e analise da secretária **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 27 exclusivamente pessoas físicas:

| Interessado | TLF nº | proc. adm. Nº | matrícula |
|---|---|---|---|
| Isolda Ema Horst | 186 | 0020/2023 | 8695 |
| Maria Rita Leite Vaccaro | 187 | 0027/2023 | 8702 |
| Manfredo Lorenz | 188 | 0043/2023 | 8719 |
| Janir Nogueira | 189 | 0053/2023 | 8729 |
| Maria Barbosa dos Santos Brandao | 190 | 0066/2023 | 8742 |
| Carla Strey | 191 | 0082/2023 | 8758 |
| Aline Resende Borges | 192 | 0105/2023 | 8781 |
| Marciane Nascimento dos Santos Gomes | 193 | 0136/2023 | 8812 |
| Leidiane Alves Pereira de Jesus Evangelista | 194 | 0143/2023 | 8819 |
| Rayanne Santana da Silva Nascimento | 195 | 0163/2023 | 8839 |
| José Oliveira Guimarães Junior | 196 | 0172/2023 | 8854 |
| Rycceli Silva de Oliveira | 197 | 0174/2023 | 8856 |
| Mariledja da Silva Siqueira | 198 | 0211/2023 | 8894 |
| Célia Regina Corrêa | 199 | 0262/2023 | 8945 |
| Marlene Winter | 200 | 0264/2023 | 8947 |
| Marcia Maria dos Santos | 201 | 0276/2023 | 8959 |
| Joaquim Dionizio Neto | 202 | 0296/2023 | 8983 |
| Osmar Ferreira de Souza | 203 | 0369/2023 | 8988 |
| Marta Borges Lourenço | 204 | 0367/2023 | 8992 |
| Maria Lucia Ferreira da Silva | 205 | 0319/2023 | 9002 |
| Lucivânia Gonçalves Gouveia | 206 | 0332/2023 | 9015 |
| Rosangela Alves da Cruz | 207 | 0360/2023 | 9030 |
| Jucione Barbosa Passos | 208 | 0241/2023 | 8924 |
| Valdenice Vilela de Souza | 209 | 0369/2023 | 8808 |
| Leni Terezinha Hanel Correa | 210 | 0135/2023 | 8811 |
| Erica Cardoso Sobrinho Rodrigues | 211 | 0189/2023 | 8871 |
| Maria Josefa de Anunciação | 212 | 0369/2023 | 8938 |

Cumpre destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 27 novos proprietários foi a do REURB-S (de interesse social) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico espedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, paço municipal, 23 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.° 140, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**"ALTERA A PORTARIA Nº 148 DE 19 DE JULHO DE 2023, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DOS VALORES IMOBILIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas. e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 021/2024/SMF/TRIBUTOS, advindo da Secretaria Municipal de Finanças.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria n.° 148 de 19 de julho de 2023, e substituir o servidor **Kristyan Vannbat Ferreira**, matrícula n.º 2689, pelo servidor **Sergio Raphael de Moraes Cacho**, matrícula n.º 2946, para compor a Presidência da Comissão de Avaliação Municipal dos Valores Imobiliários.

**Art. 2º -** Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças - MT, 23 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.° 103/2024 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS.

**CLAUDINEI SINGOLANO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Pú-

blicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO,** o pedido de Cancelamento do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO,** a autorização do superior imediato do período descrito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, em parte, a Portaria n.º 103/2024 publicada no dia 28 de março de 2024, nas páginas 106 e 107 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

| MATR. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 166 | ERALDO BALDUINO DA SILVA | MOTORISTA | 2018/2019 | SERVIDOR SOLICITOU CANCELAMENTO DE GOZO |

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º -** Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 09 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças - MT, 23 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 139, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1.362, de 11 de abril de 2023, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 98/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **CLEVERTON PEREIRA LEITE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.XXX.XXX-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Instrutor de Fanfarra, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças - MT, em 23 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**OFÍCIO Nº 24/2024 – SEC TRIBUTOS ALTO GARÇAS/MT**

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Alto Garças para o ano 2024.

| Ano | Lavoura Aptidão boa | Lavoura Aptidão regular | Lavoura Aptidão restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna ou Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | R$ 11.886,00 | R$ 8.733,00 | R$ 6.594,00 | R$ 4.538,00 | R$ 3.263,00 | R$ 2.644,00 |

**Dados sobre o levantamento:**

Responsável pelo Levantamento: Engº. Amanda Rafael de Carvalho Tapajós CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 042.375.031-35 Registro Nacional do Profissional: 122098941-0 CREA nº 53600

**Descrição simplificada da metodologia:**

Para a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) o município de Alto Garças - MT, utilizou o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de pesquisa de campo dos valores comercializados no mercado imobiliário, laudos de avaliação de imóveis emitidos pelo Município e dados coletados junto às secretarias municipais que tratam dos assuntos de tributação e de agricultura Referente ao exercício de 2023, levando-se em consideração à localização, a aptidão agrícola e as dimensões dos imóveis, conforma art. 12 da lei nº 8.629/93. Destacamos que Valor da Terra Nua é o valor de mercado ou valor venal, abatidas todas as benfeitorias comprovadamente existentes sobre o imóvel.

**Período de realização da coleta de dados:**

Início da realização de coleta: 22/04/2024 Final da realização de coleta: 26/04/2024

Alto Garças, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,

_____

**Claudinei Singolano**

**Prefeito Municipal**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.° 124/2024 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS.**

**CLAUDINEI SINGOLANO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO,** o pedido de Cancelamento do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO,** a autorização do superior imediato do período descrito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, em parte, a Portaria n.º 124/2024 publicada no dia 25 de abril de 2024, nas páginas 32 e 33 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

| MATR. | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 166 | ERALDO BALDUINO DA SILVA | MOTORISTA | 2019/2020 | SERVIDOR SOLICITOU CANCELAMENTO DE GOZO |

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças - MT, 23 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**
**PORTARIA 123/2024 - CONCEDER AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**

**PORTARIA 123/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º. –** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, Pai e Mãe, à Servidora Pública Municipal, do dia 03/06/2024 a 01/09/2024 **TÂNIA REGINA DE SIQUEIRA**, portadora do RG N° 08019207 SSP/MT e do CPF N° ***712.851.**, Matrícula N° 1660, Titular do Cargo PSCICOLOGO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 03 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de maio de 2024.

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**
**ANEXO ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EFETIVOS**

**ANEXO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EFETIVOS**

| CARGO | ACUPUNTURISTA |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de acupuntura. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.<br>Estimular específicas regiões do corpo agindo sobre os neurotransmissores como as serotoninas e as endorfinas; Normalizar diferentes funções de sistemas e órgãos; Diagnosticar o problema do paciente, conversar com o paciente para verificar a origem do problema; Investigar aspectos psicológicos que possam ter relação com o problema; Investigar os melhores tipos de tratamento, dentro da acupuntura, para cada problema, cuidar do bem-estar do paciente, prestar atenção às reações ao tratamento; Perceber sua evolução, relacionar outros tratamentos que estão sendo feitos simultaneamente percebendo a evolução de ambos; Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação; Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação; Aplicar técnicas scriptográfica na troca de dominância; Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja ratificado, ratificando ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada; Ministrar treinamento, quando necessário, em sua área específica; Estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados, através de equipamentos e aparelhos fisioterápicos auxiliares; Orientar e treinar o uso de prótese e órteses; Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos e eletroterápicos, regulando suas áreas de aplicação de limites de termo e intensidade; Aplicar massagens e manipulação do corpo; Diagnosticar e tratar doenças, fomentar programas de prevenção, sanear, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas nas diversas área de atuação. Analisar o desenvolvimento físico do paciente, acompanhando o tratamento fisioterápico e analisando os resultados, assim como progresso individual do acidente; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência; Desempenhar outras tarefas semelhantes. | |

| CARGO | Agente Administrativo |
|---|---|
| Atribuições e responsabilidades | |
| Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor,<br>tendoiniciativa própria para a tomada de decisões, com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD. Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes a qualquer administrativa; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela administração; Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Ajudar na elaboração do orçamento se necessário. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas. | |

| CARGO | Agente Comunitário de Saúde (ACS) |
|---|---|
| **Atribuições e responsabilidades** | |
| Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da equipe competente, bem como utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho, participando das capacitações e dos eventos realizados pela admiistração; Executar outras tarefas afins. | |

| CARGO | Agente de Combate as Endemias (ACE) |
|---|---|
| **Atribuições e responsabilidades** | |
| Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor Municipal, bem como realizar visitas e levantamento de índice de focos | |

nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar às microáreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo á saúde das pessoas que moram ali, como exemplo, esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; realização de visitas domiciliares; ações coletivas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; trabalhar com interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; orientação da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Participar de atividades no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras ao laboratório, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança do trabalho, participando das capacitações e dos eventos realizados pela admiistração. Executar outras tarefas afins.

| CARGO | Agente de Limpeza Pública |
|---|---|

**Atribuições e responsabilidades:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

**Tarefas de copa e cozinha:** Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
**Quando no exercício de tarefas de limpeza:** Percorrer as dependências do seu local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
**Quando no exercício de tarefas de lavanderia:** lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
**Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras, rodos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, cuidar do gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, meios-fios, valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, cuidar das ferramentas e equipamentos de trabalho, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; participar das capacitações e dos eventos realizados pela admiistração. Executar outras tarefas afins.

| CARGO | Agente de Vigilância |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Executa serviços de vigilância, segurança e recepção do patrimônio público municipal, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança do local.
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

| CARGO | Assistente administrativo |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Executar serviços administrativos, mediante supervisão e orientação especifica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos da entidade;

**Quando no atendimento comum a todas as áreas:** Recepcionar pessoas, controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas, receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, realizar, sob orientação específica, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; participar das capacitações e dos eventos realizados pela admiistração. Executar outras tarefas afins.

| CARGO | Auxiliar de Consultório Dentário |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

O Auxiliar em Saúde Bucal é responsável por organizar o ambiente de trabalho, auxiliar os odontólogos em consultas e procedimentos, fazer o acolhimento dos pacientes, realizar ações de promoção de saúde, manipular materiais odontológicos, entre outras.

Sob a supervisão do odontólogo, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros;
Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicoas, informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do profissional de odontologia; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; participar das capacitações e dos eventos realizados pela admiistração sempre que solicitado. Executar outras tarefas afins.

| CARGO | Assistente Social + Registro no Conselho |
|---|---|

**Atribuições e Responsabilidades**

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos, como menores, idosos, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros;
Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes; - coordenar equipes de atendimento; - executar treinamento de servidores na área de assistência social; - participar de reuniões, palestras, cursos, seminários; - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social;
Promover, por meio de técnicas próprias palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da secretaria;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, desenvolvendo a integração na vida co-

munitária e participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado.bem como outras atividades a fins.

| CARGO | Bioquímico + Registro no Conselho |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades; realizando exames laboratoriais em geral; Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; orientar e controlar a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; realizar palestras e outros serviços comunitários; preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia se necessário; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado; executar tarefas correlatas e afins. | |

| CARGO | Enfermeiro + Registro no Conselho |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| O profissional de enfermagem é integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública trabalha na organização e direção dos serviços e suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação voltados a saúde pública; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participando de programas de saúde pública e das rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral e de danos que possam ser causados aos usuários atendidos; atendimento à gestante, parturiente e puérpera; educação visando à melhoria de saúde da população e Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimento de assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; Supervisionar a esterilização dos material utilizados nos atedimentos, respeitando as normas, procedimentos e regimentos interno da administração. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. | |

| CARGO | Engenheiro Sanitarista + Registro no Conselho |
|---|---|
| estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento; elaborar esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários à fiscalização e ao desenvolvimento da obra; projetar as instalações e os equipamentos sanitários, determinando dimensões, volume, forma e demais características; preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários; assessorar unidades administrativas relacionadas com a saúde pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas; acompanhar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, de modo a garantir a observância de especificações técnicas e normas de segurança; fiscalizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais; inspecionar poços, fossos, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para fins de verificação de necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos; inspecionar bacias hidrográficas, rios, lagoas, reservatórios, estações de tratamento de água e outros, visando garantir níveis de qualidade da água para consumo residencial, industrial e da agricultura; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; | |

| CARGO | Farmacêutico + Registro no Conselho |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psicoativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de receitas controladas para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescrito rês quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e fiscalizar contratos; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. | |

| CARGO | Fisioterapeuta + Registro no Conselho |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Atua na prevenção e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município. Atender ao público. Realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes; orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercem atividades técnico-científicas; Administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso; elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro-ondas, Forno de Bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; Executar quaisquer outras atividades correlatas. executar outras tarefas afins. | |

| CARGO | Motorista de Carro de passeio |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; identificando em relatório a quilometragem, horários de saída e chegada (diário de bordo); tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualiza- | |

do o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

| CARGO | Motorista de Ambulância |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local e intermunicipal; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde do município e fora dele; auxiliar equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; auxiliar a equipe nos casos de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. manter atualizado o documento de habilitação na categoria profissional e do veículo; Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular; Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes que vierem a ocorrer.
Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito; Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo; Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado e executar outras tarefas afins.

| CARGO | Odontológico + Registro no Conselho |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Diagnosticar e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.
Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; executa serviços de extrações, utilizando os instrumentos adequados, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando–os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico dos usuários, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Participar de seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento; Participar de reuniões interdisciplinares; Informar e orientar o auxiliar sobre temas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, cursos ou palestras; Elaborar e executar projetos de educação visando a melhoria da saúde da clientela, servidor e comunidade; realizar acompanhamentos dos pacientes, na unidade de saúde ou através de visitas domiciliares na zona urbana e rural, realizar outras atividades inerentes a profissão.

| CARGO | Psicólogo + Registro no Conselho |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Atuação no âmbito da saúde, com estudo e análise dos processos das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas;
Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio existentes no município; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários; Cria, coordenar e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, treinamento em saúde, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicologia.

| CARGO | Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem aos pacientes.

| CARGO | Técnico de Higiene Dental |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Planejar o trabalho técnico-odontológico: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; auxiliar na elaboração dos projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; auxiliar os pacientes para prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Auxiliar o odontólogo na confecção de moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); auxiliar o odontólogo nos serviços de restauração de dentes; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfectar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Utilizar recursos de informática para conferir os materiais utilizados; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

| CARGO | Tecnico em Radiologia |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; operar equipamentos de raios-X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; ? encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e os registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

| CARGO | Técnico de Segurança do Trabalho |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. Inspecionar locais, instalações e equipamentos e determinar fatores de riscos e de acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social para o atendimento necessário aos acidentados. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes. Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. Elaborar e implementar política de saúde e segurança do trabalho. Realizar diagnóstico da situação de SST (Segurança e Saúde no Trabalho). Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho. Investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle. Organizar, Coordenar e Supervisionar a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. | |

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**
**LEI Nº 668/2024**

**LEI Nº 668/2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferido por lei, vem apresentar o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo I e Anexo II da Lei nº 264 de 02 de Agosto de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT) e o Anexo I da Lei nº 265 de 02 de Agosto de 2010, Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Alto Paraguai - MT, na forma dos anexos parte integrante desta lei.

§1º. As atribuições dos cargos são os discriminadas nos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar os Anexos integrantes.

§ 3º. Será mantidos o quantitativo de cargos e vencimentos.

**Art. 2º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai/MT, 16 de maio de 2024.

*Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal*

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**
**ANEXO ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EFETIVOS**

**ANEXO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EFETIVOS**

| CARGO | Administrador |
|---|---|
| Atribuições e responsabilidades | |
| Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físicofinanceira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização das diversas área, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Ajudar na elaboração do orçamento. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas. | |

| CARGO | Advogado + Registro na OAB |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Cargo de Execução. Presta assistência jurídica a Administração Pública Municipal, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; Representar o Município de Alto Paraguai em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que o advogado do Município deva intervir; examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; Acompanhar o processo em todas as suas fases e representa o município em juízo, ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal; Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e das entidades da Administração; Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; representar o chefe do poder eecutivo em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações de interesse da administração municipal, e da imagem da organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo do Advogado; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. | |

| CARGO | Agente Administrativo |
|---|---|
| Atribuições e responsabilidades | |
| Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões, com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD. Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes a qualquer administrativa; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela administração; Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Ajudar na elaboração do orçamento se necessário. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas. | |

| CARGO | Agente de Limpeza Pública |
|---|---|
| **Atribuições e responsabilidades:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam | |

correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

**Tarefas de copa e cozinha:** Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
**Quando no exercício de tarefas de limpeza:** Percorrer as dependências do seu local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
**Quando no exercício de tarefas de lavanderia:** lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.
**Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras, rodos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, cuidar do gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, meios-fios, valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, cuidar das ferramentas e equipamentos de trabalho, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; participar das capacitações e dos eventos realizados pela admiistração. Executar outras tarefas afins.

| CARGO | Agente de Instalação Hidraulico |
|---|---|

**Atribuições e Responsabilidades**

Executar serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, lendo croquis e plantas; ▪ Reparar, desobstruir, engaxetar e conservar válvulas e demais dispositivos em tais sistemas, executando serviços de juntas, cortes e interrupções de ramais e religações; Assentar ramais prediais, redes distribuidoras, troncos alimentadores, adutoras, coletores e galerias de esgoto; Construir e reparar caixas de inspeção, poços de visitas, juntas e outros dispositivos; Operar e efetuar manobras de redes, troncos, adutoras e reservatórios dos sistemas de água e esgoto; Orientar e auxiliar na abertura e fechamento de valas e no uso de equipamentos para romper qualquer tipo de pavimentação, preparando escoramento provisório e definitivos, nivelando fundo de valas, efetuando reaterros e compactação para a instalação de redes de abastecimento e esgotamento e de peças especiais Operar máquinas e equipamentos necessários a execução de suas atribuições; Executar os serviços em áreas internas e externas conforme a necessidade; Executar serviços de desinfecção em redes e reservatórios; Transportar equipamentos, materiais e ferramentas em geral; Efetuar a limpeza, conservação e higienização dos locais de trabalho; Coletar amostras em locais pré-determinados; Cumprir as normas, regulamentações e procedimentos de segurança do trabalho; Preencher documentos de controle e apuração dos serviços realizados; Auxiliar em atividades de natureza hidráulica, civil (alvenária), carpintaria, pintura, mecânica e elétrica; Dirigir veículo, eventualmente e desde que esteja habilitado, para realização das atividades previstas para o cargo; Executar outras tarefas ou atividades correlatas e previstas no âmbito deste cargo, bem como controlar, acompanhar e orientar a execução dos serviços no limite de suas atribuições.

| CARGO | Agente de Vigilância |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Executa serviços de vigilância, segurança e recepção do patrimônio públicos municipal, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

| CARGO | Assistente Administrativo |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Executar serviços administrativos, mediante supervisão e orientação especifica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos da entidade;

**Quando no atendimento comum a todas as áreas:** Recepcionar pessoas, controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas, receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, realizar, sob orientação específica, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; participar das capacitações e dos eventos realizados pela admiistração. Executar outras tarefas afins.

| CARGO | Assistente Social |
|---|---|

**Atribuições e Responsabilidades**

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos, como menores, idosos, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros;
Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes; - coordenar equipes de atendimento; - executar treinamento de servidores na área de assistência social; - participar de reuniões, palestras, cursos, seminários; - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social;
Promover, por meio de técnicas próprias palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da secretaria;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, desenvolvendo a integração na vida comunitária e participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado.bem como outras atividades a fins.

| CARGO | Contínuo |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Executa trabalhos internos e externos relativos à coleta e entrega de materiais, equipamentos, medicamentos, documentos, encomendas e outros afins, para atender às solicitações e necessidades da Administração Municipal.
Executar serviços internos, entregando documentos, encomendas, mensagens e pequenos volumes em unidades da própria organização, solicitando assinaturas em protocolo, para comprovar a execução dos serviços; ? Executar serviços externos, relativos à coleta e entrega de materiais, equipamentos, medicamentos, documentos, encomendas e outros afins, efetuando ainda pequenas compras e pagamentos de contas da Administração Municipal, dirigindo-se aos locais determinados, para atender os interesses da mesma;
arquivar documentos organizando-os em ordem cronológica e alfabética, para facilitar e agilizar o serviço; atender ao telefone prestando orientações para que o consumidor resolva os seus problemas; colaborar com o bom andamento do trabalho, auxiliando na disposição de aparelhos a serem utilizados pelos demais profissionais; atender ao público dando informações e resolvendo o problema dos usuários; Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato e realizar outras atividades afins.

| CARGO | Contador + Registro no Conselho |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade.
Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder à análise de contas. Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros. Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição. Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas. Acompanhar o planejamento do PPA, LDO E LOA. Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.

| CARGO | Controle Interno |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Emitir relatórios e pareceres quanto à legalidade dos atos de gestão; Interpretar e pronunciar se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Realizar atividades de controle, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecido nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as Leis de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Manifestar se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade dos processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Instruir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assim que tiver conhecimentos dos mesmos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas o Estado; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização. Auxiliar na análise da gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar as rotinas e execução dos atos internos no regime de previdência dos servidores; verificar os atos administrativos em relação a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Verificar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Conferir e analisar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Analisar o controle da frota municipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal.

| CARGO | Engenheiro Civil + Registro no Conselho |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Elaborar projetos e fiscalização das obras, estradas e pontes; sistema de transporte e abastecimento de água e de saneamento; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; acompanhar as diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; fiscalizar a qualidade dos materiais em uso nas obras e na fabricação de tubos, lajes, britagem, etc,; fiscalizar as tarefas de construção, ampliação e reformas de prédios municipais; apresentar relatórios informativos quanto ao andamento dos serviços e quanto às condições dos prédios públicos municipais; auxiliar e instruir os mestres de obras e seus auxiliares; - colaborar no controle interno de acordo de suas funções; efetuar perícias; acompanhar execução das instalações e montagens; assessorar as demais secretarias para fins de planejamento e processos de auxílio e/ou convênios; executar outras as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; respeitar e atender as normas, procedimentos e regimentos interno da administração.

| CARGO | Instrutor de Artes - Dança |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de ballet. Despertar o potencial interpretativo dos alunos;Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizadosno final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executaroutras atividades afins e correlatas

| CARGO | Mecânico |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Atuar na recuperação, conservação e manutenção dos veículos que compõe a frota da administração municipal; Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Atender as exigências do cargo, zelar pelas ferramentas de trabalho, guardando em local apropriado, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos pela administração.

| CARGO | Motorista de Veículo de Passeio |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais.
recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; identificando em relatório a quilometragem, horários de saída e chegada (diário de bordo); tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

| CARGO | Motorista Categoria C/D |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais;
Dirigir veículos automotores, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abaste-

cimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados; garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. executar outras tarefas afins. Cumprir os trabalhos com Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

| CARGO | Operador de Máquinas Pesadas |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providenciar o abastecimento, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, para assegurar o bom funcionamento; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; deve opera as seguintes máquinas:
*micro trator, *trator agrícola, *pá carregadeira, *motoniveladora, *trator de esteiras, *retroescavadeira, *escavadeira hidráulica e moto scraper;
Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atividades inerentes a profissão.

| CARGO | Operador de Trator |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredores ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares.
Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante, lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas.
Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atividades inerentes a profissão.

| CARGO | Psicólogo + Registro no Conselho |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano;
Procede ao estudo e análise dos processos das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas;
Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio existentes no município; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários; Cria, coordenar e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, treinamento em saúde, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicologia.

| CARGO | Técnico Agrícola |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.
Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas; Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção; Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

| CARGO | Técnico de Fiscalização - Fiscal de Tributos |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular.
Orientar e fiscalizar os contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente; Inspecionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal; Proceder à cobrança dos tributos municipais; Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; Aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente. Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH; realizar outras atividades inerentes a profissão.

| CARGO | Técnico de Informatica - TI |
|---|---|

Atribuições e Responsabilidades

Prestar assistência básica de informática na administração da rede de computadores; dar, suporte técnico básico aos usuários; executar a recepção e expedição de serviços, inclusive coordenando a execução de serviços vinculados à área, feitos por eventuais terceiros contratados; controlar a demanda diária de serviços; conferir as consistências e relatórios; elaborar e atualizar dados em sistemas informatizados; treinar usuários; instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência; elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da prefeitura; diagnosticar problemas; atender e orientar usuários; registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas provenientes dos setores do órgão, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados; pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedi-

mentos licitatórios necessários; definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas; controlar e documentar níveis de serviços, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando rotinas, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na área, conforme demanda e indicação dos superiores; instalar e manter os softwares necessários para o correto funcionamento de servidores, tais como: banco de dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros; montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços da prefeitura, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores; treinar os usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação; preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado; executar outras tarefas afins.

| **CARGO** | **Recepcionista** |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de telefones úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional. | |

| **CARGO** | **Veterinário + Registro no Conselho** |
|---|---|
| Atribuições e Responsabilidades | |
| Executar, orgnizar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar e sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade; desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita “in loco”, para fazer cumprir a legislação pertinente; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; ? participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; ? fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; ? elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; ? participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. | |

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**
**PORTARIA 124/2024 - CONCEDER AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**

**PORTARIA 124/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º. –** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, Pai e Mãe, à Servidora Pública Municipal, a partir do dia 03/06/2024 a 01/09/2024, **OLINDINA DOS SANTOS PORTELA**, portadora do RG N° 292.285 SSP/MT e do CPF N° ***972.801.**, Matrícula N° 1660, Titular do Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 03 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de maio de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**
**LEI Nº 667/2024**

**LEI Nº 667/2024**

***Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.***

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, reforçando o orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações e fontes de recursos:

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

**01.031.0015 -** PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO

**01.031.0015.2001 -** GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Fonte: 1.500.0000000** - Recursos de Impostos - Livres.....
...**R$ 160.000,00**

33.90 - Aplicações Diretas.....
...R$ 160.000,00

**Total a ser adicionado.....R$ 160.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos orçamentários da Prefeitura Municipal nos seguintes detalhamentos:

04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

04.001.04.122.0001.2016 - Gestão e Manut. Secretaria de Planejamento e Gestão

**Fonte: 1.500.0000000** - Recursos de Impostos - Livres.....
...**R$ 160.000,00**

33.90 - Aplicações Diretas.....
..R$ 160.000,00

**Total Reduzido.....R$ 160.000,00**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT, 13 de maio de 2024.

_____

**Adair José Alves Moreira**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 04/2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de:

A) Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço ao orçamento da Câmara Municipal.

O objetivo desta operação, é **atender ao pleito realizado pela Câmara Municipal**, através de seu presidente, que solicitou do executivo municipal o reajuste do Duodécimo, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Base realizada em 2023.

Assegura-se que a elaboração deste Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

Destaca-se que o orçamento atual da Câmara Municipal, devidamente aprovado junto a LOA 2024 é de R$ 1.851.447,72 e, com o acréscimo pleiteado e definido através deste projeto, passará ao montante de **R$ 2.011. 447,72.**

Os créditos adicionais contidos neste projeto, terão como fonte, os próprios créditos disponíveis em cada dotação / ação, através de Anulação / Redução de saldos, ou seja, sendo que o impacto financeiro será absolvido pelo orçamento do executivo municipal.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai-MT, 13 de maio de 2024.

_____

**Adair José Alves Moreira**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 290/2024

**DECRETO N.º 290/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo** 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento de Licitação,** oSenhor**EDUARDO CAMATA GROSSO,** CPF/MF sob o n° 075.782.731-40, de acordo com a Lei n.° 1253/2022.

**Artigo** 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo** 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 23 de maio de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

**2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO.**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: J. E DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.315/0001-24, com sede localizada na Rua Salim Nadaf, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.110-500, na cidade de Varzea Grande - MT, e-mail: vege.informatica@gmail.com, telefones (65) 9901-5820 e (65) 99673-3112, na pessoa do seu representante legal Joenir Evange da Silva, CPF 828.290.041-91**.**

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 121/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Materiais de expediente do tipo toner, nos termos do edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. Conforme:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada

por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

4.2. Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente (HD e Windows) e 07 (sete) dias corridos para os materiais de consumo (toner e plásticos) contados após o recebimento da NAD devidamente assinada;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedido de material por meio da NAD: 3424 enviada no dia 03/05/2024 as 11:55 horas; enviada via e-mail, e confirmada por Whatsapp pelo telefone (65) 99901-5820 onde Jessica confirmou o recebimento, porem até a presente data não recebemos o produto.

Venho informo que o prazo legal final para entrega foi dia 10/05/2024, e na data do dia 14/05/2024 entrei em contato novamente com Jessica via whatsapp, porem a mesma recebeu a mensagem e não visualizou, na data de hoje enviei novamente e até o momento também não visualizou. **13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 2. Efetuar a entrega dos objetos nas condições estipuladas, no prazo de execução/entrega e** local indicados, em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Assim, em cumprimento ao item 18. DA FISCALIZAÇÃO, 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; está municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la das citadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados. Após essa data, já falei com Jessica, onde solicitei a mesma que respondesse a 1º notificação por escrito, sobre a falta do toner original, porem até a data de hoje dia 23/05/2024, a empresa não respondeu a notificação. O toner original que a empresa ganhou saiu pelo valor de 398,00 cada, e ela alega que o fornecedor que atende a sua empresa, não tem o original para entregar a sua empresa,

porem essa Administração Pública não possui mérito com o ocorrido entregue a empresa e o seu fornecedor. Portanto aviso que, só iremos receber o toner original, e recusaremos o toner compatível. Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, é a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu recebimento via e-mail, proceda à entrega dos materiais solicitado, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas nas Cláusulas 17. (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP) da Ata de Registro de Preços nº 121/2024, bem como medidas judiciais, cabíveis (multas e impedimento de participação de licitação), e após a terceira notificação, será rescindido a Ata e será aplicado as multas cabíveis a empresa.

INFORMAMOS QUE ESTA NOTIFICAÇÃO SERA PUBLICADA NO PORTAL DA AMM (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS).

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto Taquari - MT 23 de Maio de 2024.

**PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**

Diretor do Departamento de Compras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO.**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: J. E DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.315/0001-24, com sede localizada na Rua Salim Nadaf, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.110-500, na cidade de Varzea Grande - MT, e-mail: vege.informatica@gmail.com, telefones (65) 9901-5820 e (65) 99673-3112, na pessoa do seu representante legal Joenir Evange da Silva, CPF 828.290.041-91.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 121/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Materiais de expediente do tipo toner, nos termos do edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. Conforme:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada

por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

4.2. Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente (HD e Windows) e 07 (sete) dias corridos para os materiais de consumo (toner e plásticos) contados após o recebimento da NAD devidamente assinada;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal;

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete;

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedido de material por meio da NAD: 3424 enviada no dia 03/05/2024 as 11:55 horas; enviada via e-mail, e confirmada por Whatsapp pelo telefone (65) 99901-5820 onde Jessica confirmou o recebimento, porem até a presente data não recebemos o produto.

Venho informo que o prazo legal final para entrega foi dia 10/05/2024, e na data do dia 14/05/2024 entrei em contato novamente com Jessica via whatsapp, porem a mesma recebeu a mensagem e não visualizou, na data de hoje enviei novamente e até o momento também não visualizou. **13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 2. Efetuar a entrega dos objetos nas condições estipuladas, no prazo de execução/entrega e** local indicados, em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Assim, em cumprimento ao item 18. DA FISCALIZAÇÃO, 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; está municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la das citadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados. Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, é a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu recebimento via e-mail, proceda à entrega dos materiais solicitado, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas nas Cláusulas 17. (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP) da Ata de Registro de Preços nº 121/2024, bem como medidas judiciais, cabíveis (multas e impedimento de participação de licitação).

INFORMAMOS QUE ESTA NOTIFICAÇÃO SERA PUBLICADA NO PORTAL DA AMM (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS).

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto Taquari 15 de maio de 2024.

**PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**

Diretor do Departamento de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2024 no dia 10/06/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA 003 – CACS FUNDEB - SME APIACÁS.**

**ATA 003 – CACS FUNDEB**

No dia vinte e três (23) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024) reuniram-se no Centro Cultural Apiaká a partir das nove horas da manhã (09:00h) os Conselheiros do CACS FUNDEB para reunião ordinária para

análise de folha de pagamento e extrato da conta do mês de abril, e tratar demais assuntos. A presidente Rosangela iniciou a fala cumprimentando a todos e iniciou uma formação com os membros abordando uma explanação de dados gerais sobre o Fundeb, falando sobre definição e objetivo, fontes de financiamento, composição do Fundeb, distribuição dos recursos, VAAT, VAAF e VAAR, e o quanto tudo isso impacta na educação. Depois da formação a presidente apresentou a folha de pagamento de abril, no qual fechou em $ 622.305,67 no pagamento de 164 funcionários e encargos, e seguindo foi analisado a conta aplicação com data de 20/05, que se encontrava com $ 1.379.611,94 aplicados, valor este que será utilizado para pagamento de maio e o restante será reaplicado novamente. Após análises a presidente entrou no assunto de composição do Conselho, da Lei Municipal e do Sistema de cadastramento de membros. Atualmente o Conselho se encontra com algumas irregularidades no Sistema, apresentando falhas na hora conclusão do cadastro de alguns membros, e que todas as falhas apresentadas serão tiradas cópias e enviadas ao ente responsável para a urgente resolução, continuando ainda sobre o sistema o mesmo constou a falta do vice-presidente, precisando da eleição de um conselheiro para o cargo, pois a antiga vice presidente não faz mais parte do conselho. Em relação a Lei Municipal do CACS FUNDEB, no qual foi renovada pela Lei 1200/2021 consta irregularidade quanto a composição do Conselho no Capítulo II, onde fala no Art. 2° que o Conselho será constituído por 16 membros titulares e diante da Lei 14.133/2020 a composição obrigatória é de 09 membros titulares e seus respectivos suplentes, e que as 06 composições restantes que abordam a Lei será somente se caso houver no município, ficando acordado entre todos que será enviado Ofício com pedido de alteração da Lei a Secretaria Municipal de Educação. Ao final da reunião foi eleito em comum acordo como VICE PRESIDENTE o conselheiro WILSON BORGES DA SILVA do segmento “diretores das escolas básicas públicas”. Nada mais a relatar, segue esta ATA redigida e assinada por mim e assinada também pelos demais membros presentes na reunião.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

**CONTRATADA:NATIELI RODRIGUES PEREIRA CUNHA 030XXX38XX9.**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS.

| Item | Material | Descrição do Material | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máx. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1-01-0637 | PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. OS SORVETES TIPO “PICOLÉ” DEVEM SER DE ALTA QUALIDADE, DE SABORES VARIADOS DE FRUTA, DEVE SER PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES. OS SORVETES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DOS MESMO. | UN | 21.200 | 1,43 | 30.316,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 30.316,00 (trinta mil trezentos e dezesseis reais).

**PRAZO: 365 DIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 Na data 21/05/2024.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS.

**EMPRESA VENCEDORA**: NATIELI RODRIGUES PEREIRA CUNHA 03XX24XXX0X**.**

| Item | Material | Descrição do Material | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máx. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1-01-0637 | PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. OS SORVETES TIPO “PICOLÉ” DEVEM SER DE ALTA QUALIDADE, DE SABORES VARIADOS DE FRUTA, DEVE SER PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES. OS SORVETES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DOS MESMO. | UN | 21.200 | 1,43 | 30.316,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 30.316,00 (trinta mil trezentos e dezesseis reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS.

Empresa: **NATIELI RODRIGUES PEREIRA CUNHA 030XXX38XX9.**

| Item | Material | Descrição do Material | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máx. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1-01-0637 | PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. OS SORVETES TIPO “PICOLÉ” DEVEM SER DE ALTA QUALIDADE, DE SABORES VARIADOS DE FRUTA, DEVE SER PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES. OS SORVETES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DOS MESMO. | UN | 21.200 | 1,43 | 30.316,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 30.316,00 (trinta mil trezentos e dezesseis reais).

**PRAZO: 365 DIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 0142/2024**

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 239/2024 PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS. EMPRESA: NATIELI RODRIGUES PEREIRA CUNHA 030XXX4X81XX.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º - D**esignar como fiscal de contratos, o Servidor Laís Nascimento Souza. Matrícula 2271, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 239/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS.**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 23 de maio de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 2º BIMESTRE 2024.**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 76.890.000,00 | 76.890.000,00 | 16.107.844,93 | 20,95 | 27.784.918,99 | 36,14 | 49.105.081,01 |
| RECEITAS CORRENTES | 70.240.000,00 | 70.240.000,00 | 11.059.441,49 | 15,75 | 22.785.323,67 | 32,44 | 47.454.676,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.326.000,00 | 5.326.000,00 | 849.830,42 | 15,96 | 2.330.673,85 | 43,76 | 2.995.326,15 |
| Impostos | 4.570.000,00 | 4.570.000,00 | 622.964,48 | 13,63 | 1.960.711,73 | 42,90 | 2.609.288,27 |
| Taxas | 750.000,00 | 750.000,00 | 226.865,94 | 30,25 | 369.962,12 | 49,33 | 380.037,88 |
| Contribuição de Melhoria | 6.000,00 | 6.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 6.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.540.000,00 | 2.540.000,00 | 355.147,14 | 13,98 | 758.600,17 | 29,87 | 1.781.399,83 |
| Contribuições Sociais | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 196.389,44 | 12,35 | 414.125,81 | 26,05 | 1.175.874,19 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 950.000,00 | 950.000,00 | 158.757,70 | 16,71 | 344.474,36 | 36,26 | 605.525,64 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.397.000,00 | 1.397.000,00 | 187.067,62 | 13,39 | 406.939,82 | 29,13 | 990.060,18 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 12.000,00 | 12.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 12.000,00 |
| Valores Mobiliários | 1.385.000,00 | 1.385.000,00 | 187.067,62 | 13,51 | 406.939,82 | 29,38 | 978.060,18 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 4.000,00 | 4.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.001.000,00 | 1.001.000,00 | 165.318,87 | 16,52 | 429.871,30 | 42,94 | 571.128,70 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 65.000,00 | 65.000,00 | 161.120,00 | 247,88 | 419.943,73 | 646,07 | -354.943,73 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 936.000,00 | 936.000,00 | 4.198,87 | 0,45 | 9.927,57 | 1,06 | 926.072,43 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 59.645.000,00 | 59.645.000,00 | 9.480.791,31 | 15,90 | 18.776.831,28 | 31,48 | 40.868.168,72 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.615.000,00 | 26.615.000,00 | 3.294.051,33 | 12,38 | 7.049.953,20 | 26,49 | 19.565.046,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.530.000,00 | 23.530.000,00 | 4.615.308,86 | 19,61 | 8.424.007,83 | 35,80 | 15.105.992,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 1.571.431,12 | 16,54 | 3.302.870,25 | 34,77 | 6.197.129,75 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 327.000,00 | 327.000,00 | 21.286,13 | 6,51 | 82.407,25 | 25,20 | 244.592,75 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 21.000,00 | 21.000,00 | | 0,00 | 330,00 | 1,57 | 20.670,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 106.000,00 | 106.000,00 | 6.170,51 | 5,82 | 23.236,39 | 21,92 | 82.763,61 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 200.000,00 | 200.000,00 | 15.115,62 | 7,56 | 58.840,86 | 29,42 | 141.159,14 |

Documento gerado em 22/05/2024 21:02:29

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.650.000,00 | 6.650.000,00 | 5.048.403,44 | 75,92 | 4.999.595,32 | 75,18 | 1.650.404,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 150.000,00 | 150.000,00 | 1.723.800,00 | 1.149,20 | 1.439.800,00 | 959,87 | -1.289.800,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 110.000,00 | 110.000,00 | 1.723.800,00 | 1.567,09 | 1.439.800,00 | 1.308,91 | -1.329.800,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 40.000,00 | 40.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 40.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.300.000,00 | 6.300.000,00 | 3.324.603,44 | 52,77 | 3.559.795,32 | 56,50 | 2.740.204,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | | 0,00 | 235.191,88 | 7,84 | 2.764.808,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 3.324.603,44 | 100,75 | 3.324.603,44 | 100,75 | -24.603,44 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.110.000,00 | 3.110.000,00 | 425.731,82 | 13,69 | 851.743,93 | 27,39 | 2.258.256,07 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 80.000.000,00 | 80.000.000,00 | 16.533.576,75 | 20,67 | 28.636.662,92 | 35,80 | 51.363.337,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 80.000.000,00 | 80.000.000,00 | 16.533.576,75 | 20,67 | 28.636.662,92 | 35,80 | 51.363.337,08 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 80.000.000,00 | 80.000.000,00 | 16.533.576,75 | 20,67 | 28.636.662,92 | 35,80 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.457.000,00 | | | 5.457.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.457.000,00 | | | 5.457.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 75.514.000,00 | 80.971.000,00 | 12.009.194,52 | 23.860.002,87 | 57.110.997,13 | 11.092.346,26 | 18.945.862,61 | 62.025.137,39 | 18.245.129,41 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 65.299.000,00 | 65.998.500,00 | 10.368.998,56 | 21.566.296,13 | 44.432.203,87 | 9.541.920,74 | 16.916.783,72 | 49.081.716,28 | 16.458.544,98 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 30.755.100,00 | 30.708.100,00 | 4.526.845,46 | 8.791.209,59 | 21.916.890,41 | 4.523.915,08 | 8.788.279,21 | 21.919.820,79 | 8.693.807,40 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 185.000,00 | 185.000,00 | 10.369,09 | 23.892,48 | 161.107,52 | 10.369,09 | 23.892,48 | 161.107,52 | 23.892,48 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.358.900,00 | 35.105.400,00 | 5.831.784,01 | 12.751.194,06 | 22.354.205,94 | 5.007.636,57 | 8.104.612,03 | 27.000.787,97 | 7.740.845,10 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.115.000,00 | 14.872.500,00 | 1.640.195,96 | 2.293.706,74 | 12.578.793,26 | 1.550.425,52 | 2.029.078,89 | 12.843.421,11 | 1.786.584,43 | |
| INVESTIMENTOS | 9.779.000,00 | 14.536.500,00 | 1.589.026,24 | 2.191.425,56 | 12.345.074,44 | 1.499.255,80 | 1.926.797,71 | 12.609.702,29 | 1.684.303,25 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 336.000,00 | 336.000,00 | 51.169,72 | 102.281,18 | 233.718,82 | 51.169,72 | 102.281,18 | 233.718,82 | 102.281,18 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.868.000,00 | 2.868.000,00 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 689.481,68 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 78.382.000,00 | 83.839.000,00 | 12.425.404,94 | 24.751.843,79 | 59.087.156,21 | 11.508.556,68 | 19.837.703,53 | 64.001.296,47 | 18.934.611,09 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 78.382.000,00 | 83.839.000,00 | 12.425.404,94 | 24.751.843,79 | 59.087.156,21 | 11.508.556,68 | 19.837.703,53 | 64.001.296,47 | 18.934.611,09 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 3.884.819,13 | | | 8.798.959,39 | | 9.702.051,83 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 78.382.000,00 | 83.839.000,00 | 12.425.404,94 | 28.636.662,92 | | 11.508.556,68 | 28.636.662,92 | | 28.636.662,92 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.110.000,00 | 3.110.000,00 | 425.731,82 | 13,69 | 851.743,93 | 27,39 | 2.258.256,07 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.110.000,00 | 3.110.000,00 | 425.731,82 | 13,69 | 851.743,93 | 27,39 | 2.258.256,07 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.110.000,00 | 3.110.000,00 | 425.731,82 | 13,69 | 851.743,93 | 27,39 | 2.258.256,07 |
| Contribuições Sociais | 3.110.000,00 | 3.110.000,00 | 425.731,82 | 13,69 | 851.743,93 | 27,39 | 2.258.256,07 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.868.000,00 | 2.868.000,00 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 689.481,68 | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.868.000,00 | 2.868.000,00 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 689.481,68 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.868.000,00 | 2.868.000,00 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 416.210,42 | 891.840,92 | 1.976.159,08 | 689.481,68 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 77.132.000,00 | 82.589.000,00 | 12.009.194,52 | 23.860.002,87 | 96,40 | 58.728.997,13 | 11.092.346,26 | 18.945.862,61 | 95,50 | 63.643.137,39 | |
| Legislativa | 2.445.000,00 | 2.445.000,00 | 399.110,92 | 935.057,52 | 3,78 | 1.509.942,48 | 379.871,68 | 741.222,58 | 3,74 | 1.703.777,42 | |
| Ação Legislativa | 2.445.000,00 | 2.445.000,00 | 399.110,92 | 935.057,52 | 3,78 | 1.509.942,48 | 379.871,68 | 741.222,58 | 3,74 | 1.703.777,42 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 385.000,00 | 353.000,00 | 0,00 | 264.192,00 | 1,07 | 88.808,00 | 54.032,00 | 93.048,00 | 0,47 | 259.952,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 385.000,00 | 353.000,00 | 0,00 | 264.192,00 | 1,07 | 88.808,00 | 54.032,00 | 93.048,00 | 0,47 | 259.952,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 9.273.000,00 | 9.817.000,00 | 1.609.139,24 | 3.233.833,99 | 13,07 | 6.583.166,01 | 1.328.798,69 | 2.317.197,60 | 11,68 | 7.499.802,40 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 6.418.000,00 | 6.476.000,00 | 1.063.379,62 | 2.288.596,03 | 9,25 | 4.187.403,97 | 904.839,41 | 1.634.873,06 | 8,24 | 4.841.126,94 | |
| Administração Financeira | 2.129.000,00 | 2.215.000,00 | 199.455,39 | 522.353,58 | 2,11 | 1.692.646,42 | 217.655,05 | 399.440,16 | 2,01 | 1.815.559,84 | |
| Controle Interno | 108.000,00 | 108.000,00 | 10.138,96 | 21.877,92 | 0,09 | 86.122,08 | 10.138,96 | 21.877,92 | 0,11 | 86.122,08 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 89.000,00 | 89.000,00 | 10.522,62 | 21.045,24 | 0,09 | 67.954,76 | 10.522,62 | 21.045,24 | 0,11 | 67.954,76 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 75.000,00 | 475.000,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 1,13 | 195.000,00 | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,71 | 335.000,00 | |
| Administração de Receitas | 403.000,00 | 403.000,00 | 45.642,65 | 99.961,22 | 0,40 | 303.038,78 | 45.642,65 | 99.961,22 | 0,50 | 303.038,78 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 51.000,00 | 51.000,00 | | | | 51.000,00 | | | | 51.000,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.592.000,00 | 3.737.000,00 | 634.679,58 | 1.043.715,21 | 4,22 | 2.693.284,79 | 623.298,63 | 986.718,88 | 4,97 | 2.750.281,12 | |
| Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 772.000,00 | 772.000,00 | 88.571,31 | 186.001,77 | 0,75 | 585.998,23 | 90.710,84 | 184.726,90 | 0,93 | 587.273,10 | |
| Assistência Comunitária | 1.637.000,00 | 1.792.000,00 | 299.511,39 | 472.542,77 | 1,91 | 1.319.457,23 | 296.494,69 | 458.919,29 | 2,31 | 1.333.080,71 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 1.147.000,00 | 1.137.000,00 | 246.596,88 | 385.170,67 | 1,56 | 751.829,33 | 236.093,10 | 343.072,69 | 1,73 | 793.927,31 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 16.000,00 | 16.000,00 | | | | 16.000,00 | | | | 16.000,00 | |
| Previdência Social | 4.980.000,00 | 4.980.000,00 | 550.044,69 | 1.171.911,95 | 4,73 | 3.808.088,05 | 564.603,27 | 1.113.953,92 | 5,62 | 3.866.046,08 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.980.000,00 | 4.980.000,00 | 550.044,69 | 1.171.911,95 | 4,73 | 3.808.088,05 | 564.603,27 | 1.113.953,92 | 5,62 | 3.866.046,08 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 15.811.000,00 | 15.816.000,00 | 2.490.011,18 | 5.517.655,24 | 22,29 | 10.298.344,76 | 2.509.525,87 | 4.430.259,05 | 22,33 | 11.385.740,95 | |
| Atenção Básica | 3.568.000,00 | 3.562.250,00 | 429.287,98 | 1.001.471,68 | 4,05 | 2.560.778,32 | 464.815,97 | 893.761,10 | 4,51 | 2.668.488,90 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.486.000,00 | 9.496.750,00 | 1.719.342,43 | 3.733.718,97 | 15,08 | 5.763.031,03 | 1.705.230,52 | 2.929.683,48 | 14,77 | 6.567.066,52 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 375.000,00 | 375.000,00 | 22.127,10 | 149.662,90 | 0,60 | 225.337,10 | 59.149,45 | 77.999,15 | 0,39 | 297.000,85 | |
| Vigilância Sanitária | 150.000,00 | 150.000,00 | 33.044,25 | 43.419,77 | 0,18 | 106.580,23 | 33.715,25 | 43.419,77 | 0,22 | 106.580,23 | |
| Vigilância Epidemiológica | 568.000,00 | 568.000,00 | 56.032,01 | 137.139,21 | 0,55 | 430.860,79 | 55.887,41 | 136.994,61 | 0,69 | 431.005,39 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.556.000,00 | 1.556.000,00 | 215.283,41 | 437.178,71 | 1,77 | 1.118.821,29 | 175.833,27 | 333.336,94 | 1,68 | 1.222.663,06 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 108.000,00 | 108.000,00 | 14.894,00 | 15.064,00 | 0,06 | 92.936,00 | 14.894,00 | 15.064,00 | 0,08 | 92.936,00 | |
| Trabalho | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 14.616.000,00 | 15.706.000,00 | 2.519.506,01 | 4.730.690,91 | 19,11 | 10.975.309,09 | 2.277.953,58 | 3.830.375,06 | 19,31 | 11.875.624,94 | |
| Ensino Fundamental | 11.298.000,00 | 11.508.000,00 | 1.927.669,25 | 3.508.774,73 | 14,18 | 7.999.225,27 | 1.863.590,94 | 2.960.933,00 | 14,93 | 8.547.067,00 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.490.000,00 | 3.280.000,00 | 589.486,76 | 1.044.566,18 | 4,22 | 2.235.433,82 | 377.012,64 | 832.092,06 | 4,19 | 2.447.907,94 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 175.000,00 | 0,71 | 15.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,18 | 155.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 600.000,00 | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 38.000,00 | 228.000,00 | 2.350,00 | 2.350,00 | 0,01 | 225.650,00 | 2.350,00 | 2.350,00 | 0,01 | 225.650,00 | |
| Cultura | 200.000,00 | 200.000,00 | 700,00 | 8.394,94 | 0,03 | 191.605,06 | 3.987,00 | 8.274,00 | 0,04 | 191.726,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 200.000,00 | 200.000,00 | 700,00 | 8.394,94 | 0,03 | 191.605,06 | 3.987,00 | 8.274,00 | 0,04 | 191.726,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 6.315.000,00 | 8.215.000,00 | 1.271.537,26 | 1.582.328,08 | 6,39 | 6.632.671,92 | 1.146.575,03 | 1.351.185,58 | 6,81 | 6.863.814,42 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.010.000,00 | 4.910.000,00 | 784.583,14 | 784.583,14 | 3,17 | 4.125.416,86 | 784.583,14 | 784.583,14 | 3,96 | 4.125.416,86 | |
| Serviços Urbanos | 615.000,00 | 615.000,00 | 41.587,50 | 41.587,50 | 0,17 | 573.412,50 | 41.587,50 | 41.587,50 | 0,21 | 573.412,50 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 2.525.000,00 | 2.525.000,00 | 445.366,62 | 756.157,44 | 3,05 | 1.768.842,56 | 320.404,39 | 525.014,94 | 2,65 | 1.999.985,06 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 165.000,00 | 165.000,00 | | | | 165.000,00 | | | | 165.000,00 | |
| Habitação | 64.000,00 | 64.000,00 | | | | 64.000,00 | | | | 64.000,00 | |
| Habitação Rural | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 58.000,00 | 58.000,00 | | | | 58.000,00 | | | | 58.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.325.000,00 | 2.290.000,00 | 411.439,85 | 809.776,46 | 3,27 | 1.480.223,54 | 439.141,96 | 738.785,95 | 3,72 | 1.551.214,05 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.325.000,00 | 2.290.000,00 | 411.439,85 | 809.776,46 | 3,27 | 1.480.223,54 | 439.141,96 | 738.785,95 | 3,72 | 1.551.214,05 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 110.000,00 | 110.000,00 | | | | 110.000,00 | | | | 110.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 82.000,00 | 82.000,00 | | | | 82.000,00 | | | | 82.000,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 28.000,00 | 28.000,00 | | | | 28.000,00 | | | | 28.000,00 | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.300.000,00 | 2.600.000,00 | 339.846,20 | 542.200,36 | 2,19 | 2.057.799,64 | 187.565,90 | 329.155,29 | 1,66 | 2.270.844,71 | |
| Abastecimento | 465.000,00 | 465.000,00 | 180.000,10 | 180.000,10 | 0,73 | 284.999,90 | 47.462,90 | 47.462,90 | 0,24 | 417.537,10 | |
| Extensão Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.645.000,00 | 1.545.000,00 | 159.846,10 | 362.200,26 | 1,46 | 1.182.799,74 | 140.103,00 | 281.692,39 | 1,42 | 1.263.307,61 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 170.000,00 | 570.000,00 | | | | 570.000,00 | | | | 570.000,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 84.000,00 | 84.000,00 | | | | 84.000,00 | | | | 84.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 69.000,00 | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Comunicações | 252.000,00 | 302.000,00 | 2.025,53 | 231.208,67 | 0,93 | 70.791,33 | 20.939,73 | 43.102,61 | 0,22 | 258.897,39 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 252.000,00 | 302.000,00 | 2.025,53 | 231.208,67 | 0,93 | 70.791,33 | 20.939,73 | 43.102,61 | 0,22 | 258.897,39 | |
| Energia | 1.497.000,00 | 1.517.000,00 | 102.312,65 | 237.442,15 | 0,96 | 1.279.557,85 | 82.309,50 | 167.498,85 | 0,84 | 1.349.501,15 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 1.497.000,00 | 1.517.000,00 | 102.312,65 | 237.442,15 | 0,96 | 1.279.557,85 | 82.309,50 | 167.498,85 | 0,84 | 1.349.501,15 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 11.042.000,00 | 12.512.000,00 | 1.433.442,07 | 3.072.127,12 | 12,41 | 9.439.872,88 | 1.270.153,02 | 2.383.618,46 | 12,02 | 10.128.381,54 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 10.948.000,00 | 12.418.000,00 | 1.420.552,07 | 3.049.791,55 | 12,32 | 9.368.208,45 | 1.257.263,02 | 2.361.282,89 | 11,90 | 10.056.717,11 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 94.000,00 | 94.000,00 | 12.890,00 | 22.335,57 | 0,09 | 71.664,43 | 12.890,00 | 22.335,57 | 0,11 | 71.664,43 | |
| Desporto e Lazer | 931.000,00 | 931.000,00 | 108.653,60 | 194.612,34 | 0,79 | 736.387,66 | 98.544,35 | 182.326,04 | 0,92 | 748.673,96 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 906.000,00 | 906.000,00 | 108.653,60 | 194.612,34 | 0,79 | 711.387,66 | 98.544,35 | 182.326,04 | 0,92 | 723.673,96 | |
| Lazer | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 760.000,00 | 760.000,00 | 136.745,74 | 284.855,93 | 1,15 | 475.144,07 | 105.046,05 | 229.140,74 | 1,16 | 530.859,26 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 760.000,00 | 760.000,00 | 136.745,74 | 284.855,93 | 1,15 | 475.144,07 | 105.046,05 | 229.140,74 | 1,16 | 530.859,26 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.868.000,00 | 2.868.000,00 | 416.210,42 | 891.840,92 | 3,60 | 1.976.159,08 | 416.210,42 | 891.840,92 | 4,50 | 1.976.159,08 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 80.000.000,00 | 85.457.000,00 | 12.425.404,94 | 24.751.843,79 | 100,00 | 60.705.156,21 | 11.508.556,68 | 19.837.703,53 | 100,00 | 65.619.296,47 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.868.000,00 | 2.868.000,00 | 416.210,42 | 891.840,92 | 3,60 | 1.976.159,08 | 416.210,42 | 891.840,92 | 4,50 | 1.976.159,08 | |
| Legislativa | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.328,77 | 19.530,16 | 0,08 | 35.469,84 | 8.328,77 | 19.530,16 | 0,10 | 35.469,84 | |
| Ação Legislativa | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.328,77 | 19.530,16 | 0,08 | 35.469,84 | 8.328,77 | 19.530,16 | 0,10 | 35.469,84 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/TOTAL b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/TOTAL d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 439.000,00 | 439.000,00 | 44.481,95 | 103.191,77 | 0,42 | 335.808,23 | 44.481,95 | 103.191,77 | 0,52 | 335.808,23 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 348.000,00 | 348.000,00 | 35.979,57 | 82.563,11 | 0,33 | 265.436,89 | 35.979,57 | 82.563,11 | 0,42 | 265.436,89 | |
| Administração Financeira | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.590,10 | 3.975,25 | 0,02 | 9.024,75 | 1.590,10 | 3.975,25 | 0,02 | 9.024,75 | |
| Controle Interno | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.912,28 | 16.653,41 | 0,07 | 33.346,59 | 6.912,28 | 16.653,41 | 0,08 | 33.346,59 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 135.000,00 | 135.000,00 | 18.699,03 | 36.648,49 | 0,15 | 98.351,51 | 18.699,03 | 36.648,49 | 0,18 | 98.351,51 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.119,20 | 28.386,76 | 0,11 | 61.613,24 | 14.119,20 | 28.386,76 | 0,14 | 61.613,24 | |
| FU08 - Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.579,83 | 8.261,73 | 0,03 | 16.738,27 | 4.579,83 | 8.261,73 | 0,04 | 16.738,27 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.365,66 | 2.731,32 | 0,01 | 17.268,68 | 1.365,66 | 2.731,32 | 0,01 | 17.268,68 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.365,66 | 2.731,32 | 0,01 | 17.268,68 | 1.365,66 | 2.731,32 | 0,01 | 17.268,68 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 629.000,00 | 629.000,00 | 108.572,23 | 229.426,34 | 0,93 | 399.573,66 | 108.572,23 | 229.426,34 | 1,16 | 399.573,66 | |
| Atenção Básica | 301.000,00 | 301.000,00 | 46.522,13 | 100.172,50 | 0,40 | 200.827,50 | 46.522,13 | 100.172,50 | 0,50 | 200.827,50 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 218.000,00 | 218.000,00 | 43.953,96 | 92.577,56 | 0,37 | 125.422,44 | 43.953,96 | 92.577,56 | 0,47 | 125.422,44 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.578,73 | 7.886,54 | 0,03 | 2.113,46 | 5.578,73 | 7.886,54 | 0,04 | 2.113,46 | |
| Vigilância Epidemiológica | 55.000,00 | 55.000,00 | 6.471,11 | 15.357,77 | 0,06 | 39.642,23 | 6.471,11 | 15.357,77 | 0,08 | 39.642,23 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 41.000,00 | 41.000,00 | 6.046,30 | 13.431,97 | 0,05 | 27.568,03 | 6.046,30 | 13.431,97 | 0,07 | 27.568,03 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.211.000,00 | 1.211.000,00 | 175.011,15 | 375.666,17 | 1,52 | 835.333,83 | 175.011,15 | 375.666,17 | 1,89 | 835.333,83 | |
| Ensino Fundamental | 850.000,00 | 850.000,00 | 120.408,78 | 260.382,60 | 1,05 | 589.617,40 | 120.408,78 | 260.382,60 | 1,31 | 589.617,40 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 361.000,00 | 361.000,00 | 54.602,37 | 115.283,57 | 0,47 | 245.716,43 | 54.602,37 | 115.283,57 | 0,58 | 245.716,43 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 85.000,00 | 85.000,00 | 9.903,09 | 20.543,79 | 0,08 | 64.456,21 | 9.903,09 | 20.543,79 | 0,10 | 64.456,21 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 85.000,00 | 85.000,00 | 9.903,09 | 20.543,79 | 0,08 | 64.456,21 | 9.903,09 | 20.543,79 | 0,10 | 64.456,21 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.148,16 | 8.296,32 | 0,03 | 21.703,68 | 4.148,16 | 8.296,32 | 0,04 | 21.703,68 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.148,16 | 8.296,32 | 0,03 | 21.703,68 | 4.148,16 | 8.296,32 | 0,04 | 21.703,68 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.204,78 | 7.426,16 | 0,03 | 17.573,84 | 4.204,78 | 7.426,16 | 0,04 | 17.573,84 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.204,78 | 7.426,16 | 0,03 | 17.573,84 | 4.204,78 | 7.426,16 | 0,04 | 17.573,84 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 165.000,00 | 165.000,00 | 32.575,16 | 70.685,20 | 0,29 | 94.314,80 | 32.575,16 | 70.685,20 | 0,36 | 94.314,80 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 160.000,00 | 160.000,00 | 32.575,16 | 70.685,20 | 0,29 | 89.314,80 | 32.575,16 | 70.685,20 | 0,36 | 89.314,80 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.920,44 | 17.695,20 | 0,07 | 32.304,80 | 8.920,44 | 17.695,20 | 0,09 | 32.304,80 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.920,44 | 17.695,20 | 0,07 | 32.304,80 | 8.920,44 | 17.695,20 | 0,09 | 32.304,80 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6,422,663.75 | 6,512,996.10 | 6,421,809.33 | 6,307,845.78 | 6,189,491.98 | 6,783,899.04 | 7,098,065.22 | 8,442,571.87 | 6,244,532.94 | 7,013,357.96 | 5,720,019.11 | 6,656,346.52 | 79,813,598.60 | 78,920,000.00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 398,257.27 | 657,319.79 | 504,236.94 | 665,883.61 | 368,113.17 | 717,864.03 | 656,056.62 | 808,151.40 | 494,156.55 | 986,890.96 | 356,469.71 | 493,360.71 | 7,106,860.76 | 5,326,000.00 |
| IPTU | 37,984.32 | 154,832.25 | 24,186.08 | 15,420.73 | 19,061.59 | 32,394.32 | 9,341.30 | 13,634.86 | 7,880.54 | 8,727.23 | 18,370.23 | 32,663.00 | 374,496.45 | 515,000.00 |
| ISS | 129,943.26 | 173,635.52 | 209,018.57 | 239,677.30 | 131,199.63 | 360,613.91 | 266,193.41 | 441,996.27 | 188,275.11 | 53,593.94 | 98,622.13 | 75,747.44 | 2,367,616.49 | 1,237,000.00 |
| ITBI | 32,431.38 | 52,994.74 | 92,646.62 | 213,687.59 | 726.38 | 58,248.51 | 48,068.45 | 14,000.00 | 55,998.96 | 712,215.91 | 8,309.00 | 68,728.48 | 1,358,056.02 | 1,362,000.00 |
| IRRF | 131,908.90 | 126,563.49 | 129,812.63 | 127,406.80 | 171,273.45 | 181,624.08 | 261,764.16 | 268,720.53 | 149,539.28 | 159,160.65 | 164,403.77 | 156,120.55 | 2,028,298.29 | 1,456,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 65,989.41 | 149,293.79 | 48,573.04 | 69,691.19 | 45,852.12 | 84,983.21 | 70,689.30 | 70,699.74 | 92,462.66 | 53,193.23 | 66,764.58 | 160,101.24 | 978,393.51 | 756,000.00 |
| Contribuições | 190,829.63 | 161,274.43 | 93,477.19 | 91,645.60 | 594,203.53 | 298,487.96 | 192,837.72 | 362,871.73 | 175,968.16 | 227,484.87 | 182,460.59 | 172,686.55 | 2,744,227.96 | 2,540,000.00 |
| Receita Patrimonial | 230,064.60 | 209,734.55 | 202,721.61 | 200,559.79 | 166,821.23 | 145,120.18 | 143,757.84 | 124,753.07 | 114,248.22 | 123,604.51 | 77,122.89 | 109,944.73 | 1,848,453.22 | 1,397,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 230,064.60 | 209,734.55 | 202,721.61 | 200,559.79 | 166,821.23 | 145,120.18 | 143,757.84 | 124,753.07 | 114,248.22 | 123,604.51 | 77,122.89 | 109,944.73 | 1,848,453.22 | 1,385,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | 12,000.00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | 4,000.00 |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 65,791.41 | 73,112.76 | 58,712.30 | 94,194.84 | 65,166.88 | 83,572.52 | 74,883.34 | 75,363.91 | 97,482.69 | 86,609.71 | 1,907.37 | 163,411.50 | 940,209.23 | 1,001,000.00 |
| Transferências Correntes | 5,522,426.24 | 5,384,210.12 | 5,482,163.48 | 5,120,464.81 | 4,983,886.36 | 5,668,584.54 | 6,025,957.86 | 7,058,404.40 | 5,316,010.01 | 5,574,761.51 | 5,091,707.03 | 5,706,008.42 | 66,934,584.78 | 68,325,000.00 |
| Cota-Parte do FPM | 1,400,611.51 | 1,308,160.64 | 1,803,834.03 | 1,085,728.20 | 1,106,789.90 | 1,027,945.01 | 1,333,722.09 | 2,118,044.29 | 1,423,611.12 | 1,935,756.58 | 1,206,838.06 | 1,265,796.66 | 17,016,838.09 | 18,430,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2,063,096.08 | 1,785,126.16 | 1,897,251.60 | 2,120,298.76 | 2,127,368.15 | 2,149,548.40 | 2,101,853.32 | 2,035,257.55 | 2,113,422.04 | 1,973,993.84 | 1,938,463.57 | 1,938,310.90 | 24,243,900.37 | 24,000,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 322,254.11 | 238,262.25 | 110,498.98 | 110,028.46 | 70,047.49 | 71,691.71 | 53,593.00 | 34,947.38 | 65,190.19 | 47,526.10 | 73,196.82 | 100,158.96 | 1,297,396.45 | 1,000,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 24,011.08 | 27,572.48 | 20,095.19 | 26,661.76 | 81,511.26 | 551,834.99 | 95,644.74 | 228,879.90 | 67,855.17 | 49,171.29 | 29,038.28 | 32,818.90 | 1,235,095.04 | 1,400,000.00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | 8,530.98 | 30,695.45 | 31,012.68 | 33,236.72 | 33,554.95 | 34,364.03 | 133,185.80 | 14,839.00 | 11,890.01 | 11,483.12 | 16,541.09 | 359,333.83 | 150,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 882,095.86 | 1,051,232.57 | 709,310.09 | 784,438.82 | 764,606.41 | 850,267.83 | 805,707.97 | 1,001,318.73 | 849,987.33 | 882,326.02 | 772,864.96 | 798,566.16 | 10,152,722.75 | 9,500,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 830,447.60 | 965,325.04 | 910,477.14 | 962,296.13 | 800,326.43 | 983,741.85 | 1,601,072.71 | 1,506,770.75 | 781,105.16 | 674,097.67 | 1,059,822.22 | 1,553,815.75 | 12,629,298.25 | 13,845,000.00 |
| Outras Receitas Correntes | 15,294.60 | 27,344.45 | 80,396.81 | 135,097.13 | 11,300.81 | -129,730.19 | 4,571.84 | 13,027.36 | 46,667.31 | 14,006.40 | 10,351.52 | 10,934.61 | 239,262.65 | 327,000.00 |
| DEDUÇÕES (II) | 860,797.21 | 772,851.62 | 736,599.12 | 767,476.41 | 741,919.53 | 848,866.77 | 817,401.38 | 881,676.62 | 856,142.81 | 961,363.10 | 754,430.69 | 773,998.51 | 9,773,523.77 | 10,540,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 93,251.21 | 94,026.17 | 93,477.19 | 91,645.60 | 89,790.43 | 88,662.90 | 100,438.89 | 128,370.83 | 85,689.56 | 132,046.81 | 97,365.66 | 99,023.78 | 1,193,789.03 | 1,590,000.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 7,287.54 | 7,287.54 | 7,287.54 | 7,287.54 | 7,287.54 | | | | 36,437.70 | 7,287.54 | 7,557.81 | 7,557.81 | 95,278.56 | 90,000.00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | 20,739.30 | 0.00 | 0.00 | 20,739.30 | 180,000.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 760,258.46 | 671,537.91 | 635,834.39 | 668,543.27 | 644,841.56 | 760,203.87 | 716,962.49 | 753,305.79 | 734,015.55 | 801,289.45 | 649,507.22 | 667,416.92 | 8,463,716.88 | 8,680,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5,561,866.54 | 5,740,144.48 | 5,685,209.21 | 5,540,369.37 | 5,447,572.45 | 5,935,032.27 | 6,280,663.84 | 7,560,895.25 | 5,388,390.13 | 6,051,994.86 | 4,965,588.42 | 5,882,348.01 | 70,040,074.83 | 68,380,000.00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5,561,866.54 | 5,740,144.48 | 5,685,209.21 | 5,540,369.37 | 5,447,572.45 | 5,935,032.27 | 6,280,663.84 | 7,560,895.25 | 5,388,390.13 | 6,051,994.86 | 4,965,588.42 | 5,882,348.01 | 70,040,074.83 | 68,380,000.00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 39,492.00 | 39,600.00 | 47,124.00 | 39,600.00 | 39,600.00 | 39,600.00 | 42,240.00 | 74,448.00 | | | | | 361,704.00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 5,522,374.54 | 5,700,544.48 | 5,638,085.21 | 5,500,769.37 | 5,407,972.45 | 5,895,432.27 | 6,238,423.84 | 7,486,447.25 | 5,388,390.13 | 6,051,994.86 | 4,965,588.42 | 5,882,348.01 | 69,678,370.83 | 68,380,000.00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.991.000,00 | 1.324.710,60 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.590.000,00 | 414.125,81 |
| Ativo | 1.582.000,00 | 407.579,64 |
| Inativo | 5.500,00 | 6.546,17 |
| Pensionista | 2.500,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.110.000,00 | 851.743,93 |
| Ativo | 3.110.000,00 | 851.743,93 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 171.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 171.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 120.000,00 | 58.840,86 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 90.000,00 | 58.840,86 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 30.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 4.991.000,00 | 1.324.710,60 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 1.012.597,84 | 1.012.597,84 | 1.012.597,84 | |
| Aposentadorias | | 963.983,56 | 963.983,56 | 963.983,56 | |
| Pensões por Morte | | 48.614,28 | 48.614,28 | 48.614,28 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 23.800,00 | 4.378,46 | 4.226,46 | 4.226,46 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 20.000,00 | 4.178,46 | 4.178,46 | 4.178,46 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.800,00 | 200,00 | 48,00 | 48,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 23.800,00 | 1.016.976,30 | 1.016.824,30 | 1.016.824,30 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 4.967.200,00 | 307.734,30 | 307.886,30 | 307.886,30 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 171.886,74 |
| Investimentos e Aplicações | 38.182.332,45 |
| Outros Bens e Direitos | 296.094,12 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 9.000,00 | 20.739,30 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 9.000,00 | 20.739,30 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 398.200,00 | 157.666,97 | 99.860,94 | 96.704,74 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 123.000,00 | 30.331,32 | 30.331,32 | 30.331,32 | |
| Demais Despesas Correntes | 275.200,00 | 127.335,65 | 69.529,62 | 66.373,42 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 20.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 418.200,00 | 157.666,97 | 99.860,94 | 96.704,74 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -409.200,00 | -136.927,67 | -79.121,64 | -75.965,44 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 30.389,41 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 68.350.000,00 | 22.291.617,70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.326.000,00 | 2.330.673,85 |
| IPTU | 515.000,00 | 68.246,85 |
| ISS | 1.237.000,00 | 415.408,38 |
| ITBI | 1.362.000,00 | 847.852,35 |
| IRRF | 1.456.000,00 | 629.224,25 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 756.000,00 | 369.942,02 |
| Contribuições | 950.000,00 | 344.474,36 |
| Receita Patrimonial | 1.217.000,00 | 386.200,52 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.205.000,00 | 386.200,52 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 12.000,00 | |
| Transferências Correntes | 59.645.000,00 | 18.776.831,28 |
| Cota-Parte do FPM | 15.030.000,00 | 4.665.602,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.200.000,00 | 6.371.352,35 |
| Cota-Parte do IPVA | 800.000,00 | 228.857,99 |
| Cota-Parte do ITR | 1.120.000,00 | 143.106,98 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 150.000,00 | 54.753,22 |
| Transferências do FUNDEB | 9.500.000,00 | 3.302.870,25 |
| Outras Transferências Correntes | 13.845.000,00 | 4.010.288,47 |
| Demais Receitas Correntes | 1.212.000,00 | 453.437,69 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.212.000,00 | 453.437,69 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 67.145.000,00 | 21.905.417,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 4.820.000,00 | 1.324.710,60 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 180.000,00 | 20.739,30 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.650.000,00 | 4.999.595,32 |
| Operações de Crédito (VIII) | 200.000,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 150.000,00 | 1.439.800,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 150.000,00 | 1.439.800,00 |
| Transferências de Capital | 6.300.000,00 | 3.559.795,32 |
| Convênios | 4.700.000,00 | 1.485.594,30 |
| Outras Transferências de Capital | 1.600.000,00 | 2.074.201,02 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 6.450.000,00 | 4.999.595,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 78.415.000,00 | 28.229.723,10 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 73.595.000,00 | 26.905.012,50 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 65.504.500,00 | 21.283.493,78 | 16.691.939,40 | 16.034.497,62 | 1.571.603,80 | 1.034.653,23 | 1.034.210,13 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.513.100,00 | 8.640.121,35 | 8.637.190,97 | 8.340.359,92 | 429.753,79 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 185.000,00 | 23.892,48 | 23.892,48 | 23.892,48 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 34.806.400,00 | 12.619.479,95 | 8.030.855,95 | 7.670.245,22 | 1.141.850,01 | 1.034.653,23 | 1.034.210,13 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 65.319.500,00 | 21.259.601,30 | 16.668.046,92 | 16.010.605,14 | 1.571.603,80 | 1.034.653,23 | 1.034.210,13 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.362.000,00 | 1.174.643,27 | 1.116.685,24 | 1.113.529,04 | 3.090,20 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 14.852.500,00 | 2.293.706,74 | 2.029.078,89 | 1.786.584,43 | 148.660,35 | 259.398,96 | 289.929,00 |
| Investimentos | 14.516.500,00 | 2.191.425,56 | 1.926.797,71 | 1.684.303,25 | 148.660,35 | 259.398,96 | 289.929,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 336.000,00 | 102.281,18 | 102.281,18 | 102.281,18 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 14.516.500,00 | 2.191.425,56 | 1.926.797,71 | 1.684.303,25 | 148.660,35 | 259.398,96 | 289.929,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 100.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 83.318.000,00 | 24.625.670,13 | 19.711.529,87 | 18.808.437,43 | 1.723.354,35 | 1.294.052,19 | 1.324.139,13 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 79.936.000,00 | 23.451.026,86 | 18.594.844,63 | 17.694.908,39 | 1.720.264,15 | 1.294.052,19 | 1.324.139,13 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 6.373.792,19 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 6.165.700,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 171.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 386.200,52 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 23.892,48 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 6.528.008,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 688.859,49 | 586.578,31 |
| DEDUÇÕES (XL) | 15.126.152,57 | 20.877.102,45 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.126.152,57 | 20.877.102,45 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.922.925,91 | 21.515.198,53 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 796.773,34 | 638.096,08 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -14.437.293,08 | -20.290.524,14 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 5.853.231,06 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.383.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -12.699,61 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 6.439.809,37 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 6.077.501,33 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.457.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.457.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.345,47 | 1.580.630,91 | 1.563.537,55 | | 18.438,83 | | 2.033.583,08 | 1.294.052,19 | 1.324.139,13 | | 709.443,95 | 727.882,78 |
| PODER EXECUTIVO | 1.345,47 | 1.524.526,35 | 1.507.432,99 | | 18.438,83 | | 1.535.962,59 | 1.132.440,61 | 1.162.527,55 | | 373.435,04 | 391.873,87 |
| PODER LEGISLATIVO | | 56.104,56 | 56.104,56 | | 0,00 | | 497.620,49 | 161.611,58 | 161.611,58 | | 336.008,91 | 336.008,91 |
| Câmara Municipal | | 56.104,56 | 56.104,56 | | 0,00 | | 497.620,49 | 161.611,58 | 161.611,58 | | 336.008,91 | 336.008,91 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 159.816,80 | 159.816,80 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.345,47 | 1.740.447,71 | 1.723.354,35 | | 18.438,83 | | 2.033.583,08 | 1.294.052,19 | 1.324.139,13 | | 709.443,95 | 727.882,78 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 159.816,80 | 159.816,80 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | 159.816,80 | 159.816,80 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 80.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 80.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 28.636.662,92 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.457.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 78.382.000,00 |
| Dotação Atualizada | 83.839.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 24.751.843,79 |
| Despesas Liquidadas | 19.837.703,53 |
| Despesas Pagas | 18.934.611,09 |
| Superávit Orçamentário | 8.798.959,39 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 24.751.843,79 |
| Despesas Liquidadas | 19.837.703,53 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 70.040.074,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 70.040.074,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 69.678.370,83 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.324.710,60 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.016.976,30 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.016.824,30 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.016.824,30 |
| Resultado Previdenciário | 307.886,30 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 171.000,00 | 6.165.700,83 | 3.605,67 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 1.383.000,00 | 5.853.231,06 | 423,23 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.741.793,18 | 0,00 | 1.723.354,35 | 18.438,83 |
| Poder Executivo | 1.685.688,62 | 0,00 | 1.667.249,79 | 18.438,83 |
| Poder Legislativo | 56.104,56 | 0,00 | 56.104,56 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.033.583,08 | 0,00 | 1.324.139,13 | 709.443,95 |
| Poder Executivo | 1.535.962,59 | 0,00 | 1.162.527,55 | 373.435,04 |
| Poder Legislativo | 497.620,49 | 0,00 | 161.611,58 | 336.008,91 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 3.775.376,26 | 0,00 | 3.047.493,48 | 727.882,78 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.013.025,79 | 25,00 | 24,03 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.634.355,81 | 70,00 | 79,74 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 3.905.409,51 | 15,00 | 23,38 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores<br>30/04/2024 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 017/2024**

**PORTARIA Nº 017/2024.**

SÚMULA: *"Altera o Art. 1º da Portaria nº 016, de 10 de maio de 2024, que Altera a data da realização da 8ª Sessão Ordinária designada para o dia 13 de Maio e da 9ª Sessão Ordinária designada para o dia 27 de Maio de 2024 e dá outras providências".*

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

Artigo 1º – **ALTERAR** o Art. 1º da Portaria nº 016 de 10 de Maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 2º - .....
.....a data de realização da 9ª Sessão Ordinária alterada para o dia 28 de Maio de 2024, será designada para o dia 03 de Junho de 2024.

Artigo 3º - A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, com horário para as 19:00 horas e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 23 de Maio de 2024.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente da Câmara de Vereadores

**PREFEITURA CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE 2024 PODER EXECUTIVO..**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 01321850000154** |
| **Exercício: 2024** |
| **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.393.451,78 | 2.488.918,68 | 2.398.564,84 | 2.343.683,04 | 2.597.263,63 | 2.574.553,29 | 2.711.644,17 | 4.234.960,40 | 2.386.787,99 | 2.368.865,39 | 2.556.013,20 | 2.600.532,52 | 31.655.238,93 | 9.212,76 |
| Pessoal Ativo | 1.999.040,79 | 2.029.545,01 | 2.031.291,17 | 1.929.763,51 | 2.160.258,35 | 2.142.425,83 | 2.282.736,71 | 3.382.317,59 | 2.026.251,44 | 1.997.916,84 | 2.093.406,65 | 2.132.955,97 | 26.207.911,86 | 9.212,76 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.670.746,97 | 1.694.747,42 | 1.702.639,04 | 1.608.222,91 | 1.830.197,35 | 1.773.798,11 | 1.946.019,44 | 2.929.355,36 | 1.623.674,45 | 1.707.534,69 | 1.793.394,22 | 1.840.144,60 | 22.120.474,56 | 9.212,76 |
| Obrigações Patronais | 328.293,82 | 334.797,59 | 328.652,13 | 321.540,60 | 330.061,00 | 368.627,72 | 336.717,27 | 452.962,23 | 402.576,99 | 290.384,15 | 300.012,43 | 292.811,37 | 4.087.437,30 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 184.140,99 | 196.243,67 | 196.243,67 | 203.589,53 | 214.095,28 | 220.167,46 | 220.167,46 | 429.952,81 | 256.886,55 | 256.886,55 | 256.886,55 | 256.886,55 | 2.892.147,07 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 168.209,68 | 180.312,36 | 180.312,36 | 186.978,22 | 197.503,97 | 204.896,15 | 204.896,15 | 402.903,79 | 240.995,89 | 240.995,89 | 240.995,89 | 240.995,89 | 2.691.996,24 | |
| Pensões | 15.931,31 | 15.931,31 | 15.931,31 | 14.611,31 | 16.591,31 | 15.271,31 | 15.271,31 | 27.049,02 | 15.890,66 | 15.890,66 | 15.890,66 | 15.890,66 | 200.150,83 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 210.270,00 | 263.130,00 | 171.030,00 | 210.330,00 | 222.910,00 | 211.960,00 | 208.740,00 | 422.690,00 | 103.650,00 | 114.060,00 | 205.720,00 | 210.690,00 | 2.555.180,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 222.929,32 | 246.431,80 | 256.716,79 | 273.767,57 | 486.543,75 | 305.535,34 | 327.518,13 | 580.299,24 | 253.149,46 | 296.562,57 | 296.562,57 | 296.562,57 | 3.842.579,21 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 41.621,93 | 53.021,73 | 63.306,72 | 73.011,74 | 277.262,07 | 45.448,37 | 67.431,16 | 67.013,81 | | | | | 688.117,53 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | 43.413,11 | 43.413,11 | 86.826,22 | | 43.413,11 | 43.413,11 | 43.413,11 | 303.891,77 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 181.307,39 | 193.410,07 | 193.410,07 | 200.755,93 | 209.281,68 | 216.673,86 | 216.673,86 | 426.459,21 | 253.149,46 | 253.149,46 | 253.149,46 | 253.149,46 | 2.850.569,91 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.170.522,46 | 2.242.486,88 | 2.141.848,05 | 2.069.915,37 | 2.110.719,88 | 2.269.017,95 | 2.384.126,04 | 3.654.661,16 | 2.133.638,53 | 2.072.302,82 | 2.259.450,63 | 2.303.969,95 | 27.812.659,72 | 9.212,76 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 70.040.074,83 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 361.704,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 69.678.370,83 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 27.821.872,48 | 39,93 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 37.626.320,25 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 35.745.004,24 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 33.863.688,23 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 688.859,49 | 586.578,31 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 688.859,49 | 586.578,31 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 411.490,65 | 324.861,01 | | |
| Internos | 411.490,65 | 324.861,01 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 277.368,84 | 261.717,30 | | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 277.368,84 | 261.717,30 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 15.126.152,57 | 20.877.102,45 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 15.126.152,57 | 20.877.102,45 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.922.925,91 | 21.515.198,53 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 796.773,34 | 638.096,08 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -14.437.293,08 | -20.290.524,14 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 67.530.281,61 | 70.040.074,83 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 447.636,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 67.082.645,61 | 70.040.074,83 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 1,03 | 0,84 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -21,52 | -28,97 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 80.499.174,73 | 84.048.089,80 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 72.449.257,26 | 75.643.280,82 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | | |
| Passivo Atuarial | 45.122.643,94 | 45.122.643,94 | | |
| RP Não-Processados | 0,00 | 709.000,85 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 67.530.281,61 | 70.040.074,83 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 67.530.281,61 | 70.040.074,83 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 70.040.074,83 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 70.040.074,83 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 11.206.411,97 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.085.770,78 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.902.805,24 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 70.040.074,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 70.040.074,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 69.678.370,83 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 27.821.872,48 | 39,93 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 37.626.320,25 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 35.745.004,24 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 33.863.688,23 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -20.303.223,75 | -28,99 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 140.080.149,66 | 200,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 15.408.816,46 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 317/2024.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder Auxílio doença à Servidora **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **08/05/2024 à 06/06/2024**.

**Artigo 2º** - À servidora será concedido auxilio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 08/05/2024 à 22/05/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 23/05/2024 à 06/06/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Maio de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SILVA E FELICIO LTDA**

OBJETO: acréscimo de 25%.

Valor do presente aditivo é de: R$ 87.001,35 (oitenta e sete mil e um real e trinta e cinco centavos).

DATA: 21/05/2024

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 83/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 83/2024**

**De 03 de abril de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **ISADORA DE FREITAS AGUIAR MEIRELLES**, portadora da CI RG **nº 26639360 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **057. 876.441-58**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**06–Secretaria Municipal de Educação**

**06.01 – Secretaria Municipal de Educação**

**2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 76/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 76/2024**

**De 01 de abril de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCELIA SILVA SANTOS**, portadora da CI RG **nº 2025571 DF/MT** e inscrita no CPF sob o nº **978.184.961-49**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**06–Secretaria Municipal de Educação**

**06.01 – Secretaria Municipal de Educação**

**2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 72/2024**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ANA PAULA DA SILVA LIMA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 72/2024

DATA EMISSÃO: 01/04/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$3.315,41**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 77/2024**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LEONEL DA COSTA NETO**

CARGO: **OPERADOR DE MAQUINA II**

N° CTR: 77/2024

DATA EMISSÃO: 15/04/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.990,82**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 79/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 79/2024**

**De 01 de abril de 2024**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 do mês de abril de 2024, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| MARIA DUTRA RAMOS | 2015/2020 | Secr. M. Educação |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 74/2024**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ADELSON JUNIOR DE SOUSA AMORIM**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 74/2024

DATA EMISSÃO: 01/04/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.824,91**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 75/2024**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ANTONIO ORIVAL NUNES FILHO**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 75/2024

DATA EMISSÃO: 02/04/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.824,91**

---

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 105/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 105/2024**

**De 30 de abril de 2024**

**REVOGA PORTARIA**

**O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 163/2021 de 05/08/2021, que nomeia o Sr. **ALESSANDRA CRISTINA GOULART DA SILVA** portador da CI RG **nº 277427848** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 781.949.201-59**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 89/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 89/2024**

**De 17 de abril de 2024**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 17 do mês de abril de 2024, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES | 2015/2020 | Secr. M. Educação |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 75/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 75/2024**

**De 26 de março de 2024**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: KARINE DA SILVA SANTOS** matricula 1852, lotado na Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 26 de março de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**

OBJETO: acréscimo de 25%.

Valor do presente aditivo é de: R$ 52.229,08 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte nove reais e oito centavos).

DATA: 21/05/2024

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**

OBJETO: acréscimo de 25%.

Valor do presente aditivo é de: R$ 67.355,57 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DATA: 21/05/2024

---

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 107/2024 DE 01 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 107/2024**

**De 01 de maio de 2024**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de maio de 2024 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| ADEJAR NARDES MACEDO | 2023/2024 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| ANTONIA DUARTE DO NASCIMENTO | 2023/2024 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| CAMILA FERREIRA VAZ PERES | 2023/2024 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| DYULLIANE CARLA COSTA DINIZ | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| FABIANA ALVES DE OLIVEIRA | 2023/2024 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA | 2023/2024 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |

| | | |
|---|---|---|
| **JOSÉ FRANCISCO DUARTE MELLO** | **2023/2024** | **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** |
| **JAIRO DUTRA CORREA** | **2023/2024** | **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** |
| **KESLEY JOSE DUTRA AMORIM** | **2023/2024** | **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS** |
| **LUCILENE PIRES DE LIMA** | **2023/2024** | **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS** |
| **MARIA DE JESUS DUARTE NARDES** | **2023/2024** | **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** |
| **NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA** | **2022/2023** | **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **REGINA FERREIRA DE SOUSA** | **2022/2023** | **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| **THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES** | **2023/2024** | **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

OBJETO: acréscimo de 25%.

Valor do presente aditivo é de: R$ 79.605,09 (setenta e nove mil seiscentos e cinco reais e nove centavos).

DATA: 21/05/2024

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**

OBJETO: acréscimo de 25%.

Valor do presente aditivo é de: R$ 42.467,17 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

DATA: 21/05/2024

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante.

convenio: 942800/2023 - MAPA

Valor global: R$ 1.284.000,00.

DATA: 22/05/2024

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 109/2024 DE 04 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 109/2024**

**De 04 de maio de 2024**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: JOYCE GRAZZIELY COSTA** matricula 1750, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de maio de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 84/2024 03 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 84/2024**

**03 de abril de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor, **PAULO DANILO SOUSA AQUINO**, portador da CI/RG nº **12218200 SJ/MT** e inscrito no CPF sob o nº **718.195.841-00,** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**

**09.01 – Gabinete do Secretário de Turismo**

**2024 – Manutenção e encargos com Departamento de Cultura**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de abril de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 113/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 113/2024**

**De 09 de maio de 2024**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: KANANDA ALVES RODRIGUES** matricula 1862, lotado no Secretaria Municipal de Administração computados a partir do dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de maio de 2024.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 76/2024**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MIKAELLI CRISTINA CASSIMIRO DE SOUSA**

CARGO: **ODONTOLOGO (A)**

N° CTR: 76/2024

DATA EMISSÃO: 03/04/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$4.575,52**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 73/2024**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MAYARA GREGORIO PEREIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 73/2024

DATA EMISSÃO: 01/04/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$3.315,41**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
**LEI MUNICIPAL N° 1038/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"Dispõe sobre o pagamento de verbas indenizatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Araguainha-MT, para a gestão 2025/2028, e dá outras providencias".**

O Sr. **Francisco Gonçalves Naves,** Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, ao Prefeito e aos Secretários Municipais, a faculdade de percepção de verba de representação, como compensação ao não recebimento de quaisquer outras verbas indenizatórias no desempenho das atribuições institucionais, a ser paga mensalmente, no montante variável a seguir definido:

I - Para o cargo de Prefeito ficará limitada a 60% (sessenta por cento) do subsídio do Prefeito;

II – Para os cargos de Secretários Municipais ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Prefeito.

**Parágrafo único. A percepção da verba de representação disposta no caput independerá do fornecimento das notas fiscais das despesas, e o seu pagamento ficará condicionado à prévia existência de disponibilidade financeira e orçamentária.**

**Art. 2°.** Para pagamento da despesa acima mencionada, o setor contábil deverá contabilizar a execução da despesa na seguinte dotação orçamentária 3.3.90.93 – Indenização.

**Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2025.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.**

**Francisco Gonçalves Naves**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1039/2024, EM 23 DE MAIO DE 2024.**

**"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Araguainha-MT, para a gestão 2025/2028, e dá outras providencias".**

**Francisco Gonçalves Naves**, Prefeito de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado o **subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo** do Município de Araguainha-MT, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais), para a gestão de 2025/2028.**

**Art. 2º** Fica fixado ainda o **subsídio mensal do Vice-Prefeito** do Município de Araguainha-MT, no valor de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), para a gestão de 2025/2028.**

**Art. 3º**Fica fixado o **subsídio mensal de remuneração mensal dos secretários do Poder Executivo Municipal de Araguainha-MT, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), para a gestão de 2025/2028.**

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1041/2024, EM 23 DE MAIO DE 2024.**

Autoria: **Vereador Luiz Claudio de Souza**

**"INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguainha-MT, aprovou e eu**, FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Município de Araguainha-MT, o controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

**Art. 2º** - Esta proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

**Art. 3º -** A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.

**Art. 4º. -** Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda e indicados por representantes de entidades protetora desses animais devidamente cadastradas no setor de zoonoses;

**Art. 5º. –** As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Araguainha/MT.

**Art. 6º. –** Alem da castração, vacinação, vermifugação, como também na educação no trato com os animais deverão ser promovidos pelo executivo e, consequentemente, pelo zoonoses.

**Art. 7º. –** No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições física do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

**§ 1º. –** Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

**§ 2º. –** O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

**Art. 8º. –** Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

**Art. 9º. -** Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, parfa a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 10º -** È proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

**§ 1º. -** Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

**Art. 11º. –** Determina ao setor de zoonoses do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos, além de cadastrar os cuidadores e líderes de Ongs e Abrigos para que tenham prioridade na fila de castração nas campanhas.

**Art. 12º. –** Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

**Art. 13º. –** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por congta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 14º. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito municipal**

**PORTARIA Nº 123/2024**

**Nomeia servidores públicos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO do Contrato firmado pelo Município de Araguainha – MT e a Empresa Construtora Nogueira Eireli.**

**O PREFEITURA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear a servidora **Fernanda Naves Marques de Souza**, Matrícula **412** como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 086/2024, referente ao Processo de LICITAÇÃO 015/2024, Concorrência Presencial 001/2024 realizado pelo Município, tendo como interveniente a unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear a servidora **Maria Aparecida Naves**, Matrícula **436** como FISCAL SUBSTITUTO do supracitado contrato.

**Art. 3º** Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e

cumpra-se.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha – MT, 23 de maio de 2024.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1040/2024, EM 23 DE MAIO DE 2024.**

**"Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, para a gestão 2025/2028, e dá outras providencias".**

**Francisco Gonçalves Naves**, Prefeito de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado o **subsídio mensal dos Vereadores** da Câmara Municipal de Araguainha-MT, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a gestão de 2025/2028.**

**Art. 2º** Fica fixado ainda o **subsídio mensal do Presidente da Câmara** da Municipal de Araguainha-MT, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a gestão de 2025/2028.**

**Art. 3º** Fica determinado que estas despesas dos subsídios decorrentes desta lei encontrarão. só serão pagos mediante impacto financeiro orçamentário do orçamento vigente, mediante redução salarial por meio de decreto legislativo.

**Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024**

**Publicação: 24/05/2024 às 12:00h**

**Abertura: 28/05/2024 às 13:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo n° 053/2024**

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 24/05/2024 ao dia 28/05/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, DESTINADA À ATENDER AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM JORNADA DE PLANTÃO NO PERÍODO NOTURNO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 088/2024**

---

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**
**EDITAL Nº 003/2024**

EDITAL Nº 003/2024

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2024 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 28/05/2024 (terça-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 23 de maio de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

---

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.**

**EMPRESAS CREDENCIADAS**: **CLARA PEREIRA LEITE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 47.521.542/0001-73,** no valor total **de R$ 41.133,90** (quarenta e um mil e cento e trinta e três reais e noventa centavos), a empresa **F. DE SOUZA FERREIRA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 50.910. 029/0001-89,** no valor total **de R$ 45.247,95** (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e **LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 52.339.857/ 0001-34,** no valor total **de R$41.133,90** (quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 23 de Maio de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 29/05/2024 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

*Aripuanã-MT, 23 de maio de 2024.*

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.178/2024.**

**DECRETO Nº 5.178/2024.**

**SÚMULA:**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 0426/2026, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESIS-

TÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

| **Secretaria Municipal de Educação** | |
|---|---|
| **Convocados** | **Cargo** |
| **Juliana Fernandes da Silva dos Santos** | Apoio Administrativo Educacional Merendeira (Sede) |

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

| **Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **DOCUMENTO** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| **1** | **Cópia Cédula de Identidade - RG;** | | | |
| **2** | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| **3** | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |
| **4** | **Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;** | | | |
| **5** | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| **6** | **Cartão PIS / PASEP;** | | | |
| **7** | **Título de Eleitor;** | | | |
| **8** | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; | | | |
| **09** | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); | | | |
| **10** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **11** | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008; | | | |
| **12** | Duas (02) fotos 3x4 coloridas; | | | |
| **13** | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| **14** | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| **15** | **Certificado de Reservista (sexo masculino);** | | | |
| **16** | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| **17** | **Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;** | | | |
| **18** | Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE) | | | |
| **19** | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| **20** | **Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)** | | | |
| **21** | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| **22** | **Declaração de bens; (Anexo VII)** | | | |
| **23** | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| **24** | Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município. | | | |
| **25** | Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal | | | |
| **26** | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| **27** | CPF Pai/Mãe/Filhos | | | |
| **28** | Endereço de E-mail | | | |
| **29** | Numero de Telefone | | | |
| **30** | Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |
| **31** | Outros | | | |

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.344/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 274/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, *lotado na*

| **Nome** | **Cargo** | **Lotação** | **A Partir** |
|---|---|---|---|
| Natalia Luísa Araujo da Silva | Tecnica em Enfermagem | Hospital Municipal | 01/05/2024 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024**

Contratação de empresa especializada para locação de uso de software destinado ao acompanhamento de Indice de Participação dos Municípios – IPM e ICMS, com apoio técnico e treinamento aos servidores voltado para levantamento, analise, conferência, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 23 de maio de 2024

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.342/2024**

**PORTARIA Nº 17.342/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001108/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Srª**. GREICIELI BATISTA GARCIA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 21141*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.633.19***, do Cargo de Contrato de **Recepcionista**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Administração***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, com a finalidade de registro de 195 lotes individualizados do Loteamento Nova Jerusalém, em conformidade com as Ordens de Serviços: 32063, 32064, 32065, 32074, 32075, 32077, 32078, 32079, 32080, 32081, 32082 e 32083, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 23 de maio de 2024

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024,** cujo objeto é a*contratação de empresa especializada para locação de uso de software destinado ao acompanhamento de Indice de Participação dos Municípios – IPM e ICMS, com apoio técnico e treinamento aos servidores voltado para levantamento, analise, conferência, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021*, sagrou-se contratada a empresa **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA – CNPJ: 08.878.857/0001-10**, com o valor correspondente à R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.**

**Aripuanã-MT, 23 de maio de 2024.**

_____

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.339/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 001112/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **SIMONE DOS SANTOS LIMA**, matricula nº 6424, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35295*** SSDC/MT e inscrita no CPF nº. ***.003.66***, ocupante do Cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.341/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento e Concordância do Secretário e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Servidora efetiva a Sra.**MILENE GOMES HENRIQUE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 850.*** SSP/MT e do CPF nº. ***.722.14***, ocupante do cargo de Carreira de *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* 90 (noventa) dias **de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.338/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 00111/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **RAQUEL SOARES FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20010100***** SSP/CE e do CPF nº. ***.983.01***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação com* **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024,** cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, com a finalidade de registro de 195 lotes individualizados do Loteamento Nova Jerusalém, em conformidade com as Ordens de Serviços: 32063, 32064, 32065, 32074, 32075, 32077, 32078, 32079, 32080, 32081, 32082 e 32083, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã-MT**,com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **ANE CAROLINA NOVAES – CPF N°. 850.420.481-20**, com o valor correspondente à R$ 32.051,12 (trinta e dois mil cinquenta e um reais e doze centavos)**.**

**Aripuanã-MT, 23 de maio de 2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.177/2024.**

**SÚMULA:**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 0432/2024/SME o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

| **Secretaria Municipal de Educação** | |
|---|---|
| **Convocados** | **Cargo** |
| **RUAN PABLO CARDOSO HOLANDA** | **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE** |

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

| **Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **DOCUMENTO** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| **1** | **Cópia Cédula de Identidade - RG;** | | | |
| **2** | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| **3** | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |
| **4** | **Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;** | | | |
| **5** | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| **6** | **Cartão PIS / PASEP;** | | | |
| **7** | **Título de Eleitor;** | | | |
| **8** | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; | | | |
| **09** | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); | | | |
| **10** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **11** | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008; | | | |
| **12** | Duas (02) fotos 3x4 coloridas; | | | |
| **13** | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| **14** | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| **15** | **Certificado de Reservista (sexo masculino);** | | | |
| **16** | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| **17** | **Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;** | | | |
| **18** | Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE) | | | |
| **19** | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| **20** | **Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)** | | | |
| **21** | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| **22** | **Declaração de bens; (Anexo VII)** | | | |
| **23** | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| **24** | Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município. | | | |
| **25** | Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal | | | |
| **26** | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| **27** | CPF Pai/Mãe/Filhos | | | |
| **28** | Endereço de E-mail | | | |
| **29** | Numero de Telefone | | | |
| **30** | Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |
| **31** | Outros | | | |

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.177/2024.**

**SÚMULA:**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 0432/2024/SME o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

| **Secretaria Municipal de Educação** | |
|---|---|
| **Convocados** | **Cargo** |
| **RUAN PABLO CARDOSO HOLANDA** | **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE** |

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

| **Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **DOCUMENTO** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| **1** | **Cópia Cédula de Identidade - RG;** | | | |
| **2** | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| **3** | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |
| **4** | **Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;** | | | |
| **5** | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| **6** | **Cartão PIS / PASEP;** | | | |
| **7** | **Título de Eleitor;** | | | |
| **8** | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; | | | |
| **09** | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); | | | |
| **10** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **11** | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008; | | | |
| **12** | Duas (02) fotos 3x4 coloridas; | | | |
| **13** | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| **14** | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| **15** | **Certificado de Reservista (sexo masculino);** | | | |
| **16** | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| **17** | **Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;** | | | |
| **18** | Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE) | | | |
| **19** | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| **20** | **Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)** | | | |
| **21** | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| **22** | **Declaração de bens; (Anexo VII)** | | | |
| **23** | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| **24** | Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município. | | | |
| **25** | Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal | | | |
| **26** | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| **27** | CPF Pai/Mãe/Filhos | | | |
| **28** | Endereço de E-mail | | | |
| **29** | Numero de Telefone | | | |
| **30** | Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | Outros | | | |

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.345/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001120/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Srª**. MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° RG 410*** SEPC/AC e inscrito no CPF nº. ***.518.43***, do Cargo de Contrato de **Recepcionista**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Administração***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA 02/2024**

**Avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024.**

Aos vinte dois dias do mês de maio de 2024, conforme Edital convocatório de n.º 006/2024, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a equipe da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. A audiência teve início as nove horas e zero minutos, onde se constatou a presença do vereador Luiz Carlos Leandro de Sousa - Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal e o vereador Bartolomeu Sousa Casteliano - **Relator da** Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a ausência de um dos membros da Comissão apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 4.706/2023, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, ratificado pelo Ofício nº 261/2024 e retificado pelo Ofício nº 270/2024 ambos da Gabinete do Executivo Municipal, bem como reiterado por meio de convite individual previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, em tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Secretaria Municipal de Finanças Sra. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin, aos Secretários Municipal, as Professoras e alunos do 3º ano da Escola Estadual São Francisco de Assis, bem como servidores presentes e membros da sociedade civil, passando em seguida a palavra ao Sr. Edson Juliano Maestro, representante da empresa FORGOV, assessoria contratada dessa municipalidade a demonstrar os resultados fiscais alcançados de janeiro a abril do ano de dois mil e vinte e quatro. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2024, a cada quadrimestre. Reiterando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, no exercício os percentuais a serem almejados deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente 33,33%, em um resultado ideal a fim de equilíbrio fiscal será percentual acima de arrecadação, para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em um sistema BI Expertgov, sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros, trazendo para fins ilustrativos quadros dinâmicos para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2023 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária de R$ 187.723.048,64, iniciando pela receita consolidada, onde foi utilizada o valor da previsão atualizada de R$ 193.537.859,03, seguindo a demonstração do desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado no quadrimestre atingiu R$ **62.111.142,36**, um percentual total da receita para o quadrimestre de 32,09%ficando abaixo do percentual esperado, detalhando o percentual de cada categoria, distribuído em receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias; passando ao detalhamento da receita por entidade, para as receitas tributárias de arrecadação própria, com arrecadação de R$ **10.264.833,95** ou 33,10%, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, com R$ 6.803.843,56; seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ 18.322.719,18 ou 33,12%, dentro do percentual esperado; seguindo para as receitas do Estado R$ 13.604.043,82, com desempenho total de 32,98%, abaixo da estimativa para o quadrimestre, detalhando as principais receitas de forma individualizadas e seus valores e percentuais de arrecadação, seguindo, disse que o detalhamento nos leva ao resultado da meta primária da receita, apresentado a receita total deduzida os rendimentos de aplicação financeira e as receitas intraorçamentárias, tem-se uma meta de R$ **57.279.348,18**ou uma execução de 34,89% sobre o previsto; seguindo para as metas da despesa esclareceu os conceitos a serem utilizados na apresentação com os desdobramentos da despesa, em corrente, de capital e reserva de contingencia, apresentando a despesa consolidada, evidenciando a despesa por empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciando o percentual de execução sob as despesas pagas que atingiu 18,35%sob a despesa fixada, na sequência mencionou sobre o montante de créditos adicionais abertos, separando os totais por tipo: especial e suplementar, evidenciando também as alterações orçamentárias realizadas no período; seguindo a apresentação detalhando as despesas por órgão, com o percentual de execução individualizado, seguindo foi evidenciado o percentual de despesas de pessoal por entidade; logo após a despesa

consolidada por elemento de despesas com custeio e a despesa com investimento, ficando sequencialmente em 18,19% e **1,89%**; seguindo para apresentação dos restos a pagar inscritos, liquidados, pagos e cancelados, com o saldo de R$ **12.824.353,10** de restos a pagar em aberto; seguindo apresentou o resultado orçamentário, o resultado de execução e o resultado primário, na sequência as metas do resultado primário, onde, o Município apresenta um Déficit Primário de R$ -R$ 5.601.279,50, uma vez que teve uma receita primária de R$ 57.279.348,18 milhões e uma despesa primária de R$ 62.880.627,68 milhões; dando andamento aos limites legais de investimentos em saúde foi de **25,28%**, educação 26,51%, ambas ficando acima do percentual esperado, FUNDEB **47,97%**, abaixo do percentual esperado e o percentual com despesas de pessoal, em 51,63% ficando abaixo do limite esperado, finalizando a apresentação foi dada a palavra aos secretários de Educação e Infraestrutura para a apresentação das metas físicas executadas em cada secretaria. Em seguida e, deixando a palavra a disposição para dúvidas e demais questionamentos, o Sr. Celestino Batista Panho perguntou sobre os percentuais de investimentos da Saúde e Agricultura, esclarecida as dúvidas e não havendo mais questionamentos, seguindo com o encerramento feito pela Sra. Prefeita Seluir Peixer Reghin, na sequência a Secretaria Municipal de Finanças deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Secretaria *a doc,* Denise Salvaterra Tomasi e pela Sra. Luciene Souza da Silva, Assessora de Orçamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 080/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/05/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICIPIO**

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 170/2023 | Anderson Ricardo Borges Fernandes | 014.383.451-78 | Ensino Médio |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 080/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023**

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDEDO MUNICÍPIO**

| Nome do Motorista a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Motorista do Transporte Escolar a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Ricardo Borges Fernandes | Ensino Fundamental | Motorista do transporte escolar | 4.445,32 | 2031 | 312 | 40 | 1.500.100.100 | Em substituição a Marcos de Miranda Silva, que está de atestado médico e posterior PAD. | 22/05/2023 A 22/12/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 080/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de maio de 2024**.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.340/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 001113/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20789*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.496.15***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA-NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.346/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

*Considerando o requerido no memorando nº 433/2024 diminuição das aulas excedentes.*

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 16.953/2024, quanto a designação da professora, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:**

| Seq. | Nome | Justificativa | A partir de |
|---|---|---|---|
| 42 | 4214-CLAUDETE RODRIGUES DA MATA DE OLIVERIA PROFESSOR 2 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024 | Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição da Professor Edelson Mendonca de Oliveira que está atuando como Coordenador na escola. |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 17.343/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.16023*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.391.44***, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.024.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**PORTARIA Nº 073/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e estabelece outras providencias.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Artigo 1**º - Designar o senhor: **DENNER BRANDÃO GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **20961626** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **054.407.841-10**, CREA/MT Nº**MT52665,** para atuar como fiscal de contratos administrativos **Nº 079/2022** e do convenio nº **1685/2021**, celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação Obras da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal da Infraestrutura e Viação Obras, obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato **Nº 079/2022** e do convenio nº 1685/**2021**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Objeto: MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT (REDE DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES) COORDENADAS

**Parágrafo Único**. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Maio de 2024.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 DE MAIO (segunda-feira) de 2024, com início ás 10:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 23 de maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/2024**

**PORTARIA Nº 225/2024**

**"**Que altera a Portaria nº 137/2023 que Institui membros para a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis para Leilão da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências".

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Alterar a Portaria nº 137/2023, que Institui membros para a **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis para Leilão** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso **para exercício de 2024**, nomeando os seguintes membros:

**Presidente:** EDEVALDO BARBOSA MODESTO

**Secretário:** LORISVALDO GOMES DOS SANTOS

**Membro:** RUDINEI DA CRUZ LINHARES

**Membro:** MAURICIO FRANCISCO COSTA DA SILVA

**Art.2º** - A presente comissão tem como objetivo a avaliação dos disponibilizados para alienação através de leilão, após sua avaliação.

**Art.3º** - O laudo de Avaliação deverá constar o estado de conservação do bem móvel e os valores de mercado, atualmente administrados.

**Art.4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO**

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

**NOTIFICAÇÃO Nº 399/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA DO OURO BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QUADRA: 172, LOTE: 09, BARRA DO GARÇAS - MT. **JESSIKA MARCELLA SILVA MARQUES - CPF: 030.022.791-45** - ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA DO OURO, N º126, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA ) - BARRA DO GARÇAS - MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 440/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA BURITI, BAIRRO: JARDIM PITALUGA, QUADRA: 27 E, LOTE: 10, BARRA DO GARÇAS - MT. **IMOBILIÁRIA JARDIM ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 03.671.393/0001-53** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – BRUNO VALOES, Nº 1348, SETOR ARAGUAIA) - ARAGARÇAS - GO.

**NOTIFICAÇÃO Nº 441/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA BURITI, BAIRRO: JARDIM PITALUGA, QUADRA: 27 E, LOTE: 11, BARRA DO GARÇAS - MT. **IMOBILIÁRIA JARDIM ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 03.671.393/0001-53** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – BRUNO VALOES, Nº 1348, SETOR ARAGUAIA) - ARAGARÇAS -GO.

**NOTIFICAÇÃO Nº 449/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA E, BAIRRO: SOLAR VILLE, QUADRA: 12, LOTE:10, BARRA DO GARÇAS - MT. **EMILIO VILAS BOAS DA HORA - CPF: 021.551.591-96** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - QUERENCIA - MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 453/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA, SANTO ONOFRE, BAIRRO JARDIM NOVA BARRA, QUADRA: 358, LOTE: 25, BARRA DO GARÇAS - MT. **NICOLI DE SOUZA SILVA - CPF: 077.782.321-70** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS - MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 454/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: SANTO ONOFRE BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QUADRA: 358, LOTE:26, BARRA DO GARÇAS - MT. **GLAYCOM BORGES DE SOUZA LEAL - CPF: 034.006.421-85** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS - MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 456/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: SANTO ONOFRE BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA,QUADRA: 358, LOTE:21, BARRA DO GARÇAS - MT. **JANDIR LUIZ ROHDEN- CPF: 344.863.051-91,** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA CAPITÃO

ANTONIO LUIZ ESTEVES, JARDIM NOVA BARRA) - BARRA DO GARÇAS - MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 457/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: ITAPAJOS BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, Nº: 1386, QUADRA: 483, LOTE: 40, BARRA DO GARÇAS - MT. **JOSE ILON BERNADES - CPF: 277.030. 451-87** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA ALAMEDA MONTES CLAROS, SETOR CENTRAL) - MONTES CLAROS DE GOIAS - GO.

**NOTIFICAÇÃO Nº 458/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: VATICANO BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QUADRA: 482, LOTE: 12, BARRA DO GARÇAS - MT. **ROGERIO ALVES DE CARVALHO - CPF: 717.403. 921-91** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - CUIABA - MT

**NOTIFICAÇÃO Nº459/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: VATICANO (BAIRRO JARDIM NOVA BARRA) , Nº: 872, QUADRA: 482, LOTE: 07, BARRA DO GARÇAS - MT. **MARCIO CAPELLANO - CPF: 330.932. 708-63** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – PARQUE DA FONTE, Nº 228, BAIRRO: BRANCO, ZONA NORTE) - SÃO PAULO - SP.

**NOTIFICAÇÃO Nº 462/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: 10, BAIRRO: ANCHIETA, QUADRA: 30, LOTE: 20, BARRA DO GARÇAS - MT. **DORALICE SANTOS CARDOSO -CPF:000.000.108-64** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS - MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 465/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: 15, BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, QUADRA: 5, LOTE: 5, BARRA DO GARÇAS - MT. **PROHAB - PROJ DE CONST E H B GARCAS LTDA -CNPJ: 15.374.424/0001-93** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA MATO GROSSO, Nº 74, CENTRO) - BARRA DO GARÇAS - MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 466/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: 15, BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, QUADRA: 5, LOTE: 6, BARRA DO GARÇAS - MT. **PROHAB - PROJ DE CONST E H B GARCAS LTDA -CNPJ: 15.374.424/0001-93** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA MATO GROSSO, Nº 74, CENTRO) - BARRA DO GARÇAS - MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 467/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: 15, BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, QUADRA: 5, LOTE: 10, BARRA DO GARÇAS - MT. **PROHAB - PROJ DE CONST E H B GARCAS LTDA -CNPJ: 15.374.424/0001-93** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA MATO GROSSO, Nº 74, CENTRO) - BARRA DO GARÇAS - MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 468/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: 15, BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, QUADRA: 6, LOTE: 5, BARRA DO GARÇAS - MT. **PROHAB - PROJ DE CONST E H B GARCAS LTDA -CNPJ: 15.374.424/0001-93** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA MATO GROSSO, Nº 74, CENTRO) - BARRA DO GARÇAS - MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 469/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA: PIRACANJUBA , BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, QUADRA: 422, LOTE: 20, BARRA DO GARÇAS - MT. **PROHAB - PROJ DE CONST E H B GARCAS LTDA -CNPJ: 15.374.424/0001-93** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA MATO GROSSO, Nº 74, CENTRO) - BARRA DO GARÇAS - MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 478/2024** – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FRANCISCO CORTES, BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, QUADRA: A, LOTE: 01 - BARRA DO GARÇAS - MT. **HERMOGENES FERREIRA DA FONSECA - CPF: 166.914.231-00** ( ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS - MT

## AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Exmo. Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem e Sinalização Viária, em diversas ruas do Setor Nova Barra no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 0075-2024/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, reconhecendo como vencedora a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 32. 625.625/0001-35, totalizando o valor global de R$ 9.089.002,72 (nove milhões, oitenta e nove mil e dois reais e setenta e dois centavos), para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças, 20 de maio de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000014/2024

**Modalidade Nr.:** 00000001/2024

**Classificação::** Chamamento Público/Credenciamento

**Data da Adjudicação Retificada:** 23/05/24

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO**

**CNPJ:** 31.109.746/0001-61

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 2.988.600,0000

**5100509 - MAILANE RENATA LEITE**

**CNPJ:** 29.414.805/0001-63

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

**Total Fornecedor:** 1.540.080,0000

**5100511 - VERONICA A. VILAR**

**CNPJ:** 25.321.596/0001-52

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI**

**CNPJ:** 27.307.364/0001-75

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85616 | LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 264,0000 | 1.500,0000 | 396.000,00 |
| 85617 | LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS | UNIDADE | | 240,0000 | 150,0000 | 36.000,00 |

**Total Fornecedor:** 432.000,0000

**5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA**

**CNPJ:** 34.082.327/0001-71

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

**Total Fornecedor:** 1.264.800,0000

**5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120**

**CNPJ:** 13.723.909/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |

**Total Fornecedor:** 993.600,0000

**5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME**

**CNPJ:** 22.038.117/0001-05

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85622 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85623 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85624 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 150,0000 | 36.000,00 |
| 85778 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |
| 85779 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |

**Total Fornecedor:** 660.000,0000

**5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI**

**CNPJ:** 26.413.225/0001-63

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85800 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 150,0000 | 90.000,00 |
| 85801 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 226,3800 | 81.496,80 |
| 85802 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 260,7600 | 93.873,60 |
| 85803 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 313,3300 | 112.798,80 |
| 85804 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 251,3300 | 90.478,80 |
| 85805 | LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1800,0000 | 150,0000 | 22.500,00 |

**Total Fornecedor:** 491.148,0000

**5101609 - HUDSON HORITA**

**CNPJ:** 23.895.293/0001-18

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85622 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85623 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 1.000,0000 | 240.000,00 |
| 85624 | LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 240,0000 | 150,0000 | 36.000,00 |
| 85778 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |
| 85779 | LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 150,0000 | 72.000,00 |

**Total Fornecedor:** 660.000,0000

**5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA**

**CNPJ:** 14.435.455/0001-44

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85625 | LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.700,0000 | 1.264.800,00 |
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

**Total Fornecedor:** 3.163.200,0000

**5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA**

**CNPJ:** 30.658.532/0001-81

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85763 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 100,0000 | 36.000,00 |
| 85764 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 400,0000 | 144.000,00 |
| 85765 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA | UNIDADE | | 144,0000 | 1.000,0000 | 144.000,00 |

**Total Fornecedor:** 324.000,0000

**5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME**

**CNPJ:** 21.009.902/0001-69

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85769 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 150,0000 | 90.000,00 |
| 85770 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 2.000,0000 | 120.000,00 |
| 85784 | LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

**Total Fornecedor:** 930.000,0000

**5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA**

**CNPJ:** 30.095.014/0001-05

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85780 | LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 200,0000 | 240.000,00 |
| 85781 | LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 720,0000 | 200,0000 | 144.000,00 |
| 85785 | LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

**Total Fornecedor:** 564.000,0000

**5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 34.682.078/0001-55

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85761 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |
| 85762 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 250,0000 | 15.000,00 |

**Total Fornecedor:** 555.000,0000

**5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 26.336.523/0001-05

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85632 | LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.720,0000 | 1.279.680,00 |

**Total Fornecedor:** 1.279.680,0000

**5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**

**CNPJ:** 34.701.356/0001-74

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

**Total Fornecedor:** 9.107.520,0000

**5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA**

**CNPJ:** 23.014.585/0001-02

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

**Total Fornecedor:** 504.000,0000

**5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA**

**CNPJ:** 11.706.394/0001-14

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85761 | LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

**Total Fornecedor:** 540.000,0000

**5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES**

**CNPJ:** 35.585.780/0001-63

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85788 | LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1440,0000 | 100,0000 | 144.000,00 |
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |

**Total Fornecedor:** 2.005.800,0000

**5101812 - RUBIENCASSIA SILVA**

**CNPJ:** 35.585.874/0001-32

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |

**Total Fornecedor:** 993.600,0000

**5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**

**CNPJ:** 36.095.703/0001-98

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

**Total Fornecedor:** 2.450.880,0000

**5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI**

**CNPJ:** 35.880.777/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85783 | LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

**Total Fornecedor:** 180.000,0000

**5102043 - MORATO MED EIRELI**

**CNPJ:** 26.902.710/0001-09

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85806 | LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 300,0000 | 108.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

**Total Fornecedor:** 2.106.720,0000

**5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA**

**CNPJ:** 33.142.216/0001-40

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85744 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 1.000,0000 | 60.000,00 |
| 85745 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.200,0000 | 144.000,00 |
| 85746 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.200,0000 | 144.000,00 |
| 85747 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.200,0000 | 144.000,00 |
| 85748 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 1.800,0000 | 216.000,00 |
| 85749 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 4.000,0000 | 480.000,00 |
| 85750 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 4.500,0000 | 270.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85751 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 120,0000 | 5.000,0000 | 600.000,00 |
| 85752 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 5.000,0000 | 300.000,00 |
| 85753 | LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 4.000,0000 | 240.000,00 |
| 85766 | LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 1800,0000 | 150,0000 | 270.000,00 |
| 85767 | LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 744,0000 | 800,0000 | 595.200,00 |

**Total Fornecedor:** 3.463.200,0000

**5102242 - OBGYN CARES S/S LTDA**

**CNPJ:** 36.561.557/0001-49

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |

**Total Fornecedor:** 483.600,0000

**5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA**

**CNPJ:** 36.700.179/0001-37

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85786 | LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1200,0000 | 100,0000 | 120.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85794 | LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1800,0000 | 100,0000 | 180.000,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |

**Total Fornecedor:** 1.387.800,0000

**5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 36.771.846/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85754 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 744,0000 | 900,0000 | 669.600,00 |
| 85755 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |
| 85756 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |
| 85768 | LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

**Total Fornecedor:** 1.857.600,0000

**5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

**CNPJ:** 37.424.351/0001-30

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

**Total Fornecedor:** 2.529.600,0000

**5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA**

**CNPJ:** 37.313.938/0001-71

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

**Total Fornecedor:** 1.804.800,0000

**5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO**

**CNPJ:** 37.022.835/0001-52

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

**Total Fornecedor:** 3.263.520,0000

**5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI**

**CNPJ:** 26.760.360/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

**Total Fornecedor:** 504.000,0000

**5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**

**CNPJ:** 13.992.062/0001-79

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85763 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 100,0000 | 36.000,00 |
| 85764 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 400,0000 | 144.000,00 |
| 85765 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA | UNIDADE | | 144,0000 | 1.000,0000 | 144.000,00 |

**Total Fornecedor:** 324.000,0000

**5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA**

**CNPJ:** 40.674.419/0001-43

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

**Total Fornecedor:** 2.804.880,0000

**5104037 - R. L. A. M. ALVES**

**CNPJ:** 22.524.001/0001-78

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |

**Total Fornecedor:** 987.600,0000

**5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA**

**CNPJ:** 41.431.939/0001-98

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

**Total Fornecedor:** 4.162.800,0000

**5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA**

**CNPJ:** 29.415.286/0001-58

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85788 | LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1440,0000 | 100,0000 | 144.000,00 |

**Total Fornecedor:** 144.000,0000

**5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA**

**CNPJ:** 28.696.974/0001-70

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85763 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 100,0000 | 36.000,00 |
| 85764 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 400,0000 | 144.000,00 |
| 85765 | LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA | UNIDADE | | 144,0000 | 1.000,0000 | 144.000,00 |

**Total Fornecedor:** 324.000,0000

**5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI**

**CNPJ:** 29.990.474/0001-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85769 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 600,0000 | 150,0000 | 90.000,00 |
| 85770 | LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 60,0000 | 2.000,0000 | 120.000,00 |
| 85784 | LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

**Total Fornecedor:** 390.000,0000

**5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA**

**CNPJ:** 42.297.415/0001-19

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85626 | LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 300,0000 | 1.750,0000 | 525.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85627 | LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 480,0000 | 300,0000 | 144.000,00 |
| 85628 | LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |

**Total Fornecedor:** 849.000,0000

**5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA**

**CNPJ:** 43.005.903/0001-78

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85760 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 690,0000 | 256.680,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |
| 85851 | LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.380,0000 | 513.360,00 |

**Total Fornecedor:** 5.667.120,0000

**5307967 - L. PORTILHO MENON**

**CNPJ:** 44.585.202/0001-18

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 5.465.280,0000

**5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA**

**CNPJ:** 44.745.306/0001-42

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |

**Total Fornecedor:** 474.000,0000

**5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA**

**CNPJ:** 44.745.361/0001-32

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

**Total Fornecedor:** 4.365.600,0000

**5315616 - FREDERICO DE O LIMA**

**CNPJ:** 44.615.388/0001-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85629 | LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85630 | LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85631 | LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 650,0000 | 483.600,00 |
| 85782 | LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA | UNIDADE | | 7200,0000 | 70,0000 | 504.000,00 |
| 85809 | LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

**Total Fornecedor:** 2.792.400,0000

**5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 38.306.997/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 5.561.400,0000

**5319957 - G.J.D. KAPPES**

**CNPJ:** 45.844.684/0001-46

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |

**Total Fornecedor:** 993.600,0000

**5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA**

**CNPJ:** 40.879.236/0001-64

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 3.357.000,0000

**5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 46.098.585/0001-25

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85806 | LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 360,0000 | 300,0000 | 108.000,00 |
| 85808 | LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1800,0000 | 150,0000 | 270.000,00 |

**Total Fornecedor:** 678.000,0000

**5321050 - D. M. IBRAHIM**

**CNPJ:** 46.364.372/0001-06

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

**CNPJ:** 46.393.463/0001-61

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

**Total Fornecedor:** 4.162.800,0000

**5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA**

**CNPJ:** 47.218.917/0001-20

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |

**Total Fornecedor:** 1.540.080,0000

**5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA**

**CNPJ:** 47.188.002/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

**Total Fornecedor:** 6.613.680,0000

**5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**

**CNPJ:** 48.390.610/0001-75

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 5.561.400,0000

**5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA**

**CNPJ:** 22.513.470/0001-91

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

**Total Fornecedor:** 3.891.600,0000

**10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**

**CNPJ:** 49.608.104/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85632 | LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.720,0000 | 1.279.680,00 |

**Total Fornecedor:** 1.279.680,0000

**10210821 - F. C. B. NETO LTDA**

**CNPJ:** 50.436.312/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |

**Total Fornecedor:** 910.800,0000

**10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA**

**CNPJ:** 50.492.293/0001-40

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85785 | LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 1200,0000 | 150,0000 | 180.000,00 |
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |

**Total Fornecedor:** 2.041.800,0000

**10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 50.474.130/0001-34

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 3.357.000,0000

**10212955 - CLINICA OASIS LTDA**

**CNPJ:** 50.744.334/0001-48

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA**

**CNPJ:** 40.877.901/0001-80

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85616 | LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 264,0000 | 1.500,0000 | 396.000,00 |
| 85617 | LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS | UNIDADE | | 240,0000 | 150,0000 | 36.000,00 |
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

**Total Fornecedor:** 3.695.520,0000

**10215179 - R. R. PARREIRA**

**CNPJ:** 51.067.969/0001-10

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85792 | LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 3000,0000 | 100,0000 | 300.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 5.124.600,0000

**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA**

**CNPJ:** 39.509.241/0001-04

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85754 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 744,0000 | 900,0000 | 669.600,00 |
| 85755 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CI- | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | RURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | | | | | |
| 85756 | LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO | UNIDADE | | 360,0000 | 900,0000 | 324.000,00 |
| 85768 | LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 3600,0000 | 150,0000 | 540.000,00 |

**Total Fornecedor:** 1.857.600,0000

**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 32.607.218/0001-03

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

**Total Fornecedor:** 1.998.720,0000

**10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ:** 49.250.876/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 5.355.600,0000

**10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA**

**CNPJ:** 41.197.812/0001-56

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85788 | LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL | UNIDADE | | 1440,0000 | 100,0000 | 144.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |

**Total Fornecedor:** 2.555.400,0000

**10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 52.945.743/0001-38

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85620 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 372,0000 | 900,0000 | 334.800,00 |
| 85621 | LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS | UNIDADE | | 960,0000 | 600,0000 | 576.000,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

**Total Fornecedor:** 3.808.800,0000

**10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA**

**CNPJ:** 53.179.118/0001-95

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85790 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 300,0000 | 1.380,0000 | 414.000,00 |
| 85791 | LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 120,0000 | 500,0000 | 60.000,00 |
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85795 | LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 300,0000 | 314,0000 | 94.200,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 4.918.800,0000

**10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA**

**CNPJ:** 53.264.110/0001-27

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

**Total Fornecedor:** 4.162.800,0000

**10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA**

**CNPJ:** 54.043.073/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85810 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 850,0000 | 153.000,00 |
| 85811 | LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO | UNIDADE | | 180,0000 | 1.700,0000 | 306.000,00 |

**Total Fornecedor:** 4.621.800,0000

**10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 54.205.228/0001-47

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85614 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85615 | LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |
| 85758 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85759 | LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL | UNIDADE | | 744,0000 | 690,0000 | 513.360,00 |
| 85798 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 744,0000 | 850,0000 | 632.400,00 |
| 85799 | LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA | UNIDADE | | 372,0000 | 1.700,0000 | 632.400,00 |

**Total Fornecedor:** 4.069.680,0000

**10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA**

**CNPJ:** 49.703.332/0001-21

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

**Total Fornecedor:** 1.998.720,0000

**10237905 - A B SOUSA LTDA**

**CNPJ:** 53.617.851/0001-44

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

**Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA**

**CNPJ:** 37.902.559/0001-17

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85793 | LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA | UNIDADE | | 1440,0000 | 690,0000 | 993.600,00 |
| 85796 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | UNIDADE | | 840,0000 | 1.380,0000 | 1.159.200,00 |
| 85797 | LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 | UNIDADE | | 2520,0000 | 690,0000 | 1.738.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI | | | | | |

**Total Fornecedor:** 3.891.600,0000

**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 49.388.742/0001-25

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85618 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS | UNIDADE | | 744,0000 | 1.380,0000 | 1.026.720,00 |
| 85619 | LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA | UNIDADE | | 2400,0000 | 150,0000 | 360.000,00 |
| 85813 | LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | UNIDADE | | 600,0000 | 1.020,0000 | 612.000,00 |

**Total Fornecedor:** 1.998.720,0000

**Total Geral:** 179.378.628,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

_____

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: J J SILVA SOUSA EIRELI**

CNPJ:**26.264.988/0001-90**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas.

Valor Global: **R$ 1.793.297,50 (um milhão setecentos e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Validade: Iniciando-se em 20/05/2024 até o dia 20/05/2025.

Barra do Garças – MT, 23 de maio de 2024.

**04° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 146/2022 – ADESÃO A ARP Nº 18/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 04 ao Contrato n°. **146/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos do Município da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº.05.870.713/0001-20, estabelecida na Rua Tenuta, nº 09, bairro Consil em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Eleide Maria Correa**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1. Prorrogação do prazo de vigência;. 2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES** 2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato - Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até o dia **20/05/2025**. 2.2 – A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais) pelos serviços prestado, durante 12 (doze) meses, conforme tabelas abaixo:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 79768 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL | R$ 30.000,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 79768 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL | R$ 20.000,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 79768 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL | R$ 700.000,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, DES. RURAL E PESCA E AQUICULTURA** | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 79768 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL | R$ 20.000,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 79768 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL | R$ 10.000,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS** |
|---|

| CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 79768 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL | R$ 8.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | |
|---|---|---|
| **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 79768 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL | R$ 30.000,00 |

| Valor Total do Aditivo: R$ | 818.000,00 |
|---|---|

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 e Art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 10.192/2021.

4.2**- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do vencimento contratual, tratando-se o objeto do contrato de um serviço essencial para atender a demanda das secretarias mencionadas. 4.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta – item 6.2.: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO** 5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 20 de maio de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024**
**PROCESSO 29/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma ELETRÔNICO, sob o número 07/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR TAXA cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 29/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1- OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s),modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa**: S.H. INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.048.539/0001-05
**Representante Legal**: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA
**Telefone:** - (67) 3411-1626 ou (67) 99906-3537
**E-mail:** THIAGO.SOUZA@TAURUSCARD.COM.BR
**ENDEREÇO:** ROD BR 163 KM 267,9, S/N FUNDOS - ZONA RURAL, DOURADOS - MS, CEP: 79804-970

| Item<br>1<br>Classif. | Código | Descrição<br>Proposta para todos os itens<br>Proponente / Fornecedor | % Desconto<br>Valor Total | Valor Total | Status<br>Lance |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10587 | S.H. INFORMATICA LTDA | 35,15 | 4.000.000,00 | Classificado |

Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**4.2. DO SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS** 4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de autogestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais. 4.2.2. A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido. 4.2.3. O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. 4.2.4. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: 4.2.5. Registro do plano de manutenção preventiva por veículo; 4.2.6. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail; 4.2.7. Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web; 4.2.8. Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia), campo para anexar demais arquivos, bem como fotos das peças a serem trocadas. 4.2.9. Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida. 4.2.10. Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços “genéricos”. 4.2.11. O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão. 4.2.12. No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo. 4.2.13. Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha. 4.2.14. A senha do condutor é pessoal e intransferível. 4.2.15. Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão/secretaria. 4.2.16. Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha. 4.2.17. Classificação da manutenção em corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante. 4.2.18. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais. Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados. 4.2.19. Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados. 4.2.20. As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento. 4.2.21. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos. 4.2.22. Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota. Apresentação através de rotina especifica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço. 4.2.23. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível. 4.2.24. Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações. 4.2.25. Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas. 4.2.26. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: 4.2.27. Data da solicitação da manutenção; 4.2.28. Data do registro no estabelecimento; 4.2.29. Data da finalização da orçamentação; 4.2.30. Data das aprovações pelos gestores de frota; 4.2.31. Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; 4.2.32. Data da retirada do veículo. 4.2.33. Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo. 4.2.34. Aviso ao gestor de frota do órgão/secretaria por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo). 4.2.35. O sistema deve exibir além do código dos órgãos/secretarias, suas respectivas siglas. 4.2.36. O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros. 4.2.37. O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha). 4.2.38. O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor. 4.2.39. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção. 4.2.40. Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema. 4.2.41. Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que: 4.2.42. Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final. 4.2.43. Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final. 4.2.44. Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento. 4.2.45. Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios. Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema: 4.2.46. Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/

secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada. 4.2.47. O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos. 4.2.48. Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN. 4.2.49. Há obrigatoriedade de que as notas fiscais/faturas emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/secretarias contratantes. 4.2.50. Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/secretarias contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso. 4.2.51. As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações: Nome do órgão/secretaria contratante; 4.2.52. Período ao qual se refere a fatura; 4.2.53. O número do contrato; Informações da fonte pagadora; 4.2.54. Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema; 4.2.54. Tributos que foram deduzidos e/ou retidos; 4.2.55. A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/secretaria contratante.

**4.3. RELATÓRIOS**

4.3.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: 4.3.2. Período (dia, semana, mês, datas no geral); 4.3.3. A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada. 4.3.4. Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores); 4.3.5. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; 4.3.6. Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria; 4.3.7. Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios: 4.3.8. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas; 4.3.9. Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: 4.3.10. Informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor); 4.3.11. Identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; 4.3.12. Data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade; 4.3.13. Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema. 4.3.14. Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: 4.3.15. Identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços. 4.3.16. Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato. 4.3.17. Saldo de cota de cada veículo, unidade/setor ou órgão/secretaria; 4.3.18. Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção; Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias; Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada; 4.3.19. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção. 4.3.20. Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema. 4.3.21. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados. 4.3.22. O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas. 4.3.23. Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV. 4.3.24. Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras: 4.3.25. O separador decimal deve ser por “vírgula”; 4.3.26. Os campos com números devem estar em formato numérico; 4.3.27. As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”; 4.3.28. Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”

**4.4. EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO/COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em contação de peças e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência: 4.4.2. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo; 4.4.3. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção; 4.4.4. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários; 4.4.5. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro; 4.4.6. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros); 4.4.7. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo; 4.4.8. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota; 4.4.9. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede

credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada; negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração; 4.4.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços; 4.4.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias contratante quando solicitado; orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão; 4.4.12. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato. **4.5. DA REDE CREDENCIADA** 4.5.1. A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. 4.5.2. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de: 4.5.3.Assistência a uma ou a multimarcas de veículos; 4.5.3. Assistência a uma ou mais categorias de veículo; 4.5.4. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo. 4.5.5. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo: 4.5.6.Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção; 4.5.7. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal; 4.5.8. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros; 4.5.9. Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados; 4.5.10. Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel; 4.5.11. Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes; dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos; 4.5.12. Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços; 4.5.13. Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão. 4.5.14. As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas. 4.5.15. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras: Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios; 4.5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. 4.5.17. O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal. 4.5.18. Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico. 4.5.19. As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão. 4.5.20. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de cotação de peças e fornecimento e manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento. 4.5.21. Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA. 4.5.22. Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais. **4.6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS** 4.6.1. A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir: 4.6.2. Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão. 4.6.3. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações. 4.6.4. Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas revendedoras autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota. 4.6.5. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo: 4.6.6. Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota; 4.6.7. Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota. 4.6.8. A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota. 4.6.9. As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA. 4.6.10. É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo. 4.6.11. As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção. 4.6.12. Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

**Genuínos,** conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

**Originais**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

**1ª linha**, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

4.7. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

4.7.1. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem: 4.7.2. Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor; 4.7.3. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo; Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE. 4.7.4. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes; 4.7.5. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento; 4.7.6. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente; 4.7.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado. 4.7.8.Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos. 4.7.9. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

**4.8. DA GARANTIA**

4.8.1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos. 4.8.2. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo. 4.8.3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante. 4.8.4. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia. 4.8.5. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. 4.8.6. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

**4.9. DO FLUXO DE ATENDIMENTO**

4.9.1. O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo. 4.9.2. Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento. 4.9.3. Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail. 4.9.4. Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/ guincho. 4.9.5. A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail. 4.9.6. Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo. 4.9.7. O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. 4.9.8. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação. 4.9.9. A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência. Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta- feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o

horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil. 4.9.10. O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 1

**Tabela1–Prazo para emissão do Orçamento;**

| Tipo de Orçamento | Veículos leves | Veículos pesados |
|---|---|---|
| Manutenção Preventiva (revisão) | Até 4horas | Até 8horas |
| Manutenção Corretiva | Até 1 dia | Até 2 dias |
| Manutenção Corretiva– média monta | Até 2 dias | Ate 3 dias |

4.9.11. Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada. 4.9.12. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa. 4.9.13. O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário. 4.9.14. O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte: 4.9.15. Se o orçamento recebido for inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), para veículos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o Termo de Referência. Todavia o órgão/secretaria contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota. 4.9.16. Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado; 4.9.17. Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra. 4.9.18. Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento. 4.9.19. O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço. 4.9.20. A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado; 4.9.21. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante. 4.9.22. O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao Termo de Referência. 4.9.23. Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente é via sistema de gestão. 4.9.24. Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada. 4.9.25. Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho. 4.9.26. O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao Termo de Referência por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração. 4.9.27. Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA. 4.9.28. Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor. 4.9.29. A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/secretarias. 4.9.30. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos. 4.9.31. A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 2:

**Tabela 2 – Prazos para execução da Manutenção**

| Valor Manutenção/Valor Venal | Veículos leves | Veículos Pesados |
|---|---|---|
| 0 a 10% | Até 4 dias | Até 5 dias |
| 11% a 20% | Até 7 dias | Até 9 dias |
| 21% a 30% | Até 10 dias | Até 13 dias |
| 30% a 40% | Até 15 dias | Até 17 dias |
| Acima de 40% | Até 19 dias | Até 22 dias |

4.9.32. Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota. 4.9.33. O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos. 4.9.34. A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão. 4.9.35. Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar. A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo. 4.9.36. O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/secretaria, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos. 4.9.37. Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno ao órgão/secretaria contratante na fatura seguinte. 4.9.38. O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias (orgânicas), que são estruturas existentes em alguns órgãos/se-

cretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da CONTRATADA e disponíveis para consulta.

**4.10. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS**

4.10.1. O valor para a referida contratação, contida no presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e praticados pela Administração Pública, através de pesquisas de outros órgãos devidamente publica dos no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4.10.2. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços será de no máximo 2,00%(dois por cento) e incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;

4.10.3. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

4.10.4. O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO POR TAXA, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento) OU negativa, que se **entende que a empresa proponente oferecerá desconto pelos serviços à Contratante;**

4.10.5. A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa;

4.10.6. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

4.10.7. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

4.10.8. Conforme detalhado acima, será cobrado o valor unitário por cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar do sistema de auto-gestão integrada.

4.10.9. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

4.10.10. O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços máximos praticados conforme pesquisa do sistema RADAR ou em empresas locais para a região entregue “prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT e região.

**4.11 MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA**

4.11.1 Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados – através da utilização de sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento.

**a)** Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará **Servidor** para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

**b)** Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

**c)** Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Tipo;

Placa;

Chassi;

Marca;

Modelo;

Ano de fabricação;

Centro de Custo (se houver);

Tipo de Combustível;

Capacidade do Tanque (litros);

Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.

Dados da vida mecânica do veículo.

**d)** Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Nome;

CPF;

CNH e categoria;

Matrícula funcional;

Centro de Custo (se houver);

Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

**e)** Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;

Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;

Limite de crédito de despesas mensal para a frota;

Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

**f)** Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

**g)** Cartões magnéticos e/ou com chip – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

Identificação da CONTRATANTE;

Identificação do veículo: placa, marca, modelo

Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.

**h)** A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

**i)** O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

**j)** É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

**k)** O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

**l)** No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

**m)** Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

**n)** Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

**o)** Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

**p)** A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

**4.12 DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS**

4.12.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

**a)** Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

Reposição do nível do óleo do motor;

Serviço de conserto de pneus;

Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;

Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;

Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

Reposição do nível da solução para o sistema de freios;

Fornecimento de extintor de incêndio veicular.

**b)** Manutenção preventiva e corretiva: Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

Motor;

Sistema de embreagem;

Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;

Sistema de alimentação e injeção a diesel;

Sistema de transmissão;

Sistema de direção;

Sistema de suspensão;

Sistema de freios;

Sistema de arrefecimento, ventilação;

Sistema de escapamento;

Sistema elétrico em geral.

**c)** Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).

**d)** Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios)

**e)** Alinhamento e Balanceamento:

• Serviços de alinhamento de direção;

• Serviços de balanceamento de rodas;

• Serviços de cambagem, caster e convergência;

• Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;

• Serviços de desempeno de rodas.

**f)** Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

**g)** Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

**h)** Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

**i)** Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

**j)** Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

**4.13 DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES**

4.13.1 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

4.13.2 A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível com a garantia de fornecimento de peças e serviços a cada 250 Km em todo o Estado de Mato-Grosso, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:

**a.** No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

**b.** Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

**c.** Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

**d.** Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

**e.** Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

**f.** Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

**g.** Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;

**h.** Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

**i.** Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

**j.** Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

**k.** Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

**l.** Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

**m.** Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

**n.** Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

**o.** Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

**p.** De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

**q.** Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

**r.** Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**s.** Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**t.** Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

**u.** Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

**v.** Permitam à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

**w.** Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.). A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item “3” deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.

**4.14 MÓDULO INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.**

4.14.1 Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

4.14.2 A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

Troca de óleo do motor;

Troca dos elementos filtrantes;

Alinhamento de direção;

Balanceamento de rodas;

Elementos do sistema de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.

Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

**a)** Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

**b)** Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data

Hora

Identificação do estabelecimento Identificação do condutor

Identificação do veículo (placa)

Tipo de Combustível

Quantidade em litros adquiridos

Valor unitário por tipo de combustível

Valor total da operação em R$ (reais)

Natureza do serviço utilizado

**c)** Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

**d)** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**e)** Histórico de manutenção dos veículos;

**f)** Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

**I. Despesas de manutenção:**

Identificação da oficina (nome e endereço)

Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)

Hodômetro do veículo no momento da manutenção

Serviços executados

Peças substituídas

Data e hora da transação

Valor da operação

Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

**II. Despesas de higienização:**

Identificação do estabelecimento (nome e endereço)

Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)

Hodômetro do veículo no momento da higienização

Tipo de serviço executado

Data e hora da transação

Valor da operação

Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

**g)** Tempo de imobilização por veículo;

**h)** Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;

**i)** Custos por Km e indicadores por veículo;

**j)** Tempo de garantia de peças e serviços;

**k)** Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

4.14.3 O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

**a)** Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

**b)** Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

**c)** Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

**d)** Relação dos fornecedores credenciados;

**e)** Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

**f)** Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;

**g)** Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

**h)** Relatório de condutores por veículo;

**i)** Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;

**j)** Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.14.4 Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

**a)** Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas. É importante esclarecer que a disposição contida no item 5.14.4 oferece à CONTRATANTE a faculdade, e não a obrigação, de realizar orçamentos tanto em oficinas credenciadas quanto em não credenciadas. Essa medida visa proporcionar à administração uma ferramenta adicional para garantir que os custos de serviços e reparos estejam alinhados com os valores praticados no mercado, conferindo assim uma maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos. A realização de orçamentos fora da rede credenciada é, portanto, uma opção disponível à CONTRATANTE para situações específicas onde se julgue necessário um comparativo de preços mais amplo ou em casos onde os preços oferecidos pela rede credenciada se mostrem significativamente superiores aos do mercado, ou ainda, quando o padrão de serviço exigido pela CONTRATANTE não esteja sendo atendido.

**b)** Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;

**c)** Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

**4.15 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.15.1. A emissão inicial dos cartões magnéticos para os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será **sem** ônus para o MUNICÍPIO, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 01 reposição ao ano.

5.15.2 Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

5.15.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

5.15.4 DETENTORA DA ATA deverá fornecer um sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela DETENTORA DA ATA, para atender a frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, que propiciará gestão e controle detalhado das informações ao MUNICÍPIO.

5.15.5 A Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, gerida pelo MUNICÍPIO e pela DETENTORA DA ATA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela DETENTORA DA ATA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do MUNICÍPIO, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo, e restauração do bem às condições de segurança.

5.15.6 A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota do MUNICÍPIO, que possibilite os servidores da DETENTORA DA ATA o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo (a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido (a) pelo MUNICÍPIO.

**5.16 DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

5.16.1 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao MUNICÍPIO, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

5.16.2 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do MUNICÍPIO, deverá ocorrer num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de despesa. **5.17 DO TREINAMENTO**

5.17.1 A DETENTORA DA ATA deverá ministrar treinamento inicial, em até **10 (dez) dias uteis** após a assinatura da Ata de registro de preço, servidores e/ou fiscais indicados pelo MUNICÍPIO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

5.17.2 O treinamento ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, em local a ser definido pelo MUNICÍPIO, com estrutura mínima para atender as necessidades da DETENTORA DA ATA para ofertar o devido treinamento.

**5.18.** O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

**a)** Prazo de entrega/execução: 15 dias;

**b)** Local de entrega/execução: na rede credenciada.

A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

**4.20 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES**

**4.20.1.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**4.20.2.** O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

**4.20.3**. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.

**4.20.4.** As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

**4.20.5.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

**4.20.6.** As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

**5- VIGÊNCIA DA ARP**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**6- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

**6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de

cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 07/2024 e seus anexos.

**7- VÍNCULOS DA ARP**

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 07/2024.

**8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

**8.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. **OU 8.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

**10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP**

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) partici-

pantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1**. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO** GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 07/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**16.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

**18.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

**19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

**19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº **132 de 11 de Dezembro de 2023. 19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)**Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)**Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

**21.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 07/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

**22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP**

**22.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**23- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de maio de 2024 .**

**_____**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**_____**

**S.H. INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 06.048.539/0001-05**

**CONTRATADA**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Termo de Adjudicação**

**Pregão PRESENCIAL 08/ 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

**Obteve os seguintes resultados as empresas:**

| Item | 2150 Código | JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA<br>CNPJ: 18.905.245/0001-23<br>Av Marços Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8442-0345<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.003.105 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA VILA CONQUISTA)-12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 2 | 009.003.106 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- RUA MANOEL GARCEZ - 12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 3 | 009.003.102 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- SAIDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 5 | 009.003.104 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-RUA BRASIL -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 009.003.112 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W | MÊS | 12 | 88,00 | 1.056,00 |
| 15 | 009.003.103 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB - RUA MATO GROSSO - 12º9'27,80438¨S - 51º30'22,55853¨W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 17 | 015.001.052 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,90 | 2.134,80 |
| 19 | 015.001.058 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 20 | 015.001.061 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) DETRAN - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 21 | 015.001.059 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (AGRICULTURA) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 22 | 015.001.060 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 23 | 009.003.137 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (FEIRA ABERTA- DO PRODUTOR RURAL ) | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 24 | 015.001.057 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 25 | 015.001.056 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 26 | 015.001.062 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 28 | 015.001.053 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 29 | 015.001.054 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 30 | 015.001.055 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) SECRETARIA MUNICIPAL - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 31 | 015.001.044 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC). | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 33 | 009.003.077 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SALA DOS PROFESSORES FIBRA OTICA 100MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 34 | 009.003.078 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SECRETARIA- FIBRA OTICA 100- MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 36 | 015.001.063 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 37 | 015.001.064 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OTICA -100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 38 | 015.001.065 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 39 | 015.001.066 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 40 | 015.001.067 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 42 | 015.001.068 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) GABINETE - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 43 | 015.001.069 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SAÚDE) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC). | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 44 | 009.043.230 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OTICA - 100MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 45 | 009.043.292 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB (REDE DE INTERNET ABERTA PARA USUÁRIO DO SUS- PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 46 | 009.003.079 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- MT 322, ENTRADA DA CIDADE - 12º10'31,29122"S - 51º31'7,77766"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 47 | 009.003.081 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- SAÍDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,42922"S - 51º31'1,40775"W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 48 | 009.003.082 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 49 | 009.003.083 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CAROS FERREIRA - 12º10'21,63965"S- 51º30'20,92517"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 009.003.084 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CARLOS FERREIRA - 12º10'21,63965"S - 51º30'20,92517"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 51 | 009.003.085 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10(PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 52 | 009.003.086 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10 ( PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 53 | 009.003.087 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB - 1- AV. JOSÉ H. FERREIRA ( SAÍDA CONQUISTA) 12º10'52,65623"S - 51º30'15,08784"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 54 | 009.003.088 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S - 51º30'15,95989"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 55 | 009.003.089 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA MANOEL GARCEZ (PSM) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 56 | 009.003.090 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA(NPM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 57 | 009.003.091 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (NPM BONJA), SENTIDO SETOR AEROPORTO- 12º10'10,51267"S - 5º30'22,72208"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 58 | 009.003.092 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN ( SAIDA P/ SERRA NOVA DOURADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 59 | 009.003.094 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 60 | 009.003.095 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,1339"S - 51]30'31,98365"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 61 | 009.003.096 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 8 (PREFEITURA-NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 62 | 009.003.097 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA ATRÁS DO DETRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 63 | 009.003.098 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RU 6 ( CRECHE MUNICIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| | | Total do Proponente | | | | 76.944,00 |
| Item | 10585 Código | ATIVA TELECOM LTDA<br>CNPJ: 04.557.049/0001-09<br>AV CUIABA, 110 QUADRA14 - SETOR A, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000<br>Telefone: (66) 3529-1800<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | 009.003.107 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-ALO BRASIL-12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 7 | 009.003.111 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (POSTO DE SAÚDE) - 12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W | MÊS | 12 | 88,00 | 1.056,00 |
| 8 | 009.003.108 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTIDO EUCAPILTO) - 12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 9 | 009.003.110 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTIDO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 10 | 009.003.109 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTIDO SUPERMERCADO) - 15-2º25'45,0684¨S - 51º45'16,8156¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 11 | 009.003.116 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (POSTO ARNO)-12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 12 | 009.003.113 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTIDO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA)-12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 13 | 009.003.115 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO)-12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 14 | 009.003.114 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTIDO SUPERMERCADO)-12°6'49,39524¨S -51º43'39,97164¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 16 | 009.003.003 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 50MB - LINK DEDICADO - IP PUBLICO | MÊS | 12 | 1.299,00 | 15.588,00 |
| 18 | 009.003.075 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (VILA CAMPINAS) - SUB - PREFEITURA | MES | 12 | 176,50 | 2.118,00 |
| 27 | 015.001.047 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ( EDUCAÇÃO ) VILA CAMPINAS -100MB - FIBRA OTICA | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 32 | 009.003.076 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - SALA DA SECRETARIA- FIBRA OPTICA -100 MB | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 35 | 009.003.136 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (PLANALTO DO ARAGUAIA -ARNO) SALA DE EDUCAÇÃO- EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 015.001.046 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS - FIBRA OTICA - 100MB | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 35.946,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 112.890,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**Objeto**

Pregão presencial por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet- fibra ótica e via rádio de alta velocidade para atendimento de todas as secretarias do município, bem como para as câmeras de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de MAIO de 2024.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024** |
|---|
| **Processo de Licitação: 40/2024**<br>**Data do Processo: 07/05/2024** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 40/2024

b) Licitação nº: 08/2024

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 23/05/024

e) Data Adjudicação: 23/05/2024

f) Objeto da Licitação:

Pregão presencial por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet- fibra ótica e via rádio de alta velocidade para atendimento de todas as secretarias do município, bem como para as câmeras de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
g) Fornecedores Vencedores:

| Item | 2150 Código | JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA<br>CNPJ: 18.905.245/0001-23<br>Av Marços Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8437-0893<br>EMAIL: JNBOMJA@GMAIL.COM<br>REPRESENTANTE LEGAL: JOSE NILTON DE FREITAS<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.003.105 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA VILA CONQUISTA)-12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 2 | 009.003.106 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- RUA MANOEL GARCEZ - 12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 3 | 009.003.102 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- SAIDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 5 | 009.003.104 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-RUA BRASIL -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 6 | 009.003.112 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W | MÊS | 12 | 88,00 | 1.056,00 |
| 15 | 009.003.103 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB - RUA MATO GROSSO - 12º9'27,80438¨S - 51º30'22,55853¨W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 17 | 015.001.052 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,90 | 2.134,80 |
| 19 | 015.001.058 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 20 | 015.001.061 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) DETRAN - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 015.001.059 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (AGRICULTURA) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 22 | 015.001.060 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 23 | 009.003.137 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (FEIRA ABERTA- DO PRODUTOR RURAL ) | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 24 | 015.001.057 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 25 | 015.001.056 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 26 | 015.001.062 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 28 | 015.001.053 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 29 | 015.001.054 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 30 | 015.001.055 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) SECRETARIA MUNICIPAL - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 31 | 015.001.044 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC). | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 33 | 009.003.077 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SALA DOS PROFESSORES FIBRA OTICA 100MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 34 | 009.003.078 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SECRETARIA- FIBRA OTICA 100- MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 36 | 015.001.063 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 37 | 015.001.064 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OTICA -100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 38 | 015.001.065 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 39 | 015.001.066 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 40 | 015.001.067 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 42 | 015.001.068 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) GABINETE - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 43 | 015.001.069 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SAÚDE) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC). | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 44 | 009.043.230 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OTICA - 100MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 45 | 009.043.292 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB (REDE DE INTERNET ABERTA PARA USUÁRIO DO SUS- PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 46 | 009.003.079 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- MT 322, ENTRADA DA CIDADE - 12º10'31,29122"S - 51º31'7,77766"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 47 | 009.003.081 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- SAÍDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,42922"S - 51º31'1,40775"W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 48 | 009.003.082 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 49 | 009.003.083 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CAROS FERREIRA - 12º10'21,63965"S- 51º30'20,92517"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 50 | 009.003.084 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CARLOS FERREIRA - 12º10'21,63965"S - 51º30'20,92517"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 51 | 009.003.085 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10(PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 52 | 009.003.086 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10 ( PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 53 | 009.003.087 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB - 1- AV. JOSÉ H. FERREIRA ( SAÍDA CONQUISTA) 12º10'52,65623"S - 51º30'15,08784"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 54 | 009.003.088 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S - 51º30'15,95989"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 009.003.089 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA MANOEL GARCEZ (PSM) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 56 | 009.003.090 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA(NPM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 57 | 009.003.091 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (NPM BONJA), SENTIDO SETOR AEROPORTO- 12º10'10,51267"S - 5º30'22,72208"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 58 | 009.003.092 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN ( SAIDA P/ SERRA NOVA DOURADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 59 | 009.003.094 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 60 | 009.003.095 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,1339"S - 51]30'31,98365"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 61 | 009.003.096 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 8 (PREFEITURA-NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 62 | 009.003.097 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA ATRÁS DO DE-TRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 63 | 009.003.098 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RU 6 ( CRECHE MUNI-CIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| | | Total do Proponente | | | | 76.944,00 |
| Item | 10585 Código | ATIVA TELECOM LTDA<br>CNPJ: 04.557.049/0001-09<br>AV CUIABA, 110 QUADRA14 - SETOR A, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000<br>Telefone: (66) 3529-1800<br>EMAIL: FINANCEIRO01@INTERATIVAINFO.NET<br>REPRESENTANTE CREDENCIADO: ALDIR BISSOLOTTI<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | 009.003.107 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-ALO BRASIL-12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 7 | 009.003.111 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (POSTO DE SAÚDE) - 12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W | MÊS | 12 | 88,00 | 1.056,00 |
| 8 | 009.003.108 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTI-DO EUCAPILTO) - 12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 9 | 009.003.110 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTI-DO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 10 | 009.003.109 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTI-DO SUPERMERCADO) - 15-2º25'45,0684¨S - 51º45'16,8156¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 11 | 009.003.116 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (POSTO ARNO)-12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 12 | 009.003.113 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTI-DO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA)-12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 13 | 009.003.115 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTI-DO SUPERMERCADO)-12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 14 | 009.003.114 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTI-DO SUPERMERCADO)-12°6'49,39524¨S -51º43'39,97164¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 16 | 009.003.003 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 50MB - LINK DEDICADO - IP PÚBLICO | MÊS | 12 | 1.299,00 | 15.588,00 |
| 18 | 009.003.075 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (VILA CAMPINAS) - SUB - PREFEITURA | MES | 12 | 176,50 | 2.118,00 |
| 27 | 015.001.047 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ( EDUCAÇÃO ) VILA CAMPINAS -100MB - FI-BRA OTICA | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 32 | 009.003.076 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - SALA DA SE-CRETARIA- FIBRA OPTICA -100 MB | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 35 | 009.003.136 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (PLANALTO DO ARA-GUAIA -ARNO) SALA DE EDUCAÇÃO- EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 41 | 015.001.046 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS - FIBRA OTICA - 100MB | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 35.946,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 112.890,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de MAIO de 2024.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2024**
**PROCESSO 40/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78. 678-000 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma PRESENCIAL, sob o número 08/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Pregão presencial por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet- fibra ótica e via rádio de alta velocidade para atendimento de todas as secretarias do município, bem como para as câmeras de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 40/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1- OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet- fibra ótica e via rádio de alta velocidade para atendimento de todas as secretarias do município, bem como para as câmeras de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s),modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet- fibra ótica e via rádio de alta velocidade para atendimento de todas as secretarias do município, bem como para as câmeras de monitoramento**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | 2150 Código | JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA<br>CNPJ: 18.905.245/0001-23<br>Av Marços Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8437-0893<br>EMAIL: JNBOMJA@GMAIL.COM<br>REPRESENTANTE LEGAL: JOSE NILTON DE FREITAS<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.003.105 | SERVICO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (ENTRADA VILA CONQUISTA)-12º10'52,23604¨S - 51º30'8,8516¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 2 | 009.003.106 | SERVICO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- RUA MANOEL GARCEZ - 12°10'33,42172¨S -51°30'19,29663¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 3 | 009.003.102 | SERVICO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB- SAIDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,13668¨S - 51º310,67842¨W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 5 | 009.003.104 | SERVICO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-RUA BRASIL -12º10'40,92922¨S - 51º30'8,8516¨W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 6 | 009.003.112 | SERVICO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (ESCOLA MUNICIPAL) -12°25'43,58033¨S - 51°45'14,58689¨W | MÊS | 12 | 88,00 | 1.056,00 |
| 15 | 009.003.103 | SERVICO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB - RUA MATO GROSSO - 12º9'27,80438¨S - 51º30'22,55853¨W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 17 | 015.001.052 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,90 | 2.134,80 |
| 19 | 015.001.058 | SERVICO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 015.001.061 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) DETRAN - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 21 | 015.001.059 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (AGRICULTURA) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 22 | 015.001.060 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 23 | 009.003.137 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (FEIRA ABERTA- DO PRODUTOR RURAL ) | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 24 | 015.001.057 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 25 | 015.001.056 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 26 | 015.001.062 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 28 | 015.001.053 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 29 | 015.001.054 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 30 | 015.001.055 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) SECRETARIA MUNICIPAL - 100MB - FIBRA OTICA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 31 | 015.001.044 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC). | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 33 | 009.003.077 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SALA DOS PROFESSORES FIBRA OTICA 100MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 34 | 009.003.078 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SECRETARIA- FIBRA OTICA 100- MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 36 | 015.001.063 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 37 | 015.001.064 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OTICA -100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 38 | 015.001.065 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 39 | 015.001.066 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 40 | 015.001.067 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 42 | 015.001.068 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) GABINETE - FIBRA OTICA - 100MB | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 43 | 015.001.069 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SAÚDE) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC). | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 44 | 009.043.230 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OTICA - 100MB | MÊS | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 45 | 009.043.292 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB (REDE DE INTERNET ABERTA PARA USUÁRIO DO SUS- PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | MES | 12 | 177,00 | 2.124,00 |
| 46 | 009.003.079 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- MT 322, ENTRADA DA CIDADE - 12º10'31,29122"S - 51º31'7,77766"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 47 | 009.003.081 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- SAÍDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,42922"S - 51º31'1,40775"W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 48 | 009.003.082 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 49 | 009.003.083 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CAROS FERREIRA - 12º10'21,63965"S- 51º30'20,92517"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 50 | 009.003.084 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CARLOS FERREIRA - 12º10'21,63965"S - 51º30'20,92517"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 51 | 009.003.085 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10(PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 52 | 009.003.086 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10 ( PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 53 | 009.003.087 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB - 1- AV. JOSÉ H. FERREIRA ( SAÍDA CONQUISTA) 12º10'52,65623"S - 51º30'15,08784"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 009.003.088 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S - 51º30'15,95989"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 55 | 009.003.089 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA MANOEL GARCEZ (PSM) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 56 | 009.003.090 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA(NPM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 57 | 009.003.091 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (NPM BONJA), SENTIDO SETOR AEROPORTO- 12º10'10,51267"S - 5º30'22,72208"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 58 | 009.003.092 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN ( SAIDA P/ SERRA NOVA DOURADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 59 | 009.003.094 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 60 | 009.003.095 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,1339"S - 51]30'31,98365"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 61 | 009.003.096 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 8 (PREFEITURA-NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W | MÊS | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 62 | 009.003.097 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA ATRÁS DO DE-TRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| 63 | 009.003.098 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RU 6 ( CRECHE MUNI-CIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W"W | MÊS | 12 | 88,90 | 1.066,80 |
| | | Total do Proponente | | | | 76.944,00 |
| Item | 10585 Código | ATIVA TELECOM LTDA<br>CNPJ: 04.557.049/0001-09<br>AV CUIABA, 110 QUADRA14 - SETOR A, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000<br>Telefone: (66) 3529-1800<br>EMAIL: FINANCEIRO01@INTERATIVAINFO.NET<br>REPRESENTANTE CREDENCIADO: ALDIR BISSOLOTTI<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | 009.003.107 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-ALO BRASIL-12°9'52,17888¨S - 51°41'51,70959¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 7 | 009.003.111 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (POSTO DE SAÚDE) - 12°25'51475¨S - 51°45'7,68831¨W | MÊS | 12 | 88,00 | 1.056,00 |
| 8 | 009.003.108 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTI-DO EUCAPILTO) - 12º25'37,10119¨S -51º45'15,88772¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 9 | 009.003.110 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTI-DO RESTAURANTE) - 12°25'46,69951¨S - 51°45'17,21723¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 10 | 009.003.109 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA CAMPINAS (SENTI-DO SUPERMERCADO) - 15-2º25'45,0684¨S - 51º45'16,8156¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 11 | 009.003.116 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (POSTO ARNO)-12°6'54,26087¨S -51°43'49,19236¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 12 | 009.003.113 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTI-DO LANCHONETE E RESTAURANTE DA SANDRA)-12°6'47,43999¨S - 51°43'35,44288¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 13 | 009.003.115 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTI-DO SUPERMERCADO)-12°6'49,39524¨S - 51°43'39,97164¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 14 | 009.003.114 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA- 30MB-VILA PLANALTO (SENTI-DO SUPERMERCADO)-12°6'49,39524¨S -51º43'39,97164¨W | MÊS | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 16 | 009.003.003 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 50MB - LINK DEDICADO - IP PUBLICO | MÊS | 12 | 1.299,00 | 15.588,00 |
| 18 | 009.003.075 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (VILA CAMPINAS) - SUB - PREFEITURA | MES | 12 | 176,50 | 2.118,00 |
| 27 | 015.001.047 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ( EDUCAÇÃO ) VILA CAMPINAS -100MB - FI-BRA OTICA | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 32 | 009.003.076 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - SALA DA SE-CRETARIA- FIBRA OPTICA -100 MB | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 35 | 009.003.136 | SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (PLANALTO DO ARA-GUAIA -ARNO) SALA DE EDUCAÇÃO- EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA | MES | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 41 | 015.001.046 | SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS - FIBRA OTICA - 100MB | MÊS | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 35.946,00 |

Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**4.2. LOCAL DE ENTREGA**

4.2.1. O serviço da contratação em tela deverá ser prestado no município de Bom Jesus do Araguaia – MT

**4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO e QUATIDADES MÍNIMAS**

4.3.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo para instalação dos pontos de acesso será de até **03 dias** após solicitação pela secretaria interessada, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

4.3.2. Haja vista a natureza dos serviços o fornecimento será contínuo e ininterrupto.

4.3.3. Todos os custos de entrega, instalação, manutenção, correrão por conta exclusiva do fornecedor;

4.3.4. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4.3.5. Os serviços deverão ser entregues em cada ponto de acesso estabelecidos neste termo**.**

4.3.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de acordo com solicitação pela Secretaria sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

4.3.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva realização dos serviços, tais como, combustível, motorista, manutenção com o veículo.

4.3.8. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação de cada secretaria, sendo que o prazo é imediato, todavia a secretaria interessada deverá formalizar o pedido de forma antecedente para que a Contratada consiga ter o controle

**4.4 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES**

**4.4.1.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**4.4.2.** O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

**4.4.3**. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.

**4.4.4.** As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

**4.4.5.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

**4.4.6.** As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

**5- VIGÊNCIA DA ARP**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**6- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

**6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 08/2024 e seus anexos.

**7- VÍNCULOS DA ARP**

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 08/2024.

**8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

**8.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. **OU 8.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições

nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 9-LIMITES PARA ADESÕES

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

## 10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## 11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1**. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO** GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 08/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**16.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

**18.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos

em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

**19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

**19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº **132 de 11 de Dezembro de 2023. 19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)**Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)**Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

**21.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 08/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

**22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP**

**22.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até

30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**23- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de maio de 2024 .**

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

_____

**JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA**

**CNPJ: 18.905.245/0001-23**

**CONTRATADA**

_____

**ATIVA TELECOM LTDA**

**CNPJ: 04.557.049/0001-09**

**CONTRATADA**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ME**

**VALOR GLOBAL**: R$: 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**OBJETO:** O objeto deste contrato constitui no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**.

VIGÊNCIA: até 23/05/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Maio de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** ADESÃO Nº. 01/2024

**PROCESSO:** Nº 045/2024

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº. 02/2024 Processo Administrativo nº 08/2024, **realizado pela Prefeitura de ARAGUAINHA– MT** para **futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 45/2024 Adesão nº. 01/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°. 18.009.871/0001-31**,** no valor global de R$: 2.475.000,00 (Dois milhões Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 23 de Maio de 2024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**

**Pregão PRESENCIAL 07/ 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

**Obteve os seguintes resultados as empresas:**

| Item 1 Classif. | Código | Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor | % Desconto Valor Total | Valor Total | Status Lance |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10587 | S.H. INFORMATICA LTDA | 35,15 | 4.000.000,00 | Classificado |

**Ficando negociado o valor total de R$ 4.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).**

**Objeto**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de MAIO de 2024.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**HOMOLOGAÇÃO**

| **PREGÃOELETRÔNICO Nº 07/2024** |
|---|
| **Processo de Licitação: 29/2024**<br>**Data do Processo: 11/04/2024** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 29/2024

b) Licitação nº: 07/2024

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 21/05/024

e) Data Adjudicação: 21/05/2024

f) Objeto da Licitação:

**Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

g) Fornecedores Vencedores:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | 10587 Lote | S.H. INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.048.539/0001-05 ROD BR 163 KM 267,9, S/N FUNDOS - ZONA RURAL, DOURADOS - MS, CEP: 79804-970 Telefone: (67) 3411-1626 Descrição do Lote | % Desconto | Valor Total |
| 1 | 00000001 | LOTE 1 | 5,05 | 1.000,000,00 |
| | Item Código | Descrição do Produto/Serviço Marca | Unidade Valor Unitário | Quantidade Valor Total |
| | 1 122.006.002 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT SERVIÃO | R$ 0,00 | 1 0,00 |
| | | Total do Proponente | | 1.000.000,00 |

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 4.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de MAIO de 2024.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**CONTRATO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.442.341/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA BRASNORTE RURAL SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 105.285,00 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 15/08/2024

**CONTRATO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: DEMIR PEREIRA DE SOUZA LTDA

CNPJ Nº 51.955.971/0001-26

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ARCO IRIS.

VALOR GLOBAL: R$ 181.232,37 (CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 21/02/2025

**CONTRATO Nº 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: J V EDITORA - LIVROS PARA EDUCAR LTDA

CNPJ Nº 07.791.631/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICO INCLUSIVO DA COLEÇÃO “O MUNDO AZUL DO THEO” E “O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO” PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO FUNDAMENTAL I, PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASNORTE-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 77.400,00 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 23/11/2024

**CONTRATO Nº 030/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.917.903/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA BRASNORTE RURAL SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 67.400,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 15/08/2024

**CONTRATO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ Nº 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA BRASNORTE RURAL SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 308.760,00 (TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 15/08/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA N° 87/2024**

*“Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.*

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**Considerando** o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando n° 18.480/2024 via 1-Doc;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

| Servidora | Matrícula | Cargo | Data admissão | Classe/Nível atual | Classe/Nível destino | Memorando |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GILMAR VICENTE DA SILVA | 189 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03/02/2020 | B -II | B - III | 18.480/2024 |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 07 de maio de 2024.

Cáceres/MT, 23 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

**DIRETOR EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA Nº 026/2024- PORTARIA Nº 321 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 321 de 07 de maio de 2024; e:

**ONDE SE LÊ:**

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

**LEIA - SE:**

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2024.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento

---

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 88/2024 – SSAAP**

**Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos de ferro fundido e PVC, materiais elétricos e EPI, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 06/2024-SSAAP:

**Fiscal:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

**Substituto:** Sidnei Raimundo Domingues.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de maio de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

---

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2024**

Interessada: Secretária Municipal Especial de Assunto Estratégico

**Objeto: Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal n. 142/24.**

Fundamento: **Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21,** amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa:

| CNPJ | EMPRESA | Valor Total |
|---|---|---|
| 05.920.168/0001-39 | LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | 1.030.301,30 |
| 28.278.342/0001-97 | EXCELÊNCIA CANUTO LTDA | 251.960,40 |
| 00.819.201/0052-65 | LOJAS AVENIDA S.A | 437.451,30 |
| 14.939.270/0100-59 | EB COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA | 927.288,00 |

**Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

**Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2024.**

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

**Secretário Municipal Especial de Assunto Estratégico**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 454/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 454/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RUTILENE LEAL DE LOURDES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a professora titular da turma pediu exoneração, a referida servidora assumiu a turma em vaga livre. Solicitação realizada através do memorando 17.452/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/05/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de maio de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretária Municipal de esporte e Lazer.

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Realização: 12 de Junho de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

**Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de maio de 2024.**

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 300/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 300/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA ME

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 300/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA ME,** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 23 de maio de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 299/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 299/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: LIMA ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 299/2023 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA,** para mais **180 (cento e oitenta)** dias.

Cáceres – MT, 23 de maio de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 029/2023-PGM**

**ASSESSORIA TECNICA I**

**Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 23 de maio de 2024

Demis Rogério Rodrigues Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 319 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Protocolo nº 22.021 de 25 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **ROSALBA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS– Agente de Combate a Endemiasde 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, a partir de 06 de maio de 2024.**

**Art.2º** Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 347 DE 17 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 11.994, de 14 de maio de 2024;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora, **ANAIR RONDORA BARBOSA CUNHA-** Professoralotada naSecretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.

**Especificação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA visando a aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos “O Mundo Azul do Theo” e “O Fantástico Navio do Capitão Theo”, para desenvolvimento de atividades inclusivas na rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres.

Contratada: JV EDITORA-LIVROS PARA EDUCAR LTDA, CNPJ: 07.791. 631/0001-15 , perfazendo o valor total de R$ 902.226,00 (Novecentos e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Fundamento: Inciso I do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 039/2023-PGM**

**Extrato do 5° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 039/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 039/2023– PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** para mais **R$ 440.921,82 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos),** correspondente à **49,54%** do valor original, alterando o valor inicial contratual de **R$ 889. 986,47** para **R$ 1.330.908,29**.

Cáceres – MT, 23 de maio de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº353, DE 21/05/2024**

**Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/ 2023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

241 12.365.1004.1011.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 200.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

214 12.361.1004.1013.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (200.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE MAIO DE 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 348 DE 17 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 11.263, de 02 de maio de 2024;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor, **LUIS RAFAEL GOMES FONSECA –** Guarda Patrimoniallotado naSecretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº. 282 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**“**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **JOSE MARCELINO DIAS** ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO o teor do requerimento dos servidora de 02 de maio de 2024. CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 027 de 11 de dezembro de 2011. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 005 da Comissão de Certificados e Titulos de 22 de maio de 2024. RESOLVE:**

I **–** Efetuar a **“Progressão Horizontal ”** ao servidor **JOSE MARCELINO DIAS** efetiva no cargo **AAE/Vigilante Temporario Classe “A” Nível 06 para Classe “B” nível 06** efetivo junto a **Secretaria Municipal de Educação** .

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2024

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 274 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 274 DE 22 DE MAIO DE 2024**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relativas documentações apresentadas por servidores contratados junto a Escolas Indígenas Municipais."

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 218/SEMED/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar irregularidades relativas à documentações apresentadas por servidores contratados junto a Escolas Indígenas Municipais

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 22 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 280 DE 22 DE MAIO DE 2024**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 22 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

| Ordem | Matricula | Nome | Período |
|---|---|---|---|
| 01 | 2024 | Antonia Aparecida Pereira da Silva | 02.04.2024 a 06.04. 2024<br>18.05.2024 a 27.05. 2024 |
| 02 | 81 | Flávio Litran | 07.05.2024 a 13.05. 2024 |
| 03 | 123 | José Moraes Pinto | 22.04.2024 a 20.06. 2027 |
| 04 | 1269 | Monica Aparecida Rodrigues | 14.05.2024 a 19.05. 2024 |
| 05 | 2024 | Nataine Macedo de Souza | 14.05.2024 a 20.05. 2024 |
| 06 | 208 | Regiane Silverio Gomes | 16.05.2024 a 30.05. 2024 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2024.**

**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2024.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada: AB PROMOÇOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA EPP**, CNPJ 55.949.416/0001-42.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA AMADO BATISTA, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, QUE OCORRERÁ DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E EXPOCAMP 2024", AGENDADO PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 00H00MIN. EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0720/2024/SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90-RED:160

Fonte: 1.701.0000000

**Valor: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte mil reais).**

**Vigência:** 40 dias.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e BRUNO HENRIQUE BERNARDO BATISTA – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 277 DE 22 MAIO DE 2024-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 277 DE 22 MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BUENO VILELA,** Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/21 a qual impõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente aos processos nº **449, 452,443 e 454/2024,** Inexigibilidade nº **03,04,05 e 06/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº** | **49/2021** |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO |

| | |
|---|---|
| | DOS ARTISTA AMADO BATISTA,BANDA STUDIO BAND, CRISTIANO SIQUEIRA,MARCELA MARES.FELIPE MARCOS, CEZAR E PAULINHO E PAULO E NATHAN, QUE OCORRERA DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "38º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 2024", AGENDADO PARA O DIA 23,24 E 25 DE MAIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. |
| **EMPRESA/ NOME:** | A B PROMOÇÕES E PRODUÇOES ARTISTICA, J NASSER EV. E PUBLICIDADE EIRELI, CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA E FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA |

| | | |
|---|---|---|
| **FISCAL TITULAR** | | |
| **SERVIDOR:** | LEONES AZEVEDO DOS REIS | |
| **CARGO:** | COORDENADOR DE TURISMO | |
| **CPF:** | 052.063.471-32 | **MATRICULA: 00004984** |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE TURISMO | |
| **FISCAL SUBSTITUTO** | | |
| **SERVIDOR:** | JOAQUIM MIGUEL VALADÃO DOS SANTOS NETO | |
| **CARGO:** | GERENTE DE CULTURA | |
| **CPF:** | 061.927.971-02 | **MATRICULA**: 00005325 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE CULTURA | |
| **SERVIDOR:** | VITOR HUGO DIAS BAUER | |
| **CARGO:** | CHEFE DA TESOURARIA | |
| **LOTAÇÃO;** | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| **CPF:** | 049.093.961-95 | |
| **MATRICULA;** | 00004903 | |

**Parágrafo único –** No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA - DECRETO Nº 4378 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**ERRATA**

Na edição ano XIX, nº N° 4.479, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.91 de 08 de maio de 2024, na publicação da **DECRETO Nº 4378 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**Onde se Lê:** (..)

**"**Suplente: LEANDRO RIBEIRO PADILHA CPF: 752.343.431-20."

**Deve-se Ler**: (...)

**"**Suplente: ARMANDA GUEDES PARREIRA CPF: 932.117.916-04"

.

Campinápolis-MT, 23de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 271 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Seletivo nº 001/2024 e Chamada Pública.

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação

**RESOLVE**

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Matricula | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 5434 | Francisca da Silva Santana | AAE/Limpeza | SJC |
| 02 | 5433 | Gabriela Teixeira Maia | AAE/Limpeza | Sede |
| 03 | 5432 | Shirlei Cintia Da Silva | AAE/Limpeza | Sede |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREVICAMP**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica**

**Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.**

**CESSIONÁRIA:** PREVI-CAMP - MT, localizada na Rua Alves Ferreira, snº, Bairro Centro, CEP: 78630-000, Campinápolis/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.102.088/0001-03**;**

**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

**Data Assinatura:** 22 / 05 /2024.

**Vigência:** prazo de **60 (sessenta) meses**.

**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração do PREVI-CAMP - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Campinápolis, Estado do Mato Grosso.

**RH**
**PORTARIA DE Nº 283 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **AUXILIO NATALIDADE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor dos requerimentos protocolados.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio/Parecer nº. 21/2024/ADVM, protocolado na data de 07 de maio de 2024 sob nº. 3093.

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Auxílio Natalidade"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo:

| Nº | MAT | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 1 | 3561 | MARCOS VINICIUS DA CRUS CARDOSO |
| 2 | 3487 | PAMELA DA SILVA TEIXEIRA |
| 3 | 3499 | PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA |
| 4 | 3001 | RAVENA GLEICIA GONÇALVES DA SILVA |
| 5 | 3596 | YANN DIEGGO SOUZA T. DE ALMEIDA |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de maio de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 055/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 055/2024**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 24 maio de 2024, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 12 de junho de 2024, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 12 de junho de 2024, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de junho de 2024, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 23 de maio de 2024**.**

_____

**Márcio Antão Canterle**

**Secretário Municipal de Administração**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº 608, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO E ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA FILHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de cascalho extraido das cascalheiras localizadas na região de Marechal Rondon,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/06/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de maio de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

**Agente de Contratação**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

**CNPJ:** ***11.128.083/0001-15***

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional, para os servidores lotados no departamento de liquidação, visando ao aperfeiçoamento na técnica nos fundamentos legais e prática, promovendo a capacitação desses servidores no "**CURSO PRÁTICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA".**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PE 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de Clínica Especializada para Internação Compulsória, Tratamento e Desintoxicação de Dependentes Químicos, Incluindo Serviços Psiquiátricos, teve como vencedora a empresa: **CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA,** com valor total de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2024.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 6.134/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Janice Follmann**, matrícula funcional nº 6014.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de lençóis, cobertores travesseiros e cortinas blackout,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/06/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de maio de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

**Agente de Contratação**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**BALANCETE CONTÁBIL - ABRIL DE 2024**

FUNSEM

**Estado de MATO GROSSO** Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.0.00.00.00.00 | 1 | ATIVO | 407.857.070,43 | 9.887.765,83 | 11.301.936,31 | 406.442.899,95 |
| 1.1.0.0.0.00.00.00.00 | 2 | ATIVO CIRCULANTE | 304.599.174,35 | 9.887.765,83 | 11.299.774,51 | 303.187.165,67 |
| 1.1.1.0.0.00.00.00.00 | 3 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 3.933.974,83 | 3.530.822,17 | 5.650.915,47 | 1.813.881,53 |
| 1.1.1.1.0.00.00.00.00 | 4 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 3.933.974,83 | 3.530.822,17 | 5.650.915,47 | 1.813.881,53 |
| 1.1.1.1.1.00.00.00.00 | 5 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO | 3.933.974,83 | 3.530.822,17 | 5.650.915,47 | 1.813.881,53 |
| 1.1.1.1.1.06.00.00.00 | 8 | CONTA ÚNICA RPPS | 3.933.974,83 | 3.530.822,17 | 5.650.915,47 | 1.813.881,53 |
| 1.1.1.1.1.06.04.00.00 | 11 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F) | 3.933.974,83 | 3.530.822,17 | 5.650.915,47 | 1.813.881,53 |
| 1.1.3.0.0.00.00.00.00 | 519 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 2.345.680,51 | 2.847.775,91 | 2.811.031,61 | 2.382.424,81 |
| 1.1.3.1.0.00.00.00.00 | 520 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 780,00 | 680,00 | 680,00 | 780,00 |
| 1.1.3.1.1.00.00.00.00 | 521 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 780,00 | 680,00 | 680,00 | 780,00 |
| 1.1.3.1.1.02.00.00.00 | 541 | SUPRIMENTO DE FUNDOS | 780,00 | 680,00 | 680,00 | 780,00 |
| 1.1.3.1.1.02.00.51.00 | 543 | SUPRIMENTO DE FUNDOS (P) | 780,00 | 680,00 | 680,00 | 780,00 |
| 1.1.3.6.0.00.00.00.00 | 770 | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO | 2.344.900,51 | 2.847.095,91 | 2.810.351,61 | 2.381.644,81 |
| 1.1.3.6.2.00.00.00.00 | 779 | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS | 2.344.900,51 | 2.847.095,91 | 2.810.351,61 | 2.381.644,81 |
| 1.1.3.6.2.01.00.00.00 | 780 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER | 2.344.900,51 | 2.522.096,76 | 2.485.352,46 | 2.381.644,81 |
| 1.1.3.6.2.01.01.00.00 | 781 | CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P) | 1.442.249,01 | 1.497.691,34 | 1.475.316,16 | 1.464.624,19 |
| 1.1.3.6.2.01.02.00.00 | 782 | CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P) | 902.651,50 | 1.024.405,42 | 1.010.036,30 | 917.020,62 |
| 1.1.3.6.2.04.00.00.00 | 790 | APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P) | 0,00 | 324.999,15 | 324.999,15 | 0,00 |
| 1.1.4.0.0.00.00.00.00 | 898 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO | 298.318.607,61 | 3.509.167,75 | 2.837.562,83 | 298.990.212,53 |
| 1.1.4.1.0.00.00.00.00 | 899 | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 246.606.395,74 | 3.305.536,08 | 2.041.403,05 | 247.870.528,77 |
| 1.1.4.1.1.00.00.00.00 | 900 | TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO | 246.606.395,74 | 3.305.536,08 | 2.041.403,05 | 247.870.528,77 |
| 1.1.4.1.1.01.00.00.00 | 901 | TÍTULOS PÚBLICOS | 141.699.862,45 | 2.159.548,02 | 522.045,90 | 143.337.364,57 |

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.4.1.1.01.00.01.00 | 902 | TÍTULOS PÚBLICOS (F) | 141.699.862,45 | 2.159.548,02 | 522.045,90 | 143.337.364,57 |
| 1.1.4.1.1.02.00.00.00 | 904 | AÇÕES | 37.134.135,07 | 0,00 | 1.101.745,33 | 36.032.389,74 |
| 1.1.4.1.1.02.00.01.00 | 905 | AÇÕES (F) | 37.134.135,07 | 0,00 | 1.101.745,33 | 36.032.389,74 |
| 1.1.4.1.1.99.00.00.00 | 913 | OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 67.772.398,22 | 1.145.988,06 | 417.611,82 | 68.500.774,46 |
| 1.1.4.1.1.99.00.01.00 | 914 | OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F) | 67.772.398,22 | 1.145.988,06 | 417.611,82 | 68.500.774,46 |
| 1.1.4.4.0.00.00.00.00 | 924 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS | 51.712.211,87 | 203.631,67 | 796.159,78 | 51.119.683,76 |
| 1.1.4.4.1.00.00.00.00 | 925 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 51.712.211,87 | 203.631,67 | 796.159,78 | 51.119.683,76 |
| 1.1.4.4.1.01.00.00.00 | 926 | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | 45.636.257,32 | 203.631,67 | 755.511,58 | 45.084.377,41 |
| 1.1.4.4.1.01.02.00.00 | 930 | FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS | 45.618.583,14 | 32.281,10 | 755.511,58 | 44.895.352,66 |
| 1.1.4.4.1.01.02.01.00 | 931 | FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F) | 45.618.583,14 | 32.281,10 | 755.511,58 | 44.895.352,66 |
| 1.1.4.4.1.01.05.00.00 | 939 | FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA | 17.674,18 | 171.350,57 | 0,00 | 189.024,75 |
| 1.1.4.4.1.01.05.01.00 | 940 | FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F) | 17.674,18 | 171.350,57 | 0,00 | 189.024,75 |
| 1.1.4.4.1.04.00.00.00 | 971 | APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | 6.075.954,55 | 0,00 | 40.648,20 | 6.035.306,35 |
| 1.1.4.4.1.04.01.00.00 | 972 | FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO | 6.075.954,55 | 0,00 | 40.648,20 | 6.035.306,35 |
| 1.1.4.4.1.04.01.01.00 | 973 | FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F) | 6.075.954,55 | 0,00 | 40.648,20 | 6.035.306,35 |
| 1.1.5.0.0.00.00.00.00 | 1093 | ESTOQUES | 911,40 | 0,00 | 264,60 | 646,80 |
| 1.1.5.6.0.00.00.00.00 | 1115 | ALMOXARIFADO | 911,40 | 0,00 | 264,60 | 646,80 |
| 1.1.5.6.1.00.00.00.00 | 1116 | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 911,40 | 0,00 | 264,60 | 646,80 |
| 1.1.5.6.1.07.00.00.00 | 1123 | MATERIAL DE EXPEDIENTE (P) | 911,40 | 0,00 | 264,60 | 646,80 |
| 1.2.0.0.0.00.00.00.00 | 1213 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 103.257.896,08 | 0,00 | 2.161,80 | 103.255.734,28 |
| 1.2.1.0.0.00.00.00.00 | 1214 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 101.906.539,05 | 0,00 | 0,00 | 101.906.539,05 |

ARBalancete_Contabil_Ia

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.1.0.00.00.00.00 | 1215 | CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 101.906.539,05 | 0,00 | 0,00 | 101.906.539,05 |
| 1.2.1.1.2.00.00.00.00 | 1269 | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS | 101.906.539,05 | 0,00 | 0,00 | 101.906.539,05 |
| 1.2.1.1.2.08.00.00.00 | 1291 | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | 101.906.539,05 | 0,00 | 0,00 | 101.906.539,05 |
| 1.2.1.1.2.08.01.00.00 | 1292 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P) | 101.906.539,05 | 0,00 | 0,00 | 101.906.539,05 |
| 1.2.3.0.0.00.00.00.00 | 1790 | IMOBILIZADO | 1.351.357,03 | 0,00 | 2.161,80 | 1.349.195,23 |
| 1.2.3.1.0.00.00.00.00 | 1791 | BENS MOVEIS | 205.829,81 | 0,00 | 0,00 | 205.829,81 |
| 1.2.3.1.1.00.00.00.00 | 1792 | BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 205.829,81 | 0,00 | 0,00 | 205.829,81 |
| 1.2.3.1.1.02.00.00.00 | 1794 | BENS DE INFORMÁTICA (P) | 79.981,92 | 0,00 | 0,00 | 79.981,92 |
| 1.2.3.1.1.03.00.00.00 | 1795 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | 80.224,57 | 0,00 | 0,00 | 80.224,57 |
| 1.2.3.1.1.99.00.00.00 | 1807 | DEMAIS BENS MÓVEIS | 45.623,32 | 0,00 | 0,00 | 45.623,32 |
| 1.2.3.1.1.99.99.00.00 | 1811 | OUTROS BENS MÓVEIS (P) | 45.623,32 | 0,00 | 0,00 | 45.623,32 |
| 1.2.3.2.0.00.00.00.00 | 1812 | BENS IMÓVEIS | 1.348.249,25 | 0,00 | 0,00 | 1.348.249,25 |
| 1.2.3.2.1.00.00.00.00 | 1813 | BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 1.348.249,25 | 0,00 | 0,00 | 1.348.249,25 |
| 1.2.3.2.1.01.00.00.00 | 1814 | BENS DE USO ESPECIAL (P) | 179.872,25 | 0,00 | 0,00 | 179.872,25 |
| 1.2.3.2.1.04.00.00.00 | 1815 | BENS DOMINICAIS (P) | 1.168.377,00 | 0,00 | 0,00 | 1.168.377,00 |
| 1.2.3.8.0.00.00.00.00 | 1836 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | -202.722,03 | 0,00 | 2.161,80 | -204.883,83 |
| 1.2.3.8.1.00.00.00.00 | 1837 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO | -202.722,03 | 0,00 | 2.161,80 | -204.883,83 |
| 1.2.3.8.1.01.00.00.00 | 1838 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | -98.574,33 | 0,00 | 1.584,22 | -100.158,55 |
| 1.2.3.8.1.02.00.00.00 | 1839 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) | -104.147,70 | 0,00 | 577,58 | -104.725,28 |
| 2.0.0.0.0.00.00.00.00 | 1880 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | -401.909.569,37 | 2.829.712,76 | 2.858.061,94 | -401.937.918,55 |
| 2.1.0.0.0.00.00.00.00 | 1881 | PASSIVO CIRCULANTE | -679.805,04 | 2.829.712,76 | 2.858.061,94 | -708.154,22 |
| 2.1.1.0.0.00.00.00.00 | 1882 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | -6.638,16 | 2.102.901,17 | 2.109.455,20 | -13.192,19 |
| 2.1.1.1.0.00.00.00.00 | 1883 | PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 84.055,57 | 84.055,57 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.00.00.00.00 | 1884 | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 84.055,57 | 84.055,57 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.00.00.00 | 1885 | PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 84.055,57 | 84.055,57 | 0,00 |

**Estado de MATO GROSSO**

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.1.1.1.01.01.00.00 | 1886 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 0,00 | 68.827,82 | 68.827,82 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.01.01.00 | 1887 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 0,00 | 68.827,82 | 68.827,82 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.02.00.00 | 1889 | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO | 0,00 | 15.227,75 | 15.227,75 | 0,00 |
| 2.1.1.1.1.01.02.01.00 | 1890 | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F) | 0,00 | 15.227,75 | 15.227,75 | 0,00 |
| 2.1.1.2.0.00.00.00.00 | 1930 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | -3.402,50 | 2.005.034,99 | 2.011.589,02 | -9.956,53 |
| 2.1.1.2.1.00.00.00.00 | 1931 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO | -1.087,93 | 2.002.720,42 | 2.002.720,42 | -1.087,93 |
| 2.1.1.2.1.01.00.00.00 | 1932 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR | -1.087,93 | 2.002.720,42 | 2.002.720,42 | -1.087,93 |
| 2.1.1.2.1.01.00.01.00 | 1933 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F) | -1.087,93 | 2.002.720,42 | 2.002.720,42 | -1.087,93 |
| 2.1.1.2.3.00.00.00.00 | 1972 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO | -2.314,57 | 2.314,57 | 8.868,60 | -8.868,60 |
| 2.1.1.2.3.05.00.00.00 | 1973 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS | -2.314,57 | 2.314,57 | 8.868,60 | -8.868,60 |
| 2.1.1.2.3.05.01.00.00 | 1974 | OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS | -2.314,57 | 2.314,57 | 8.868,60 | -8.868,60 |
| 2.1.1.2.3.05.01.01.00 | 1975 | OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F) | -2.314,57 | 2.314,57 | 8.868,60 | -8.868,60 |
| 2.1.1.4.0.00.00.00.00 | 2027 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | -3.235,66 | 13.810,61 | 13.810,61 | -3.235,66 |
| 2.1.1.4.2.00.00.00.00 | 2063 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | 0,00 | 10.574,95 | 10.574,95 | 0,00 |
| 2.1.1.4.2.01.00.00.00 | 2064 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS) | 0,00 | 10.574,95 | 10.574,95 | 0,00 |
| 2.1.1.4.2.01.00.01.00 | 2065 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F) | 0,00 | 10.574,95 | 10.574,95 | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.00.00.00.00 | 2080 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | -3.235,66 | 3.235,66 | 3.235,66 | -3.235,66 |
| 2.1.1.4.3.01.00.00.00 | 2081 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | -3.235,66 | 3.235,66 | 3.235,66 | -3.235,66 |
| 2.1.1.4.3.01.01.00.00 | 2082 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES | -3.235,66 | 3.235,66 | 3.235,66 | -3.235,66 |
| 2.1.1.4.3.01.01.01.00 | 2083 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F) | -3.235,66 | 3.235,66 | 3.235,66 | -3.235,66 |
| 2.1.3.0.0.00.00.00.00 | 2471 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | -4.878,85 | 40.626,53 | 35.747,68 | 0,00 |
| 2.1.3.1.0.00.00.00.00 | 2472 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO | -4.878,85 | 40.626,53 | 35.747,68 | 0,00 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.3.1.1.00.00.00.00 | 2473 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | -4.878,85 | 40.626,53 | 35.747,68 | 0,00 |
| 2.1.3.1.1.01.00.00.00 | 2474 | FORNECEDORES NACIONAIS | -4.878,85 | 40.626,53 | 35.747,68 | 0,00 |
| 2.1.3.1.1.01.01.00.00 | 2475 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | -4.878,85 | 40.626,53 | 35.747,68 | 0,00 |
| 2.1.3.1.1.01.01.01.00 | 2476 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | -4.878,85 | 40.626,53 | 35.747,68 | 0,00 |
| 2.1.4.0.0.00.00.00.00 | 2589 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | -28.286,55 | 28.286,55 | 30.217,51 | -30.217,51 |
| 2.1.4.1.0.00.00.00.00 | 2590 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | -28.286,55 | 28.286,55 | 30.217,51 | -30.217,51 |
| 2.1.4.1.3.00.00.00.00 | 2671 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO | -28.286,55 | 28.286,55 | 30.217,51 | -30.217,51 |
| 2.1.4.1.3.11.00.00.00 | 2699 | PIS/PASEP A RECOLHER | -28.286,55 | 28.286,55 | 30.217,51 | -30.217,51 |
| 2.1.4.1.3.11.00.01.00 | 2700 | PIS/PASEP A RECOLHER (F) | -28.286,55 | 28.286,55 | 30.217,51 | -30.217,51 |
| 2.1.8.0.0.00.00.00.00 | 3063 | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO | -640.001,48 | 657.898,51 | 682.641,55 | -664.744,52 |
| 2.1.8.8.0.00.00.00.00 | 3184 | VALORES RESTITUÍVEIS | -623.576,48 | 654.196,62 | 680.764,66 | -650.144,52 |
| 2.1.8.8.1.00.00.00.00 | 3185 | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | -79.024,20 | 383.013,86 | 387.431,63 | -83.441,97 |
| 2.1.8.8.1.01.00.00.00 | 3186 | CONSIGNAÇÕES | -79.024,20 | 383.013,86 | 387.431,63 | -83.441,97 |
| 2.1.8.8.1.01.05.00.00 | 3191 | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | -77,46 | 0,00 | 0,00 | -77,46 |
| 2.1.8.8.1.01.11.00.00 | 3197 | PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | 0,00 | 191.700,35 | 195.615,53 | -3.915,18 |
| 2.1.8.8.1.01.13.00.00 | 3199 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F) | 0,00 | 30.799,92 | 30.799,92 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00.00 | 3201 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | -78.946,74 | 149.524,87 | 150.027,46 | -79.449,33 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00 | 3204 | OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | 0,00 | 10.988,72 | 10.988,72 | 0,00 |
| 2.1.8.8.2.00.00.00.00 | 3220 | VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS | -541.938,56 | 268.469,95 | 290.620,22 | -564.088,83 |
| 2.1.8.8.2.01.00.00.00 | 3221 | CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | -541.938,56 | 268.469,95 | 290.620,22 | -564.088,83 |
| 2.1.8.8.2.01.04.00.00 | 3223 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F) | -541.542,50 | 267.223,21 | 289.735,42 | -564.054,71 |
| 2.1.8.8.2.01.08.00.00 | 3225 | ISS (F) | -396,06 | 1.246,74 | 884,80 | -34,12 |
| 2.1.8.8.3.00.00.00.00 | 3234 | VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO | -2.613,72 | 2.712,81 | 2.712,81 | -2.613,72 |
| 2.1.8.8.3.01.00.00.00 | 3235 | CONSIGNAÇÕES | -2.613,72 | 2.712,81 | 2.712,81 | -2.613,72 |

ARBalancete_Contabil_Ia

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8.3.01.02.00.00 | 3236 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | -2.613,72 | 2.712,81 | 2.712,81 | -2.613,72 |
| 2.1.8.9.0.00.00.00.00 | 3265 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | -16.425,00 | 3.701,89 | 1.876,89 | -14.600,00 |
| 2.1.8.9.1.00.00.00.00 | 3266 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 1.876,89 | 1.876,89 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.02.00.00.00 | 3289 | DIARIAS A PAGAR | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.02.00.01.00 | 3290 | DIARIAS A PAGAR (F) | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.03.00.00.00 | 3292 | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | 0,00 | 876,89 | 876,89 | 0,00 |
| 2.1.8.9.1.03.00.01.00 | 3293 | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F) | 0,00 | 876,89 | 876,89 | 0,00 |
| 2.1.8.9.2.00.00.00.00 | 3316 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS | -16.425,00 | 1.825,00 | 0,00 | -14.600,00 |
| 2.1.8.9.2.03.00.00.00 | 3336 | OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | -16.425,00 | 1.825,00 | 0,00 | -14.600,00 |
| 2.1.8.9.2.03.00.01.00 | 3337 | OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F) | -16.425,00 | 1.825,00 | 0,00 | -14.600,00 |
| 2.2.0.0.0.00.00.00.00 | 3387 | PASSIVO NAO-CIRCULANTE | -428.153.792,22 | 0,00 | 0,00 | -428.153.792,22 |
| 2.2.7.0.0.00.00.00.00 | 4110 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | -428.153.792,22 | 0,00 | 0,00 | -428.153.792,22 |
| 2.2.7.2.0.00.00.00.00 | 4115 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO | -428.153.792,22 | 0,00 | 0,00 | -428.153.792,22 |
| 2.2.7.2.1.00.00.00.00 | 4116 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | -428.153.792,22 | 0,00 | 0,00 | -428.153.792,22 |
| 2.2.7.2.1.03.00.00.00 | 4129 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS | -272.529.544,54 | 0,00 | 0,00 | -272.529.544,54 |
| 2.2.7.2.1.03.01.00.00 | 4130 | APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -286.746.640,43 | 0,00 | 0,00 | -286.746.640,43 |
| 2.2.7.2.1.03.03.00.00 | 4131 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 13.389.227,11 | 0,00 | 0,00 | 13.389.227,11 |
| 2.2.7.2.1.03.04.00.00 | 4132 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P) | 70.421,70 | 0,00 | 0,00 | 70.421,70 |
| 2.2.7.2.1.03.05.00.00 | 4133 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 757.447,08 | 0,00 | 0,00 | 757.447,08 |
| 2.2.7.2.1.04.00.00.00 | 4135 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER | -155.624.247,68 | 0,00 | 0,00 | -155.624.247,68 |

**Estado de MATO GROSSO** Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONCEDER | | | | |
| 2.2.7.2.1.04.01.00.00 | 4136 | APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | -521.211.953,19 | 0,00 | 0,00 | -521.211.953,19 |
| 2.2.7.2.1.04.02.00.00 | 4137 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 191.439.502,74 | 0,00 | 0,00 | 191.439.502,74 |
| 2.2.7.2.1.04.03.00.00 | 4138 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 142.952.641,79 | 0,00 | 0,00 | 142.952.641,79 |
| 2.2.7.2.1.04.04.00.00 | 4139 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 31.195.560,98 | 0,00 | 0,00 | 31.195.560,98 |
| 2.3.0.0.0.00.00.00.00 | 4398 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 26.924.027,89 | 0,00 | 0,00 | 26.924.027,89 |
| 2.3.6.0.0.00.00.00.00 | 4526 | DEMAIS RESERVAS | -95.116,13 | 0,00 | 0,00 | -95.116,13 |
| 2.3.6.9.0.00.00.00.00 | 4550 | OUTRAS RESERVAS | -95.116,13 | 0,00 | 0,00 | -95.116,13 |
| 2.3.6.9.1.00.00.00.00 | 4551 | OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO | -95.116,13 | 0,00 | 0,00 | -95.116,13 |
| 2.3.7.0.0.00.00.00.00 | 4556 | RESULTADOS ACUMULADOS | 27.019.144,02 | 0,00 | 0,00 | 27.019.144,02 |
| 2.3.7.1.0.00.00.00.00 | 4557 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 27.019.144,02 | 0,00 | 0,00 | 27.019.144,02 |
| 2.3.7.1.1.00.00.00.00 | 4558 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 195.055.377,06 | 0,00 | 0,00 | 195.055.377,06 |
| 2.3.7.1.1.02.00.00.00 | 4560 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 195.055.377,06 | 0,00 | 0,00 | 195.055.377,06 |
| 2.3.7.1.2.00.00.00.00 | 4563 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | -168.504.802,80 | 0,00 | 0,00 | -168.504.802,80 |
| 2.3.7.1.2.02.00.00.00 | 4565 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -168.504.802,80 | 0,00 | 0,00 | -168.504.802,80 |
| 2.3.7.1.3.00.00.00.00 | 4568 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO | 466.470,25 | 0,00 | 0,00 | 466.470,25 |
| 2.3.7.1.3.02.00.00.00 | 4570 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 466.470,25 | 0,00 | 0,00 | 466.470,25 |
| 2.3.7.1.4.00.00.00.00 | 4573 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO | 2.099,51 | 0,00 | 0,00 | 2.099,51 |
| 2.3.7.1.4.02.00.00.00 | 4575 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.099,51 | 0,00 | 0,00 | 2.099,51 |
| 3.0.0.0.0.00.00.00.00 | 4632 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 8.732.426,04 | 5.016.892,73 | 0,00 | 13.749.318,77 |
| 3.1.0.0.0.00.00.00.00 | 4633 | PESSOAL E ENCARGOS | 261.324,96 | 97.866,18 | 0,00 | 359.191,14 |
| 3.1.1.0.0.00.00.00.00 | 4634 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 228.077,13 | 84.055,57 | 0,00 | 312.132,70 |

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.1.1.0.00.00.00.00 | 4635 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS | 174.128,37 | 66.742,59 | 0,00 | 240.870,96 |
| 3.1.1.1.1.00.00.00.00 | 4636 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 174.128,37 | 66.742,59 | 0,00 | 240.870,96 |
| 3.1.1.1.1.01.00.00.00 | 4637 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS | 174.128,37 | 66.742,59 | 0,00 | 240.870,96 |
| 3.1.1.1.1.01.01.00.00 | 4638 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 136.547,78 | 51.514,84 | 0,00 | 188.062,62 |
| 3.1.1.1.1.01.21.00.00 | 4656 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 30.274,19 | 0,00 | 0,00 | 30.274,19 |
| 3.1.1.1.1.01.22.00.00 | 4657 | 13. SALÁRIO | 7.306,40 | 15.227,75 | 0,00 | 22.534,15 |
| 3.1.1.2.0.00.00.00.00 | 4690 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS | 53.948,76 | 17.312,98 | 0,00 | 71.261,74 |
| 3.1.1.2.1.00.00.00.00 | 4691 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO | 53.948,76 | 17.312,98 | 0,00 | 71.261,74 |
| 3.1.1.2.1.01.00.00.00 | 4692 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS | 53.948,76 | 17.312,98 | 0,00 | 71.261,74 |
| 3.1.1.2.1.01.01.00.00 | 4693 | VENCIMENTOS E SALARIOS | 45.909,44 | 17.312,98 | 0,00 | 63.222,42 |
| 3.1.1.2.1.01.21.00.00 | 4713 | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 8.039,32 | 0,00 | 0,00 | 8.039,32 |
| 3.1.2.0.0.00.00.00.00 | 4780 | ENCARGOS PATRONAIS | 33.247,83 | 13.810,61 | 0,00 | 47.058,44 |
| 3.1.2.1.0.00.00.00.00 | 4781 | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 23.128,82 | 10.574,95 | 0,00 | 33.703,77 |
| 3.1.2.1.2.00.00.00.00 | 4782 | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS | 23.128,82 | 10.574,95 | 0,00 | 33.703,77 |
| 3.1.2.1.2.01.00.00.00 | 4783 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 23.128,82 | 10.574,95 | 0,00 | 33.703,77 |
| 3.1.2.2.0.00.00.00.00 | 4795 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 10.119,01 | 3.235,66 | 0,00 | 13.354,67 |
| 3.1.2.2.3.00.00.00.00 | 4803 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 10.119,01 | 3.235,66 | 0,00 | 13.354,67 |
| 3.1.2.2.3.01.00.00.00 | 4804 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | 10.119,01 | 3.235,66 | 0,00 | 13.354,67 |
| 3.2.0.0.0.00.00.00.00 | 4884 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 5.685.914,31 | 2.002.720,42 | 0,00 | 7.688.634,73 |
| 3.2.1.0.0.00.00.00.00 | 4885 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 5.159.974,36 | 1.827.477,30 | 0,00 | 6.987.451,66 |
| 3.2.1.1.0.00.00.00.00 | 4886 | APOSENTADORIAS - RPPS | 5.159.974,36 | 1.827.477,30 | 0,00 | 6.987.451,66 |
| 3.2.1.1.1.00.00.00.00 | 4887 | APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 5.159.974,36 | 1.827.477,30 | 0,00 | 6.987.451,66 |
| 3.2.1.1.1.01.00.00.00 | 4888 | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL | 4.973.534,00 | 1.764.203,98 | 0,00 | 6.737.737,98 |

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.1.1.1.01.01.00.00 | 4889 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 4.709.717,49 | 1.674.165,06 | 0,00 | 6.383.882,55 |
| 3.2.1.1.1.01.02.00.00 | 4890 | APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS | 44.317,85 | 16.648,36 | 0,00 | 60.966,21 |
| 3.2.1.1.1.01.03.00.00 | 4891 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 219.498,66 | 73.390,56 | 0,00 | 292.889,22 |
| 3.2.1.1.1.99.00.00.00 | 4899 | OUTRAS APOSENTADORIAS | 186.440,36 | 63.273,32 | 0,00 | 249.713,68 |
| 3.2.2.0.0.00.00.00.00 | 4917 | PENSÕES | 525.939,95 | 175.243,12 | 0,00 | 701.183,07 |
| 3.2.2.1.0.00.00.00.00 | 4918 | PENSÕES - RPPS | 525.939,95 | 175.243,12 | 0,00 | 701.183,07 |
| 3.2.2.1.1.00.00.00.00 | 4919 | PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 525.939,95 | 175.243,12 | 0,00 | 701.183,07 |
| 3.2.2.1.1.01.00.00.00 | 4920 | PROVENTOS DE PENSÕES | 525.939,95 | 175.243,12 | 0,00 | 701.183,07 |
| 3.3.0.0.0.00.00.00.00 | 4994 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 154.119,33 | 39.657,19 | 0,00 | 193.776,52 |
| 3.3.1.0.0.00.00.00.00 | 4995 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 5.249,85 | 264,60 | 0,00 | 5.514,45 |
| 3.3.1.1.0.00.00.00.00 | 4996 | CONSUMO DE MATERIAL | 5.249,85 | 264,60 | 0,00 | 5.514,45 |
| 3.3.1.1.1.00.00.00.00 | 4997 | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 5.249,85 | 264,60 | 0,00 | 5.514,45 |
| 3.3.1.1.1.16.00.00.00 | 5011 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 4.889,85 | 264,60 | 0,00 | 5.154,45 |
| 3.3.1.1.1.21.00.00.00 | 5016 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 |
| 3.3.2.0.0.00.00.00.00 | 5071 | SERVIÇOS | 142.650,11 | 37.230,79 | 0,00 | 179.880,90 |
| 3.3.2.1.0.00.00.00.00 | 5072 | DIÁRIAS | 9.200,00 | 1.000,00 | 0,00 | 10.200,00 |
| 3.3.2.1.1.00.00.00.00 | 5073 | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 9.200,00 | 1.000,00 | 0,00 | 10.200,00 |
| 3.3.2.1.1.01.00.00.00 | 5074 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS | 9.200,00 | 1.000,00 | 0,00 | 10.200,00 |
| 3.3.2.2.0.00.00.00.00 | 5079 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 6.130,20 | 1.430,38 | 0,00 | 7.560,58 |
| 3.3.2.2.1.00.00.00.00 | 5080 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 6.130,20 | 1.430,38 | 0,00 | 7.560,58 |
| 3.3.2.2.1.31.00.00.00 | 5110 | JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS | 6.130,20 | 1.430,38 | 0,00 | 7.560,58 |
| 3.3.2.3.0.00.00.00.00 | 5119 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 127.319,91 | 34.800,41 | 0,00 | 162.120,32 |
| 3.3.2.3.1.00.00.00.00 | 5120 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 127.319,91 | 34.800,41 | 0,00 | 162.120,32 |
| 3.3.2.3.1.01.00.00.00 | 5121 | CONSULTORIA E ASSESSORIA | 20.460,52 | 10.217,99 | 0,00 | 30.678,51 |
| 3.3.2.3.1.02.00.00.00 | 5122 | PERICIAS | 341,91 | 1.148,58 | 0,00 | 1.490,49 |
| 3.3.2.3.1.04.00.00.00 | 5124 | COMUNICAÇÃO | 2.732,14 | 618,16 | 0,00 | 3.350,30 |
| 3.3.2.3.1.06.00.00.00 | 5126 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 772,50 | 0,00 | 0,00 | 772,50 |
| 3.3.2.3.1.08.00.00.00 | 5128 | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. | 3.999,77 | 1.473,04 | 0,00 | 5.472,81 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.3.1.11.00.00.00 | 5131 | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 15.249,54 | 7.324,77 | 0,00 | 22.574,31 |
| 3.3.2.3.1.14.00.00.00 | 5134 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 2.038,08 | 1.078,08 | 0,00 | 3.116,16 |
| 3.3.2.3.1.22.00.00.00 | 5142 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| 3.3.2.3.1.36.00.00.00 | 5156 | SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO | 2.850,00 | 400,00 | 0,00 | 3.250,00 |
| 3.3.2.3.1.40.00.00.00 | 5160 | SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS | 218,00 | 0,00 | 0,00 | 218,00 |
| 3.3.2.3.1.51.00.00.00 | 5168 | SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 51.772,58 | 2.630,01 | 0,00 | 54.402,59 |
| 3.3.2.3.1.56.00.00.00 | 5172 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.166,37 | 0,00 | 0,00 | 11.166,37 |
| 3.3.2.3.1.99.00.00.00 | 5176 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 14.918,50 | 9.909,78 | 0,00 | 24.828,28 |
| 3.3.3.0.0.00.00.00.00 | 5190 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 6.219,37 | 2.161,80 | 0,00 | 8.381,17 |
| 3.3.3.1.0.00.00.00.00 | 5191 | DEPRECIAÇÃO | 6.219,37 | 2.161,80 | 0,00 | 8.381,17 |
| 3.3.3.1.1.00.00.00.00 | 5192 | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 6.219,37 | 2.161,80 | 0,00 | 8.381,17 |
| 3.3.3.1.1.01.00.00.00 | 5193 | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 6.219,37 | 2.161,80 | 0,00 | 8.381,17 |
| 3.3.3.1.1.01.01.00.00 | 5194 | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 4.486,63 | 1.584,22 | 0,00 | 6.070,85 |
| 3.3.3.1.1.01.02.00.00 | 5195 | DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1.732,74 | 577,58 | 0,00 | 2.310,32 |
| 3.5.0.0.0.00.00.00.00 | 5455 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 21.910,11 | 0,00 | 0,00 | 21.910,11 |
| 3.5.1.0.0.00.00.00.00 | 5456 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 21.910,11 | 0,00 | 0,00 | 21.910,11 |
| 3.5.1.3.0.00.00.00.00 | 5488 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS | 21.910,11 | 0,00 | 0,00 | 21.910,11 |
| 3.5.1.3.2.00.00.00.00 | 5489 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS | 21.910,11 | 0,00 | 0,00 | 21.910,11 |
| 3.5.1.3.2.02.00.00.00 | 5494 | PLANO PREVIDENCIÁRIO | 21.910,11 | 0,00 | 0,00 | 21.910,11 |
| 3.5.1.3.2.02.02.00.00 | 5496 | RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS | 21.910,11 | 0,00 | 0,00 | 21.910,11 |
| 3.6.0.0.0.00.00.00.00 | 5618 | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS | 1.895.265,36 | 2.837.562,83 | 0,00 | 4.732.828,19 |
| 3.6.1.0.0.00.00.00.00 | 5619 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS | 1.895.265,36 | 2.837.562,83 | 0,00 | 4.732.828,19 |
| 3.6.1.4.0.00.00.00.00 | 5648 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | 1.895.265,36 | 2.837.562,83 | 0,00 | 4.732.828,19 |
| 3.6.1.4.1.00.00.00.00 | 5649 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 1.895.265,36 | 2.837.562,83 | 0,00 | 4.732.828,19 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONSOLIDAÇÃO | | | | |
| 3.6.1.4.1.03.00.00.00 | 5652 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS<br>RPPS | 1.895.265,36 | 2.837.562,83 | 0,00 | 4.732.828,19 |
| 3.7.0.0.0.00.00.00.00 | 5866 | TRIBUTÁRIAS | 66.871,07 | 30.217,51 | 0,00 | 97.088,58 |
| 3.7.2.0.0.00.00.00.00 | 5902 | CONTRIBUIÇÕES | 66.871,07 | 30.217,51 | 0,00 | 97.088,58 |
| 3.7.2.1.0.00.00.00.00 | 5903 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 66.871,07 | 30.217,51 | 0,00 | 97.088,58 |
| 3.7.2.1.3.00.00.00.00 | 5912 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | 66.871,07 | 30.217,51 | 0,00 | 97.088,58 |
| 3.7.2.1.3.02.00.00.00 | 5914 | PIS/PASEP | 66.871,07 | 30.217,51 | 0,00 | 97.088,58 |
| 3.9.0.0.0.00.00.00.00 | 5963 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 647.020,90 | 8.868,60 | 0,00 | 655.889,50 |
| 3.9.9.0.0.00.00.00.00 | 6124 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 647.020,90 | 8.868,60 | 0,00 | 655.889,50 |
| 3.9.9.1.0.00.00.00.00 | 6125 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | 17.631,41 | 8.868,60 | 0,00 | 26.500,01 |
| 3.9.9.1.3.00.00.00.00 | 6127 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO<br>OFSS - UNIÃO | 15.053,32 | 8.868,60 | 0,00 | 23.921,92 |
| 3.9.9.1.4.00.00.00.00 | 6128 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO<br>OFSS - ESTADO | 2.578,09 | 0,00 | 0,00 | 2.578,09 |
| 3.9.9.4.0.00.00.00.00 | 6140 | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS | 629.389,49 | 0,00 | 0,00 | 629.389,49 |
| 3.9.9.4.1.00.00.00.00 | 6141 | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO<br>CONSOLIDAÇÃO | 629.389,49 | 0,00 | 0,00 | 629.389,49 |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00 | 6170 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | -14.679.927,10 | 0,00 | 3.574.373,07 | -18.254.300,17 |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00 | 6331 | CONTRIBUIÇÕES | -7.058.294,59 | 0,00 | 2.522.096,76 | -9.580.391,35 |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00 | 6332 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | -7.058.294,59 | 0,00 | 2.522.096,76 | -9.580.391,35 |
| 4.2.1.1.0.00.00.00.00 | 6333 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | -7.058.294,59 | 0,00 | 2.522.096,76 | -9.580.391,35 |
| 4.2.1.1.1.00.00.00.00 | 6334 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | -2.865.214,15 | 0,00 | 1.024.405,42 | -3.889.619,57 |
| 4.2.1.1.1.02.00.00.00 | 6335 | CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS | -2.865.214,15 | 0,00 | 1.024.405,42 | -3.889.619,57 |
| 4.2.1.1.1.02.01.00.00 | 6336 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS | -2.628.062,44 | 0,00 | 938.497,81 | -3.566.560,25 |
| 4.2.1.1.1.02.02.00.00 | 6337 | CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS | -232.251,03 | 0,00 | 84.274,05 | -316.525,08 |
| 4.2.1.1.1.02.03.00.00 | 6338 | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS | -4.900,68 | 0,00 | 1.633,56 | -6.534,24 |
| 4.2.1.1.2.00.00.00.00 | 6349 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS | -4.193.080,44 | 0,00 | 1.497.691,34 | -5.690.771,78 |
| 4.2.1.1.2.01.00.00.00 | 6350 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | -4.193.080,44 | 0,00 | 1.497.691,34 | -5.690.771,78 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.1.1.2.01.01.00.00 | 6351 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS | -4.193.080,44 | 0,00 | 1.497.691,34 | -5.690.771,78 |
| 4.4.0.0.0.00.00.00.00 | 6662 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | -629.389,49 | 0,00 | 0,00 | -629.389,49 |
| 4.4.5.0.0.00.00.00.00 | 6834 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS | -629.389,49 | 0,00 | 0,00 | -629.389,49 |
| 4.4.5.2.0.00.00.00.00 | 6837 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | -629.389,49 | 0,00 | 0,00 | -629.389,49 |
| 4.4.5.2.1.00.00.00.00 | 6838 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO | -629.389,49 | 0,00 | 0,00 | -629.389,49 |
| 4.5.0.0.0.00.00.00.00 | 6860 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | -975.007,57 | 0,00 | 324.999,15 | -1.300.006,72 |
| 4.5.1.0.0.00.00.00.00 | 6861 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | -975.007,57 | 0,00 | 324.999,15 | -1.300.006,72 |
| 4.5.1.3.0.00.00.00.00 | 6893 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS | -975.007,57 | 0,00 | 324.999,15 | -1.300.006,72 |
| 4.5.1.3.2.00.00.00.00 | 6894 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS | -975.007,57 | 0,00 | 324.999,15 | -1.300.006,72 |
| 4.5.1.3.2.02.00.00.00 | 6899 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | -975.007,57 | 0,00 | 324.999,15 | -1.300.006,72 |
| 4.5.1.3.2.02.02.00.00 | 6901 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS | -975.007,57 | 0,00 | 324.999,15 | -1.300.006,72 |
| 4.6.0.0.0.00.00.00.00 | 7026 | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS | -5.817.615,40 | 0,00 | 515.878,04 | -6.333.493,44 |
| 4.6.3.0.0.00.00.00.00 | 7096 | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | -5.817.615,40 | 0,00 | 515.878,04 | -6.333.493,44 |
| 4.6.3.9.0.00.00.00.00 | 7105 | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | -5.817.615,40 | 0,00 | 515.878,04 | -6.333.493,44 |
| 4.6.3.9.1.00.00.00.00 | 7106 | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO | -5.817.615,40 | 0,00 | 515.878,04 | -6.333.493,44 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00 | 7205 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | -199.620,05 | 0,00 | 211.399,12 | -411.019,17 |
| 4.9.9.0.0.00.00.00.00 | 7259 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | -199.620,05 | 0,00 | 211.399,12 | -411.019,17 |
| 4.9.9.1.0.00.00.00.00 | 7260 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | -199.620,05 | 0,00 | 211.399,12 | -411.019,17 |
| 4.9.9.1.3.00.00.00.00 | 7262 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO | -199.620,05 | 0,00 | 211.399,12 | -411.019,17 |

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

**Estado de MATO GROSSO**

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 7310 | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 131.135.148,57 | 0,00 | 0,00 | 131.135.148,57 |
| 5.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | 7311 | PLANEJAMENTO APROVADO | 52.494.045,11 | 0,00 | 0,00 | 52.494.045,11 |
| 5.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | 7312 | PPA - APROVADO | 52.494.045,11 | 0,00 | 0,00 | 52.494.045,11 |
| 5.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | 7313 | APROVAÇÃO INICIAL DO PPA | 50.440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.440.000,00 |
| 5.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | 7314 | REVISAO DO PPA | 2.054.045,11 | 0,00 | 0,00 | 2.054.045,11 |
| 5.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | 7322 | ORÇAMENTO APROVADO | 78.454.045,11 | 0,00 | 0,00 | 78.454.045,11 |
| 5.2.1.0.0.00.00.00.00.00 | 7323 | PREVISÃO DA RECEITA | 38.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.200.000,00 |
| 5.2.1.1.0.00.00.00.00.00 | 7324 | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | 38.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.200.000,00 |
| 5.2.1.1.1.00.00.00.00.00 | 7325 | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 38.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.200.000,00 |
| 5.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | 7340 | FIXAÇÃO DA DESPESA | 40.254.045,11 | 0,00 | 0,00 | 40.254.045,11 |
| 5.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | 7341 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 40.254.045,11 | 0,00 | 0,00 | 40.254.045,11 |
| 5.2.2.1.1.00.00.00.00.00 | 7342 | DOTAÇÃO INICIAL | 38.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.200.000,00 |
| 5.2.2.1.1.01.00.00.00.00 | 7343 | CREDITO INICIAL | 38.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.200.000,00 |
| 5.2.2.1.2.00.00.00.00.00 | 7344 | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO | 2.054.045,11 | 0,00 | 0,00 | 2.054.045,11 |
| 5.2.2.1.2.01.00.00.00.00 | 7345 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 2.054.045,11 | 0,00 | 0,00 | 2.054.045,11 |
| 5.2.2.1.3.01.00.00.00.00 | 7355 | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.054.045,11 | 0,00 | 0,00 | 2.054.045,11 |
| 5.2.2.1.3.99.00.00.00.00 | 7363 | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | -2.054.045,11 | 0,00 | 0,00 | -2.054.045,11 |
| 5.2.2.1.9.01.01.00.00 | 7366 | ACRESCIMO | 2.650,00 | 0,00 | 0,00 | 2.650,00 |
| 5.2.2.1.9.01.09.00.00 | 7367 | (-)REDUÇÃO | -2.650,00 | 0,00 | 0,00 | -2.650,00 |
| 5.3.0.0.0.00.00.00.00.00 | 7408 | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 187.058,35 | 0,00 | 0,00 | 187.058,35 |
| 5.3.1.0.0.00.00.00.00.00 | 7409 | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | 108.609,63 | 0,00 | 0,00 | 108.609,63 |
| 5.3.1.1.0.00.00.00.00.00 | 7410 | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 107.949,63 | 0,00 | 0,00 | 107.949,63 |
| 5.3.1.2.0.00.00.00.00.00 | 7411 | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 660,00 | 0,00 | 0,00 | 660,00 |
| 5.3.2.0.0.00.00.00.00.00 | 7414 | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS | 78.448,72 | 0,00 | 0,00 | 78.448,72 |
| 5.3.2.1.0.00.00.00.00.00 | 7415 | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | 78.448,72 | 0,00 | 0,00 | 78.448,72 |
| 6.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 7419 | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | -131.135.148,57 | 11.673.529,13 | 11.673.529,13 | -131.135.148,57 |
| 6.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | 7420 | EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO | -52.494.045,11 | 2.148.569,99 | 2.148.569,99 | -52.494.045,11 |
| 6.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | 7421 | EXECUÇÃO DO PPA | -52.494.045,11 | 2.148.569,99 | 2.148.569,99 | -52.494.045,11 |
| 6.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | 7422 | PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | -12.240.000,00 | 0,00 | 0,00 | -12.240.000,00 |

ARBalancete_Contabil_Ia

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.1.2.0.00.00.00.00 | 7423 | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | -33.309.531,72 | 2.148.373,10 | 196,89 | -31.161.355,51 |
| 6.1.1.3.0.00.00.00.00 | 7424 | PPA EXECUTADO | -6.944.513,39 | 196,89 | 2.148.373,10 | -9.092.689,60 |
| 6.2.0.0.0.00.00.00.00 | 7430 | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | -78.454.045,11 | 9.524.741,14 | 9.524.741,14 | -78.454.045,11 |
| 6.2.1.0.0.00.00.00.00 | 7431 | EXECUÇÃO DA RECEITA | -38.200.000,00 | 3.021.750,73 | 3.021.750,73 | -38.200.000,00 |
| 6.2.1.1.0.00.00.00.00 | 7432 | RECEITA A REALIZAR | -31.480.144,17 | 3.021.750,73 | 0,00 | -28.458.393,44 |
| 6.2.1.2.0.00.00.00.00 | 7433 | RECEITA REALIZADA | -6.719.855,83 | 0,00 | 3.021.750,73 | -9.741.606,56 |
| 6.2.2.0.0.00.00.00.00 | 7440 | EXECUÇÃO DA DESPESA | -40.254.045,11 | 6.502.990,41 | 6.502.990,41 | -40.254.045,11 |
| 6.2.2.1.0.00.00.00.00 | 7441 | DISPONIBILIDADES DE CREDITO | -40.254.045,11 | 6.502.990,41 | 6.502.990,41 | -40.254.045,11 |
| 6.2.2.1.1.00.00.00.00 | 7442 | CREDITO DISPONÍVEL | -33.309.531,72 | 2.148.373,10 | 196,89 | -31.161.355,51 |
| 6.2.2.1.3.00.00.00.00 | 7447 | CREDITO UTILIZADO | -6.944.513,39 | 4.354.617,31 | 6.502.793,52 | -9.092.689,60 |
| 6.2.2.1.3.01.00.00.00 | 7448 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F) | -781.030,38 | 2.177.297,28 | 2.148.569,99 | -752.303,09 |
| 6.2.2.1.3.02.00.00.00 | 7449 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | -16.425,00 | 1.825,00 | 0,00 | -14.600,00 |
| 6.2.2.1.3.03.00.00.00 | 7450 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | -38.497,63 | 2.175.298,14 | 2.179.122,28 | -42.321,77 |
| 6.2.2.1.3.04.00.00.00 | 7451 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | -6.108.560,38 | 196,89 | 2.175.101,25 | -8.283.464,74 |
| 6.3.0.0.0.00.00.00.00 | 7488 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | -187.058,35 | 218,00 | 218,00 | -187.058,35 |
| 6.3.1.0.0.00.00.00.00 | 7489 | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | -108.609,63 | 218,00 | 218,00 | -108.609,63 |
| 6.3.1.1.0.00.00.00.00 | 7490 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F) | -60.342,60 | 0,00 | 0,00 | -60.342,60 |
| 6.3.1.3.0.00.00.00.00 | 7492 | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | -218,00 | 218,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.4.0.00.00.00.00 | 7493 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | -48.049,03 | 0,00 | 218,00 | -48.267,03 |
| 6.3.2.0.0.00.00.00.00 | 7502 | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS | -78.448,72 | 0,00 | 0,00 | -78.448,72 |
| 6.3.2.1.0.00.00.00.00 | 7503 | RP PROCESSADOS A PAGAR | -1.087,93 | 0,00 | 0,00 | -1.087,93 |
| 6.3.2.2.0.00.00.00.00 | 7504 | RP PROCESSADOS PAGOS | -77.360,79 | 0,00 | 0,00 | -77.360,79 |
| 7.0.0.0.0.00.00.00.00 | 7512 | CONTROLES DEVEDORES | 310.426.579,31 | 4.224.485,95 | 2.837.562,83 | 311.813.502,43 |
| 7.1.0.0.0.00.00.00.00 | 7513 | ATOS POTENCIAIS | 627.969,88 | 6.092,52 | 0,00 | 634.062,40 |
| 7.1.2.0.0.00.00.00.00 | 7707 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 627.969,88 | 6.092,52 | 0,00 | 634.062,40 |
| 7.1.2.3.0.00.00.00.00 | 7858 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 627.969,88 | 6.092,52 | 0,00 | 634.062,40 |
| 7.1.2.3.1.00.00.00.00 | 7859 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 627.969,88 | 6.092,52 | 0,00 | 634.062,40 |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00 | 7861 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 565.403,23 | 6.092,52 | 0,00 | 571.495,75 |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00 | 7863 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 62.566,65 | 0,00 | 0,00 | 62.566,65 |

ARBalancete_Contabil_Ia

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

## BALANCETE CONTÁBIL

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2.0.0.0.00.00.00.00 | 7894 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 307.865.116,84 | 3.537.628,77 | 2.837.562,83 | 308.565.182,78 |
| 7.2.1.0.0.00.00.00.00 | 7895 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 307.865.116,84 | 3.537.628,77 | 2.837.562,83 | 308.565.182,78 |
| 7.2.1.1.0.00.00.00.00 | 7896 | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 307.865.116,84 | 3.537.628,77 | 2.837.562,83 | 308.565.182,78 |
| 7.2.1.1.2.00.00.00.00 | 7898 | RECURSOS VINCULADOS | 307.865.116,84 | 3.537.628,77 | 2.837.562,83 | 308.565.182,78 |
| 7.9.0.0.0.00.00.00.00 | 7972 | OUTROS CONTROLES | 1.933.492,59 | 680.764,66 | 0,00 | 2.614.257,25 |
| 7.9.5.0.0.00.00.00.00 | 7988 | CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT | 1.933.492,59 | 680.764,66 | 0,00 | 2.614.257,25 |
| 7.9.5.5.0.00.00.00.00 | 7992 | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO | 1.933.492,59 | 680.764,66 | 0,00 | 2.614.257,25 |
| 8.0.0.0.0.00.00.00.00 | 7994 | CONTROLES CREDORES | -310.426.579,31 | 10.677.878,84 | 12.064.801,96 | -311.813.502,43 |
| 8.1.0.0.0.00.00.00.00 | 7995 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | -627.969,88 | 28.714,36 | 34.806,88 | -634.062,40 |
| 8.1.2.0.0.00.00.00.00 | 8376 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | -627.969,88 | 28.714,36 | 34.806,88 | -634.062,40 |
| 8.1.2.3.0.00.00.00.00 | 8677 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | -627.969,88 | 28.714,36 | 34.806,88 | -634.062,40 |
| 8.1.2.3.1.00.00.00.00 | 8678 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | -627.969,88 | 28.714,36 | 34.806,88 | -634.062,40 |
| 8.1.2.3.1.02.00.00.00 | 8682 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | -565.403,23 | 28.714,36 | 34.806,88 | -571.495,75 |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00 | 8683 | A EXECUTAR | -461.742,14 | 28.714,36 | 6.092,52 | -439.120,30 |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00 | 8684 | EXECUTADOS | -103.661,09 | 0,00 | 28.714,36 | -132.375,45 |
| 8.1.2.3.1.04.00.00.00 | 8688 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | -62.566,65 | 0,00 | 0,00 | -62.566,65 |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00 | 8689 | A EXECUTAR | -58.345,80 | 0,00 | 0,00 | -58.345,80 |
| 8.1.2.3.1.04.02.00.00 | 8690 | EXECUTADOS | -4.220,85 | 0,00 | 0,00 | -4.220,85 |
| 8.2.0.0.0.00.00.00.00 | 8761 | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | -307.865.116,84 | 9.994.967,86 | 10.695.033,80 | -308.565.182,78 |
| 8.2.1.0.0.00.00.00.00 | 8762 | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | -307.865.116,84 | 9.994.967,86 | 10.695.033,80 | -308.565.182,78 |
| 8.2.1.1.0.00.00.00.00 | 8763 | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | -307.865.116,84 | 9.994.967,86 | 10.695.033,80 | -308.565.182,78 |
| 8.2.1.1.1.00.00.00.00 | 8764 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | -300.731.404,42 | 4.985.935,93 | 3.537.825,66 | -299.283.294,15 |
| 8.2.1.1.1.01.00.00.00 | 8765 | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F) | -300.731.404,42 | 4.985.935,93 | 3.537.825,66 | -299.283.294,15 |
| 8.2.1.1.2.00.00.00.00 | 8767 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO | -857.797,98 | 2.179.122,28 | 2.148.569,99 | -827.245,69 |
| 8.2.1.1.2.01.00.00.00 | 8768 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F) | -841.372,98 | 2.177.297,28 | 2.148.569,99 | -812.645,69 |
| 8.2.1.1.2.02.00.00.00 | 8769 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR | -16.425,00 | 1.825,00 | 0,00 | -14.600,00 |

ARBalancete_Contabil_Ia

**Estado de MATO GROSSO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS**

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Período: Abril à Abril - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

| CONTA | REDUZIDO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO A DÉBITO | MOVIMENTO A CRÉDITO | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F) | | | | |
| 8.2.1.1.3.00.00.00.00 | 8770 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | -663.380,04 | 2.829.712,76 | 2.859.886,94 | -693.554,22 |
| 8.2.1.1.3.01.00.00.00 | 8771 | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F) | -39.803,56 | 2.175.516,14 | 2.179.122,28 | -43.409,70 |
| 8.2.1.1.3.02.00.00.00 | 8772 | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F) | -623.576,48 | 654.196,62 | 680.764,66 | -650.144,52 |
| 8.2.1.1.4.00.00.00.00 | 8776 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA | -5.612.534,40 | 196,89 | 2.148.751,21 | -7.761.088,72 |
| 8.2.1.1.4.01.00.00.00 | 8777 | UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | -3.977.997,57 | 196,89 | 1.388.921,86 | -5.366.722,54 |
| 8.2.1.1.4.02.00.00.00 | 8778 | UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | -1.528.641,09 | 0,00 | 759.617,86 | -2.288.258,95 |
| 8.2.1.1.4.99.00.00.00 | 8782 | DEMAIS UTILIZAÇÕES | -105.895,74 | 0,00 | 211,49 | -106.107,23 |
| 8.9.0.0.0.00.00.00.00 | 9046 | OUTROS CONTROLES | -1.933.492,59 | 654.196,62 | 1.334.961,28 | -2.614.257,25 |
| 8.9.5.0.0.00.00.00.00 | 9095 | CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT | -1.933.492,59 | 654.196,62 | 1.334.961,28 | -2.614.257,25 |
| 8.9.5.5.0.00.00.00.00 | 9099 | CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO | -1.933.492,59 | 654.196,62 | 1.334.961,28 | -2.614.257,25 |
| 8.9.5.5.1.00.00.00.00 | 9100 | CONSIGNAÇÕES A PAGAR | -623.576,48 | 654.196,62 | 680.764,66 | -650.144,52 |
| 8.9.5.5.2.00.00.00.00 | 9101 | CONSIGNAÇÕES PAGAS | -1.309.916,11 | 0,00 | 654.196,62 | -1.964.112,73 |
| | | **TOTAL** | **0,00** | **44.310.265,24** | **44.310.265,24** | **0,00** |

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 6.134/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Janice Follmann**, matrícula funcional nº 6014.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AAPCNP.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 6.130/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Janice Follmann**, matrícula funcional nº 6014.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 6.136/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Janice Follmann**, matrícula funcional nº 6014.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 6.136/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Janice Follmann**, matrícula funcional nº 6014.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – AAPCNP.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 6.130/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Gestor da Parceria**

**Janice Follmann**, matrícula funcional nº 6014.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA**

**CNPJ: 18.033.946/0001-10**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, INCLUINDO SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS.**

**VALOR: R$ 96.000,00**

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMAVA DE PREÇO 008/2024**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

*Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.*

*Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

O processo licitatório em análise refere-se à **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO WIRELLES E UMA IMPRESSORA LASER COLORIDA COM CONEXÃO WIRELLES, QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de maio de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ALMOXARIFADO**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 048/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 048/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ATACADO DAS CESTAS LTDA**

CNPJ: 44.596.739/0001-83

Endereço: Rua Paranatinga, Centro, Primavera do Leste – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 106/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 460/2024 – Pregão Eletrônico n.° 10/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública. Pois a entrega estava programada para o dia 28 de Abril de 2023, conforme documento em anexo.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

| NAD | PREGAO | SECRETARIA | *ENVIO - SITUAÇÃO* | VALOR EM ABERTO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7299/2024 | 10/2024 | Esporte | 16/05/24 | 327,40 |
| 7416/2024 | 10/2024 | Assist. Social | 16/05/24 | 678,72 |

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024**

**INEXIGIBILIDADE N. 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos de: Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia-Geral, Pediatria, Ultrassonografia, Dermatologia, Oftalmologia e Ginecologia/Obstetrícia** na modalidade INEXIGIBILIDADE **n° 022/2024 , os profissionais interessados deverão credenciar a partir do dia 27/05/2024 a 27/05/2025** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, departamento de compras e licitações para Retirada de edital acessem www.campoverde.mt.gov.br / portal transparência ou pode solicitarem no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2024.

***HÉLIDA B. M. P. HUBNER***

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 588/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA A SERVIDORA CRISQUELLY PEREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 E 129/2024.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 6890, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como fiscal das atas de registro de preços nº 098/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 158/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS e da ata de registro de preços nº 129/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 029/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, em que representará a Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC Nº 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES, nomeada como assessora de gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio da Portaria nº 495/2024.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

FISCAL

KALINY N. DA SILVA RODRIGUES

FISCAL SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE - MT**, em que a empresa **FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA, CNPJ nº 07. 393.071/0001-40**, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 2.771. 000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil reais). Campo Verde, 23 de maio de 2024. Hélida B. M. P. Hübner – Agente de Contratação.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 568/2024, 15 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 1000 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA) – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA MATRÍCULA Nº 6790, LOTADA NA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 571/2024, 15 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 073/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS, CONTENDO UMA PICADORA, TRITURADORA E COMPACTADORA ACOPLADA - (ROVISA PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 15.103.349/0001-26) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 7471, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 546/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR EDER FERNANDO GONCALEZ FINOTTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O EVENTO EXPOVERDE 2024 - JULIA E RAFAELA- (JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME) - CNPJ: 27.422.876/0001-82), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO, MATRÍCULA Nº 7586, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado**: **M. A. VIANA DA CRUZ LTDA**

**Objeto: Obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Alice Barbosa Pacheco.**

**Valor: R$ 2.650.149,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e cento e quarenta e nove reais)**

**Vigência do Contrato: 23 de maio de 2024 a 22 de julho de 2025.**

**Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CREDENCIAMENTO N° 007/2023 INEXIGIBILIDADE 027/2023**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **VIVAX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 36.430.078/0001-93**, prestar os serviços de Elaboração de Projetos do tipo Estrutural em Concreto Armado, Elaboração de Projetos de Estrutura Metálica, Elaboração de Projetos Hidráulicos Água Fria e Água Quente, Elaboração de Projetos de Esgoto, Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, Elaboração de Projetos Elétricos com entrada de energia de baixa tensão, Elaboração de Projetos de SPDA, Elaboração de Projetos de Rede de Lógica, Elaboração de Projetos de Instalação de GLP, Elaboração de Projetos Arquitetônicos, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento nº 007/2023, processo de Inexigibilidade nº 027/2023. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2024. - Hélida B. M. P. Hübner – Agente de contratção.

**ALMOXARIFADO**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 049/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 049/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Endereço: R. Santa Helena, B Santa Helena – Várzea Grande – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 394/2023; 122/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 1870/2023; 513/2024 – Pregão Presencial n.° 97/2023, Pregão Eletrônico n.º 16/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

| NAD | PREGAO | SECRETARIA | *ENVIO - SITUAÇÃO* | VALOR EM ABERTO |
|---|---|---|---|---|
| 6432/2024 | 97/2023 | Educação | 26/04/24 – Faturada, não chegou | 956,52 |
| 6434/2024 | 16/2024 | Educação | 26/04/24 – Faturada, não chegou | 2.909,90 |
| 6599/2024 | 16/2024 | Saúde | 03/05/24 – faturada, não chegou | 1.223,70 |
| 6605/2024 | 97/2023 | Saúde | 03/05/24 – Faturada, não chegou | 881,20 |
| 6646/2024 | 16/2024 | Assist. Social | 02/05/24 – Faturada, não chegou | 291,00 |
| 6803/2024 | 16/2024 | Saúde | 07/05/24 – Faturada, não chegou | 294,11 |
| 6812/2024 | 16/2024 | Saúde | 07/05/24 – Faturada, não chegou | 82,10 |
| 6821/2024 | 16/2024 | Saúde | 07/05/24 – Faturada, não chegou | 92,80 |
| 6825/2024 | 97/2023 | Saúde | 07/05/24 – Faturada, não chegou | 65,80 |

*** A maioria das Nads faturadas, os itens estão vindo errados e algumas foram faturadas parcial.**

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº. 3.086, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.086, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a suplementação de crédito por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), **no montante de R$ 3.480.000,00** (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**

**Unidade Orçamentária:** 001 – SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Função**: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

**Subfunção**: 181 - POLICIAMENTO

**Programa:** 0053 – GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA

**Ação:** 10072 – CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

**Fonte Concedente: 17010000000**

| | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | DOTAÇÃO INICIAL |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 17010000000 | 3.480.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | **3.480.000,00** |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

**Art. 4º.** Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº. 3.085, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.085, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica afetado como bem de uso comum do povo, destinado como implantação de via pública e autorizado o Município a permitir a construção de meio-fio, pavimentação de calçamento do passeio público, no seguinte bem público: **Área pública B**, desmembrada da área urbana denominada "Área Pública", do loteamento denominado **Residencial Green Ville**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo configuração de um polígono regular, medindo **3.498,18M² (três mil, quatrocentos e noventa e oito virgula dezoito metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PB-01, de coordenadas X 695086,61m e 8278536,01m; deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com azimute de 290°26'34,71" e distância de 17,00m, até interceptar o vértice PB-02, deste, segue confrontando com a Área Pública A, com azimute de 20°40'34,37" e distância de 205,74m, até interceptar o vértice PB-03, deste, segue confrontando com a Área Pública II Remanescente, com azimute de 110°11'29,73" e distância de 17,00m, até interceptar o vértice PB-04, deste, segue confrontando com a Área Pública Remanescente, com azimute de 200°40'33,90" e distância de 205,81m, até interceptar o vértice PB-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita esta georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no planto de projeção UTM, conforme mapa e memorial descrito assinados pelo Supervisor de Geologia, Davi Brustolin Sperandio, CREA MT 051563, e ART n° 1220240012721, devidamente recolhida, e Alvará de Desmembramento nº 07/2024, com validade até 26.01.2025, acostados nos autos do processo do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Hélio Vieira de Jesus, – conforme consta da matrícula nº **16.545, fls. 127 do livro nº 02, datada de 23.04.2024**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, a qual será destinada ao prolongamento da **Rua Noêmia Baum**, instituída pela Lei nº 2.382 de 29 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 052/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

| Imóvel | Endereço | Bairro | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Rua Noé Marques 616/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 611/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 11 |
| Area edificada | Rua Amando Maron 669/S | Jardim das Palmeiras | 09 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Mathias Fuhr 62/S | Jardim das Palmeiras | 10 | 01A |
| Terreno baldio | Rua Jocelino Barbosa 648/S | Jardim das Palmeiras | 10 | 06B |
| Terreno baldio | Rua Amando Maron 290/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 01A |
| Terreno baldio | Rua Amando Maron 266/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 01C |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 790/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 840/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 06A |
| Terreno baldio | Rua Noé Marques 813/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 11R |
| Terreno baldio | Rua Noé Marques 782/S | Jardim das Palmeiras | 12 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 853/S | Jardim das Palmeiras | 12 | 10A |
| Terreno baldio | Rua Raul Zucatto 81/S | Jardim das Palmeiras | 13 | 09R |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Area edificada | Rua Amando Maron 42/S | Jardim das Palmeiras | 14 | 16A |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 155/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 08 |
| Terreno baldio | Av. Raul Zucatto 104/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 03A |
| Terreno baldio | Av. Raul Zucatto 44/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 03G |
| Terreno baldio | AV. André Antônio Maggi 871/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 07 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 71/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 15E |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 137/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 16 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 84/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 04A |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 52/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 04E |
| Terreno baldio | Av. André A. Maggi 935/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 07 |
| Terreno baldio | Rua D 155/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 08 |
| Terreno baldio | Rua D 137/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 16 |
| Terreno baldio | Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W | Bom Jardim | 05 | 08 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 408/N | Bom Jardim | 14 | 02 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 458/N | Bom Jardim | 14 | 05 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 476/N | Bom Jardim | 14 | 06 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 560/N | Bom Jardim | 15 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Amadeo Perinazzo 186/N | Bom Jardim | 18 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda Câmera 746/N | Bom Jardim | 22 | 01 |
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda da Câmera 762/N | Bom Jardim | 22 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelatti 829/N | Bom Jardim | 22 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Francisco Marasca 167/N | Bom Jardim | 22 | 14 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 409/N | Bom Jardim | 24 | 11 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N | Bom Jardim | 26 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Francisco Marasca 270/N | Bom Jardim | 26 | 07A |
| Terreno baldio | Rua Francisco Marasca 356/N | Bom Jardim | 26 | 07B |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 693/N | Bom Jardim | 26 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 812/N | Bom Jardim | 27 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 761/N | Bom Jardim | 27 | 11 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 664/N | Bom Jardim | 31 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Marcos André Zanella 438/N | Bom Jardim | 35 | 07A |
| Terreno baldio | Rua Marcos André Zanella 448/N | Bom Jardim | 35 | 07B |
| Terreno baldio | Rua Amadeo Perinazzo 597/N | Bom Jardim | 39 | 01B |
| Terreno baldio | Rua Zilda Ferreira de Sousa 442/N | Bom Jardim | 39 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N | Bom Jardim | 40 | 03 |
| Terreno baldio | Rua Curitiba 502/S | Centro | 03 | 04 |
| Area edificada | Rua Florianópolis 412/S | Centro | 05 | 02 |
| Terreno baldio | Av. André Antônio Maggi 479/S | Centro | 05 | 11 |
| Terreno baldio | Av. André Antônio Maggi 489/S | Centro | 05 | 11A |
| Terreno baldio | Rua André Antônio Maggi 299/S | Centro | 06 | 20 |
| Area edificada | Av. Adelino José Zamo 228/S | Centro | 06 | 30 |
| Area edificada | Rua Minas Gerais 979/S | Centro | 13 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Minas Gerais 88/S | Centro | 13 | 11 |
| Area edificada | Rua Rio de Janeiro 91/S | Centro | 13 | 12 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 1008/S | Centro | 13 | 22 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 208/N | Centro | 20 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Paraná 62/N | Centro | 20 | 07 |
| Terreno baldio | Volmir Taborda da Camera 893/E | Centro | 27 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda da Camera 194/N | Centro | 32 | 12 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 104/N | Centro | 33 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Cuiabá s/n | Centro | 44 | XX |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 432/E | Renascer | 02 | 11 |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 488/E | Renascer | 09 | 11 |
| Area Edificada | Rua dos Ipês s/n | Vila Nova | 14 | 13 |
| Area edificada | Av. Gov. Júlio Campos 705/E | Sol Nascente | 01 | 03 |
| Terreno baldio | Rua Manaus 946/E | Sol Nascente | 04 | 02 |
| Area Edificada | Rua Manaus 958/E | Sol Nascente | 04 | 03 |
| Terreno Baldio | Rua Belém 808/E | Vida Nova | 06 | 05 |
| Area Edificada | Rua Belém 941/E | Vida Nova | 08 | 02 |
| Area Edificada | Rua Belém 1042/E | Vida Nova | 09 | 02 |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 472/E | Águas Claras | 01 | 01 |
| Terreno Baldio | Rua Rio Branco 489/E | Águas Claras | 01 | 09 |
| Terreno Baldio | Rua Rio Branco 483/E | Águas Claras | 01 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Rio Branco 519/E | Águas Claras | 01 | 13 |
| Terreno baldio | Rua Ceara 505/E | Águas Claras | 05 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Ceara 517/E | Águas Claras | 05 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Ceara 541/E | Águas Claras | 05 | 10 |
| Terreno Baldio | Rua Ceara 581/E | Águas Claras | 06 | 14 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 593/E | Águas Claras | 06 | 15 |
| Area Edificada | Rua Ceara 1057/E | Águas Claras | 08 | 29 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 1069/E | Águas Claras | 08 | 30 |
| Terreno baldio | Rua Ceará s/n | Águas Claras | 09 | 01 ao 07 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 582/E | Águas Claras | 10 | 01 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 594/E | Águas Claras | 10 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 606/E | Águas Claras | 10 | 03 |
| Terreno Baldio | Rua A S/n | Águas Claras | 11 | 06 ao 09 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 998/E | Águas Claras | 12 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 1058/E | Águas Claras | 12 | 12 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 1118/E | Águas Claras | 12 | 17 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 923/E | Águas Claras | 12 | 18 |
| Terreno Baldio | Rua A 935/E | Águas Claras | 12 | 19 |
| Terreno baldio | Rua A S/n | Águas Claras | 14 | 01 ao 13 |
| Terreno baldo | Rua D s/n | Águas Claras | 14 | 14 ao 26 |
| Terreno baldio | Rua A S/n | Águas Claras | 15 | 01 ao 13 |
| Terreno baldio | Rua B s/n | Águas Claras | 15 | 15 ao 26 |
| Terreno baldio | Rua A S/n | Águas Claras | 16 | 01 ao 17 |
| Terreno baldio | Rua B s/n | Águas Claras | 16 | 18 ao 34 |
| Terreno baldio | Rua B s/n | Águas Claras | 18 | 01 ao 13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Rua C s/n | Águas Claras | 18 | 14 ao 26 |
| Terreno baldio | Rua B s/n | Águas Claras | 19 | 01 ao 17 |
| Terreno baldio | Rua C s/n | Águas Claras | 19 | 18 ao 34 |

Campos de Júlio, MT 23 de maio de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

**DISPENSA ELETRÔNICA N 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N 07/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024**

**Aviso**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 05/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**Objeto:** Contratação de serviço de envelopamento/plotagem para frota, totalizando 174,2m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor global estimado:** R$ 20.905,20

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 30/05/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

**Data e horário da disputa:** 30/05/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Benefícios para ME/EPP:** Sim

**Agente de contratação:** Nadia T. Najem. Portaria nº 26/2024.

interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 23 de maio de 2024.

Nadia T. Najem.

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 134/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 134/2023.**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **134/2023**, Unilateral e **tornando-se com efeitos retroativos a data de rescisão dia 22/12/2023**.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito Municipal/ RESCINDENTE/ **LUANE CRISTIELE SILVACKI**/ RESCINDIDA.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio

**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada a Avenida Valdir Masutti n°779W, Loteamento Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.614.516/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921- SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 462.055.780-34, doravante denominado de **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação Pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Doutora **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0540454-1 SSP/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada a Rua Rosauro Araújo Suzano, S/N, Bairro Vila Mariana, CEP: 78210-369, na cidade de Cáceres-MT., doravante denominada de **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº01.22.390/0001-85, com sede na Rua Comandante Balduino, nº676, Bairro Centro, na Cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo Sr. **GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**, portador da RG-15649105-SSP-MT e CPF-001.435.981-20, residente na Rua Carmem Castrilon, 125 bairro Santa Rosa em Cáceres-MT, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme as cláusulas a seguir:

**I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento do Projeto de Ensino para formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no município de Campos de Júlio, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado á Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas do Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

**II – DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Termo de Colaboração nº001/2019:

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

Fica aditivado o prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de 12 (meses) a contar 26/08/2024 a 25/08/2025.

**III – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO original permanecem inalteradas.

**IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos de Júlio - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que após lido e achado conforme, é assinado em 03(três) vias de igual teor e forma, que possam a ser assinados por todos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo subscritas.

Campos de Júlio-MT, 23 de Maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**

**REITORA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**

**DIRETOR**

**TESTEMUNHAS**

**NOME COMPLETO** _____

**CPF Nº** _____

**Ass:**_____

**NOME COMPLETO** _____

**CPF Nº** _____

**Ass:**_____

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024.ESPÉCIE: TERMO DE PARCERIA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024.

ESPÉCIE: TERMO DE PARCERIA.

OBJETO: Inexigibilidade Chamamento Público visando a formalização de parceria, instrumentalizada por meio de fomento, entre a administração pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Campos de Júlio - MT, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Valor global: R$ 221.362,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 303 – Realização e Apoio a Eventos e Promoção Social;

Funcional: 08.242.0007.1134.0000

Categoria: 3.3.50.43.01.00

Fonte de Recurso: 1.2.500

Ficha: 828/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório n°48/2024 – Processo de Inexigibilidade n° 09.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88/ PROPONENTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 005/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, onde a Pessoa Jurídica: **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.027/0001-54, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 287.186,80 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 23 de maio de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 029/2024**

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 072/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 072/2023. Objeto: Contratação de Empresa devidamente especializada na execução de obras de construção de uma praça pública na localidade de Vila São João, situada no município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor do Aditivo: R$ 60.163,58 (sessenta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Canabrava do Norte/MT, 23 de maio de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 086/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **29 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

| DESCRIÇÃO | UNID MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ. | **UND** | 15 | | |
| ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: PCI,VELOCIDADE DE COMUNICACAO: 54MBPS,ALCANCE: 600MW,ANTENAS COM GANHO DE 28DBM PARA REDE WIRELESS,FREQUENCIA DE OPERACAO: MINIMA 5.8 GHZ,PROTOCOLO DE COMUNICACAO: WI-FI,PADRAO DE CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA/WPA2-PS | **UND** | 2 | | |
| MEMORIA RAM - MODULO DE MEMORIA TIPO II, DDR3L , 1600 MHZ, CAPACIDADE 4GB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESE | **UND** | 16 | | |
| MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3,PC3-1333MHZ,CAPACIDADE: 4 GB,PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO | **UND** | 26 | | |
| FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110-VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIIA 12 MESES | **UND** | 17 | | |
| APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTACORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 x 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTACORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA | **UND** | 1 | | |
| BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES | **UND** | 16 | | |
| CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DO COMPUTADOR A REDE,CORDOES RJ45/RJ45, CABO MULTIFILAR CATEGORIA 6, 4 PARES, 24 AWG, CAPA EXTERNA DE PVC | **M** | 155 | | |
| COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE, 3GB DE MEMORIA RAM, COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM ALTO FALANTE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAM. 8MP + SELFIE 5MP, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO. | **UND** | 2 | | |
| CONECTOR - EM PLASTICO,RJ 45,TAMANHO PADRAO | **UND** | 115 | | |
| DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS | **UND** | 37 | | |
| FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V | **UND** | 4 | | |
| FONTE 240W | **UND** | 28 | | |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW | **UND** | 9 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO | **UND** | 16 | | |
| MONITOR LED19,5" PRETO | **UND** | 30 | | |
| MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO., 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA | **UND** | 28 | | |
| NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, POTÊNCIA UTIL: 3000 VA - RENDIMENTO: 95 % (OPERAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18 | **UND** | 14 | | |
| NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3 | **UND** | 21 | | |
| PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK) | **UND** | 14 | | |
| PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P | **UND** | 4 | | |
| TELA DE PROJECAO - EM LONA IMPERMEAVEL. NA COR BRANCA,MEDINDO 3,00X2,00M | **UND** | 1 | | |
| TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2 | **UND** | 40 | | |
| COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB. | **UND** | 5 | | |
| FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70 | **UND** | 5 | | |
| COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERACAO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATE 3,6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64BITS PORTUGUES, MEMORIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BCC, DISCO RIGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRA | **UND** | 5 | | |
| COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXOES WIFI E 4G, | **UND** | 5 | | |
| PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA | **UND** | 2 | | |
| APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4 GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO,04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA | **UND** | 4 | | |
| TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219 | **UND** | 15 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR- | **UND** | 1 | | |

Canabrava do Norte – MT, 23 de maio de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.535/2024/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.535/2024/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

***''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROSANIA PEREIRA RAMOS, (**matrícula funcional n. 2553, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, brasileiro, matricula funcional n.2548 portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1******-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.996.271-**, com e-mail almoxarifado@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretario Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3398/2024** cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n.2546, e-mail saplag@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4°.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 103/2022**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 103/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 23/09/2024.

Canabrava do Norte/MT, 23 de maio de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL**
**NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PARA A EMPRESA FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA.**

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

| | |
|---|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 160/2023 | VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/10/2023 à 19/10/2024 |
| CONTRATADO: Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda | |
| OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Permanente | |
| NOME DO PREPOSTO: Lucas Antônio Franklin Reis | |

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

| RESUMO DOS FATOS | REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA/ALÍNEA) |
|---|---|
| Atraso na entrega das mercadorias referente à OF: 104/2024. | Solicitação de pedido enviada para o email distribuidorafranklinmóveis@gmail.com no dia: 17/01/2024. Foi feita tentativa de contato pelo Watssap também, mas sem sucesso. |

**Observações:**

| |
|---|
| Informo que a seguinte OF: 104/2024. encontra – se com prazo de entrega da mercadoria vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo. |

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata , e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

Atenciosamente,

| | |
|---|---|
| NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS | MATRÍCULA: 2436 |
| ASSINATURA DO FISCAL: | DATA: 23/05/2024 |
| ASSINATURA DO PREPOSTO: | DATA: |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código b922dd97-87c0-4b00-afb3-21fa7cb78297, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA PEDRO FERREIRA LUZ, Nº 897
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000
ASSISTENCIA.SOCIAL@CANABRAVADONORTE.ORG

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.533/2024/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.533/2024/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **GUSTAVO BENTO GLÓRIA,** matrícula n.1836, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

| ***PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR*** |
|---|
| *15/05/2023 A 14/05/2024* |
| ***PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS*** |
| *03/06/2024 A 02/07/2024* |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.534/2024/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.534/2024/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.**3398/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**,**portador da** matrícula funcional n.2548, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito e o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, portador da matrícula funcional n.2546, ocupante do cargo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 23 de maio de 2024.

***(Assinado Eletronicamente)***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**DIVULGA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO DE CANARANA– MT.**

*Divulga retificação do edital da Lei Paulo Gustavo de Canarana– MT.*

**1. CONSIDERANDO** aLei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canarana-MT.

**2. A Clásula " 5. COMO SE INSCREVER" passa a ter a seguinte redação:**

**5.1.** 0 proponente deverá se inscrever e encaminhar documentação através do link https://canarana.mt.gov.br/leipaulogustavo/index.h...

**5.2.** 0 proponente deve preencher e/ou encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**5.3.** Preencher o formulário de inscrição e informar seu o Plano de Trabalho (projeto);

**5.4.** Currículo do proponente;

**5.5.** Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

**5.6.** Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).

**5.7.** Projeto ou Proposta completo conforme modelos disponíveis;

**5.8.** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**5.9.** 0 proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**5.10.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto por categoria e poderá ser contemplado em quantas categorias se enquadrar desde que apresente todos os requisitos necessários.

**5.11.** 0 proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**5.12.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**3. A Clásula "6. DOS PARTICIPANTES" passa a ter a seguinte redação:**

6.3. O participante aprovado deverá executar sua proposta de trabalho até o dia 30 de agosto de 2024, com entrega de relatório técnico (Anexo VIII) e do material produzido, para a Secretaria de Educação e Cultura de Canarana – MT, no Setor de Cultura.

**4. A Clásula 7.DAS INSCRIÇÕES passa a ter a seguinte redação:**

7.1. Os participantes farão sua inscrição entre os dias 13 a 27 de maio de 2024, no link https://canarana.mt.gov.br/leipaulogustavo/index.h...

**5. Disposições Gerais.**

5.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

## PORTARIA Nº 364/2024

**Portaria Nº 364/2024**

De 22 de maio de 2024.

Nomear servidor para execução da Gerencia da Proteção Social Básica e Proteção Especial.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 66 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Odailton Resende Santeiro,** matrícula 3844, para exercer o cargo de Responsável Técnico da Gerencia da Proteção Social Básica e Proteção Especial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

**Concurso Público 001/2023**

**Edital de Convocação N° 003/2024**

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração como segue:

| CANDIDATO | CARGO | CONCURSO PÚBLICO 001/2023 |
|---|---|---|
| Rafael Fernando Guimarães Koester | Encarregado de Patrimônio | Edital 003/2024 |

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Munic**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, que **FICA PRORROGADA** a abertura do PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.** O referido procedimento realizar-se-á às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **07 de junho de 2024**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 23 de Maio de 2024.

**Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira Fabiana da Silva França**

**Equipe de Apoio Equipe de Apoio**

**Deise Dione Mutschall**

**Pregoeira**

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 197/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora MILENE CASTILHO DA SILVA no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMÉNTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 59.845.000,00 | 59.845.000,00 | 10.161.031,11 | 16,98 | 20.737.363,97 | 34,65 | 39.107.636,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 55.305.000,00 | 55.305.000,00 | 10.161.031,11 | 18,37 | 20.528.894,33 | 37,12 | 34.776.105,67 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.638.000,00 | 5.638.000,00 | 1.042.303,96 | 18,49 | 2.190.352,66 | 38,85 | 3.447.647,34 |
| Impostos | 5.241.000,00 | 5.241.000,00 | 959.027,53 | 18,30 | 1.980.282,12 | 37,78 | 3.260.717,88 |
| Taxas | 397.000,00 | 397.000,00 | 83.276,43 | 20,98 | 210.070,54 | 52,91 | 186.929,46 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.246.000,00 | 2.246.000,00 | 397.861,90 | 17,71 | 797.267,22 | 35,50 | 1.448.732,78 |
| Contribuições Sociais | 1.446.000,00 | 1.446.000,00 | 250.974,68 | 17,36 | 486.620,85 | 33,65 | 959.379,15 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 800.000,00 | 800.000,00 | 146.887,22 | 18,36 | 310.646,37 | 38,83 | 489.353,63 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 521.000,00 | 521.000,00 | 194.404,83 | 37,31 | 417.106,42 | 80,06 | 103.893,58 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.000,00 | 2.000,00 | 144,08 | 7,20 | 144,08 | 7,20 | 1.855,92 |
| Valores Mobiliários | 519.000,00 | 519.000,00 | 194.260,75 | 37,43 | 416.962,34 | 80,34 | 102.037,66 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.000,00 | 22.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 22.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 22.000,00 | 22.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 22.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.773.000,00 | 46.773.000,00 | 8.508.772,70 | 18,19 | 17.052.113,66 | 36,46 | 29.720.886,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.816.000,00 | 20.816.000,00 | 3.359.549,55 | 16,14 | 7.108.337,63 | 34,15 | 13.707.662,37 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.922.000,00 | 15.922.000,00 | 3.376.655,13 | 21,21 | 6.225.000,23 | 39,10 | 9.696.999,77 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 30.000,00 | 30.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 30.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 1.770.568,02 | 17,71 | 3.714.775,80 | 37,15 | 6.285.224,20 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 40,00 | 4.000,00 | 80,00 | 1.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 105.000,00 | 105.000,00 | 17.687,72 | 16,85 | 72.054,37 | 68,62 | 32.945,63 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 17.000,00 | 17.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 17.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 78.000,00 | 78.000,00 | 17.687,72 | 22,68 | 72.054,37 | 92,38 | 5.945,63 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |

Documento gerado em 23/05/2024 10:58:07

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.540.000,00 | 4.540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 208.469,64 | 4,59 | 4.331.530,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.540.000,00 | 4.540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 208.469,64 | 4,59 | 4.331.530,36 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 640.000,00 | 640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 208.469,64 | 32,57 | 431.530,36 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.900.000,00 | 3.900.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 3.900.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.295.000,00 | 3.295.000,00 | 622.594,59 | 18,90 | 1.207.163,73 | 36,64 | 2.087.836,27 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 63.140.000,00 | 63.140.000,00 | 10.783.625,70 | 17,08 | 21.944.527,70 | 34,76 | 41.195.472,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 63.140.000,00 | 63.140.000,00 | 10.783.625,70 | 17,08 | 21.944.527,70 | 34,76 | 41.195.472,30 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 63.140.000,00 | 63.140.000,00 | 10.783.625,70 | 17,08 | 21.944.527,70 | 34,76 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.029.741,75 | | | 5.029.741,75 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.029.741,75 | | | 5.029.741,75 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 58.102.000,00 | 63.115.254,04 | 9.868.980,03 | 24.350.003,79 | 38.765.250,25 | 10.253.032,87 | 19.399.591,40 | 43.715.662,64 | 19.170.720,09 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 50.660.850,00 | 52.650.341,40 | 8.662.958,28 | 19.786.320,40 | 32.864.021,00 | 8.968.687,49 | 15.648.812,67 | 37.001.528,73 | 15.419.941,36 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.902.000,00 | 24.499.298,73 | 4.574.195,50 | 9.029.580,98 | 15.469.717,75 | 4.629.320,20 | 8.858.514,68 | 15.640.784,05 | 8.697.761,97 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.753.850,00 | 28.146.042,67 | 4.088.762,78 | 10.756.739,42 | 17.389.303,25 | 4.339.367,29 | 6.790.297,99 | 21.355.744,68 | 6.722.179,39 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.372.000,00 | 10.395.762,64 | 1.206.021,75 | 4.563.683,39 | 5.832.079,25 | 1.284.345,38 | 3.750.778,73 | 6.644.983,91 | 3.750.778,73 | |
| INVESTIMENTOS | 7.367.000,00 | 10.390.762,64 | 1.206.021,75 | 4.563.683,39 | 5.827.079,25 | 1.284.345,38 | 3.750.778,73 | 6.639.983,91 | 3.750.778,73 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 69.150,00 | 69.150,00 | | | 69.150,00 | | | 69.150,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.018.000,00 | 4.084.537,71 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 1.207.167,54 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 62.120.000,00 | 67.199.791,75 | 10.484.398,90 | 25.557.171,33 | 41.642.620,42 | 10.868.451,74 | 20.606.758,94 | 46.593.032,81 | 20.377.887,63 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 62.120.000,00 | 67.199.791,75 | 10.484.398,90 | 25.557.171,33 | 41.642.620,42 | 10.868.451,74 | 20.606.758,94 | 46.593.032,81 | 20.377.887,63 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.337.768,76 | | 1.566.640,07 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 62.120.000,00 | 67.199.791,75 | 10.484.398,90 | 25.557.171,33 | | 10.868.451,74 | 21.944.527,70 | | 21.944.527,70 | |
| RESERVA DO RPPS | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | | | 1.020.000,00 | | | 1.020.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.295.000,00 | 3.295.000,00 | 622.594,59 | 18,90 | 1.207.163,73 | 36,64 | 2.087.836,27 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.295.000,00 | 3.295.000,00 | 622.594,59 | 18,90 | 1.207.163,73 | 36,64 | 2.087.836,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.295.000,00 | 3.295.000,00 | 622.594,59 | 18,90 | 1.207.163,73 | 36,64 | 2.087.836,27 |
| Contribuições Sociais | 3.295.000,00 | 3.295.000,00 | 622.594,59 | 18,90 | 1.207.163,73 | 36,64 | 2.087.836,27 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.018.000,00 | 4.084.537,71 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 1.207.167,54 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.018.000,00 | 4.084.537,71 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 1.207.167,54 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.018.000,00 | 4.084.537,71 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 2.877.370,17 | 1.207.167,54 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 01617905000178** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.102.000,00 | 63.115.254,04 | 9.868.980,03 | 24.350.003,79 | 95,28 | 38.765.250,25 | 10.253.032,87 | 19.399.591,40 | 94,14 | 43.715.662,64 | |
| Legislativa | 1.710.000,00 | 1.705.050,00 | 200.453,88 | 512.023,98 | 2,00 | 1.193.026,02 | 220.855,48 | 417.354,04 | 2,03 | 1.287.695,96 | |
| Ação Legislativa | 1.710.000,00 | 1.705.050,00 | 200.453,88 | 512.023,98 | 2,00 | 1.193.026,02 | 220.855,48 | 417.354,04 | 2,03 | 1.287.695,96 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4.494.000,00 | 4.777.377,51 | 428.993,49 | 1.904.685,16 | 7,45 | 2.872.692,35 | 562.010,44 | 1.165.022,37 | 5,65 | 3.612.355,14 | |
| Planejamento e Orçamento | 122.000,00 | 122.440,00 | 25.953,43 | 40.888,84 | 0,16 | 81.551,16 | 22.501,53 | 34.060,04 | 0,17 | 88.379,96 | |
| FU04 - Administração Geral | 3.273.000,00 | 3.545.077,99 | 350.278,62 | 1.511.454,49 | 5,91 | 2.033.623,50 | 464.837,70 | 964.078,43 | 4,68 | 2.580.999,56 | |
| Administração Financeira | 812.000,00 | 812.000,00 | 52.761,44 | 116.482,31 | 0,46 | 695.517,69 | 56.819,36 | 113.328,35 | 0,55 | 698.671,65 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 241.000,00 | 251.859,52 | 0,00 | 235.859,52 | 0,92 | 16.000,00 | 17.851,85 | 53.555,55 | 0,26 | 198.303,97 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 29.000,00 | 29.000,00 | | | | 29.000,00 | | | | 29.000,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 17.000,00 | 17.000,00 | | | | 17.000,00 | | | | 17.000,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.899.000,00 | 2.957.489,57 | 312.258,45 | 779.026,78 | 3,05 | 2.178.462,79 | 293.493,82 | 582.540,32 | 2,83 | 2.374.949,25 | |
| Assistência ao Idoso | 81.000,00 | 66.000,00 | 720,00 | 1.440,00 | 0,01 | 64.560,00 | 720,00 | 1.440,00 | 0,01 | 64.560,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 247.000,00 | 247.000,00 | 36.299,71 | 68.116,40 | 0,27 | 178.883,60 | 27.810,56 | 57.074,96 | 0,28 | 189.925,04 | |
| Assistência Comunitária | 2.571.000,00 | 2.644.489,57 | 275.238,74 | 709.470,38 | 2,78 | 1.935.019,19 | 264.963,26 | 524.025,36 | 2,54 | 2.120.464,21 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.755.000,00 | 4.353.054,16 | 672.046,77 | 1.386.246,88 | 5,42 | 2.966.807,28 | 684.540,26 | 1.329.320,22 | 6,45 | 3.023.733,94 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.755.000,00 | 4.353.054,16 | 672.046,77 | 1.386.246,88 | 5,42 | 2.966.807,28 | 684.540,26 | 1.329.320,22 | 6,45 | 3.023.733,94 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 13.282.000,00 | 13.864.454,19 | 3.248.548,32 | 7.229.921,88 | 28,29 | 6.634.532,31 | 3.783.366,03 | 5.656.425,43 | 27,45 | 8.208.028,76 | |
| Atenção Básica | 3.854.000,00 | 4.182.921,14 | 1.267.417,05 | 1.860.559,85 | 7,28 | 2.322.361,29 | 1.169.482,80 | 1.577.835,58 | 7,66 | 2.605.085,56 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.871.000,00 | 3.242.519,22 | 400.698,33 | 1.945.138,35 | 7,61 | 1.297.380,87 | 811.449,11 | 1.158.098,76 | 5,62 | 2.084.420,46 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 559.000,00 | 694.360,60 | 163.325,10 | 573.691,64 | 2,24 | 120.668,96 | 271.502,25 | 503.212,74 | 2,44 | 191.147,86 | |
| Vigilância Sanitária | 87.000,00 | 87.000,00 | 0,00 | 106,40 | 0,00 | 86.893,60 | 106,40 | 106,40 | 0,00 | 86.893,60 | |
| Vigilância Epidemiológica | 189.000,00 | 207.134,48 | 14.647,19 | 32.907,65 | 0,13 | 174.226,83 | 14.647,19 | 32.907,65 | 0,16 | 174.226,83 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 5.707.000,00 | 5.435.518,75 | 1.402.460,65 | 2.817.517,99 | 11,02 | 2.618.000,76 | 1.516.178,28 | 2.384.264,30 | 11,57 | 3.051.254,45 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Trabalho | 558.000,00 | 558.000,00 | 100.000,00 | 217.650,00 | 0,85 | 340.350,00 | 100.758,70 | 168.585,47 | 0,82 | 389.414,53 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 538.000,00 | 538.000,00 | 100.000,00 | 217.650,00 | 0,85 | 320.350,00 | 100.758,70 | 168.585,47 | 0,82 | 369.414,53 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 18.547.000,00 | 20.747.006,54 | 3.417.976,42 | 8.306.312,10 | 32,50 | 12.440.694,44 | 3.370.669,86 | 7.069.965,47 | 34,31 | 13.677.041,07 | |
| Ensino Fundamental | 14.472.000,00 | 16.372.168,19 | 2.488.675,39 | 6.309.091,98 | 24,69 | 10.063.076,21 | 2.475.970,21 | 5.533.895,91 | 26,85 | 10.838.272,28 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 95.000,00 | 161.991,67 | 21.991,67 | 161.991,67 | 0,63 | 0,00 | 28.501,00 | 28.501,00 | 0,14 | 133.490,67 | |
| Ensino Superior | 17.000,00 | 22.000,00 | 1.337,35 | 5.337,35 | 0,02 | 16.662,65 | 2.043,18 | 4.707,71 | 0,02 | 17.292,29 | |
| Educação Infantil | 2.996.000,00 | 3.223.846,68 | 639.621,54 | 1.190.921,66 | 4,66 | 2.032.925,02 | 626.189,58 | 1.143.307,86 | 5,55 | 2.080.538,82 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,86 | 0,00 | 36.000,00 | 76.000,00 | 0,37 | 144.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 747.000,00 | 747.000,00 | 266.350,47 | 418.969,44 | 1,64 | 328.030,56 | 201.965,89 | 283.552,99 | 1,38 | 463.447,01 | |
| Cultura | 164.000,00 | 154.500,00 | 11.362,49 | 47.283,33 | 0,19 | 107.216,67 | 11.362,49 | 41.283,33 | 0,20 | 113.216,67 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 164.000,00 | 154.500,00 | 11.362,49 | 47.283,33 | 0,19 | 107.216,67 | 11.362,49 | 41.283,33 | 0,20 | 113.216,67 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.469.000,00 | 1.422.859,19 | 14.050,00 | 30.126,15 | 0,12 | 1.392.733,04 | 12.350,00 | 23.090,96 | 0,11 | 1.399.768,23 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.298.000,00 | 1.265.785,19 | 12.350,00 | 17.685,19 | 0,07 | 1.248.100,00 | 12.350,00 | 12.350,00 | 0,06 | 1.253.435,19 | |
| Serviços Urbanos | 144.000,00 | 130.074,00 | 1.700,00 | 12.440,96 | 0,05 | 117.633,04 | 0,00 | 10.740,96 | 0,05 | 119.333,04 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 27.000,00 | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | |
| Habitação | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 30.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,01 | 22.550,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,01 | 22.550,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 30.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,01 | 22.550,00 | 0,00 | 2.450,00 | 0,01 | 22.550,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 353.000,00 | 343.000,00 | 20.070,54 | 57.387,63 | 0,22 | 285.612,37 | 17.306,19 | 50.451,25 | 0,24 | 292.548,75 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 348.000,00 | 338.000,00 | 20.070,54 | 57.387,63 | 0,22 | 280.612,37 | 17.306,19 | 50.451,25 | 0,24 | 287.548,75 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.367.000,00 | 1.987.773,74 | 162.728,68 | 1.046.399,96 | 4,09 | 941.373,78 | 196.832,80 | 702.639,78 | 3,41 | 1.285.133,96 | |
| Abastecimento | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.362.000,00 | 1.982.773,74 | 162.728,68 | 1.046.399,96 | 4,09 | 936.373,78 | 196.832,80 | 702.639,78 | 3,41 | 1.280.133,96 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 806.850,00 | 808.270,00 | 0,00 | 201.320,00 | 0,79 | 606.950,00 | 56.688,54 | 116.136,11 | 0,56 | 692.133,89 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 806.850,00 | 808.270,00 | 0,00 | 201.320,00 | 0,79 | 606.950,00 | 56.688,54 | 116.136,11 | 0,56 | 692.133,89 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.827.000,00 | 6.564.329,14 | 1.149.234,30 | 2.425.469,15 | 9,49 | 4.138.859,99 | 805.957,84 | 1.884.276,47 | 9,14 | 4.680.052,67 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 5.827.000,00 | 6.564.329,14 | 1.149.234,30 | 2.425.469,15 | 9,49 | 4.138.859,99 | 805.957,84 | 1.884.276,47 | 9,14 | 4.680.052,67 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 404.000,00 | 410.940,00 | 128.848,06 | 201.292,16 | 0,79 | 209.647,84 | 134.431,79 | 187.641,55 | 0,91 | 223.298,45 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 404.000,00 | 410.940,00 | 128.848,06 | 201.292,16 | 0,79 | 209.647,84 | 134.431,79 | 187.641,55 | 0,91 | 223.298,45 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 2.408,63 | 2.408,63 | 0,01 | 2.357.591,37 | 2.408,63 | 2.408,63 | 0,01 | 2.357.591,37 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 2.408,63 | 2.408,63 | 0,01 | 2.357.591,37 | 2.408,63 | 2.408,63 | 0,01 | 2.357.591,37 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 69.150,00 | 69.150,00 | | | | 69.150,00 | | | | 69.150,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.018.000,00 | 4.084.537,71 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 4,72 | 2.877.370,17 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 5,86 | 2.877.370,17 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 62.120.000,00 | 67.199.791,75 | 10.484.398,90 | 25.557.171,33 | 100,00 | 41.642.620,42 | 10.868.451,74 | 20.606.758,94 | 100,00 | 46.593.032,81 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.018.000,00 | 4.084.537,71 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 4,72 | 2.877.370,17 | 615.418,87 | 1.207.167,54 | 5,86 | 2.877.370,17 | |
| Legislativa | 90.000,00 | 90.000,00 | 15.455,23 | 30.348,11 | 0,12 | 59.651,89 | 15.455,23 | 30.348,11 | 0,15 | 59.651,89 | |
| Ação Legislativa | 90.000,00 | 90.000,00 | 15.455,23 | 30.348,11 | 0,12 | 59.651,89 | 15.455,23 | 30.348,11 | 0,15 | 59.651,89 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 351.000,00 | 351.000,00 | 49.630,44 | 96.184,19 | 0,38 | 254.815,81 | 49.630,44 | 96.184,19 | 0,47 | 254.815,81 | |
| Planejamento e Orçamento | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 275.000,00 | 275.000,00 | 38.819,57 | 74.852,61 | 0,29 | 200.147,39 | 38.819,57 | 74.852,61 | 0,36 | 200.147,39 | |
| Administração Financeira | 75.000,00 | 75.000,00 | 10.810,87 | 21.331,58 | 0,08 | 53.668,42 | 10.810,87 | 21.331,58 | 0,10 | 53.668,42 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 245.000,00 | 245.000,00 | 27.831,93 | 54.888,87 | 0,21 | 190.111,13 | 27.831,93 | 54.888,87 | 0,27 | 190.111,13 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 245.000,00 | 245.000,00 | 27.831,93 | 54.888,87 | 0,21 | 190.111,13 | 27.831,93 | 54.888,87 | 0,27 | 190.111,13 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.954,93 | 4.678,45 | 0,02 | 20.321,55 | 1.954,93 | 4.678,45 | 0,02 | 20.321,55 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.954,93 | 4.678,45 | 0,02 | 20.321,55 | 1.954,93 | 4.678,45 | 0,02 | 20.321,55 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.100.000,00 | 1.106.010,83 | 139.420,89 | 277.176,86 | 1,08 | 828.833,97 | 139.420,89 | 277.176,86 | 1,35 | 828.833,97 | |
| Atenção Básica | 680.000,00 | 680.000,00 | 41.514,60 | 95.662,38 | 0,37 | 584.337,62 | 41.514,60 | 95.662,38 | 0,46 | 584.337,62 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 135.000,00 | 135.000,00 | | | | 135.000,00 | | | | 135.000,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 35.000,00 | 38.924,48 | 5.003,61 | 11.225,31 | 0,04 | 27.699,17 | 5.003,61 | 11.225,31 | 0,05 | 27.699,17 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 250.000,00 | 252.086,35 | 92.902,68 | 170.289,17 | 0,67 | 81.797,18 | 92.902,68 | 170.289,17 | 0,83 | 81.797,18 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.951.000,00 | 2.011.526,88 | 344.053,66 | 666.715,29 | 2,61 | 1.344.811,59 | 344.053,66 | 666.715,29 | 3,24 | 1.344.811,59 | |
| Ensino Fundamental | 1.295.000,00 | 1.347.991,13 | 241.712,48 | 465.227,95 | 1,82 | 882.763,18 | 241.712,48 | 465.227,95 | 2,26 | 882.763,18 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 656.000,00 | 663.535,75 | 102.341,18 | 201.487,34 | 0,79 | 462.048,41 | 102.341,18 | 201.487,34 | 0,98 | 462.048,41 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.950,54 | 4.672,23 | 0,02 | 10.327,77 | 1.950,54 | 4.672,23 | 0,02 | 10.327,77 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.950,54 | 4.672,23 | 0,02 | 10.327,77 | 1.950,54 | 4.672,23 | 0,02 | 10.327,77 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.802,93 | 11.271,63 | 0,04 | 38.728,37 | 3.802,93 | 11.271,63 | 0,05 | 38.728,37 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.802,93 | 11.271,63 | 0,04 | 38.728,37 | 3.802,93 | 11.271,63 | 0,05 | 38.728,37 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.783,37 | 21.577,11 | 0,08 | 48.422,89 | 10.783,37 | 21.577,11 | 0,10 | 48.422,89 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.783,37 | 21.577,11 | 0,08 | 48.422,89 | 10.783,37 | 21.577,11 | 0,10 | 48.422,89 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 110.000,00 | 110.000,00 | 17.976,55 | 34.659,82 | 0,14 | 75.340,18 | 17.976,55 | 34.659,82 | 0,17 | 75.340,18 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 110.000,00 | 110.000,00 | 17.976,55 | 34.659,82 | 0,14 | 75.340,18 | 17.976,55 | 34.659,82 | 0,17 | 75.340,18 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.558,40 | 4.994,98 | 0,02 | 5.005,02 | 2.558,40 | 4.994,98 | 0,02 | 5.005,02 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01617905000178**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.558,40 | 4.994,98 | 0,02 | 5.005,02 | 2.558,40 | 4.994,98 | 0,02 | 5.005,02 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 01617905000178** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS E CORRIDA DE RUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHEIRA/MT, devido a ausência de licitantes, o certame está declarado **DESERTO.** Porém, considerando, que a aquisição é de extrema necessidade para atender a secretaria de esporte e lazer, a sessão fica remarcada para o dia **07/06/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de maio de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N°111/2024**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 20/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **10/06/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 23 de maio de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N°111/2024**

## ASSESSORIA JURÍDICA

### DECRETO Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Castanheira/MT, para o biênio 2024/2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e considerando o disposto na Lei Municipal nº 988/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Castanheira/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Josiane Nunes Fernandes - CPF: ***.417.716-**;

Suplente: Elizete Teófilo da Silva - CPF: ***.113.531-**.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Celia Andrade - CPF: ***.343.881-**;

Suplente: Juliana Mara de Oliveira de Lima - CPF: ***.831.031-**.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Rosimeire Jacinta Duarte - CPF: ***.944.941-**;

Suplente: Maria da Cruz Pinto - CPF: ***.986.941-**.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos usuários da Assistência Social

Titular: Eva Adriana da Silveira Silva - CPF: ***.871.751-**;

Suplente: Benedito Lourenço de Souza - CPF: ***.903.661-**.

b) Representantes das entidades e organizações de Assistência Social

Titular: Claudete Santa da Silva - CPF: ***.796.031-**;

Suplente: Maura Antônia de Souza - CPF: ***.181.151-**.

c) Representantes dos trabalhadores da Assistência Social

Titular: Elza das Lombas Lopes Rodrigues - CPF: ***. 519. 662-**;

Suplente: Luana Oliveira Neneve - CPF: ***.174.741-**.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observando o disposto nos §§º 7º e 8º, do Art. 19, da Lei Municipal n° 988/2024, elegerão o Presidente e demais membros da Mesa Diretora.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 988/2024 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público e relevante valor social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
### PORTARIAS DRH

Portaria nº 168/GP/2024

Em, 15 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO, na função AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 4556/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/06/2024 e término em 09/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 170/GP/2024

Em, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO na função MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/01/2019 a 01/01/2024 conforme autorização no Processo 4703/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/07/2024 e término em 17/10/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 171/GP/2024

Em, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS, na função TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/09/2018 a 03/09/2019 conforme autorização no PROCESSO 4695/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 172/GP/2024

Em, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA, na função ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/07/2019 a 01/07/2020 conforme autorização no PROCESSO 4744/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/06/2024 e término em 12/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 173/GP/2024

Em, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA, na função ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/07/2020 a 01/07/2021 conforme autorização no PROCESSO 4744/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/07/2024 e término em 11/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 174/GP/2024

Em, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES, na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/07/2020 a 01/07/2021 conforme autorização no PROCESSO 4863/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/07/2024 e término em 11/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 175/GP/2024

Em, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA CONCEIÇÃO DE LARA, na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/01/2022 a 19/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 4968/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2024 e término em 08/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 176/GP/2024

Em, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. SERAFIM FERREIRA DE OLIVEIRA, na função ASSESSOR TÉCNICO DE AGRICULTURA, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 4973/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/06/2024 e término em 23/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 04/GP/2024, de 10 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 04/GP/2024, de 10/05/2024, sobre Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal n°1,208/2006 do servidor público Efetivo Sr. JOSE RUBENS BARBOSA.

Onde se lê: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Leia-se: AGENTE DE ENDEMIAS.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 03/GP/2024

Em, 16 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr. ADENIVALDO ARRUDA DE SOUZA, admitida em 01/05/1987, matrícula 210.1, conforme Parecer Jurídico nº 179/2024/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 27001010.1.00119/24-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Processo Nº 1142/2024, contabilizando 1626 dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE OBRAS, no cargo de Operador de Maquinas.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 28 de Maio 2024, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ADNAIR SOUZA DA SILVA
2. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
3. APARECIDA DAS MERCES PECANHA REIS
4. BELAMILZA ALVES DA SILVA
5. GREICY ALVES PEROSO DA CRUZ RODRIGUES
6. GREIZIANE FIGUEIREO DA SILVA ARRUDA
7. IRIS FAUSTINO FELIPE
8. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
9. LUCIANO CARMO DA SILVA
10. MARINEY DA GUIA BORGES
11. MARIA JOSE ALVES BARBOSA
12. PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA
13. FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ
14. ADRIANA GOMES CASTANON

Chapada dos Guimarães -MT 23 de maio 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.: 08/2024/GAB/PAD.**

**PORTARIA Nº.: 08/2024/GAB/PAD.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**. Determinar a instauração Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo da 153ss. da Lei de n.º 581/91 em face do servidor **MANOEL OSNI**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos, por em tese ter violado os preceitos estabelecidos no 126, incisos I, II, III, IX e artigo 143, VII, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar 581/91.

**Artigo 2º**. Designar as servidoras Sra. Oilza de Pinho Costa Pereira – Presidente; Sra. Hellen Cristina Xavier Moreira – membro titular; Sra. Fabiana Zancheta Giglio – membro titular e Sra. Juscelina de Almeida Fernandes – Membro Substituto, para compor a comissão processante, conforme estabelecido na Portaria n.º 116/2023, de 27 de outubro de 2023.

**Artigo 3º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos.

**Artigo 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de maio de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2024**

**DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO 090/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto de n.º **090/2020**, que dispõe sobre a criação do conselho deliberativo do distrito turístico de paraíso do manso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto de n.º **090/2020**.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de maio de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 067/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 15 de maio de 2024**.

**SÚMULA:** Nomeia a servidora ADRIANA BILIERI como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora ADRIANA BILIERI , inscritoCPF n° **711.291** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **07/2024** | **FARMACIA BOM PRECO LTDA** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT** |
| **08/2024** | **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARAFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT** |
| **09/2024** | **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARAFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT** |

Art.2° Nomeia o servidor EDINEIA VALTRICK**,** inscrito no CPF n° ***578.711**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de maio de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 069/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 20 de maio de 2024**.

**SÚMULA:** Nomeia a servidora SUELI BETINE, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscritoCPF n° **532.851** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **29/2024** | **ALTAIR JOSE DIELSCHNEIDER** | **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** |
| **30/2024** | **DELSI WENTZ DE ARAUJO** | **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** |
| **31/2024** | **MACIA LIMA DIAS** | **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** |
| **32/2024** | **LUCAS ALVES DOS SANTOS** | **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** |
| **33/2024** | **JOSE ALVES DOS SANTOS** | **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** |

Art.2° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA**,** inscrito no CPF n° ***781.208**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de maio de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 068/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 17 de maio de 2024**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor EDER NATALICIO WENTZ, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor EDER NATALICIO WENTZ, inscritoCPF n° **578.551** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **28/2024** | **EGMAR TAVEIRA LIMA** | **ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT** |

Art.2° Nomeia o servidor JEAN CARLOS DIRDRICH**,** inscrito no CPF n° ***721.231**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

17 de maio de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 065/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 10 de maio de 2024**.

**SÚMULA:** Nomeia a servidora CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES, **como Fiscal de CONTRATO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES, inscritoCPF n° ***810.171** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **26/2024** | **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO** | **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAR O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL 2 DE CLÁUDIA, VISANDO DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO REALIZADO NO ANO DE 2022, COM OBJETIVO DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E, POR CONSEGUINTE, A CRIAÇÃO DEAMBIENTE FAVORÁVEL AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL** |

Art.2° Nomeia o servidor EDINEI ANTONIO DA SILVA**,** inscrito no CPF n° ***197.951**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de maio de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 064/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 06 de maio de 2024**.

**SÚMULA:** Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK, inscritoCPF n° ***578.711** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **25/2024** | **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.** |

Art.2° Nomeia o servidor EDSON DOMINGOS CATARINO**,** inscrito no CPF n° ***227.121**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de maio de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 063/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 25 de abril de 2024**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, inscritoCPF n° ***942.741** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **21/2024** | **ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** | **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO COM KIT PATAS, CABINE FECHADA NOVO, ANO/MODELO 2022 OU ACIMA, COM ZERO HORA DE USO, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 CV COM CERTIFICADO ROPS/ FOPS, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO MULTIDISCO BANHADO A ÓLEO, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO 2.100MM, DIÂMETRO MÍNIMO DO CILINDRO 1,400MM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000KG (INCLUINDO KIT PATA), CILINDRO LISO COM KIT DE NO MÍNIMO 130 PATAS DE CARNEIRO ALTURA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 2,90M, PESO DE TRANSPORTE MÁXIMO DE 12.000 KG. CAPACIDADE DE RAMPA MÍNIMA DE 60% MONITORAMENTO VIA SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO SEM LIMITE DE HORAS. ACOMPANHADO DE CATÁLOGO DE PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E OPERAÇÃO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL; MARCA DYNAPAC CA25D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** |

Art.2° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA**,** inscrito no CPF n° ***380.121**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de abril de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cláudia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS | KAIO CESAR DIAS BUENO ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA: 1215010729 |

**I – Profissional responsável pela aprovação:**

**Engenheiro Civil – Ivo Antônio Faccin Junior – Crea MT 034737**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,**

Em 12 de março de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEN -Prefeito Municipal**

**IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR - Engenheiro Cívil – CREA MT 034737**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024- PROCESSO ADM: Nº 30/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024Processo Adm: Nº 30/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SEMI REBOQUE, LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATER

Empresas vencedoras valor total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais): **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA** (10284459000207) com o lote: 1 no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

CLÁUDIA - MT, 23 de maio de 2024

**SHIRLEY YOTZCHETZ**CONDUTOR DE PROCESSOS

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br**, fone whatsapp: 66-9.9606-5620,** doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 81.706.251/0001-98, e Inscrição Estadual n° 1002223.204-6 estabelecida Rua Joao Amaral de Almeida nº 100, com endereço eletrônico: empenhos2@promefarma.com.br, fone whatsapp: 41- 3052-7900, neste ato representada pelo Sr.**JEFERSON CAMPOS MASTALER** , portador da Cédula de Identidade RG n.° 8.882.893-3 SESP/PR e CPF/MF n.° 037.193.609-89, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Apresente ata tem por objeto o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 006/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

***CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS***

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21747 | CIPROFIBRATO 100MG | Biolab - Lipless | COMPRIMIDO | 15000,0000 | R$ 0,2600 | R$ 3.900,00 |
| 58596 | ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG | Sandoz - Atenolol+Clortalidona | COMPRIMIDO | 360,0000 | R$ 0,2000 | R$ 72,00 |
| 58603 | COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA | Nunes - Nesh De | FRASCO | 24,0000 | R$ 10,0000 | R$ 240,00 |
| Valor Total: R$ 4.212,00 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** A entrega dos medicamentos deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Secretaria

Solicitante, em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferencia e aceite do servidor responsável.

**4.2** É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

**4.3** A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**4.4** A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a entrega dos itens.

**4.5** Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

**4.6** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

**4.7** Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º006/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

**6.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**6.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7.**A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto

da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

**6.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Do Município:**

**8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

**8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**8.2 Da Detentora da Ata:**

**8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO***

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia MT, 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALTAMIR KURTEN**

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**JEFERSON CAMPOS MASTALER CPF/MF n.° 037.193.609-89**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br**, fone whatsapp: 66-9.9606-5620,** doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.882.699/0001-72, e Inscrição Estadual n° 10.414.500-5 estabelecida R R Augusto Bailao Esq C/r Major Garcia, com endereço eletrônico: financeiro.drogarialima@gmail.com**, fone whatsapp: 65- 62- 3375-1414,** neste ato representada pelo Sr.**RENAN BATISTA DE LIMA E SOUZA** , portador da Cédula de Identidade RG n.° 3498227 SPTC/GO e CPF/MF n.° 698.919.311-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Apresente ata tem por objeto o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 006/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

***CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS***

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58594 | EZETIMIBA 10MG. | Althaia - Rx | COMPRIMIDO | 360,0000 | R$ 0,7400 | R$ 266,40 |
| 58595 | VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG | Sandoz - Generico | COMPRIMIDO | 360,0000 | R$ 2,0600 | R$ 741,60 |
| Valor Total: R$ 1.008,00 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** A entrega dos medicamentos deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Secretaria

Solicitante, em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferencia e aceite do servidor responsável.

**4.2** É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

**4.3** A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**4.4** A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a entrega dos itens.

**4.5** Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

**4.6** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

**4.7** Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º006/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

**6.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**6.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7.**A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

**6.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Do Município:**

**8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

**8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**8.2 Da Detentora da Ata:**

**8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO***

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia MT, 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALTAMIR KURTEN**

**MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**

**RENAN BATISTA DE LIMA E SOUZA CPF/MF n.° 698.919.311-53**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br**, fone whatsapp: 66-9.9606-5620,** doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **FARMACIA BOM PRECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.504.314/0001-48, e Inscrição Estadual n° 133829596 estabelecida Avenida Goias, n° 1150s, bairro Alvorada, cidade Lucas do Rio Verde, com endereço eletrônico: farmaciabompreco@hotmail.com**, fone whatsapp: 65- 3549-4434,** neste ato representada pelo Sr. **JONES LUIZ DALLAGNOL** , portador da Cédula de Identidade RG n.° 1093135-0 SJII/MT e CPF/MF n.° 906.864.891-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Apresente ata tem por objeto o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 006/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

***CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS***

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58601 | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG | Novartis - Cx 56 Cp | COMPRIMIDO | 672,0000 | R$ 3,2100 | R$ 2.157,12 |
| 58605 | BENFOTIAMINA 150 MG | Mantecorp - Cx 30 Cp | COMPRIMIDO | 1440,0000 | R$ 3,1900 | R$ 4.593,60 |
| Valor Total: R$ 6.750,72 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** A entrega dos medicamentos deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Secretaria

Solicitante, em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferencia e aceite do servidor responsável.

**4.2** É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

**4.3** A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**4.4** A contratada deverá disponibilizar pessoal operacional suficientes, adequados e necessários para a entrega dos itens.

**4.5** Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

**4.6** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

**4.7** Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º006/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

**6.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**6.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7.**A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

**6.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do

Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Do Município:**

**8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;**

**8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**8.2 Da Detentora da Ata:**

**8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO***

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia MT, 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALTAMIR KURTEN**

**FARMACIA BOM PRECO LTDA**

**JONES LUIZ DALLAGNOL CPF/MFn.° 906.864.891-87**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: ANA PAULA DA SILVA<br>CPF: 703.435.381-64 | NOME: ALINE ERIG DA SILVA CPF: 012.593.220-09 |

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 10 DE MAIO DE 2024**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 10 DE MAIO DE 2024

Iniciativa: Poder Executivo

**Dispõe sobre a ampliação de cargos, com alteração dos quadros 02 e 03, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam ampliados os seguintes cargos constantes dos quadros 02 e 03, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013:

**I -** Assessor Jurídico: 1 (uma) vaga, passando de 2 (duas) para 3 (três) vagas;

**II -** Diretor de Departamento: 2 (duas) vagas, passando de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis) vagas; e

**III -** Coordenador de Departamento: 1 (uma) vaga, passando de 10 (dez) para 11 (onze) vagas.

**Art. 2º** Em decorrência das ampliações operadas pelo art. 1º, os Quadros 02 e 03 do Anexo III da Lei Complementar nº 013/2013, passam a vigorar respectivamente com a seguinte configuração e redação:

**I -** Anexo III - Cargo Público em Comissão:

| **Quadro 02** |
|---|
| ***Direção e Assessoramento Intermediário - D A I*** |

| Símbolo | Referencial | Vencimento | Cargo | Hrs/ Sem. | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| DAI | 135 | R$ 4.449,06 | Assessor Jurídico | 40h | 3 |

**II -** Anexo III - Cargo Público em Comissão:

| **Quadro 03** |
|---|
| ***Direção e Assessoramento Estratégico - D A E*** |

| Símbolo | Referencial | Vencimento | Cargo | Hrs/ Sem. | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| DAE | 145 | R$ 4.126,08 | Diretor de Departamento | 40 | 16 |
| DAE | 155 | R$ 3.300,87 | Coordenador de Departamento | 40 | 11 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 10 de maio de 2024.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**
**PROCESSO ADM: Nº 034/2024**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 Processo Adm: Nº 034/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Município aos programas habitacionais públicos e privados, sobretudo o programa Minha Casa, Minha Vida; gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o município e o governo federal e estadual;

Empresas vencedoras valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais): **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA** (12303331000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUDIA - MT, 23 de maio de 2024

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CONDUTOR DE PROCESSOS**

**LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

**Despacho de revogação – Pregão Eletrônico n° 013/2024, nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de licitação, aberto da modalidade Pregão Eletrônico tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT;

CONSIDERANDO que o presente processo foi elaborado nos moldes do disposto na recente Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que houve questionamentos identificou-se a necessidade de retificação, reelaboração do termo de referência;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar para servidores técnicos para que seja reelaborado;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento.

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° **013/2024,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Cláudia - MT, 23 de maio de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 293/2024**

**PORTARIA Nº 293/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **MARISE APARECIDA BANIN**, portadora da matricula n. 1326, Agente Comunitário de Saúde, classe D, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de maio de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 002/2023**. Objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 1.725.971,72 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo **de 224 (duzentos e vinte quatro) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 160**. Data de Assinatura: 21/05/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de tablets e capas de proteção para atender a demanda dos agentes comunitários de saúde – acs e agentes de combate a endemias – ace da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA: 23/05/2024 até 23/05/2025**.

DETENTORA DO REGISTRO: **MICROSENS S.A** – CNPJ n° 78.126.950/0011-26
av Higienopolis, 583 – Complemento - Andar 15 – CEP: 86.020-080 – Bairro: Centro – Londrina/PR
Fone: (43) 3373-8200 | (41) 3024-2050 | (43) 3315-8200
E-mail: licitacao@microsens.com.br

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA / MODELO | UNIDADE | QTDE | VL. UNIT. | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 516776 | **Capa Agenda Protetora para Tablet -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo couro sintético, lisa, tampa com fechamento magnético, capa leve, durável e fácil de transportar, abertura para carregador, câmera, fone de ouvido e botões, proteção contra impactos e riscos, cor preta, COMPATIVEL COM O TABLET DO ITEM 02. | GBMAX Capa Carteira | Unid | 100 | 58,00 | 5.800,00 |
| 02 | 516777 | **Tablet** - Especificações Técnicas Mínimas: WiFi, câmera 5mp AF, gravação áudio/vídeo HD, processador OctaCore 2.0GHZ ou superior, memória de armazenamento 16GB ou superior, memória RAM 4GB ou superior, sistema de localização: GPS ATIVO (não pode ser o GPS Assistido) ou o Sistema GLONASS para maior precisão das coordenadas de localização, SO Android 11 ou superior, tela de 7" ou superior, bateria 4.000mAh duração mínima 4h ou superior. | Samsung Galaxy Tab A9 (SM-X115N) | Unid | 50 | 966,00 | 48.300,00 |
| | | **VALOR TOTAL R$** | | | | | **54.100,00** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PORTARIA SMFAU Nº 144/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 085/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MICROSENS S.A**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2024. Vigência: 23/05/2024 até 23/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

*A* PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 019/2024; **TIPO**: Menor Preço por lote; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 07/06/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **ÍNTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

**Colider/MT, 23 de maio de 2024**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 002/2022**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1740-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **03 de setembro de 2024**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acrésci-

mo **de 150 (cento e cinquenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **30 de dezembro de 2024**. Data de Assinatura: 23/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 001/2024 em favor da empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.845.581/0001-01, Rua Mazagão, Nº 06, Sala 104, Centro Empresarial, Morada da Serra, CEP: 78055-225, Cuiabá/MT, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO – CBUQ PARA O MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a ata de registro de preços nº 085/2023, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial Nº 41/2023 da Prefeitura Municipal de Poconé - MT, perfazendo o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Colíder/MT, 23 de maio de 2024.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Designado**

**P U B L I Q U E – S E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 297/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **CEDER,** oservidor MÁRIO CESAR BRANDÃO BARROS, matrícula 7329, detentor do cargo de Médico Veterinário, durante o período de 20/05/2024 a 08/05/2026 e os servidores públicos municipais, mencionados no anexo I, ocupantes dos cargos de Inspetores Sanitários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestarão serviços junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022.

**Artigo 2º** Os servidores temporários serão cedidos pelo prazo de 1 ano 11 meses e 19 dias, no período compreendido entre 20/05/2024 à 08/05/2026.

**Artigo 3º** - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pelos auxiliares de inspeção ficará a cargo do Servidor Público Municipal MÁRIO CESAR BRANDÃO BARROS, matrícula 7329, detentor do cargo de Médico Veterinário, cedido ao DAS/MAPA.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **379 - INSPETOR SANITARIO** | **LOCAL DE TRABALHO** |
|---|---|
| **NOME** | |
| ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| ABIGAIL DA SILVA SOUZA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| EDILENE FRANCISCO DE SOUZA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| RUANNA KELLY DA SILVA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| ALCYR IRALA BELMONTE | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| VANDA PEDROSA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| ANDREIA GISELE TEIXEIRA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**PORTARIA SMFAU Nº 143/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores(Titular) e **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 068/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**J. S. DE OLIVEIRA E CIA LTDA.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2023.**Vigência:** 22/05/2024 até 08/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO *com fulcro no Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa ENGECLIN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 03.796.770/0001-80, localizada a Avenida Tancredo Neves, centro, Sorriso – MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL INSTITUCIONAL, COM FINS JURIDICOS, OBJETO DA MATRICULA 13641, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-320, LOTE 744, GLEBA CAFEZAL, COLÍDER-MT, COM UMA CONSTRUÇÃO NÃO AVERBADA, DENTRO DOS PROCEDIMENTOS DA ABNT NBR 14653-2:2011 E ABNT NBR 12721:2006, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

**Colider/MT, 23 de maio de 2024.**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

*A* PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 020/2024; **TIPO**: Menor Preço por lote; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER – MT (CONVÊNIO Nº 2918-2022 – SETASC MT). **Sessão de abertura dia 07/06/2024 às 14h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

**Colider/MT, 23 de maio de 2024**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.114.758/0001-26, sediada na Avenida Tarumã , n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Pinheiro de Lacerda.**

**OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO:** RESCISÃO DE FORMA AMIGÁVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 138, II, DA LEI Nº 14.133/2021, E CLÁUSULA 10.1.2 DO CONTRATO Nº 017/2024.

**DATA DE EMISSÃO:** 22/05/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 141/GP/2024**

**PORTARIA Nº141/GP/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 783/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o requerimento de exoneração da Servidora Luandra Pereira da Silva, protocolado sob nº. 3673/2024;

**RESOLVE**:

**ART. 1º - Exonerar a pedido**, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Luandra Pereira da Silva,** matricula nº. 6479-3, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EDITAL N.º 043/2024 DE: 23.05.2024**

EDITAL n.º 043/2024

De: 23.05.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

**TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Nome | Classificação |
|---|---|
| MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS | 10º Lugar |
| EDILAINE SOARES CATRINK | 11º Lugar |

**Art. 2º.** Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

**Art. 3º.** A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO**

**CÓPIAS AUTENTICADAS**

**1.**Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.**Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**3**.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**4**. Titulo de eleitor;

**5**.PIS/PASEP;

**6**.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

**7**.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

**8**.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

**9**.Comprovante de endereço atualizado;

**10**.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

**11**.Carteira de Trabalho;

**12**.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

**13**.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

**14**.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

**17**.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

**18**.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

**19**.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

**20**.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS**

**21**.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

**https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...**;

**22**.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

**23**.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

**24**.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

**25**.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

**26**.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

**27**.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

**28**.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

**29**.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

**Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS**

**1**. Hemograma completo em jejum

**2**. Glicemia em jejum (GLICOSE)

**3**. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

**4**. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

**5**. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

**6**. VHS.

**7**. Ácido Úrico.

**8**. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

**9**.ultrassom pélvica (sexo feminino)

**10**. Parasitológico de fezes.

**11**. Exame Anti-HCV.

**12**. Exame de urina tipo I (E.A.S)

**13**.Teste ergométrico

**14**. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

**15**. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

**16**. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

**17**. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

**18**. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

**19**. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

**20**. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

**21**. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

**22**. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

**23**.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

**ANEXO I**

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

**DECLARO,** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO,** por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

**Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data**

_____

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE**

**JORNADA DE TRABALHO**

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

**NOME DO CANDIDATO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

**NOME DO CANDIDATO**

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT** | **FICHA CADASTRAL** |
|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FOTO 3x4 | **IDENTIFICAÇÃO PESSOAL** | | | | |
| | **1. Nome:** | | | | |
| | **2. Sexo:** | **3. Est. Civil:** | | **4. Data nascimento:** | |
| | **5. Local nascimento / UF:** | | | **6. N°. CPF:** | |
| | **7. N°. Identidade:** | **8. Orgão e UF:** | | **9. Data de emissão:** | |
| **10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:** | **11. Série e UF:** | **12. Data emissão:** | **13. N°. Do titulo:** | | |
| **14. Zona eleitoral:** | **15. Seção:** | **16. CNH:** | **17. Categoria:** | **18. Vencimento. CNH:** | **19. Data 1ª habilitação:** |
| **20. Data Emissão CNH:** | **21. Reservista:** | **22. E-mail:** | | | |
| **23. Nome do pai:** | | **24.CPF do Pai:** | | | |

| 25. Nome da mãe: | | | | 26. CPF da Mãe: | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver) | | | | 28. CPF do Conjugue/Companheiro | | | |
| 29. Raça | 30. Cor Olhos | 31. Peso (KG) | 32. Estatura (M) | 33. Doador | | 34. Grupo Sang | 35. Fator RH |

| ENDEREÇO PESSOAL | | | |
|---|---|---|---|
| 36. Rua: | | | |
| 37. Número: | 38. Complemento: | 39. Bairro: | 40. CEP: |
| 41. Município: | 42. UF: | 43. Fone: | 44. Celular: |

| CADASTRO DE DEPENDENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME: | SEXO: | DATA NASC.: | PARENTESCO: | CPF: |
| | F<br>M | | | |
| | F<br>M | | | |
| | F<br>M | | | |

**LEI Nº. 2.084/2024 DE: 23.05.2024**

***"Autoriza a criação de vaga de provimento efetivo em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."***

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica autorizado a alterar o Anexo **I,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, **criando mais 1 (uma) vaga de Operador de Escavadeira Hidráulica - PC,** sem qualquer alteração na remuneração já prevista, conforme quadro anexo**.**

**Parágrafo único.** Com a criação da vaga disciplinada no *caput,* o Município de Comodoro passará a contar com 03 (três) vagas de Operados de Escavadeira Hidráulica – PC.

**Art. 2º.** A remuneração, plano de carreira e demais benefícios do cargo previstos no art. 1º obedecerá à legislação específica local.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 23 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM**

**A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC**

| Denominação | Quantidades |
|---|---|
| Auxiliar Administrativo | 15 |
| Fiscal de Tributos I | 04 |
| Oficial de Manutenção | 05 |
| Oficial Administrativo | 07 |
| Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) | **03** |

**CONTRATO Nº058/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 058/2024**

**DATA: 22/05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**

**CONTRATADO: M. F. COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP**

**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO N°128/2022, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | M² | 140 | CHAPA XADREZ 3.00 (#11) 1,20X3000MM | R$ 297,80 | R$ 41.692,00 |
| VALOR TOTAL R$ 41.692,00 | | | | | |

**DOTAÇÃO:** 02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (136).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de CONFRESA, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial às contidas na Instrução Normativa SCI nº. 001/2019_ baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Instaurar a Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no contrato 078/2021.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, secretariada pelo terceiro e auxiliada pelo quarto e quinto:

1. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA 059.***.***-00 2. WAYNNE DA SILVA LIMA 042.***.***-13 3. RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

031.***.***-95 4. ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI 036.***.***-43 5. HUDSON BRAGA ROCHA 050.***.***-95

Artigo 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão o prazo de 05 (cinco) dias para início da apuração e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 6º - A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para fazer a apuração dos fatos constantes desta portaria podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante pedido tempestivo e devidamente justificado, emanado pela Comissão da Tomada de Contas Especial e sujeito à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 23 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS SENDO RESPIRADOR PULMONAR INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**

**CONTRATADA**:

**MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 14.995.486/0001-50**

**END: AV SÃO SEBASTIÃO, n° 1603, SALA A ,B, BAIRRO: GOIABEIRAS**

**CIDADE: CUIABÁ/MT**

**CEP: 78.032-160**

**TELEFONE: (65) 3624-3824**

**VALOR TOTAL: R$ 9.804,00(Nove Mil Oitocentos e Quatro Reais).,** para o objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO**: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **020/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

**CONFRESA – MT, 23 DE maio DE 2024**

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTABILIDADE
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Nº 96/2024

**DECRETO Nº 00096/2024 de 20 de Maio de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01290/23, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a( s ) seguinte ( s ) dotação (ões) orçamentária ( s ):

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 06 ) 3.3.90.14.00.00.00.00.2001 – 0000 Diárias – Civil..... 100.000,00

( 07 ) 3.3.90.30.00.00.00.00.2001 – 0000 Material de Consumo..... 80.000,00

_____

**Total Suplementação 180.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da ( s ) seguinte ( s ) dotação (ões ):

**01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 01 ) 4.4.90.52.00.00.00.00.1009 – 0000 Obras e Instalações..... 180.000,00

_____

**Total Suplementação 180.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da descontinuidade do benefício do Programa Bolsa Família.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

**CONSIDERANDO** o art. 16 da Lei Nº 14.601 de 19 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** o estudo social realizado pela equipe técnica do CRAS dia 14 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS emanada em reunião ordinária dia 14 de maio de 2024, ata 8.

RESOLVE:

**Art. 1**- Aprovar a descontinuidade do benefício do programa Bolsa Família da sra. Marilene Alves Rodrigues, CPF: ***.681.851 -**.

**Art. 2**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 22 de maio de 2024.

**Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2024**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 045/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/05/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO DO TIPO KIMONO PARA KARATÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO DO TIPO KIMONO PARA KARATÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

**3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 22 de maio de 2025.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP**

**Nome de Fantasia: GERACAO 2000 ESPORTES**

**CNPJ: 03.449.844/0001-02**

**TELEFONE/FAX: (65)9 8115-3837 OU (65) 3641-1894**

**ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 456, BAIRRO: CPA 2**

**CIDADE: CUIABÁ – MT CEP:78.055-428**

**EMAIL: geracao2000esportes@gmail.com**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001-BRASIL - AGÊNCIA: 0046-9 CONTA: 234.578-1**

**REPRESENTANTE LEGAL: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**

**CPF nº: 016.662.711-95**

**VALOR: 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| COD | SIST. | TCE | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18513 | 0007556 | **KIMONO DE KARATÊ**: KIMONO EM TECIDO BRIM LEVE, NA COR BRANCA, ACOMPANHA A FAIXA. TAMANHO DEFINIDO PELA SECRETARIA.<br>OBS: BORDADO FORNECIDO PELA EMPRESA, COM LOGO DA SECRETARIA. | 100 | UND | R$: 158,00 | R$ 15.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$: 15.800,00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

**ORGÃO: 10 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE: 03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2271 - MANUT. E ENCARGOS COM CRAS/PAIF**

**COD. REDUZIDO: 768 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 1.660.0000000**

**ELEMENTO:3.3.90.30.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14**.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1**.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 107/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| | FISCAL | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SEC. MUNIC. DE DESEN. SOCIAL E TRABALHO** | JOANA PEREIRA BRITO<br>MATRICULA: 14162<br>CPF: 009.955.531-06 | MARCELA PEREIRA ALVES<br>MATRICULA: 14615<br>CPF: 224.901.048-02 | MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA<br>MATRICULA: 14723<br>CPF: 555.289.101-53 |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 22 de maio de 2024.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

**GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP**

**CNPJ:** 03.449.844/0001-02

**Rep. Legal:** WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF nº: 016.662.711-95

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CMAS.**

Dispõe sobre a aprovação da descontinuidade do benefício do Programa Bolsa Família.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

**CONSIDERANDO** o art. 16 da Lei Nº 14.601 de 19 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** a averiguação cadastral e o relatório de visita técnica realizado pela equipe técnica do CRAS dia 22 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS emanada em reunião ordinária dia 14 de maio de 2024, ata 8.

RESOLVE:

**Art. 1**- Aprovar a descontinuidade do benefício do programa Bolsa Família da sra. Domingas Silva Jesus Oliveira, CPF: ***.353.605 - **.

**Art. 2**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 22 de maio de 2024.

**Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CMAS.**

Dispõe sobre a aprovação da descontinuidade do benefício do Programa Bolsa Família.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

**CONSIDERANDO** o art. 16 da Lei Nº 14.601 de 19 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** a averiguação cadastral e o relatório de visita técnica realizado pela equipe técnica do CRAS dia 22 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS emanada em reunião ordinária dia 14 de maio de 2024, ata 8.

RESOLVE:

**Art. 1**- Aprovar a descontinuidade do benefício do programa Bolsa Família da sra. Lucélia Paranaguá Santos Lima, CPF: ***.681.851 - **.

**Art. 2**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 22 de maio de 2024.

**Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2024**

**Processo Licitatório n° 086/2023, homologado em 26/05/2023, na forma de Pregão Eletrônico Nº. 017/2023.**

**Objeto**: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

**VALOR PREVISTO: R$ 425.007,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil e sete reais e trinta centavos).**

**Prazo:** vigência de 3 (três) meses, **encerrando-se em 21/08/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.**

**CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 35.210.672/0003-78

**Data: 21 de maio de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 100/2024 ADM DE 21 DE MAIO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | MAGNA DE PAULA FARIA<br>CPF.: 011.937.921-00<br>MAT.: 12487 | NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS<br>CPF.: 04595546114<br>MAT.: 14669 | GILMAR SOARES DA SILVA<br>CPF.: 763.766.481-34<br>MAT.: 14770 |
| HMC | NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN<br>CPF.: 351.390.988-81<br>MAT.: 14703 | EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO<br>CPF.: 392.726.720-15<br>MAT.: 13755 | THIAGO JORGE LIMA<br>CPF.: 053.834.521-76<br>MAT.: 12442 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **47/2024** | **CNPJ** | **VALOR** |
| **CONTRATADA** | ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI | **35.210.672/0003-78** | R$ 425.007,30 |
| **OBJETO** | PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | Vigência de 3 (três) meses, encerrando-se em 21/08/2024. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

# FINANÇAS/CONTABILIDADE
# RREO ANEXO XII SEGUNDO BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **30,057,179,93** | **30,057,179,93** | **8,194,818,01** | **27,26** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 7,186,137,51 | 7,186,137,51 | 813,005,20 | 11,31 |
| IPTU | 3,569,043,28 | 3,569,043,28 | 42,441,68 | 1,19 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 3,617,094,23 | 3,617,094,23 | 770,563,52 | 21,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5,563,213,41 | 5,563,213,41 | 681,140,08 | 12,24 |
| ITBI | 5,557,547,73 | 5,557,547,73 | 679,822,47 | 12,23 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 5,665,68 | 5,665,68 | 1,317,61 | 23,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 12,653,304,88 | 12,653,304,88 | 4,220,428,10 | 33,35 |
| ISS | 12,334,212,18 | 12,334,212,18 | 4,137,702,18 | 33,55 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 319,092,70 | 319,092,70 | 82,725,92 | 25,93 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4,654,524,13 | 4,654,524,13 | 2,480,244,63 | 53,29 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **65,884,412,40** | **65,884,412,40** | **25,948,243,97** | **39,38** |
| Cota-Parte FPM | 35,293,662,43 | 35,293,662,43 | 12,002,706,96 | 34,01 |
| Cota-Parte ITR | 1,921,914,60 | 1,921,914,60 | 237,515,30 | 12,36 |
| Cota-Parte IPVA | 3,664,564,88 | 3,664,564,88 | 1,504,442,72 | 41,05 |
| Cota-Parte ICMS | 24,865,015,35 | 24,865,015,35 | 12,203,578,99 | 49,08 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 139,255,14 | 139,255,14 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **95,941,592,33** | **95,941,592,33** | **34,143,061,98** | **35,59** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.993.800,00 | 5.363.931,84 | 475.325,34 | 8,86 | 341.184,64 | 6,36 | 307.024,68 | 5,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.837.800,00 | 5.203.032,55 | 346.191,85 | 6,65 | 244.862,95 | 4,71 | 221.461,17 | 4,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 156.000,00 | 160.899,29 | 129.133,49 | 80,26 | 96.321,69 | 59,86 | 85.563,51 | 53,18 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 16.572.521,45 | 17.556.249,73 | 8.838.967,62 | 50,35 | 4.910.002,45 | 27,97 | 3.476.940,03 | 19,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.138.198,90 | 16.494.899,89 | 7.800.626,58 | 47,29 | 4.706.222,14 | 28,53 | 3.319.556,97 | 20,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 434.322,55 | 1.061.349,84 | 1.038.341,04 | 97,83 | 203.780,31 | 19,20 | 157.383,06 | 14,83 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 200.000,00 | 54.900,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 200.000,00 | 54.900,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 339.000,00 | 379.114,68 | 188.300,86 | 49,67 | 121.194,30 | 31,97 | 96.273,62 | 25,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 333.000,00 | 373.114,68 | 188.300,86 | 50,47 | 121.194,30 | 32,48 | 96.273,62 | 25,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 6.500,00 | 6.500,00 | 2.912,50 | 44,81 | 960,00 | 14,77 | 960,00 | 14,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.500,00 | 5.500,00 | 2.912,50 | 52,95 | 960,00 | 17,45 | 960,00 | 17,45 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.354.861,24 | 6.742.250,73 | 2.622.934,10 | 38,90 | 2.414.155,13 | 35,81 | 1.699.133,56 | 25,20 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.269.307,92 | 6.434.697,41 | 2.337.723,85 | 36,33 | 2.128.944,88 | 33,09 | 1.690.253,31 | 26,27 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 85.553,32 | 307.553,32 | 285.210,25 | 92,74 | 285.210,25 | 92,74 | 8.880,25 | 2,89 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **30.566.682,69** | **30.107.947,69** | **12.128.440,42** | **40,28** | **7.787.496,52** | **25,87** | **5.580.331,89** | **18,53** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 12.128.440,42 | 7.787.496,52 | 5.580.331,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **12.128.440,42** | **7.787.496,52** | **5.580.331,89** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 5.121.459,30 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 7.006.981,12 | 2.666.037,22 | 458.872,59 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **35,52** | **22,81** | **16,34** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2024 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 693.789,57 | 0,00 | 693.789,57 | 675.118,33 | 14.732,30 | 3.938,94 | -3.938,94 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 821.145,19 | 0,00 | 821.145,19 | 735.319,23 | 81.475,27 | 4.350,69 | -4.350,69 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.961,22 | 0,00 | 677.961,22 | 306.758,14 | 0,01 | 371.203,07 | -371.203,07 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 761.073,07 | 0,00 | 761.073,07 | 577.667,74 | -106.962,87 | 290.368,20 | -290.368,20 |
| | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | -669.860,90 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | -669.860,90 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | (não aplicado)[1] |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | |
| | | (a) | (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 23.249.519,90 | 24.764.036,81 | 7.360.547,93 | 29,72 |
| Proveniente da União | 14.654.016,74 | 16.168.533,65 | 4.683.480,21 | 28,97 |
| Proveniente dos Estados | 8.595.503,16 | 8.595.503,16 | 2.677.067,72 | 31,14 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 596.161,58 | 596.161,58 | 155.434,88 | 26,07 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **23.845.681,48** | **25.360.198,39** | **7.515.982,81** | **29,64** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.639.788,06 | 13.140.665,04 | 5.898.542,68 | 44,89 | 4.914.533,70 | 37,40 | 3.960.534,90 | 30,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.889.788,06 | 12.248.424,55 | 5.856.628,68 | 47,82 | 4.885.591,70 | 39,89 | 3.931.592,90 | 32,10 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 750.000,00 | 892.240,49 | 41.914,00 | 4,70 | 28.942,00 | 3,24 | 28.942,00 | 3,24 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 12.796.940,88 | 15.116.078,04 | 5.993.017,75 | 39,65 | 3.794.298,77 | 25,10 | 3.613.543,25 | 23,91 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.856.940,88 | 12.176.078,04 | 5.693.017,75 | 46,76 | 3.794.298,77 | 31,16 | 3.613.543,25 | 29,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.940.000,00 | 2.940.000,00 | 300.000,00 | 10,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 270.354,48 | 315.757,75 | 203.449,90 | 64,43 | 70.140,90 | 22,21 | 70.140,90 | 22,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 270.354,48 | 315.757,75 | 203.449,90 | 64,43 | 70.140,90 | 22,21 | 70.140,90 | 22,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 542.436,48 | 542.436,48 | 169.186,21 | 31,19 | 158.346,19 | 29,19 | 107.148,64 | 19,75 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 542.436,48 | 542.436,48 | 169.186,21 | 31,19 | 158.346,19 | 29,19 | 107.148,64 | 19,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **23.249.519,90** | **29.114.937,31** | **12.264.196,54** | **42,12** | **8.937.319,56** | **30,70** | **7.751.367,69** | **26,62** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.633.588,06 | 18.504.596,88 | 6.373.868,02 | 34,44 | 5.255.718,34 | 28,40 | 4.267.559,58 | 23,06 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 29.369.462,33 | 32.672.327,77 | 14.831.985,37 | 45,40 | 8.704.301,22 | 26,64 | 7.090.483,28 | 21,70 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 470.354,48 | 370.658,46 | 203.449,90 | 54,89 | 70.140,90 | 18,92 | 70.140,90 | 18,92 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 881.436,48 | 921.551,16 | 357.487,07 | 38,79 | 279.540,49 | 30,33 | 203.422,26 | 22,07 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 6.500,00 | 6.500,00 | 2.912,50 | 44,81 | 960,00 | 14,77 | 960,00 | 14,77 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 7.354.861,24 | 6.742.250,73 | 2.622.934,10 | 38,90 | 2.414.155,13 | 35,81 | 1.699.133,56 | 25,20 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **53.816.202,59** | **59.222.885,00** | **24.392.636,96** | **41,19** | **16.724.816,08** | **28,24** | **13.331.699,58** | **22,51** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 23.249.519,90 | 29.114.937,31 | 12.264.196,54 | 42,12 | 8.937.319,56 | 30,70 | 7.751.367,69 | 26,62 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **30.566.682,69** | **30.107.947,69** | **12.128.440,42** | **40,28** | **7.787.496,52** | **25,87** | **5.580.331,89** | **18,53** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

# FINANÇAS/CONTABILIDADE
# RREO ANEXO XII PRIMEIRO BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **30,057,179,93** | **30,057,179,93** | **4,171,363,97** | **13,88** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 7,186,137,51 | 7,186,137,51 | 424,605,50 | 5,91 |
| IPTU | 3,569,043,28 | 3,569,043,28 | 41,396,40 | 1,16 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 3,617,094,23 | 3,617,094,23 | 383,209,10 | 10,59 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5,563,213,41 | 5,563,213,41 | 326,717,32 | 5,87 |
| ITBI | 5,557,547,73 | 5,557,547,73 | 325,399,71 | 5,86 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 5,665,68 | 5,665,68 | 1,317,61 | 23,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 12,653,304,88 | 12,653,304,88 | 2,063,145,02 | 16,31 |
| ISS | 12,334,212,18 | 12,334,212,18 | 2,028,803,44 | 16,45 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 319,092,70 | 319,092,70 | 34,341,58 | 10,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4,654,524,13 | 4,654,524,13 | 1,356,896,13 | 29,15 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **65,884,412,40** | **65,884,412,40** | **13,999,990,88** | **21,25** |
| Cota-Parte FPM | 35,293,662,43 | 35,293,662,43 | 6,913,835,60 | 19,59 |
| Cota-Parte ITR | 1,921,914,60 | 1,921,914,60 | 171,546,43 | 8,93 |
| Cota-Parte IPVA | 3,664,564,88 | 3,664,564,88 | 661,028,61 | 18,04 |
| Cota-Parte ICMS | 24,865,015,35 | 24,865,015,35 | 6,253,580,24 | 25,15 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 139,255,14 | 139,255,14 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **95,941,592,33** | **95,941,592,33** | **18,171,354,85** | **18,94** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.993.800,00 | 5.741.876,68 | 545.572,73 | 9,50 | 197.954,90 | 3,45 | 144.600,80 | 2,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.837.800,00 | 5.606.076,68 | 416.439,24 | 7,43 | 157.781,95 | 2,81 | 104.427,85 | 1,86 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 156.000,00 | 135.800,00 | 129.133,49 | 95,09 | 40.172,95 | 29,58 | 40.172,95 | 29,58 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 16.572.521,45 | 17.258.665,97 | 6.076.484,19 | 35,21 | 2.452.811,16 | 14,21 | 1.744.063,13 | 10,11 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.138.198,90 | 16.469.190,61 | 5.399.249,81 | 32,78 | 2.344.098,10 | 14,23 | 1.636.680,07 | 9,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 434.322,55 | 789.475,36 | 677.234,38 | 85,78 | 108.713,06 | 13,77 | 107.383,06 | 13,60 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 200.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 200.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 339.000,00 | 389.114,68 | 140.185,74 | 36,03 | 70.830,89 | 18,20 | 48.839,68 | 12,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 333.000,00 | 383.114,68 | 140.185,74 | 36,59 | 70.830,89 | 18,49 | 48.839,68 | 12,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 6.500,00 | 6.500,00 | 960,00 | 14,77 | 960,00 | 14,77 | 960,00 | 14,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.500,00 | 5.500,00 | 960,00 | 17,45 | 960,00 | 17,45 | 960,00 | 17,45 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.354.861,24 | 7.002.056,36 | 1.446.292,03 | 20,66 | 1.186.705,57 | 16,95 | 790.703,27 | 11,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.269.307,92 | 6.690.503,04 | 1.441.241,83 | 21,54 | 1.181.655,37 | 17,66 | 786.983,07 | 11,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 85.553,32 | 311.553,32 | 5.050,20 | 1,62 | 5.050,20 | 1,62 | 3.720,20 | 1,19 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **30.566.682,69** | **30.503.213,69** | **8.209.494,69** | **26,91** | **3.909.262,52** | **12,82** | **2.729.166,88** | **8,95** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.209.494,69 | 3.909.262,52 | 2.729.166,88 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **8,209,494,69** | **3,909,262,52** | **2,729,166,88** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.725.703,23 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 5.483.791,46 | 1.183.559,29 | 3.463,65 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **45,18** | **21,51** | **15,02** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2024 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 693.789,57 | 0,00 | 693.789,57 | 529.508,13 | 160.342,50 | 3.938,94 | -3.938,94 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 821.145,19 | 0,00 | 821.145,19 | 735.319,23 | 81.475,27 | 4.350,69 | -4.350,69 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.961,22 | 0,00 | 677.961,22 | 306.758,14 | 0,01 | 371.203,07 | -371.203,07 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 761.073,07 | 0,00 | 761.073,07 | 577.667,74 | -106.962,87 | 290.368,20 | -290.368,20 |
| | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | -669.860,90 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | -669.860,90 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | (não aplicado)[1] |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | |
| | | (a) | (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 23.249.519,90 | 24.364.036,81 | 2.706.908,65 | 11,11 |
| Proveniente da União | 14.654.016,74 | 15.768.533,65 | 2.014.716,72 | 12,78 |
| Proveniente dos Estados | 8.595.503,16 | 8.595.503,16 | 692.191,93 | 8,05 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 596.161,58 | 596.161,58 | 78.358,74 | 13,14 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **23.845.681,48** | **24.960.198,39** | **2.785.267,39** | **11,16** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.639.788,06 | 12.692.573,04 | 3.690.842,43 | 29,08 | 2.184.406,01 | 17,21 | 1.496.940,43 | 11,79 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.889.788,06 | 11.800.332,55 | 3.648.928,43 | 30,92 | 2.184.406,01 | 18,51 | 1.496.940,43 | 12,69 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 750.000,00 | 892.240,49 | 41.914,00 | 4,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 12.796.940,88 | 14.746.078,04 | 3.800.283,89 | 25,77 | 1.505.863,69 | 10,21 | 1.087.364,93 | 7,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.856.940,88 | 11.806.078,04 | 3.800.283,89 | 32,19 | 1.505.863,69 | 12,75 | 1.087.364,93 | 9,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.940.000,00 | 2.940.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 270.354,48 | 315.757,75 | 47.853,20 | 15,16 | 2.574,00 | 0,82 | 2.574,00 | 0,82 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 270.354,48 | 315.757,75 | 47.853,20 | 15,16 | 2.574,00 | 0,82 | 2.574,00 | 0,82 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 542.436,48 | 542.436,48 | 74.485,01 | 13,73 | 63.485,01 | 11,70 | 31.874,29 | 5,88 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 542.436,48 | 542.436,48 | 74.485,01 | 13,73 | 63.485,01 | 11,70 | 31.874,29 | 5,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **23.249.519,90** | **28.296.845,31** | **7.613.464,53** | **26,91** | **3.756.328,71** | **13,27** | **2.618.753,65** | **9,25** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.633.588,06 | 18.434.449,72 | 4.236.415,16 | 22,98 | 2.382.360,91 | 12,92 | 1.641.541,23 | 8,90 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 29.369.462,33 | 32.004.744,01 | 9.876.768,08 | 30,86 | 3.958.674,85 | 12,37 | 2.831.428,06 | 8,85 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 470.354,48 | 415.757,75 | 47.853,20 | 11,51 | 2.574,00 | 0,62 | 2.574,00 | 0,62 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 881.436,48 | 931.551,16 | 214.670,75 | 23,04 | 134.315,90 | 14,42 | 80.713,97 | 8,66 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 6.500,00 | 6.500,00 | 960,00 | 14,77 | 960,00 | 14,77 | 960,00 | 14,77 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 7.354.861,24 | 7.002.056,36 | 1.446.292,03 | 20,66 | 1.186.705,57 | 16,95 | 790.703,27 | 11,29 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **53.816.202,59** | **58.800.059,00** | **15.822.959,22** | **26,91** | **7.665.591,23** | **13,04** | **5.347.920,53** | **9,10** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 23.249.519,90 | 28.296.845,31 | 7.613.464,53 | 26,91 | 3.756.328,71 | 13,27 | 2.618.753,65 | 9,25 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **30.566.682,69** | **30.503.213,69** | **8.209.494,69** | **26,91** | **3.909.262,52** | **12,82** | **2.729.166,88** | **8,95** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM — RONIA MARIA BARROS MILHOMEM — MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL N. 098/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, REFERENTE AS ÁREAS URBANAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, da Lei Complementar nº 198/2022 e Lei Complementar nº 239/2023; e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

**CONSIDERANDO** os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal 13.465/2017 e pela Lei Complementar Municipal nº 198/2022;

**CONSIDERANDO** que o compete ao Departamento Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

**CONSIDERANDO** que as respectivas áreas públicas comprovadamente encontram-se ocupadas informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que demais consta no Processo Administrativo nº 12/2021, que torna inconteste a necessidade de instauração dos competentes Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas indicadas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.465/2017, e do art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 198/2022, **INSTAURADO** o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, das seguintes áreas públicas:

I – Áreas Verdes:

| ÍNDICE | ÁREA (m2) | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| AV-01 | 129.371,87 | 2211* |
| AV-02 | 56.042,80 | 16.449 |

| | | |
|---|---|---|
| AV-03 | 17.236,42 | 16.448 |
| AV-08 | 2.167,84 | 16.450 |
| AV-07 | 6.399,18 | 16.216 |
| AV-09 | 110.792,77 | 2211* |
| AV-10 | 154.108,59 | 2211* |
| AV-11 | 3.000,00 | 16.451 |
| Total = | 479.119,47 | |
| * = registrada na matrícula 2.211 | | |

II – Sistema de Lazer:

| ÍNDICE | ÁREA (m2) | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| LZ-01 | 34.275,77 | 16.447 |
| LZ-06 | 22.834,64 | 2211* |
| LZ-03 | 19.691,07 | 2211* |
| Total = | 76.801,48 | |
| * = registrada na matrícula 2.211 | | |

III – Área Institucional:

| ÍNDICE | ÁREA (M²) | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| SP-01 | 2.838,04 | 16.452 |
| SP-02 | 5.763,22 | 16.453 |
| SP-03 | 22.732,38 | 2211* |
| SP-04 | 11.249,28 | 2.211* |
| SP-05 | 3.299,45 | 16.454 |
| Total = | 45.882,37 | |
| * = registrada na matrícula 2.211 | | |

**Art. 2°.** Fica a regularização dos imóveis relacionados no artigo anterior a serem realizadas conforme determina o art. 4º da Lei Complementar nº 239/2023, cujo município adotará todas as medidas legais estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 198/2022.

**Art. 3°.** Fica determinando a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do servidor competente, responsável pela realização dos Estudos Sociais, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

**Art. 4º.** Os imóveis classificados como REURB-S serão isentos de custas e taxas municipais referente ao procedimento relacionado a regularização fundiária.

**Art. 5º** Os imóveis classificados como REURB-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente cadastrado no Fisco Municipal, esteja em dia com as obrigações fiscais do imóvel, e comprove a posse há no mínimo 05 (cinco) anos, ininterrupta ou transmitida por ato Inter vivos ou causa mortis.

§ 2º A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei nº 9. 514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 3º A aquisição poderá ser realizada à vista ou em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da avaliação.

§ 4º Em caso de parcelamento deverá ser feito a correção monetária a ser incluída nas parcelas.

**Art. 6º.** Os ocupantes que estiverem enquadrado na REURB-E são obrigados a arcar com os custos dos serviços técnicos de engenharia o que poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes.

Parágrafo único. O Município poderá receber do interessado a doação dos serviços técnicos desde que estes sigam o padrão estabelecido pela SEPLAC, devidamente assinado por responsável técnico habilitado, ocasião que será isenta a taxa de serviços técnicos.

**Art. 7º.** As áreas ora regularizadas não poderão ser sub parceladas se não atendidas as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e Lei Federal nº 6766/79, devendo, para tanto, ser providenciado pela SEPLAC a consignação desta limitação junto ao título de doação e ser reproduzida de forma adequada na respectiva matrícula.

**Art. 8º.** DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto com os documentos que o instruem ao Condutor do Processo, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários, inclusive contratação de empresa especializada em levantamento topográfico, para o processamento da Regularização Fundiária Urbana - REUB.

**Art. 9°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 23 de maio de 2024.

***RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM***

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2024**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO **Nº 47/2024.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.210.672/0003-78

**OBJETO:** Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 47/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 086/2023** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2023.** Conforme Solicitação no **Oficio nº 0125/SMS/LIC/2024.**

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR A REDUZIR: R$ 103.782,87 (cento e três mil setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos).**

**INCLUIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR A INSERIR: R$ 103.782,87 (cento e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

| ITEM | COPLAN | TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VAL UNIT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77 | 125855-9 | QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO | KG | 53 | 50,0000 | 2650,0000 |
| 2 | 111 | 4997-2 | APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO | KG | 59 | 37,0000 | 2183,0000 |
| 3 | 212 | 148686-1 | FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM | KG | 354 | 11,5000 | 4071,0000 |
| 4 | 213 | 3948-9 | SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM | KG | 52 | 16,4000 | 852,8000 |
| 5 | 215 | 15250-1 | LINGUICA CALABRESA | KG | 358 | 29,0000 | 10382,0000 |
| 6 | 216 | 00063987 | BACON | KG | 7 | 45,0000 | 315,0000 |
| 7 | 217 | 191960-1 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | KG | 12 | 12,5000 | 150,0000 |
| 8 | 218 | 00018981 | PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA | KG | 263 | 13,8000 | 3629,4000 |
| 9 | 221 | 159418-4 | CARNE DE 1ª FILÉ | KG | 24 | 40,0000 | 960,0000 |
| 10 | 222 | 3826-1 | CARNE 1ª ALCATRA | KG | 43 | 40,5000 | 1741,5000 |
| 11 | 224 | 15696-5 | CARNE 1ª CONTRA FILÉ | KG | 8 | 31,9000 | 255,2000 |
| 12 | 225 | 168067-6 | CARNE 1ª MAMINHA | KG | 30 | 43,0000 | 1290,0000 |
| 13 | 226 | 90929-7 | CARNE BOVINA COSTELA | KG | 192 | 19,9500 | 3830,4000 |
| 14 | 227 | 13907-6 | BISTECA SUINA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS | KG | 81 | 27,5000 | 2227,5000 |
| 15 | 229 | 0001705 | LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR | KG | 91 | 20,2500 | 1842,7500 |
| 16 | 5409 | 341510-4 | QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA | KG | 18 | 37,9400 | 682,9200 |
| 17 | 5679 | 169002-7 | CARNE 2A MAGRA MUSCULO | KG | 17 | 31,0000 | 527,0000 |
| 18 | 5680 | 3825-3 | CARNE 2A MAGRA PALETA | KG | 640 | 29,9000 | 19136,0000 |
| 19 | 10723 | 151792-9 | CARNE BOVINA DE SOL | KG | 148 | 33,5000 | 4958,0000 |
| 20 | 12323 | 00018683 | LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA | KG | 36 | 21,9000 | 788,4000 |
| 21 | 12324 | TCEMT0000399 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO | KG | 279 | 20,2000 | 5635,8000 |
| 22 | 13949 | 125867-2 | QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF | KG | 60 | 57,7900 | 3467,4000 |
| 23 | 13977 | 0001713 | PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, RESFRIADO E EMBALADO A VACUO. | KG | 702 | 31,4000 | 22042,8000 |
| 24 | 13978 | 92187-4 | CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA | KG | 264 | 30,0000 | 7920,0000 |
| 25 | 16042 | 116407-4 | CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA KILO | KG | 102 | 22,0000 | 2244,0000 |

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAE/CTA

CODIGO REDUZIDO: 418 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**Valor a Reduzir R$ 28.689,26(Vinte e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)**

**INSERIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.:2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 – PORTARIAS 544/2023 E 2505/2023

CODIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**Valor a Inserir R$ 28.689,26(Vinte e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)**

| ITEM | COPLAN | TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VAL UNIT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77 | 125855-9 | QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO | KG | 12 | 50,0000 | 600,0000 |
| 2 | 111 | 4997-2 | APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO | KG | 12 | 37,0000 | 444,0000 |
| 3 | 212 | 148686-1 | FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM | KG | 144 | 11,5000 | 1656,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 213 | 3948-9 | SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM | KG | 12 | 16,4000 | 196,8000 |
| 5 | 215 | 15250-1 | LINGUICA CALABRESA | KG | 12 | 29,0000 | 348,0000 |
| 6 | 216 | 00063987 | BACON | KG | 12 | 45,0000 | 540,0000 |
| 7 | 217 | 191960-1 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | KG | 24 | 12,5000 | 300,0000 |
| 8 | 218 | 00018981 | PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA | KG | 144 | 13,8000 | 1987,2000 |
| 9 | 220 | 0000571 | CARNE DE 2ª FRALDINHA | KG | 2 | 38,5000 | 77,0000 |
| 10 | 221 | 159418-4 | CARNE DE 1ª FILÉ | KG | 12 | 40,0000 | 480,0000 |
| 11 | 222 | 3826-1 | CARNE 1ª ALCATRA | KG | 19 | 40,5000 | 769,5000 |
| 12 | 223 | 3814-8 | CARNE 1A COLCHAO MOLE | KG | 86 | 42,0000 | 3612,0000 |
| 13 | 224 | 15696-5 | CARNE 1ª CONTRA FILÉ | KG | 12 | 31,9000 | 382,8000 |
| 14 | 225 | 168067-6 | CARNE 1ª MAMINHA | KG | 12 | 43,0000 | 516,0000 |
| 15 | 226 | 90929-7 | CARNE BOVINA COSTELA | KG | 144 | 19,9500 | 2872,8000 |
| 16 | 227 | 13907-6 | BISTECA SUINA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS | KG | 24 | 27,5000 | 660,0000 |
| 17 | 229 | 0001705 | LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR | KG | 24 | 20,2500 | 486,0000 |
| 18 | 5409 | 341510-4 | QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA | KG | 12 | 37,9400 | 455,2800 |
| 19 | 5679 | 169002-7 | CARNE 2A MAGRA MUSCULO | KG | 24 | 31,0000 | 744,0000 |
| 20 | 5680 | 3825-3 | CARNE 2A MAGRA PALETA | KG | 12 | 29,9000 | 358,8000 |
| 21 | 5681 | 3815-6 | CARNE 2A MAGRA ACEM | KG | 204 | 29,7000 | 6058,8000 |
| 22 | 10723 | 151792-9 | CARNE BOVINA DE SOL | KG | 36 | 33,5000 | 1206,0000 |
| 23 | 12323 | 00018683 | LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA | KG | 24 | 21,9000 | 525,6000 |
| 24 | 12324 | TCEMT0000399 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO | KG | 72 | 20,2000 | 1454,4000 |
| 25 | 13949 | 125867-2 | QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF | KG | 12 | 57,7900 | 693,4800 |
| 26 | 13977 | 0001713 | PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, RESFRIADO E EMBALADO A VACUO. | KG | 12 | 31,4000 | 376,8000 |
| 27 | 13978 | 92187-4 | CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA | KG | 12 | 30,0000 | 360,0000 |
| 28 | 16042 | 116407-4 | CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA KILO | KG | 24 | 22,0000 | 528,0000 |

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO.:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO.: 404 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**Valor a Reduzir R$ 29.481,76(Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**

**INSERIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.:2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 – PORTARIAS 544/2023 E 2505/2023

CODIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**Valor a Inserir R$ 29.481,76(Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**

| ITEM | COPLAN | TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VAL UNIT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77 | 125855-9 | QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO | KG | 12 | 50,0000 | 600,0000 |
| 2 | 111 | 4997-2 | APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO | KG | 12 | 37,0000 | 444,0000 |
| 3 | 212 | 148686-1 | FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM | KG | 144 | 11,5000 | 1656,0000 |
| 4 | 213 | 3948-9 | SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM | KG | 12 | 16,4000 | 196,8000 |
| 5 | 215 | 15250-1 | LINGUICA CALABRESA | KG | 12 | 29,0000 | 348,0000 |
| 6 | 216 | 00063987 | BACON | KG | 12 | 45,0000 | 540,0000 |
| 7 | 217 | 191960-1 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | KG | 39 | 12,5000 | 487,5000 |
| 8 | 218 | 00018981 | PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA | KG | 144 | 13,8000 | 1987,2000 |
| 9 | 220 | 0000571 | CARNE DE 2ª FRALDINHA | KG | 7 | 38,5000 | 269,5000 |
| 10 | 221 | 159418-4 | CARNE DE 1ª FILÉ | KG | 12 | 40,0000 | 480,0000 |
| 11 | 222 | 3826-1 | CARNE 1ª ALCATRA | KG | 24 | 40,5000 | 972,0000 |
| 12 | 223 | 3814-8 | CARNE 1A COLCHAO MOLE | KG | 91 | 42,0000 | 3822,0000 |
| 13 | 224 | 15696-5 | CARNE 1ª CONTRA FILÉ | KG | 12 | 31,9000 | 382,8000 |
| 14 | 225 | 168067-6 | CARNE 1ª MAMINHA | KG | 12 | 43,0000 | 516,0000 |
| 15 | 226 | 90929-7 | CARNE BOVINA COSTELA | KG | 144 | 19,9500 | 2872,8000 |
| 16 | 227 | 13907-6 | BISTECA SUINA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS | KG | 24 | 27,5000 | 660,0000 |
| 17 | 229 | 0001705 | LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR | KG | 24 | 20,2500 | 486,0000 |
| 18 | 5409 | 341510-4 | QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA | KG | 12 | 37,9400 | 455,2800 |
| 19 | 5679 | 169002-7 | CARNE 2A MAGRA MUSCULO | KG | 24 | 31,0000 | 744,0000 |
| 20 | 5680 | 3825-3 | CARNE 2A MAGRA PALETA | KG | 12 | 29,9000 | 358,8000 |
| 21 | 5681 | 3815-6 | CARNE 2A MAGRA ACEM | KG | 204 | 29,7000 | 6058,8000 |
| 22 | 10723 | 151792-9 | CARNE BOVINA DE SOL | KG | 36 | 33,5000 | 1206,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 12323 | 00018683 | LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA | KG | 24 | 21,9000 | 525,6000 |
| 24 | 12324 | TCEMT0000399 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO | KG | 72 | 20,2000 | 1454,4000 |
| 25 | 13949 | 125867-2 | QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF | KG | 12 | 57,7900 | 693,4800 |
| 26 | 13977 | 0001713 | PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, RESFRIADO E EMBALADO A VACUO. | KG | 12 | 31,4000 | 376,8000 |
| 27 | 13978 | 92187-4 | CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA | KG | 12 | 30,0000 | 360,0000 |
| 28 | 16042 | 116407-4 | CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA KILO | KG | 24 | 22,0000 | 528,0000 |

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CODIGO REDUZIDO.: 431 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**Valor a reduzir R$ 29.135,26(Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)**

**INSERIR DOTAÇÃO:**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

**Valor a Inserir R$ 29.135,26(Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)**

| ITEM | COPLAN | TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VAL UNIT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77 | 125855-9 | QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO | KG | 12 | 50,0000 | 600,0000 |
| 2 | 111 | 4997-2 | APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO | KG | 12 | 37,0000 | 444,0000 |
| 3 | 212 | 148686-1 | FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM | KG | 134 | 11,5000 | 1541,0000 |
| 4 | 213 | 3948-9 | SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM | KG | 12 | 16,4000 | 196,8000 |
| 5 | 215 | 15250-1 | LINGUICA CALABRESA | KG | 12 | 29,0000 | 348,0000 |
| 6 | 216 | 00063987 | BACON | KG | 12 | 45,0000 | 540,0000 |
| 7 | 217 | 191960-1 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | KG | 144 | 12,5000 | 1800,0000 |
| 8 | 218 | 00018981 | PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA | KG | 124 | 13,8000 | 1711,2000 |
| 9 | 220 | 0000571 | CARNE DE 2ª FRALDINHA | KG | 2 | 38,5000 | 77,0000 |
| 10 | 221 | 159418-4 | CARNE DE 1ª FILÉ | KG | 12 | 40,0000 | 480,0000 |
| 11 | 222 | 3826-1 | CARNE 1ª ALCATRA | KG | 24 | 40,5000 | 972,0000 |
| 12 | 223 | 3814-8 | CARNE 1A COLCHAO MOLE | KG | 76 | 42,0000 | 3192,0000 |
| 13 | 224 | 15696-5 | CARNE 1ª CONTRA FILÉ | KG | 12 | 31,9000 | 382,8000 |
| 14 | 225 | 168067-6 | CARNE 1ª MAMINHA | KG | 12 | 43,0000 | 516,0000 |
| 15 | 226 | 90929-7 | CARNE BOVINA COSTELA | KG | 144 | 19,9500 | 2872,8000 |
| 16 | 227 | 13907-6 | BISTECA SUINA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS | KG | 24 | 27,5000 | 660,0000 |
| 17 | 229 | 0001705 | LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR | KG | 24 | 20,2500 | 486,0000 |
| 18 | 5409 | 341510-4 | QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA | KG | 12 | 37,9400 | 455,2800 |
| 19 | 5679 | 169002-7 | CARNE 2A MAGRA MUSCULO | KG | 24 | 31,0000 | 744,0000 |
| 20 | 5680 | 3825-3 | CARNE 2A MAGRA PALETA | KG | 12 | 29,9000 | 358,8000 |
| 21 | 5681 | 3815-6 | CARNE 2A MAGRA ACEM | KG | 189 | 29,7000 | 5613,3000 |
| 22 | 10723 | 151792-9 | CARNE BOVINA DE SOL | KG | 36 | 33,5000 | 1206,0000 |
| 23 | 12323 | 00018683 | LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA | KG | 24 | 21,9000 | 525,6000 |
| 24 | 12324 | TCEMT0000399 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO | KG | 72 | 20,2000 | 1454,4000 |
| 25 | 13949 | 125867-2 | QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF | KG | 12 | 57,7900 | 693,4800 |
| 26 | 13977 | 0001713 | PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, RESFRIADO E EMBALADO A VACUO. | KG | 12 | 31,4000 | 376,8000 |
| 27 | 13978 | 92187-4 | CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA | KG | 12 | 30,0000 | 360,0000 |
| 28 | 16042 | 116407-4 | CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA KILO | KG | 24 | 22,0000 | 528,0000 |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMAS.**

Dispõe da manutenção da inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, Resolução CMAS nº 08/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 14 de maio de 2024, ata 08.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Aprovar a manutenção da inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais relacionadas:

I- Instituto Patter de Educação e Cultura – Instituto João Bittar Inscrição sob o nº 01/2021, bem como dos seus serviços/programas/projetos, conforme resolução CNAS 14/2014.

II –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE inscrita sob o nº Inscrição nº 02/2020 bem como dos seus serviços/programas/projetos, conforme resolução CNAS 14/2014.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de maio de 2024.

**Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2024 ADESÃO Nº 017/2024**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**ADESÃO Nº 017/2024**

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**Cuja a detentora da ARP é a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** º05.443.348/0001-77 e tem como **OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços Nº 040/2023 da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT sendo aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Confresa/MT.**

**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 305.906,00 (Trezentos e Cinco Mil e Novecentos e Seis Reais).**

**EMPRESA.:** Centermedica Produtos Hospitalares LTDA

**CNPJ.:** 05.443.348/0001-77

**END.:** Avenida Segunda Radia, 363, Setor Pedro Ludovico

**CIDADE.:** Goiânia – GO

**CEP:** 74.820-090

**EMAIL.:** centermedica.hospitalar@hotmail.com

**TEL.:** (62)9100-9160

**REPRESENTANTE LEGAL**.: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

**Confresa-MT, 23 de MAIO de 2024.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE**

**DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria nº 097/2024**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 107/2024 ADM DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| | FISCAL | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SEC. MUNIC. DE DESEN. SOCIAL E TRABALHO** | JOANA PEREIRA BRITO MATRICULA: 14162 CPF: 009.955.531-06 | MARCELA PEREIRA ALVES MATRICULA: 14615 CPF: 224.901.048-02 | MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRICULA: 14723 CPF: 555.289.101-53 |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| **ATAS DE REGISTRO** | **60/2024** | **CNPJ** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP | 03.449.844/0001-02 | R$ 15.800,00 |
| **OBJETO** | AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO DO TIPO KIMONO PARA KARATÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA/MT. | | |
| **VIGÊNCIA** | 12 MESES – 22/05/2024 a 22/05/2025 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio de 2024.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**PREVICON**
**PORTARIA 008 - 2024 - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - 2024**

_____

**PREVICON**

**PORTARIA Nº 008/2024**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), no uso de suas atribuições legais vem, por meio deste, fixar calendário ordinário de pagamento dos benefícios concedidos pelo regime próprio de previdência social (RPPS) do município de Confresa/MT aos seus beneficiários, conforme tabela de desembolso abaixo:

| MÊS | DATA | DIA DA SEMANA |
|---|---|---|
| JUNHO | 28.06.2024 | Sexta-feira |
| JULHO | 29.07.2024 | Segunda-feira |
| AGOSTO | 28.08.2024 | Quarta-feira |
| SETEMBRO | 27.09.2024 | Sexta-feira |
| OUTRUBRO | 28.10.2024 | Segunda-feira |
| NOVEMBRO | 28.11.2024 | Quinta-feira |
| DEZEMBRO 13° salário | 16.12.2024 | Segunda-feira |
| DEZEMBRO | 19.12.2024 | Quinta-feira |

Eventuais adiantamentos ou atrasos nas datas acima estipuladas serão previamente comunicados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

**Norton Mussalan Ferreira**

**Diretor Executivo da PREVICON**

Confresa – MT, 23 de Maio de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pela CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA ADJU LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.906.575/0001-64, a qual ofertou melhor proposta consignando o valor total de R$ 636.680,00 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos mil e seiscentos e oitenta reais).

Conquista D'Oeste, 17 de maio de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 160/2024**

*"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor de carreira do Município de Conquista D'Oeste."*

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO,** Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os artigos 10 e 11, § 2º, da Lei Complementar nº 126/2023,

**Considerando** o Processo Administrativo 790/2024, Parecer Jurídico nº 026/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 10 e 11, § 2º da Lei Complementar nº 126/2023- PCCs/ Saúde, conforme quadro a seguir:

| Matrícula | Servidor | Cargo | De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível | Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|
| 132 | Niemeyer Rodrigues Dias | Odontólogo | C - 8 | D - 8 | 09/05/2024 |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de maio de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 154/2024**

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de junho de 2024**.

| Cargo | Servidor | Secretaria | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Técnico Administrativo | Fernando Roberto de Moraes | SEMAD | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 08/02/2022 A 07/02/2023 |
| Secretária de Administração | Neidiane Almeida Arruda | SEMAD | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 02/06/2021 A 01/06/2022 |
| Assistente administrativo | Walter Queiroz Victorio Junior | SEMAD | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 02/07/2023 A 01/07/2024 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 155/2024**

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo de Conquista D'Oeste".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de junho de 2024**.

| Cargo | Servidor | Secretaria | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Gerente de Esporte, Lazer e Turismo | Neide Nazário | SEMCELT | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 07/02/2023 A 06/02/2024 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 537/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, a CONCORRÊNCIA 003/2024 tipo ELETRÔNICA, sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 537/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 13/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS PÚBLICAS**, SENDO OS TRECHOS:** RUA DAS MARGARIDAS, RUA MAGNÓLIA, RUA DOS TARUMÃS, RUA JASMIM, RUA DOS HIBISCOS, RUA A, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA C, RUA JACARANDÁ - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0012-2024/SINFRA.

Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 23 de maio de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 161/2024**

*"Dispõe sobre progressão de Nivel de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."*

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO,** Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando Capitulo IV ,**os artigos 17, 18, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

| Matrícula | Servidor | Cargo | De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível | Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|
| 347 | Elizabeth Ottenio | Trabalhador de Serviços Gerais | B - 7 | B - 8 | 27/05/2024 |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de maio de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 156/2024**

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de **Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** de Conquista D'Oeste".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de junho de 2024**.

| Cargo | Servidor | Secretaria | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Tratorista | Manoel Pereira dos Santos | SEMAMIC | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 02/08/2022 A 01/08/2023 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 163/2024**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo SERGIO BECK DE OLIVEIRA, por um período de 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, de 13 de maio a 11 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 162/2024**

"Designar servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração."

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **GEISSI ELLEN TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES**, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição a titular da pasta que se encontra em gozo de ferias, no período de 01 a 20 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 16ª | 0000830 | JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA |

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada tem o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 22 de maio de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 153/2024**

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de maio de 2024**.

| Cargo | Servidor | Secretaria | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SEMAS | ELENIR LUCIA DE SOUZA | SEMAS | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 02/03/2023 A 01/03/2024 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | VANESSA IBANEZ PIRES RAUPP | SEMAS | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 04/04/2023 A 03/04/2024 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 159/2024**

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de junho de 2024**.

| Cargo | Servidor | Secretaria | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Saúde | Dalvani Ferreira Dias | SMS | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 01/08/2022 A 31/07/2023 |
| Agente de Saúde | Elcione Alves Dutra | SMS | 01/06/2024 A 30/06/2024 | 01/08/2022 A 31/07/2023 |
| Enfermeira PSF | Aline Rinaldi Bento | SMS | 03 a 17/06/2024 E 16 a 30/07/2024 | 02/07/20222 A 01/07/2023 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 020/2024;

Pregão Eletrônico n.º 005/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.: Recorrente;

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.775.859/0001-48, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela inabilitação da empresa T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, no certame acima mencionado, fundamentando suas razões no sentido de que a empresa requerida não apresentou o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ e Contrato Social e todas suas alterações, no qual estaria em desacordo com o exigido no edital.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as contrarrazões recursais, quedaram-se inerte.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.775.859/0001-48, manifestou expressa-

mente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., a qual sustenta que sua empresa foi inabilitada de forma indevida, em razão do edital não deixa claro que o documento exigido é o cartão do CNPJ, no qual apresentou posteriormente. Destacou ainda que apresentou toda documentação comprovando a sua regularidade jurídica, fiscal, financeira e técnica para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

De plano, reapreciando as circunstâncias que envolvem a matéria, verifico que não assiste razão à empresa recorrente, em seu fundamento recursal.

Inicialmente, faz-se necessário analisar que a empresa recorrente aborda que foi inabilitada em razão do cartão do CNPJ, porém cabe salientar que a recorrente está equivocada em seu argumento, tendo em vista que a pregoeira procedeu a inabilitação por não ter apresentado o contrato social da empresa, no qual é um dos requisitos do edital de habilitação jurídica.

Desta forma, o edital de licitação é bem claro no sentido de exigir para fins de habilitação jurídica, que o licitante apresente seu contrato social, conforme disposto no item 12 e seguintes:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

**12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;;

12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

12.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

Assim, verifica-se que o licitante não atendeu nenhuma das disposições conditas acima, motivo pelo qual não foi possível verificar sua habilitação jurídica.

Ademais, além de estar prevista no edital tal exigência, a própria Lei Federal 14.133/2021, que rege as licitações, dispõe sobre a necessidade de apresentação de documentos para comprovar a habilitação jurídica da empresa:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

**I - jurídica;**

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Por conseguinte, nota-se que a habilitação jurídica é fundamental para que seja demonstrado a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações com o ente público, sendo possível esta verificação somente através do ato constitutivo da empresa ou contrata social consolidado ou com todas as suas alterações posteriores.

Sendo assim, no caso em apreço não foi possível constatar a capacidade jurídica do recorrente, pois deixou de apresentar o seu contrato social, motivo este que ensejou em sua inabilitação.

Noutro ponto, importante mencionar sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual salienta que as exigências contidas no edital de licitação deverão ser cumpridas pelos participantes e pelo próprio ente, sob pena de descumprimento do edital, sujeitando a inabilitação.

Por fim, caso a administração pública tome decisão diversa da prevista no edital, estará claramente ferindo os princípios que regem a licitação, em especial ao princípio da isonomia, que tem por finalidade garantir tratamento igualitário para todos os participantes do processo de licitação.

Por essa razão, constata-se descumprimento das condições do edital, pelo fato da empresa T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, não ter apresentado o contrato social conforme exigido no item 12.2., o que automaticamente gera a sua inabilitação do processo licitatório.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.775. 859/0001- 48, no mérito decido pelo seu **IMPROVIMENTO,** e, por consequência, MANTENHO a inabilitação da empresa T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, por não apresentar o contrato social, exigido no item 12.2. do edital do certame licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de maio de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCIONAL/ZELADORA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE**

JORACI CORREA DA SILVA MARTINS

**CARGO: AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA UNIÃO**

ADRIELE FERREIRA CAMPOS

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE**

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - NOVA UNIÃO**

TAINARA PAULINO DA SILVA

**AGENTE PÚBLICO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEDE**

MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

**PORTARIA N.º 009/2024 - PREVI COTRI**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Vera Lucia de Souza Batista”.**

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art.** 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Vera Lucia de Souza Batista, portadora do **RG n.º 160.930 SSP/RO, inscrita no CPF. n.º 002.304.031.90 e da Cédula Eleitoral de n.º 0017105711448, Zona 035, Seção 44,** efetiva no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, contando com um total de 6.812 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos e 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados, **com proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2016.06.00000005, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 692/2011, retifica-se neste ato a portaria n.º 023/2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cotriguaçu/MT, 23 de maio de 2024.

**Leocadia Gomes Padilha**

Diretora Geral do Previ Cotri

**Portaria 007/2021**

**HOMOLOGO:**

**Valdivino Mendes dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 DO PROCESSO Nº 030/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 DO PROCESSO Nº 030/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.**

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 030/2023 referente a ata de registro de preço 024/2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cultura. Autorizado através dos Ofícios Nº 085/2024 e Nº 058/DC/SMEC/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

**2.1.** Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação e cultura, nas quantidades de:

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 02 | COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 | 30.000 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

**Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2024.**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeitura de Cotriguaçu**

## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 05

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT | | CNPJ/MF: | 37.465.309/0001-67 | |
| ENDEREÇO: | Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro | MUNICÍPIO: | COTRIGUAÇU | UF.: | MT |

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL/NOME: | VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA | | | | |
| CNPJ/CPF/MF: | 18.979.234/0001-98 | *E-MAIL*: | vivaprojetosconstrucoesltda@gmail.com | | |
| ENDEREÇO: | Av. do Contorno, 270, Centro | MUNICÍPIO: | Colniza | UF | MT |
| REPRESENTANTE LEGAL: | WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS | | | | |
| CPF/MF: | 056.647.361-51 | *E-MAIL*: | vivaprojetosconstrucoesltda@gmail.com | | |
| ENDEREÇO: | AVENIDA DO CONTORNO, 270, CENTRO | MUNICÍPIO: | COLNIZA | UF.: | MT |

IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE

| | |
|---|---|
| INSTRUMENTO: | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 |
| MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA: | TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022 |
| OBJETO: | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA** |

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras sem a qualidade técnica necessária:

**A NOTIFICADA, não realizou a execução da obra com a qualidade necessária, a má execução da obra demanda que a empresa providencie a regularização do contrato.**

**A NOTIFICADA, deverá refazer as imperfeições apresentadas em loco com o contrato em vigência, em ANEXO relatório fotográfico das imperfeições encontrada.**

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que na vigência do contrato, regularize a execução do Contrato nº 42/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

A lei nº 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nesse mesmo sentido o contrato nº 042/2022 dispôs em sua clausula nº 2.15.

2.15. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato n.º 42/2022 e na Lei de Licitações Públicas.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL:<br>COTRIGUAÇU-MT | DIA:<br>23 | MÊS:<br>maio | ANO:<br>2024 |

Andre Paulo Bervian
Engenheiro civil
Secretaria Municipal de Urbanismo
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 18.979.234/0001-98
NOTIFICADA
WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS
CPF/MF n.º 056.647.361-51
Representante Legal

CIENTE EM: _____/01/2023.

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

O Conselho Deliberativo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei 692/2 de 02 de maio de 2011, na reunião do conselho curador em 08 de dezembro de 2023, APROVOU o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º -** O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU.**

§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º - Para a aquisição de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão estar credenciadas.

§ 4º - Para a aquisição de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, a Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários responsável pela negociação e o Custodiante destes Títulos de Valores Mobiliários deverão estar credenciados.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º -** Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU**;

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

**Art. 3º -** Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Contrato Social ou Estatuto Social;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

a) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP;

b) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/MTP;

c) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP.

III – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento;

IV – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21;

V – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento;

VI – Para a aquisição por parte do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU,** de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão apresentar os documentos listados no inciso I e o relatório de *rating* vigente emitido por alguma Agência Classificadora de Risco;

VII - Para a aquisição por parte do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU,** de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, tanto a Corretora e ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários quanto a Custodiante destes Títulos deverão apresentar os documentos listados no Inciso I.

**Art. 4º -** Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea “b”:

a) Último Regulamento do Fundo;

b) Formulário de Informações Complementares;

c) Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º -** O Credenciamento de Instituição não implicará o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU**, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.

**Art. 6º -** As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PREVI COTRI**.

**Art. 7º -** O **INSTITUTO PREVI COTRI,** procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site.

**Art. 8º** - O credenciamento terá a validade de 24 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do **instituto**, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Leocádia Gomes Padilha

Gestor de Recursos

Eder Aparecido Fabiano

Membro do Comitê

Denise Schütz Freitas

Membro do Comitê

Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach

Membro do Comitê

**RESUMO ANALÍTICO - GESTOR**

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I; ü Envio dos Questionários, conforme o Artigo 3º, Ítem II (quando cabível); ü Rating de Gestão; ü Para os Fundos de Investimento, enviar: Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Material Publicitário do Fundo; ü Confeccionar o Termo de Termo de Análise de Credenciamento.

Cotriguaçu, 14 de novembro de 2023.

**RESUMO ANALÍTICO - ADMINISTRADOR**

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I; ü Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, Ítem II, letra A. (Quando Cabível); ü Confeccionar o Termo de Termo de Análise de Credenciamento.

**RESUMO ANALÍTICO - DISTRIBUIDOR**

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I; ü O contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo; ü Confeccionar o Termo de Termo de Análise de Credenciamento.

**RESUMO ANALÍTICO – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I; ü Rating de Rating da Instituição; ü Confeccionar o Termo de Termo de Análise de Credenciamento.

**RESUMO ANALÍTICO – CORRETORA E CUSTODIANTE**

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I; ü Confeccionar o Termo de Termo de Análise de Credenciamento.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 DO PROCESSO Nº 030/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 DO PROCESSO Nº 030/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.**

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 030/2023 referente a ata de registro de preço 024/2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 01.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras. Autorizado através dos Ofícios Nº 057/DC/SMEC/2024 e Nº 084/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

**2.1.** Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, nas quantidades de:

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA) | 20.000 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

**Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2024.**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeitura de Cotriguaçu**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024**

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME CNPJ 11.276.497/0001-91 endereçada em Logradouro R. Roma (Lot. Rodoviária Parque), Número 01, Complemento ao lado Rodoviária Cuiabá, Cep 78.048-140, Bairro/Distrito Despraiado, Município Cuiabá-MT, designado “CONTRATADO”.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS E HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES".

PROCESSO: 021/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 1. 357.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 17 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024**

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** de SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCISCA ROSA DO CARMO**, matrícula funcional n° 003159, a partir de 07 de maio com retorno em 14 de julho, de acordo com pericia médica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 23 de maio de 2024.

_____

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 134/2024**

Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Municipio de Curvelândia-MT.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 050/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Poder Executivo, para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Municipio de Curvelândia-MT.

MEMBROS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rosane Aparecida da Silva Pires

Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vanda Silva Moura de Araujo

Suplente: Rithielly Menezes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ana Margarida da Silva Moreira

Suplente: Danielli Nogueira Viana

SEC. MUN. DE TUR. MEIO AMBIENTE, CULT. ESP. E LAZER

Titular: Aline Regiani Siqueira Cabriotti

Suplente: Josué Ferreira dos Santos

SECRETARIA MNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Dayane Locate Garcia de Carvalho

Suplente: Maura Célia de Andrade Barboza

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Titular: Patricia Moreira

Suplente: Sérgio Gonçalves da Silva

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA

Titular: Helenize Maria da Silva

Suplente: Noemia Josefa da Silva Claro

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Fabiana Manea

Suplente: Simone Gaio dos Santos

Art. 2º - O mandato do Membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de maio de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 23 DE MAIO DE 2024**

***"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal".***

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por suas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º** – Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Curvelândia, o qual será regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores.

**Parágrafo único** – O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

**Art. 3º** – Para os fins deste decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 4º** – As atividades de tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**CAPÍTULO II DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 5º** – Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Parágrafo único** – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SMA.

**Art. 6º** – Compete ao CMPD:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, e nos termos da legislação;

II – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

VIII – orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XII – disponibilizar canal de comunicação com as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XIII – realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º – O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º – O CMPD, no exercício das competências dispostas no caput, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º – O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da SMA, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação nas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** – É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 8º** – O CMPD será composto por:

I – 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 membros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 02 membros da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 02 membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – 02 membros da Secretaria Municipal de Agricultura.

VIII – 02 membros da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

§ 1º – O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º – Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPD serão indicados pela autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal descrita no caput deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 3º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º – A coordenação do CMPD será realizada pela SMA em articulação com a Controladoria Geral do Município CGM.

**CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 9º** – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 6º;

IV – o RIPDP, quando necessário.

Parágrafo único – Para fins do inciso III, a Administração Pública direta do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

**Art. 10º** – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão, dentro do seu âmbito de atuação e competência, indicar Sub-Encarregados, aos quais compete:

I - auxiliar o Encarregado no levantamento de informações setoriais para a manutenção do inventário de dados da Prefeitura e dos relatórios de impacto à proteção de dados, bem como para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - fomentar a conscientização dos servidores vinculados à sua área de competência com relação às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, assim como às normas e orientações instituídas pelo CMPD e pelo Encarregado.

**Parágrafo único** - Caberá à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, em até trinta dias contados da vigência deste Decreto, indicar seu respectivo Sub-Encarregado, por meio de ato normativo próprio, e seguindo os mesmos critérios de escolha elencados no §3º, inciso I, do art. 11º.

**Art. 11º** – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, no papel de controlador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º – São atividades do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados, das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º - O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Será assegurado, pela autoridade máxima, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no

inciso I do § 3º do caput e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 12º** – Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

**Art. 13º** – Cabe a SMA pelos responsáveis da informática e sistemas de informação:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal na implantação dos respectivos planos de adequação.

**CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 14º** – O tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**Parágrafo único** – Além do disposto no caput, devem ser informadas as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais, no exercício de suas competências, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

**Art. 15º** – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 16º** – É vedado as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do caput.

§ 2º – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

III – a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 17º** – A Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá:

I – dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**Art. 18º** – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 049 de 21 de maio de 2024, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### DECRETO Nº 41/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1584/2023, e em consonância com a lei Federal 4320/64

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO –

MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 732. 338,00** (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E

TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**001.15.451.0100.10448 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS**

| Dotação | | Fonte de Recurso | Valor | Tipo de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.700.0000000 | 711.598,00 | 01 - Superávit Financeiro |

**001.15.452.0100.20246 – PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

| Dotação | | Fonte de Recurso | Valor | Tipo de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.750.0000000 | 20.740,00 | 01 - Superávit Financeiro |

**TOTAL 732.338,00**

**Art. 2º -** Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/2023, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data do decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 1 de abril de 2024.

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.601/2024, 20 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Diamantino – SUAS/MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Diamantino/MT**

**Art. 1º.** A política de Assistência Social em Diamantino/MT, habilitada em Gestão Plena, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, com comando único, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS/DIAMANTINO/MT.

**Parágrafo único.** A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento Municipal.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município de Diamantino tem por objetivos:

**I** - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**II** - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

**III** - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

**IV** - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

**V** - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

**VI** - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

**VII** - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

**VIII** - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

**IX** - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

**X** - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**Art. 3º.** São princípios organizativos do SUAS/DIAMANTINO/MT:

**I -** universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

**II** - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

**III** - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV** – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;

**V** – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**VI** - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

**VII** - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**VIII** - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

**IX** - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

**X** - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Art. 4º.** São seguranças afiançadas pelo SUAS/DIAMANTINO/MT:

**I** - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco.

**II** - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros ofertados pelas esferas Estadual e Federal e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema con-

tributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

**III** - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

**IV** - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

**V** - apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Art. 5º.** A organização da Assistência Social no Município de Diamantino observará as seguintes diretrizes:

**I** - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

**II** - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

**III** – do financiamento partilhado dos entes federados;

**IV** – matricialidade sociofamiliar;

**V**- territorialização;

**VI** - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

**VII** - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**Art. 6°.** São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS/DIAMANTINO/MT:

**I** - defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;

**II** – defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

**III** - oferta de serviços, programas, projetos e benefícios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

**IV** - garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;

**V** - respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;

**VI** - combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;

**VII** – garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral, que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, e a identificação daqueles que o atender;

**VIII** - proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida;

**IX** - garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;

**X** - reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda ofertada pelas esferas Estadual e Federal;

**XI** – garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas;

**XII** - acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;

**XIII** - garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

**XIV** - disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da assistência social, de seus direitos e na melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios;

**XV** – simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta;

**XVI** – garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;

**XVII** – prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;

**XVIII** – garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimentos, devidamente registrados nos prontuários do SUAS.

**Art. 7º.** A garantia de proteção socioassistencial do SUAS/DIAMANTINO/MT compreende:

**I** - precedência da proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de risco social e pessoal;

**II** - não submissão do usuário a situações de subalternização;

**III** - desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social;

**IV** – dimensão proativa que compreende a intervenção planejada e sistemática para o alcance dos objetivos do SUAS com absoluta primazia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social municipal;

**V** – reafirmação da assistência social como política de seguridade social e a importância da intersetorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social.

**Art. 8º**. São responsabilidades do Município de Diamantino/MT:

**I** - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS,

mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**II** - efetuar a oferta do auxílio-natalidade e o auxílio- funeral;

**III** - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

**IV** - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergenciais;

**V** - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 LOAS;

**VI** - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

**VII** - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em âmbito local;

**VIII** - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

**IX** - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

**X** - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;

**XI** – alimentar o Censo SUAS;

**XII** - assumir as atribuições no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

**XIII** - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

**XIV** - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

**XV** - Gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei nº 14.601/2023;

**XVI** - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na CIB;

**XVII** - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

**XVIII** – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

**XIX** - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;

**XX** - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;

**XXI** – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

**CAPÍTULO II**

**Da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Diamantino/MT -**

**Seção I**

**Da Gestão**

**Art. 9º.** A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 10.** O Município de Diamantino atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 11.** O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Diamantino é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**Seção II**

**Da Organização**

**Art. 12.** Os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no Município de Diamantino/MT são organizados segundo as seguintes funções:

**I** – Vigilância Socioassistencial: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;

**II** – Proteção Social: consistem no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional;

**III** – Defesa Social e Institucional: a proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

**Parágrafo único.** Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Art. 13.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Diamantino/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

**I** - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho;

**II** - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil.

**Art. 14.** A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I** – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

**II** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

**III** – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**§1°.** Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados de forma descentralizada por equipes habilitadas;

**§2°.** Os serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 15.** A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I** – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**II** – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

c) Serviço de acolhimento em república;

d) Serviço de acolhimento em família acolhedora.

**§1°.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**§2°.** No município, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ocorre na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, ofertado por convênio com entidade.

**Art. 16.** A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

**Art. 17.** Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

**Art. 18.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§1º.** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

**§2º.** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS.

**Art. 19.** O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

**Art. 20.** O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

**Art. 21.** Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 22.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

**I** – Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

**II** – Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

**III** – Regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 23.** As unidades públicas instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS integram a estrutura administrativa do Município, quais sejam:

**I** – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

**II** – Centro de Referência Especializado em Assistência Social -CREAS.

**III** – Unidade de atendimento.

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurados a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

**Art. 24.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269/2006, nº 17/2011 e nº 09/2014, do Conselho Nacional - CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

**Art. 25.** São seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

**I** - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias de curta, média e longa permanência.

**II** - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem

vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

**III** - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

**IV** - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

**V** - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e custeio, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Seção III**

**Das Responsabilidades**

**Art. 26.** Compete ao Município de Diamantino/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I** - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/93, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**II** - efetuar o pagamento dos Auxílios por Natalidade e funeral;

**III** - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

**IV** - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

**V** - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**VI** - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Plano de Assistência Social.

**VII** - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

**VIII** – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

**IX** – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

**X** – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente.

**XI** – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e as pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

**XII** – elaborar:

a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS implementando-o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social -NOB/RH - SUAS;

f) executar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**XIII** - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

**XIV** – alimentar e manter atualizado o Censo Suas, o sistema de cadastro nacional de entidade de assistência social – SCNEAS de que trata o inciso

XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742 de 1993 e o conjunto de aplicativos do sistema de informação do sistema único de assistência social – Rede SUASS; e os demais implementados no âmbito estadual:

a) a base de dados dos aplicativos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

**XV** – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros e/ou representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**XVI** - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferências do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

**XVII** - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

**XVIII** – promover:

a) a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos/as usuários/as, na elaboração da política de assistência social;

**XIX** - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

**XX** - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

**XXI** - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

**XXII** – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

**XXIII** - assessorar as entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

**XXIV** – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

**XXVI** – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertado pelas entidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal;

**XXVII** - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

**XXVIII** - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

**XXIX** – compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**XXX** - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

**XXXI** - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

**XXXII** – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

**XXXIII** - criar ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIV – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

**Seção IV**

**Do Plano Municipal de Assistência Social**

**Art. 27.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Diamantino/MT.

**§1º.** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social acontecerá a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

**I** - diagnóstico socioterritorial;

**II** - objetivos gerais e específicos;

**III** - diretrizes e prioridades deliberadas;

**IV** - ações estratégicas para sua implementação;

**V** - metas estabelecidas;

**VI** - resultados e impactos esperados;

**VII** - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

**VIII** - mecanismos e fontes de financiamento;

**IX** - indicadores de monitoramento e avaliação;

**X** - tempo de execução.

**§2º.** O Plano Municipal de Assistência Social incluirá e observará:

**I** - as deliberações das conferências de assistência social;

**II** - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**III** - ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

**CAPÍTULO III**

**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

**Seção I**

**Do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Art. 28.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Diamantino/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§1º.** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

**I** – 03 (três) representantes governamentais;

**II** – 03 (três) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

**§2º.** Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**I** – de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**II** – de organizações de usuários que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III** – de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

**IV** – de organizações e entidades de Assistência Social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direito.

**§3º.** Somente será admitida a representação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no Conselho.

**§4º.** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou órgão que representam. Trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social, mediante solicitação do conselheiro, apresentada ao próprio conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 29.** O conselho municipal de assistência social será composto por representantes do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à assistência social, sendo:

**I** – Governamental:

a) 01 (um) representante da secretaria municipal de assistência social e trabalho;

b) 01 (um) representante da secretaria municipal de saúde;

c) 01 (um) representante da secretaria municipal de educação.

**II** – Não governamental:

a) 01 (um) representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência social;

b) 01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores da assistência social.

**§1º** - Os representantes do poder público municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração pública.

**§2º** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como de representação do Poder Público, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de assistência social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**§3º** - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil.

**§4º** - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

**§5º** - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**§6º** - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**§7º** - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 30.** O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, que é a unidade de apoio para o seu funcionamento e tem por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo, conforme define a NOB SUAS/2012, no §2º do art.123.

**§1º.** A estrutura da Secretaria Executiva deverá ser disciplinada em ato do Poder Executivo, com corpo técnico e administrativo composto de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de cumprir as funções designadas pelo Conselho, conforme o §3º do artigo 17 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o artigo 15 da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n° 237/2006.

**§2º.** Para a Secretaria Executiva será nomeado, preferencialmente, servidor efetivo com graduação de nível superior de acordo com as constantes na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**§3º.** O Secretário Executivo deverá exercer exclusivamente suas funções no Conselho Municipal de Assistência Social.

**§4º.** A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com Assessoria Técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

**Art. 31.** O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao mês, extraordinariamente sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**§1º.** As reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**§2º.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 32.** A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 33.** O controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

**I** - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento interno;

**II** - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

**III** - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

**IV** - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes, prioridades das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

**V** - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

**VI** - aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

**VII** - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**VIII** - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF com a criação da Comissão Temática Especial de Controle Social do Programa Bolsa Família;

**IX** - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

**X** - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

**XI** - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

**XII** - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

**XIII** - zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;

**XIV** - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

**XV** - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito de competência;

**XVI** - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

**XVII** - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

**XVIII** - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**XIX** - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;

**XX** - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

**XXI** - participar, estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se referem à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**XXII** – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

**XXIII** – orientar e fiscalizar o FMAS;

**XXIV** – divulgar no diário oficial municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentaria e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

**XXV –** receber, apurar, dar o devido prosseguimento e encaminhar as denúncias ao órgão responsável;

**XXVI** – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

**XXVII** – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**XVIII** – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

**XXIX** – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

**XXX** – emitir resolução quanto às suas deliberações;

**XXXI** – registrar em ata as reuniões;

**XXXII** – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

**XXXIII** – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

**XXXIV** - registrar em ata as reuniões;

**XXXV** - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

**XXXVI** - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

**XXXVII** - avaliar, analisar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, se manifestando por meio de Resolução pela aprovação, aprovação parcial ou reprovação;

**XXXVIII** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratação da equipe multiprofissional, conforme dispõe a Norma Operacional Básica - NOB/RH;

**XXXIX** - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos usuários da assistência social;

**XL** - elaborar seu Regimento Interno e Código de Ética;

**XLI** - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

Parágrafo único. Fica o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – autorizado a editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo, no âmbito de sua competência.

**Art. 35.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades, nos termos do art. 120 da NOB-SUAS/2012.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**Seção II**

**Da Conferência Municipal de Assistência Social**

**Art. 36.** As Conferências Municipais de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 37.** As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

**I** - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

**II** - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

**III** - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

**IV** - publicidade de seus resultados;

**V** - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

**VI** - articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

**Art. 38.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**Art. 39.** Para organização e realização da Conferência, o Conselho Municipal de Assistência Social constituirá comissão organizadora paritária formada pelo Conselho e Órgão Gestor, de acordo com o seu Regimento Interno.

**Art. 40.** A estrutura e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social serão definidos em regulamento próprio, garantindo eventos preparatórios.

**Seção III**

**Participação dos Usuários**

**Art. 41.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social, e garantir os direitos Socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 42.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

**Seção IV**

**Da representação do Município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS.**

**Art. 43.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

**§1°** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§2°** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**CAPÍTULO V**

**Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza**

**Seção I**

**Da Definição dos Benefícios Eventuais**

**Art. 44.** Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**§1º**. Para fins de concessão de qualquer benefício eventual não será considerado como renda familiar, o Benefício Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, exceto a pensão alimentícia, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-reclusão, recursos oriundos de atividades autônomas, salários e seus afins.

**§2º.** Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial; fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso bem como transporte escolar ou material didático escolar.

**Seção II**

**Dos Princípios dos Benefícios Eventuais**

**Art. 45.** Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

**I** - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

**II** - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

**III** - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

**IV** - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**V** - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

**VI** - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

**VII** - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

**VIII** - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

**IX** - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

**Seção III**

**Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais**

**Art. 46.** Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória de residência no município de Diamantino/MT, em nome do responsável familiar e, na falta desse, no nome de um dos membros da composição familiar.

**I** – Deverá ser obedecida a especificidade de cada benefício.

**Parágrafo único.** Deverá ser obedecida a especificidade de cada benefício.

**Art. 47.** Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

**I** - bens de consumo;

**II** - custeio;

**III** - pecúnia.

**Art. 48.** A concessão dos benefícios eventuais somente ocorrerá mediante realização de estudos socioeconômicos por assistente social que integre uma das equipes de referência, podendo solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias.

**Parágrafo único.** A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso.

**Art. 49.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

**Seção IV**

**Dos Beneficiários em Geral**

**Art. 50.** A concessão dos benefícios eventuais priorizará as famílias e indivíduos sem renda ou com renda per capita inferior igual a 1/4 (um quarto) do Salário Mínimo nacional vigente e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, exceto nos casos do benefício por calamidade pública e Auxílio por Morte com o critério de renda per capita ampliado para até 2/3 (dois terços) do Salário Mínimo nacional vigente.

**§1º.** Considera-se Família o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social, vinculados por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos às obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

**§2º.** São prioridades na concessão dos benefícios eventuais, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública bem como às mulheres em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

**Seção V**

**Da Documentação**

**Art. 51.** Os documentos necessários para a concessão de qualquer um dos benefícios eventuais são:

**I** – carteira de Identidade e CPF, ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, de todos os membros da família, que residem no mesmo domicílio;

**II** – certidão de Nascimento de crianças e adolescentes, quando não possuir carteira de identidade;

**III** – carteira de Trabalho de todos os membros da família, maiores de 16 (dezesseis) anos, que residem no mesmo domicílio;

**IV** – comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda - aposentadoria, pensão, auxílio-doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro-desemprego e outros benefícios sociais como BPC - de todos os membros da família maiores de 16 (dezesseis) anos, que residem no mesmo domicílio;

**V** – comprovante de residência atual do ano em curso - fatura de água, luz, telefone, IPTU e outros;

**VI** – comprovante de locação em caso de pagamento de aluguel;

**VII** – carteira de pré-natal, no caso de gestante; no caso de responsável, antes do nascimento com Declaração Médica comprovando o tempo gestacional; Certidão de Nascimento se for após o nascimento ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Registro de Nascimento e Certidão de Óbito no caso de natimorto.

**§1º.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o Boletim de Ocorrência.

**§2º.** Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

**Seção VI**

**Das Competências**

**Subseção I**

**Do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município**

**Art. 52.** Compete ao órgão gestor da Política de Assistência Social de Diamantino:

**I** – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

**II** – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

**III** – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

**IV** - elaboração de um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das Famílias Beneficiárias e apresentação ao CMAS para deliberação.

**Parágrafo único.** O objetivo do Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento deve ter a vinculação da concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.

**Subseção II**

**Da Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Art. 53.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

**I** – o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais, trimestralmente, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

**II** – o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do financiamento e, se necessário, a reformulação, anualmente, do valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

**Seção VII**

**Da Classificação**

**Art. 54.** No âmbito do Município de Diamantino, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

**I** – Auxílio Natalidade;

**II** – Auxílio por Morte;

**III** – Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária;

**IV** – Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública.

**§1º.** O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária será ofertado por meio de:

a) auxílio alimentação na forma de cesta básica e\ou marmitex;

b) Diárias em hotel para as mulheres em situação de violência;

c) passagem municipal e/ou intermunicipal;

d) foto 3x4;

e) auxílio documentação;

f) aluguel social;

g) auxílio transporte;

h) pagamento de conta de água e energia em forma de pecúnia.

**§2º.** O Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública será ofertado por meio de:

a) auxílio alimentação na forma de cesta básica e\ou marmitex;

b) foto 3x4;

c) auxílio documentação;

d) aluguel social;

e) auxílio colchão.

**Seção VIII**

**Do Auxílio Natalidade**

**Art. 55.** A modalidade de Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social.

**Art. 56.** O Auxílio Natalidade será na forma de bens de consumo em número igual ao da ocorrência de nascimento com a concessão do kit higiene e kit enxoval ao nascituro, incluindo os itens de vestuário e produtos de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**§1°.** O kit higiene será composto por:

a) 01 (uma) escova plástica com cerdas macias;

b) 01 (um) pente de plástico com pontas arredondadas;

c) 01 (uma) tesoura infantil com ponta arredondada;

d) 01 (um) xampu infantil 200ml (duzentos miligramas);

e) 01 (um) sabonete infantil 80g (oitenta gramas);

f) 01 (um) pacote de fralda infantil descartável, tamanho P com 34 (trinta e quatro) unidades;

g) 01 (uma) caixa de lenços umedecidos sem álcool com 75 (setenta e cinco) unidades.

**§2°.** O kit enxoval terá a seguinte composição:

a) 01 (uma) banheira de 20L (duzentos litros) unissex;

b) 01 (um) cobertor 100% (cem por cento) algodão, medindo 75x90;

c) 01 (uma) caixa de fralda de tecido com 05 (cinco) unidades 100% (cem por cento) algodão;

d) 03 (três) macacões manga longa com pé;

e) 03 (três) pagãos infantis com 03 (três) peças;

f) 03 (três) “mijão” infantil com três (03) peças 100% (cem por cento) algodão;

g) 03 (três) meias lisas 100% (cem por cento) algodão;

h) 02 (dois) jogos de berços contendo 01 lençol estampado de 1,40x90, e 01 (uma) fronha 40x28;

i) 01 (um) kit de cueiro com 03 (três) unidades 60x80 cm;

j) 06 (seis) calças infantis 100% (cem por cento) algodão;

k) 06 (seis) “body” regata 100% (cem por cento) algodão;

l) 01 (uma) toalha de banho infantil.

m) 01 (uma) bolsa maternidade

**Art. 57.** O Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

**I** - necessidades do nascituro;

**II** - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

**III** - apoio à família no caso de morte da mãe.

**Parágrafo único.** A concessão de Auxílio Natalidade também será para as gestantes em situação de rua que, em passagem por Diamantino/MT, vierem a dar à luz no município, bem como aquelas que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**Art. 58.** O Auxílio Natalidade deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita seja de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional.

**§1º.** O enxoval será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

**§2º.** Será assegurado o benefício à gestante que comprove residir no município de Diamantino/MT.

**3º.** Será concedido mediante avaliação e parecer social de técnicos habilitados.

**§4º.** Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da Assistência Social que, em passagem por Diamantino/MT, vierem a nascer neste referido município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**§5º.** Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

**Art. 59.** O benefício do Auxílio Natalidade poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido por Assistente Social da equipe técnica.

**Parágrafo único.** O Auxílio Natalidade deverá ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento, e, quando na morte da criança e/ ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

**Seção IX**

**Do Auxílio por Morte**

**Art. 60.** A modalidade do Auxílio por Morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social.

**Art. 61.** O Auxílio por Morte deverá ser concedido por meio de contrato ou convênio firmado entre o município de Diamantino e entidades privadas que prestam serviço no âmbito municipal com repasse, diretamente, à funerária, conforme legislação em vigor, a qual deverá suprir as despesas, conforme licitação.

**Art. 62.** Os bens de custeio serão em número igual ao da ocorrência de óbito com a concessão de itens do Kit Funeral Adulto e Kit Funeral Infantil, na forma abaixo:

**I -** O Kit Funeral Adulto:

a) urna mortuária adulta em madeira,

b) roupa masculina ou roupa feminina completa;

c) suporte para o caixão;

d) 04 (quatro) velas;

e) coroa de flores simples;

f) 01 (um) livro de presença;

g) disponibilização da capela mortuária para velório;

h) remoção;

i) serviços de translado da capela até o local de sepultamento, bem como todos os trâmites para sua realização, desde que dentro do limite do Município;

j) translado de outro Município a Diamantino.

**II** - O Kit Funeral Infantil:

a) urna mortuária infantil em madeira,

b) roupa masculina ou roupa feminina completa;

c) suporte para o caixão;

d) 04 (quatro) velas;

e) coroa de flores;

f) 01 (um) livro de presença;

g) disponibilização da capela mortuária para velório;

h) remoção;

i) serviços de translado da capela até o local de sepultamento, bem como todos os trâmites para sua realização, desde que dentro do limite do Município;

j) translado de outro Município a Diamantino.

**§1º.** O translado restringe-se aos óbitos ocorridos de pessoas residentes no município de Diamantino e que estejam em tratamento fora de domicílio – TFD/ SUS.

**§2º.** O translado a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer com veículo funerário para a remoção da pessoa em óbito, urna mortuária adulta ou infantil para remoção até o município de Diamantino, por quilômetro rodado em estrada de chão/terra, bem como translado por veículo funerário para a remoção da pessoa em óbito, urna mortuária adulta ou infantil, para remoção até o município de Diamantino, por quilômetro rodado em asfalto.

**Art. 63.** O Auxílio por Morte atenderá, prioritariamente:

**I** - as despesas definidas no art. 22 da presente Lei;

**II** - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III - o Auxílio por Morte será na forma de bens de custeio.

**Art. 64.** O Auxílio por Morte será assegurado:

**I** - o translado dentro do Município e translado para Diamantino de munícipes falecidos dentro do Estado do Mato Grosso, mediante comprovação de residência em diamantino, se necessário;

**II** – às famílias com renda per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente;

**III** – pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que, em passagem por Diamantino, vierem a óbito no município e os que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar, via CREAS, podendo o responsável pela entidade solicitar o Auxílio por Morte.

**Art. 65.** Os CRAS, CREAS e equipe habilitada designada em apoio ao CRAS, em virtude a separação dos bairros do município por uma serra, serão responsáveis pela emissão do encaminhamento, de acordo com seu funcionamento em dias úteis.

**Parágrafo único.** Nos fins de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

**Art. 66.** O requerimento do Auxílio por Morte deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após o falecimento.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria de Assistência Social, responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

**Art. 67.** O Auxílio por Morte será ofertado por Assistente Social que integre uma das equipes de referência da Proteção Social e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento.

**Art. 68.** As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

**I** – documentos de identificação do falecido se houver;

**II** - carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

**III** – CPF do requerente;

**IV** – comprovante de renda da família do falecido, se houver;

**V** – comprovante de residência do Município de Diamantino atualizado, tais como conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

**VI** – certidão de óbito e guia de sepultamento.

**VII** – atender os requisitos do Art. 49.

**Parágrafo único.** O Auxílio por Natalidade e Auxílio por Mortalidade não serão concedidos, concomitantemente, quando ocorrer a morte do nascituro.

**Seção X**

**Do Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária**

**Art. 69.** O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária é uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

**Art. 70.** O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária será concedido nas seguintes situações:

**I** - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

**II** - Perdas: privação de bens e de segurança material;

**III** - Danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

**I** - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio.

**II** - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

**III** - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

**IV** - de desastres e de calamidade pública;

**V** - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 71.** Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos auxílios em situação de vulnerabilidade temporária, devem ser observados:

**I** – no caso de Auxílio Alimentação por meio de cesta básica:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, CREAS e/ou congêneres, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de Residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) avaliação de assistente social do CRAS, CREAS e/ou congêneres, com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

d) os seguintes itens para sua composição: 10kg (dez quilos) de arroz branco Tipo 1; 04kg (quatro quilos) de açúcar cristalizado branco; 250g (duzentos e cinquenta grama) de café torrado e moído primeira qualidade embalagem a vácuo; 01 (uma) lata de extrato de tomate concentrado de 140g (cento e quarenta gramas); 01kg (um quilo) de farinha de trigo especial branca; 02kg (dois quilos) de feijão carioca Tipo 1; 02 lata de óleo de soja 900 ml; 01 (hum) pacote de macarrão, tipo espaguete de 500g (quinhentos gramas) cada; 01 kg Farinha de mandioca – embalagem plástica; 01 kg biscoito cream cracker embalagem de 400g; 01pc biscoito maisena, embalagem de 400g; 01kg sal refinado; 01pc Esponja de lã de aço; 02pc de Papel higiênico; 01pc de sabão em pó; 01pc sabão em barra c/5 un.; 01un sabonete; 01un de creme dental 50g; 01 Doce de goiaba 300g.

**II** – no caso de Auxílio Alimentação por meio de marmitex:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CREAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de Residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) a avaliação do técnico do CRAS, CREAS e/ou congêneres, com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente.

**III** - no caso de Auxílio Diárias em hotel para pessoas em situação de violência:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CREAS CRAS, CREAS e/ou congêneres, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de Residência do município de Diamantino, o comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) avaliação do técnico do CRAS, CREAS e/ou congêneres, com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacional;

d) as diárias serão garantidas em conformidade com o parecer técnico, assim como, os dias que se fizerem necessários em hotel, previamente, licitado pela Prefeitura para o atendimento de pessoas em situação de violência, risco e vulnerabilidade social.

**IV** – no caso de Auxílio Transporte Municipal e Intermunicipal:

a) abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, CREAS, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que dão cobertura ao CRAS e/ou CREAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de Residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que dão cobertura ao CRAS e/ou CREAS, com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

d) o Transporte municipal e intermunicipal constitui em prestação temporária, concedido somente nos casos de pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, crianças e adolescentes em acompanhamento pelo Conselho Tutelar; em casos de atividades referentes à proteção social básica fora do território em que o usuário está inserido e em outras situações relativas aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de avaliação socioeconômica de assistente social da equipe técnica referenciada;

e) a concessão de Auxílio Transporte será por meio do fornecimento de passagem do seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço de passagem para transporte municipal ou intermunicipal de menor custo.

**V** – no caso de Auxílio Foto 3x4:

a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CREAS e/ou congêneres, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) encaminhamento à empresa conveniada, em papel timbrado e devidamente assinado pelo técnico do CRAS, CREAS e/ou congêneres, da equipe de apoio ao CRAS - devido à localização geográfica - e/ou do CREAS;

c) renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente.

**VI** - no caso de Auxílio Documentação:

a) visa a emissão de 2ª (segunda) via da documentação aos indivíduos e famílias que necessitam de documentos tais como a certidão de nascimento e óbito, certidão de casamento por meio de encaminhamento de pedido a Cartórios de todo território Nacional, observados os critérios de avaliação social, necessidade e urgência da documentação;

b) a ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

**VII** – no caso de Auxílio Aluguel Social:

a) visa disponibilizar o benefício eventual de caráter suplementar e provisório a indivíduos e famílias residentes no Município de Diamantino, que constará em assegurar o custeio de locação de imóvel residencial para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, bem como às mulheres em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares;

b) o Auxílio Aluguel Social às mulheres em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares;

c)o valor máximo do aluguel será de até ½ salário mínino vigente, que deverá ser repassado, ao proprietário do imóvel ou imobiliária, pela Administração Municipal, conforme contrato firmado entre as partes pelo período de até 03 (três) meses, não podendo ser prorrogado;

d) esse benefício será concedido uma única vez por beneficiário;

e) o contrato de Aluguel Social será encerrado ou suspenso: por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo; por desvio de finalidade do benefício; sublocação do imóvel; prestação de declaração falsa; alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício; por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; por extinção dos prazos, previamente, estabelecidos;

f) no caso de solicitação de encerramento do contrato pelo proprietário do imóvel ou imobiliária, a Administração Municipal deverá providenciar um novo imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

g) abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, CREAS e/ou congêneres, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

h) parecer social do técnico do CRAS, da equipe de apoio ao CRAS - devido a localização geográfica - e/ou do CREAS, relatando a realidade socioeconômica;

i) renda familiar per capita de até ¼ do salário mínimo nacional vigente.

**VIII** – no caso de pagamento de conta de água e energia em forma de pecúnia:

a) visa pagamento de conta de água e energia elétrica em caráter suplementar e provisório de indivíduos e famílias residentes no Município de Diamantino, de forma a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

b) o valor máximo mensal por família, somadas as contas de água e energia elétrica, será de até 1/2 salário mínimo vigente, em uma única vez, intercalados no período de 24 (vinte e quatro) meses;

c) a quantidade de meses deverá ser definida por avaliação técnica de assistente social da equipe de referência;

d) a forma de pagamento será definida pelo órgão competente. No caso de pagamentos em pecúnia, fica o usuário obrigado a prestar conta no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena dele ou qualquer membro de sua família ficar impedido de receber outro benefício eventual por 02 (dois) anos;

e) abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, CREAS e/ou da equipe de apoio ao CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

f) parecer social do técnico do CRAS, da equipe de apoio ao CRAS e/ou do CREAS, relatando a realidade socioeconômica;

g) renda familiar per capita de até ¼ do salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo único.** Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo de indivíduos ou familiar, deverá ser elaborada uma reavaliação social para subsidiar os encaminhamentos.

**Seção XI**

**Do Auxílio em Situações de Calamidade Pública**

**Art. 72.** Entende-se por estado de Calamidade Pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 73.** O Auxílio em Situações de Calamidade Pública visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantia da inserção comunitária por meio dos seguintes bens de consumo:

**I** – auxílio alimentação por meio de cesta básica;

**II** - auxílio alimentação por meio de marmitex;

**III** – foto 3x4;

**IV** - auxílio documentação;

**V** - aluguel social;

**VI** – auxilio colchão.

**Parágrafo único.** A concessão de benefícios eventuais de Calamidade Pública ocorrerá em até 01 (um) dia após o requerimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante avaliação técnica de Assistente Social.

**Art. 74.** O público-alvo em estado de Calamidade Pública são as famílias e indivíduos em situação de risco social, residentes ou em passagem pelo município de Diamantino por meio de avaliação e parecer social de Assistente Social.

**Art. 75.** Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos auxílios em situação de calamidade pública, devem ser observados:

**I** – no caso de Auxílio Alimentação por meio de cesta básica:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do município de Diamantino, comprovante de renda) se houver, de todos os membros da família;

b) avaliação de assistente social com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente;

d) os seguintes itens para sua composição: 10 kg (dez quilos) de arroz branco Tipo 1; 04 kg (quatro quilos) de açúcar cristalizado branco; 250g (duzentos e cinquenta grama) de café torrado e moído primeira qualidade embalagem a vácuo; 01 (uma) lata de extrato de tomate concentrado de 140g (cento e quarenta gramas); 01 kg (hum quilo) de farinha de trigo especial branca; 02kg (dois quilos) de feijão carioca Tipo 1; 02 lata de óleo de soja 900 ml; 01 (hum) pacote de macarrão, tipo espaguete de 500g (quinhentos gramas) cada; 01 kg Farinha de mandioca – embalagem plástica; 01kg biscoito cream cracker embalagem de 400g; 01pc biscoito maisena, embalagem de 400g; 01 kg sal refinado; 01pc Esponja de lã de aço; 02pc Papel higiênico; 01pc de sabão em pó; 01pc sabão em barra com 5un.; 01un sabonete; 01un de creme dental 50gr; 01 Doce de goiaba 300g.

**II** – no caso do Auxílio Alimentação por meio de marmitex:

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS/da equipe constituída de apoio ao CRAS e CRE-

AS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de diamantino, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) a avaliação do técnico do CREAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) a renda familiar per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente.

**III** – no caso do Auxílio Foto 3x4:

a) abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CREAS e/ou congêneres, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

b) encaminhamento à empresa conveniada, em papel timbrado e devidamente assinado pelo técnico do CRAS, da equipe de apoio ao CRAS - devido à localização geográfica - e/ou do CREAS;

c) renda familiar per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente.

**IV** – no caso do Auxílio Documentação:

a) visa a emissão de 2ª (segunda) via da documentação aos indivíduos e famílias que necessitam de documentos tais como a certidão de nascimento e óbito, certidão de casamento por meio de encaminhamento de pedido a Cartórios de todo território Nacional, observados os critérios de avaliação social, necessidade e urgência da documentação;

b) a ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

**V** – no caso do Auxílio do Aluguel Social:

a) visa disponibilizar o benefício eventual de caráter suplementar e provisório a indivíduos e famílias residentes no Município de Diamantino, que constará em assegurar o custeio de locação de imóvel residencial para atender necessidades advindas de situações de calamidades públicas;

b) os indivíduos ou famílias atingidas por situações de calamidades públicas farão jus ao Aluguel Social, independentemente, de haver declaração formal do estado de calamidade pública por parte do poder público;

c)o valor máximo do aluguel será de até 1/2 salário mínimo nacional vigente, que deverá ser repassado, ao proprietário do imóvel ou imobiliária, pela Administração Municipal, conforme contrato firmado entre as partes pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante avaliação técnica de assistente social da equipe de referência;

d) esse benefício será concedido uma única vez por beneficiário;

e) o contrato de Aluguel Social será encerrado ou suspenso: por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo; por desvio de finalidade do benefício; sublocação do imóvel; prestação de declaração falsa; alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício; por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; por extinção dos prazos, previamente, estabelecidos; liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos de Defesa Civil sobre a extinção das condições de risco ou calamidade;

f) no caso de solicitação de encerramento do contrato pelo proprietário do imóvel, a Administração Municipal deverá providenciar um novo imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

g) a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, CREAS e/ou congêneres, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Diamantino, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

h) parecer social do técnico do CRAS, da equipe de apoio ao CRAS - devido à localização geográfica - e/ou do CREAS, relatando a realidade socioeconômica.

i) renda familiar per capita de até 2/3 do salário mínimo nacional vigente.

**§1º.** Nos casos de situações de calamidades públicas, a Administração Municipal deverá buscar o ressarcimento dos pagamentos efetuados junto aos órgãos ou empresas responsáveis pelo sinistro.

**§2º.** Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo de indivíduos ou familiar, deverá ser elaborada uma reavaliação social para subsidiar os encaminhamentos.

§3º o recurso do FEAS/MT poderá ser aplicado no pagamento de outros benefícios eventuais ou situações emergenciais identificados pela equipe técnica de referência do CRAS, CREAS ou congênere, previsto no artigo 22 da Lei Federal, nº 8.742 de 07 de setembro de 1993, e regulamentado pelo decreto federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, e ainda nas ações assistenciais de caráter emergencial em complementação a esta Lei, que dispõe sobre o sistema municipal de assistência social Diamantino-SUAS/MT.

**Seção XII**

**Da Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais**

**Art. 76.** A prestação de contas dos benefícios eventuais será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente e deverá ser encaminhada, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhamento.

**Art. 77.** Responderá civil e criminalmente, quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios.

**Art. 78.** Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância às diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 79.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social deverão estar à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Lei.

**Art. 80.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

**Seção XIII**

**Dos Serviços**

**Art. 81.** Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção XIV**

**Dos Programas de Assistência Social**

**Art. 82.** Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

**§1º.** Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8. 742/1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

**§2º.** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/1993.

**Seção XV**

**Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza**

**Art. 83.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Parágrafo único.** Os projetos de enfrentamento à pobreza se realizarão por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de risco.

**Seção XVI**

**Da Relação com as Entidades de Assistência Social**

**Art. 84.** As entidades e organizações de Assistência Social são aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 85.** As entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Incisos, parágrafos e alíneas foram retirados, conforme nota técnica, fls. 15, §5º

**Art. 86.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

**I** - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

**II** - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

**III** - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV** – garantir a existência de processos participativos dos/as usuários/as na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 87.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

**I** - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

**II** - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**III** - elaborar Plano de Ação Anual;

**IV** - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**§1º.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

a) análise documental;

b) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

c) elaboração do parecer da Comissão;

d) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

e) publicação da decisão plenária;

f) emissão do comprovante;

g) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI**

**Da Política Municipal de Assistência Social**

**Seção I**

**Do Financiamento**

**Art. 88.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 89.** Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção II**

**Do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Art. 90.** Fica criado o FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 21.609.021/0001-89, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 91.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

**I** – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

**II** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**III** – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

**IV** – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

**V** – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

**VI** – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

**VII** – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

**VIII** – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º.** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida à sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§2º.** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§3º.** As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 92.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 93.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

**I** – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por Órgão conveniado;

**II** – em parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

**III** – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

**IV** – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

**V** – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

**VI** – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

**VII** - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**VIII** – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

**§1º.** A realização de parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso II desse artigo deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

**§2º.** As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

**Art. 94.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 95.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Parágrafo único.** A contabilidade será responsável pela visibilidade da situação financeira, patrimonial e orçamentária do FMAS, conforme legislação pertinente, ao permitir controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

**Art. 96.** A contabilidade do FMAS será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como balancetes.

**Art. 97.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.196/2017.

Diamantino 20 de maio de 2024.

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.602/2024, 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis locados pela Administração Pública no município de Diamantino - MT.

**A Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os imóveis locados pela Administração Pública, direta e indireta do Município de Diamantino, deverão conter placas informativas com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, estas placas devem conter, obrigatoriamente:

I – Data da locação;

II – Valor da locação;

III – Tempo de duração do contrato de locação;

IV – Nome do proprietário do imóvel locado.

**Art. 2º**. Fica estabelecido assim, se entender necessário o Poder Executivo poderá regulamentar no prazo de 30 (trinta) dias para a regulamentação desta Lei, contados a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Diamantino 20 de maio de 2024.

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal

## COMUNICADO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO**

**A Secretaria Municipal de Educação de Diamantino vem por meio deste fazer o convite aos candidatos convocados através da publicação no D.O.M em 17/05/2024, DECRETO Nº 062/2024, a se apresentarem no auditório da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, para atribuição das vagas conforme ordem de classificação, de acordo com o cronograma abaixo:**

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIA 27/05 HORÁRIO: 17:30 HORAS |
|---|

| |
|---|
| **CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DIA 27/05 HORÁRIO: 19:00 HORAS** |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIA 28/05 HORÁRIO: 08:00 HORAS** |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR DIA 28/05 HORÁRIO: 10:00 HORAS** |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANTE DIA 28/05 HORÁRIO: 10:10 HORAS** |
| **CARGO: MOTORISTA EDUCACIONAL DIA 28/05 HORÁRIO: 13:10 HORAS** |
| **CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DIA 28/05 HORÁRIO: 15:00 HORAS** |
| **CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TDI DIA 28/05 HORÁRIO: 18:30 HORAS** |

A não participação no ato de atribuição dará o direito ao candidato classificado em seguida escolher a vaga e o candidato ausente escolher após atribuição, dos candidatos presentes no horário agendado.

Atenciosamente,

Diamantino MT, 22 de maio de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

**Secretária Municipal de Educação**

## DECRETO Nº 42/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024DECRETO Nº 42/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.554.505,20 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **Cód.Reduzido** | **130** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 167.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **950** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA | |
| 1.708.0000000 | TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | DE RECURSOS MINERAL |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 47.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **947** | |
| 001.15.451.0100.10448 | IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.021,00 |
| **Cód.Reduzido** | **949** | |
| 001.15.452.0100.20246 | PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC | |
| 1.750.0000000 | RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | MICO - CIDE |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **256.021,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **303** | |
| 001.12.361.0016.10264 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 308.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **308.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Cód.Reduzido** | **693** | |
| 001.10.302.0122.20289 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 1.600.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **694** | |
| 001.10.302.0122.20289 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 1.500.1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **926** | |
| 001.10.302.0122.20289 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 1.500.1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.750,00 |
| **Cód.Reduzido** | **847** | |
| 001.10.302.0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.621.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA | 250.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **848** | |
| 001.10.302.0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.600.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA | 101.504,20 |
| | **SUBTOTAL** | **610.254,20** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** | |
| **Cód.Reduzido** | **953** | |
| 001.08.122.0002.20167 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 78.230,00 |
| **Cód.Reduzido** | **803** | |
| 002.08.243.0104.20179 | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ | |
| 1.660.0000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | SOCIAL - FNAS |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **97.230,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **Cód.Reduzido** | **391** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **952** | |
| 001.04.122.0002.20163 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **250** | |
| 001.04.122.0002.20163 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 145.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | **160.000,00** |
| **Cód.Reduzido** | **257** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE** | |
| **Cód.Reduzido** | **951** | |
| 001.04.122.0002.20171 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 63.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **63.000,00** |
| | **TOTAL** | **1.554.505,20** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO Cód. Reduzido 869**

001.04.122.0117.10488 PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**SUBTOTAL 50.000,00 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Cód. Reduzido 337**

001.20.122.0002.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 47.000,00

**SUBTOTAL 47.000,00 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS Cód. Reduzido 369**

001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

**Cód. Reduzido 135**

001.15.451.0100.10448 IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

1.708.0000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAL

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 47.000,00

**Cód. Reduzido 364**

001.15.452.0100.10451 INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.021,00

**Cód. Reduzido 140**

001.15.452.0100.20246 PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC

1.750.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **380** | |
| 001.15.452.0100.20249 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **381** | |
| 001.15.452.0100.20250 | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **159.021,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **873** | |
| 001.12.361.0016.10264 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 308.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **308.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Cód.Reduzido** | **877** | |
| 001.10.301.0120.10463 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **879** | |
| 001.10.302.0122.10470 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ME | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **677** | |
| 001.10.302.0122.10477 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL | |
| 1.500.1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.750,00 |
| **Cód.Reduzido** | **691** | |
| 001.10.302.0122.20289 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 1.600.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **713** | |
| 001.10.302.0122.20291 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 1.600.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **844** | |
| 001.10.302.0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.600.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 101.504,20 |
| **Cód.Reduzido** | **845** | |
| 001.10.302.0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.621.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** | **610.254,20** |
| **Cód.Reduzido** | **233** | |

| | | |
|---|---|---|
| 001.08.244.0104.20198 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS. | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 49.800,00 |
| **Cód.Reduzido** | **512** | |
| 002.08.243.0104.10421 | REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.430,00 |
| **Cód.Reduzido** | **830** | |
| 002.08.243.0104.20179 | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ | |
| 1.660.0000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | SOCIAL - FNAS |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **212** | |
| 002.08.243.0104.20190 | MANUTENÇÃO DO CONVENIO – BPC – ESCOLA | |
| 1.660.0000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | SOCIAL - FNAS |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **97.230,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **Cód.Reduzido** | **813** | |
| 001.27.812.0099.20230 | REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **248** | |
| 001.04.122.0002.20149 | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **406** | |
| 001.04.122.0117.10455 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **407** | |
| 001.04.122.0117.10455 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 1.755.0000000 | RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **160.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **Cód.Reduzido** | **538** | |
| 001.04.121.0117.20264 | ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE** | |
| **Cód.Reduzido** | **472** | |
| 001.18.541.0109.10484 | IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 63.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **63.000,00** |
| | **TOTAL** | **1.554.505,20** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**

**AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## DECRETO Nº 44/2024 DE QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesa da Câmara Municipal de Diamantino, conforme se segue:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**DOTAÇÃO: 001.01.031.0001.20001.3.3.90 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO**

**APLICAÇÕES DIRETAS**

**1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos**

**Red.ElementodeDespesa ACRÉSCIMO REDUÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21 | 33 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 1.200,00 | |
| 26 | 92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 1.200 00 |

**TOTAL GERAL NA DOTAÇÃO 1.200 00 1.200 00**

Art. 2º - Considerando que o orçamento vigente é detalhado até o nível de modalidade de aplicação, a movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa, conforme Resolução de Consulta 15/2010 – TCE/MT.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as

disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO-MT**

**AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

**Manoel Loureiro Neto**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 48/2024 DE QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C RE TA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.777.800,00 (UM MILHAO E SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Cód.Reduzido** | **337** | |
| 001.20.122.0002.20169 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **150.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **839** | |
| 001.12.361.0106.20215 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 54.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **12** | |
| 002.12.365.0106.20220 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 412.000,00

**SUBTOTAL466.000,00**

**06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**

**Cód. Reduzido 285**

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 41.500,00

**Cód. Reduzido 704**

001.10.302.0122.20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 37.500,00

**Cód. Reduzido 744**

001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 39.600,00 |
| **Cód.Reduzido** | **760** | |
| 001.10.303.0119.20297 | MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | |
| 1.500.1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.200,00 |
| | **SUBTOTAL** | **121.800,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER** | |
| **Cód.Reduzido** | **238** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **90.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **250** | |
| 001.04.122.0002.20163 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 260.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **260.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **Cód.Reduzido** | **257** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 290.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **428** | |
| 001.28.846.0113.20259 | PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 1.500.0000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **690.000,00** |
| | **TOTAL** | **1.777.800,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **157** | |
| 001.12.361.0002.20172 | REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 600.800,00 |
| **Cód.Reduzido** | **550** | |
| 001.12.361.0002.20172 | REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **558** | |
| 001.12.361.0106.20210 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **169** | |
| 001.12.361.0106.20215 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **562** | |
| 001.12.361.0106.20215 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.400,00 |
| **Cód.Reduzido** | **564** | |
| 002.12.361.0106.20217 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

**SUBTOTAL1.131.200,00**

**06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**

**Cód. Reduzido 648**

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 53**

001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

**Cód. Reduzido 750**

001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.600,00

**Cód. Reduzido 844**

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00

**Cód. Reduzido 845**

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 190.000,00

**SUBTOTAL346.600,00**

**10SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA**

**Cód. Reduzido 262**

001.28.843.0113.20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

**SUBTOTAL300.000,00**

**TOTAL1.777.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO-MT.**

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.RUA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 018/2024**, e autorizo a contratação direta das empresas **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ N° 20.627.783/0001-45 e **MEDCORSI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ N° 45.566.311/0001-50, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE KITS DE ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS E AQUISIÇÃO DE BOLSAS RESGATES COM KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** totalizando o valor de **R$ 28.481,70 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 23 de maio de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 49/2024 DE QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C RE TA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 461.488,20 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO** | |
| **Cód.Reduzido** | **956** | |
| 001.12.361.0105.20226 | REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ES | |
| 1.500.1001000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.060,00 |
| | **SUBTOTAL** | **7.060,00** |
| **06** | **SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE** | |
| **Cód.Reduzido** | **846** | |
| 001.10.302.0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.500.1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA | 1.419,80 |
| **Cód.Reduzido** | **847** | |
| 001.10.302.0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.621.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA | 250.000,00 |
| **Cód.Reduzido** | **848** | |
| 001.10.302.0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.600.0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA | 203.008,40 |
| | **SUBTOTAL** | **454.428,20** |
| | **TOTAL** | **461.488,20** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**05SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**

**Cód.Reduzido292**

001.12.361.0105.20226 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ES

| | | |
|---|---|---|
| 1.570.0000000 | TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E | CONGÊNERES VINCU |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.060,00 |
| | **SUBTOTAL** | **7.060,00** |
| **06** | **SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE** | |
| **Cód.Reduzido** | **55** | |
| 001.10.302.0122.20296 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500. 1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3.3.90.00. 00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 419,90 |
| **Cód.Reduzido** | **843** | |
| 001.10.302. 0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.500. 1002000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3.3.90.00. 00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 999,90 |
| **Cód.Reduzido** | **844** | |
| 001.10.302. 0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.600. 0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.00. 00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 203.008,40 |
| **Cód.Reduzido** | **845** | |
| 001.10.302. 0122.20326 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1.621. 0000603 | SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.00. 00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **454.428,20** |
| | **TOTAL** | **461.488,20** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETEDOPREFEITO(A)DIAMANTINO-MT.**

**AOS DEZESSETEDIAS DO MÊS DEABRIL DE DOIS MIL EVINTEEQUATRO.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.**

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 23.920,00 (Vinte e três mil e novecentos e vinte reais).**

CONTRATADO:**BANCO DE PREÇO – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº07.797.967/0001-95.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 22 DE MAIO DE 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 039/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 039/2024

**DATA ASSINATURA**: 23/05/2024

**CREDOR: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA**

**VIGÊNCIA: 23/05/2024 À 31/12/2024**

**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

**VALOR:** R$ 126.270,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0**05/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 005/2024, menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, refrigerações, eletro-eletrônicos e utensílios) destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedores as licitantes:

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

| | | |
|---|---|---|
| Item | 3882 Código | L F COM DE EQUIPAM DE INFO E REP LTDA ME<br>CNPJ: 22.328.534/0001-84<br>AV DAS PALMEIRAS SEGUNDO PISO SALA 02 - JD IMPERIAL, CUIABA - MT, CEP: 78075-648 |
| Item | 4935 Código | ERICA DE FATIMA GENTIL<br>CNPJ: 36.656.877/0001-82<br>AV MATO GROSSO, 92 N SALA 01 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000<br>Telefone: (66)3566-1240 |
| Item | 6176 Código | CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 20.357.366/0001-20<br>AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340<br>Telefone: (65) 3025-1144 |
| Item | 6179 Código | SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA<br>CNPJ: 42.953.946/0001-12<br>R ROTARY INTERNACIONAL, 2330W ******** - PARQUE TANGARA, TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78304-108<br>Telefone: (65) 3311-5300<br>Descrição do Produto/Serviço |
| Item | 6180 Código | TUPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ: 10.470.209/0001-72<br>R CLARA NUNES, 54 ******** - JARDIM SANTA ISABEL, CUIABA - MT, CEP: 78035-120<br>Telefone: (65) 3622-0940<br>Descrição do Produto/Serviço |

| | | |
|---|---|---|
| Item | 4282 Código | SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP<br>CNPJ: 26.877.656/0001-80<br>AV ALZIRA SANTANA, S/N - YKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 |
| Item | 6178 Código | J. R. MACHADO LTDA<br>CNPJ: 25.256.978/0001-40<br>R LIBERTADOR, 604 CONJUNTO BECO DO MAC - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, MANAUS - AM, CEP: 69053-090<br>Telefone: (65) 9985-5778 |

**Figueirópolis D'oeste – MT 24 de maio de 2024.**

**Lear Teixeira**

**Pregoeiro Municipal**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios) destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência.

**Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 005/2024 as empresas**:

| Item | 3882 Código | L F COM DE EQUIPAM DE INFO E REP LTDA ME<br>CNPJ: 22.328.534/0001-84<br>AV DAS PALMEIRAS SEGUNDO PISO SALA 02 - JD IMPERIAL, CUIABA - MT, CEP: 78075-648<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 071.017.006 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM COR PRETA | UN | 20 | 294,00 | 5.880,00 |
| 3 | 071.006.990 | CADEIRA LONGARINA - EM POLIPROPILENO- BRILHANTE- LAVAVEL NA COR PRETO-COM ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA---COM ESTRUTURA EM ¨L¨ DUPLO-EM ACO REFORCADO SEM BRAÇOS-----PINTURA EM EPOXI PRETO FOSCO-ALTERNADAS COM MESA DE APOIO ENTRE OS ASSENTOS EM FORMICA CINZA-------PES REVESTIDO EM BORRACHA OU PLASTICO-CONTENDO 03 ACENTOS | UN | 15 | 355,00 | 5.325,00 |
| 4 | 071.017.008 | CADEIRA LONGARINA - PARA 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BASE FIXA CROMADA,SEM BRAÇO EM ACO CROMADO, PESO MAXIMO POR ASSENTO NO MINIMO 120 KG | UN | 12 | 595,00 | 7.140,00 |
| 13 | 071.012.856 | ARMARIO - EM ACO PARA PASTA AZ MODELO, DIMENSOES, EXTERNAS, A – 2000 X L – 1200 X P – 330 MM ESTRUTURA,CORPO E PRATELEIRAS DO ARMARIO , CHAPA 26 – 0,45 MM QUANTIDADES DE PRATELEIRAS, 4 FECHAMENTO, 2 PORTAS DE ABRIR COM MACANETA PORTAS | UN | 15 | 980,00 | 14.700,00 |
| 15 | 071.004.630 | CADEIRA FIXA - CADEIRA COM ENCOSTO BAIXO SEM REGULAGEM-PRETA, MODELO LUXO-COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA-O ENCOSTO E FIXADO NO SUPORTE ATRAVES DE DOBRADICAS E COXINS DE BORRACHA-ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM VINIL-ESTRUTURA FIXA- COM 4 PES- EM TUBO DE ACO SOLDADO-DOTADA DE SAPATAS AUTO ARTICULAVEIS EM POLIAMIDA. | UN | 24 | 340,00 | 8.160,00 |
| 25 | 073.210.030 | BALANCA ELETRONICA - DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM ACO INOXIDAVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 KG. | UN | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 27 | 073.220.226 | DESCASCADOR DE LARANJA - DE LARANJA ELETRICO | UN | 2 | 345,00 | 690,00 |
| 28 | 071.010.800 | MESA - BANCADA EM ACO 100% INOX-430, TAMPO EM CHAPA COM BORDAS DE REFORCO, PES TUBULARES, SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS, DIMENSOES: COMPRIMENTO 140 CM X LARGURA 0,48 2 PRATELEIRA COM RODIZIOS INDUSTRIAL. | UN | 2 | 1.852,00 | 3.704,00 |
| 33 | 073.210.031 | BATEDEIRA - PLANETARIA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS CUBA EM ACO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE | UN | 2 | 2.510,00 | 5.020,00 |
| 36 | 073.220.227 | ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, GRANDE, MEDINDO (80 X 30 X 30)CM,COM CAPACIDADE PARA ESCORRER 40 PRATOS,2 ANDARES PARA BANCADA | UN | 4 | 475,00 | 1.900,00 |
| 37 | 086.006.346 | RELÓGIO PONTO, AÇO, DIGITAL, ELETRÔNICO, CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, PINTURA EPOXI, DIGITAIS - BIOMETRICO, INTEGRAÇÃO C/QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E | UN | 4 | 1.720,00 | 6.880,00 |
| 38 | 071.017.012 | MESA DE REUNIAO - MESA RETANGULAR EM MDF 2,00M COR PRETA | UN | 2 | 1.370,00 | 2.740,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 62.779,00 |

| Item | 4282 Código | SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP<br>CNPJ: 26.877.656/0001-80<br>AV ALZIRA SANTANA, S/N - YKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 071.017.009 | ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO | UN | 18 | 630,00 | 11.340,00 |
| 20 | 058.001.449 | APARELHO DE TELEFONE -TELEFONE TIPO RAMAL COM FIO PRETO COM RAMAL. | UN | 12 | 75,00 | 900,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 12.240,00 |

| Item | 4935 Código | ERICA DE FATIMA GENTIL<br>CNPJ: 36.656.877/0001-82<br>AV MATO GROSSO, 92 N SALA 01 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000<br>Telefone: (66)3566-1240<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 073.210.027 | FORNO - TIPO MICRO-ONDAS BRASTEMP, MODELO BMS45CB BRANCO, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATORIO, DIMENSOES 301X539X43 CM, POTENCIA 900 V, CONSUMO DE 1,4 (KW,H) 110 V,COM 12 MESES DE GARANTIA. | UN | 2 | 890,00 | 1.780,00 |
| 11 | 067.020.357 | TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT | UN | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 14 | 071.017.010 | MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 72, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, CINZA , COM 2 GAVETAS C/ CHAVE. | UN | 15 | 339,00 | 5.085,00 |
| 19 | 041.120.529 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V | UN | 10 | 6.900,00 | 69.000,00 |
| 29 | 046.010.058 | BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.),COM VOLTAGEM DE 220V,APROVADO PELO IMETRO | UN | 4 | 2.300,00 | 9.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 89.465,00 |

| Item | 6176 Código | CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 20.357.366/0001-20<br>AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340<br>Telefone: (65) 3025-1144<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 071.009.924 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS-EM PVC-BRANCA,MESA COM FORMATO RETANGULAR SEM BRAÇO | JG | 70 | 234,08 | 16.385,60 |
| 6 | 071.010.799 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS,EM PVC,BRANCA,MESA COM FORMATO RETANGULAR COM BRAÇO | JG | 30 | 215,84 | 6.475,20 |
| | | Total do Proponente | | | | 22.860,80 |

| Item | 6178 Código | J. R. MACHADO LTDA<br>CNPJ: 25.256.978/0001-40<br>R LIBERTADOR, 604 CONJUNTO BECO DO MAC - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, MANAUS - AM, CEP: 69053-090<br>Telefone: (65) 9985-5778<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 071.017.007 | CADEIRA GIRATORIA - SUPORTA PESO ATE 200KG, BASE ESPECIAL COM ACO SOLDADO COM CINCO PATAS PINTADAS DE EPOXI,ESTOFADA, COM 800MM DE DIAMETRO, SEM BRACO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, REGULAGEM DE ALTURA COM 7 ESTAGIOS, MANIPULO PARA REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIOS INDUSTRIAIS DE 3 POLEGADAS DE DIAMETRO, BANDA DE RODAGEM FIXADOS A BASE POR PORCA E CONTRA PORCA COR PRETA | UN | 8 | 1.245,00 | 9.960,00 |
| 10 | 046.010.072 | BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLASTICO | UN | 18 | 670,00 | 12.060,00 |
| 16 | 041.120.526 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS,TIPO JANELA,NA VOLTAGEM 220 V | UN | 10 | 1.900,00 | 19.000,00 |
| 17 | 041.120.527 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V | UN | 10 | 2.890,00 | 28.900,00 |
| 18 | 041.120.528 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V | UN | 10 | 3.790,00 | 37.900,00 |
| 22 | 041.010.663 | REFRIGERADOR - GELADEIRA, MODELO DOMESTICO, DO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DE 431 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, 110 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO, FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. | UN | 3 | 3.400,00 | 10.200,00 |
| 32 | 073.010.432 | LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 8 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV | UN | 3 | 570,00 | 1.710,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 119.730,00 |

| Item | 6179 Código | SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA<br>CNPJ: 42.953.946/0001-12<br>R ROTARY INTERNACIONAL, 2330W ******** - PARQUE TANGARA, TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78304-108<br>Telefone: (65) 3311-5300<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 071.011.131 | ARMARIO DE COZINHA - ARMARIO DE COZINHA 4 PORTAS , CONFECCIONADA EM MDF COR BRANCO | UN | 4 | 600,00 | 2.400,00 |
| 8 | 056.010.461 | BALCAO - EM MDF, BAIXO, PARA PIA, 3 PORTAS, 2 GAVETAS COM TAMPO BRANCO. | UN | 4 | 600,00 | 2.400,00 |
| 21 | 073.210.028 | FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS MEDINDO 40X40CM, 2 BOCAS, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, 02 QUEIMADORES DUPLOS, REGISTRO EM METAL CROMADO | UN | 4 | 680,00 | 2.720,00 |
| 23 | 073.210.029 | FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO GALVANIZADO,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 4 BOCAS, TRIPLA CHAMA,COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA ELETROSTATICA A PO PRETO,QUEIMADORES A BOCA, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO,SEM FORNO | UN | 2 | 1.490,00 | 2.980,00 |
| 30 | 041.190.533 | FILTRO BEBEDOURO - FILTRO PARA BEBEDOURO 180LITROS | UN | 15 | 170,00 | 2.550,00 |
| 35 | 071.010.801 | PRATELEIRA INOX - GRADEADA MAO FRANCESA ESCORREDOR 100X40 CM | UN | 4 | 714,00 | 2.856,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 15.906,00 |

| Item | 6180 Código | TUPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ: 10.470.209/0001-72<br>R CLARA NUNES, 54 ******** - JARDIM SANTA ISABEL, CUIABA - MT, CEP: 78035-120<br>Telefone: (65) 3622-0940<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 073.220.225 | ESPREMEDOR DE BATATA - EM ACO INOX INDUSTRIAL, TODO POLIDO,COM CABO ERGOMETRICO | UN | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 34 | 039.020.336 | CARRO DE TRANSPORTE - DO TIPO CARRINHO DE TRANSPORTE MANUAL DE CARGA. FEITO EM METAL, SUPORTE MINIMO DE CARGA: 200 KG. | UN | 3 | 405,00 | 1.215,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 2.215,00 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios) destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 005/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedores as empresas:

| | | |
|---|---|---|
| Item | 3882<br>Código | L F COM DE EQUIPAM DE INFO E REP LTDA ME<br>CNPJ: 22.328.534/0001-84<br>AV DAS PALMEIRAS SEGUNDO PISO SALA 02 - JD IMPERIAL, CUIABA - MT, CEP: 78075-648 |
| Item | 4935<br>Código | ERICA DE FATIMA GENTIL<br>CNPJ: 36.656.877/0001-82<br>AV MATO GROSSO, 92 N SALA 01 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000<br>Telefone: (66)3566-1240 |
| Item | 6176<br>Código | CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 20.357.366/0001-20<br>AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340<br>Telefone: (65) 3025-1144 |
| Item | 6179<br>Código | SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA<br>CNPJ: 42.953.946/0001-12<br>R ROTARY INTERNACIONAL, 2330W ******** - PARQUE TANGARA, TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78304-108<br>Telefone: (65) 3311-5300<br>Descrição do Produto/Serviço |
| Item | 6180<br>Código | TUPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ: 10.470.209/0001-72<br>R CLARA NUNES, 54 ******** - JARDIM SANTA ISABEL, CUIABA - MT, CEP: 78035-120<br>Telefone: (65) 3622-0940<br>Descrição do Produto/Serviço |

| | | |
|---|---|---|
| Item | 4282<br>Código | SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP<br>CNPJ: 26.877.656/0001-80 |
| | | AV ALZIRA SANTANA, S/N - YKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 |
| Item | 6178<br>Código | J. R. MACHADO LTDA<br>CNPJ: 25.256.978/0001-40<br>R LIBERTADOR, 604 CONJUNTO BECO DO MAC - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, MANAUS - AM, CEP: 69053-090<br>Telefone: (65) 9985-5778<br>**HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.<br>O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.<br>**Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de maio de 2024.**<br>EDUARDO FLAUSINO VELELA<br>Prefeito Municipal |

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AVALIÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Figueiropolense à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 1º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal,** que será realizado no dia 29 de maio de 2024 as 15:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, centro em Figueirópolis d'Oeste – MT.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 21 de maio de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 010/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO REBOQUE (TRATOR) – NO MÍNIMO 300CV DE POTÊNCIA, SEGURO DE 12 MESES A PARTIR DA CONTRAÇÃO, COM MÁXIMO 15 ANOS DE USO DO TIPO CARRETA REBOQUE PRANCHA ,11 METROS, CAPACIDA PARA 21 TONELADAS PRANCHA METALICA, COM RAMPA ACOPLADA, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, COM PERCURSO NO INTERIOR DO ESTADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA**.

**EMPRESA VENCEDORA:**

Verificou-se que a Empresa: **DNL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.315.449/0001-20,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO REBOQUE (TRATOR) – NO MÍNIMO 300CV DE POTÊNCIA, SEGURO DE 12 MESES A PARTIR DA CONTRAÇÃO, COM MÁXIMO 15 ANOS DE USO DO TIPO CARRETA REBOQUE PRANCHA ,11 METROS, CAPACIDA PARA 21 TONELADAS PRANCHA METALICA, COM RAMPA ACOPLADA, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, COM PERCURSO NO INTERIOR DO ESTADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA**. | SV | 12 | R$ 21.900,00 | R$ 262.800,00 |

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 21 de maio de 2024.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 05/2024**

**Fls._____**

**_____**
***Visto***

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios) destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência.

***Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 005/2024 as empresas:***

| Item | 3882<br>Código | L F COM DE EQUIPAM DE INFO E REP LTDA ME<br>CNPJ: 22.328.534/0001-84<br>AV DAS PALMEIRAS SEGUNDO PISO SALA 02 - JD IMPERIAL, CUIABA - MT, CEP: 78075-648<br><br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 071.017.006 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM COR PRETA | UN | 20 | 294,00 | 5.880,00 |
| 3 | 071.006.990 | CADEIRA LONGARINA - EM POLIPROPILENO-BRILHANTE- LAVAVEL NA COR PRETO-COM ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA---COM ESTRUTURA EM ¨L¨ DUPLO-EM ACO REFORCADO SEM BRAÇOS-----PINTURA EM EPOXI PRETO FOSCO-ALTERNADAS COM MESA DE APOIO ENTRE OS ASSENTOS EM FORMICA CINZA-------PES REVESTIDO EM BORRACHA OU PLASTICO-CONTENDO 03 ACENTOS | UN | 15 | 355,00 | 5.325,00 |
| 4 | 071.017.008 | CADEIRA LONGARINA - PARA 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BASE FIXA CROMADA,SEM BRAÇO EM ACO CROMADO, PESO MAXIMO POR ASSENTO NO MINIMO 120 KG | UN | 12 | 595,00 | 7.140,00 |
| 13 | 071.012.856 | ARMARIO - EM ACO PARA PASTA AZ MODELO, DIMENSOES, EXTERNAS, A – 2000 X L – 1200 X P – 330 MM ESTRUTURA,CORPO E PRATELEIRAS DO ARMARIO , CHAPA 26 – 0,45 MM QUANTIDADES DE PRATELEIRAS, 4 FECHAMENTO, 2 PORTAS DE ABRIR COM MACANETA PORTAS | UN | 15 | 980,00 | 14.700,00 |
| 15 | 071.004.630 | CADEIRA FIXA - CADEIRA COM ENCOSTO BAIXO SEM REGULAGEM-PRETA, MODELO LUXO-COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA-O ENCOSTO E | UN | 24 | 340,00 | 8.160,00 |

**Rua** santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT
**Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br**

Fls._____

_____
*Visto*

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FIXADO NO SUPORTE ATRAVES DE DOBRADICAS E COXINS DE BORRACHA- ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM VINIL- ESTRUTURA FIXA- COM 4 PES- EM TUBO DE ACO SOLDADO-DOTADA DE SAPATAS AUTO ARTICULAVEIS EM POLIAMIDA. | | | | |
| 25 | 073.210.030 | BALANCA ELETRONICA - DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM ACO INOXIDAVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 KG. | UN | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 27 | 073.220.226 | DESCASCADOR DE LARANJA - DE LARANJA ELETRICO | UN | 2 | 345,00 | 690,00 |
| 28 | 071.010.800 | MESA - BANCADA EM ACO 100% INOX-430, TAMPO EM CHAPA COM BORDAS DE REFORCO, PES TUBULARES, SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS, DIMENSOES: COMPRIMENTO 140 CM X LARGURA 0,48 2 PRATELEIRA COM RODIZIOS INDUSTRIAL. | UN | 2 | 1.852,00 | 3.704,00 |
| 33 | 073.210.031 | BATEDEIRA - PLANETARIA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS CUBA EM ACO INOX, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE | UN | 2 | 2.510,00 | 5.020,00 |
| 36 | 073.220.227 | ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, GRANDE, MEDINDO (80 X 30 X 30)CM,COM CAPACIDADE PARA ESCORRER 40 PRATOS,2 ANDARES PARA BANCADA | UN | 4 | 475,00 | 1.900,00 |
| 37 | 086.006.346 | RELÓGIO PONTO, AÇO, DIGITAL, ELETRÔNICO, CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, PINTURA EPÓXI, DIGITAIS - BIOMÉTRICO, INTEGRAÇÃO C/QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E | UN | 4 | 1.720,00 | 6.880,00 |
| 38 | 071.017.012 | MESA DE REUNIAO - MESA RETANGULAR EM MDF 2,00M COR PRETA | UN | 2 | 1.370,00 | 2.740,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 62.779,00 |

| Item | 4282 Código | SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP<br>CNPJ: 26.877.656/0001-80<br>AV ALZIRA SANTANA, S/N - YKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634<br><br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 071.017.009 | ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO | UN | 18 | 630,00 | 11.340,00 |

Fls._____

_____
*Visto*

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 058.001.449 | DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO APARELHO DE TELEFONE -TELEFONE TIPO RAMAL COM FIO PRETO COM RAMAL. | UN | 12 | 75,00 | 900,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 12.240,00 |

| **Item** | **4935 Código** | **ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 AV MATO GROSSO, 92 N SALA 01 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66)3566-1240 Descrição do Produto/Serviço** | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 073.210.027 | FORNO - TIPO MICRO-ONDAS BRASTEMP, MODELO BMS45CB BRANCO, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATORIO, DIMENSOES 301X539X43 CM, POTENCIA 900 V, CONSUMO DE 1,4 (KW,H) 110 V,COM 12 MESES DE GARANTIA. | UN | 2 | 890,00 | 1.780,00 |
| 11 | 067.020.357 | TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT | UN | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 14 | 071.017.010 | MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 72, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, CINZA , COM 2 GAVETAS C/ CHAVE. | UN | 15 | 339,00 | 5.085,00 |
| 19 | 041.120.529 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V | UN | 10 | 6.900,00 | 69.000,00 |
| 29 | 046.010.058 | BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.),COM VOLTAGEM DE 220V,APROVADO PELO IMETRO | UN | 4 | 2.300,00 | 9.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 89.465,00 |

Fls._____

_____
*Visto*

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

| Item | 6176 Código | CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 20.357.366/0001-20<br>AV ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340<br>Telefone: (65) 3025-1144<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 071.009.924 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS-EM PVC-BRANCA,MESA COM FORMATO RETANGULAR SEM BRAÇO | JG | 70 | 234,08 | 16.385,60 |
| 6 | 071.010.799 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS,EM PVC,BRANCA,MESA COM FORMATO RETANGULAR COM BRAÇO | JG | 30 | 215,84 | 6.475,20 |
| | | Total do Proponente | | | | 22.860,80 |

| Item | 6178 Código | J. R. MACHADO LTDA<br>CNPJ: 25.256.978/0001-40<br>R LIBERTADOR, 604 CONJUNTO BECO DO MAC - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, MANAUS - AM, CEP: 69053-090<br>Telefone: (65) 9985-5778<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 071.017.007 | CADEIRA GIRATORIA - SUPORTA PESO ATE 200KG, BASE ESPECIAL COM ACO SOLDADO COM CINCO PATAS PINTADAS DE EPOXI,ESTOFADA, COM 800MM DE DIAMETRO, SEM BRACO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, REGULAGEM DE ALTURA COM 7 ESTAGIOS, MANIPULO PARA REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIOS INDUSTRIAIS DE 3 POLEGADAS DE DIAMETRO, BANDA DE RODAGEM FIXADOS A BASE POR PORCA E CONTRA PORCA COR PRETA | UN | 8 | 1.245,00 | 9.960,00 |
| 10 | 046.010.072 | BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLASTICO | UN | 18 | 670,00 | 12.060,00 |
| 16 | 041.120.526 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS,TIPO JANELA,NA VOLTAGEM 220 V | UN | 10 | 1.900,00 | 19.000,00 |
| 17 | 041.120.527 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V | UN | 10 | 2.890,00 | 28.900,00 |
| 18 | 041.120.528 | CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V | UN | 10 | 3.790,00 | 37.900,00 |
| 22 | 041.010.663 | REFRIGERADOR - GELADEIRA, MODELO DOMESTICO, DO TIPO FROST FREE, DUPLEX, | UN | 3 | 3.400,00 | 10.200,00 |

Fls._____

_____
*Visto*

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAPACIDADE TOTAL DE 431 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, 110 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO, FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. | | | | |
| 32 | 073.010.432 | LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 8 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV | UN | 3 | 570,00 | 1.710,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 119.730,00 |

| Item | 6179<br>Código | **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**<br>**CNPJ: 42.953.946/0001-12**<br>**R ROTARY INTERNACIONAL, 2330W ******** - PARQUE TANGARA, TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78304-108**<br>**Telefone: (65) 3311-5300**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 071.011.131 | ARMARIO DE COZINHA - ARMARIO DE COZINHA 4 PORTAS , CONFECCIONADA EM MDF COR BRANCO | UN | 4 | 600,00 | 2.400,00 |
| 8 | 056.010.461 | BALCAO - EM MDF, BAIXO, PARA PIA, 3 PORTAS, 2 GAVETAS COM TAMPO BRANCO. | UN | 4 | 600,00 | 2.400,00 |
| 21 | 073.210.028 | FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS MEDINDO 40X40CM, 2 BOCAS, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, 02 QUEIMADORES DUPLOS, REGISTRO EM METAL CROMADO | UN | 4 | 680,00 | 2.720,00 |
| 23 | 073.210.029 | FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO GALVANIZADO,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 4 BOCAS, TRIPLA CHAMA,COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA ELETROSTATICA A PO PRETO,QUEIMADORES A BOCA, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO,SEM FORNO | UN | 2 | 1.490,00 | 2.980,00 |
| 30 | 041.190.5 | FILTRO BEBEDOURO - FILTRO PARA | UN | 15 | 170,00 | 2.550,00 |

Fls._____

_____
*Visto*

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 33 | BEBEDOURO 180LITROS | | | | |
| 35 | 071.010.801 | PRATELEIRA INOX - GRADEADA MAO FRANCESA ESCORREDOR 100X40 CM | UN | 4 | 714,00 | 2.856,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 15.906,00 |

| Item | 6180<br>Código | TUPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA<br>CNPJ: 10.470.209/0001-72<br>R CLARA NUNES, 54 ******** - JARDIM SANTA ISABEL, CUIABA - MT, CEP: 78035-120<br>Telefone: (65) 3622-0940<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 073.220.225 | ESPREMEDOR DE BATATA - EM ACO INOX INDUSTRIAL, TODO POLIDO,COM CABO ERGOMETRICO | UN | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 34 | 039.020.336 | CARRO DE TRANSPORTE - DO TIPO CARRINHO DE TRANSPORTE MANUAL DE CARGA. FEITO EM METAL, SUPORTE MINIMO DE CARGA: 200 KG. | UN | 3 | 405,00 | 1.215,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 2.215,00 |

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'oeste – MT, 24 de maio de 2024.

LEAR TEIXEIRA
Pregoeiro Municipal

**Rua** santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 032/2024.**

**Dispensa de Licitação Nº 010/2024.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 032/2024, de Dispensa de Licitação Nº 010/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

*OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO REBOQUE (TRATOR) – NO MÍNIMO 300CV DE POTÊNCIA, SEGURO DE 12 MESES A PARTIR DA CONTRAÇÃO, COM MÁXIMO 15 ANOS DE USO DO TIPO CARRETA REBOQUE PRANCHA ,11 METROS, CAPACIDA PARA 21 TONELADAS PRANCHA METALICA, COM RAMPA ACOPLADA, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS E HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, COM PERCURSO NO INTERIOR DO ESTADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA**.

**EMPRESA VENCEDORA:**

Empresa: DNL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.315.449/0001-20,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de software antivírus, para atender as necessidades de todos os computadores do poder executivo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT | SV | 12 | R$ 21.900,00 | R$ 262.800,00 |

Figueirópolis D'Oeste– MT, 21 de maio de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n. 001/2024

Processo Administrativo n. 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de reconstrução de ponte de madeira sobre o rio brigadeiro comunidade rural do Município de Figueirópolis D'oeste - MT. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, por meio de seu agente de contratação e equipe de apoio a licitações designada pela Portaria n. 08/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso n.3252, de 17/01/2024, página 192, torna público para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER a Concorrência Pública n.01/2024. A suspensão decorre da necessidade de ajustes no orçamento e demais documentos do referido certame. A reabertura do certame ocorrerá por meio do Diário Oficial dos Municípios - AMM, Jornal Estadão Mato Grosso, bem como no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT no endereço https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br acessando o menu "licitações e editais", em data oportuna. Informações gerais: telefone (65) 3235- 1586, e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'oeste/MT, 23 de maio de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL** com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 23 de maio de 2024.

**BRUNO RODRIGUES PICCOLO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 067/2024

**ADESÃO** Nº 006/2024

**CONTRATO Nº 032/2024**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

**CONTRATADO:** MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**DO PREÇO**: R$: 468.500,00(quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

**VIGENCIA:** 12 meses

**DATA ASSINATURA:** 21/05/2024

**EXTRATO DE CONTRATO 036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

CONTRATO Nº 036/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, CNPJ Nº 27. 519.759/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R$ 493.018,00

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 23/05/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 018/2024**

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”para atender todas as necessidades da Administração. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **07 de junho de 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1460 S– centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2024.

**BRUNO RODRIGUES PICCOLO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

ADESÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 033/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R$ 380.600,00

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 22/05/2024

**EXTRATO DE CONTRATO 034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

CONTRATO Nº 034/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 03. 532.991/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R$ 606.317,00

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 23/05/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000064/2024

Modalidade Nr: 00000024/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/05/24

Data da Homologação: 23/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42240030 - ALLFA SEGURANCA ELETRONICA, ANALISE DE SISTEMA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.622.709/0001-79

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38321 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA EVENTO DA 13º FEIRA CULTURAL MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS MÍNIMAS DESCRITAS (15 SEGURANÇAS POR DIA) | DIARIA | | 3,0000 | 9. 401,5500 | 28. 204,65 |
| 38322 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA EVENTO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS | DIARIA | | 1,0000 | 12. 759,9000 | 12. 759,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS MÍNIMAS DESCRITAS (15 SEGURANÇAS POR DIA) | | | | | |

Total Fornecedor: 40.964,5500

Total Geral: 40.964,5500

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO 035/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

CONTRATO Nº 035/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI, CNPJ Nº 33.718.906/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R$ 31.317,00

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 23/05/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 07/06/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

**Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e** cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Entrega das Propostas:** A partir de 24/05/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 23 de Maio de 2024.

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**PORTARIA Nº 097 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo I** – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

| Ordem | NOME FUNCIONÁRIO | CARGO | Padrão Classe Nível (Atual) | Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA | Agente de Serviços Gerais | B/III | C/III |

**Artigo II** – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE MAIO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 096 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR A PEDIDO,** a senhora **ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE**, brasileira, portadora do RG n.º **023**-9 SSP/MT e do CPF **0.633.2**-70 das funções inerentes ao Cargo de Conselheira Tutelar desta municipalidade a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE MAIO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita do Município de Glória D'Oeste – MT.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024/CMGDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N.º 002/2024-CMGDO)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, por meio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 007 de 13 de maio de 2024, sediada a Rua Eloy Custódio da Silva, s/n, Bairro Arlindo Mateus da Costa, Glória D'Oeste– MT, CEP 78.293-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e a Resolução n°. 026/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os documentos de Credenciamento e envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos nesse Edital e seus Anexos deverão ser entregues **até às 14:30 horas (horário local) do dia 03 de junho de 2024**, data designada para sessão pública que acontecerá na Sala do Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, localizada na Rua Eloy Custódio da Silva, s/n., Bairro Arlindo Mateus da Costa, Glória D'Oeste– MT, CEP 78.293-000.

**A sessão será pública, gravada em áudio e vídeo e anexado no processo.**

**1. DO OBJETO 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na orientação, interpretação e execução do envio das cargas de orçamento inicial, mensais de contabilidade pública, mensais de folha de pagamento, mensais de contratos e convênios, mensal de patrimônio e administrativo, incluindo reenvio, seguindo as normas do leiaute do tribunal de contas conforme legislação vigente, compreendendo cargas tempestivas e mensais. **2. DO PROCEDIMENTO NA FORMA PRESENCIAL 2.1.** A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176, da Lei Federal 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Glória D'Oeste /MT, para se adequarem à forma eletrônica:

[...]

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2° do art. 17 desta Lei;

[...]

**2.2.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: **a)** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos, bem como a legislação em vigor; **b)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; **c)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; **d)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; **e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021. **4. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 4.1.** Aberta a sessão, será iniciado o **CREDENCIAMENTO**, momento em que o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. **4.2.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02. **4.3.** Em cada sessão, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante. **4.4.** Em cada sessão, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante. **4.5.** Os documentos para o credenciamento são os seguintes: **4.5.1. Carta de Credenciamento (Anexo II)**, com firma reconhecida e/ou assinatura digital com atestado de veracidade, através da qual poderá praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração Pública ou Particular (este último com firma reconhecida ou assinatura digital), com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, manifestação e desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Entregar junto documento de identidade do credenciado. **4.5.1.1.** Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o diretor, o proprietário ou assemelhado. Neste caso, o representante deverá apresentar na sessão o ato de constituição da empresa ou ato de investidura que lhe confira poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além de documento oficial com foto. **4.5.2. Comprovação de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: **4.5.2.1.** Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **Declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 - (Anexo IV)**. A não entrega da presente declaração, subentende-se que a licitante não faz jus a tal benefício. **4.5.3. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)**, conforme prevê o Inciso I, Art. 63 da Lei n° 14.133/21. **4.5.4.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em (I) original, (II) em cópia autenticada por cartório competente; (III) em publicação da imprensa oficial ou (IV) cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência pelo Pregoeiro na própria sessão, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro). **4.5.5.** Os **envelopes de nº 01 e 02** serão entregues somente após a fase de credenciamento e quando expressamente solicitados pelo Pregoeiro. Antes da entrega dos envelopes, caso haja a falta de algum documento para o credenciamento, os licitantes podem fazer uso de documentos que estejam dentro dos envelopes para regularizar o credenciamento, inclusive tirar cópias, entregando o envelope ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando solicitado e no momento oportuno, devidamente lacrado. **4.5.6.** Caso o licitante opte por enviar a documentação via correspondência, por envelope/postal, os documentos das cláusulas 4.5.2. e 4.5.3. deverão ser enviados no envelope 02 – documentos de habilitação. Além disso, deverá enviar os envelopes 01 e 02 conforme acima descrito participando tão somente da fase de propostas e se classificado da fase de habilitação, sendo ciente de que a não participação na sessão pública acarreta ciência dos atos praticados na sessão pública e ratificando as decisões tomadas pelo Pregoeiro em sessão. **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 5.1.** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando

que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos. **5.1.1.** A remessa de envelopes via postal é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo responsabilizar a Administração pela perda de negócio caso os envelopes não cheguem até a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital. **5.1.2.** A remessa postal deverá ser entregue no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, não admitindo protocolo de chegada em transportadora e/ou correios como prova de atendimento aos prazos deste edital. **5.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, no local, horário e em conformidade com este Edital e seus Anexos. **5.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será realizado o credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes. Após o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e ao final, após fase de lances os documentos de habilitação. **Este último, apenas do vencedor de cada GLOBAL. 5.4.** O Pregoeiro poderá conferir os documentos e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original" nas cópias autênticas, desde que apresentado o original para conferência. **5.5.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações: **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PREGÃO N° 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE 5.6.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações: **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PREGÃO N° 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE 5.7.** A falta do documento de credenciamento do representante, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. **5.8. Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho; 5.8.1. Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto. 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS– ENVELOPE 01 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Modelo Padrão de Proposta (ANEXO VI),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. **6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação: **6.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco; **6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) a contar da data de sua apresentação; **6.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último; **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação dela por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais. **6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **6.7.** Deverá ser apresentada proposta específica para cada global, de forma individualizada, a que se refere à proposta. **6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no ANEXO I, obrigando-se neste limite. **6.9.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação dela por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais. **6.10.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, e esteja assinada por quem não é de direito sem poderes para tanto, poderá a empresa ser desclassificada, caso não seja regularizado tal documentação mediante autorização fundamentada do Pregoeiro. **6.11.** Se a proposta for assinada por pessoa diversa do proprietário/administrador da empresa licitante, deverá junto da proposta ser anexado procuração pública ou particular com firma reconhecida/assinatura eletrônica, outorgando os poderes específicos para este fim. **6.12.** Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. **6.13.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. **6.14.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado em ata, através do e-mail ou outro meio disponibilizado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação das propostas. **6.14.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico. **6.15. Os interessados podem entrar em contato com o Setor de Licitação da Câmara, através do e-mail: camaramunicipalgloria@gmail.com ou retirar o edital no Portal Transparência da Câmara; estando à disposição dos propensos Fornecedores o referido edital e sua proposta de preço. 6.16. Para fins de dar celeridade ao processo, a empresa poderá formalizar sua proposta no arquivo disponibilizado para os propensos fornecedores, onde ela deverá salvar em arquivo PEN DRIVE, em atendimento às normas de controles interno da Administração. 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7.1.** Após o CREDENCIAMENTO, será recolhido os envelopes contendo as propostas das empresas Credenciadas sendo realizado a classificação das propostas. **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis. **7.3. O modo de disputa será aberto. 7.4.** Serão classificadas pelo Pregoeiro todos os licitantes participantes para que seus representantes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. **7.5.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, através dos seus representantes legais, por meio de lances verbais, sucessivos e com valores distintos e decrescentes, inclusive lance intermediário, até que se esgotem as ofertas, de forma sequencial e a partir da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances que será comunicada no início da fase de lances e incidirá sobre o preço do global. **7.6.** A licitante

que não apresentar seu lance na forma indicada acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, implicando na manutenção da sua última oferta constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas. **7.7.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. **7.8.** O licitante poderá realizar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo entre os lances. **7.9.** Uma vez ofertado lance, o mesmo não poderá ser retirado, salvo se expressamente justificado, cabendo ao Pregoeiro a análise e decisão. **7.10.** Ao final da fase de lance será observado o benefício às ME e EPP (empate ficto), adiante serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de Menor Preço. **7.11.** As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total estimado do GLOBAL serão desclassificadas. **7.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. **7.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: **7.13.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; **7.13.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **7.13.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **7.13.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **7.14.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: **7.14.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; **7.14.2.** Empresas brasileiras; **7.14.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **7.14.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **7.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. **7.16.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. **7.17.** A negociação será acompanhada pelos demais licitantes. **7.18.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. **7.19.** Não havendo novos lances e encerrada a negociação, será ordenado as propostas e lances conforme a ordem final de classificação. Após passará para a etapa de julgamento. **8. DA FASE DE JULGAMENTO 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsões deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **8.1.1.** Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver; **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cei... ); e **8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne... ). **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992. **8.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital. **8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **8.6.1.** Contiver vícios insanáveis; **8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; **8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. **8.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **8.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; **8.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; **8.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. **8.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. **8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; **8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **8.9.1.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. **8.12.** Por meio de convocação na sessão pública, e registrada em ata, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. **8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica aos credenciados. **8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. **8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste GLOBAL. **9.2.** Os licitantes devem encaminhar os documentos de habilitação no **envelope 02**, sendo analisados apenas dos licitantes classificados. **9.3.** Somente serão aceitos os documentos de habilitação dentro do envelope, lacrado, sendo vedado inclusão de novos documentos pelos licitantes que deveriam ser apresentados no envelope, salvo em sede de diligência, para: **9.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; **9.3.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a

data de recebimento das propostas. **9.4.** Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 9.5.1. Documentação jurídica, conforme o caso: 9.5.1.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual; **9.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial; **9.5.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; **9.5.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **9.5.2. Documento de Identidade dos representantes da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor). 9.5.2.1.** Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97. **9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 9.6.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, casoa data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá juntardocumento que comprove a sua validade); **9.6.3. Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014; **9.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual**, incluindo a Dívida Ativa, dodomicílio ou sede da empresa licitante; **9.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa)** relativo aodomicílio ou sede da licitante; **9.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS)**. Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ouvice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; **9.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidaçãodas Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440de 07 de julho de 2011; **9.6.8. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III)**; **9.6.9.** Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012,optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidospelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retençãodo IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação dadeclaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação doenquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizadopela contratação. **ANEXO V** – quando for o caso. **9.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada a que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou deposito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. **9.8.** Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto. **9.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 9.9.1. Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal). **9.9.1.1. Senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o judiciaria do estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de contratação realizar diligência a fim de verificar as ações de expedição da certidão. 9.9.1.2. Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 10.2, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT). 9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. **9.9.2.1.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social. **9.10.** As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados: **9.10.1.** A partir do 1º (primeiro) dia do mês de junho (01/06) – **Exercício Social: 2021 e 2022. 9.11.** Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente. **9.11.1.** Para as empresas que enviarem por SPED – ECD, deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa. **9.11.2.** Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o **Termo de Autenticação – Livro Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa. **9.12.** Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) – ECD (Escrituração Contábil Digital), **considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 9.10.1. de apresentação, sob pena de inabilitação. 9.13. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual. 9.14.** O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO. **9.15.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da em-

presa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um): Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ---------- Passivo Circulante + Passivo não Circulante Ativo Total SG = ---------- ---------- Passivo Circulante + Passivo não Circulante Ativo Circulante LC = ---------- Passivo Circulante **9.15.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante. **9.15.2.** Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada. **9.15.3.** Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices. **9.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.17. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado** (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA e/ou ASSINADO DIGITAL COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado. **9.18.** Os atestados deverão conter: **9.18.1.** Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado; **9.18.2.** Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão; **9.19.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço. **9.20.** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação. **9.21.** Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação. **9.22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 9.22.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: **9.22.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou **9.22.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou conforme termos deste Edital. **9.22.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, desde que devidamente justificado a sua realização. **9.22.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. **9.22.4.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou cujas datas estejam rasuradas. **9.22.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do processo licitatório, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes e a ocorrência será registrada em ata. **9.22.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão. **9.22.7.** Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame, exceto aquelas com prazo já determinado nos itens específicos deste edital. **9.22.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada. **9.22.9.** Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado. **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. 10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **10.2.** Permanecendo vicio na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação. **10.3.** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006. **10.3.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão. **10.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto no GLOBAL 10.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. **10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no GLOBAL 10.4. “a, b e c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame via e-mail: **camaramunicipalgloria@gmail.com**, ou protocolado diretamente do Departamento de Licitação, não sendo aceito por outro meio. **11.2.** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada). **11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **11.3.1.** Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado. **11.4.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. **12. DOS RECURSOS 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. **12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. **12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: **12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; **12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; **12.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista

no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. **12.4.** Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail: **camaramunicipalgloria@gmail.com** ou diretamente no Departamento de Licitação, não sendo aceito por outro meio. **12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. **12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. **12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. **12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1.** Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Câmara Municipal de Glória D'Oeste convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. **13.1.1.** A notificação poderá se via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **13.2.** Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, dando publicidade dos atos e convocações futuras. **13.3.** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega etc. **13.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência. **13.5.** A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Resolução 026/2024, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado. **13.6.** Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. **13.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação. **13.7.1.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme Resolução n°. 026/2024. **13.8.** A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será realizada mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria. **13.9.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, a proposta do licitante, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata. **13.10.** A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado. **13.11.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento. **13.12.** 1O preço/desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **13.13.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, observado os seguintes requisitos: **13.13.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; **13.13.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; **13.13.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. **13.13.4.** As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/globais do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **13.13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada GLOBAL/global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **13.14.** Caberá ao interessado oficiar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, para que este, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **13.15.** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes. **13.16.** Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado ou ocorrer alguma causa de cancelamento da ARP, as demais licitante serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo no prazo restante e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, caso queiram, sujeitando-se aos desistentes às penalidades estabelecidas neste Edital, sendo dado publicidade aos atos em diário oficial. **13.17.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do GLOBAL 13.16 o Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: **13.17.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; **13.17.2.** Adjudicar e celebrar a ARP/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. **13.18.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP/Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. **13.19.** A regra do GLOBAL 13.16. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do GLOBAL 13.17. **13.20.** Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 13.16 e 13.19. **13.21.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Câmara Municipal de Glória D'Oeste convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante, sob pena de decair do direito ao registro sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do GLOBAL 14.3 a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**14.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**14.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**14.6.** A regra do GLOBAL 14.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do GLOBAL 14.4.

**14.7.** Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.3. e 14.6.

**14.8.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.9.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**14.10.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do Contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**14.11.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**14.12.** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

**14.13.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.14.** Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

**14.15.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**14.16.** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**14.17.** A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**14.18.** Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15. DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 15.1.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. **15.2.** Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por: **15.3.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável. **15.4.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. **15.5.** Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado. **15.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. **15.7.** A alteração de preços seguirá o rito e condições dispostas no Resolução 026/2024. **15.8.** É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro. **15.9.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes. **15.10.** O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias. **15.11.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista. **16. DO CANCELAMENTO DO**

**REGISTO DE PREÇOS 16.1.** A Fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: **16.1.1.** A pedido da própria Fornecedora, quando: **16.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. **16.1.2.** Por iniciativa do Câmara Municipal de Glória D'Oeste, quando o fornecedor registrado: **16.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. **16.1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório. **16.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas. **16.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços. **16.1.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços. **16.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes. **16.1.2.7.** Não obter êxito nas negociações. **16.1.2.8.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **16.2.** Na hipótese prevista no global 16.1.2.8., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **16.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **16.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **16.5.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Câmara Municipal de Glória D'Oeste fará o devido apostilamento/aditivo/termo na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro. **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO 17.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: **17.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; **17.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; **17.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; **17.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; **17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; **17.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; **17.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; **17.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; **17.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. **17.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: **17.2.1.** Supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; **17.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; **17.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; **17.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; **17.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental. **17.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 17.2.2.; 17.2.3.; e 17.2.4. observarão as seguintes disposições: **17.3.1.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído; **17.3.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. **17.4.** Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados **17.5.** pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais **17.6.** A extinção do contrato poderá ser: **17.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; **17.6.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante; **17.6.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. **17.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. **17.8.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: **17.8.1.** Devolução da garantia; **17.8.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e **17.8.3.** Pagamento do custo da desmobilização. **17.9.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências: **17.9.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; **17.9.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; **17.9.3.** Execução da garantia contratual para: **17.9.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; **17.9.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; **17.9.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública; **17.9.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; **17.9.3.5.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **17.10.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado. **17.11.** No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados. **17.12.** Em qualquer das hipóteses subscritas a Câmara não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO 18.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. **18.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. **18.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa. **18.4.** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro. **18.5.** Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do GLOBAL 18.3 deste Edital, deverá observar: **18.5.1.** Ao pronunciar

a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. **18.5.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. **18.5.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos Interessados. **19. DO PAGAMENTO 19.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Câmara Municipal de Glória D'Oeste pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos. **19.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação. **19.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I. **19.3.1.** A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal. **19.4.** Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: **19.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **19.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; **19.4.3.** Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **19.4.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora. **19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. **19.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. **19.7.** De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. **20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO 20.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação deles quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. **20.2.** O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida. **20.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso: **20.3.1.** Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **20.3.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas; **20.3.3.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário. **20.4.** O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021. **20.5.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato. **20.6.** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato. **20.7.** O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: **21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; **21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **21.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **21.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **21.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou **21.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; **21.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **21.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **21.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **21.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; **21.1.2.9.** fraudar a licitação; **21.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **21.1.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **21.1.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; **21.1.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **21.1.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **21.1.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. **21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: **21.2.1.** advertência; **21.2.2.** multa; **21.2.3.** impedimento de licitar e contratar e; **21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida. **21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto **21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes **21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública **21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. **21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.2.1, 18.1.2.2 e 18.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **21.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.2.4, 18.1.2.5, 18.1.2.6, 18.1.2.7 e 18.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. **21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2.1, 18.1.2.2 e 18.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.2.4, 18.1.2.5, 18.1.2.6, 18.1.2.7 e 18.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2.1, 18.1.2.2 e 18.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. **21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no global 18.1.2.3, caracte-

rizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades. **21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. **21.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. **21.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. **21.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações. **23. DAS OBRIGAÇÕES 23.1.** As obrigações da Contratada e Contratante estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital. **24. DO PRAZO DE ENREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 24.1.** Prazo de execução ou entrega está descrito no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital. **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. **25.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. **25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Câmara Municipal de Glória D'Oeste. **25.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. **25.6.** Os procedimentos serão registrados e constarão no processo que ficará arquivado no Departamento de Licitação, de acesso público. **25.7.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Resolução 026/2024 e alterações posteriores e demais leis e regulamentos vinculativos. **25.8.** A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato. **25.9.** A publicidade de todos os atos do presente contrato ocorrerá no Diário Oficial e site da CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT. **25.10.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Esperidião, com exclusão de qualquer outro. **25.11.** São partes integrantes deste Edital: **25.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência; **25.11.2.** ANEXO II – Carta de Credenciamento; **25.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declarações; **25.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME e EPP; **25.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional para IR – ME e EPP; **25.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Formulário Padrão Proposta de Preços; **25.11.7.** ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação); **25.11.8.** ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação). Glória D' Oeste – MT, 13 de maio 2024.

**ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO**

**PREGOEIRO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ORIGEM:**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Ao longo de todo o processo de democratização, vivido nas últimas décadas pelo Brasil, veio acompanhado de um forte movimento de descentralização, que pode ser visto, em boa parte, como resultante da crise fiscal-financeira do Governo Federal.

**3 - OBJETO:**

**3.1** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na orientação, interpretação e execução do envio das cargas de orçamento inicial, mensais de contabilidade pública, mensais de folha de pagamento, mensais de contratos e convênios, mensal de patrimônio e administrativo, incluindo reenvio, seguindo as normas do leiaute do tribunal de contas conforme legislação vigente., compreendendo cargas tempestivas e mensais

**3.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**4 – FUNDAMENTAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS PELA CONTRATADA E REQUISITOS:**

**4.1.** Justifica-se, pela imprescindibilidade do serviço para a Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, tendo em vista que o referido envio é parte essencial ao processo de prestação de contas junto aos Tribunais de controle. Salientamos que é de extrema importância a contratação, uma vez que o serviço ora solicitado, tem de pôr fim a garantia da legalidade e transparência, bem como, otimiza e proporciona a eficiência na realização dos serviços públicos.

**4.2.** Metodologia das atividades a ser desempenhadas:

**4.2.1.** A Contratação será de pessoa jurídica, com profissional especializado para orientar e prestar serviços com assessoramento in loco no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT para as demandas da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT e demais obrigatoriedades. Fornecendo orientações quanto aos erros apresentados no pré-validador, bem como, soluções para estes. Orientar para os casos necessários de alterações. Acompanhamento e orientações quanto aos necessários ajustes no sistema da Câmara Municipal de Glória D'Oeste– MT.

**4.3. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS PELA CONTRATADA**

**4.3.1.** Assessoramento no envio das cargas Mensais do APLIC/TCE (Orçamento, Carga inicial, Mensal) e especiais (LDO, LOA, Planejamento e Contas de GOVERNO);

**4.3.2.** Auxílio, acompanhamento e envio das cargas tempestivas do APLIC/TCE (licitações e contratos);

**4.3.3.** Deverá a empresa contratada manter profissional de apoio sempre que necessário para atender os serviços da administração, com visitas mensais a sede da Câmara;

**4.3.4.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

**4.3.5.** Estes serviços serão contratados pelo prazo descrito neste processo, garantindo o suporte e as soluções devidas para a demanda durante a vigência do contrato.

**4.3.6.** O suporte técnico deve disponibilizar atendimento instantâneo via telefone, WhatsApp, AnyDesk, e/ou sistema de gestão de demandas e/ou outros acessos remoto durante o horário de expediente de Segunda a Sexta-Feira.

**4.4. Requisitos de Segurança**

**4.4.1.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes.

**4.4.2.** Em caso de desligamento de qualquer empregado da CONTRATADA, este deverá ter imediatamente todos os seus acessos aos sistemas cancelados. Os empregados que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até o retorno.

**4.4.3.** O acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser permitido somente às pessoas autorizadas e deve ser controlado.

**4.4.4.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

**4.4.5.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalidade por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**4.4.6.** Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todos e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT.

**4.5. Requisitos do Sistema de Acesso e Controle Remoto às Estações de Trabalho**

**4.5.1.** O suporte técnico deve disponibilizar atendimento instantâneo via telefone, WhatsApp, AnyDesk, e/ou sistema de gestão de demandas e/ou outros acessos remoto durante o horário de expediente de Segunda a Sexta-Feira.

**4.5.2.** Permitir a instalação do agente de forma remota e automatizada sem intervenção do usuário;

**4.5.3.** registrar os eventos de controle remoto;

**4.5.4.** só permitir a intervenção na máquina do usuário após sua permissão, através de notificação emitida pela solicitação e devido aceite pelo usuário para que sua estação se sujeite ao controle remoto;

**4.5.5.** utilizar canais seguros entre a máquina controlada e controladora;

**4.5.6.** não permitir que o usuário desative ou altere as configurações do software de controle remoto.

**4.5.7.** Para aqueles equipamentos do CONTRATANTE que não tenham acesso à sua rede de forma remota, o atendimento será encaminhado para o suporte presencial.

**4.5.8.** Todo o seu conteúdo, bem como toda documentação de uso, será de propriedade do CONTRATANTE.

**4.6. Requisitos de Segurança da Informação**

**4.6.1.** Na execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes normas:

**4.6.2.** Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;

**4.6.3.** Além dos normativos acima relacionados, deverão ser observadas as atualizações e novos normativos que se relacionem com a Segurança da Informação, dos quais CONTRATADA será tempestivamente cientificada pelo Gestor do Contrato.

**4.7. Demais requisitos**

**4.7.1.** O acesso ao ambiente físico do CONTRATANTE só será permitido aos técnicos da empresa CONTRATADA cujos nomes tenham sido previamente aprovados pelos servidores do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato.

**5. METODOLOGIA DE TRABALHO**

**5.1.** Para execução dos serviços, será utilizada a metodologia de trabalho baseada no conceito de delegação de responsabilidade, no qual o CONTRATANTE é o responsável pela gestão do contrato e atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos sob seu encargo.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços serão recebidos mensalmente, através de relatórios de execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento mensal não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8. Da Liquidação:**

**8.8.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.8.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.8.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

**8.8.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.8.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.8.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.8.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.9. Do Prazo de pagamento:**

**8.9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até quinto dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.9.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

**8.10. Da Forma de pagamento:**

**8.10.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.10.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.10.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.10.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.10.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento na conta da Natureza de Despesa conforme orçamento 2024:

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R$ 42.800,00 (quarente e dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| GLOBAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na orientação, interpretação e execução do envio das cargas de orçamento inicial, mensais de contabilidade pública, mensais de folha de pagamento, mensais de contratos e convênios, mensal patrimônio e administrativo, incluindo reenvio, seguindo as normas do leiaute do tribunal de contas conforme legislação vigente, compreendendo cargas tempestivas e mensais | Serviço | 12 | 3.566,66 | 42.800,00 |

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado

**11.3.** O valor estimado da despesa foi obtido através da média de preços praticados no mercado pelas empresas especializadas no ramo.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mensalmente mediante a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas devidamente atestados pela pessoa competente para tal.

**11.5.** A remuneração será devida a partir do mês seguinte da assinatura do contrato. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente, do custo de implantação.

**Glória D'Oeste - MT, 13 de maio de 2024.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP_____, CPF nº _____, a nos representar junto à Câmara de Glória D'Oeste - MT, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial nº 0XX/202X, designado para o dia XX de XXXX de 202X as XX:XX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços, intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local, ....., de ..... de 2024.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

(Assinatura com reconhecimento de Firma ou Assinatura Digital)

**(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA DE GLÓRIA D'OESTE**

**Ref.: Pregão Presencial nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO**

(**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARA** que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

**DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

**DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data, _____ de _____de 2024.

_____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI**

**COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

**Pregão Presencial nº 001/2024**

(**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais:

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

**DECLARA** ainda, que não foi celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA IMPOSTO RENDA – ME e EPP**

AO PREGOEIRO DA CÂMARA DE GLÓRIA D'OESTE

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 001/2024

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, _____ de _____de 2024.

_____

**Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)**

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**

**Ref.: Pregão Presencial nº 001/2024**

**Data de realização: ___/___/2024, às ___h:___min.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (_____)**

**CNPJ: (_____)**

**ENDEREÇO COMPLETO: (_____)**

**TELEFONE: (_____)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)**

**DADOS BANCÁRIOS: (_____)**

| GLOBAL(S) | Descrição | Qtd | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Descrição detalhada do serviço | | | |
| **VALOR TOTAL R$ .....(.....)** | | | | |

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

O prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecidos no Termo de Referência.

**Local, ___de _____ de 2024.**

_____

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Razão social da empresa**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 002/2024**

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e _____, a Câmara Municipal de Glória D' Oeste – MT, estabelecido na _____, ___, Arlindo Mateus da Costa, inscrita no CNPJ N.º 24.988.644/0001-06, representada neste ato por seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____ e CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONSIGNANTE, e _____. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 14.133/2021, bem como pelo Resolução n°: 026/2024 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a _____. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **1.3.** Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | Un. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT.REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|

**2.2.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. **2.2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021. **2.2.2.** Para efeitos de realinhamento de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de contratação, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. **2.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **2.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **2.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **2.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **2.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento, **iniciando-se em xx de xxxx de 2024 e findando em xx de xxxx de 2025**, prorrogável nos termos do Edital. **3.2.** Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. **3.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços. **3.4.** Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada GLOBAL registrado na Ata de Registro de Preços. **3.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **3.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021. **3.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos Art. 124 a 136 da Lei n° 14.133. **3.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; **4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida Lei Federal n° 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. **4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. **4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. **4.6.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos: **5.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida. **5.1.2.** Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. **5.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata. **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara no tocante ao fornecimento do GLOBAL, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata. **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. **5.1.6.** A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **5.1.7.** Comunicar imediatamente aa Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência. **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. **5.1.9.** A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer pro-

blemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico. **5.1.10.** A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT. **5.1.11.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades; **5.1.12.** Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto; **5.1.13.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e **5.1.14.** Solicitar substituição de marca quando necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; **6.1.4.** Sofrer sanção. **6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no GLOBAL 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **6.4.1.** Por razão de interesse público; **6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. **7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento. **7.5.1.** O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **7.5.2.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. **7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. **7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada GLOBAL da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. **7.7.** As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. **7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **7.8.1.** Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. **7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações. **8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. **8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele. **8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. **8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. **8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. **8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. **9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração **10.1.1.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. **10.2.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. **10.2.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **10.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no GLOBAL 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória D'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Glória D'Oeste, _____ de_____ de 2024.

_____

Presidente da Câmara Municipal de Glória D' Oeste - MT

_____

Empresa Participante

CNPJ:

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

"Termo de contrato de _____, que fazem entre si a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e a empresa _____"

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Eloy Custódio da Silva, s/n, Bairro Arlindo Mateus da Costa, Glória D'Oeste - MT, CEP. 78.293-000, inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, (qualificação), e a empresa _____, estabelecida à _____, n°. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n°. _____ e Inscrição Estadual n°. _____, representada neste ato pelo seu representante legal _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial n°. _____/2024, em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços **(Conforme Global Vencedor),** conforme discriminado no termo de referência anexo ao edital de pregão presencial n.º 001/2024, que fazem parte integrante do presente contrato.

**1.2.** Os serviços serão executados nas instalações da Contratante, através de autorização, expedindo-se nota fiscal no final de cada mês.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**2.1.** O presente contrato será celebrado com base no Pregão Presencial n.º 001/2024, homologada em ____/_____/2024, com regime de menor preço por GLOBAL, subordinando-se ao que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e a Resolução n.° 026/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 026/2024 CMGDO e alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Câmara Municipal de Glória D' Oeste - MT.

**4. CLÁUSULA QUATRA - DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO E FISCAL DE CONTRATO**

**4.1.** A supervisão dos serviços contratados estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Glória D' Oeste - MT, Sr. **Adriano José dos Santos**, nomeado através da Portaria n.º 003/2024.

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E A FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços estão orçados em R$ _____ (_____), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e conveniados segundo disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único -** As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTE DE RECURSOS |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | RED.(7)/ 01.031.0001.2001.339039/1.500 |

**5.2.** Os pagamentos serão realizados dentro do prazo de até 30 dias desde que esteja de acordo com os tramites legais.

**5.3.** O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor ofertado em certame.

**5.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**5.5.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**5.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.

**5.7.** O contratante efetuará o pagamento, após o recebimento dos serviços, não será aceito boleto bancário, duplicata ou quaisquer outras formas de recebimento o pagamento somente será realizado mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em conformidade com a resolução de consulta n.20/2014 TCE/MT, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante.

**5.8.** Os serviços faturados e entregues serão pagos até 10 (dez) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**8. CLÁUSULA OITVA – DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A forma de execução e as especificações do objeto do presente Contrato se encontram discriminadas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1. DA CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

**11.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

**11.1.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**11.1.4.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;

**11.1.5.** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

**11.2. DO CONTRATADO:**

**11.2.1.** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições; e

d) Indenizações;

**11.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

**11.2.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

**11.2.4.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**11.2.5.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**11.2.6.** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

**11.2.7.** Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1.** A Contratada e a Contratante reconhece as prerrogativas inseridas na Lei 14.133/2021, que estipula a rescisão Administrativa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO**

**14.1.** O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

**15.2.** E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, sendo as mesmas assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Glória D' Oeste – MT, juntamente com sua Assessoria Jurídica e a Empresa Contratada.

GLÓRIA D'OESTE /MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Presidente da Câmara Municipal de Glória D' Oeste - MT

_____

Assessor Jurídico da Contratante

Contratante

_____

Empresa Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 018-2024

**PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024**

**PROCESSO Nº 55/2024**

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 092/2024 | ALECSSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101 - CNPJ sob o n° 46.466.712/0001-00. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 04. | |
| VALOR TOTAL | R$ 126.940,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 093/2024 | DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA - CNPJ sob o n° 45.688.059/0001-52. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 06. | |
| VALOR TOTAL | R$ 183.680,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 094/2024 | ENILDO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ sob o n° 46. 193.865/0001-12. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 02; 03. | |
| VALOR TOTAL | R$ 455.830,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 095/2024 | 48.413.326 FABIANA PEREIRA CEZAR - CNPJ sob o n° 48.413.326/0001-77. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 12. | |
| VALOR TOTAL | R$ 173.100,00 (Cento e setenta e três mil e cem reais) | |

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 096/2024 | GUSTAVO E. R. MARTINS LTDA - CNPJ sob o n° 44. 023.564/00001-15. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 07. | |
| VALOR TOTAL | R$ 228.800,00 (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 097/2024 | HELIO CARLOS JESUS MENDES - CNPJ sob o n° 45. 426.828/0001-44. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 08; 10. | |
| VALOR TOTAL | R$ 446.520,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 098/2024 | JAIRO AVELINO DOS SANTOS LTDA - CNPJ sob o n° 25.058.061/0001-30. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 01. | |
| VALOR TOTAL | R$ 230.800,00 (Duzentos e trinta mil e oitocentos reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 099/2024 | O. DE A. NOVAES LTDA - CNPJ sob o n° 35.574.628/0001-85. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 13; 14. | |
| VALOR TOTAL | R$ 555.100,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e cem reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 100/2024 | SAMUEL DA SILVA SANTOS LTDA - CNPJ sob o n° 19.168.592/0001-83. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |
| ITENS | 05. | |
| VALOR TOTAL | R$ 230.800,00 (Duzentos e trinta mil oitocentos reais) | |
| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
| 101/2024 | WALTER DOMINGOS MIRANDA LTDA - CNPJ sob o n° 48.924.786/0001-60. | 21/05/2024 a 21/05/2025 |

| | |
|---|---|
| **ITENS** | **11.** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 240.240,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais)** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2024**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2024**

**SUMULA:** *"Altera disposições na Lei Complementar Municipal N° 120, de 01 de março de 2022, para fins de ajustar o número de vagas do cargo de técnico de desenvolvimento infantil e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Altera o número de vagas do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, passando de 10 (dez) vagas para 20 (vinte) vagas, previsto no Anexo I, Grupo Ocupacional: Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE), da Lei Complementar n° 120/2022, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

**ANEXO I**

**LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS**

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Sigla | Vencimento Inicial em Reais (R$) | Cargo | Carga horária semanal | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| TDE | R$ 1.776,64 | Técnico de Desenvolvimento Infantil | 40 horas | 20 |

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito**.

**Itanhangá-MT, 23 de maio de 2024**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e HOMOLOGA os gabaritos das provas objetivas divulgados em 13/05/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 23 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – N |
| 2 – C | 17 – A |
| 3 – B | 18 – A |
| 4 – D | 19 – E |
| 5 – D | 20 – B |
| 6 – B | 21 – C |
| 7 – E | 22 – B |
| 8 – A | 23 – C |
| 9 – D | 24 – D |
| 10 – C | 25 – C |
| 11 – B | 26 – C |
| 12 – D | 27 – B |
| 13 – A | 28 – E |
| 14 – C | 29 – E |
| 15 – E | 30 - E |

Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – N |
| 2 – C | 17 – A |
| 3 – B | 18 – A |
| 4 – D | 19 – E |
| 5 – D | 20 – B |
| 6 – B | 21 – C |
| 7 – E | 22 – B |
| 8 – A | 23 – C |
| 9 – D | 24 – D |
| 10 – C | 25 – C |
| 11 – B | 26 – C |
| 12 – D | 27 – B |

| | |
|---|---|
| 13 – A | 28 – E |
| 14 – C | 29 – E |
| 15 – E | 30 - E |

Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – B |
| 2 – A | 17 – E |
| 3 – E | 18 – A |
| 4 – D | 19 – A |
| 5 – C | 20 – C |
| 6 – E | 21 – C |
| 7 – A | 22 – B |
| 8 – C | 23 – A |
| 9 – D | 24 – E |
| 10 – B | 25 – A |
| 11 – D | 26 – B |
| 12 – A | 27 – A |
| 13 – B | 28 – C |
| 14 – E | 29 – C |
| 15 - C | 30 - B |

Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret. Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – D |
| 2 – A | 17 – B |
| 3 – E | 18 – D |
| 4 – D | 19 – E |
| 5 – C | 20 – C |
| 6 – E | 21 – D |
| 7 – A | 22 – D |
| 8 – C | 23 – E |
| 9 – D | 24 – E |
| 10 – B | 25 – A |
| 11 – D | 26 – B |
| 12 – A | 27 – A |
| 13 – B | 28 – C |
| 14 – E | 29 – C |
| 15 - C | 30 - B |

Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp, Serviços Públicos e Saneamento)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – A |
| 2 – A | 17 – C |
| 3 – E | 18 – B |
| 4 – D | 19 – A |
| 5 – C | 20 – A |
| 6 – E | 21 – C |
| 7 – A | 22 – E |
| 8 – C | 23 – D |
| 9 – D | 24 – C |
| 10 – B | 25 – A |
| 11 – D | 26 – C |
| 12 – A | 27 – D |
| 13 – B | 28 – C |
| 14 – E | 29 – A |
| 15 - C | 30 - A |

Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – D |
| 2 – A | 17 – C |
| 3 – E | 18 – E |
| 4 – D | 19 – A |
| 5 – C | 20 – B |
| 6 – E | 21 – C |
| 7 – A | 22 – A |
| 8 – C | 23 – E |

| | |
|---|---|
| 9 – D | 24 – D |
| 10 – B | 25 – B |
| 11 – D | 26 – D |
| 12 – A | 27 – C |
| 13 – B | 28 – E |
| 14 – E | 29 – B |
| 15 - C | 30 – A |

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – D |
| 2 – C | 17 – C |
| 3 – B | 18 – A |
| 4 – D | 19 – E |
| 5 – D | 20 – B |
| 6 – B | 21 – A |
| 7 – E | 22 – B |
| 8 – A | 23 – C |
| 9 – D | 24 – E |
| 10 – C | 25 – D |
| 11 – B | 26 – A |
| 12 – D | 27 – B |
| 13 – A | 28 – C |
| 14 – C | 29 – D |
| 15 – E | 30 – E |

Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – C |
| 2 – C | 17 – E |
| 3 – B | 18 – B |
| 4 – D | 19 – A |
| 5 – D | 20 – A |
| 6 – B | 21 – B |
| 7 – E | 22 – D |
| 8 – A | 23 – B |
| 9 – D | 24 – C |
| 10 – C | 25 – D |
| 11 – B | 26 – C |
| 12 – D | 27 – A |
| 13 – A | 28 – E |
| 14 – C | 29 – D |
| 15 – E | 30 – B |

Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde) | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – E | 16 – E | 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – C | 2 – C | 17 – E |
| 3 – B | 18 – A | 3 – D | 18 – D |
| 4 – D | 19 – B | 4 – A | 19 – C |
| 5 – D | 20 – C | 5 – B | 20 – A |
| 6 – B | 21 – D | 6 – E | 21 – E |
| 7 – E | 22 – D | 7 – C | 22 – B |
| 8 – A | 23 – A | 8 – A | 23 – A |
| 9 – D | 24 – E | 9 – B | 24 – D |
| 10 – C | 25 – D | 10 – E | 25 – E |
| 11 – B | 26 – C | 11 – D | 26 – E |
| 12 – D | 27 – B | 12 – B | 27 – E |
| 13 – A | 28 – A | 13 – C | 28 – D |
| 14 – C | 29 – C | 14 – A | 29 – C |
| 15 – E | 30 – A | 15 – E | 30 – C |

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município) | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simioni)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – E | 16 – E | 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – E | 2 – C | 17 – E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 – D | 18 – D | 3 – D | 18 – D |
| 4 – A | 19 – C | 4 – A | 19 – C |
| 5 – B | 20 – A | 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – E | 6 – E | 21 – E |
| 7 – C | 22 – B | 7 – C | 22 – B |
| 8 – A | 23 – A | 8 – A | 23 – A |
| 9 – B | 24 – D | 9 – B | 24 – D |
| 10 – E | 25 – E | 10 – E | 25 – E |
| 11 – D | 26 – E | 11 – D | 26 – E |
| 12 – B | 27 – E | 12 – B | 27 – E |
| 13 – C | 28 – D | 13 – C | 28 – D |
| 14 – A | 29 – C | 14 – A | 29 – C |
| 15 – E | 30 – C | 15 – E | 30 – C |

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – E |
| 3 – D | 18 – D |
| 4 – A | 19 – C |
| 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – E |
| 7 – C | 22 – B |
| 8 – A | 23 – A |
| 9 – B | 24 – D |
| 10 – E | 25 – E |
| 11 – D | 26 – E |
| 12 – B | 27 – E |
| 13 – C | 28 – D |
| 14 – A | 29 – C |
| 15 – E | 30 – C |

Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura – EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – E |
| 3 – D | 18 – D |
| 4 – A | 19 – C |
| 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – E |
| 7 – C | 22 – B |
| 8 – A | 23 – A |
| 9 – B | 24 – D |
| 10 – E | 25 – E |
| 11 – D | 26 – E |
| 12 – B | 27 – E |
| 13 – C | 28 – D |
| 14 – A | 29 – C |
| 15 – E | 30 – C |

Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura – CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – E |
| 3 – D | 18 – D |
| 4 – A | 19 – C |
| 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – E |
| 7 – C | 22 – B |
| 8 – A | 23 – A |
| 9 – B | 24 – D |
| 10 – E | 25 – E |
| 11 – D | 26 – E |
| 12 – B | 27 – E |
| 13 – C | 28 – D |
| 14 – A | 29 – C |
| 15 – E | 30 – C |

Contador (Secretaria Municipal de Finanças)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – B |
| 2 – A | 17 – C |
| 3 – E | 18 – A |
| 4 – D | 19 – E |
| 5 – C | 20 – D |
| 6 – E | 21 – A |
| 7 – A | 22 – B |
| 8 – C | 23 – E |
| 9 – D | 24 – D |
| 10 – B | 25 – C |
| 11 – D | 26 – A |
| 12 – A | 27 – D |
| 13 – B | 28 – C |
| 14 – E | 29 – B |
| 15 - C | 30 – E |

Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, exceto Educação) Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – E | 16 – C | 1 – C | 16 – E |
| 2 – C | 17 – D | 2 – A | 17 – C |
| 3 – D | 18 – C | 3 – E | 18 – A |
| 4 – A | 19 – D | 4 – D | 19 – A |
| 5 – B | 20 – E | 5 – C | 20 – C |
| 6 – E | 21 – B | 6 – E | 21 – B |
| 7 – C | 22 – D | 7 – A | 22 – D |
| 8 – A | 23 – C | 8 – C | 23 – A |
| 9 – B | 24 – C | 9 – D | 24 – A |
| 10 – E | 25 – D | 10 – B | 25 – E |
| 11 – D | 26 – A | 11 – D | 26 – B |
| 12 – B | 27 – B | 12 – A | 27 – E |
| 13 – C | 28 – B | 13 – B | 28 – D |
| 14 – A | 29 – A | 14 – E | 29 – N |
| 15 – E | 30 – A | 15 - C | 30 – D |

Enfermeiro (Secretaria de Saúde) Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – C | 16 – D | 1 – C | 16 – D |
| 2 – A | 17 – B | 2 – A | 17 – B |
| 3 – E | 18 – D | 3 – E | 18 – D |
| 4 – D | 19 – E | 4 – D | 19 – E |
| 5 – C | 20 – C | 5 – C | 20 – C |
| 6 – E | 21 – D | 6 – E | 21 – D |
| 7 – A | 22 – D | 7 – A | 22 – D |
| 8 – C | 23 – E | 8 – C | 23 – E |
| 9 – D | 24 – C | 9 – D | 24 – C |
| 10 – B | 25 – D | 10 – B | 25 – A |
| 11 – D | 26 – D | 11 – D | 26 – B |
| 12 – A | 27 – E | 12 – A | 27 – D |
| 13 – B | 28 – C | 13 – B | 28 – B |
| 14 – E | 29 – B | 14 – E | 29 – D |
| 15 - C | 30 – B | 15 - C | 30 – B |

Médico Veterinário (Secretaria Municipal de

Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Agricultura, Indústria, Comércio e Meio

Cultura – Sede do Município) Ambiente)

| | |
|---|---|
| – C | – D |
| – A | – B |
| – E | – D |
| – D | – E |
| – C | – C |
| – E | – D |
| – A | – D |
| – C | – E |
| – D | – B |
| – B | – C |
| – D | – C |
| – A | – E |
| – B | – C |
| – E | – B |

| - C | – B |
|---|---|

| – A | – B |
|---|---|
| – E | – C |

**1 – E 16 – E 2 – C 17 – E 3 – D 18 – D 4 – A 19 – C 5 – B 20 – A 6 – E 21 – E 7 – C 22 – B 8 – A 23 – A 9 – B 24 – D 10 – E 25 – E 11 – D 26 – E 12 – B 27 – E 13 – C 28 – B**

Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura –

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais Sede do Município) em Geral, exceto Educação)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – E | 16 – E | 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – E | 2 – C | 17 – E |
| 3 – D | 18 – D | 3 – D | 18 – D |
| 4 – A | 19 – C | 4 – A | 19 – C |
| 5 – B | 20 – A | 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – E | 6 – E | 21 – E |
| 7 – C | 22 – B | 7 – C | 22 – B |
| 8 – A | 23 – A | 8 – A | 23 – A |
| 9 – B | 24 – D | 9 – B | 24 – D |
| 10 – E | 25 – E | 10 – E | 25 – E |
| 11 – D | 26 – E | 11 – D | 26 – E |
| 12 – B | 27 – E | 12 – B | 27 – C |
| 13 – C | 28 – B | 13 – C | 28 – E |
| 14 – A | 29 – B | 14 – A | 29 – C |
| 15 – E | 30 – C | 15 – E | 30 – E |

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em

de Saúde) Geral, exceto Educação)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – E | 16 – A | 1 – E | 16 – A |
| 2 – C | 17 – C | 2 – C | 17 – C |
| 3 – D | 18 – A | 3 – D | 18 – A |
| 4 – A | 19 – A | 4 – A | 19 – A |
| 5 – B | 20 – A | 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – C | 6 – E | 21 – C |
| 7 – C | 22 – A | 7 – C | 22 – A |
| 8 – A | 23 – B | 8 – A | 23 – B |
| 9 – B | 24 – B | 9 – B | 24 – B |
| 10 – E | 25 – C | 10 – E | 25 – C |
| 11 – D | 26 – B | 11 – D | 26 – B |
| 12 – B | 27 – A | 12 – B | 27 – A |
| 13 – C | 28 – A | 13 – C | 28 – A |
| 14 – A | 29 – A | 14 – A | 29 – A |
| 15 – E | 30 – A | 15 – E | 30 – A |

Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal Motorista de Transporte Escolar (Secret. de de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Educ. e Cultura para tds as linhas/rotas

Saneamento) necessárias

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – E | 16 – A | 1 – E | 16 – A |
| 2 – C | 17 – C | 2 – C | 17 – C |
| 3 – D | 18 – A | 3 – D | 18 – A |
| 4 – A | 19 – A | 4 – A | 19 – A |
| 5 – B | 20 – A | 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – C | 6 – E | 21 – C |
| 7 – C | 22 – A | 7 – C | 22 – A |
| 8 – A | 23 – B | 8 – A | 23 – B |
| 9 – B | 24 – B | 9 – B | 24 – B |
| 10 – E | 25 – C | 10 – E | 25 – C |
| 11 – D | 26 – B | 11 – D | 26 – B |
| 12 – B | 27 – A | 12 – B | 27 – A |
| 13 – C | 28 – A | 13 – C | 28 – A |
| 14 – A | 29 – A | 14 – A | 29 – A |
| 15 – E | 30 – A | 15 – E | 30 – A |

Nutricionista (Secretaria da Saúde) Odontólogo (Secretaria de Saúde)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – C | 16 – D | 1 – C | 16 – D |
| 2 – A | 17 – B | 2 – A | 17 – B |
| 3 – E | 18 – D | 3 – E | 18 – D |
| 4 – D | 19 – E | 4 – D | 19 – E |
| 5 – C | 20 – C | 5 – C | 20 – C |
| 6 – E | 21 – D | 6 – E | 21 – D |
| 7 – A | 22 – D | 7 – A | 22 – D |
| 8 – C | 23 – E | 8 – C | 23 – E |
| 9 – D | 24 – E | 9 – D | 24 – D |
| 10 – B | 25 – B | 10 – B | 25 – E |
| 11 – D | 26 – C | 11 – D | 26 – A |
| 12 – A | 27 – A | 12 – A | 27 – B |
| 13 – B | 28 – D | 13 – B | 28 – E |
| 14 – E | 29 – A | 14 – E | 29 – C |
| 15 - C | 30 – E | 15 - C | 30 - B |

Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura – Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal Todas escolas Municipais) de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 – C | 16 – E | 1 – E | 16 – A |
| 2 – A | 17 – B | 2 – C | 17 – C |
| 3 – E | 18 – C | 3 – D | 18 – A |
| 4 – D | 19 – A | 4 – A | 19 – E |
| 5 – C | 20 – D | 5 – B | 20 – A |
| 6 – E | 21 – A | 6 – E | 21 – E |
| 7 – A | 22 – E | 7 – C | 22 – D |
| 8 – C | 23 – C | 8 – A | 23 – E |
| 9 – D | 24 – C | 9 – B | 24 – D |
| 10 – B | 25 – E | 10 – E | 25 – C |
| 11 – D | 26 – A | 11 – D | 26 – A |
| 12 – A | 27 – B | 12 – B | 27 – C |
| 13 – B | 28 – A | 13 – C | 28 – A |
| 14 – E | 29 – C | 14 – A | 29 – C |
| 15 - C | 30 – C | 15 – E | 30 – A |

Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

1 – E 16 – A

2 – C 17 – C

3 – D 18 – A

4 – A 19 – E

5 – B 20 – A

6 – E 21 – E

7 – C 22 – D

8 – A 23 – E

9 – B 24 – D

10 – E 25 – C

11 – D 26 – A

12 – B 27 – C

13 – C 28 – A

| | |
|---|---|
| 14 – A | 29 – C |
| 15 – E | 30 – A |

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – C |
| 2 – A | 17 – A |
| 3 – E | 18 – E |
| 4 – D | 19 – B |

| | |
|---|---|
| 5 – C | 20 – D |
| 6 – E | 21 – A |
| 7 – A | 22 – C |
| 8 – C | 23 – D |
| 9 – D | 24 – B |
| 10 – B | 25 – E |
| 11 – D | 26 – C |
| 12 – A | 27 – E |
| 13 – B | 28 – A |
| 14 – E | 29 – D |
| 15 - C | 30 – B |

Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – C |
| 2 – A | 17 – A |
| 3 – E | 18 – E |
| 4 – D | 19 – B |
| 5 – C | 20 – D |
| 6 – E | 21 – A |
| 7 – A | 22 – C |
| 8 – C | 23 – D |
| 9 – D | 24 – B |
| 10 – B | 25 – E |
| 11 – D | 26 – D |
| 12 – A | 27 – E |
| 13 – B | 28 – A |
| 14 – E | 29 – E |
| 15 - C | 30 - C |

Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – C |
| 2 – A | 17 – A |
| 3 – E | 18 – E |
| 4 – D | 19 – B |
| 5 – C | 20 – D |
| 6 – E | 21 – A |
| 7 – A | 22 – C |
| 8 – C | 23 – D |
| 9 – D | 24 – B |
| 10 – B | 25 – E |
| 11 – D | 26 – D |
| 12 – A | 27 – E |
| 13 – B | 28 – B |
| 14 – E | 29 – C |
| 15 - C | 30 - A |

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

1 – C 16 – C

2 – A 17 – A

3 – E 18 – E

4 – D 19 – B

5 – C 20 – D

6 – E 21 – A

7 – A 22 – C

8 – C 23 – D

9 – D 24 – B

10 – B 25 – E

11 – D 26 – C

12 – A 27 – E

13 – B 28 – A

| | |
|---|---|
| 14 – E | 29 – D |
| 15 - C | 30 – B |

Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura –

Todas Escolas Municipais)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – C |
| 2 – A | 17 – A |
| 3 – E | 18 – A |
| 4 – D | 19 – B |
| 5 – C | 20 – B |
| 6 – E | 21 – A |
| 7 – A | 22 – E |
| 8 – C | 23 – E |
| 9 – D | 24 – C |
| 10 – B | 25 – E |
| 11 – D | 26 – D |
| 12 – A | 27 – A |
| 13 – B | 28 – C |
| 14 – E | 29 – A |
| 15 - C | 30 - E |

Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

| | |
|---|---|
| 1 – C | 16 – D |
| 2 – A | 17 – B |
| 3 – E | 18 – D |
| 4 – D | 19 – E |
| 5 – C | 20 – C |
| 6 – E | 21 – D |
| 7 – A | 22 – D |
| 8 – C | 23 – E |
| 9 – D | 24 – C |
| 10 – B | 25 – E |
| 11 – D | 26 – D |
| 12 – A | 27 – A |
| 13 – B | 28 – C |
| 14 – E | 29 – A |
| 15 - C | 30 – E |

TDI–Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret

Educ Cultura-EM Cecília Meireles-Agrovila

Monte Alto

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – A |
| 2 – C | 17 – B |
| 3 – B | 18 – C |
| 4 – D | 19 – D |
| 5 – D | 20 – D |
| 6 – B | 21 – E |
| 7 – E | 22 – E |
| 8 – A | 23 – A |
| 9 – D | 24 – C |
| 10 – C | 25 – B |
| 11 – B | 26 – D |
| 12 – D | 27 – E |
| 13 – A | 28 – C |
| 14 – C | 29 – A |
| 15 – E | 30 – B |

TDI–Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret

Educ e Cultura-CEI–Cantinho Saber-Agrovila

Simione)

1 – E 16 – A

2 – C 17 – B

3 – B 18 – C

4 – D 19 – D

5 – D 20 – D

6 – B 21 – E

7 – E 22 – E

8 – A 23 – A

9 – D 24 – C

10 – C 25 – B

11 – B 26 – D

12 – D 27 – E

13 – A 28 – C

| | |
|---|---|
| 14 – C | 29 – A |
| 15 – E | 30 – B |

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil

(Secret. Educ. e Cultura – Todas Escolas

Municipais)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – A |
| 2 – C | 17 – B |
| 3 – B | 18 – C |
| 4 – D | 19 – D |
| 5 – D | 20 – D |
| 6 – B | 21 – E |
| 7 – E | 22 – E |
| 8 – A | 23 – A |
| 9 – D | 24 – C |
| 10 – C | 25 – B |
| 11 – B | 26 – D |
| 12 – D | 27 – E |
| 13 – A | 28 – C |
| 14 – C | 29 – A |
| 15 – E | 30 – B |

Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – A |
| 2 – C | 17 – D |
| 3 – B | 18 – D |
| 4 – D | 19 – C |
| 5 – D | 20 – A |
| 6 – B | 21 – D |
| 7 – E | 22 – A |
| 8 – A | 23 – E |
| 9 – D | 24 – A |
| 10 – C | 25 – E |
| 11 – B | 26 – C |
| 12 – D | 27 – C |
| 13 – A | 28 – C |
| 14 – C | 29 – A |
| 15 – E | 30 – A |

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – C |
| 3 – B | 18 – A |
| 4 – D | 19 – B |
| 5 – D | 20 – C |
| 6 – B | 21 – D |
| 7 – E | 22 – D |
| 8 – A | 23 – A |
| 9 – D | 24 – E |
| 10 – C | 25 – D |
| 11 – B | 26 – B |
| 12 – D | 27 – D |
| 13 – A | 28 – C |
| 14 – C | 29 – E |
| 15 – E | 30 – N |

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni)

| | |
|---|---|
| 1 – E | 16 – E |
| 2 – C | 17 – C |
| 3 – B | 18 – A |
| 4 – D | 19 – B |
| 5 – D | 20 – C |
| 6 – B | 21 – D |
| 7 – E | 22 – D |
| 8 – A | 23 – A |
| 9 – D | 24 – E |
| 10 – C | 25 – D |
| 11 – B | 26 – B |
| 12 – D | 27 – D |
| 13 – A | 28 – C |
| 14 – C | 29 – E |
| 15 – E | 30 – N |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS**

A **Prefeitura Municipal de Itanhanga**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA em ordem alfabética, as notas de todos os candidatos que realizaram a prova do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 23 de maio de 2024.

**Edu Laudi Pascoski Prefeito Municipal**

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110- 180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900**.**

| Cargo Nº Inscrição | Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral) Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095679 | ANDREIA LOPES DA SILVA | 29/09/1997 | 60,000 |
| 0092044 | CLELIA MARTINS | 11/06/1984 | 46,667 |
| 0097088 | DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER | 02/06/1994 | 36,667 |
| 0097321 | DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA | 05/06/1994 | 53,333 |
| 0095862 | EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO | 10/03/2004 | 66,667 |
| 0097241 | JAQUELINE DA SILVA MONTEIRO | 04/05/1998 | 33,333 |
| 0093119 | JHONY DE ABREU GARCIA | 21/12/1997 | 50,000 |
| 0097438 | JOCIVANI DE ARRUDA SOARES | 14/10/1978 | 50,000 |
| 0094432 | KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA | 07/08/1998 | 36,667 |
| 0093032 | KARINA ROCHA | 23/10/1990 | 46,667 |
| 0092188 | KEDIANE FERREIRA FONTELES | 23/12/1984 | 23,333 |
| 0096238 | KLEIDIANE FONSECA | 20/01/1997 | 50,000 |
| 0092190 | LAÍS DANIELLY UVEDA LEITE | 27/12/2004 | 50,000 |
| 0096410 | LAYARA ALVES MARTINS | 07/08/1989 | 50,000 |
| 0093390 | LUCAS LOUREIRO E SILVA | 09/05/1997 | 46,667 |
| 0092951 | LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA | 31/08/2000 | 66,667 |
| 0097084 | LUNARA FISCHER | 05/07/1993 | 16,667 |
| 0092107 | MARCELO DOS SANTOS PRIETO | 22/04/1999 | 43,333 |
| 0097035 | MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA | 14/10/2003 | 63,333 |
| 0096044 | MARIA GABRIELLY DIAS LIMA | 28/03/2001 | 36,667 |
| 0097243 | MARIA TEREZA AMARAL | 22/03/1999 | 56,667 |
| 0092065 | NATALLY FERNANDA FLORES ROWE | 20/08/2006 | 50,000 |
| 0097009 | NATIELLY POLIANA DA SILVA | 07/04/1997 | 56,667 |
| 0096239 | NELCI GABRIELLY MARQUES | 06/01/1995 | 33,333 |
| 0094972 | NICOLAS SCHEWE | 23/11/2006 | 40,000 |
| 0092117 | NILZA NAYARA RODRIGUES | 19/07/1994 | 66,667 |
| 0095865 | PATRICIA DELGADO FRISKE | 17/07/1991 | 53,333 |
| 0096606 | PAULA INGRID GREGORIO FERREIRA | 03/07/2003 | 46,667 |
| 0097274 | RAFAELA PEREIRA DUARTE | 26/07/2001 | 43,333 |
| 0097528 | RENATA GABRIELLI VITAL COSTA | 17/12/2001 | 46,667 |
| 0097384 | RONY CARLOS MATHEUS BATISTA | 22/11/1983 | 53,333 |
| 0096128 | ROVENE BEATRIZ BROIO NEVES | 16/06/2006 | 53,333 |
| 0094393 | SANDRA MARIZA FERNANDES | 27/05/1982 | 36,667 |

| Cargo Nº Inscrição | Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral) Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097019 | SILVIA HELENA SOUZA DE LIMA | 05/08/1978 | 23,333 |
| 0095864 | THABITA PASTENE MOREIRA | 09/09/2001 | 63,333 |
| 0094641 | TIAGO FERREIRA DA SILVA | 08/07/1990 | 23,333 |
| 0092085 | VIVIANE ROOS WILTTE | 21/10/1997 | 60,000 |
| 0097156 | WESLAINE MARIA SOARES RAMOS | 24/06/2002 | 30,000 |
| Qtd. Candidatos: | 38 | | |

| Cargo Nº Inscrição | Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral) Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0092928 | ALEXANDRA FORLIN | 30/06/1987 | 43,333 |
| 0097533 | BRUNA RIBEIRO DA SILVA | 09/12/1999 | 30,000 |
| 0096919 | CAMILA BRUNA MORESCO | 29/05/1989 | 70,000 |
| 0097530 | EDIEN NARALUIZA DE OLIVEIRA SOARES | 03/04/2001 | 53,333 |
| 0092201 | ÉRICA GAZOLA BELINI | 24/01/2006 | 50,000 |
| 0092150 | GABRIEL DALPASQUALE | 08/01/2007 | 36,667 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0095717 | JULIANA OLIVEIRA DORR | 01/06/2004 | 40,000 |
| 0097524 | LUANNE LUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 12/11/1991 | 30,000 |
| 0092985 | SABRINA DE SOUZA SANTANA | 29/11/1999 | 33,333 |
| 0097435 | SIMONE CAMPOS ROSA | 12/10/1980 | 43,333 |
| 0092537 | VANESSA SOARES DE OLIVEIRA | 30/07/1999 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: | 11 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura<br>Nome | Todas escolas Municipais) | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0096958 | DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA | | 13/01/1980 | 30,000 |
| 0092082 | KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEI | | 05/01/1993 | 53,333 |
| 0095381 | SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA | | 11/09/1974 | 43,333 |
| Qtd. Candidatos: | 3 | | | |

Cargo Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret. Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097022 | BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA | 27/05/1965 | 26,667 |
| 0094678 | DANIELE SANTANA LEANDRO | 01/10/1991 | 43,333 |
| 0095500 | EDIANA DO NASCIMENTO MARTINS NEVES | 18/07/1980 | 13,333 |
| 0092327 | NOELI CÁSSIA GUIMARÃES | 10/11/1983 | 30,000 |
| Qtd. Candidatos: | 4 | | |

Cargo Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp, Serviços Públicos e Saneamento

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0092169 | EVELLYN FRANCYLLEY RODRIGUES DA SILVA | 21/08/1990 | 36,667 |
| 0096669 | KARLA LUANA GOMES | 03/06/1998 | 33,333 |
| 0097348 | RAFAEL SARAIVA DO NASCIMENTO | 21/10/1999 | 33,333 |
| 0096868 | ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA | 11/05/1988 | 56,667 |
| Qtd. Candidatos: | 4 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097478 | BRUNO NEIVA CRUZ | 26/12/1988 | 53,333 |
| 0092161 | CLÁUDIA FABRÍZIA UVEDA LEITE | 01/05/1983 | 46,667 |
| 0097325 | DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO | 08/03/1999 | 60,000 |
| 0092019 | EVELLYN LUIZA PIMENTEL MUELLER | 10/04/2001 | 43,333 |
| 0097487 | MARCILENE RODRIGUES PADILHA | 21/02/1991 | 50,000 |
| 0092180 | PAULA CRISTINA BALESTRIN | 12/11/1989 | 43,333 |
| 0095521 | SALETE SANGIOVO | 18/11/1976 | 50,000 |
| 0092129 | VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR | 10/10/1993 | 56,667 |
| Qtd. Candidatos: | 8 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097245 | ALINE BOLSON | 28/07/1998 | 53,333 |
| 0092099 | ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI | 04/05/2004 | 40,000 |
| 0092686 | BEATRIZ INÁCIO DA PAIXÃO | 13/01/1993 | 40,000 |
| 0095146 | BRUNA RODRIGUES RUFINO | 24/07/2004 | 36,667 |
| 0095332 | DANIELA FIDELIS AGUIAR | 18/07/2006 | 40,000 |
| 0094168 | DARBY DOMINGUES PEIXOTO | 07/06/1989 | 36,667 |
| 0097344 | EDICO MANOEL DE LIMA | 03/11/1989 | 36,667 |
| 0092444 | EMERSON MATHEUS GUIMARÃES JOENCK | 06/10/2005 | 50,000 |
| 0097334 | ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO | 29/01/1989 | 46,667 |
| 0092878 | GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO | 27/02/1973 | 53,333 |
| 0097520 | GUILHERME DALLABRIDA DAL CAROBO | 05/02/2003 | 33,333 |
| 0097342 | HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA | 19/02/1993 | 50,000 |
| 0092237 | JANICLÉCIA PEREIRA INÁCIO | 23/01/1995 | 53,333 |
| 0096995 | JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS | 05/03/1988 | 43,333 |
| 0093964 | JUCILAINE GONCALVES DA SILVEIRA | 20/12/1991 | 40,000 |
| 0096820 | JULIO CESAR ZACCARON | 28/02/2005 | 36,667 |
| 0092507 | KARLA SARTORELLI | 18/12/2002 | 43,333 |
| 0095117 | LECIANO PEDRO DA SILVA | 18/04/1988 | 40,000 |
| 0096268 | LUCIMARA OSADCZUK DOS SANTOS | 27/02/1995 | 46,667 |
| 0097491 | MARCILENE RODRIGUES PADILHA | 21/02/1991 | 53,333 |
| 0092039 | MARIA AMABILLE FLECK DOS SANTOS | 27/12/2002 | 40,000 |
| 0094991 | MATHEUS VINUTO PALIOSA | 14/09/2002 | 50,000 |
| 0097457 | ROBERTH DOS SANTOS REIS | 22/11/1998 | 33,333 |
| 0096862 | ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA | 11/05/1988 | 36,667 |
| 0096860 | SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA | 28/11/1996 | 46,667 |
| 0095748 | SILVANA MATTER | 16/02/1984 | 30,000 |
| 0092157 | TAMIRES MEDEIROS DA SILVA | 24/03/1997 | 63,333 |
| 0092131 | VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR | 10/10/1993 | 23,333 |
| 0097319 | VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA | 26/11/2003 | 40,000 |
| 0092390 | VERÔNICA ELOYZA ROCHA DA SILVA | 18/07/2002 | 30,000 |
| 0096752 | VICKTOR GABRIEL SANTANA CAMPOS | 20/12/2005 | 43,333 |
| 0097401 | WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS | 04/10/2001 | 33,333 |
| 0092550 | YOHANAN FLORES DA SILVA | 29/06/1999 | 40,000 |

Cargo Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

Qtd. Candidatos: 33

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097519 | ARELITA VEBER ZAMPIERI | 10/03/1978 | 33,333 |
| 0094247 | KEILA NOELY LISBOA MIRANDA DE MELO | 07/05/1994 | 36,667 |
| 0097140 | LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO | 30/01/1988 | 46,667 |
| 0096858 | LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA | 24/05/1993 | 33,333 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0094584 | MARILZA CARVALHO BERTOLOCE | 07/11/1990 | 36,667 |
| 0097326 | NEIDE AGUIAR | 03/09/1972 | 40,000 |
| 0092105 | ODICEIA CORDEIRO DA CRUZ | 11/12/1985 | 46,667 |
| 0093494 | PATRICIA LEMES KUKUL | 24/11/1987 | 36,667 |
| Qtd. Candidatos: | 8 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095077 | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA | 01/01/1987 | 26,667 |
| 0097316 | SOLIVANIA MENESES DE SOUZA | 03/11/1989 | 36,667 |
| Qtd. Candidatos: | 2 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura<br>Nome | Sede do Município) | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0094863 | ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES | | 20/06/1986 | 40,000 |
| 0092266 | EMANUELY APARECIDA GONCALVES BRAATZ | | 17/11/2000 | 43,333 |
| 0095128 | FÁTIMA LUIZA REIS DO SANTOS | | 05/10/1980 | 60,000 |
| 0095791 | JAQUELINE GOMES NOGUEIRA | | 09/02/1978 | 30,000 |
| 0092179 | LUCIANA MACEDO SILVA | | 24/11/1990 | 33,333 |
| 0097372 | MANOEL OLIVEIRA DE MATOS | | 14/10/1965 | 20,000 |
| 0097439 | MANOEL VINICIUS MARTINS PERBONI | | 26/08/2000 | 60,000 |
| 0095287 | MÁRCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA | | 31/07/1989 | 30,000 |
| 0095735 | MARIA JOSÉ COSTA BORELLI | | 26/06/1985 | 40,000 |
| 0094829 | MARLENE GONÇALVES RODRIGUES | | 05/06/1975 | 33,333 |
| 0096974 | POLIANA DE JESUS OLIVEIRA | | 19/03/1988 | 33,333 |
| 0092869 | SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS | | 09/01/1980 | 56,667 |
| 0094869 | SIMONE DE OLIVEIRA FLORES | | 26/03/1983 | 50,000 |
| 0097460 | TAILA CARLA DE OLIVEIRA | | 06/05/1998 | 46,667 |
| 0095719 | VIVIAN APARECIDA GOMES | | 02/02/1982 | 20,000 |
| Qtd. Candidatos: | 15 | | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde<br>Nome | Agrovila Simioni) | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0092387 | DANIELA SILVA CARDOSO | | 25/12/1993 | 20,000 |
| Qtd. Candidatos: | 1 | | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097477 | ANTÓNIA ALVES DA SILVA | 29/07/1983 | 20,000 |
| 0095274 | EVERTON DE CARVALHO REZER | 03/05/2000 | 43,333 |
| 0092025 | FABIANA KEGLER | 16/01/1990 | 23,333 |
| 0097235 | MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS | 09/07/1966 | 0,000 |
| 0095782 | MARINEUZA LUCIANA DA SILVA | 24/02/1979 | 16,667 |
| 0097028 | POLIANA APARECIDA ESSER TOGO | 11/01/1980 | 20,000 |
| 0097386 | REGILA PEREIRA AZEVEDO | 19/11/1994 | 53,333 |
| 0092377 | SILVANA DA SILVA DE CARVALHO | 28/08/1976 | 26,667 |
| 0092292 | VALQUIRIA DOS SANTOS | 22/08/1980 | 23,333 |
| Qtd. Candidatos: | 9 | | |

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0094250

0093372

FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE 27/08/1983

REGIELE BATISTA DE OLIVEIRAA 16/04/1998

20,000

60,000

Qtd. Candidatos: 2

| Cargo<br>Nº Inscrição | Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura<br>Nome | CEI | Cantinho do Saber - Agrovila Simione)<br>Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0092326 | CAROLAYNE GEHN VISC | | 25/09/2004 | 30,000 |
| 0093043 | CRISTIANE CLAUDINO ALVES | | 22/08/1981 | 26,667 |
| 0093240 | ELIEGE DA SILVA SANTOS | | 18/08/1976 | 13,333 |
| Qtd. Candidatos: | 3 | | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Contador (Secretaria Municipal de Finanças)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095715 | CLEITON DOMINGOS FRENZEL | 17/03/2001 | 40,000 |
| 0095454 | FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO | 24/08/1998 | 50,000 |
| 0092877 | GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO | 27/02/1973 | 43,333 |
| 0093227 | LAYLA PRISCILLA GUILHERMO SILVA | 12/02/1994 | 26,667 |
| 0097357 | RONDINELI DE SOUZA CHAVES | 01/08/1995 | 36,667 |
| 0096924 | SANDRA TOMASI TOSI LOPES | 14/10/1979 | 50,000 |
| 0097381 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | 05/09/1997 | 60,000 |
| 0096454 | TATIANI MAZUR | 26/01/1987 | 46,667 |
| Qtd. Candidatos: | 8 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0092468 | JASMIRA SEVERINO DE SOUZA | 07/05/1967 | 70,000 |
| 0097160 | MATILDES GREQUI GERMANO | 12/08/1957 | 66,667 |

| Qtd. Candidatos: | 2 | | |
|---|---|---|---|

| Cargo Nº Inscrição | Enfermeiro (Secretaria de Saúde) Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095442 | ALICE BRITO BATISTA | 20/08/1973 | 23,333 |
| 0096441 | AMANDA GABRIELE DA SILVA | 25/06/1996 | 60,000 |
| 0093365 | ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE | 23/09/1983 | 50,000 |
| 0093141 | BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ | 25/06/1990 | 53,333 |
| 0096436 | BRÍGIDA VERA FERREIRA MOLSKI | 22/03/1977 | 23,333 |
| 0097246 | CELIA DIVINA NERY SILVA | 14/05/1976 | 46,667 |
| 0093276 | CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA | 20/03/1968 | 36,667 |
| 0093274 | CIBELE ROSA GOMES | 07/02/1983 | 23,333 |
| 0093858 | CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA | 04/08/1982 | 36,667 |
| 0097534 | CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO BAATECH | 20/01/1987 | 20,000 |
| 0092123 | DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO | 11/06/1996 | 36,667 |
| 0096757 | DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO | 19/02/1988 | 36,667 |
| 0096027 | EDUARA PRADO CAROLINO | 02/08/2000 | 70,000 |
| 0097007 | ELAÍNY SILVA SANTOS | 13/04/1994 | 63,333 |
| 0097278 | ELIANA PEREIRA ROCHA | 08/02/1977 | 30,000 |
| 0093301 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA | 15/08/1980 | 36,667 |
| 0092260 | EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO | 05/05/1987 | 43,333 |
| 0097190 | IVONE LOPES BRAUN | 29/08/1970 | 26,667 |
| 0096307 | JACIARA SANTANNA PERES | 12/08/1991 | 43,333 |
| 0096364 | JANAINA NUNES ARNALDO | 05/07/1979 | 33,333 |
| 0095169 | JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES | 05/01/1988 | 60,000 |
| 0092116 | JESSIKA RODRIGUES COSTA | 08/03/1992 | 26,667 |
| 0094285 | JUCIENE GARCIA DA SILVA | 01/09/1986 | 23,333 |
| 0093489 | LAIS MARIA DE ASSIS E SILVA | 24/01/1999 | 36,667 |
| 0094395 | LAYSLA DE OLIVEIRA SILVA | 24/04/1996 | 20,000 |
| 0097493 | LOISSA BERNARDO DA SILVA | 26/07/1999 | 50,000 |
| 0095025 | LUCIELLE DE MATOS LOPES | 23/07/2000 | 43,333 |
| 0092306 | LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS | 14/01/1978 | 33,333 |
| 0092429 | MAYRLA DE FRANÇA REINERI | 17/03/1982 | 33,333 |
| 0094017 | NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO | 05/12/1990 | 53,333 |
| 0097147 | PRISCILA DE CARVALHO SANTOS | 20/07/1991 | 23,333 |
| 0092222 | RENATE LANGHORST | 31/12/1982 | 46,667 |
| 0094919 | ROSALIA OLIVEIRA VIANA | 26/12/1971 | 36,667 |

| Cargo Nº Inscrição | Enfermeiro (Secretaria de Saúde) Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097236 | ROSENY CEZARIO | 31/05/1985 | 40,000 |
| 0092011 | ROSILENE DA SILVA | 22/06/1984 | 56,667 |
| 0096180 | ROSILENE PIREZ | 21/12/1986 | 50,000 |
| 0096029 | SAMANTA FLORES | 31/08/1998 | 26,667 |
| 0094679 | SILVANA SANGIOVO | 05/03/1982 | 43,333 |
| 0097427 | VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER | 03/09/1972 | 20,000 |
| 0096977 | WANIA SOUZA MAGALHAES | 13/03/1967 | 26,667 |
| 0097254 | ZAQUEU DE SOUSA FARIAS | 04/08/1976 | 36,667 |
| Qtd. Candidatos: | 41 | | |

Cargo Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0092064 | AMANDA CHAGAS MOISES | 22/04/1996 | 33,333 |
| 0092979 | ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS | 11/06/1989 | 50,000 |
| 0092020 | ARNALDO CARLOS FRASSON | 01/06/1986 | 60,000 |
| 0097515 | ARTSO ZAMPIERI | 26/12/2005 | 26,667 |
| 0094615 | EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR | 07/01/1998 | 63,333 |
| 0094229 | JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA | 11/04/1995 | 50,000 |
| 0097219 | RAMON ABRAÃO DE PAULA | 05/02/1996 | 76,667 |
| Qtd. Candidatos: | 7 | | |

| Cargo Nº Inscrição | Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde) Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0096350 | DANIELA DA SILVA LIMA | 02/07/1997 | 23,333 |
| 0093189 | ERIKA GOMES DA SILVA | 26/01/2001 | 20,000 |
| 0092181 | GABRIELA DINIZ BERNARDI | 23/10/1999 | 43,333 |
| 0093158 | GABRIELA MARINHO COSTA VIEIRA VAZ | 22/06/2001 | 26,667 |
| 0096855 | GESSE SILVA CUNHA | 16/11/1992 | 56,667 |
| 0092398 | GRACIELI FERNANDA DE CASTRO | 29/03/1994 | 30,000 |
| 0096276 | MARLENE CAVALCANTI VEIGA | 11/02/1975 | 36,667 |
| 0092048 | MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA | 11/07/1991 | 46,667 |
| 0092971 | NAIARA MAYUMI HAYASHI | 30/03/2001 | 40,000 |
| 0094612 | PAMELA BONALDO | 27/08/2000 | 40,000 |
| 0093221 | REBECA SARON PASTENE MOREIRA | 23/03/2003 | 26,667 |
| 0097509 | THAIS POLESELLO DOS SANTOS | 18/06/1995 | 33,333 |
| Qtd. Candidatos: | 12 | | |

| Cargo Nº Inscrição | Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Nome | Sede do Município) | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0097396 | ALEXANDRE GOMES FAVRETO | | 20/10/1989 | 46,667 |
| 0092196 | CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | | 11/04/1991 | 53,333 |
| 0094423 | EDINILSO ALVES EDUARDO | | 10/12/1982 | 20,000 |
| 0097318 | EDMILSON DE SOUZA | | 11/05/1983 | 43,333 |
| 0095331 | EVA PEDROSO DE ARRUDA | | 21/09/1975 | 46,667 |
| 0094638 | JOÃO PEDRO CAZNOCA DE OLIVEIRA | | 12/01/2006 | 53,333 |
| 0093060 | MARCIO PEREIRA CAMPOS | | 17/03/1994 | 60,000 |
| 0096211 | PAULO SERGIO DE ALMEIDA | | 25/05/1966 | 60,000 |
| 0095080 | TATIANE LIMA DA COSTA | | 19/03/1988 | 46,667 |
| Qtd. Candidatos: | 9 | | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0094928 | CLECIO TEODORO KOBLITZ | 03/10/1982 | 66,667 |
| 0097458 | CRISTÓVO GUEDES GOMES | 07/07/1987 | 63,333 |
| 0093342 | EDICLEITO DE PAULA | 13/02/1996 | 60,000 |
| 0096055 | EDUARDO PINOW | 25/07/1999 | 43,333 |
| 0097091 | GABRIEL ORZECHOVSKI OLYNYK | 23/02/1998 | 70,000 |
| 0097464 | JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA | 25/07/1985 | 60,000 |
| 0095527 | JOSE ROBERTO RUFINO | 06/08/1978 | 10,000 |
| 0092109 | LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES | 24/12/1961 | 33,333 |
| 0095202 | MARIANNE CAMARGO | 13/09/2007 | 53,333 |
| 0094529 | NAUAN DA SILVA DIAS | 27/03/1999 | 73,333 |
| 0093273 | ORLANDO SALVADOR | 14/08/1965 | 40,000 |
| 0092089 | POLIANA RODRIGUES DE FRANCA | 25/01/1991 | 60,000 |
| 0095868 | ZENO KOZERA JUNIOR | 08/06/1983 | 46,667 |
| Qtd. Candidatos: | 13 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0096663 | ANDRÉ ANTONIO GAIO | 20/11/1998 | 60,000 |
| 0094690 | CRISTIANE SILVA CHITARRA | 11/12/1987 | 53,333 |
| 0092860 | FABIANO SAMUEL BALISTIERI | 03/08/1983 | 36,667 |
| 0092265 | GABRIELA RAMPAZZO TOMAZELLI | 24/02/1996 | 50,000 |
| 0096679 | KELVIA PIRES DE FIGUEIREDO | 20/03/1997 | 53,333 |
| 0096804 | LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY | 11/05/2001 | 50,000 |
| 0092372 | MATHEUS GONÇALVES DE MELO | 17/09/1992 | 43,333 |
| 0097023 | SAMUEL ALMEIDA RUAS | 23/11/1998 | 63,333 |
| 0092943 | WESLEY SANDRO DE PAULA BORGES | 05/03/1991 | 40,000 |
| Qtd. Candidatos: | 9 | | |

Cargo Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do Município)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097444 | ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA | 09/01/1984 | 20,000 |
| 0092311 | CLARA GRICH DE SOUSA VIRGULINO DE OLIVEIRA | 12/05/1991 | 46,667 |
| 0097437 | CRISTIANA JOÃO DE MACEDO | 24/03/1993 | 53,333 |
| 0092644 | GLEISIANE GOZDZIUK DE OLIVEIRA DA COSTA | 02/02/1996 | 66,667 |
| 0097034 | ILZANE FRAPORTTI PASTRO | 12/08/1977 | 16,667 |
| 0092969 | KAROLAYNE OLIVEIRA DA SILVA | 01/06/1997 | 60,000 |
| 0097310 | LUCIENE DE MATOS | 29/11/1992 | 60,000 |
| 0095684 | MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS | 15/08/1972 | 40,000 |
| 0093413 | MARIA GORETTI BRISTOT | 13/11/1974 | 43,333 |
| 0097198 | MARINETE APARECIDA ACOSTA | 07/04/1979 | 53,333 |
| 0093116 | MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 12/09/1982 | 43,333 |
| 0096198 | ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA | 05/12/1968 | 50,000 |
| 0096632 | ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA | 18/12/1982 | 46,667 |
| 0095304 | SALETE PAULI HULLEN | 31/08/1976 | 43,333 |
| 0095856 | SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES | 12/03/1974 | 50,000 |
| 0095854 | VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA | 27/03/1978 | 23,333 |
| 0096631 | YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO | 20/04/1995 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: | 17 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0094818 | ANDREYCEZAR GRESELE KANIESKI | 20/01/1999 | 50,000 |
| 0096704 | APARECIDO SILVA DE ARAÚJO | 30/09/1980 | 43,333 |
| 0097175 | DOUGLAS PEREIRA | 18/02/1991 | 60,000 |
| 0094256 | EDINEI GÓIS | 26/04/1983 | 33,333 |
| 0093370 | ELDO TIMÓTEO DA SILVA | 27/02/1994 | 66,667 |
| 0096439 | ELIAS SOARES ALVES | 10/01/1985 | 53,333 |
| 0096380 | FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA | 28/11/1997 | 60,000 |
| 0093475 | FERNANDO ZIMMERMANN HECK | 20/07/1983 | 76,667 |
| 0091997 | JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO | 06/09/1982 | 63,333 |
| 0092559 | LEVI DOS SANTOS CARVALHO | 18/10/1974 | 60,000 |
| 0097395 | MANOEL TERSOM SANTOS DA SILVA | 06/11/1991 | 56,667 |
| 0095297 | MARCOS ADRIANO DE MATOS | 26/12/1979 | 53,333 |
| 0095434 | MIGUEL PEREIRA DE LOYOLA JUNIOR | 14/07/1992 | 56,667 |
| 0092305 | RONALDO DA SILVA PAZ | 10/02/1984 | 53,333 |
| 0096517 | SAMUEL DOURADO | 27/06/1977 | 66,667 |
| 0096367 | SERGIO DUARTE DE SOUZA | 01/05/1985 | 33,333 |
| 0096572 | WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS | 14/07/1990 | 66,667 |
| Qtd. Candidatos: | 17 | | |

Cargo Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097123 | ALESSANDRO GOMES DA SILVA | 18/08/1978 | 43,333 |
| 0093079 | ANTONIO JUARES DE AVILA | 22/05/1976 | 50,000 |
| 0093394 | CLAUDIOMIRO WINCK | 06/09/1971 | 56,667 |
| 0094162 | EDERSON RICARDO MENEGUETTI | 19/05/1987 | 50,000 |
| 0097240 | FELIPE RODOLFO VAZ | 02/09/2000 | 46,667 |
| 0095087 | FRANCISCO SANTOS DA SILVA | 28/01/1984 | 53,333 |
| 0092588 | JOACIR WILTTE | 04/08/1976 | 26,667 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0092195 | LUIZ FERNANDO BONIFERO | 18/05/1988 | 53,333 |
| 0096256 | MARCELO KANIESKI | 20/12/1982 | 60,000 |
| 0096601 | NIVA ALVES DE OLIVEIRA | 02/01/1972 | 53,333 |
| 0097355 | PAULO FERREIRA DA SILVA | 08/02/1986 | 53,333 |
| 0096498 | REGINALDO CAMPOS DA SILVA | 06/09/1968 | 53,333 |
| 0096690 | ROMILDO PORFIRIO JUNIOR | 06/04/1982 | 53,333 |
| 0092000 | SIDNEI MARTINS | 14/05/1987 | 53,333 |
| 0094514 | TIAGO COSER | 28/04/1985 | 50,000 |
| 0095666 | VALDENOR DA SILVA MARTINS | 04/09/1981 | 43,333 |
| Qtd. Candidatos: | 16 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097476 | ANDERSON ARCE CRISTALDO | 05/04/1990 | 60,000 |
| 0097239 | DIOVANE OLIVEIRA SILVA | 12/07/1985 | 50,000 |
| 0092380 | GERMANO ANTÔNIO LEITE | 19/11/1959 | 30,000 |
| 0093203 | JOSE SOLANGE RAMOS | 19/03/1979 | 56,667 |
| 0097269 | SHEILA BETÂNIA PINHEIRO EVERAMORIM | 28/06/1977 | 66,667 |
| Qtd. Candidatos: | 5 | | |

Cargo Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para tds as linhas/rotas necessárias

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095548 | CLEITON DUARTE DA SILVA | 07/05/1992 | 50,000 |
| 0092185 | DENIS FARIAS DA SILVA | 15/07/1996 | 66,667 |
| 0095842 | ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE | 15/01/1982 | 50,000 |
| 0095658 | ELIANE SILVA DE OLIVEIRA E BRITO | 02/04/1976 | 53,333 |
| 0095044 | ELIEL RODRIGUES OLIVEIRA | 30/08/1994 | 36,667 |
| 0093198 | GENILDO NUNES DE MACENA | 16/12/1981 | 40,000 |
| 0092221 | LUCI VANIA VILELA DE SOUZA | 07/09/1980 | 53,333 |
| 0093296 | LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO | 24/01/1971 | 46,667 |
| 0092158 | OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO | 10/09/1979 | 50,000 |
| 0096765 | REINALDO DOS SANTOS | 20/06/1987 | 53,333 |
| 0096157 | RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA | 16/01/1987 | 73,333 |
| Qtd. Candidatos: | 11 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Nutricionista (Secretaria da Saúde)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095208 | ALINE DE SOUZA RIBEIRO | 02/01/2002 | 40,000 |
| 0092002 | CARLA DEMARCHI SASSO | 28/09/1999 | 63,333 |
| 0097474 | FLÁVIA DE OLIVEIRA ARCE | 10/03/1996 | 36,667 |
| 0097339 | HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA | 19/02/1993 | 30,000 |
| Qtd. Candidatos: | 4 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura<br>Nome | Todas escolas Municipais) | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0096965 | CL ANDREZA DA SILVA | | 25/09/1981 | 26,667 |
| 0092006 | CLEBERSON LIMA DE ASSIS | | 01/07/1988 | 40,000 |
| 0093914 | GABRIELA CONCHE FERREIRA | | 01/08/1994 | 30,000 |
| 0094614 | GISELE KELIM VAZ | | 08/09/1990 | 46,667 |
| 0092318 | KAUANNY FERNANDES DA ROCHA | | 01/02/2000 | 36,667 |
| 0093885 | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO | | 28/03/1990 | 30,000 |
| 0097312 | MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO | | 03/12/1997 | 43,333 |
| Qtd. Candidatos: | 7 | | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Odontólogo (Secretaria de Saúde)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0094794 | APARECIDA DE SOUZA BRAGA | 26/05/1964 | 53,333 |
| 0092062 | BRUNNA NATALIA MORESCO | 26/02/1997 | 46,667 |
| 0091999 | CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA | 13/06/1994 | 50,000 |
| 0092008 | GABRIEL SEITI SASAKI | 23/08/1996 | 56,667 |
| 0092017 | HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO | 11/05/1983 | 43,333 |
| 0096599 | LARISSA CRISTINA CANDATTEN | 30/08/1998 | 43,333 |
| 0092261 | MARCIA VAZ | 12/07/1980 | 46,667 |
| 0096596 | MICAELE GARCIA FERREIRA | 23/04/1999 | 60,000 |
| 0096774 | VITORIA RODRIGUES DA SILVA | 22/02/2004 | 30,000 |
| Qtd. Candidatos: | 9 | | |

Cargo Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0093440 | JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO | 20/02/1972 | 40,000 |
| 0097026 | MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO | 14/12/1994 | 76,667 |
| 0092053 | OSNEI GOMES DA SILVA | 05/03/1991 | 53,333 |
| 0095306 | VANDERLEI SERGIO HULLEN | 02/03/1974 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: | 4 | | |

Cargo Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0096948 | ADAILTON CORREIA DOS SANTOS | 10/08/1977 | 50,000 |
| 0092342 | DAVID DE LIMA PASSOS | 16/01/1992 | 20,000 |
| 0096506 | GIOVANA ADRIELI RIBEIRO | 18/01/2001 | 56,667 |
| 0094036 | MARCELO VACCARI | 05/01/1992 | 40,000 |
| 0096837 | THIAGOLEMESKUKUL | 02/12/1988 | 40,000 |
| Qtd. Candidatos: | 5 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI<br>Nome | Cantinho do Saber - Agrovila Simione) | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0092274 | ANA CELIA FIRMINO CARDOSO | | 23/07/1983 | 26,667 |
| 0093152 | ANELITA SÁVIO ALVES | | 04/07/1970 | 30,000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0096893 | CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA | | 27/06/1988 | 46,667 |
| 0092168 | DAIANI BATISTA BONFIM | | 10/06/1994 | 23,333 |
| 0092223 | EDINA SCHORNEN | | 14/02/1982 | 40,000 |
| 0092023 | GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR | | 18/09/1987 | 46,667 |
| 0092218 | LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA | | 12/09/1991 | 43,333 |
| 0095769 | MARINES FERNANDES LISOVSKI | | 18/09/1980 | 33,333 |
| 0096817 | NAYLA ARAÚJO DE SÁ | | 24/10/1988 | 43,333 |
| 0097134 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO | | 04/09/1980 | 40,000 |
| 0095201 | SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA | | 17/07/1964 | 43,333 |
| Qtd. Candidatos: | 11 | | | |

Cargo Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0093897 | ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS | 03/04/1993 | 43,333 |
| 0097148 | ALEX BERALDINO DA SILVA | 18/05/1978 | 30,000 |
| 0097351 | ARTHUR DE OLIVEIRA ARAGAO | 03/05/1997 | 53,333 |
| 0096901 | BENONES PEREIRA CORREA | 18/03/1975 | 30,000 |
| 0097086 | DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER | 02/06/1994 | 36,667 |
| 0093091 | FELIPE APARECIDO FERREIRA | 04/03/1993 | 50,000 |
| 0096244 | GILVANIO DA SILVA LIMA | 25/07/1987 | 33,333 |
| 0093330 | HAYDEE SAYURI JACONI | 28/05/1989 | 33,333 |
| 0095682 | JULIANA RIBEIRO PEREIRA | 25/03/1985 | 36,667 |
| 0097349 | KARINA MARIA DA SILVA | 21/01/1996 | 40,000 |
| 0096409 | LAYARA ALVES MARTINS | 07/08/1989 | 40,000 |
| 0092310 | LUCILENE MOREIRA DA SILVA | 11/07/1986 | 26,667 |
| 0092352 | TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS | 01/10/1975 | 53,333 |
| 0093053 | WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA | 16/10/1992 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: | 14 | | |

Cargo Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0092544 | ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA | 22/04/1992 | 43,333 |
| 0092867 | ANDREIA VIDA NORO | 06/05/1986 | 46,667 |
| 0092525 | CAROLINA GONÇALVES SILVA | 28/11/1989 | 43,333 |
| 0095710 | ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA | 17/09/1988 | 63,333 |
| 0097368 | MARINALVA MARIA DA SILVA | 10/11/1963 | 53,333 |
| 0093465 | PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | 08/02/2001 | 53,333 |
| 0092141 | REGEANE LUCIMARA GELINSKI | 16/12/1986 | 43,333 |
| 0093391 | RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA | 26/12/1975 | 63,333 |
| 0096866 | ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA | 07/12/1983 | 60,000 |
| Qtd. Candidatos: | 9 | | |

Cargo Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097408 | ADELE FRANCIOSI | 27/06/1961 | 33,333 |
| 0096879 | ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 24/05/1994 | 46,667 |
| 0092145 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA | 18/11/1995 | 36,667 |
| 0096673 | ADRIANA BATISTA DA SILVA | 07/10/1996 | 40,000 |
| 0092735 | ADRIANA GERALDINA TELLES DOS SANTOS | 07/11/1985 | 46,667 |
| 0097065 | ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES | 08/04/1991 | 33,333 |
| 0096069 | ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO | 12/06/1987 | 33,333 |
| 0092051 | ALÉXIA POLIANA REZER DA SILVA | 17/02/1992 | 53,333 |
| 0095745 | ANA CLAUDIA GERMANO ALVES | 29/06/1997 | 60,000 |
| 0095422 | ANA LUCIA DOS SSANTOS GLORIA | 22/10/1977 | 53,333 |
| 0097292 | ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS | 29/06/1981 | 60,000 |
| 0096449 | ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA | 18/10/1993 | 43,333 |
| 0095579 | ANDRÉIA SILVA DE PADUA | 05/03/1980 | 33,333 |
| 0097323 | ANDRE VINICIUS DOMINHAKI | 24/10/1997 | 43,333 |
| 0095989 | ANGELA SANT'ANNA PERES | 29/04/1967 | 43,333 |
| 0094500 | ANGELITA DOS SANTOS NORO | 08/12/1982 | 43,333 |
| 0093128 | APARECIDA CANITO DA SILVA RIBEIRO | 04/03/1985 | 30,000 |
| 0096944 | ARLEI ALVES DE JESUS | 27/04/1974 | 36,667 |
| 0095514 | CARLA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 09/11/1987 | 16,667 |
| 0092126 | CELMA DOS SANTOS DOURADO | 07/07/1983 | 36,667 |
| 0092043 | CIDIONE DA SILVA ZENARO | 23/02/1985 | 53,333 |
| 0092657 | CINTHIA DOS SANTOS ROCHA | 25/11/1991 | 46,667 |
| 0092477 | CLARICE DA SILVA PIRES | 01/03/1979 | 60,000 |
| 0096126 | CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ DO CARMO | 15/01/1980 | 60,000 |
| 0094926 | CLEIDE DA SILVA | 06/06/1972 | 30,000 |
| 0094576 | CLELIA FATIMA PANSERA LINDERMAYER | 07/01/1978 | 50,000 |
| 0094763 | CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA | 17/04/1975 | 50,000 |
| 0092788 | DANIELE MORAES DA SILVA | 11/08/1984 | 73,333 |
| 0094893 | DAYANNY DE SOUSA SILVA | 13/01/1985 | 43,333 |
| 0093580 | DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO | 17/04/1984 | 50,000 |
| 0097313 | DEYSE MAYARA GOMES EPIFANIO | 18/04/1990 | 53,333 |
| 0092232 | DINISA FALCHETTI | 05/10/1990 | 56,667 |
| 0092037 | EDIANA DE JESUS SILVA DIAS | 03/07/1994 | 40,000 |

Cargo Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095721 | EDIANE SILVA MAZARO | 15/09/1992 | 46,667 |
| 0096305 | EDIELI CLEICI DOS SANTOS | 17/10/1991 | 50,000 |
| 0096531 | EDIVANE JANDIRA JOENCK | 31/10/1986 | 56,667 |
| 0093150 | ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO | 17/02/1991 | 40,000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0095078 | ELENILDA VIANA DOS SANTOS | 07/09/1973 | 26,667 |
| 0096497 | ELENIR OLIVEIRA DA SILVA | 28/01/1978 | 46,667 |
| 0095292 | ELIZABETE ISER DE MATOS | 11/12/1981 | 30,000 |
| 0097526 | ELOIZA RODRIGUEZ SZELBRACIKOWSKI | 05/06/1988 | 40,000 |
| 0096604 | ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO | 01/06/1988 | 56,667 |
| 0093441 | FABIELA GOIS | 19/11/1984 | 16,667 |
| 0093484 | FRANCIELE DE OLIVEIRA | 24/11/1984 | 50,000 |
| 0095807 | GELSON SIMÕES MAGALHÃES | 24/10/1993 | 53,333 |
| 0097329 | GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES | 01/02/1988 | 33,333 |
| 0096939 | GILVANEIDE NASCIMENTO DA COSTA | 17/08/1980 | 40,000 |
| 0094945 | GISELE COELHO CRUZ SCHEWE | 04/10/1972 | 53,333 |
| 0096792 | GISSELI IZOTON BINI | 28/03/1985 | 43,333 |
| 0097285 | INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE | 31/12/1987 | 66,667 |
| 0097364 | IVAN DE OLIVEIRA | 11/07/1988 | 53,333 |
| 0097456 | JACIR DE LARA | 22/09/1974 | 50,000 |
| 0097001 | JACY DA SILVA BATISTA | 28/12/1982 | 63,333 |
| 0092362 | JAILMA PEREIRA INACIO DOS SANTOS | 21/01/1988 | 43,333 |
| 0093356 | JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA | 09/03/1994 | 56,667 |
| 0092443 | JANAINA FARIAS GUIMARÃES | 26/05/1988 | 46,667 |
| 0094519 | JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA | 12/12/1990 | 30,000 |
| 0096286 | JANDERSON MACHADO BELEM | 06/12/1995 | 53,333 |
| 0096399 | JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE | 27/10/1969 | 60,000 |
| 0095569 | JAQUELINE SILVA DE PAULA | 24/07/1980 | 46,667 |
| 0094758 | JESSICA KASSIA HOTHOVOLPHO SONAGLIO | 19/11/1987 | 53,333 |
| 0092178 | JHON GUILLER SILVA | 29/05/1994 | 66,667 |
| 0093348 | JOANIL DA SILVA OLIVEIRA | 22/04/1983 | 63,333 |
| 0096964 | JOSE HURBANO JUSTIMIANO | 07/12/1984 | 50,000 |
| 0094877 | JOSELAINE VAIS TUSSET | 10/12/1991 | 36,667 |
| 0092104 | JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 16/11/1995 | 56,667 |

Cargo Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0092295 | KAMILA MATOS DA SILVA | 28/03/1995 | 66,667 |
| 0097371 | KARINE OHANA PACHECO | 27/09/1989 | 30,000 |
| 0094573 | KATIELLE ALVES ANDRADE | 05/02/1998 | 33,333 |
| 0096721 | KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 14/08/1990 | 40,000 |
| 0096566 | KEITIANA ALVES DE ARAUJO | 01/07/1986 | 70,000 |
| 0095502 | KELI JAQUELINE WIEBBELLING | 11/10/1987 | 63,333 |
| 0092425 | KELLY LUNARDI DA SILVA | 07/01/1988 | 56,667 |
| 0092174 | LARIZA APARECIDA PIMENTEL | 23/03/1985 | 53,333 |
| 0092751 | LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA | 04/09/1986 | 63,333 |
| 0095517 | LEILA PIRES DE OLIVEIRA | 23/06/1973 | 63,333 |
| 0095808 | LENICE SILVESTRE LOPES | 13/04/1982 | 43,333 |
| 0093070 | LEONILDA FERNANDES FARIAS | 02/01/1982 | 30,000 |
| 0094206 | LONI IRENE DE OLIVEIRA | 08/06/1966 | 43,333 |
| 0092049 | LORRAINE CÂNDIDA GONÇALVES MARTINS | 21/10/1991 | 36,667 |
| 0093338 | LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA | 14/04/1984 | 40,000 |
| 0096354 | LUCIANA RODRIGUES DA SILVA | 13/06/1986 | 63,333 |
| 0096818 | LUCIANI PIRAN DENARDI | 12/06/1975 | 43,333 |
| 0097143 | LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO | 30/01/1988 | 46,667 |
| 0093151 | LUCINÉIA DOS SANTOS | 10/02/1985 | 43,333 |
| 0097064 | LUZINETE RODRIGUES DA SILVA CORREA | 09/05/1975 | 30,000 |
| 0093319 | MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS | 29/06/1994 | 56,667 |
| 0092001 | MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS | 26/04/1976 | 43,333 |
| 0094481 | MARIANA JOSEFA DA SILVA | 17/10/1980 | 30,000 |
| 0093533 | MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA | 26/03/1983 | 50,000 |
| 0095794 | MARIA SUELY GOMES EPIFANIO | 02/08/1969 | 36,667 |
| 0092534 | MARIA VILMA NUNES DA LUZ | 10/01/1974 | 50,000 |
| 0095896 | MARILEI FATIMA MOREIRA | 04/01/1986 | 46,667 |
| 0095681 | MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA | 24/10/1990 | 43,333 |
| 0095198 | MARLENE DE CARVALHO | 13/10/1972 | 46,667 |
| 0097330 | MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA | 25/04/1983 | 46,667 |
| 0092334 | MICHELE VICENCI BRANDT | 12/08/1989 | 43,333 |
| 0093202 | MICHELI BOTELHO SANTANA | 02/02/1977 | 36,667 |
| 0096597 | MICHELLI CARVALHO BORGES | 02/05/1989 | 36,667 |

Cargo Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0096464 | MIRIAN MARLI SCHONINGER | 12/01/1973 | 56,667 |
| 0092853 | MIUK GONCALVES | 16/09/1988 | 50,000 |
| 0095936 | NAYARA CAROLINE ANDERLE | 01/08/1991 | 73,333 |
| 0096141 | NESIAGUE FLORIANA BORGES | 18/12/1981 | 46,667 |
| 0097490 | OLGA DANIELA REMPEL PACHECO | 09/02/1977 | 33,333 |
| 0096595 | PATRICIA DE PAULA DIAS | 13/12/1990 | 43,333 |
| 0093525 | QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA | 21/07/1994 | 63,333 |
| 0092248 | RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER | 28/05/1993 | 46,667 |
| 0092198 | RARICE DA SILVA COSTA | 29/08/1992 | 36,667 |
| 0097279 | ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS | 20/03/1985 | 23,333 |
| 0095613 | ROSANE MARIA RECH BARON | 20/03/1981 | 53,333 |
| 0095991 | ROSANE ROSA DE MOURA | 14/09/1969 | 46,667 |
| 0097242 | ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA | 05/04/1969 | 50,000 |
| 0094024 | ROSIANE NERY DE OLIVEIRA | 29/01/1990 | 50,000 |
| 0094222 | ROSILDA ARAUJO DE FREITAS | 15/07/1964 | 30,000 |
| 0097000 | RUTINEIA CARMEM DA SILVA | 21/07/1983 | 50,000 |
| 0094715 | SABRINA EICHELT SCHWEIG | 08/12/1988 | 33,333 |
| 0093419 | SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI | 09/09/1995 | 56,667 |
| 0096748 | SANDRA CRISTINA FARIA | 24/06/1982 | 50,000 |
| 0096212 | SIDNEIA SOARES FERREIRA | 18/11/1984 | 30,000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0093126 | SOLANGE MARIA DA SILVA | 15/02/1982 | 43,333 |
| 0093623 | SOLANGE PEREIRA ROSA | 01/12/1981 | 40,000 |
| 0092216 | SUELI APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA | 07/03/1979 | 36,667 |
| 0092243 | SUELI LOURENÇO DE ARAÚJO GUILHERME | 04/11/1981 | 23,333 |
| 0095156 | SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER | 22/03/1996 | 53,333 |
| 0094200 | THAÍS MAGNÓLIA ARAÚJO IZIDORO | 26/09/1977 | 60,000 |
| 0092505 | VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA | 10/12/1981 | 53,333 |
| 0097328 | VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA | 26/11/2003 | 43,333 |
| 0096933 | VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI | 20/08/1971 | 53,333 |
| 0094063 | VERA KLAUS BENITTI | 13/10/1981 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: | 129 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas Escolas Municipais)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0093643 | ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET | 24/01/1997 | 36,667 |
| 0092403 | ANA PAULA EBERHARD | 18/08/1990 | 46,667 |
| 0095528 | ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE | 01/05/1975 | 43,333 |
| 0092600 | BRUNA BARICHELLO DALASTRA | 25/09/1992 | 53,333 |
| 0096950 | MAIRA RIBEIRO DA SILVA | 27/01/1995 | 53,333 |
| 0096803 | NATANAEL OLIVEIRA SILVA | 21/06/1997 | 40,000 |
| 0092155 | VERÔNICA DO NASCIMENTO | 20/12/1969 | 20,000 |
| Qtd. Candidatos: | 7 | | |

Cargo Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0095232 | ALISON JALLES SILVA DA HORA | 03/06/1994 | 40,000 |
| 0095546 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS | 05/06/1980 | 53,333 |
| 0092496 | JÉSSICA PASQUALI | 17/02/1998 | 80,000 |
| 0092543 | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS | 03/07/1989 | 56,667 |
| 0092004 | PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA | 14/06/1982 | 26,667 |
| 0092491 | VALDINEI ALVES GONCALVES | 15/12/1984 | 66,667 |
| Qtd. Candidatos: | 6 | | |

Cargo TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ Cultura-EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097492 | ALAIS ORZECHOVSKI | 08/09/1978 | 36,667 |
| 0096250 | MISLLAINE VIEIRA DA SILVA | 11/06/1992 | 33,333 |
| Qtd. Candidatos: | 2 | | |

Cargo TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-CEICantinho Saber-Agrovila Simione)

| Nº Inscrição | Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0097315 | DAIANI BATISTA BONFIM | 10/06/1994 | 46,667 |
| 0096959 | DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA | 13/01/1980 | 33,333 |
| 0092220 | EDINA SCHORNEN | 14/02/1982 | 43,333 |
| 0092009 | JHENNIFER | 17/12/1998 | 30,000 |
| 0092170 | TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU | 09/11/2004 | 43,333 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Qtd. Candidatos: | 5 | | |

| Cargo<br>Nº Inscrição | TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret. Educ. e Cultura<br>Nome | Todas Escolas Municipais) | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 0093447 | ADORI MACHADO DE BITTENCOURT | | 28/03/1984 | 40,000 |
| 0097058 | ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA | | 06/04/1985 | 13,333 |
| 0092434 | ARIANE PERONDI | | 07/05/1991 | 66,667 |
| 0093086 | DIANE TEREZINHA ZINI | | 24/05/1982 | 16,667 |
| 0096883 | ELIANE LUNARDI ROQUE | | 04/04/1980 | 43,333 |
| 0095962 | EUZINETE NASCIMENTO SANTOS | | 18/10/2002 | 60,000 |
| 0097486 | JACIANE BARROS FERREIRA SANTOS | | 24/11/1994 | 66,667 |
| 0093196 | KELIANE DOS SANTOS SOUZA | | 12/03/2002 | 23,333 |
| 0096878 | LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO | | 22/06/1992 | 56,667 |
| 0095072 | MARGARENE MORAIS RIBEIRO | | 24/12/1982 | 20,000 |
| 0097046 | MARIA CELIA HORN | | 24/03/2005 | 26,667 |
| 0092347 | MARIA CLARA DE MORAIS MEDRADO DE OLIVEIRA | | 19/02/2006 | 46,667 |
| 0093772 | MARIA EDUARDA KANIESKI | | 22/06/2004 | 46,667 |
| 0097253 | NEILZA NASCIMENTO DA COSTA | | 23/04/1977 | 26,667 |
| 0094513 | NEIZIANE ALVES DE SOUSA | | 01/05/1997 | 30,000 |
| 0094278 | QUESIA MACHADO MARTINS DOS SANTOS GREFF | | 21/01/2002 | 50,000 |
| 0092153 | VANESSA RUPPENTHAL FANK | | 20/01/1995 | 63,333 |
| 0096896 | YSMENIA RODRIGUES DE FRANCA | | 28/09/1988 | 33,333 |
| Qtd. Candidatos: | 18 | | | |

Cargo Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0096561

BRUNO PAZ CATAPANO 10/04/1985

53,333

Qtd. Candidatos: 1

| Cargo<br>Nº Inscrição | Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)<br>Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0096989 | ADRIANA LAURETH | 25/07/1985 | 33,333 |
| 0094511 | ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE | 29/06/1999 | 50,000 |
| 0095789 | ANA PAULA MENEZES DA SILVA | 15/02/1995 | 40,000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0096746 | ANIELLE FERREIRA DOS SANTOS | 04/09/1998 | 60,000 |
| 0092427 | CAMILA FERNANDA PASQUALI AGUIAR | 16/11/2004 | 20,000 |
| 0094697 | CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA | 13/06/2006 | 33,333 |
| 0092200 | DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDANASCIMENTO | 18/02/1996 | 23,333 |
| 0096988 | EDINEI RACCOLT CARDOZO | 28/10/1983 | 30,000 |
| 0097358 | ELIANA APARECIDA BARBOSA | 21/11/1978 | 40,000 |
| 0095678 | ELISABETE FERREIRA PEREIRA | 21/08/1977 | 50,000 |
| 0094171 | EVELIN PERES TEIXEIRA | 25/04/2006 | 36,667 |
| 0093931 | GIANE MARIA DE ALMEIDA | 10/08/1985 | 26,667 |
| 0097106 | GLAUCIANE | 10/10/1989 | 40,000 |
| 0096366 | JANAINA NUNES ARNALDO | 05/07/1979 | 43,333 |
| 0092171 | JESSICA RAIANE LIMA DE MELO | 22/09/1997 | 36,667 |
| 0097214 | LAÍS GOMES DE SOUSA | 16/11/1995 | 40,000 |
| 0097352 | LEDIANE TAVARES HOFFMANN | 14/11/1991 | 60,000 |
| 0096699 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 22/02/1974 | 36,667 |
| 0097068 | MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ASSIS | 12/02/1982 | 30,000 |
| 0092067 | MARIA AUGUSTA BROIO | 09/02/1988 | 43,333 |
| 0093149 | MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS | 02/10/2000 | 33,333 |
| 0097260 | MARIA FRANCILENE DE CARVALHO | 25/05/1991 | 26,667 |
| 0093677 | NATANNY PEREIRA DO NASCIMENTO | 26/02/1993 | 43,333 |
| 0094041 | PATRICIA DA SILVA | 09/12/1984 | 40,000 |
| 0093304 | PAULA BLAN TENORIO | 23/04/1985 | 36,667 |
| 0093260 | REBECA LIMA DA COSTA | 16/08/2004 | 53,333 |
| 0096251 | ROZELI SALETE TODESCATO | 29/01/1963 | 43,333 |
| 0097051 | SOLANGE APARECIDA FARIA | 22/04/1988 | 43,333 |
| 0096962 | SONIA BORGES | 14/02/1980 | 43,333 |
| 0092239 | SUSANA OLIVEIRA NUNES | 10/10/1984 | 23,333 |
| 0092172 | VALDIRENE ROYER SCHMAEDECKE | 16/01/1985 | 46,667 |
| 0097231 | VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO | 20/07/1983 | 36,667 |
| 0096105 | WELINGTON RODRIGUES DA SILVA | 16/12/1999 | 36,667 |

Cargo Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

Qtd. Candidatos: 33

| Cargo Nº Inscrição | Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni) Nome | Data Nasc. | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 0094354 | EDUARDO MARCIEL FERNANDES ABREU | 07/06/2006 | 30,000 |
| 0094726 | GEZIANE ROSANGELA DA SILVA BARELLA | 09/11/1978 | 23,333 |
| 0097213 | LUCIENE ALVES FERREIRA | 12/11/1960 | 30,000 |
| Qtd. Candidatos: | 3 | | |

Total Candidatos: 575

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS**

A **Prefeitura Municipal de Itanhangá**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas e de títulos do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 23 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

**Prefeito Municipal**

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0092117 | NILZA NAYARA RODRIGUES | 19/07/1994 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 2º | 0092951 | LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA | 31/08/2000 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 3º | 0095862 | EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO | 10/03/2004 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 4º | 0095864 | THABITA PASTENE MOREIRA | 09/09/2001 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 5º | 0097035 | MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA | 14/10/2003 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 6º | 0095679 | ANDREIA LOPES DA SILVA | 29/09/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 7º | 0092085 | VIVIANE ROOS WILTTE | 21/10/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 8º | 0097009 | NATIELLY POLIANA DA SILVA | 07/04/1997 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9º 0097243 | MARIA TEREZA AMARAL | 22/03/1999 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 10º 0097384 | RONY CARLOS MATHEUS BATISTA | 22/11/1983 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 11º 0095865 | PATRICIA DELGADO FRISKE | 17/07/1991 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 12º 0097321 | DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA | 05/06/1994 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 13º 0096128 | ROVENE BEATRIZ BROIO NEVES | 16/06/2006 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 14º 0097438 | JOCIVANI DE ARRUDA SOARES | 14/10/1978 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 15º 0096410 | LAYARA ALVES MARTINS | 07/08/1989 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 16º 0096238 | KLEIDIANE FONSECA | 20/01/1997 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 17º 0093119 | JHONY DE ABREU GARCIA | 21/12/1997 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 18º 0092190 | LAÍS DANIELLY UVEDA LEITE | 27/12/2004 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 19º 0092065 | NATALLY FERNANDA FLORES ROWE | 20/08/2006 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 19 | | | | | |

Cargo Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0096919 | CAMILA BRUNA MORESCO | 29/05/1989 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 2º 0092537 | VANESSA SOARES DE OLIVEIRA | 30/07/1999 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 3º 0097530 | EDIEN NARALUIZA DE OLIVEIRA SOARES | 03/04/2001 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º 0092201 | ÉRICA GAZOLA BELINI | 24/01/2006 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 4 | | | | | |

Cargo Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura Todas escolas Municipais)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0092082

KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEI 05/01/1993

53,333

2,000

55,333

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp, Serviços Públicos e Saneamento

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0096868

ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA 11/05/1988

56,667

2,000

58,667

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0097325 | DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO | 08/03/1999 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 2º 0092129 | VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR | 10/10/1993 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º 0097478 | BRUNO NEIVA CRUZ | 26/12/1988 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º 0097487 | MARCILENE RODRIGUES PADILHA | 21/02/1991 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 5º 0095521 | SALETE SANGIOVO | 18/11/1976 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 5 | | | | | |

Cargo Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0092157 | TAMIRES MEDEIROS DA SILVA | 24/03/1997 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 2º 0092878 | GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO | 27/02/1973 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 3º 0097491 | MARCILENE RODRIGUES PADILHA | 21/02/1991 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º 0092237 | JANICLÉCIA PEREIRA INÁCIO | 23/01/1995 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 5º 0097245 | ALINE BOLSON | 28/07/1998 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 6º 0097342 | HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA | 19/02/1993 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 7º 0094991 | MATHEUS VINUTO PALIOSA | 14/09/2002 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 8º 0092444 | EMERSON MATHEUS GUIMARÃES JOENCK | 06/10/2005 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 8 | | | | | |

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura Sede do Município)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0095128 | FÁTIMA LUIZA REIS DO SANTOS | 05/10/1980 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º 0097439 | MANOEL VINICIUS MARTINS PERBONI | 26/08/2000 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 3º 0092869 | SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS | 09/01/1980 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 4º 0094869 | SIMONE DE OLIVEIRA FLORES | 26/03/1983 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 4 | | | | | |

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0097386

REGILA PEREIRA AZEVEDO 19/11/1994

53,333

0,000

53,333

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0093372

REGIELE BATISTA DE OLIVEIRAA 16/04/1998

60,000

0,000

60,000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Contador (Secretaria Municipal de Finanças)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0097381 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | 05/09/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º 0096924 | SANDRA TOMASI TOSI LOPES | 14/10/1979 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 3º 0095454 | FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO | 24/08/1998 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 3 | | | | | |

Cargo Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0092468 | JASMIRA SEVERINO DE SOUZA | 07/05/1967 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 2º 0097160 | MATILDES GREQUI GERMANO | 12/08/1957 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| Qtd. Candidatos: 2 | | | | | |

Cargo Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0096027 | EDUARA PRADO CAROLINO | 02/08/2000 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 2º 0097007 | ELAÍNY SILVA SANTOS | 13/04/1994 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 3º 0096441 | AMANDA GABRIELE DA SILVA | 25/06/1996 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 4º 0095169 | JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES | 05/01/1988 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 5º 0092011 | ROSILENE DA SILVA | 22/06/1984 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 6º 0093141 | BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ | 25/06/1990 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 7º 0094017 | NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO | 05/12/1990 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 8º 0093365 | ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE | 23/09/1983 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 9º 0096180 | ROSILENE PIREZ | 21/12/1986 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 10º 0097493 | LOISSA BERNARDO DA SILVA | 26/07/1999 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 10 | | | | | |

Cargo Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0097219 | RAMON ABRAÃO DE PAULA | 05/02/1996 | 76,667 | 0,000 | 76,667 |
| 2º 0094615 | EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR | 07/01/1998 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 3º 0092020 | ARNALDO CARLOS FRASSON | 01/06/1986 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 4º 0092979 | ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS | 11/06/1989 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 5º 0094229 | JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA | 11/04/1995 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 5 | | | | | |

Cargo Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0096855

GESSE SILVA CUNHA 16/11/1992

56,667

2,000

58,667

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do Município)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0096211 | PAULO SERGIO DE ALMEIDA | 25/05/1966 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º 0093060 | MARCIO PEREIRA CAMPOS | 17/03/1994 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 3º 0092196 | CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 11/04/1991 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º 0094638 | JOÃO PEDRO CAZNOCA DE OLIVEIRA | 12/01/2006 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: 4 | | | | | |

Cargo Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0094529 | NAUAN DA SILVA DIAS | 27/03/1999 | 73,333 | 0,000 | 73,333 |
| 2º 0097091 | GABRIEL ORZECHOVSKI OLYNYK | 23/02/1998 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º 0094928 | CLECIO TEODORO KOBLITZ | 03/10/1982 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 4º 0097458 | CRISTÓVO GUEDES GOMES | 07/07/1987 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 5º 0097464 | JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA | 25/07/1985 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 6º 0092089 | POLIANA RODRIGUES DE FRANCA | 25/01/1991 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 7º 0093342 | EDICLEITO DE PAULA | 13/02/1996 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 8º 0095202 | MARIANNE CAMARGO | 13/09/2007 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: 8 | | | | | |

Cargo Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0097023 | SAMUEL ALMEIDA RUAS | 23/11/1998 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 2º 0094690 | CRISTIANE SILVA CHITARRA | 11/12/1987 | 53,333 | 8,000 | 61,333 |
| 3º 0096663 | ANDRÉ ANTONIO GAIO | 20/11/1998 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 4º 0096679 | KELVIA PIRES DE FIGUEIREDO | 20/03/1997 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 5º 0092265 | GABRIELA RAMPAZZO TOMAZELLI | 24/02/1996 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 6º 0096804 | LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY | 11/05/2001 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 6 | | | | | |

Cargo Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do Município)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0092644 | GLEISIANE GOZDZIUK DE OLIVEIRA DA COSTA | 02/02/1996 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 2º 0097310 | LUCIENE DE MATOS | 29/11/1992 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 3º 0092969 | KAROLAYNE OLIVEIRA DA SILVA | 01/06/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 4º 0097198 | MARINETE APARECIDA ACOSTA | 07/04/1979 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 5º 0097437 | CRISTIANA JOÃO DE MACEDO | 24/03/1993 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 6º 0096198 | ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA | 05/12/1968 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 7º 0095856 | SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES | 12/03/1974 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 8º 0096631 | YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO | 20/04/1995 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 8 | | | | | |

Cargo Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0093475 | FERNANDO ZIMMERMANN HECK | 20/07/1983 | 76,667 | 0,000 | 76,667 |
| 2º 0096517 | SAMUEL DOURADO | 27/06/1977 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 3º 0096572 | WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS | 14/07/1990 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 4º 0093370 | ELDO TIMÓTEO DA SILVA | 27/02/1994 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 5º 0096380 | FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA | 28/11/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 6º 0097395 | MANOEL TERSOM SANTOS DA SILVA | 06/11/1991 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 7º 0095434 | MIGUEL PEREIRA DE LOYOLA JUNIOR | 14/07/1992 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 8º 0095297 | MARCOS ADRIANO DE MATOS | 26/12/1979 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 9º 0092305 | RONALDO DA SILVA PAZ | 10/02/1984 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 10º 0096439 | ELIAS SOARES ALVES | 10/01/1985 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: 10 | | | | | |

Cargo Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0096256 | MARCELO KANIESKI | 20/12/1982 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º 0093394 | CLAUDIOMIRO WINCK | 06/09/1971 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 3º 0096601 | NIVA ALVES DE OLIVEIRA | 02/01/1972 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º 0096690 | ROMILDO PORFIRIO JUNIOR | 06/04/1982 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 5º 0095087 | FRANCISCO SANTOS DA SILVA | 28/01/1984 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 6º 0097355 | PAULO FERREIRA DA SILVA | 08/02/1986 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 7º 0092195 | LUIZ FERNANDO BONIFERO | 18/05/1988 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 8º 0093079 | ANTONIO JUARES DE AVILA | 22/05/1976 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 9º 0094514 | TIAGO COSER | 28/04/1985 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 10º 0094162 | EDERSON RICARDO MENEGUETTI | 19/05/1987 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 10 | | | | | |

Cargo Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0093203 | JOSE SOLANGE RAMOS | 19/03/1979 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 2º 0097239 | DIOVANE OLIVEIRA SILVA | 12/07/1985 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 2 | | | | | |

Cargo Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para tds as linhas/rotas necessárias

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0096157 | RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA | 16/01/1987 | 73,333 | 0,000 | 73,333 |
| 2º 0092185 | DENIS FARIAS DA SILVA | 15/07/1996 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 3º 0095658 | ELIANE SILVA DE OLIVEIRA E BRITO | 02/04/1976 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º 0092221 | LUCI VANIA VILELA DE SOUZA | 07/09/1980 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 5º 0096765 | REINALDO DOS SANTOS | 20/06/1987 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6º 0092158 | OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO | 10/09/1979 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 7º 0095842 | ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE | 15/01/1982 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 8º 0095548 | CLEITON DUARTE DA SILVA | 07/05/1992 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 8 | | | | | |

Cargo Nutricionista (Secretaria da Saúde)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0092002

CARLA DEMARCHI SASSO 28/09/1999

63,333

2,000

65,333

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Odontólogo (Secretaria de Saúde)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0096596 | MICAELE GARCIA FERREIRA | 23/04/1999 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º | 0092008 | GABRIEL SEITI SASAKI | 23/08/1996 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 3º | 0094794 | APARECIDA DE SOUZA BRAGA | 26/05/1964 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º | 0091999 | CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA | 13/06/1994 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| Qtd. Candidatos: 4 | | | | | | |

Cargo Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0097026 | MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO | 14/12/1994 | 76,667 | 0,000 | 76,667 |
| 2º | 0092053 | OSNEI GOMES DA SILVA | 05/03/1991 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: 2 | | | | | | |

Cargo Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0096506 | GIOVANA ADRIELI RIBEIRO | 18/01/2001 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 2º | 0096948 | ADAILTON CORREIA DOS SANTOS | 10/08/1977 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 2 | | | | | | |

Cargo Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0092352 | TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS | 01/10/1975 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 2º | 0093053 | WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA | 16/10/1992 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 3º | 0097351 | ARTHUR DE OLIVEIRA ARAGAO | 03/05/1997 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º | 0093091 | FELIPE APARECIDO FERREIRA | 04/03/1993 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 4 | | | | | | |

Cargo Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0095710 | ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA | 17/09/1988 | 63,333 | 2,000 | 65,333 |
| 2º | 0093391 | RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA | 26/12/1975 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 3º | 0096866 | ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA | 07/12/1983 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 4º | 0097368 | MARINALVA MARIA DA SILVA | 10/11/1963 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 5º | 0093465 | PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | 08/02/2001 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: 5 | | | | | | |

Cargo Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0092788 | DANIELE MORAES DA SILVA | 11/08/1984 | 73,333 | 2,000 | 75,333 |
| 2º | 0095936 | NAYARA CAROLINE ANDERLE | 01/08/1991 | 73,333 | 0,000 | 73,333 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3º | 0096566 | KEITIANA ALVES DE ARAUJO | 01/07/1986 | 70,000 | 2,000 | 72,000 |
| 4º | 0097285 | INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE | 31/12/1987 | 66,667 | 2,000 | 68,667 |
| 5º | 0092178 | JHON GUILLER SILVA | 29/05/1994 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 6º | 0092295 | KAMILA MATOS DA SILVA | 28/03/1995 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 7º | 0095517 | LEILA PIRES DE OLIVEIRA | 23/06/1973 | 63,333 | 2,000 | 65,333 |
| 8º | 0096354 | LUCIANA RODRIGUES DA SILVA | 13/06/1986 | 63,333 | 2,000 | 65,333 |
| 9º | 0095502 | KELI JAQUELINE WIEBBELLING | 11/10/1987 | 63,333 | 2,000 | 65,333 |
| 10º | 0097001 | JACY DA SILVA BATISTA | 28/12/1982 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 11º | 0093348 | JOANIL DA SILVA OLIVEIRA | 22/04/1983 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 12º | 0092751 | LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA | 04/09/1986 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 13º | 0093525 | QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA | 21/07/1994 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 14º | 0096399 | JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE | 27/10/1969 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 15º | 0092477 | CLARICE DA SILVA PIRES | 01/03/1979 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 16º | 0097292 | ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS | 29/06/1981 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 17º | 0094200 | THAÍS MAGNÓLIA ARAÚJO IZIDORO | 26/09/1977 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 18º | 0096126 | CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ DO CARMO | 15/01/1980 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 19º | 0095745 | ANA CLAUDIA GERMANO ALVES | 29/06/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 20º | 0096464 | MIRIAN MARLI SCHONINGER | 12/01/1973 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 21º | 0096531 | EDIVANE JANDIRA JOENCK | 31/10/1986 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 22º | 0092425 | KELLY LUNARDI DA SILVA | 07/01/1988 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 23º | 0092232 | DINISA FALCHETTI | 05/10/1990 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 24º | 0093356 | JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA | 09/03/1994 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 25º | 0093319 | MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS | 29/06/1994 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 26º | 0096604 | ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO | 01/06/1988 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 27º | 0093419 | SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI | 09/09/1995 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 28º | 0092104 | JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 16/11/1995 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 29º | 0097364 | IVAN DE OLIVEIRA | 11/07/1988 | 53,333 | 3,000 | 56,333 |
| 30º | 0096933 | VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI | 20/08/1971 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 31º | 0094945 | GISELE COELHO CRUZ SCHEWE | 04/10/1972 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 32º | 0095422 | ANA LUCIA DOS SSANTOS GLORIA | 22/10/1977 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |

Cargo Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 33º 0092043 | CIDIONE DA SILVA ZENARO | 23/02/1985 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 34º 0092174 | LARIZA APARECIDA PIMENTEL | 23/03/1985 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 35º 0094758 | JESSICA KASSIA HOTHOVOLPHO SONAGLIO | 19/11/1987 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 36º 0095807 | GELSON SIMÕES MAGALHÃES | 24/10/1993 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 37º 0096286 | JANDERSON MACHADO BELEM | 06/12/1995 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 38º 0095156 | SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER | 22/03/1996 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 39º 0095613 | ROSANE MARIA RECH BARON | 20/03/1981 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 40º 0094063 | VERA KLAUS BENITTI | 13/10/1981 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 41º 0092505 | VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA | 10/12/1981 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 42º 0097313 | DEYSE MAYARA GOMES EPIFANIO | 18/04/1990 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 43º 0092051 | ALÉXIA POLIANA REZER DA SILVA | 17/02/1992 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 44º 0092534 | MARIA VILMA NUNES DA LUZ | 10/01/1974 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 45º 0097456 | JACIR DE LARA | 22/09/1974 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 46º 0094763 | CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA | 17/04/1975 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 47º 0094576 | CLELIA FATIMA PANSERA LINDERMAYER | 07/01/1978 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 48º 0093580 | DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO | 17/04/1984 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 49º 0093484 | FRANCIELE DE OLIVEIRA | 24/11/1984 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 50º 0097242 | ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA | 05/04/1969 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 51º 0096748 | SANDRA CRISTINA FARIA | 24/06/1982 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 52º 0093533 | MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA | 26/03/1983 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 53º 0097000 | RUTINEIA CARMEM DA SILVA | 21/07/1983 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 54º 0096964 | JOSE HURBANO JUSTIMIANO | 07/12/1984 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 55º 0092853 | MIUK GONCALVES | 16/09/1988 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 56º 0094024 | ROSIANE NERY DE OLIVEIRA | 29/01/1990 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 57º 0096305 | EDIELI CLEICI DOS SANTOS | 17/10/1991 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 57 | | | | | |

Cargo Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas Escolas Municipais)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0092600 | BRUNA BARICHELLO DALASTRA | 25/09/1992 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| 2º 0096950 | MAIRA RIBEIRO DA SILVA | 27/01/1995 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| Qtd. Candidatos: 2 | | | | | |

Cargo Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0092496 | JÉSSICA PASQUALI | 17/02/1998 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 2º 0092491 | VALDINEI ALVES GONCALVES | 15/12/1984 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 3º 0092543 | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS | 03/07/1989 | 56,667 | 2,000 | 58,667 |
| 4º 0095546 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS | 05/06/1980 | 53,333 | 2,000 | 55,333 |
| Qtd. Candidatos: 4 | | | | | |

Cargo TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret. Educ. e Cultura Todas Escolas Municipais)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0092434 | ARIANE PERONDI | 07/05/1991 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 2º 0097486 | JACIANE BARROS FERREIRA SANTOS | 24/11/1994 | 66,667 | 0,000 | 66,667 |
| 3º 0092153 | VANESSA RUPPENTHAL FANK | 20/01/1995 | 63,333 | 0,000 | 63,333 |
| 4º 0095962 | EUZINETE NASCIMENTO SANTOS | 18/10/2002 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 5º 0096878 | LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO | 22/06/1992 | 56,667 | 0,000 | 56,667 |
| 6º 0094278 | QUESIA MACHADO MARTINS DOS SANTOS GREFF | 21/01/2002 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 6 | | | | | |

Cargo Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0096561

BRUNO PAZ CATAPANO 10/04/1985

53,333

0,000

53,333

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

| Coloc. Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º 0097352 | LEDIANE TAVARES HOFFMANN | 14/11/1991 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º 0096746 | ANIELLE FERREIRA DOS SANTOS | 04/09/1998 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 3º 0093260 | REBECA LIMA DA COSTA | 16/08/2004 | 53,333 | 0,000 | 53,333 |
| 4º 0095678 | ELISABETE FERREIRA PEREIRA | 21/08/1977 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 5º 0094511 | ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE | 29/06/1999 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| Qtd. Candidatos: 5 | | | | | |

Total Candidatos: 214

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**A Prefeitura Municipal de Itanhangá,** através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **RETIFICA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas para constar o número da questão anulada** conforme segue abaixo:

**Específicas**

**Cargo: Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral) e Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)**

Questão 16

Justificativa: Não há alternativa incorreta na questão em tela. Portanto a questão deverá ser anulada.

**Recurso deferido. Questão deverá ser anulada.**

São Paulo, 23 de maio de 2024.

Banca Examinadora do **Concurso Público** Nº 001/2024 da **Prefeitura Municipal de Itanhangá**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 719/2024**

**SÚMULA: "**Autoriza o Poder Executivo do Município de Itanhangá/MT a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal de forma associada, e dá outras providências*"*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo do Município de Itanhangá/MT autorizado a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal, de forma associada.

**§ 1º** Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo CIDESA, durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.

**§ 2º** O CIDESA poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**§ 3º** O CIDESA poderá firmar convênio com o INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso visando delegação de competência ao consórcio, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do INDEA.

**§ 4º** O CIDESA deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

**§ 5º** O CIDESA somente fará a execução dos serviços de inspeção no território do município após delegação de competência realizada por meio de Contrato de Programa.

Art. 2º Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município de Itanhangá/MT e o CIDESA desenvolverão, dentre outras, ações que visem a:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

**VI** - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

**VII** - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;

**VIII** - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam os requisitos constantes neste regramento;

**IX** - lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;

**X** - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;

**XI** - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;

**XII** - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;

**XIII** - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;

**XIV** - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;

**XV** - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.

**§ 1º** Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.

**§ 2º** O CIDESA poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

**Art. 3º** São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta lei:

**I** - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

**II** - o pescado e seus derivados;

**III** - o leite e seus derivados;

**IV** - o ovo e seus derivados;

**V** - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

**Art. 4º** A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;

III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;

V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;

VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.

Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 5º O serviço de inspeção a ser executado pelo CIDESA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

**Art. 6º** A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal a ser executada pelo CIDESA abrange as seguintes atividades:

**I** - a classificação do estabelecimento;

**II** - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

**III** - a fiscalização da higiene do estabelecimento;

**IV** - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

**V** - as normas de funcionamento do estabelecimento;

**VI** - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

**VII** - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

**VIII** - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

**IX** - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

**X** - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

**XI** - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

**XII** - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

**XIII** - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

**XIV** - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

**XV** - a coleta de material para análise de laboratório;

**XVI** - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;

**XVII** - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

**XVIII** - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

**XIX** - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária;

**XX –** o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

**XXI –** a divulgação de informações de interesse dos consumidores dos produtos de origem animal;

**XXII –** o incentivo à educação sanitária, utilizando os seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 7º**. O Município de Itanhangá/MT e o CIDESA poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

**Art. 8º**. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

**Parágrafo único**. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

**Art. 9º**. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 10. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos editados por meio de Instrução Normativa do SIM/CIDESA.

**Art. 11**. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

**I** - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

**II** - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;

**III** - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;

**IV -** entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;

**V** - unidade apícola;

**VI** - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

**VII** - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

**§ 1º**. Os registros realizados no SIM do Município de Itanhangá/MT serão migrados para o CIDESA, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**§ 2º**. Caso o Município de Itanhangá/MT rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no CIDESA terão o seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Art. 12**. No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

**§ 1º** A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

**§ 2º** Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:

**a)** matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

**b)** composição centesimal;

**c)** tecnologia de produção.

**§ 3º** Os produtos com rótulos aprovados pelo SIM de Itanhangá/MT serão modificados para o rótulo aprovado pelo CIDESA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

**§ 4º** Caso o Município de Itanhangá/MT rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os rótulos dos produtos registrados no CIDESA, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão o seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14. Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;

II - cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;

III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;

IV - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;

V - possuir responsável técnico, quando for o caso;

VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;

VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;

VIII - recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

IX - submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;

X - fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio CIDESA, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produ-

ção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;

XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Art. 15. O CIDESA cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.

§ 1º As taxas a serem cobradas pela CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio e previstas no Anexo I desta lei.

§ 2º Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Resolução do CIDESA utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 16. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo CIDESA:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os valores e gradações previstos no Anexo

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitária adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º As multas a serem aplicadas pelo CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do consórcio e constantes do Anexo II desta lei.

Art. 17. As multas e as taxas arrecadadas pelo CIDESA serão revertidas para o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, regulamentado pelo respectivo Programa.

Parágrafo único. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentadoras do CIDESA.

Art. 18. O CIDESA baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos, por meio de instrução normativa.

§ 1º A regulamentação abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;

V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;

VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

X - a coleta de material para análise de laboratório;

XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

§ 2º A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do CIDESA, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

**Art. 21.** Fica ratificada a Resolução do CIDESA nº 005, de abril de 2024.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

**Itanhangá-MT, 10 de maio de 2024.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

| TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDESA | |
|---|---|
| I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação: | |
| a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte | R$1.150,00 |
| b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral | R$575,00 |
| c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos | R$575,00 |
| d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação | R$460,00 |
| e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados | R$280,00 |

| | |
|---|---|
| f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos | R$280,00 |
| g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento | R$200,00 |
| h) Taxa de alteração cadastral | R$100,00 |
| i) Fábrica de conserva de Produtor de Origem Animal (POA) – Produto Artesanal | R$300,00 |
| j) Fábrica de conserva de Produtos de Origem Animal (POA) – Produto Industrial | R$460,00 |
| II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual: | |
| a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte | R$300,00 |
| b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral | R$150,00 |
| c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos | R$225,00 |
| d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação | R$125,00 |
| e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados | R$100,00 |
| f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos | R$100,00 |
| g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento | R$100,00 |
| III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos: | |
| a) Todos os estabelecimentos | R$35,00 |
| IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento: | |
| a) Todos os estabelecimentos | R$30,00 |
| V – taxas de acompanhamento de abate: | |
| a) Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça) | R$1,50 |
| b) Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça) | R$1,00 |
| c) Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração) | R$1,50 |
| VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção: | |
| a) Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração) | R$10,00 |
| b) Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração) | R$10,00 |
| c) Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração) | R$10,00 |
| d) Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração) | R$8,00 |
| e) Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração) | R$4,00 |
| f) Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração) | R$10,00 |
| g) Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração) | R$5,00 |
| h) Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração) | R$5,00 |
| i) Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração) | R$5,00 |
| j) Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração) | R$25,00 |
| k) Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração) | R$20,00 |
| l) Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração) | R$25,00 |
| m) Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração) | R$50,00 |
| n) Manteiga (por ton. ou fração) | R$40,00 |
| o) Creme de mesa (por ton. ou fração) | R$40,00 |
| p) Margarina (por ton. ou fração) | R$20,00 |
| q) Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração) | R$40,00 |
| r) Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração | R$0,20 |
| s) Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração) | R$1,00 |
| VII - Cadastro de insumos agropecuários | |
| a) Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria) | R$300,00 |

**ANEXO II – SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELO CIDESA**

**Art. 1º** O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do CIDESA é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

**Art. 2º** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

**§ 1º** Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

**I -** a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

**II -** as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

**§ 2º** Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

**§ 3º** A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

**Art. 3º** O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CIDESA, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

**I -** notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

**II -** se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

**III -** finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

**IV -** apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

**V -** o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**VI -** havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

**VII -** sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

**VIII -** quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do CIDESA.

**Parágrafo único.** O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

**Art. 4º** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito administrativo.

**Parágrafo único.** Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

**Art. 5º** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 6º** Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

**I -** advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

**II -** multa de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;

**III -** apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

**IV -** suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

**V -** interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;

**VI -** cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

**§ 1º** As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

**§ 2º** Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

**§ 3º** A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

**§ 4º** A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

**§ 5º** Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

**Art. 7º** Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

**I -** multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:

**a)** realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

**b)** industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

**c)** uso inadequado de embalagens ou recipiente;

**d)** não utilização dos carimbos oficiais;

**e)** ausência da data de fabricação;

**f)** saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

**g)** elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

**h)** não tratamento adequado de águas residuais;

**i)** apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

**j)** esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

**k)** realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

**l)** permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, sem uniformes e em condições de higiene pessoal insatisfatória;

**m)** não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

**n)** não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

**o)** aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**p)** possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

**q)** não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

**r)** não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;

**II -** multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:

**a)** não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

**b)** utilizar água não potável no estabelecimento;

**c)** utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

**d)** mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;

**e)** comércio de produtos sem inspeção;

**f)** não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;

**g)** não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**h)** industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

**i)** transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

**j)** apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

**k)** deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

**l)** manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

**m)** utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

**n)** não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

**III -** multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:

**a)** uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**b)** industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

**c)** utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

**d)** utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

**e)** modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**f)** apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

**IV –** multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

**a)** sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**b)** aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

**c)** suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

**d)** ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, a ação de inspeção;

**e)** industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

**f)** utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

**g)** utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

**h)** modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

**§ 1º** Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**§ 2°** A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

**Art. 8º** Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

**I -** as circunstâncias atenuantes e agravantes;

**II -** a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

**III -** os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

**IV -** a capacidade econômica do autuado;

**V -** a reincidência.

**§ 1º** São consideradas circunstâncias atenuantes:

**I -** o infrator ser primário;

**II -** a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

**III -** o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

**IV -** a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

**V -** a infração ter sido cometida acidentalmente;

**VI -** a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

**VII -** a infração não afetar a qualidade do produto.

**§ 2º** São consideradas circunstâncias agravantes:

**I -** o infrator ser reincidente;

**II -** o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

**III -** o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

**IV -** o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

**V -** a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

**VI -** o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

**VII -** o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

**VIII -** o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

**§ 3º** Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

**§ 4º** Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois de decisão definitiva no âmbito administrativo que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

**§ 5º** A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

**§ 6º** Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

**§ 7º** Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

**Art. 9º** Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

**§ 1º** O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

**§ 2º** Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

**§ 3º** A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

**Art. 10** Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 6º, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

**I -** alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

**II -** expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

**III -** utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

**IV -** produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

**V -** produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

**VI -** utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

**VII -** elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA; ou

**VIII -** utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

**Art. 11** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

**§ 1º** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

**§ 2º** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do CIDESA que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

**Art. 12** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 6º, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

**I -** desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

**II -** omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

**III -** alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

**IV -** expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

**V -** recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

**VI -** simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

**VII -** utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

**VIII -** produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

**IX -** produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

**X -** utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

**XI -** utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

**XII -** utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

**XIII -** prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e ao consumidor;

**XIV -** alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**XV -** não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

**XVI -** ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

**XVII -** não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao CIDESA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

**XVIII -** aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIDESA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

**XIX -** não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art. 13** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 6º, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

**I -** embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIDESA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

**II -** desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CIDESA;

**III -** omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

**IV -** simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

**V -** construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**VI -** utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

**VII -** prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CIDESA e ao consumidor;

**VIII -** fraudar documentos oficiais;

**IX -** fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

**X -** não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

**XI -** não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art. 14** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 6º, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

**I -** desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

**II -** não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

**Art. 15** As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

**Art. 16** Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

**Art. 17** As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

**I -** reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;

**II -** reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou

**III -** não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**Art. 18** Nos casos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA mediante recibo.

**Art. 19** As decisões definitivas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo CIDESA.

**Parágrafo único**. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PROGRAMA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIDESA

Aprova o Programa “Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA” e dá outras providências. Aprova

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA aprovou a execução do Programa “Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA”, que será regido pelas Leis Federais nº 1.283/1950, 7.889/1989, 13.680/2018, 11.107/2005, normas regulamentares do Serviço de Inspeção editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e por normas estaduais aplicáveis, e observará os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, o Programa SIM - Serviço de Inspeção Municipal, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (POA) e de produtos de origem vegetal (POV) incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.

§ 1º O CIDESA realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do CIDESA.

§ 2º O CIDESA realizará a inspeção, classificação e a fiscalização de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§ 3º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal e animal, bem como a dos insumos agropecuários, será gerida de maneira que os

procedimentos e a organização da inspeção se faça por métodos previstos em resolução do CIDESA e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

§ 4º A área de atuação do CIDESA, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.

§ 5º. A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada previstas neste Programa abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 2º Os municípios consorciados ao CIDESA que aderirem ao Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA autorizam a gestão associada dos serviços públicos de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (POA) e/ou de produtos de origem vegetal (POV) e a pres-

tação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados nos termos deste Programa e instrumentalizados por Contrato de Programa.

§ 1º Serão firmados contratos de programa distintos e específicos para os serviços de inspeção industrial e sanitárias de produtos de origem animal (POA) e de produtos de origem vegetal (POV).

§ 2º O CIDESA poderá exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

Art. 3º Para os fins deste Programa e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do CIDESA, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em

amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênicosanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênicosanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;

XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas

distintas, limpeza e sanitização;

XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;

XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicosanitários e tecnológicos;

XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos

insumos utilizados em sua fabricação;

XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e

XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XXII - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXIII - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, os produtos de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados signatários do contrato de programa autorizam o exercício das competências de planejamento, de coordenação, de regulação, de consentimento, de execução e de fiscalização de programas de produção e de defesa sanitária animal, fiscalização do comércio e do uso de insumos e produtos agropecuários e dos criatórios e abates de animais e o exercício da inspeção de produtos de origem animal e/ou de produtos de origem vegetal e a aplicação das sanções previstas neste Programa pelo CIDESA.

Art. 5º Os serviços públicos prestados em decorrência deste Programa serão remunerados observando-se as seguintes diretrizes:

I - no caso dos serviços decorrentes de delegação estadual e/ou federal, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação;

II - no caso dos serviços de competência municipal, exercidos no âmbito da gestão associada, as taxas têm como objetivo cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser devidamente expostos e detalhados, e poderão incluir a aplicação de percentual mínimo para novos investimentos, definido por resolução da Assembleia Geral do CIDESA, aplicável sobre os valores dos custos.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, as alterações dos valores das taxas serão realizadas:

I - por reajuste formalizado por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;

II - por meio de alteração deste Programa devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de revisão dos valores, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos detalhados, devidamente encaminhado às Câmaras Municipais para ratificação.

§ 2º As taxas do serviço de inspeção de produtos de origem animal são as previstas no Anexo I deste Programa.

Art. 6º Quando o Consórcio não for o próprio prestador de serviços, fica este autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente sobre a prestação de serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por município consorciado.

§ 1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.

§ 2º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 7º O Contrato de Programa deverá observar o disposto na Lei Federal 11.107/05 e no Decreto 6.017/07 e deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto do Programa:

Prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem

Animal; ou

Prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem Vegetal.

II - a área de atuação do consórcio, que corresponde ao somatório das áreas dos territórios dos municípios consorciados;

III - o prazo da gestão associação associada de no mínimo 10 (dez) anos;

IV - os encargos, serviços, pessoal e bens transferidos total ou parcialmente pelo Município signatário para o CIDESA, ficando afetado/lotado no Serviço de Inspeção;

V - a exigência de observância das Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio relativos ao modo, forma e condições de prestação dos serviços;

VI - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VII - o obrigatoriedade de atendimento à legislação federal e estadual aplicáveis, relativas ao serviço de inspeção industrial e sanitária;

VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira em relação a cada um de seus titulares;

IX - os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

X - os direitos e deveres das agroindústrias para obtenção e utilização dos serviços;

XI - a indicação de que a fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços será realizada pela Secretaria de Agropecuária dos Municípios signatários do Programa e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em caso de adesão ao SISBI-POA/SISBI-POV para integração à SUASA;

XII - as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos,

quando adotadas metas parciais ou graduais;

XIII - a forma de medição, faturamento e cobrança dos serviços;

XIV - o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;

XV - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;

XVI - os planos de contingência e de segurança;

XVII - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o consórcio público, e sua forma de aplicação;

XVIII - os casos de rescisão do contrato de programa;

XIX - os bens reversíveis;

XX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio ou aos Municípios, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XXI - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio aos Municípios signatários do Programa;

XXII - a prestação de contas ao Conselho do Fundo Regional, que fará a fiscalização das demonstrações financeiras relativas à gestão associada e a fiscalização dos serviços;

XXIII - o foro na comarca da sede do CONSORCIO;

XXIV - a possibilidade de arbitragem, para a solução das controvérsias contratuais.

XXV - a estrutura necessária para a prestação dos serviços de inspeção sanitária e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.

§ 1º Os bens municipais transferidos ao consórcio serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:

I - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - estimular o aumento da produção;

IV - promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 9º Para cumprir o disposto nos artigos 8º deste Programa, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção higiênico-sanitária;

II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma deste Programa e de seu

regulamento.

§ 2º O CIDESA poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste Programa, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Art. 10. A competência dos municípios signatários deste Programa, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, será exercida pelo CIDESA.

Art. 11. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 12. A fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;

III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e seus derivados para abate, manipulação e distribuição e nas indústrias que o beneficiem;

V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;

VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.

Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 13. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990 e legislação aplicável.

Parágrafo único. Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 14. O CIDESA poderá celebrar convênio, ou instrumento congênere, com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênicosanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.

Parágrafo único. As despesas necessárias à inutilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.

Art. 15. O CIDESA coordenará os seus serviços de fiscalização das relações de consumo e de inspeção sanitária, de forma integrada.

Art. 16. O CIDESA poderá firmar convênio com município, órgão ou entidade ligados à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscaliza-

ção integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.

Art. 17. O serviço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 18. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas

federais e estaduais:

I - a classificação do estabelecimento;

II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;

IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

V - as normas de funcionamento do estabelecimento;

VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

XV - a coleta de material para análise de laboratório;

XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;

XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 19. O CIDESA poderá coletar amostra de produto de origem animal para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado pelo CIDESA.

Art. 20. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo CIDESA, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 21. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo CIDESA.

Art. 22. O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste Programa, é obrigado a apresentar ao CIDESA relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Parágrafo único. A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às multas previstas neste Programa.

Art. 23. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

§ 1º O CIDESA poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.

§ 2º A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização do CIDESA, após vistoria técnica realizada no estabelecimento de origem localizado em

município com o qual o CIDESA não mantenha convênio.

Art. 24. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal:

I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;

III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;

IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;

V - unidade apícola;

VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa serão relacionados.

Art. 25. O pedido de registro de estabelecimento no SIM CIDESA deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento simples que será protocolizado junto ao CIDESA dirigido ao SIM;

II - cópia do registro da propriedade, do contrato social ou do contrato de arrendamento;

III - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;

IV - laudo de inspeção prévia do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;

V - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos;

VI - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de

acordo com modelo padrão;

VII - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

VIII - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;

IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

X - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;

XI - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades deverão apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.

§ 3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 5º Na inspeção prévia serão realizadas fotos das diversas dependências do estabelecimento, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos.

Art. 26. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade,

devendo, para isso, apresentar fluxograma, com previsão dos equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O SIM CIDESA poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Programa.

Art. 27. No estabelecimento sob inspeção do CIDESA, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste Programa.

§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste Programa:

a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

b) composição centesimal;

c) tecnologia de produção.

Art. 28. A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções normativas baixadas pelo CIDESA.

Parágrafo único. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 29. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 30. As funções do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas ao serviço de inspeção, preferencialmente concursados, cedidos ao consórcio e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.

§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA serão definidos no Contrato de Programa.

§ 2º A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

§ 3º O CIDESA poderá realizar concurso público para provimento de emprego público e/ou processo seletivo simplificado para contratação de empregado público, com a finalidade de composição da equipe necessária à execução dos serviços.

§ 4º O dimensionamento da equipe levará em conta a demanda dos Municípios que aderirem ao Programa, o número de agroindústrias na região e os estabelecimentos de abate.

Art. 31. O CIDESA poderá estabelecer parceria, cooperação técnica e firmar convênios com outros municípios, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, o Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º O CIDESA poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SISBI POV, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O CIDESA poderá firmar convênio, termo de cooperação técnica, termo de colaboração e outros instrumentos de parceria com o INDEA visando delegação de competência ao consórcio, treinamento da equipe técnica, bem como poderá solicitar adesão ao sistema de equivalência com o Serviço de Inspeção Estadual, se for o caso.

§ 3º O CIDESA deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

Art. 32. O CIDESA baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos neste Programa, por meio de instrução normativa.

Parágrafo único. A regulamentação abrangerá:

a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

a classificação dos estabelecimentos;

as condições e exigências para registro, como também as respectivas transferências de propriedade;

as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

a verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no SIM;

os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

o bem-estar dos animais destinados ao abate;

quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 33. A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores abrangidos por este programa poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. A fiscalização sanitária de produtos de origem animal será exercida no território do CIDESA, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA.

§ 1º O SIM CIDESA dimensionará a sua equipe, de acordo com o número de estabelecimentos a serem inspecionados e com a demanda dos municípios signatários do Programa.

§ 2º O SIM CIDESA será composto por empregados e funcionários públicos do CIDESA e por servidores cedidos pelos municípios signatários do contrato de programa, devidamente capacitados e treinados.

Art. 35. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 36. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de

preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 37. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CIDESA, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA;

VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção

administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal - FRSIM CIDESA.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 38. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 39. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 40. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitária adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIM CIDESA.

Art. 41. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;

d) não utilização dos carimbos oficiais;

e) ausência da data de fabricação;

f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

h) não tratamento adequado de águas residuais;

i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, desuniformizadas e em condições de higiene pessoal insatisfatória;

m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM CIDESA;

p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;

II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:

a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

b) utilizar água não potável no estabelecimento;

c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;

e) comércio de produtos sem inspeção;

f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;

g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo SIM CIDESA;

h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

III - multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:

a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA;

b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

c) utilização de selo oficial do SIM CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

d) utilização de selo oficial do SIM CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM CIDESA;

f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV – multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM CIDESA;

b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

f) utilização de selo oficial do SIM CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

g) utilização de selo oficial do SIM CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM CIDESA.

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM CIDESA.

Art. 42. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 43. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do SIM CIDESA e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 44. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 40, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 45. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Consórcio CIDESA que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 46. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 40, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênicosanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-

prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM CIDESA e ao consumidor;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM CIDESA;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a

comprovação da higidez ao Consórcio CIDESA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIDESA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 47. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 40, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIDESA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CIDESA;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM CIDESA;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CIDESA e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM CIDESA;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 48. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 40, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CIDESA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 49. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 50. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 51. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste

Programa ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 52. Nos casos de cancelamento de registro no SIM CIDESA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao SIM CIDESA mediante recibo.

Art. 53. As decisões definitivas do SIM CIDESA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio CIDESA.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO V – DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 54. Fixam instituídas as Taxas relativas à inspeção industrial e sanitária dos Produtos de Origem Animal executada pelo CIDESA previstas no Anexo I.

Parágrafo único. Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Decreto utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 55. O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e estabelecimentos abrangidos por este Programa.

Art. 56. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeitas à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Art. 57. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) da importância devida, acrescido de atualização pelo IPCAE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.

Art. 58. As agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 59. Fica criado o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para o programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA.

Art. 60. O Fundo Regional de Inspeção Sanitária é constituído por:

I - dotações relativas ao Contrato de Programa do SIM CIDESA;

II - recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;

III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;

V - receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA;

VI - receitas advindas de multas aplicadas pelo SIM CIDESA ou destinadas ao Fundo por outros órgãos de fiscalização;

VII - valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo

Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária.

§ 4º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados para manter o SIM CIDESA, expandir e melhorar os serviços.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 61. Fica criado o Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao CIDESA, ao qual compete:

I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIM CIDESA;

II - acompanhar a elaboração e a implementação da regulamentação do SIM CIDESA;

III - acompanhar a gestão financeira do SIM CIDESA;

IV - propor, anualmente, para exame da Diretoria Executiva do CIDESA, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

V - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas relativos ao SIM CIDESA;

VI - acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos pelo SIM CIDESA;

VII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

VIII - estimular o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios consorciados;

IX - instituir, quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Art. 62. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária será composto de 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público.

I - Presidente do Conselho: Coordenador do SIM CIDESA;

II - Representantes da Sociedade Civil:

02 representantes de cooperativas de produtores rurais;

02 representantes de estabelecimentos industriais;

III - Representantes Governamentais:

01 representante do INDEA – instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso;

03 representantes dos órgãos executivos municipais relativos à agropecuária, de Municípios consorciados que aderirem a este Programa;

§ 1° Os conselheiros indicados nos incisos II e III terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será renumerada.

§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.

§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Diretoria Executiva do Consórcio

§ 6° Os membros serão empossados por ato da Diretoria Executiva.

§ 7º Haverá, para cada membro do Conselho, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.

§ 8º As entidades e segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho/conselheiros.

Art. 63. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 64. O Conselho terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva.

§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.

§ 2º As sessões do Conselho são públicas e seus atos amplamente divulgados. Art. 65. O não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.

Art. 66. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 68. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do CIDESA.

Sorriso, 08 de abril de 2024.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

PRESIDENTE DO CIDESA

ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIDESA

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDESA I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:

a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte

R$1.150,00

b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral

R$575,00

c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos

R$575,00

d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação

R$460,00

e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados

R$280,00

f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos

R$280,00

g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento

R$200,00

h) Taxa de alteração cadastral

R$100,00

i) Fábrica de conserva de Produtor de Origem Animal (POA) – Produto Artesanal

R$300,00

j) Fábrica de conserva de Produtos de Origem Animal (POA) – Produto Industrial

R$460,00 II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:

a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte

R$300,00

b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral

R$150,00

c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos

R$225,00

d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação

R$125,00

e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados

R$100,00

f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos

R$100,00

g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento

R$100,00 III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:

a) Todos os estabelecimentos

R$35,00

IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:

a) Todos os estabelecimentos

R$30,00

V – taxas de acompanhamento de abate:

a) Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça)

R$1,50

b) Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de

R$1,00

pequeno porte (por cabeça)

c) Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)

R$1,50 VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:

a) Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)

R$10,00

b) Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)

R$10,00

c) Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração)

R$10,00

d) Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração)

R$8,00

e) Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração)

R$4,00

f) Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração)

R$10,00

g) Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração)

R$5,00

h) Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração)

R$5,00

i) Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)

R$5,00

j) Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração)

R$25,00

k) Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)

R$20,00

l) Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)

R$25,00

m) Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração)

R$50,00

n) Manteiga (por ton. ou fração)

R$40,00

o) Creme de mesa (por ton. ou fração)

R$40,00

p) Margarina (por ton. ou fração)

R$20,00

q) Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração)

R$40,00

r) Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração

R$0,20

s) Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)

R$1,00 VII - Cadastro de insumos agropecuários

a) Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria)

R$300,00

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2024**

**SUMULA:** *"Altera disposições na Lei Complementar Municipal n° 121, de 01 de março de 2022, para fins de alterar o número de vagas do cargo de Auxiliar de Contabilidade e Agente Administrativo II e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Altera o número de vagas do cargo de Auxiliar de Contabilidade e Agente Administrativo II, previstos no Anexo II, Quadro 03, Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos e de Nível Médio - SNM, da Lei Complementar n° 121/2022, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

**ANEXO II**

**LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS**

**Quadro 03**

**Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos e de Nível Médio – SNM**

| Símbolo | Referencial | Vencimento Inicial em Reais (R$) | Cargo | Hrs/Sem | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| SNM | 03 | R$ 2.082,95 | Agente Administrativo II | 40 | 04 |
| SNM | 05 | R$ 2.573,07 | Auxiliar de Contabilidade | 40 | 05 |

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito**.

**Itanhangá-MT, 23 de maio de 2024**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS**

**A Prefeitura Municipal de Itanhangá**, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através do INEPAM, DIVULGA abaixo as Notas das Provas Práticas para os cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar (Educação), Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 23 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

**Prefeito Municipal**

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110- 180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900**.**

| **PROVAS PRÁTICA ITANHANGÁ** | |
|---|---|
| **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** | |
| ANDREY CEZAR GRESELE KANIESKI | 40 |
| APARECIDO SILVA DE ARAÚJO | 40 |
| DOUGLAS PEREIRA | 40 |
| EDINEI GÓIS | 100 |
| ELDO TIMÓTEO DA SILVA | 60 |
| ELIAS SOARES ALVES | 100 |
| FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA | 80 |
| FERNANDO ZIMMERMANN HECK | 100 |
| JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO | 15 |
| MANOEL TERSOM SANTOS DA SILVA | 80 |
| MARCOS ADRIANO DE MATOS | 50 |
| MIGUEL PEREIRA DE LOYOLA JUNIOR | 80 |
| RONALDO DA SILVA PAZ | 50 |
| SAMUEL DOURADO | 100 |
| SÉRGIO DUARTE DE SOUZA | 100 |
| WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS | 100 |
| **MOTORISTA DE CAMINHÃO I** | |
| ANTÔNIO JUARES DE ÁVILA | 100 |
| CLAUDIOMIRO WINCK | 100 |
| EDERSON RICARDO MENEGUETTI | 100 |
| FELIPE RODOLFO VAZ | 30 |
| FRANCISCO SANTOS DA SILVA | 100 |
| JOACIR WILTTE | 100 |
| LUIZ FERNANDO BONIFERO | 100 |
| MARCELO KANIESKI | 90 |
| MARCELO MOLSKI | 100 |
| NIVA ALVES DE OLIVEIRA | 100 |
| PAULO FERREIRA DA SILVA | 70 |
| ROMILDO PORFÍRIO JUNIOR | 80 |
| SIDNEI MARTINS | 20 |
| TIAGO COSER | 100 |
| VALDENOR DA SILVA MARTINS | 100 |
| **MOTORISTA DE ÔNIBUS** | |
| DIOVANE OLIVEIRA SILVA | 70 |
| GERMANO ANTÔNIO LEITE | 40 |
| JOSÉ SOLANGE RAMOS | 100 |
| SHEILA BETÂNIA PINHEIRO EVER AMORIM | 25 |
| **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO)** | |
| CLEITON DUARTE DA SILVA | 100 |
| DENIS FARIA DA SILVA | 100 |
| ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE | 100 |
| ELIANE SILVA DE OLIVEIRA E BRITO | 100 |
| ELIEL RODRIGUES OLIVEIRA | 45 |
| GENILDO NUNES DE MACENA | 100 |
| LUCI VANIA VILELA DE SOUZA | 100 |
| LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO | 100 |
| OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO | 100 |
| REINALDO DOS SANTOS | 100 |
| RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA | 90 |
| **OPERADOR DE MAQUINAS I** | |
| ADAILTON CORREIA DOS SANTOS | 50 |
| DAVID DE LIMA PASSOS | 100 |
| GIOVANA ADRIELI RIBEIRO | 80 |
| MARCELO VACARI | 100 |
| THIAGO LEMES KUKUL | 100 |
| **OPERADOR DE MAQUINAS II** | |
| JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO | 100 |
| MARCOS AURÉLIO CHASSOT ALBANO | 100 |
| OSNEI GOMES DA SILVA | 100 |
| VANDERLEI SÉRGIO HULLEN | 10 |

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 718/2024**

**SÚMULA: "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro para a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, e dá outras providências*"*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro à Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, entidade de direito privado sem fins lucrativo, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será utilizado para custeio da realização do evento "Circuito Raízes de Rodeios do Estado de Mato Grosso – ETAPA ITANHANGÁ", sem prejuízo da devida prestação de contas.

**Art. 2º** A Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, estará realizando o evento nos dias 18 a 20 de julho de 2024, responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes.

§ 1º Deverá ser garantida entrada franca a toda população.

§ 2º Ressalvando-se a faculdade dos expectadores doar 1 (um) kg de alimento não perecível, a ser destinado à Secretaria de Ação Social do Município de Itanhangá/MT.

**Art. 3º** A Prefeitura fica autorizada a disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da arena: 01 patrola, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões pipas, com respectivo operador, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

**Art. 4º** Caso não seja atingindo o fim a que se destina a presente Lei, a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, deverá restituir os valores aos cofres do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

**Art. 5º** Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo como os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente de acordo com a Lei nº 13.019/14, após o término da realização do evento, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 6º** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 7º** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 8º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, do mesmo diploma legal.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 10º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2024**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO PASCOSKI, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO – CORDEMATO**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.627/0001-97, com sede na Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, QD.04 LT.02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-672, neste ato representado pelo Presidente interino Sr. Sérgio André Barbosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador do RG nº 0749.128-0 SJ/MT, inscrito no CPF nº 788.585.001-30, domiciliado na Rua I-9, Quadra 19, Casa no 474 – bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, em Cuiabá/MT, neste ato chamado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC", por meio Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2024, conforme Processo Administrativo nº 003/2024, formalizam o presente Termo de Fomento que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Termo de Fomento tem por objeto custear despesas para realização do evento "Circuito Raízes de Rodeios do Estado de Mato Grosso – ETAPA ITANHANGÁ".

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da arena: 01 patrola, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões pipas, com respectivo operador, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em parcela única até a data de 15/07/2024 para custear despesas para realização do evento "Circuito Raízes de Rodeios do Estado de Mato Grosso – ETAPA ITANHANGÁ".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na LOA – Lei Orçamentária Anual 2023, Lei Municipal nº. 693/2023 de 16 de novembro de 2023, cuja previsão é a seguinte:

**Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 06.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0002 Gestão Pública Eficiente e Eficaz

Proj/Atividade: 2064 – Apoio a Realização de Festividades e Eventos.

**Natureza de Despesa:**

3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 100.000,00

**Fonte de Recurso:**

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Itanhangá/MT para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva descrita no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pú-

blica em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:**

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente em até trinta (30) dias após o término da realização do evento, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da OSC, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Fomento, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de transferência eletrônica ao credor;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:**

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;

c) realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

e) divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

g) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

h) proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial, no prazo legal de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

i) monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

j) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

l) providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento.

**II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, junto a Administração Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública;

c) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

f) aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

i) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

j) A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade

solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo e/ou apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo e/ou apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

II - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

III - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

IV- Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itanhangá/MT, xx de xxxx de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT**

EDU PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CENTRAL DAS ORGANIZACOES DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORDEMATO**

SÉRGIO ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**ATA 01/2024 RGF 1 QUADRIMESTRE DE 2024**

**ATA 001/2024**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2024**

Ao vigésimo Segundo dia do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e quatro, às dezesseis horas da tarde, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2024, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.

Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva , Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2024, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste primeiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício, onde enfatizou que a evolução da receita que apresentou acréscimo de arrecadação no último quadrimestre, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde. Educação, Gastos com pessoal e Fundeb, o Senhor Eduardo, fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, das despesas do poder Executivo, e também das despesas da Fundação Hospitalar e Poder Legislativo, detalhou cada receita por fontes e gastos, e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2024 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **www.itauba.mt.gov.br**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos responsáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretaria de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a

mais a se tratar, eu PATRICIA KELY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 011/2024)

| **Dispensa Eletrônica n° 001/2024** | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETO:** Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021 e alterações, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de instalação e regulagem de equipamento de som – mesa de som, no "Plenário Adelino de Souza Campos,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso. | | | |
| **FORNECEDOR: TVI TV ITIQUIRA LTDA,** nome fantasia "RECORD TV ITIQUIRA", opera com o CNPJ 26.766.287/0001-59 e tem sua sede localizada no logradouro Rua Eugenio de Matos Barbosa, 0215, quadra 18, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT. | | | |
| DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2024 (quarta-feira), às 08h03 (horário de Brasília). | | | |
| DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2024 (quarta-feira), às 14h03 (horário de Brasília). | | | |
| Valor de referência (anual) | R$ 50.400,00 | | |
| Valor adjudicado | R$ 50.400,00 | | |
| Vigência do contrato | 5 anos | | |
| Economia da dispensa eletrônica | Não houve economia | | |
| AÇÕES REALIZADAS | Realizada | | Observações |
| | Sim | Não | |
| Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso? | X | | 231 a 234) |
| Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)? | | X | Não se aplica |
| Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica? | X | | 237 a 287 |
| Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente? | X | | 289 |
| Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório? | | X | Não se aplica |

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRONICA N° 001/2024** em favor da **TVI TV ITIQUIRA LTDA,** nome fantasia "RECORD TV ITIQUIRA", opera com o CNPJ 26.766.287/0001-59 e tem sua sede localizada no logradouro Rua Eugenio de Matos Barbosa, 0215, quadra 18, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, nos termod da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75, IV, alinea "b" da Lei n° 14.133/2021

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;

B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 011/2024 e no Valor Anual de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);

C. Considerando que o contrato terá a duração de 05 (cinco) anos, a cada exercicio finaceiro será confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção conforme dispõe o art. 106 da lei nº 14.133/2021.

D. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 23 de maio de 2024.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023/2024

### CAMARA MUNICIPAL
### AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024**

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | **DISPENSA ELETRÔNICA** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO** |
| **DATA DE JULGAMENTO** | **23/05/2024** |

**OBJETO:**

Contratação de emissora de televisão aberta, com abrangência de cobertura local, para divulgações das sessões Legislativas; atos do Poder Legislativo Municipal de Itiquira e informativo de utilidade pública.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 001/2024, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

**Consagrando como vencedora para o item 01 a empresa TVI TV ITIQUIRA LTDA,** nome fantasia "RECORD TV ITIQUIRA", opera com o CNPJ 26.766.287/0001-59 e tem sua sede localizada no logradouro Rua Eugenio de Matos Barbosa, 0215, quadra 18, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, **com o valor global anual de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme abaixo detalhado:**

| Item | Código TCE | Descrição do Objeto | Unidade Padrão | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total anual R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 215630-0 | Contratação de Emissora de Televisão aberta, com abrangência de cobertura local, para divulgações das sessões legislativas; Atos do Poder Legislativo Municipal de Itiquira e Informativos de utilidade pública | Minuto | 840 | 60,00 | 50.400,00 |

**Valor total do contrato 5 (cinco) anos:** R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil).

**Valor total anual:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos).

**Valor estimado mensal:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Itiquira-MT, 23 de maio de 2024.

**Caroline de Oliveira Amaral**
**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PORTARIA N.º 148, DE 23 DE MAIO DE 2024

**PORTARIA N.º 148, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **VERÔNICA NORTHFLEET SECO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2016/2021 a partir de 27 de Maio de 2024 à 12 de Julho de 2024, 47 (quarenta e sete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 146, DE 23 DE MAIO DE 2024

**PORTARIA N.º 146, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **OLIVIA MARIA DE SOUZA,** lotado (a) no PSF 02, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao qüinqüênio 2013/2018 a partir de 18 de Maio de 2024 à 04 de Junho de 2024, 18 (dezoito) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 147, DE 23 DE MAIO DE 2024

**PORTARIA N.º 147, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **REGINA ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA,** lotado (a) no UMEI Zulmira Barbieri Oliveira, no cargo de Professora, referente ao qüinqüênio 2015/2020 a partir de 03 de Junho de 2024 à 02 de Julho de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 152, DE 23 DE MAIO DE 2024

**PORTARIA N.º 152, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **VALDIRENE MENDES DE SOUZA MALTA,** lotado (a) no PSF 08, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao qüinqüênio 2013/2018 a partir de 03 de Junho de 2024 à 02 de Julho de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 151, DE 23 DE MAIO DE 2024

**PORTARIA N.º 151, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **RENATA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao qüinqüênio 2017/2022 a partir de 01 de Dezembro de 2024 à 28 de Fevereiro de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 150, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 150, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **RENATA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao qüinqüênio 2012/2017 a partir de 28 de Outubro de 2024 à 30 de Novembro de 2024, 34 (trinta e quatro) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 145, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 145, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) LEOMAR GARCIA DE SOUZA, no cargo de Diretor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 144, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 144, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **BAZÍLIO MUNDO MIÃO,** lotado (a) na DEL, no cargo de Instrutor Técnico, referente ao qüinqüênio 2013/2018 a partir de 21 de Maio de 2024 à 19 de Junho de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LEI N° 2.249 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LEI N° 2.249 DE 23 DE MAIO DE 2024**

“Estabelece a prioridade em consultas e realizações de exames para pacientes diabéticos”.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído a obrigatoriedade de atendimento prioritário para Diabéticos em consultas e realizações de exames nos estabelecimentos públicos e privados do município de Jaciara/MT.

Parágrafo único. Para terem direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, o paciente com Diabetes deverá comprovar sua condição mediante a apresentação de laudo médico ou de exame que ateste a patologia.

Art. 2º. Fica garantida a prioridade em agendamento de exames laboratoriais, sobretudo aos exames que requeiram jejum total.

Art. 3º. O atendimento prioritário aos diabéticos acontecerá da mesma forma como ocorre com outros grupos prioritários, a exemplo de idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Maio de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**PORTARIA Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **FLÁVIA ARANDO** do cargo de Assessor II – Faturamento e Estatísticas, lotada na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a)**FLÁVIA ARANDO** no cargo de Coordenadora III – Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 149, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 149, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **RENATA SOUSA LIMA,** lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao qüinqüênio 2017/2022 a partir de 08 de Maio de 2024 à 05 de Agosto de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 005/2024, foi publicado na Edição do dia 26 de Fevereiro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.429.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 005/2023.

LÊIA-SE: CONTRATO Nº 005/2024

*Jangada/MT, 23 de Maio de 2024.*

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 014/2024.**

**ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021 .

**LÊIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO BERNARDINO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 0547-2022.

*Jangada/MT, 23 de Maio de 2024*

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 013/2024.**

**ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021 .

**LÊIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SOUZA BRUNO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1810-2021.

*Jangada/MT, 23 de Maio de 2024*

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº149/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR,** em readaptação, o servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Complementar n º045/2006 de 06 de dezembro de 2006, conforme avaliação pericial :

| Nome | Cargo | Função Readaptada | Local | Data |
|---|---|---|---|---|
| Claudinei da Silva Souza | Motorista II | Função Administrativa | Central de Regulação Municipal - SMS | 01/02/2024 a 30/07/2024 |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº144/2024, DE 23 MAIO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DEFERIR,** o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 015.xxx.xxx-60 nomeada conforme Decreto Nº 082 de 21 de maio de 2024 para exercer o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao processo Seletivo nº001/2023, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 22 de maio de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 016, DE 15 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 016, DE 15 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.**

**VILSON RAMOS DA SILVA,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 41 da Constituição da República de 1988 c/c art. 6º e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 140/2018, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru;

**CONSIDERANDO**,por outro lado, que a referida Lei Complementar nº 140/2018 (PCCS), com suas alterações posteriores, ainda prevê as condições para progressão horizontal de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jauru, que, uma vez preenchidos, torna impositiva a concessão da evolução funcional

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado, no dia 15/05/2024, pelo servidor JOELSON LUIZ DOS SANTOS, em que requer Progressão Horizontal para a Classe E, fazendo prova de que atende o requisito qualificação necessário para fins de progredir na carreira, por meio de apresentação de certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário e Processo Tributário (396h), datado do dia 13/04/2024, pela Faculdade Legale Educacional;

**CONSIDERANDO** o atendimento, pelo servidor requerente, dos requisitos elencados na legislação estatutária, bem como no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara, sobretudo o requisito qualificação previsto na Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pelas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão horizontal para aCLASSE-E, NÍVEL-5em favor do servidor **Sr. JOELSON LUIZ DOS SANTOS**, Procurador Jurídico,nos termos do Anexo VIII, Tabela 06, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com atualização promovida pela Lei Ordinária nº 1044/2024 e a Portaria nº 007/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 1º de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 15 de maio de 2024.

***VILSON RAMOS DA SILVA***

***Presidente do Legislativo***

---

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES: MUNICIPIO DE JAURU/MT**, e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE JAURU/MT**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 02 de abril de 2024

**FORO:** Comarca de Jauru, estado de Mato Grosso.

---

**PORTARIA Nº146/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR,** a pedido da Sr.ª **VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA,** portadora do CPF Nº 776.xxx.xxx-53 , nomeada através do Decreto nº082/2024 de 21 de maio de 2024 para assumir a vaga de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N° 87 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA,**

Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguinte critério:

REPRESENTANTE – GESTOR DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Erasmo Martins dos Santos

Suplente: Edivaldo Alves Bento

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

Titular: Rafael Justino da Silva

Suplente: Luciana Serafim

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO

Titular: Selma Silvana Vaz

Suplente: Adriana Ferreira da Silva

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Vagner Ferreira Pego

Suplente: Welder Oliveira dos Santos

REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Daile Saldanha Carneiro Oliveira

Suplente: Simone do Pilar Barros

REPRESENTANTE DO HOSPITAL PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR

Titular: Ellen Caroline Aires Cardoso

Suplente: Franca Pini

REPRESENTANTE DO LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA "ASILO".

Titular: José Roberto Gomes Albéfaro

Suplente: Simone Coelho de Lima

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Leila Teixeira Santiago de Abreu

Suplente: Devanise Reis Duarte

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Elizabeth Moreira de Jesus dos Santos

Suplente: Uyara Leal Ramos

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Pedro de Fátima Campos

Suplente: Aline da Silva Perinis

REPRESENTANTE DO SINTEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Rosangela Cristine Castilho

Suplente: Maria Nelza Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DA "APAE"

Titular: Marilza Maria Maulaz

Suplente: Jaqueline Marciano de Oliveira

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº145/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR,** a pedido da Sr.ª **MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 971.xxx.xxx-91, nomeada através do Decreto nº082/2024 de 21 de maio de 2024 para assumir a vaga de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13. 3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº141/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DECLARAR VAGO,** em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS,** portadora do RG Nº0791065-7 SSP/SP **e** CPF Nº536.xxx.xxx-49 , matrícula 0099, nomeada conforme Portaria nº015/1998 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº148/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR,** em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

| Nome | Cargo | Função Readaptada | Local | Data |
|---|---|---|---|---|
| Terezinha Coelho | Professor de Pedagogia | Auxiliar de Coordenação | Escola Lourdes Maria de Lima | 11/01/2024 a 08/07/2024 |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº086/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

| **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | | **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | FERNANDA LOPES SANTIAGO | 18º |
| 2 | JOELMA NOGUEIRA COSTA | 19º |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**p)Atestado médico de aptidão física (original)**

**q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 23 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 021/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 13/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículo Furgão Tipo Ambulância Suporte Básico Tipo B, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **TAIAMÃ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI,** inscrita com o CNPJ 17.239.474/0001-93, sendo vencedora com Valor Global de R$ 311.508,00 (trezentos e onze mil quinhentos e oito reais).

*Juara –MT, 23 de maio de 2024.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 004/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 004/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **09.05.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM “FRANCISCA ISAURA MOREIRA”**, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.677.754/0001-65, vencedora Valor Global de **R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)**.

*Juara –MT, 23 de maio de 2024.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município**

**Portaria nº 001/2024**

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 010/2024

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 010/2024, para aquisição de produtos de gênero alimentício.

A proposta deverá ser entregue até o dia 29/05/2024 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link:

https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...

Juara-MT, 23 de maio de 2024.

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 024/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 23/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **ALEXANDRE M. DIAS - ME,** inscrita com o CNPJ 14.218.371/0001-59, sendo vencedora com Valor Global de R$ 1.531.298,04 (um milhão quinhentos e trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos), - **COMERCIAL LUAR EIRELLI,** inscrita com o CNPJ 02.545.557/0001-33, sendo vencedora com Valor Global de R$ 344.478,04 (trezentos e quarenta e mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos),

- **MARTINS & MARTINS NETO LTDA,** inscrita com o CNPJ 13.338.773/0003-96, sendo vencedora com Valor Global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), - **NABELA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita com o CNPJ 27.981.389/0001-50, sendo vencedora com Valor Global de R$ 32.560,30 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), - **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA,** inscrita com o CNPJ 11.087.959/0001-22, sendo vencedora com Valor Global de R$ 106.290,45 (cento e seis mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

*Juara –MT, 23 de maio de 2024.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**DEPARTAMENTO RH**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 28/2007, 31/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, Provas e Títulos e Práticas, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:**

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funções | Requisitos *(3) | Tipo de Prova | Vencimento (R$) | Carga Horária Semanal | Vagas | | |
| | | | | | Normal | PcD | Total |
| Assistente Social | Curso Nível Superior de Assistência Social, com registro no CRESS = Conselho de Assistência Social. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 30 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Auxiliar Consultório Dentário | Curso Auxiliar de Consultório Dentário, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia. | Objetiva. | 1.585,48 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Biomédico | Curso Nível Superior de Assistência Social, com registro no CRBM = Conselho de Biomedicina. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Enfermeiro | Curso Nível Superior de Enfermagem, com registro no COREN = Conselho de Enfermagem. | Objetiva + Títulos. | 6.235,34 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Farmacêutico | Curso Nível Farmácia de Enfermagem, com registro no CRF = Conselho de Farmácia. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Fisioterapeuta | Curso Nível Superior de Enfermagem, com registro no COFFITO = Conselho de Fisioterapia. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Fonoaudiólogo | Curso Nível Superior de Enfermagem, com registro no CREFONO = Conselho de Fonoaudiologia. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta | Alfabetizado + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E. | Objetiva + Prática. | 1.926,67 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Motorista Utilitário | Alfabetizado + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria A ou Superior. | Objetiva + Prática. | 1.804,15 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Nutricionista | Curso Nível Superior de Nutrição, com registro no CRN = Conselho de Nutrição. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Odontólogo | Curso Nível Superior de Odontologia, com registro no CRO = Conselho de Odontologia. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Operador de Máquina (Pá Carregadeira) | Alfabetizado + Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", especialmente prática de Operador de Pá Carregadeira. | Objetiva + Prática. | 3.150,47 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Operador de Escavadeira Hidráulica | Ensino Fundamental Completo + Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", especialmente prática de Operador de Escavadeira Hidráulica Poclain e outras máquinas de grande porte. | Objetiva + Prática. | 4.663,54 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Psicólogo | Curso Nível Superior de Psicologia, com registro no CRP = Conselho de Psicologia. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Técnico em Enfermagem | Curso Nível Técnico de Enfermagem, com registro no COREN = Conselho de Enfermagem. | Objetiva. | 2.200,56 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Técnico em Radiologia | Curso Nível Técnico de Enfermagem, com registro no CONTER = Conselho de Radiologia. | Objetiva. | 2.200,56 | 24 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Técnico em Informática | Nível Médio. | Objetiva. | 2.230,62 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Terapeuta Ocupacional | Curso Nível Superior de Terapia Ocupacional, com registro no COFFITO = Conselho de Terapia Ocupacional. | Objetiva + Títulos. | 5.281,32 | 40 horas. | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |
| Total de Vagas | | | | | Cadastro Reserva | - | Cadastro Reserva |

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

**1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, títulos e práticas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 191/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência –RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Juara/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

**2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 29/05/2024 às 17h00min do dia 12/06/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerado válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

**3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 29/05/2024 às 17h00min do dia 12/06/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

**3.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.13.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.14.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.14.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.14.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**., devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento)das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5 – DAS PROVAS:**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| - Português<br>- Matemática/Raciocínio Lógico<br>- Conhecimentos Gerais<br>- Específica | 05<br>05<br>05<br>10 | 4,00<br>4,00<br>4,00<br>6,00 | 20,00<br>20,00<br>20,00<br>60,00 |
| Total | 20 | | 100,00 |

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Juara/MT, com data prevista para o dia **23/06/2024 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2.1. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **29/05/2024** até as 23h59minh do dia **23/06/2024**.

5.3.2.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO)**;

5.3.2.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público.

5.3.2.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

5.3.2.5. Os pontos obtidos na prova de Títulos serão adicionados a nota da prova Objetiva;

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | | |
|---|---|---|
| Alínea | Título | Valor Máximo Pontos |
| A | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 10,00 |
| B | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 7,00 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 5,00 |

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

**5.4 - DA PROVA PRÁTICA**

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os cargos de **Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta, Motorista Utilitário, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquina (Pá Carregadeira),** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **23/06/2024 (Domingo),** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.1.4.. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juara/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Para os candidatos aos cargos de **Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta, Motorista Utilitário, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquina (Pá Carregadeira),** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos aos cargos de **Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta, Motorista Utilitário, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquina (Pá Carregadeira),** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta** e**Motorista Utilitário:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12. A Prova Prática para os cargos de **Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta** e**Motorista Utilitário**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquina (Pá Carregadeira),** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para os cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Máquina (Pá Carregadeira),** será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.4.1.16. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.1.17. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.1.19. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

**6 – DOS PROGRAMAS:**

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

**8 –DOS RESULTADOS E RECURSOS:**

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17)Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 9.2 e o exame médico admissão, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.w2consultores.com.br.**

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 24 de Maio de 2024.

**CLAUDEMOR VOLPATO** - Presidente da Comissão

**ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA** - Secretária da Comissão

**NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA** - Membro da Comissão

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

| Data | Evento |
|---|---|
| 24/05/2024 | Publicação do resumo do Edital de Abertura. |
| | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. |
| 29/05/2024 a 12/06/2024 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. |
| 12/06/2024 | Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente |
| 13/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 14/06/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 17/06/2024 | Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições. |
| 18/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) |
| | Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos |
| 23/06/2024 | Realização da prova objetiva e prova de títulos. |
| 23/06/2024, após as 18h00min. | Divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| 24/06/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| Até 28/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas. |
| 01/07/2024 e 23/01/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva. |
| 02/07/2024, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório. |
| 03/07/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório. |
| 04/07/2024, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). |
| No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**_Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta.**

**_Motorista Utilitário.**

**_Operador de Escavadeira Hidráulica.**

**_Operador de Máquina (Pá Carregadeira).**

**_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** 1. Compreensão e interpretação de texto. Informações explícitas e implícitas. Relação entre textos. 2. Gêneros e tipos textuais: interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Marcas de tempo, de lugar e de modo. Efeitos de ironia ou humor em textos variados. 3. Vocabulário. 4. Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. 5. Ortografia. 6. Separação silábica: número de sílabas. 7. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo. A flexão dos nomes: masculino e feminino, singular e plural. 8. Acentuação gráfica. 9. Sinais de pontuação. 10. Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Ortografia oficial: Novo Acordo Ortográfico.

**_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números racionais na forma decimal. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de porcentagens. Grandezas e medidas: comprimento, massa, temperatura, área, capacidade e volume. Leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo. Polígonos: classificações quanto ao número de vértices e às medidas de lados e ângulos. Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas.

**_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econô-

micos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta:** Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Transporte de doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Motorista Utilitário:** Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Transporte de doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Operador de Escavadeira Hidráulica:** Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Transporte de doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Operador de Máquina (Pá Carregadeira):** Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Transporte de doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

**_Auxiliar Consultório Dentário.**

**_Técnico em Enfermagem.**

**_Técnico em Informática.**

**_Técnico em Radiologia.**

**_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO**: 1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. 2. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. 3. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. 4. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 5. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 6. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. 7. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 8. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 9. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. 10. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. 11. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto. 12. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 13. Ortografia oficial. Novo Acordo Ortográfico.

**_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO**: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Problemas envolvendo contagem dos elementos de um conjunto. Operações com números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Notação científica. Cálculo de porcentagem: acréscimos e decréscimos simples e sucessivos. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas. Polígonos regulares. Cálculo de volume de sólidos geométricos: prismas, pirâmides, cilindros e cones. Tratamento da informação: análise, leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Problemas de contagem. Sequências e recorrências. Sistemas lineares.

**_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Auxiliar Consultório Dentário:** Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, clas-

sificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Técnico em Enfermagem:** Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados deenfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Técnico em Informática:** Conhecimentos Fundamentais em Computação: Hardware: noções básicas sobre partes de um computador, incluindo noções básicas sobre processador, memórias e periféricos, bem como uma visão geral sobre os tipos de periféricos existentes. Algoritmos e lógica de programação: introdução ao pseudocódigo e à álgebra booleana, juntamente com as noções básicas sobre estruturas de dados, como arranjos (arrays), listas, filas, pilhas, árvores e grafos, além de abordar algoritmos de busca. Organização e manutenção de computadores: noções básicas sobre instalação e configuração de periféricos, bem como compartilhamento em rede de periféricos. Banco de dados: introdução aos bancos de dados relacionais e operações em banco de dados através de SQL, acompanhado de noções básicas de modelagem usando diagramas ER. Sistemas operacionais: discussão sobre particionamento de discos rígidos, instalação de múltiplos sistemas em uma máquina, criação e atualização de contas de usuários, gerenciamento de permissões e comandos básicos de administração em sistemas Linux e Windows. Redes de computadores: noções básicas sobre protocolos de comunicação, detalhes sobre a pilha TCP/IP (incluindo IPV4 e IPV6), abordagem de redes locais, redes sem fio, redes virtuais (VLAN), servidor de nomes de domínio (DNS) e introdução aos conceitos fundamentais de firewall. Configuração de roteadores e switches. Noções sobre fibra ótica e SFP, SFP+ e QSFP. Crimpagem RJ45 CAT5, CAT5e, CAT6, CAT6 blindado. Legislação em Segurança da Informação: explanação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seus aspectos básicos. Conhecimentos sobre configuração e instalação de Active Direct Windows Server 2013 ou mais recente e políticas organizacionais. Instalação e configuração de impressoras via TCP/IP, USB e Active Direct. Noções sobre funcionamento e viabilidade de VPN. Virtualização - criação e configuração de máquina virtual (compartilhamento bidirecional, impressora e redes). Acesso remoto.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de Técnico em Radiologia:** O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termosrelacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

**FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

**_Assistente Social.**

**_Biomédico.**

**_Enfermeiro.**

**_Farmacêutico.**

**_Fisioterapeuta.**

**_Fonoaudiólogo.**

**_Nutricionista.**

**_Odontólogo.**

**_Psicólogo.**

**_Terapeuta Ocupacional.**

**_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:** 1. Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Linguagem verbal e não verbal. 2. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido figurado, figuras de linguagem. 3. Funções da linguagem. 4. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 5. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação, intertextualidade e interdiscursividade. 6. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. 7. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 8. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. 9. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da

oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. 10. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicadas ao texto. 11. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

**_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:** Noções básicas da lógica matemática: equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Assistente Social:** Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo. trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Biomédico:** 1- Hematologia, coagulação e citologia. 2. Hemograma. 3. Sorologia. 4- Bioquímica Clínica. 5. Urinálise. 6. Imunologia. 7. Hormônios. 8. Aspectos técnicos de Coleta. 9. Biomoléculas. 10. Análise química quantitativa. 11. Fundamentos de química orgânica. 12. Fluidos corporais. 13. Instrumentação laboratorial. 14. Diagnóstico microbiológico de infecções bacterianas, fúngicas e virais; 15. Gestão laboratorial. 16. Gestão de qualidade. 17. Estatística e informatização laboratorial. 18. Biossegurança e boas práticas de laboratório. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Enfermeiro:** Conteúdo específico: Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Farmacêutico:** Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência

e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Fisioterapeuta:** Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. ClassificaçãoInternacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Fonoaudiólogo:** Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo**.** Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Nutricionista:** 1-Atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar: Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil e ensino fundamental nas redes públicas de ensino; 2- Princípios nutricionais; digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes; 3-Nutrição normal: recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; crescimento e desenvolvimento; alimentação na infância e na adolescência. Avaliação Nutricional de indivíduos e de coletividades; 4-Técnica Dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios no âmbito escolar: Valorização dos produtos da agricultura familiar no preparo da alimentação escolar; 5-Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico calórica; diagnóstico do estado nutricional dos escolares; Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais. O Nutricionista no contexto da educação ePromoção de Saúde alimentar. Guia alimentar para população Brasileira e seus protocolos; 6-Doenças nutricionais: desnutrição calórica-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Indicadores de triagem nutricional; 7- Microbiologia de alimentos: alterações de alimentos; microrganismos causadores de doenças, toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; métodos de conservação de alimentos; 8- Código de ética, conduta e áreas de atuação do nutricionista. Atuação multiprofissional no campo da educação em suas diferentes etapas e modalidades. Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Odontólogo:** Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia**.** Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições.Oclusão. Semiologia e exame do pacienteem Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiaisrestauradores: resinas compostas,

sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos:educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restauraçõespreventivas, uso de fluoretos em Odontologia.Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica.Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências.Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Psicólogo:** Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicológico: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental – Estruturas da personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. sicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica. Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Terapeuta Ocupacional:** Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**_ASSISTENTE SOCIAL**: a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial; atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; emitir pareceres parciais ou conclusivos relacionados à área; elaborar relatórios e manuais de normas e de procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta de saúde, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social e, facilitar o acesso e

participação do usuário e seus familiares ao tratamento, incentivando o auto-cuidado e, as práticas de educação em saúde; realizar ações individuais e coletivas na educação em saúde; participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe; aplicação da metodologia de serviço social junto a indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas e, fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular ou de política habitacional; orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** as inerentes às ações e serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, nutrição e outras tarefas correlatas à mesma função profissional;

**_BIOMEDICO:** as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

**_ENFERMEIRO**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica de enfermeiro de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso e demais atividades complementares e afins;

**_FARMACEUTICO**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

**_FISIOTERAPEUTA**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

**_FONOAUDIOLOGO**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

**_MOTORISTA CAMINHAO, ONIBUS E CARRRETA**: Atribuições: a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

**_MOTORISTA UTILITARIO**: Atribuições: a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para

guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.

**_NUTRICIONISTA**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

**_ODONTOLOGO**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

**_OPERADOR DE MAQUINA (PÁ CARREGADEIRA)**: a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá carregadeira; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**_OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA)**: a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Compete a categoria com as atribuições de executar serviços relativos a operação de máquinas de grande porte como escavadeira Hidráulica nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como drenar solos, realizar trabalhos em terraplanagem, aterros, construção e montagens de pontes, revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remover solo e material orgânico; executar a construção de aterros; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela escavadeira Hidráulica, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da escavadeira Hidráulica; zelar pela conservação da escavadeira Hidráulica; informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da escavadeira Hidráulica; lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução dos serviços; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**_PSICOLOGO**: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

**_TECNICO EM ENFERMAGEM:** as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas de saúde e odontologia e outras tarefas correlatas à mesma função profissional;

**_TECNICO EM RADIOLOGIA:** as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas de saúde e odontologia e outras tarefas correlatas à mesma função profissional;

**_TECNICO EM INFORMATICA:** Atribuições: a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com suporte, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática nos órgãos do Município. b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a desempenhar tarefas de atuar com suporte em informática, remoto e pessoalmente se direcionando ao local, efetuará backups e preventivas periodicamente, montagem e manutenção de microcomputadores e redes, curso em informática não é obrigatório, porém será um diferencial, estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converte os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirige ou efetua a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; realiza experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas; prepara manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modifica programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades; pode projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas; pode estimar tempos e custos da programação; pode especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização; e executa outras tarefas de natureza correlata e de igual nível de complexidade; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**_TERAPEUTA OCUPACIONAL:** as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### PORTARIA N°. 87, DE 23 DE MAIO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT".

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1°**. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JURUENA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO **ÁREA TOTAL: 127.369,51 M²** | IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046. 207MT |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

**ENGENHEIRO CIVIL: RAFAEL PIOVESAN**

Responsável técnico CREA/MT: 48845

**ARTIGO 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Juruena-MT, 23 de maio de 2024.

**RAFAEL PIOVESAN MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Engenheiro Civil Prefeito municipal de Juruena

CREA/MT: 48845

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 020/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA - CNPJ: 24.250.332/0001-92

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO"

**VALOR:** R$ 46.345,00

**PRAZO:** 17/05/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, vencedora de 13 itens, com o valor total de **R$ 59.258,05; JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.498.158/0001-85, vencedora de 29 itens, com o valor total de **R$ 219.242,88; LPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.339.918/0001-96, vencedora de 08 itens, com o valor total de R$ 19.876,97, JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO , inscrita no CNPJ**nº 26.193.511/0001-60, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 39.463,82, LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 50.609.259/0001-02, vencedora de 20 itens, com o valor total de **R$ 290.645,22**, **ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.529.693/0001-78, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 4.609,80, V.VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, vencedora de 03 itens, com o valor total de R$ 7.179,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 640.275,94 (**seiscentos e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos**)**

**Marcelândia/MT, 23 de maio de 2024**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa para realizar a construção novo CRAS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marcelândia MT. Repasse 943906/2023/MDASCF/CAIXA.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: **08 de julho de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

**Marcelândia/MT, 23 de maio de 2024.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2024 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma do piso e portas do Hospital Municipal Maria Zélia (unidade de atenção especializada em saúde) do município de Marcelândia**, onde foi alterado o item **13.5.4** na fase de Habilitação, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **27 de junho de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 23 de maio de 2024.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

### EXTRATO DO QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR: R$ 20.556, 04**

**DATA ASSINATURA:** 01/05/2024

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR: R$ 167.510,89**

**DATA ASSINATURA:** 03/05/2024

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio e da quadra poliesportiva da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1832/2021 SEDUC, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2022.

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/02/2025**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2025**

**DATA ASSINATURA:** 23/05/2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024.**

**Autoria: Poder Executivo Lei Complementar nº 003/2024.**

**DATA: 23 de maio de 2024.**

**SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI N° 657/2007, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E INSTITUI O CONSELHO GESTOS DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,** Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º -** Altera a redação do Artigo 5° da Lei 657/2007 de 28/12/2007 e cria nova composição do Conselho Gestor do FMHIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° – O conselho gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

**01 representante do Poder Executivo; 01 representante do Poder Legislativo; 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa; 01 representante da Secretaria de Planejamento e Projetos; 01 representante da ACEMAR; 01 representante da APAE; 01 representante do Clube de Mães; 01 representante da Pastoral da Criança.**

§ 1º. A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

§ 2º. O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessarios para o exercício de suas competências.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

PREFEITO MUNICIPAL

## SICONFI RREO SIMPLIFICADO 10697 BIMESTRAL 2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 87.901.000,00 | 87.901.000,00 | 16.675.447,23 | 18,97 | 32.017.792,04 | 36,42 | 55.883.207,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 75.624.000,00 | 75.624.000,00 | 14.574.531,73 | 19,27 | 29.380.272,94 | 38,85 | 46.243.727,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.688.000,00 | 9.688.000,00 | 3.171.516,24 | 32,74 | 6.237.210,99 | 64,38 | 3.450.789,01 |
| Impostos | 8.608.000,00 | 8.608.000,00 | 2.921.808,19 | 33,94 | 5.615.122,46 | 65,23 | 2.992.877,54 |
| Taxas | 1.077.000,00 | 1.077.000,00 | 249.315,05 | 23,15 | 621.316,16 | 57,69 | 455.683,84 |
| Contribuição de Melhoria | 3.000,00 | 3.000,00 | 393,00 | 13,10 | 772,37 | 25,75 | 2.227,63 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 454.290,98 | 14,20 | 962.446,33 | 30,08 | 2.237.553,67 |
| Contribuições Sociais | 2.248.000,00 | 2.248.000,00 | 374.729,46 | 16,67 | 713.736,03 | 31,75 | 1.534.263,97 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 952.000,00 | 952.000,00 | 79.561,52 | 8,36 | 248.710,30 | 26,13 | 703.289,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 792.000,00 | 792.000,00 | 259.182,99 | 32,73 | 521.226,94 | 65,81 | 270.773,06 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 792.000,00 | 792.000,00 | 259.182,99 | 32,73 | 521.226,94 | 65,81 | 270.773,06 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.000,00 | 3.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 3.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.000,00 | 3.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 3.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.732.000,00 | 61.732.000,00 | 10.456.408,16 | 16,94 | 21.397.513,18 | 34,66 | 40.334.486,82 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.023.000,00 | 24.023.000,00 | 3.723.664,37 | 15,50 | 8.209.138,58 | 34,17 | 15.813.861,42 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 26.687.000,00 | 26.687.000,00 | 4.731.431,56 | 17,73 | 8.989.482,55 | 33,68 | 17.697.517,45 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 2.001.312,23 | 18,19 | 4.198.892,05 | 38,17 | 6.801.107,95 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 7.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 209.000,00 | 209.000,00 | 233.133,36 | 111,55 | 261.875,50 | 125,30 | -52.875,50 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 26.000,00 | 26.000,00 | 6.000,00 | 23,08 | 10.375,00 | 39,90 | 15.625,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 100.000,00 | 100.000,00 | 215.849,20 | 215,85 | 229.660,79 | 229,66 | -129.660,79 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 83.000,00 | 83.000,00 | 11.284,16 | 13,60 | 21.839,71 | 26,31 | 61.160,29 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.277.000,00 | 12.277.000,00 | 2.100.915,50 | 17,11 | 2.637.519,10 | 21,48 | 9.639.480,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.049,76 | 10,50 | 8.950,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 12.267.000,00 | 12.267.000,00 | 2.100.915,50 | 17,13 | 2.636.469,34 | 21,49 | 9.630.530,66 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.185.000,00 | 1.185.000,00 | 500.000,00 | 42,19 | 500.000,00 | 42,19 | 685.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.082.000,00 | 11.082.000,00 | 1.600.915,50 | 14,45 | 2.136.469,34 | 19,28 | 8.945.530,66 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.602.000,00 | 4.602.000,00 | 1.044.906,71 | 22,71 | 2.086.387,14 | 45,34 | 2.515.612,86 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 92.503.000,00 | 92.503.000,00 | 17.720.353,94 | 19,16 | 34.104.179,18 | 36,87 | 58.398.820,82 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 92.503.000,00 | 92.503.000,00 | 17.720.353,94 | 19,16 | 34.104.179,18 | 36,87 | 58.398.820,82 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 92.503.000,00 | 92.503.000,00 | 17.720.353,94 | 19,16 | 34.104.179,18 | 36,87 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.868.180,33 | | | 11.868.180,33 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 11.868.180,33 | | | 11.868.180,33 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 86.999.700,00 | 98.529.321,72 | 15.799.091,23 | 45.577.140,22 | 52.952.181,50 | 15.558.891,74 | 28.468.651,28 | 70.060.670,44 | 27.099.984,56 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 68.452.205,00 | 77.865.086,06 | 13.323.788,65 | 32.780.435,76 | 45.084.650,30 | 12.806.812,66 | 23.371.422,47 | 54.493.663,59 | 22.121.597,29 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.426.000,00 | 35.085.576,68 | 5.958.509,94 | 11.323.456,09 | 23.762.120,59 | 5.958.509,94 | 11.323.456,09 | 23.762.120,59 | 11.115.623,03 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 920.000,00 | 920.000,00 | 248.376,84 | 488.071,32 | 431.928,68 | 248.376,84 | 488.071,32 | 431.928,68 | 488.071,32 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.106.205,00 | 41.859.509,38 | 7.116.901,87 | 20.968.908,35 | 20.890.601,03 | 6.599.925,88 | 11.559.895,06 | 30.299.614,32 | 10.517.902,94 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.529.000,00 | 20.645.740,66 | 2.475.302,58 | 12.796.704,46 | 7.849.036,20 | 2.752.079,08 | 5.097.228,81 | 15.548.511,85 | 4.978.387,27 | |
| INVESTIMENTOS | 18.429.000,00 | 20.545.740,66 | 2.463.619,78 | 12.773.338,86 | 7.772.401,80 | 2.740.396,28 | 5.073.863,21 | 15.471.877,45 | 4.955.021,67 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 11.682,80 | 23.365,60 | 76.634,40 | 11.682,80 | 23.365,60 | 76.634,40 | 23.365,60 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 18.495,00 | 18.495,00 | | | 18.495,00 | | | 18.495,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.981.000,00 | 4.319.558,61 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 1.579.296,42 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 90.980.700,00 | 102.848.880,33 | 16.586.111,40 | 47.156.436,64 | 55.692.443,69 | 16.345.911,91 | 30.047.947,70 | 72.800.932,63 | 28.679.280,98 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 90.980.700,00 | 102.848.880,33 | 16.586.111,40 | 47.156.436,64 | 55.692.443,69 | 16.345.911,91 | 30.047.947,70 | 72.800.932,63 | 28.679.280,98 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 4.056.231,48 | | 5.424.898,20 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 90.980.700,00 | 102.848.880,33 | 16.586.111,40 | 47.156.436,64 | | 16.345.911,91 | 34.104.179,18 | | 34.104.179,18 | |
| RESERVA DO RPPS | 1.522.300,00 | 1.522.300,00 | | | 1.522.300,00 | | | 1.522.300,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.602.000,00 | 4.602.000,00 | 1.044.906,71 | 22,71 | 2.086.387,14 | 45,34 | 2.515.612,86 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.602.000,00 | 4.602.000,00 | 1.044.906,71 | 22,71 | 2.086.387,14 | 45,34 | 2.515.612,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.602.000,00 | 4.602.000,00 | 1.044.906,71 | 22,71 | 2.086.387,14 | 45,34 | 2.515.612,86 |
| Contribuições Sociais | 4.602.000,00 | 4.602.000,00 | 1.044.906,71 | 22,71 | 2.086.387,14 | 45,34 | 2.515.612,86 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.981.000,00 | 4.319.558,61 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 1.579.296,42 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.981.000,00 | 4.319.558,61 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 1.579.296,42 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.981.000,00 | 4.319.558,61 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 2.740.262,19 | 1.579.296,42 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 86.999.700,00 | 98.529.321,72 | 15.799.091,23 | 45.577.140,22 | 96,65 | 52.952.181,50 | 15.558.891,74 | 28.468.651,28 | 94,74 | 70.060.670,44 | |
| Legislativa | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 | 151.731,25 | 763.469,26 | 1,62 | 961.530,74 | 227.249,51 | 458.200,47 | 1,52 | 1.266.799,53 | |
| Ação Legislativa | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 | 151.731,25 | 763.469,26 | 1,62 | 961.530,74 | 227.249,51 | 458.200,47 | 1,52 | 1.266.799,53 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 307.000,00 | 323.148,50 | 32.765,32 | 69.474,50 | 0,15 | 253.674,00 | 33.774,82 | 68.574,50 | 0,23 | 254.574,00 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 307.000,00 | 323.148,50 | 32.765,32 | 69.474,50 | 0,15 | 253.674,00 | 33.774,82 | 68.574,50 | 0,23 | 254.574,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 6.261.000,00 | 6.801.234,66 | 859.247,79 | 2.460.653,38 | 5,22 | 4.340.581,28 | 909.839,41 | 1.714.891,57 | 5,71 | 5.086.343,09 | |
| Planejamento e Orçamento | 996.000,00 | 1.031.883,40 | 103.256,02 | 193.637,47 | 0,41 | 838.245,93 | 100.056,02 | 190.437,47 | 0,63 | 841.445,93 | |
| FU04 - Administração Geral | 4.765.000,00 | 5.255.897,95 | 724.584,26 | 2.174.399,80 | 4,61 | 3.081.498,15 | 774.249,08 | 1.459.761,19 | 4,86 | 3.796.136,76 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 142.000,00 | 155.453,31 | 24.989,97 | 46.515,27 | 0,10 | 108.938,04 | 24.989,97 | 46.515,27 | 0,15 | 108.938,04 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 258.000,00 | 258.000,00 | | | | 258.000,00 | | | | 258.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.417,54 | 46.100,84 | 0,10 | 53.899,16 | 10.544,34 | 18.177,64 | 0,06 | 81.822,36 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Policiamento | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Defesa Civil | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 4.870.000,00 | 5.448.462,44 | 610.772,26 | 1.409.239,76 | 2,99 | 4.039.222,68 | 526.383,20 | 1.071.747,24 | 3,57 | 4.376.715,20 | |
| Assistência ao Idoso | 52.000,00 | 73.891,27 | 6.727,32 | 35.934,87 | 0,08 | 37.956,40 | 6.727,32 | 35.934,87 | 0,12 | 37.956,40 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 761.000,00 | 860.034,39 | 94.484,03 | 228.789,05 | 0,49 | 631.245,34 | 115.197,13 | 219.044,65 | 0,73 | 640.989,74 | |
| Assistência Comunitária | 4.047.000,00 | 4.504.536,78 | 509.560,91 | 1.144.515,84 | 2,43 | 3.360.020,94 | 404.458,75 | 816.767,72 | 2,72 | 3.687.769,06 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 5.444.700,00 | 5.444.700,00 | 878.631,22 | 1.898.578,82 | 4,03 | 3.546.121,18 | 906.477,56 | 1.795.077,40 | 5,97 | 3.649.622,60 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.444.700,00 | 5.444.700,00 | 878.631,22 | 1.898.578,82 | 4,03 | 3.546.121,18 | 906.477,56 | 1.795.077,40 | 5,97 | 3.649.622,60 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 18.331.000,00 | 22.789.911,81 | 4.169.108,79 | 11.030.927,25 | 23,39 | 11.758.984,56 | 2.968.568,39 | 5.715.931,61 | 19,02 | 17.073.980,20 | |
| Atenção Básica | 5.205.000,00 | 5.977.779,43 | 873.288,32 | 1.926.688,69 | 4,09 | 4.051.090,74 | 803.281,84 | 1.637.425,85 | 5,45 | 4.340.353,58 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.139.000,00 | 12.289.279,31 | 2.761.871,20 | 7.719.525,17 | 16,37 | 4.569.754,14 | 1.695.978,57 | 2.967.113,27 | 9,87 | 9.322.166,04 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 512.000,00 | 702.000,98 | 121.685,58 | 193.187,62 | 0,41 | 508.813,36 | 69.046,76 | 111.572,69 | 0,37 | 590.428,29 | |
| Vigilância Sanitária | 171.000,00 | 175.534,65 | 7.980,43 | 17.075,19 | 0,04 | 158.459,46 | 7.430,53 | 16.525,29 | 0,05 | 159.009,36 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.176.000,00 | 1.279.822,43 | 98.405,12 | 388.741,16 | 0,82 | 891.081,27 | 100.584,05 | 221.085,09 | 0,74 | 1.058.737,34 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.092.000,00 | 2.329.495,01 | 304.276,14 | 784.107,42 | 1,66 | 1.545.387,59 | 290.644,64 | 760.607,42 | 2,53 | 1.568.887,59 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 36.000,00 | 36.000,00 | 1.602,00 | 1.602,00 | 0,00 | 34.398,00 | 1.602,00 | 1.602,00 | 0,01 | 34.398,00 | |
| Trabalho | 771.560,00 | 780.940,00 | 13.400,00 | 755.820,00 | 1,60 | 25.120,00 | 147.062,24 | 241.445,94 | 0,80 | 539.494,06 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 732.560,00 | 741.940,00 | 5.000,00 | 741.940,00 | 1,57 | 0,00 | 138.662,24 | 227.565,94 | 0,76 | 514.374,06 | |
| Relações de Trabalho | 24.000,00 | 24.000,00 | 8.400,00 | 13.880,00 | 0,03 | 10.120,00 | 8.400,00 | 13.880,00 | 0,05 | 10.120,00 | |
| Empregabilidade | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 21.231.000,00 | 23.999.210,06 | 3.229.417,25 | 11.216.183,83 | 23,79 | 12.783.026,23 | 3.532.128,77 | 6.872.925,80 | 22,87 | 17.126.284,26 | |
| Ensino Fundamental | 15.114.000,00 | 17.614.185,73 | 2.203.877,79 | 8.669.666,06 | 18,38 | 8.944.519,67 | 2.433.241,70 | 5.018.204,99 | 16,70 | 12.595.980,74 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 5.232.000,00 | 5.347.363,48 | 925.929,85 | 1.783.938,24 | 3,78 | 3.563.425,24 | 925.929,85 | 1.561.181,44 | 5,20 | 3.786.182,04 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 240.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,57 | 0,00 | 40.000,00 | 110.000,00 | 0,37 | 160.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 645.000,00 | 767.660,85 | 99.609,61 | 492.579,53 | 1,04 | 275.081,32 | 132.957,22 | 183.539,37 | 0,61 | 584.121,48 | |
| Cultura | 1.315.000,00 | 1.415.680,78 | 287.291,44 | 365.446,71 | 0,77 | 1.050.234,07 | 77.422,93 | 148.989,11 | 0,50 | 1.266.691,67 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.315.000,00 | 1.415.680,78 | 287.291,44 | 365.446,71 | 0,77 | 1.050.234,07 | 77.422,93 | 148.989,11 | 0,50 | 1.266.691,67 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 162.000,00 | 162.000,00 | 49.731,12 | 64.231,00 | 0,14 | 97.769,00 | 50.176,12 | 64.231,00 | 0,21 | 97.769,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 162.000,00 | 162.000,00 | 49.731,12 | 64.231,00 | 0,14 | 97.769,00 | 50.176,12 | 64.231,00 | 0,21 | 97.769,00 | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 2.584.980,00 | 4.246.242,12 | 995.849,74 | 2.411.136,78 | 5,11 | 1.835.105,34 | 1.118.583,12 | 1.744.686,16 | 5,81 | 2.501.555,96 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.253.000,00 | 3.639.261,61 | 788.324,73 | 1.951.556,22 | 4,14 | 1.687.705,39 | 940.245,58 | 1.514.293,07 | 5,04 | 2.124.968,54 | |
| Serviços Urbanos | 331.980,00 | 606.980,51 | 207.525,01 | 459.580,56 | 0,97 | 147.399,95 | 178.337,54 | 230.393,09 | 0,77 | 376.587,42 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 2.184.000,00 | 4.143.807,90 | 1.981.067,50 | 4.040.875,40 | 8,57 | 102.932,50 | 406.734,68 | 761.323,00 | 2,53 | 3.382.484,90 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 2.184.000,00 | 4.143.807,90 | 1.981.067,50 | 4.040.875,40 | 8,57 | 102.932,50 | 406.734,68 | 761.323,00 | 2,53 | 3.382.484,90 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 27.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 15.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 6.919.000,00 | 2.109.740,43 | 157.381,87 | 331.388,52 | 0,70 | 1.778.351,91 | 157.961,87 | 281.628,52 | 0,94 | 1.828.111,91 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.192.000,00 | 1.335.246,74 | 12.972,46 | 74.548,52 | 0,16 | 1.260.698,22 | 12.972,46 | 25.948,52 | 0,09 | 1.309.298,22 | |
| Controle Ambiental | 682.000,00 | 725.693,74 | 143.423,00 | 248.791,20 | 0,53 | 476.902,54 | 144.003,00 | 247.671,20 | 0,82 | 478.022,54 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 45.000,00 | 48.799,95 | 986,41 | 8.048,80 | 0,02 | 40.751,15 | 986,41 | 8.008,80 | 0,03 | 40.791,15 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.298.000,00 | 3.346.889,20 | 175.475,81 | 2.458.684,31 | 5,21 | 888.204,89 | 1.087.170,81 | 1.753.173,02 | 5,83 | 1.593.716,18 | |
| Abastecimento | 241.000,00 | 272.084,24 | 25.844,38 | 134.879,07 | 0,29 | 137.205,17 | 25.844,38 | 113.249,32 | 0,38 | 158.834,92 | |
| Extensão Rural | 821.000,00 | 845.065,69 | 72.910,40 | 227.679,16 | 0,48 | 617.386,53 | 73.699,20 | 150.904,16 | 0,50 | 694.161,53 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 236.000,00 | 2.229.739,27 | 76.721,03 | 2.096.126,08 | 4,45 | 133.613,19 | 987.627,23 | 1.489.019,54 | 4,96 | 740.719,73 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 80.000,00 | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | |
| Promoção Industrial | 80.000,00 | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 60.000,00 | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 60.000,00 | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 1.366.460,00 | 1.645.842,86 | 197.482,12 | 554.975,96 | 1,18 | 1.090.866,90 | 297.539,32 | 425.702,80 | 1,42 | 1.220.140,06 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 1.366.460,00 | 1.645.842,86 | 197.482,12 | 554.975,96 | 1,18 | 1.090.866,90 | 297.539,32 | 425.702,80 | 1,42 | 1.220.140,06 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 9.798.505,00 | 11.438.166,23 | 1.510.531,67 | 4.554.638,68 | 9,66 | 6.883.527,55 | 2.603.794,66 | 4.266.163,34 | 14,20 | 7.172.002,89 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 9.798.505,00 | 11.438.166,23 | 1.510.531,67 | 4.554.638,68 | 9,66 | 6.883.527,55 | 2.603.794,66 | 4.266.163,34 | 14,20 | 7.172.002,89 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.105.000,00 | 1.337.344,70 | 236.327,55 | 510.617,97 | 1,08 | 826.726,73 | 242.326,91 | 403.161,71 | 1,34 | 934.182,99 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.085.000,00 | 1.322.344,70 | 236.327,55 | 510.617,97 | 1,08 | 811.726,73 | 242.326,91 | 403.161,71 | 1,34 | 919.182,99 | |
| Lazer | 20.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.120.000,00 | 1.225.505,03 | 262.878,53 | 680.798,09 | 1,44 | 544.706,94 | 265.697,42 | 680.798,09 | 2,27 | 544.706,94 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.120.000,00 | 1.225.505,03 | 262.878,53 | 680.798,09 | 1,44 | 544.706,94 | 265.697,42 | 680.798,09 | 2,27 | 544.706,94 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 18.495,00 | 18.495,00 | | | | 18.495,00 | | | | 18.495,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.981.000,00 | 4.319.558,61 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 3,35 | 2.740.262,19 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 5,26 | 2.740.262,19 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 90.980.700,00 | 102.848.880,33 | 16.586.111,40 | 47.156.436,64 | 100,00 | 55.692.443,69 | 16.345.911,91 | 30.047.947,70 | 100,00 | 72.800.932,63 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.981.000,00 | 4.319.558,61 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 3,35 | 2.740.262,19 | 787.020,17 | 1.579.296,42 | 5,26 | 2.740.262,19 | |
| Legislativa | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.680,69 | 25.582,22 | 0,05 | 44.417,78 | 12.680,69 | 25.582,22 | 0,09 | 44.417,78 | |
| Ação Legislativa | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.680,69 | 25.582,22 | 0,05 | 44.417,78 | 12.680,69 | 25.582,22 | 0,09 | 44.417,78 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 370.000,00 | 411.002,10 | 86.551,93 | 170.545,17 | 0,36 | 240.456,93 | 86.551,93 | 170.545,17 | 0,57 | 240.456,93 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 370.000,00 | 411.002,10 | 86.551,93 | 170.545,17 | 0,36 | 240.456,93 | 86.551,93 | 170.545,17 | 0,57 | 240.456,93 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 162.000,00 | 173.347,54 | 20.412,59 | 43.680,19 | 0,09 | 129.667,35 | 20.412,59 | 43.680,19 | 0,15 | 129.667,35 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 12.000,00 | 12.590,56 | 1.771,68 | 2.952,80 | 0,01 | 9.637,76 | 1.771,68 | 2.952,80 | 0,01 | 9.637,76 | |
| Assistência Comunitária | 150.000,00 | 160.756,98 | 18.640,91 | 40.727,39 | 0,09 | 120.029,59 | 18.640,91 | 40.727,39 | 0,14 | 120.029,59 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.098.000,00 | 1.209.341,34 | 212.208,13 | 429.475,54 | 0,91 | 779.865,80 | 212.208,13 | 429.475,54 | 1,43 | 779.865,80 | |
| Atenção Básica | 525.000,00 | 589.270,29 | 112.423,24 | 221.897,56 | 0,47 | 367.372,73 | 112.423,24 | 221.897,56 | 0,74 | 367.372,73 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 316.000,00 | 327.414,15 | 61.875,72 | 127.512,21 | 0,27 | 199.901,94 | 61.875,72 | 127.512,21 | 0,42 | 199.901,94 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 12.637,63 | 1.275,26 | 2.550,52 | 0,01 | 10.087,11 | 1.275,26 | 2.550,52 | 0,01 | 10.087,11 | |
| Vigilância Epidemiológica | 165.000,00 | 200.019,27 | 22.479,91 | 47.688,58 | 0,10 | 152.330,69 | 22.479,91 | 47.688,58 | 0,16 | 152.330,69 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 70.000,00 | 70.000,00 | 14.154,00 | 29.826,67 | 0,06 | 40.173,33 | 14.154,00 | 29.826,67 | 0,10 | 40.173,33 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.033.000,00 | 2.187.145,74 | 412.492,55 | 826.308,81 | 1,75 | 1.360.836,93 | 412.492,55 | 826.308,81 | 2,75 | 1.360.836,93 | |
| Ensino Fundamental | 1.292.000,00 | 1.407.087,14 | 263.960,60 | 527.675,05 | 1,12 | 879.412,09 | 263.960,60 | 527.675,05 | 1,76 | 879.412,09 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 741.000,00 | 780.058,60 | 148.531,95 | 298.633,76 | 0,63 | 481.424,84 | 148.531,95 | 298.633,76 | 0,99 | 481.424,84 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 30.000,00 | 32.019,51 | 4.039,02 | 8.078,04 | 0,02 | 23.941,47 | 4.039,02 | 8.078,04 | 0,03 | 23.941,47 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 30.000,00 | 32.019,51 | 4.039,02 | 8.078,04 | 0,02 | 23.941,47 | 4.039,02 | 8.078,04 | 0,03 | 23.941,47 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 215.000,00 | 233.702,38 | 38.635,26 | 75.626,45 | 0,16 | 158.075,93 | 38.635,26 | 75.626,45 | 0,25 | 158.075,93 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 215.000,00 | 233.702,38 | 38.635,26 | 75.626,45 | 0,16 | 158.075,93 | 38.635,26 | 75.626,45 | 0,25 | 158.075,93 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Concorrência Pública nº 004/2024 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação do atual unidade do CRAS ( Centro de Referência de Assistência Social), do município de Marcelândia - MT,**, onde foi alterado o item **13.5.4** na fase de Habilitação, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **04 de julho de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 23 de maio de 2024.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GP Nº 338/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 20 de maio de 2024, a Sra.

Maria Kananda Alves de Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cirurgiã

Dentista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2934, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Concorrência Pública nº 005/2024 que tem como objeto a **Contratação de empresa Especializada para realizar a construção do Estacionamento do Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia-MT,** onde foi alterado o item **13.5.4** na fase de Habilitação, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **01 de julho de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 23 de maio de 2024.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14359 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

***"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 6401 | MAILDE ALMEIDA PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20/05/2024 a 18/06/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de maio, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14358 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra.***GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14357 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 8588, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 15 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14356 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO,*** matrícula nº 7543, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 19 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14355 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO,*** matrícula nº 7587, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 13 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14354 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** **sob matrícula nº 6401 lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura a partir do dia 20 de maio de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14361 DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***NATASHA LOPES DA SILVA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***NATASHA LOPES DA SILVA,*** matrícula nº 8616, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 003/2024**

**Núcleo Urbano denominado CLUBE DE LAÇO**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado CLUBE DE LAÇO, este localiza-se margeando com Avenida Sebastião Alves Junior, Avenida Central Pista Leste, Rua Projetada Paralela MT-322 (Rodovia Estadual MT-322), e Rua 01, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.449, de 03 de abril de 2024, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

**Art. 1º**: O núcleo urbano informal consolidado **CLUBE DE LAÇO**, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, que sairá das matrículas nºs 1.247 e 5.768, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

**Art. 2º** - A área onde está localizado o núcleo urbano informal denominado **CLUBE DE LAÇO,** possui **335.593,81 m2**, oriunda das **matriculas nºs 1.247 e 5.768, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

**LINHA CLUBE DE LAÇO**

**DOCUMENTO:** CNPJ Nº 24.772.188/0001-54

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Av. Sebastião Alves Junior e Rodovia Estadual MT-322.

**MUNICÍPIO:** MATUPÁ

**ÁREA MEDIDA (m²): 335.593,81 M2**

**SISTEMA GEODÉSICO:** SIRGAS 2000

**ESTADO:** MATO GROSSO

**PERÍMETRO MEDIDO (m): 335.593,81 m@**

**CARTÓRIO (CNS):** 06.447-7 MATUPÁ – MT

| TIPO DE MATRÍCULA | | PROPRIETÁRIO(S) |
|---|---|---|
| AFETADAS | CONFRONTANTES | |
| ÁREA: 3335.593,81 M² | Remanescente matricula 1247 | Município de Matupá |
| | GBF-Grupo Bom Futuro | Município de Matupá |
| | Remanescente matricula 5.768 | Município de Matupá |
| | Rua Projetada Paralela | Município de Matupá |

**D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **R-206**, de coordenadas **N 8.873.641,8685**m e **E 725.693,5607**m; Linha ideal; deste, segue confrontando com GBF - Grupo Bom Futuro, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°35'44" e 204,01 m até o vértice **R-197**, de coordenadas **N 8.873.526,0333**m e **E 725.861,5009**m; 124°27'36" e 72,42 m até o vértice **R-204**, de coordenadas **N 8.873.485,0535**m e **E 725.921,2159**m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Área Remanescente da matrícula 8410, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°38'48" e 153,48 m até o vértice **R-205**, de coordenadas **N 8.873.335,7225**m e **E 725.956,6630**m; 175°11'05" e 258,75 m até o vértice **R-207**, de coordenadas **N 8.873.077,8823**m e **E 725.978,3836**m; 190°25'45" e 40,60 m até o vértice **R-208**, de coordenadas **N 8.873.037,9570**m e **E 725.971,0350**m; 235°05'01" e 72,11 m até o vértice **R-209**, de coordenadas **N 8.872.996,6836**m e **E 725.911,9071**m; 241°33'55" e 102,09 m até o vértice **R-210**, de coordenadas **N 8.872.948,0749**m e **E 725.822,1375**m; 227°51'51" e 191,54 m até o vértice **R-211**, de coordenadas **N 8.872.819,5754**m e **E 725.680,1032**m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua Projetada Paralela MT-322, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°16'03" e 321,56 m até o vértice **R-212**, de coordenadas **N 8.873.048,0147**m e **E 725.453,7864**m; 315°20'50" e 141,09 m até o vértice **R-213**, de coordenadas **N 8.873.148,3851**m e **E 725.354,6250**m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Área Remanescente da matrícula 1247, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°33'59" e 519,72 m até o vértice **R-214**, de coordenadas **N 8.873.628,3119**m e **E 725.554,0703**m; 87°39'32" e 136,38 m até o vértice **R-215**, de coordenadas **N 8.873.633,8828**m e **E 725.690,3364**m; 21°59'13" e 8,61 m até o vértice **R-206**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57° WGr.**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

**DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS**

| **QUADRO RESUMO** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADES** |
| AREAS DAS RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 42.509,24 M2 |
| ÁREA DE APP – PRESERVAÇÃO PERMANENTE | 63.047,56 M2 |
| ÁREA DO NEC - NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS | 6.278,78 M2 |
| ÁREA DOS LOTES | 223.768,20 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 1.247 | 73.062,40 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 8.410 | 262.531,41 M2 |
| **ÁREA TOTAL DO PROJETO** | **335.593,81 M2** |

**TABELA 02 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

| **QUADRO RESUMO DAS ÁREAS** | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **ÁREA** | **PORCENTAGEM** |
| ÁREA REGULARIZAÇÃO | 335.593,81M² | 100 % |
| NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS | 6.278,78M² | 1,87% |
| ÁREA APP | 63.047,56 M² | 18,78 % |
| LOTES 70 UND | 223.768,20 M² | 66,67 % |
| SISTEMA VIÁRIO | 42.509,24 M² | 12,67% |

**TABELA 02 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

| **TABELAS DE QUADRAS** | | |
|---|---|---|
| **QUADRA** | **ÁREA** | **QUANTIDADE LOTES** |
| 1 | 28.294,54 | 13 |
| 2 | 2822,75 | 05 |
| 3 | 5657,73 | 13 |
| 4 | 8913,82 | 19 |
| 5 | 17630,29 | 03 |
| 6 | 112.135,83 | 07 |
| 7 | 47.735,45 | 10 |
| **TOTAL** | **223.190,41** | **70** |

**Art.3º -** Foi utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área ZCH-003 e Bairro Bom Jardim, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

**Art. 4º** - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Art. 5º** - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Parágrafo Único** - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

**Art. 6º** - Para atender o disposto no artigo 10, inciso XI, atenderá este edital, que se existir alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não constar da relação poderá reivindicar para que figure como titular de direito real sobre o solo.

**Art. 7º** - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.4º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

**Art. 8º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

**ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024**

**Núcleo Urbano denominado CLUBE DE LAÇO**

| **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO CLUBE DE LAÇO - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUADRA | LOTE | AREA M2 | REURB | VALOR UNITÁRIO | V.TOTAL | NOME | CPF | CONJUGUE | CPF |
| 1 | 1 | 1 | 11.612,32 | E | R$ 4,795 | R$ 66.817,29* | DULCINEIA GOMES DE ANDRADE ZANARDI | ***.969.271-** | CLAUDIOMIR ZANARDI | **.284.350-** |
| 2 | 1 | 2 | 4.442,84 | S | R$ 0,685 | R$ 3.043,35 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | ***.200.049-** | | |
| 3 | 1 | 3 | 4.553,49 | E | R$ 4,795 | R$ 26.200,78* | FRANCIELLI CARDOSO | ***.964.371-** | EDIVALDO ANDRADE | ***.851.061-** |
| 4 | 1 | 4 | 666,92 | | R$ 37,49 | R$ 12.501,42 | OSVALDO DE SOUSA SANTOS | ***.538.001-** | | |
| 5 | 1 | 5 | 1.547,05 | | | INCONSISTENTE | SANDRA MARIA DE SOUZA | ***.424.891-** | | |
| 6 | 1 | 5 | 1.547,05 | | | INCONSISTENTE | CLAUDEMIRO DE SOUZA SANTOS | ***.646.961-** | | |
| 7 | 1 | 6 | 868,51 | S | R$ 18,745 | R$ 19.536,26* | BIANCA CARLA SABINO DA SILVA | ***.718.461-** | | |
| 8 | 1 | 7 | 352,51 | S | R$ 18,745 | R$ 7.268,58* | GILDASIO SOUZA CONCEIÇÃO | ***.736.583-** | ERICA DE ARAUJO CARDOSO | ***.708.733-** |
| 9 | 1 | 8 | 193,43 | S | R$ 18,745 | R$ 3.988,43* | THIAGO SOUSA CONCEIÇÃO | ***.144.973-** | ELISAMA COSTA SANTOS | ***.900.209-** |
| 10 | 1 | 9 | 227,76 | S | R$ 18,745 | R$ 5.123,23* | IRENILDES SOUZA CONCEIÇÃO | ***.361.483-** | ANTONIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO | ***.844.303-** |
| 11 | 1 | 10 | 338,40 | S | R$ 18,745 | R$ 6.977,64* | FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO | ***.460.311-** | LUCILENE FERREIRA DOURADO | ***.855.071-** |
| 12 | 1 | 11 | 280,74 | E | R$ 37,49 | R$ 10.524,24 | JOSIANE COSTA CORDEIRO | ***.341.091-** | VALDEMIR GERALDO MARTINS | ***.340.341-** |
| 13 | 1 | 12 | 273,52 | S | R$ 18,745 | R$ 5.639,85* | GLEMILSON MOREIRA VALADARES | ***.067.341-** | | |
| 14 | 1 | 13 | 2.947,05 | | | | MUNICIPIO DE MATUPA | **.772.188/0001-** | | |
| 15 | 2 | 1 | 1.427,58 | | | | | | | |
| 16 | 2 | 2 | 360,51 | E | R$ 37,49 | R$ 16.218,62* | FABIO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA | ***.833.268-** | ADRIELI LYRA | ***.731.821-** |
| 17 | 2 | 3 | 363,14 | | | | | | | |
| 18 | 2 | 4 | 335,99 | S | R$ 18,745 | R$ 8.817,39* | VALDIR POMIECINSKI | ***.699.601-** | DERCI MARQUES POMIECINSKI | ***.052.501-** |
| 19 | 2 | 5 | 335,53 | S | R$ 18,745 | R$ 6.298,51 | LINCON SILVA DE SOUZA | ***.415.248-** | JAINE MARQUES POMIECINSKI | ***.100.891-** |
| 20 | 3 | 1 | 400,10 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 21 | 3 | 2 | 409,16 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 22 | 3 | 3 | 408,40 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 23 | 3 | 4 | 407,64 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 24 | 3 | 5 | 406,88 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 25 | 3 | 6 | 698,93 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 26 | 3 | 7 | 447,37 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 27 | 3 | 8 | 415,88 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 28 | 3 | 9 | 415,88 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 29 | 3 | 10 | 415,88 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 30 | 3 | 11 | 415,88 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 3 | 12 | 415,88 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 32 | 3 | 13 | 399,85 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 33 | 4 | 1 | 394,83 | S | R$ 18,745 | R$ 9.621,41* | VALMIR ZANELLA | ***.092.999-** | JUCELENE SICHOSKI | ***.027.501-** |
| 34 | 4 | 2 | 332,11 | E | R$ 37,49 | R$ 16.186,05* | DEMIR MAZIERO | ***.993.069-** | | |
| 35 | 4 | 3 | 455,83 | E | R$ 37,49 | R$ 18.797,97* | NILZA GOMES DE ANDRADE | ***.431.971-** | ANDRE LUIZ FAQUETI | ***.073.201-** |
| 36 | 4 | 4 | 1.026,27 | E | R$ 4, 795 | R$ 5.413,06* | NILZA GOMES DE ANDRADE | ***.431.971-** | ANDRE LUIZ FAQUETI | ***.073.201-** |
| 37 | 4 | 5 | 403,95 | E | R$ 37,49 | R$ 16.658,49* | NILZA GOMES DE ANDRADE | ***.431.971-** | ANDRE LUIZ FAQUETI | ***.073.201-** |
| 38 | 4 | 6 | 332,90 | E | R$ 37,49 | R$ 13.728,46* | NILZA GOMES DE ANDRADE | ***.431.971-** | ANDRE LUIZ FAQUETI | ***.073.201-** |
| 39 | 4 | 7 | 325,87 | E | R$ 37,49 | R$ 13.438,55* | NILZA GOMES DE ANDRADE | ***.431.971-** | ANDRE LUIZ FAQUETI | ***.073.201-** |
| 40 | 4 | 8 | 406,54 | | | | | | | |
| 41 | 4 | 9 | 309,94 | S | R$ 18,745 | R$ 6.971,79* | ROSANGELA BATSCHKE MENEZES | ***.406.841-** | ADEVALDO DE SILVA MENEZES | ***.932.761-** |
| 42 | 4 | 10 | 296,84 | E | R$ 37,49 | R$ 12.241,38* | ACELINO DAVISON RODRIGUES DOS SANTOS | ***.736.021-** | CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES | ***.508.931-** |
| 43 | 4 | 11 | 395,43 | S | R$ 18,745 | R$ 7.412,34 | ADEILSON GONÇALVES DA SILVA | ***.885.041-** | GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA | ***.568.181-** |
| 44 | 4 | 12 | 179,51 | S | R$ 18,745 | R$ 3.364,91 | EDIMAR SANTANA MEDEIROS | ***.980.239-** | SILVANA DOS SANTOS SCHUAWB | ***.983.652-** |
| 45 | 4 | 13 | 1.029,46 | | | | | | | |
| 46 | 4 | 14 | 467,64 | E | R$ 37,49 | R$ 22.791,37* | DEMIR MAZIERO | ***.993.069-** | | |
| 47 | 4 | 15 | 488,83 | E | R$ 37,49 | R$ 23.824,11* | DEMIR MAZIERO | ***.993.069-** | | |
| 48 | 4 | 16 | 489,86 | S | R$ 18,745 | R$ 11.937,15* | EDIVAL DE FREITAS CASEMIRO | ***.894.679-** | | |
| 49 | 4 | 17 | 401,29 | E | R$ 37,49 | R$ 19.557,67* | DEMIR MAZIERO | ***.993.069-** | | |
| 50 | 4 | 18 | 713,06 | E | R$ 37,49 | R$ 34.752,41* | DEMIR MAZIERO | ***.993.069-** | | |
| 51 | 4 | 19 | 466,50 | E | R$ 37,49 | R$ 22.735,81* | DEMIR MAZIERO | ***.993.069-** | | |
| 52 | 5 | 1 | 7.323,09 | | | | | | | |
| 53 | 5 | 2 | 4.369,79 | | | | | | | |
| 54 | 5 | 3 | 5.937,41 | | | | | | | |
| 55 | 6 | 1 | 37.983,98 | | | | | | | |
| 56 | 6 | 2 | 7.227,89 | | | INCONSISTENTE | MARLI ZANDONA | ***.519.779-** | | |
| 57 | 6 | 2 | 7.227,89 | | | INCONSISTENTE | RONALDO SOUSA DA SILVA | ***.264.953-** | MILENA TAISA CHAGAS COSTA | ***.571.973-** |
| 58 | 6 | 3 | 11.714,21 | | | | | | | |
| 59 | 6 | 4 | 7.316,97 | | | | | | | |
| 60 | 6 | 5 | 39.839,07 | S | R$ 0,685 | R$ 30.018,74* | CARLOS PEREIRA DE SOUZA | ***.162.776-** | | |
| 61 | 6 | 6 | 6.058,79 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |
| 62 | 6 | 7 | 1.994,92 | S | R$ 0,685 | R$ 1.366,52 | EDILSON MOREIRA DA SILVA | ***.603.371-** | MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA | ***.971.311-68 |
| 63 | 7 | 2 | 7076,16 | E | R$ 4,795 | R$ 37.323,21* | FERNANDO RASNHESKI | ***.377.331-** | NIVEA TERESINHA VILKWEIS RASNHESKI | ***.840.601-** |
| 64 | 7 | 3 | 6.791,99 | E | R$ 4,795 | R$ 32.567,59 | ADEMIR MEDEIROS | ***.662.601-** | | |
| 65 | 7 | 4 | 2.879,78 | S | R$ 0,685 | R$ 2.169,91* | CECILIA DE CARVALHO | ***.700.481-** | | |
| 66 | 7 | 5 | 9.276,99 | S | R$ 0,685 | R$ 6.354,74 | ZELI GAITKOSKI DE ABREU | ***.304.501-** | | |
| 67 | 7 | 6 | 325,00 | S | R$ 18,745 | R$ 6.092,13 | GENAINA DE FREITAS XAVIER | ***.608.511-** | SINOMAR FERREIRA DA SILVA | ***.232.311-** |
| 68 | 7 | 7 | 300,00 | | | INCONSISTENTE | CLAUME PEREIRA CORREIA | ***.980.061-** | LUCAS MELKYS LOPES RODRIGUES | ***.357.823-** |
| 69 | 7 | 7 | 300,00 | | | INCONSISTENTE | QUEILA MICAELE BARROS DA SILVA | ***.953.591-** | FABIANO FERREIRA DA SILVA | ***.418.691-** |
| 70 | 7 | 8 | 344,34 | S | R$ 18,745 | R$ 8.391,05* | MARCELO TARGANSKI | ***.711.012-** | WILANE DA SILVA SANTOS | ***.730.521-** |
| 71 | 7 | 9 | 5.789,90 | E | R$ 4,795 | R$ 30.538,83* | ALCIDES CHAGAS DE LIMA | ***.200.119-** | INOI PAGNO DE LIMA | ***.105.259-** |
| 72 | 7 | 10 | 6.333,43 | S | R$ 0,685 | R$ 5.639,928* | MARIA CARVALHO DE ANDRADE | ***.306.541-** | | |
| 73 | 7 | 11 | 8.617,86 | S | R$ 0,685 | R$ 7.083,88* | ANTONIO FERNANDES DA SILVA | ***.494.151-** | NEUSA SALETE BORDIONON | ***.488.179-** |
| 74 | NEC | | 6.278,78 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | APP | | 63.047,56 | | | | MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT | **.772.188/0001-** | | |

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

**ANEXO II - PLANTA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024**

**Núcleo Urbano denominado CLUBE LAÇO**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2024**

**"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE ARRANCADAS DE MATUPÁ, NA FORMA ABAIXO".**

**PARTÍCIPES:**

| | |
|---|---|
| **Cooperante:** | **Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto nº. 101, Bairro ZE-022, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 18278620 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Centro, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000. |

| | |
|---|---|
| **Cooperado:** | **Associação Automobilística de Matupá,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.654.637/0001-60, estabelecida na Rua 12, nº. 95, Bairro União, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Marcos Antônio Guimarães,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 335672 SSP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 325.910.712-68, domiciliado no endereço supra. |

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, na Lei nº 1451/2024, e no que couber, com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Ceder temporariamente sem ônus para a Associação Automobilística de Matupá, 5 (cinco) tendas 10x10, 10 (dez) tendas de 5x5m; 10 (dez) banheiros químicos; sonorização para o evento, para a realização do evento denominado Festival de Arrancadas de Matupá, durante o dia 02/06/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I - Compete ao MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT no período correspondente na cláusula primeira:**

**a)** 5 (cinco) tendas 10x10

**b)** 10 (dez) tendas de 5x5m;

**c)** 10 (dez) banheiros químicos;

**d)** sonorização para o evento;

**e)** fiscalizar a perfeita execução do Termo de Cooperação Técnica.

**f)** Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo Município, os extratos deste Termo de Cooperação, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

**II - Compete a ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ:**

**a)** executar integralmente o Termo de Cooperação Técnica.

**b)** cientificar o Município de Matupá/MT, qualquer anormalidade que implique na execução do presente Termo.

**c)** restituir o Município de Matupá/MT os bens moveis e imóveis nas mesmas condições que lhe foi entregue.

**d)** não ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

**e)** tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a COOPERANTE para que o objeto do Termo de Cooperação Técnica, seja executado na íntegra, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos Usuários e dos funcionários envolvidos caso haja.

**f)** ficar responsável por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

As despesas referentes a cessão dos 5 (cinco) tendas 10x10, 10 (dez) tendas de 5x5m; 10 (dez) banheiros químicos; sonorização para o evento correrão pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO**

A Associação Automobilística de Matupá estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas no prazo de **15 dias após o evento**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 03/06/2024, para execução do evento no período compreendido no dia 02/06/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

Ao término do Termo de Cooperação Técnica pela execução do evento ou pelo decurso do prazo de vigência.

Extinto o Termo de Cooperação Técnica dentre as situações prevista na subcláusula anterior, retornam automaticamente ao Município a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados

ao objeto do Termo de Cooperação Técnica, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos ao COOPERADO pelo Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO**

O Município poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir no presente Termo de Cooperação Técnica, assumindo a execução do evento, para assegurar a adequação da avença, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade do COOPERADO na execução do objeto previstos no presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica.

A intervenção se dará sempre de forma imediata, temporária e como medida excepcional, no seguinte caso:

**I -** descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis ao objeto do presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica, sempre que constituir risco à segurança dos usuários.

**CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO**

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Município de Matupá/MT em forma de extrato no Diário Oficial, de Termo com o parágrafo único Art. 61, da Lei nº. 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT.

Matupá/MT, 21 de maio de 2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Cooperante:** | **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT<br>Bruno Santos Mena<br>Prefeito do Município** | **Cooperado:** | **ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ<br>Marcos Antônio Guimarães<br>Presidente** |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **LARISSA ZAFONATO<br>CPF: 052.207.211-94** | **IVO DA SILVA E SILVA<br>CPF: 912.756.521-15** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA RRV3B40 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 024/2024**.

**CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$1.621,55 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Assinatura:** 17/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$43.125,00 (Quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).**

**Assinatura:** 21/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES COM CÍLIOS POSTIÇOS DURANTE TODO O EVENTO PARA AS CANDIDATAS E DURANTE A FASE PREPARATÓRIA ACOMPANHA-LAS EM TODA A PROGRAMAÇÃO EXIGIDA**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 022/2024**.

**CONTRATADA: JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

**Assinatura:** 23/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 092/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO 064-2022/EMPAER/PREFEITURA DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 008/2024**.

**CONTRATADA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Valor/Global:** O valor global do aluguel será de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

**Assinatura:** 23/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5046 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA | 30 | 1º. | CR |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

**10.** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

**11.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**12.** Conta no Banco do Brasil;

**13.** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

**14.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**15.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**16.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**17.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

**18.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**19.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**25.** Declaração de Dependentes;

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28.** Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

**29. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 0169/2024; Nº das Licenças: LP 011/2024, LI 011/2024 e LO 014/2024; Razão Social: 54.044.410 RAFAEL ANDRADE PICOTTE; Atividade Licenciada: Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade: 22/05/2027.

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5045 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 374 | EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 22 | 1º. | Final de Fila |
| 18 | MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO | 20 | 2º. | Final de Fila |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

**10.** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

**11.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**12.** Conta no Banco do Brasil;

**13.** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

**14.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**15.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**16.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**17.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

**18.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**19.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**25.** Declaração de Dependentes;

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28.** Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

**29. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 036/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 011/2023.**

**CONTRATADA: A. G. DA COSTA FUNERARIA**

**OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com as seguintes redações:**

**9.3** - O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE JUNHO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 23/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".**Conforme primeiro apostilamento do Contrato**.**

**CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Terceira - Do Valor – 3.1*** - O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

| DESCRIÇÃO | QUANT. | MENSAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| *Imóvel urbano comercial com aproximadamente 80 m2, localizada na Rua Luis Mena nr. 1601 centro do município de Matupá.* Composta de duas salas comercias tendo porta de blindex e janela de vidro na frente, um banheiro, piso em cerâmica, forro de pvc janelas de ferro na sala dos fundos. | 02 meses | **R$ 1. 300,00** | **R$ 2. 600,00** |
| **VALOR TOTAL >>>>** | | | **R$ 2. 600,00** |

***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários – 4.1 -*** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.000** – PESSOA FISICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$ 2.600,00.**

***Cláusula Quinta – Prazos –*** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE JULHO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. ***Cláusula Sexta – Do Pagamento – 6.1.1 -*** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1 (uma) parcela de **R$ 563,33** (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) do dia 18/05/2024 a 31/05/2024, 1 (uma) parcela no valor de **R$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais) do dia 01/06/2023 a 30/06/2024, e 1 (uma) parcela de **R$ 736,67** (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) do dia 01/07/2024 a 17/07/2024**.**

**Assinatura: 17/05/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA para os Itens: 03 e 04 do Edital 013/2024. Matupá – MT, 23 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 268 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 - que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e recolherá contribuição para o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender às seguintes necessidades:

**I –** Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica, conforme alínea "c", inciso VIII, do Artigo 3º da Lei Complementar 087/2009, sendo:

| Cargo | Qtde | Vencimento (R$) |
|---|---|---|
| Professor 30h | CR | 4.477,75 |

**II –** Contratações destinadas ao atendimento dos Programas de Governo, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

| Cargo | Qtd. | Programa | Vencimento (R$) |
|---|---|---|---|
| Assistente Social - PAIF/PAEFI | 04 | PAIF/PAEFI | 4.746,12 |
| Psicólogo - PAIF/PAEFI | 04 | PAIF/PAEFI | 4.746,12 |
| Auxiliar Administrativo - PAIF/PAEFI | 03 | PAIF/PAEFI | 3.108,90 |
| Advogado - PAIF/PAEFI | 01 | PAIF/PAEFI | 4.492,81 |
| Monitor de Recreação e Jogos | 01 | PAIF | 1.867,97 |
| Orientador Social | 03 | PAIF/PAEFI | 2.011,95 |
| Educador Social para Idoso | 01 | PAIF | 4.477,75 |
| Cadastrador Social | 02 | Cadastro Único | 1.998,81 |
| Motorista - PAIF/PAEFI | 03 | PAIF/PAEFI | 2.270,83 |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | CR | Educação Inclusiva | 1.867,97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Monitor de Esportes | 03 | Bom de Bola, Bom de Escola | 1.867,97 |
| Monitor de Informática | 03 | Educação Conectada | 1.867,97 |
| Psicólogo – Educação Inclusiva | 02 | Educação Inclusiva | 4.746,12 |
| Assistente Social – Educação Inclusiva | 01 | Educação Inclusiva | 4.746,12 |

**III –** Saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme Inciso VII do artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

| Cargo |
|---|
| Auditor Público Interno |
| Agente Administrativo |
| Auxiliar Administrativo |
| Auxiliar de Tributação |
| Agente de Trânsito |
| Assistente de Informática |
| Assistente Social |
| Atendente em Farmácia |
| Atendente de Saúde |
| Auxiliar de Laboratório |
| Auxiliar de Manutenção |
| Bioquímico/Farmacêutico |
| Contador |
| Eletricista |
| Enfermeiro de PSF |
| Enfermeiro |
| Fisioterapeuta |
| Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária |
| Inspetor Sanitário Animal |
| Mecânico |
| Médico |
| Médico de PSF |
| Monitor de Creche |
| Motorista |
| Nutricionista |
| Odontólogo – PSF |
| Operador de Máquinas |
| Pedreiro |
| Professor 30h |
| Psicólogo |
| Técnico em Enfermagem |

**Artigo 3º -** Ficam criados precariamente e temporariamente, os cargos, as vagas e os vencimentos discriminados no inciso II do artigo 2º desta Lei, destinados aos Programas de Governo, não integrando ao quadro de servidores efetivos, atendendo aos requisitos, atribuições e carga horária definidas no Anexo Único da presente Lei.

**Artigo 4º -** A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos nos incisos I e III do artigo 2º desta Lei são as constantes na Lei Complementar nº 026/2002 e nº 158/2016.

**Artigo 5º -** As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão realizadas observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Artigo 6º-** A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

**Artigo 7º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

**Artigo 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**A LEI COMPLEMENTAR nº 264 de 15 de maio de 2024**

**Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

**CBO: 3311-10**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.**

**Atribuições:**

**Ensinar os alunos:** Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os alunos; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; desenvolver atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar e pintar;

**Orientar a construção do conhecimento:** Conversar com os alunos criando e apresentando regras; desenvolver capacidades motoras, emocionais e intelectuais; trabalhar dificuldades e potencialidades; explicar atividades propostas; orientar atividades artísticas com jogos e brinquedos e atividades de desenho; orientar manuseio de materiais; ler textos; mostrar e comentar filmes; desenvolver atividades de informática.

**Cuidar dos alunos:** Observar o estado geral de higiene e saúde dos alunos; orientar higiene pessoal; servir; alimentar e supervisionar as refeições dos alunos; auxiliar na colocação de vestuários; trocar fraldas, roupas e dar banho; supervisionar entrada; saída; recreio; sono e descanso dos alunos; acompanhar em eventos extracurriculares; observar e higienizar brinquedos.

**Elaborar projetos pedagógicos e planejar ações didáticas:** Analisar as necessidades do aluno e da comunidade; investigar o interesse do aluno; debater projeto com a direção e coordenação; determinar parâmetros do projeto; pesquisar materiais e recursos disponíveis; definir atividades pedagógicas; especificar materiais de ensino-aprendizagem; elaborar cronograma; definir objetivos da ação didática; definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento; definir técnica de trabalho e método de avaliação; planejar o roteiro da aula; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares selecionando os eventos e as atividades; reestruturar estratégias. Avaliar desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico; corrigir e avaliar as atividades.

**Preparar material pedagógico**: Solicitar e/ou confeccionar material pedagógico; reciclar material; limpar material.

**Organizar o Trabalho:** Participar da definição do horário; organizar espaços em geral; organizar sala de aula, material pedagógico, pastas de atividades; Organizar eventos na escola. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com profissionais da escola; Discutir plano de aula com a coordenação e direção; Convocar e reunir-se com pais e/ou responsáveis; preencher diário de classe; elaborar relatórios; encaminhar alunos para outros profissionais se for o caso.

**Cargo: Auxiliar Administrativo - PAIF/PAEFI**

**CBO: 4110-05**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo**

**Atribuições**: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da coordenação do equipamento. Recepcionar usuários do equipamento em que estiver lotado. Alimentar sistemas informatizados relacionados à Política Nacional de Assistência Social. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis.

Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

**Cargo: Advogado - PAIF/PAEFI**

**CBO: 2410-05**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito com Registro no Conselho de Classe**

**Atribuições:** Assessorar as equipes técnicas dos equipamentos da Proteção Social no que tange às questões jurídicas e jurídico-administrativas relacionadas aos serviços por eles prestados; Participar do planejamento das ações, das campanhas e dos serviços prestados; Acompanhar as equipes técnicas em reuniões e audiências cujo conhecimento jurídico seja necessário; Acolher indivíduos e famílias em situação de risco social que necessitem de direcionamento técnico para a proteção de seus direitos, orientando-os; Promover atendimentos jurídico-sociais a indivíduos, famílias e grupos; Participar, juntamente com a equipe técnica do equipamento, de estudos de caso, intervenções, encaminhamentos e elaboração de planos de acompanhamento familiar; Realizar escuta qualificada; Promover a notificação de situações de violência aos Órgãos de Defesa de Direitos; Intermediar o relacionamento dos equipamentos com o Sistema Judiciário. O Advogado - PAIF/PAEFI é uma peça fundamental na estrutura de proteção social, trabalhando para assegurar que os direitos dos mais vulneráveis sejam defendidos e que as políticas implementadas sejam justas e eficazes.

**Cargo: Monitor de Informática**

**CBO: 3172-05**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo**

**Atribuições:** O Monitor de Informática desempenha um papel vital no suporte técnico e educacional dentro do laboratório de informática escolar. Este profissional é responsável por facilitar a interação dos alunos com tecnologias avançadas, promovendo a compreensão e a aplicação prática de conceitos computacionais essenciais.

**Suas principais funções incluem:**

**Instrução Técnica e Pedagógica:** Orientar os alunos na utilização de softwares específicos, sistemas operacionais e ferramentas de programação. O monitor também introduz práticas de segurança digital e princípios de computação responsável.

**Suporte a Escola e Equipes Técnicas**: Prover assistência técnica a professores para a integração eficaz de tecnologia digital nas estratégias de ensino. Isso inclui a configuração de softwares educacionais, manutenção de hardware e solução de problemas técnicos em tempo real.

**Gerenciamento de Infraestrutura de TI:** Administrar a infraestrutura de rede do laboratório de informática, incluindo a configuração de redes locais (LAN), manutenção de servidores e gerenciamento de acesso à internet. O monitor assegura que todas as configurações de rede estejam em conformidade com as políticas de TI da instituição educacional.

**Conservação de Equipamentos e Espaço Físico:** Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, garantindo a operacionalidade e a longevidade dos recursos tecnológicos. Isso também envolve a gestão física do espaço, assegurando que o laboratório esteja sempre organizado e pronto para uso.

**Educação em TI e Consultoria:** Capacitar alunos e equipe sobre novas tecnologias e tendências em informática, além de oferecer consultoria para aquisições de novos equipamentos e softwares, visando sempre a otimização dos recursos educacionais disponíveis.

Em resumo, o Monitor de Informática é essencial não apenas para a manutenção da infraestrutura tecnológica, mas também como um educador e facilitador que ajuda a moldar a experiência de aprendizado dos alunos num ambiente cada vez mais digital.

**Cargo: Monitor de Esportes**

**CBO: 3714-10**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo (credenciado no CREF/Provisionado)**

**Atribuições:** Incentivar o desporto escolar, resgatando a representatividade com destaque nas competições esportivas a nível municipal e estadual; Desenvolver o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares; Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos; Zelar pela segurança integral dos alunos, durante o período de sua permanência no local de funcionamento; Elaborar e apresentar a Coordenação os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; Exercer as atividades constantes de projetos municipais;Contribuir para a diminuição do grau de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, bem como prepará-los para a convivência em sociedade de forma ordeira e pacífica através de atividades diversificadas planejadas e previstas em plano de aula, sistematicamente nos dias e horários previstos; Propiciar espaço de construção do saber através da prática esportiva; Proporcionar situações para que as crianças e adolescentes sejam resilientes nos diversos contextos; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado.

**Cargo: Orientador Social**

**CBO: 5153-05**

**Carga Horária Semanal: 40 horas**

**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo**

**Atribuições:** Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades em grupos vinculados aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, facilitar e mediar os processos de integração grupais, acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto as escolas, participar de reuniões com as famílias.Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território. Participar das atividades de capacitação dos serviços quando ofertadas. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

**Cargo: Educador Social para Idosos**

**CBO: 5153-05**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Superior (Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social)**

**Atribuições:** Registrar e manter atualizado o cadastro de usuários idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desenvolver atividades socioeducativas direcionadas à pessoa idosa considerando aspectos culturais, socioeconômicos e valorativos alinhadas com as orientações técnicas dos profissionais do CRAS, objetivando o fortalecimento da convivência e dos vínculos sociais e familiares. Acolher os idosos cadastrados nos grupos de convivência, oferecendo orientações acerca de demandas relacionadas à sua participação como usuário do SUAS e direcionado à rede de proteção quando necessário. Orientar os idosos acerca de seus direitos, assegurando-os e sensibilizando-os sobre temas como autonomia, autoestima e convívio, valendo-se de diferentes estratégias que contemplem dimensões individuais e coletivas. Realizar abordagem social e busca ativa orientada pela equipe técnica do CRAS. Planejar atividades e ações coletivas de cunho artístico, lúdico e/ou cultural volta-

das para os usuários idosos, subsidiadas pelo CRAS com a orientação de sua equipe técnica. Coordenar a realização de encontros semanais dos grupos de idosos do SCFV.

**Cargo: Cadastrador Social**

**CBO: 4241-05**

**Carga Horária: 40 horas**

**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo**

**Atribuições:** Realizar visitas "in loco" visando à coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa, os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana, os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e finais de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias, devendo este se locomover por meios próprios, contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados pré-existentes, auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos, organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações, o Cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade.

**Cargo: Monitor de Recreação e Jogos**

**CBO: 3714-10**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo**

**Atribuições:** Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimular à participação, atender usuários, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança. Realizar com excelência os serviços socioeducativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função, controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando-a em formulário próprio.Apresentar semanalmente o plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos. Realizar serviços socioeducativos em núcleos para um coletivo de 20 a 30 usuários. Oferecer a prática de oficinas de jogos e recreações buscando estimular a criatividade por meio de atividades lúdicas. Manter-se informado por meio de pesquisas de modo que contribuíam para o bom andamento e aproveitamento junto ao usuário.Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas, promovendo o espírito de grupo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

**Cargo: Assistente Social - PAIF/PAEFI**

**CBO: 2516-05**

**Carga Horária: 30 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe**

**Atribuições:** Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas nos equipamentos do âmbito do SUAS no que tange à aplicação do serviço social nos serviços socioassistenciais. Elaborar plano de ações integrado para a realização de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do SUAS, primando pela transversalidade necessária entre o serviço social e a psicologia para o pleno desenvolvimento dos serviços tipificados.Orientar a realização dos serviços de acordo com a tipificação inerente ao equipamento em que estiver lotado. Realizar atendimento inicial, precipuamente nos casos de violência, fazendo uma triagem e encaminhando-os à rede de proteção e aos serviços inerentes.Propiciar atendimento socioassistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima.Estimular o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro dos atendimentos realizados.Acolher as famílias e realizar visitas domiciliares nas residências de usuários conforme a necessidade.Desenvolver e coordenar grupos de apoio às aos usuários de acordo com as especificidades de cada grupo.Elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito dos atendimentos quando necessário. Prestar atendimento e orientação aos usuários.Apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos.Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda.Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços.Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual.Seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela LOAS, pela NOB SUAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Mapear regiões para identificação dos casos de violência e exploração sexual.Promover palestras informativas sobre os direitos dos usuários. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

**Cargo: Psicólogo- PAIF/PAEFI**

**CBO: 2515-30**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Conselho de Classe**

**Atribuições:** Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas nos equipamentos do âmbito do SUAS no que tange à aplicação da psicologia nos serviços socioassistenciais. Elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do SUAS, primando pela transversalidade necessária entre a psicologia e o serviço social para o pleno desenvolvimento dos serviços tipificados. Orientar a realização dos serviços de acordo com a tipificação inerente ao equipamento em que estiver lotado. Realizar atendimento inicial, precipuamente nos casos de violência, fazendo triagem e encaminhando-os à rede de proteção e aos serviços inerentes. Propiciar atendimento socioassistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Estimular o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro dos atendimentos realizados. Acolher as famílias e realizar visitas domiciliares nas residências de usuários conforme a necessidade. Desenvolver e coordenar grupos de apoio às aos usuários de acordo com as especificidades de cada grupo. Elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito dos atendimentos quando necessário. Prestar atendimento e orientação aos usuários. Apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos. Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda. Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços. Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual. Seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela LOAS, pela NOB SUAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Mapear regiões para identificação dos casos de violên-

cia e exploração sexual. Promover palestras informativas sobre os direitos dos usuários. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

**Cargo: Motorista PAIF/PAEFI**

**CBO: 7825-10**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

**Pré-requisito:** Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D".

**Atribuições:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas vinculados aos serviços socioassistenciais prestados pelo CRAS e pelo CREAS, inclusive até outros municípios. Zelar pelo sigilo de informações provenientes de fatos ou relatos dos quais tomar ciência durante o exercício de suas atividades. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

**Cargo: Psicólogo – Educação Inclusiva**

**CBO: 2515-05**

**Carga Horária: 40 Horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Conselho de Classe**

**Atribuições:**

O psicólogo da rede pública de educação básica desempenhará um papel essencial no suporte e desenvolvimento de práticas educacionais. Este profissional deverá empregar seus conhecimentos especializados em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem para apoiar a concepção de projetos pedagógicos, planos de ensino e estratégias pedagógicas. Sua participação é essencial na elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas destinadas à educação, garantindo que estas atendam efetivamente às necessidades dos alunos.

Adicionalmente, o psicólogo promoverá processos de ensino-aprendizagem através de intervenções psicológicas focadas em otimizar a experiência educativa. Ele também será responsável por orientar a equipe educacional sobre estratégias eficazes para enfrentar desafios como dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e demandas de atendimento educacional especializado. A avaliação psicológica dos estudantes será uma tarefa recorrente para identificar necessidades específicas e ajustar abordagens pedagógicas conforme necessário.

Essencialmente, o psicólogo auxiliará no fortalecimento dos laços entre a escola, a família e a comunidade, facilitando a integração comunitária. Sua contribuição é igualmente vital na formação continuada de outros profissionais da educação, bem como na oferta de programas de orientação profissional.

Este profissional também deverá examinar as condições socio-históricas que influenciam a dinâmica educacional e trabalhar para promover um ambiente colaborativo entre todos os membros da equipe multiprofissional, bem como entre a escola e a comunidade. A luta contra a violência e os preconceitos no ambiente escolar também faz parte de suas atribuições, visando criar um espaço seguro e inclusivo para todos.

**Cargo: Assistente Social – Educação Inclusiva**

**CBO: 2516-05**

**Carga Horária: 40 Horas semanais**

**Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe**

**Atribuições:**

O (a) assistente social tem a responsabilidade de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, garantindo que todos os estudantes tenham acesso igualitário aos bens e serviços educacionais. Além disso, intervém em situações de dificuldade no processo educacional, como evasão escolar e a necessidade de atendimento educacional especializado, visando a melhoria contínua da qualidade educacional.

Um foco importante de sua atuação é garantir que os serviços oferecidos aos estudantes promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos plenos de direitos. O (a) assistente social trabalha também para aprimorar as relações entre escola, família e comunidade, esforçando-se para eliminar todas as formas de preconceito e fomentar um ambiente inclusivo.

Este profissional é fundamental no processo de inclusão e na manutenção da permanência de estudantes com necessidades educativas especiais, oferecendo suporte contínuo para que esses alunos possam prosperar no ambiente escolar. Adicionalmente, o (a) assistente social atua junto às famílias, ajudando-as a enfrentar situações de ameaça ou violação dos direitos humanos e sociais.

A assessoria técnica à gestão escolar e a participação em espaços coletivos de decisão são também aspectos importantes de sua função, assim como o fortalecimento do monitoramento do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.

Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação é outra responsabilidade chave, garantindo que a equipe educacional esteja sempre atualizada e preparada para enfrentar os desafios contemporâneos da educação.

A atuação do (a) assistente social na rede pública de educação básica é pautada pelas leis, regulamentações e práticas metodológicas do Serviço Social, assegurando uma prática profissional que é tanto ética quanto eficaz.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 – Objeto:** AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO SERRADO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM GERAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção no **Termo de Referência.** Fica designada a data de **10/06/2024**, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 24/05/2024.

---

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.923 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Altera dispositivo da Lei nº 1.850 de 07 de junho de 2023.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.850 de 07 de junho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 1º. A Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº 14.298.724/0001-78, situada na Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3.430, Bairro Centro, neste município, passa a denominar-se "Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz".***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**"Fixa o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal, objetivando a cobrança de dívida fiscal de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, autoriza a desistência de execuções fiscais e dá outras providências.".**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei Complementar:*

**CAPÍTULO I**

**DO VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Mirassol d'Oeste/MT, por intermédio de seus órgãos e departamentos competentes, autorizado a não ajuizar ação de execução fiscal de crédito tributário e não tributário cujos valores consolidados não ultrapassem o montante de 14 (Quatorze) UFM Unidades Fiscais do Município (UFM) de Mirassol d'Oeste/MT.

**§ 1°** A composição dos valores dos créditos a que se refere o *caput,* denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito.

**§ 2°** A medida constante no *caput* não afasta a possibilidade de cobrança administrativa dos créditos, nem impede o agrupamento com outros créditos para posterior ajuizamento de nova execução fiscal, desde que observado o valor consolidado.

**§ 3°** A autorização prevista no *caput* abrange o saldo remanescente de parcelamento não cumprido de créditos tributários e não tributários.

**§ 4°** Na hipótese de existência de vários créditos de um mesmo devedor, com valores inferiores ao limite fixado no *caput,* os quais, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, será objeto de ajuizamento de uma única execução fiscal mediante reunião das respectivas Certidões de Dívida Ativa.

**§ 5°** O limite estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica aos:

**I -** casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica;

**II -** demais casos em que os representantes da Fazenda Pública Municipal entenderem motivadamente necessário o ajuizamento.

**§ 6º** Fica a Certidão da Dívida Ativa, cujo crédito consolidado e atualizado com os demais acréscimos legais não exceda o valor fixado no art. 1° desta Lei, sujeita ao protesto extrajudicial e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

**CAPÍTULO II**

**DA DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES FISCAIS**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a desistir das execuções fiscais em curso, sem a renúncia dos respectivos créditos, cujo valor do débito consolidado não exceda ao limite mínimo fixado no art. 1º desta Lei.

**§ 1º** Na hipótese do *caput,* sendo cabível, deverá haver o protesto dos referidos créditos e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

**§ 2°** A composição dos valores dos créditos a que se refere o *caput,* denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito, vencidos até a data da distribuição da execução fiscal.

**§ 3°** A autorização de desistência prevista no *caput* independe do pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelo executado.

**§ 4°** Excluem-se das disposições do *caput:*

**I –** os créditos objeto de embargos ou de exceções de pré-executividade ou qualquer meio de defesa do devedor, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade;

**II –** Os créditos objeto de parcelamentos válido sem cumprimento;

**III –** os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;

**IV –** os débitos objeto de decisões judiciais já transitada em julgado;

**V –** os débitos de um mesmo devedor que responda por diversas ações, cuja soma do débito consolidado ultrapasse o limite mínimo previsto no art. 1º desta Lei.

**§ 5°** O disposto neste artigo não se aplica enquanto houver importâncias em dinheiro, penhoradas e depositadas em Juízo, as quais, primeiramente, deverão ser levantadas para pagamento ou abatimento dos débitos existentes para posterior análise da possibilidade da desistência da ação, observadas as disposições estabelecidas neste artigo.

**Art. 3°** O Município fica autorizado, ainda, a desistir do prosseguimento das execuções fiscais que se mostrarem antieconômicas, assim entendidas aquelas que a análise fundamentada indicando que seu prosseguimento se revela mais caro que a efetiva arrecadação que representa, nas seguintes hipóteses:

**I –** a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei Federal n° 6. 830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 5 (cinco) anos, desde que tenha ocorrido a citação válida do devedor e após efetivação de três modalidades diferentes de tentativa de constrição de bens;

**II –** quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas e não localizado pelos meios usuais, desde que não fornecidos pelo Setor de Tributos Municipal – Cadastro Mobiliário ou Imobiliário – os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo Procurador Municipal ou representante judicial da Fazenda Pública Municipal;

**III –** quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuizamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;

**IV -** quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos executados, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais;

**V –** quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;

**VI –** nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora ou o arresto, desde que a responsabilização pessoal dos respectivos sócios e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha sido indeferida por decisão judicial irrecorrível, bem como que tenha se revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis.

**Art. 4°** Fica o representante da Fazenda Pública Municipal autorizado a reconhecer a prescrição regular ou intercorrente, independentemente de seu valor, por força do disposto no art. 156, inciso V, da Lei Federal n° 5. 172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

**§ 1º** Ocorrendo à hipótese do *caput*, o representante judicial da Fazenda Pública Municipal deverá promover, por meio de despacho administrativo, a baixa do crédito e de dívida ativa municipal, além de requererem a extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

**§ 2°** A autorização prevista no *caput* é extensiva à dispensa de eventual recurso em relação à decisão judicial que tenha declarado a prescrição do crédito tributário.

**Art**. 5° O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 6°** As custas e despesas judiciais permanecem a cargo do executado, facultando ao Poder Judiciário e à Fazenda Pública Estadual promoverem a cobrança respectiva, nos termos da legislação aplicável, em face do devedor.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá editar atos regulamentares para determinar:

**I –** a não propositura ou desistência de ação de execução fiscal ou outra medida judicial destinada à cobrança dos créditos tributários ou não tributários independentemente do valor do crédito, assim como autorizar o reconhecimento da procedência do pedido e a desistência das medidas judiciais em curso, quando o litígio envolver matéria em confronto com súmula, jurisprudência dominante ou decisão em recurso repetitivo, desfavoráveis à Fazenda Municipal, emanados dos tribunais superiores, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

**II –** a dispensa de propositura de ações quando estiver configurada a decadência ou a prescrição do crédito de natureza tributária ou não tributária.

**CAPÍTULO III**

**DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS E RESPECTIVOS SALDOS REMANESCENTES**

**Art. 8°** Os créditos tributários e não tributários, bem como seus saldos remanescentes, relativos às hipóteses elencadas nos artigos 1º e 2° desta Lei, continuarão sendo cobrados administrativamente e extrajudicialmente pelo Fisco Municipal, observando-se as disposições legais pertinentes, não sendo obstada a exigência de prova de quitação e também não sendo autorizada a emissão de certidão negativa de débitos.

**Art. 9°** A Secretaria de Fazenda do Município Município de Mirassol d'Oeste/MT, através de suas Coordenadorias adotarão, administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, de modo a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA N.º 407 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 24910/2024, proveniente do Setor de Engenharia, a qual solicita nomeação do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 049/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº XXX.XXX. XXX-13, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento **para execução do Contrato Administrativo 049/24, que tem como objeto:** Execução de Saldo Remanescente de Projeto de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas do Bairro Residencial Interlagos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2024 CONSELHO MUN DE SAUDE**

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião Extraordinária de 21 de maio de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação de Recurso referente a emenda parlamentar estadual n° 234/2024 no valor de R$ 150.

000,00 a ser aplicada no pagamento do Consórcio de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 21/05/2024.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

_____

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

## SICONFI_RREO_10703_BIMESTRAL_2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 116.151.194,09 | 138.448.550,77 | 22.758.793,49 | 16,44 | 42.886.669,93 | 30,98 | 95.561.880,84 |
| RECEITAS CORRENTES | 116.151.194,09 | 116.728.493,28 | 17.758.793,49 | 15,21 | 34.802.646,03 | 29,82 | 81.925.847,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.365.966,22 | 16.365.966,22 | 2.847.805,98 | 17,40 | 4.459.766,94 | 27,25 | 11.906.199,28 |
| Impostos | 13.812.012,08 | 13.812.012,08 | 2.447.047,52 | 17,72 | 3.543.624,32 | 25,66 | 10.268.387,76 |
| Taxas | 1.319.528,99 | 1.319.528,99 | 221.263,38 | 16,77 | 508.603,20 | 38,54 | 810.925,79 |
| Contribuição de Melhoria | 1.234.425,15 | 1.234.425,15 | 179.495,08 | 14,54 | 407.539,42 | 33,01 | 826.885,73 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.589.951,00 | 2.589.951,00 | 516.533,55 | 19,94 | 1.000.284,96 | 38,62 | 1.589.666,04 |
| Contribuições Sociais | 2.589.951,00 | 2.589.951,00 | 516.533,55 | 19,94 | 1.000.284,96 | 38,62 | 1.589.666,04 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 11.629.397,65 | 11.629.397,65 | 845.323,44 | 7,27 | 1.518.123,57 | 13,05 | 10.111.274,08 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 11.629.397,65 | 11.629.397,65 | 845.323,44 | 7,27 | 1.518.123,57 | 13,05 | 10.111.274,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 85.372.434,30 | 85.949.733,49 | 13.481.554,89 | 15,69 | 27.721.640,81 | 32,25 | 58.228.092,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 34.845.226,59 | 34.845.226,59 | 4.868.600,66 | 13,97 | 10.830.224,24 | 31,08 | 24.015.002,35 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 40.024.388,73 | 40.601.687,92 | 6.526.061,07 | 16,07 | 12.502.788,03 | 30,79 | 28.098.899,89 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | -1.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.502.818,98 | 10.502.818,98 | 2.085.893,16 | 19,86 | 4.387.628,54 | 41,78 | 6.115.190,44 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 193.444,92 | 193.444,92 | 67.575,63 | 34,93 | 102.829,75 | 53,16 | 90.615,17 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 181.490,76 | 181.490,76 | 55.170,77 | 30,40 | 86.123,44 | 47,45 | 95.367,32 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.650,16 | 3.650,16 | 3.273,68 | 89,69 | 6.164,73 | 168,89 | -2.514,57 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 8.304,00 | 8.304,00 | 9.131,18 | 109,96 | 10.541,58 | 126,95 | -2.237,58 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 21.720.057,49 | 5.000.000,00 | 23,02 | 8.084.023,90 | 37,22 | 13.636.033,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 21.720.057,49 | 5.000.000,00 | 23,02 | 8.084.023,90 | 37,22 | 13.636.033,59 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 21.720.057,49 | 5.000.000,00 | 23,02 | 8.084.023,90 | 37,22 | 13.636.033,59 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 1.195.262,28 | 24,59 | 2.116.608,04 | 43,54 | 2.744.460,96 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 121.012.263,09 | 143.309.619,77 | 23.954.055,77 | 16,71 | 45.003.277,97 | 31,40 | 98.306.341,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 121.012.263,09 | 143.309.619,77 | 23.954.055,77 | 16,71 | 45.003.277,97 | 31,40 | 98.306.341,80 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 121.012.263,09 | 143.309.619,77 | 23.954.055,77 | 16,71 | 45.003.277,97 | 31,40 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.103.169,86 | | | 13.103.169,86 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 13.103.169,86 | | | 13.103.169,86 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 109.898.699,36 | 145.221.018,90 | 21.681.780,68 | 39.757.519,10 | 105.463.499,80 | 19.209.222,03 | 33.293.910,83 | 111.927.108,07 | 31.306.295,47 | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 95.217.234,10 | 102.725.297,97 | 19.964.168,92 | 37.287.370,89 | 65.437.927,08 | 18.131.376,61 | 31.846.978,67 | 70.878.319,30 | 30.322.146,57 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47.146.578,87 | 47.513.369,91 | 8.491.613,35 | 16.451.287,87 | 31.062.082,04 | 8.491.613,35 | 16.451.287,87 | 31.062.082,04 | 16.313.129,27 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.070.655,23 | 55.211.928,06 | 11.472.555,57 | 20.836.083,02 | 34.375.845,04 | 9.639.763,26 | 15.395.690,80 | 39.816.237,26 | 14.009.017,30 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.181.465,26 | 41.995.720,93 | 1.717.611,76 | 2.470.148,21 | 39.525.572,72 | 1.077.845,42 | 1.446.932,16 | 40.548.788,77 | 984.148,90 | |
| INVESTIMENTOS | 12.736.688,82 | 40.550.944,49 | 1.533.830,15 | 2.137.349,82 | 38.413.594,67 | 911.415,23 | 1.131.485,19 | 39.419.459,30 | 668.701,93 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.444.776,44 | 1.444.776,44 | 183.781,61 | 332.798,39 | 1.111.978,05 | 166.430,19 | 315.446,97 | 1.129.329,47 | 315.446,97 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.878.057,73 | 6.956.264,73 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.639.406,98 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 116.776.757,09 | 152.177.283,63 | 23.057.559,14 | 42.069.192,55 | 110.108.091,08 | 20.585.000,49 | 35.605.584,28 | 116.571.699,35 | 32.945.702,45 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 116.776.757,09 | 152.177.283,63 | 23.057.559,14 | 42.069.192,55 | 110.108.091,08 | 20.585.000,49 | 35.605.584,28 | 116.571.699,35 | 32.945.702,45 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.934.085,42 | | | 9.397.693,69 | | 12.057.575,52 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 116.776.757,09 | 152.177.283,63 | 23.057.559,14 | 45.003.277,97 | | 20.585.000,49 | 45.003.277,97 | | 45.003.277,97 | |
| RESERVA DO RPPS | 4.235.506,00 | 4.235.506,00 | | | 4.235.506,00 | | | 4.235.506,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 1.195.262,28 | 24,59 | 2.116.608,04 | 43,54 | 2.744.460,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 1.195.262,28 | 24,59 | 2.116.608,04 | 43,54 | 2.744.460,96 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 1.195.262,28 | 24,59 | 2.116.608,04 | 43,54 | 2.744.460,96 |
| Contribuições Sociais | 4.861.069,00 | 4.861.069,00 | 1.195.262,28 | 24,59 | 2.116.608,04 | 43,54 | 2.744.460,96 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.878.057,73 | 6.956.264,73 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.639.406,98 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.878.057,73 | 6.956.264,73 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.639.406,98 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.878.057,73 | 6.956.264,73 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 4.644.591,28 | 1.639.406,98 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 109.898.699,36 | 145.221.018,90 | 21.681.780,68 | 39.757.519,10 | 94,51 | 105.463.499,80 | 19.209.222,03 | 33.293.910,83 | 93,51 | 111.927.108,07 | |
| Legislativa | 4.715.000,00 | 4.715.000,00 | 907.983,96 | 1.628.865,14 | 3,87 | 3.086.134,86 | 686.323,85 | 1.330.173,68 | 3,74 | 3.384.826,32 | |
| Ação Legislativa | 4.715.000,00 | 4.715.000,00 | 907.983,96 | 1.628.865,14 | 3,87 | 3.086.134,86 | 686.323,85 | 1.330.173,68 | 3,74 | 3.384.826,32 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 13.160.375,32 | 16.336.610,32 | 2.999.522,45 | 6.501.969,17 | 15,46 | 9.834.641,15 | 2.955.357,18 | 4.984.488,78 | 14,00 | 11.352.121,54 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 11.779.222,62 | 14.955.457,62 | 2.733.293,39 | 5.803.463,25 | 13,80 | 9.151.994,37 | 2.641.348,38 | 4.409.296,55 | 12,38 | 10.546.161,07 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 130.492,76 | 130.492,76 | 22.300,58 | 43.964,74 | 0,10 | 86.528,02 | 22.300,58 | 43.964,74 | 0,12 | 86.528,02 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 1.250.659,94 | 1.250.659,94 | 243.928,48 | 654.541,18 | 1,56 | 596.118,76 | 291.708,22 | 531.227,49 | 1,49 | 719.432,45 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.476.797,98 | 3.559.557,98 | 718.293,31 | 1.412.730,74 | 3,36 | 2.146.827,24 | 629.840,87 | 1.154.515,58 | 3,24 | 2.405.042,40 | |
| Assistência ao Idoso | 46.680,64 | 46.680,64 | 4.136,15 | 21.837,95 | 0,05 | 24.842,69 | 2.821,26 | 5.067,63 | 0,01 | 41.613,01 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 368.200,90 | 403.200,90 | 100.039,95 | 172.640,88 | 0,41 | 230.560,02 | 92.138,40 | 157.065,21 | 0,44 | 246.135,69 | |
| Assistência Comunitária | 3.061.916,44 | 3.109.676,44 | 614.117,21 | 1.218.251,91 | 2,90 | 1.891.424,53 | 534.881,21 | 992.382,74 | 2,79 | 2.117.293,70 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 9.907.000,00 | 9.907.000,00 | 1.207.034,24 | 2.503.450,69 | 5,95 | 7.403.549,31 | 1.234.330,99 | 2.342.206,67 | 6,58 | 7.564.793,33 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.907.000,00 | 9.907.000,00 | 1.207.034,24 | 2.503.450,69 | 5,95 | 7.403.549,31 | 1.234.330,99 | 2.342.206,67 | 6,58 | 7.564.793,33 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 26.327.223,41 | 26.599.400,01 | 5.140.772,61 | 10.394.420,95 | 24,71 | 16.204.979,06 | 4.978.289,14 | 9.777.660,23 | 27,46 | 16.821.739,78 | |
| Atenção Básica | 8.685.754,64 | 8.908.570,05 | 1.391.490,76 | 2.888.418,08 | 6,87 | 6.020.151,97 | 1.368.236,06 | 2.736.212,78 | 7,68 | 6.172.357,27 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.731.786,56 | 12.781.147,75 | 3.027.456,19 | 6.023.302,76 | 14,32 | 6.757.844,99 | 3.000.352,94 | 5.809.051,56 | 16,32 | 6.972.096,19 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.155.947,94 | 1.155.947,94 | 55.158,73 | 229.584,59 | 0,55 | 926.363,35 | 70.054,93 | 182.593,08 | 0,51 | 973.354,86 | |
| Vigilância Sanitária | 825.339,73 | 825.339,73 | 159.365,65 | 343.838,04 | 0,82 | 481.501,69 | 152.185,63 | 327.048,75 | 0,92 | 498.290,98 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.928.394,54 | 2.928.394,54 | 507.301,28 | 909.277,48 | 2,16 | 2.019.117,06 | 387.459,58 | 722.754,06 | 2,03 | 2.205.640,48 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 20.849.379,42 | 25.636.167,07 | 4.212.135,20 | 7.455.091,76 | 17,72 | 18.181.075,31 | 4.237.910,64 | 7.035.724,04 | 19,76 | 18.600.443,03 | |
| Ensino Fundamental | 11.409.416,11 | 13.527.292,08 | 2.340.294,11 | 4.038.163,08 | 9,60 | 9.489.129,00 | 2.399.654,07 | 3.812.609,99 | 10,71 | 9.714.682,09 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 5.828.363,63 | 8.196.404,31 | 1.286.386,83 | 2.377.113,88 | 5,65 | 5.819.290,43 | 1.247.593,48 | 2.276.846,12 | 6,39 | 5.919.558,19 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 200.034,20 | 200.034,20 | 10.725,68 | 26.931,94 | 0,06 | 173.102,26 | 10.725,68 | 26.931,94 | 0,08 | 173.102,26 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.781.784,85 | 2.881.784,85 | 413.759,42 | 798.883,77 | 1,90 | 2.082.901,08 | 406.275,15 | 731.288,85 | 2,05 | 2.150.496,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 629.780,63 | 830.651,63 | 160.969,16 | 213.999,09 | 0,51 | 616.652,54 | 173.662,26 | 188.047,14 | 0,53 | 642.604,49 | |
| Cultura | 620.844,80 | 2.306.640,87 | 1.233.691,63 | 1.237.385,68 | 2,94 | 1.069.255,19 | 857.635,63 | 859.275,63 | 2,41 | 1.447.365,24 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 620.844,80 | 2.306.640,87 | 1.233.691,63 | 1.237.385,68 | 2,94 | 1.069.255,19 | 857.635,63 | 859.275,63 | 2,41 | 1.447.365,24 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 22.924.826,47 | 42.678.514,96 | 3.844.636,82 | 6.048.337,78 | 14,38 | 36.630.177,18 | 2.831.757,21 | 4.274.465,73 | 12,01 | 38.404.049,23 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.404.445,04 | 2.504.445,04 | 9.100,00 | 156.647,89 | 0,37 | 2.347.797,15 | 4.405,96 | 147.457,89 | 0,41 | 2.356.987,15 | |
| Serviços Urbanos | 20.520.381,43 | 40.174.069,92 | 3.835.536,82 | 5.891.689,89 | 14,00 | 34.282.380,03 | 2.827.351,25 | 4.127.007,84 | 11,59 | 36.047.062,08 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 246.000,00 | 5.396.356,54 | | | | 5.396.356,54 | | | | 5.396.356,54 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 246.000,00 | 5.396.356,54 | | | | 5.396.356,54 | | | | 5.396.356,54 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 959.883,46 | 960.883,46 | 176.014,42 | 286.545,91 | 0,68 | 674.337,55 | 151.583,91 | 251.483,04 | 0,71 | 709.400,42 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 959.883,46 | 960.883,46 | 176.014,42 | 286.545,91 | 0,68 | 674.337,55 | 151.583,91 | 251.483,04 | 0,71 | 709.400,42 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 410.410,70 | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 409.410,70 | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | | | | 409.410,70 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 2.720.897,90 | 3.135.417,09 | 887.292,87 | 1.105.233,42 | 2,63 | 2.030.183,67 | 167.837,37 | 295.831,78 | 0,83 | 2.839.585,31 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 2.720.897,90 | 3.135.417,09 | 887.292,87 | 1.105.233,42 | 2,63 | 2.030.183,67 | 167.837,37 | 295.831,78 | 0,83 | 2.839.585,31 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 645.283,46 | 645.283,46 | 170.121,56 | 350.189,47 | 0,83 | 295.093,99 | 182.967,72 | 321.946,39 | 0,90 | 323.337,07 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 645.283,46 | 645.283,46 | 170.121,56 | 350.189,47 | 0,83 | 295.093,99 | 182.967,72 | 321.946,39 | 0,90 | 323.337,07 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 2.434.776,44 | 2.434.776,44 | 184.281,61 | 833.298,39 | 1,98 | 1.601.478,05 | 295.387,52 | 666.139,28 | 1,87 | 1.768.637,16 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 1.434.776,44 | 1.434.776,44 | 183.781,61 | 332.798,39 | 0,79 | 1.101.978,05 | 166.430,19 | 315.446,97 | 0,89 | 1.119.329,47 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500,00 | 500.500,00 | 1,19 | 499.500,00 | 128.957,33 | 350.692,31 | 0,98 | 649.307,69 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.878.057,73 | 6.956.264,73 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 5,49 | 4.644.591,28 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 6,49 | 4.644.591,28 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 116.776.757,09 | 152.177.283,63 | 23.057.559,14 | 42.069.192,55 | 100,00 | 110.108.091,08 | 20.585.000,49 | 35.605.584,28 | 100,00 | 116.571.699,35 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.878.057,73 | 6.956.264,73 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 5,49 | 4.644.591,28 | 1.375.778,46 | 2.311.673,45 | 6,49 | 4.644.591,28 | |
| Legislativa | 285.000,00 | 285.000,00 | 34.217,67 | 58.009,41 | 0,14 | 226.990,59 | 34.217,67 | 58.009,41 | 0,16 | 226.990,59 | |
| Ação Legislativa | 285.000,00 | 285.000,00 | 34.217,67 | 58.009,41 | 0,14 | 226.990,59 | 34.217,67 | 58.009,41 | 0,16 | 226.990,59 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 520.405,28 | 538.425,28 | 156.438,59 | 260.770,05 | 0,62 | 277.655,23 | 156.438,59 | 260.770,05 | 0,73 | 277.655,23 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 434.460,10 | 452.480,10 | 130.131,96 | 220.758,98 | 0,52 | 231.721,12 | 130.131,96 | 220.758,98 | 0,62 | 231.721,12 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 8.773,48 | 8.773,48 | 2.200,22 | 3.709,36 | 0,01 | 5.064,12 | 2.200,22 | 3.709,36 | 0,01 | 5.064,12 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 77.171,70 | 77.171,70 | 24.106,41 | 36.301,71 | 0,09 | 40.869,99 | 24.106,41 | 36.301,71 | 0,10 | 40.869,99 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 250.720,31 | 265.720,31 | 65.573,50 | 111.260,73 | 0,26 | 154.459,58 | 65.573,50 | 111.260,73 | 0,31 | 154.459,58 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 250.720,31 | 250.720,31 | 65.573,50 | 111.260,73 | 0,26 | 139.459,58 | 65.573,50 | 111.260,73 | 0,31 | 139.459,58 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.615.521,00 | 2.617.586,00 | 491.131,95 | 828.744,74 | 1,97 | 1.788.841,26 | 491.131,95 | 828.744,74 | 2,33 | 1.788.841,26 | |
| Atenção Básica | 2.158.780,84 | 2.158.780,84 | 320.479,79 | 541.223,87 | 1,29 | 1.617.556,97 | 320.479,79 | 541.223,87 | 1,52 | 1.617.556,97 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 181.554,02 | 183.619,02 | 105.887,98 | 172.807,39 | 0,41 | 10.811,63 | 105.887,98 | 172.807,39 | 0,49 | 10.811,63 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 27.094,76 | 27.094,76 | 4.250,39 | 7.165,75 | 0,02 | 19.929,01 | 4.250,39 | 7.165,75 | 0,02 | 19.929,01 | |
| Vigilância Sanitária | 144.966,26 | 144.966,26 | 38.582,91 | 70.833,31 | 0,17 | 74.132,95 | 38.582,91 | 70.833,31 | 0,20 | 74.132,95 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 103.125,12 | 103.125,12 | 21.930,88 | 36.714,42 | 0,09 | 66.410,70 | 21.930,88 | 36.714,42 | 0,10 | 66.410,70 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.846.752,54 | 2.889.874,54 | 555.498,15 | 931.079,36 | 2,21 | 1.958.795,18 | 555.498,15 | 931.079,36 | 2,61 | 1.958.795,18 | |
| Ensino Fundamental | 1.454.411,94 | 1.454.411,94 | 235.884,35 | 395.807,61 | 0,94 | 1.058.604,33 | 235.884,35 | 395.807,61 | 1,11 | 1.058.604,33 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.075.574,32 | 1.118.696,32 | 267.862,46 | 449.806,53 | 1,07 | 668.889,79 | 267.862,46 | 449.806,53 | 1,26 | 668.889,79 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 16.766,28 | 16.766,28 | 4.032,84 | 7.490,54 | 0,02 | 9.275,74 | 4.032,84 | 7.490,54 | 0,02 | 9.275,74 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 300.000,00 | 300.000,00 | 47.718,50 | 77.974,68 | 0,19 | 222.025,32 | 47.718,50 | 77.974,68 | 0,22 | 222.025,32 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 251.196,90 | 251.196,90 | 38.718,87 | 66.224,07 | 0,16 | 184.972,83 | 38.718,87 | 66.224,07 | 0,19 | 184.972,83 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 251.196,90 | 251.196,90 | 38.718,87 | 66.224,07 | 0,16 | 184.972,83 | 38.718,87 | 66.224,07 | 0,19 | 184.972,83 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 39.017,66 | 39.017,66 | 9.520,49 | 15.564,75 | 0,04 | 23.452,91 | 9.520,49 | 15.564,75 | 0,04 | 23.452,91 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 39.017,66 | 39.017,66 | 9.520,49 | 15.564,75 | 0,04 | 23.452,91 | 9.520,49 | 15.564,75 | 0,04 | 23.452,91 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 44.881,30 | 44.881,30 | 16.268,86 | 26.289,08 | 0,06 | 18.592,22 | 16.268,86 | 26.289,08 | 0,07 | 18.592,22 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 44.881,30 | 44.881,30 | 16.268,86 | 26.289,08 | 0,06 | 18.592,22 | 16.268,86 | 26.289,08 | 0,07 | 18.592,22 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 21.562,74 | 21.562,74 | 8.410,38 | 13.731,26 | 0,03 | 7.831,48 | 8.410,38 | 13.731,26 | 0,04 | 7.831,48 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/d) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 21.562,74 | 21.562,74 | 8.410,38 | 13.731,26 | 0,03 | 7.831,48 | 8.410,38 | 13.731,26 | 0,04 | 7.831,48 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.536.295,37 | 9.753.036,41 | 10.740.718,88 | 11.240.186,65 | 9.061.973,78 | 13.941.936,10 | 10.798.715,99 | 14.791.024,90 | 9.545.741,06 | 9.799.348,99 | 9.337.079,46 | 10.468.724,82 | 131.016.782,41 | 128.358.817,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.318.377,29 | 1.302.960,93 | 871.628,71 | 1.212.184,58 | 937.754,53 | 624.297,76 | 845.081,93 | 3.198.310,97 | 804.648,03 | 807.312,93 | 933.045,80 | 1.914.760,18 | 14.771.363,64 | 16.365.966,22 |
| IPTU | 272.155,79 | 92.536,62 | 106.991,44 | 114.475,39 | 111.728,83 | 86.527,56 | 56.209,28 | 65.133,38 | 65.828,46 | 53.071,77 | 179.215,15 | 1.033.414,32 | 2.237.287,99 | 2.375.129,25 |
| ISS | 606.182,61 | 1.018.169,81 | 577.541,42 | 494.047,38 | 621.246,95 | 410.916,11 | 513.551,40 | 910.039,16 | 453.796,23 | 440.264,59 | 408.708,44 | 470.023,50 | 6.924.487,60 | 9.900.331,60 |
| ITBI | 159.476,07 | 44.547,69 | 15.943,96 | 439.048,86 | 20.408,35 | 16.414,56 | 48.557,82 | 43.080,86 | 18.139,86 | 15.133,17 | 27.329,70 | 250.391,58 | 1.098.472,48 | 989.185,06 |
| IRRF | 11.648,87 | 14.199,39 | 10.526,79 | 10.883,23 | 10.364,15 | 13.036,15 | 15.783,42 | 2.016.766,70 | 17.105,92 | 33.197,09 | 38.585,81 | 39.364,26 | 2.231.461,78 | 545.728,46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 269.913,95 | 133.507,42 | 160.625,10 | 153.729,72 | 174.006,25 | 97.403,38 | 210.980,01 | 163.290,87 | 249.777,56 | 265.646,31 | 279.206,70 | 121.566,52 | 2.279.653,79 | 2.555.591,85 |
| Contribuições | 269.086,07 | 248.315,17 | 261.574,40 | 252.068,77 | 272.401,02 | 257.697,21 | 248.301,25 | 291.091,57 | 224.287,18 | 259.464,23 | 260.859,65 | 255.673,90 | 3.100.820,42 | 2.589.951,00 |
| Receita Patrimonial | 1.168.642,48 | 1.304.777,51 | 798.167,85 | 425.438,86 | 395.925,60 | 423.364,31 | 393.772,06 | 354.708,88 | 369.438,42 | 303.361,71 | 416.078,19 | 429.245,25 | 6.782.921,12 | 11.629.397,65 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.168.642,48 | 1.304.777,51 | 798.167,85 | 425.438,86 | 395.925,60 | 423.364,31 | 393.772,06 | 354.708,88 | 369.438,42 | 303.361,71 | 416.078,19 | 429.245,25 | 6.782.921,12 | 11.629.397,65 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 8.764.348,31 | 6.873.717,35 | 8.793.827,01 | 9.318.635,56 | 7.443.800,52 | 12.626.030,26 | 9.293.705,13 | 10.918.435,89 | 8.137.025,26 | 8.404.298,17 | 7.712.883,22 | 7.815.682,46 | 106.102.289,14 | 97.580.057,54 |
| Cota-Parte do FPM | 1.750.764,38 | 1.635.200,81 | 1.801.043,63 | 1.357.160,25 | 1.383.487,37 | 1.284.931,26 | 1.667.152,64 | 2.647.555,37 | 1.831.187,83 | 2.489.959,44 | 1.552.353,15 | 1.628.191,45 | 21.028.987,58 | 20.233.268,09 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.258.825,08 | 2.829.392,18 | 3.009.521,87 | 3.363.331,18 | 3.374.545,04 | 3.409.728,53 | 3.334.072,06 | 3.228.434,29 | 3.452.909,50 | 3.230.800,90 | 3.172.649,12 | 3.172.399,26 | 38.836.609,01 | 39.595.901,99 |
| Cota-Parte do IPVA | 791.825,67 | 496.192,59 | 353.770,86 | 277.999,95 | 194.909,91 | 168.910,21 | 116.825,47 | 108.250,06 | 197.117,39 | 163.118,82 | 344.500,34 | 299.782,97 | 3.513.204,24 | 3.951.752,86 |
| Cota-Parte do ITR | 2.650,91 | 5.168,55 | 710,97 | 1.348,91 | 44.645,56 | 939.033,32 | 229.822,60 | 218.827,77 | 119.378,37 | 21.716,90 | 16.109,11 | 49.070,00 | 1.647.482,97 | 2.197.575,02 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 13.625,41 | 15.802,66 | 13.011,43 | 13.175,62 | 16.455,61 | 16.681,31 | 17.661,75 | 17.831,19 | 23.061,45 | 18.262,54 | 18.794,24 | 27.072,48 | 211.435,69 | 163.362,72 |
| Transferências do FUNDEB | 1.190.641,53 | 1.028.656,99 | 955.372,69 | 1.056.563,93 | 1.029.851,46 | 1.145.229,23 | 1.085.211,38 | 1.348.643,96 | 1.129.716,68 | 1.163.603,01 | 1.025.298,84 | 1.060.594,32 | 13.219.384,02 | 10.502.818,98 |
| Outras Transferências Correntes | 1.756.015,33 | 863.303,57 | 2.660.395,56 | 3.249.055,72 | 1.399.905,57 | 5.661.516,40 | 2.843.959,23 | 3.348.893,25 | 1.383.654,04 | 1.316.836,56 | 1.583.178,42 | 1.578.571,98 | 27.845.285,63 | 20.935.377,88 |
| Outras Receitas Correntes | 16.841,22 | 23.265,45 | 15.520,91 | 31.858,88 | 12.092,11 | 10.546,56 | 17.855,62 | 28.477,59 | 10.342,17 | 24.911,95 | 14.212,60 | 53.363,03 | 259.288,09 | 193.444,92 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.207.429,18 | 2.101.908,65 | 1.527.704,82 | 1.252.741,85 | 1.245.681,80 | 1.434.666,04 | 1.334.317,31 | 1.387.628,04 | 1.358.844,81 | 1.452.143,68 | 1.290.947,88 | 1.293.962,32 | 17.887.976,38 | 20.914.761,05 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 269.086,07 | 248.315,17 | 261.574,40 | 252.068,77 | 272.401,02 | 257.697,21 | 248.301,25 | 291.091,57 | 224.287,18 | 259.464,23 | 260.859,65 | 255.673,90 | 3.100.820,42 | 2.589.951,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 705,20 | 705,20 | 705,20 | 705,20 | 705,20 | 705,20 | 705,20 | 1.410,40 | 705,20 | 705,20 | 731,36 | 8.399,82 | 16.866,38 | 8.304,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 776.824,88 | 859.697,59 | 395.542,91 | | 13.435,22 | 15.743,11 | 15.936,43 | 17.162,58 | 13.733,99 | 10.855,18 | 12.234,68 | 0,00 | 2.131.166,57 | 6.686.182,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.160.813,03 | 993.190,69 | 869.882,31 | 999.967,88 | 959.140,36 | 1.160.520,52 | 1.069.374,43 | 1.077.963,49 | 1.120.118,44 | 1.181.119,07 | 1.017.122,19 | 1.029.888,60 | 12.639.101,01 | 11.630.324,05 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 9.330.866,19 | 7.651.127,76 | 9.213.014,06 | 9.987.444,80 | 7.816.291,98 | 12.507.270,06 | 9.464.398,68 | 13.403.396,86 | 8.186.896,25 | 8.347.205,31 | 8.046.131,58 | 9.174.762,50 | 113.128.806,03 | 107.444.056,28 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 9.330.866,19 | 7.651.127,76 | 9.213.014,06 | 9.987.444,80 | 7.816.291,98 | 12.507.270,06 | 9.464.398,68 | 13.403.396,86 | 8.186.896,25 | 8.347.205,31 | 8.046.131,58 | 9.174.762,50 | 113.128.806,03 | 107.444.056,28 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 216.480,00 | | | | | 863.280,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | | | 115.784,00 | 115.784,00 | 115.784,00 | 112.960,00 | 460.312,00 | 1.081.660,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 9.238.466,19 | 7.558.727,76 | 9.120.614,06 | 9.895.044,80 | 7.723.891,98 | 12.414.870,06 | 9.371.998,68 | 13.186.916,86 | 8.071.112,25 | 8.231.421,31 | 7.930.347,58 | 9.061.802,50 | 111.805.214,03 | 106.362.396,28 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.145.506,00 | 3.098.775,53 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.589.951,00 | 1.000.284,96 |
| Ativo | 2.566.247,00 | 996.526,22 |
| Inativo | 23.704,00 | 3.758,74 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 4.861.069,00 | 2.051.125,14 |
| Ativo | 4.861.069,00 | 2.051.125,14 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 6.686.182,00 | 36.823,85 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.686.182,00 | 36.823,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 8.304,00 | 10.541,58 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 8.304,00 | 10.541,58 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 14.145.506,00 | 3.098.775,53 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 6.850.000,00 | 2.147.366,00 | 2.147.366,00 | 2.147.366,00 | |
| Aposentadorias | 6.000.000,00 | 1.876.652,07 | 1.876.652,07 | 1.876.652,07 | |
| Pensões por Morte | 850.000,00 | 270.713,93 | 270.713,93 | 270.713,93 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 65.000,00 | 50.000,00 | 368,24 | 368,24 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 65.000,00 | 50.000,00 | 368,24 | 368,24 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 6.915.000,00 | 2.197.366,00 | 2.147.734,24 | 2.147.734,24 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 7.230.506,00 | 901.409,53 | 951.041,29 | 951.041,29 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 4.235.506,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 28.895.550,24 |
| Investimentos e Aplicações | 10.810.001,58 |
| Outros Bens e Direitos | 2.738.353,54 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | 65.482,90 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | 65.482,90 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.150.000,00 | 304.565,69 | 192.953,43 | 189.918,75 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 350.000,00 | 109.979,38 | 109.979,38 | 107.844,70 | |
| Demais Despesas Correntes | 800.000,00 | 194.586,31 | 82.974,05 | 82.074,05 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 30.000,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 1.180.000,00 | 306.084,69 | 194.472,43 | 191.437,75 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -1.180.000,00 | -240.601,79 | -128.989,53 | -125.954,85 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 59.111,64 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 107.444.056,28 | 33.754.995,64 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.365.966,22 | 4.459.766,94 |
| IPTU | 2.375.129,25 | 1.331.529,70 |
| ISS | 9.900.331,60 | 1.772.792,76 |
| ITBI | 989.185,06 | 310.994,31 |
| IRRF | 545.728,46 | 128.253,08 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.555.591,85 | 916.197,09 |
| Contribuições | | |
| Receita Patrimonial | 4.943.215,65 | 1.481.299,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.943.215,65 | 1.481.299,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 85.949.733,49 | 27.721.640,81 |
| Cota-Parte do FPM | 16.466.260,78 | 6.001.353,63 |
| Cota-Parte do ICMS | 33.053.393,67 | 10.423.007,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.161.402,29 | 803.615,95 |
| Cota-Parte do ITR | 1.667.117,17 | 165.019,56 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 163.362,72 | 87.190,71 |
| Transferências do FUNDEB | 10.502.818,98 | 4.379.212,85 |
| Outras Transferências Correntes | 20.935.377,88 | 5.862.241,00 |
| Demais Receitas Correntes | 185.140,92 | 92.288,17 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 185.140,92 | 92.288,17 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 102.500.840,63 | 32.273.695,92 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 7.459.324,00 | 3.127.434,58 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 6.686.182,00 | 36.823,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 21.720.057,49 | 8.084.023,90 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 21.720.057,49 | 8.084.023,90 |
| Convênios | 21.720.057,49 | 8.084.023,90 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 21.720.057,49 | 8.084.023,90 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 131.680.222,12 | 43.485.154,40 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 124.220.898,12 | 40.357.719,82 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 99.951.562,70 | 37.097.112,65 | 31.817.964,45 | 29.623.900,56 | 1.697.884,22 | 2.267.798,28 | 2.142.453,30 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 47.264.634,64 | 16.505.615,94 | 16.505.615,94 | 15.697.325,55 | 653.485,23 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 52.686.928,06 | 20.591.496,71 | 15.312.348,51 | 13.926.575,01 | 1.044.398,99 | 2.267.798,28 | 2.142.453,30 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 99.951.562,70 | 37.097.112,65 | 31.817.964,45 | 29.623.900,56 | 1.697.884,22 | 2.267.798,28 | 2.142.453,30 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 9.730.000,00 | 2.501.931,69 | 2.340.687,67 | 2.337.652,99 | | 8.194,80 | 8.194,80 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 41.815.720,93 | 2.468.629,21 | 1.445.413,16 | 982.629,90 | 1.291.893,84 | 2.272.787,98 | 2.137.688,54 |
| Investimentos | 40.380.944,49 | 2.135.830,82 | 1.129.966,19 | 667.182,93 | 1.181.893,84 | 2.245.096,22 | 2.109.996,78 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.434.776,44 | 332.798,39 | 315.446,97 | 315.446,97 | 110.000,00 | 27.691,76 | 27.691,76 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 40.380.944,49 | 2.135.830,82 | 1.129.966,19 | 667.182,93 | 1.181.893,84 | 2.245.096,22 | 2.109.996,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 500.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 170.000,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 150.732.507,19 | 41.736.394,16 | 35.290.137,31 | 32.630.255,48 | 2.879.778,06 | 4.521.089,30 | 4.260.644,88 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 140.832.507,19 | 39.232.943,47 | 32.947.930,64 | 30.291.083,49 | 2.879.778,06 | 4.512.894,50 | 4.252.450,08 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 3.714.475,98 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 2.934.408,19 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.481.299,72 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 4.415.707,91 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 44.787.279,63 | 51.403.156,47 |
| Disponibilidade de Caixa | 44.787.279,63 | 51.403.156,47 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 49.188.596,25 | 53.900.561,48 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.113.985,61 | 490.046,12 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.287.331,01 | 2.007.358,89 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -44.787.279,63 | -51.403.156,47 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 6.615.876,84 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.623.939,49 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 3.991.937,35 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 2.510.637,63 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.103.169,86 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 13.103.169,86 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 4.235.506,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 112,091,83 | 2,692,465,44 | 2,582,465,53 | 512,20 | 221,579,54 | 1,063,291,69 | 17,299,812,73 | 4,548,781,06 | 4,288,336,64 | | 14,074,767,78 | 14,296,347,32 |
| PODER EXECUTIVO | 80,157,93 | 2,580,272,71 | 2,475,857,80 | 512,20 | 184,060,64 | 1,055,291,69 | 16,919,980,39 | 4,168,948,72 | 3,959,614,89 | | 14,015,657,19 | 14,199,717,83 |
| PODER LEGISLATIVO | 31,933,90 | 112,192,73 | 106,607,73 | | 37,518,90 | 8,000,00 | 379,832,34 | 379,832,34 | 328,721,75 | | 59,110,59 | 96,629,49 |
| Câmara Municipal | 31,933,90 | 112,192,73 | 106,607,73 | | 37,518,90 | 8,000,00 | 379,832,34 | 379,832,34 | 328,721,75 | | 59,110,59 | 96,629,49 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 6,167,01 | 409,167,68 | 407,312,53 | | 8,022,16 | | | | | | | 8,022,16 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 118,258,84 | 3,101,633,12 | 2,989,778,06 | 512,20 | 229,601,70 | 1,063,291,69 | 17,299,812,73 | 4,548,781,06 | 4,288,336,64 | | 14,074,767,78 | 14,304,369,48 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 6,167,01 | 409,167,68 | 407,312,53 | | 8,022,16 | | | | | | | 8,022,16 |
| PODER EXECUTIVO | 6,167,01 | 409,167,68 | 407,312,53 | | 8,022,16 | | | | | | | 8,022,16 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 121.012.263,09 |
| Previsão Atualizada | 143.309.619,77 |
| Receitas Realizadas | 45.003.277,97 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 13.103.169,86 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 116.776.757,09 |
| Dotação Atualizada | 152.177.283,63 |
| Despesas Empenhadas | 42.069.192,55 |
| Despesas Liquidadas | 35.605.584,28 |
| Despesas Pagas | 32.945.702,45 |
| Superávit Orçamentário | 9.397.693,69 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 42.069.192,55 |
| Despesas Liquidadas | 35.605.584,28 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 113.128.806,03 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 113.128.806,03 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 111.805.214,03 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.098.775,53 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.197.366,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.147.734,24 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 2.147.734,24 |
| Resultado Previdenciário | 951.041,29 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 2.934.408,19 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 6.615.876,84 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.219.891,96 | 512,20 | 2.989.778,06 | 229.601,70 |
| Poder Executivo | 3.075.765,33 | 512,20 | 2.883.170,33 | 192.082,80 |
| Poder Legislativo | 144.126,63 | 0,00 | 106.607,73 | 37.518,90 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 18.363.104,42 | 0,00 | 4.288.336,64 | 14.074.767,78 |
| Poder Executivo | 17.975.272,08 | 0,00 | 3.959.614,89 | 14.015.657,19 |
| Poder Legislativo | 387.832,34 | 0,00 | 328.721,75 | 59.110,59 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 21.582.996,38 | 512,20 | 7.278.114,70 | 14.304.369,48 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores<br>30/04/2024 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## SICONFI_RGF_10703_QUADRIMESTRAL_1

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.271.871,94 | 4.412.539,77 | 4.233.458,02 | 4.437.084,31 | 4.404.829,79 | 4.343.318,76 | 4.565.118,00 | 5.599.095,57 | 3.753.360,77 | 3.805.132,35 | 4.729.740,18 | 4.732.975,25 | 53.288.524,71 | |
| Pessoal Ativo | 3.756.007,67 | 3.949.356,03 | 3.762.454,56 | 3.941.014,24 | 3.912.914,08 | 3.853.116,67 | 4.077.668,83 | 5.066.865,77 | 3.753.360,77 | 3.805.132,35 | 4.186.026,44 | 4.158.359,02 | 48.222.276,43 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.080.004,06 | 3.249.998,18 | 3.080.323,53 | 3.236.996,00 | 3.214.949,50 | 3.165.353,28 | 3.382.697,42 | 4.201.106,30 | 3.216.877,32 | 3.241.704,63 | 3.405.441,68 | 3.366.399,61 | 39.841.851,51 | |
| Obrigações Patronais | 676.003,61 | 699.357,85 | 682.131,03 | 704.018,24 | 697.964,58 | 687.763,39 | 694.971,41 | 865.759,47 | 536.483,45 | 563.427,72 | 780.584,76 | 791.959,41 | 8.380.424,92 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 515.864,27 | 463.183,74 | 471.003,46 | 496.070,07 | 491.915,71 | 490.202,09 | 487.449,17 | 532.229,80 | | | 543.713,74 | 574.616,23 | 5.066.248,28 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 445.867,35 | 412.149,16 | 411.915,91 | 444.340,88 | 442.907,64 | 438.576,06 | 431.258,29 | 482.220,14 | | | 484.565,20 | 499.943,10 | 4.493.743,73 | |
| Pensões | 69.996,92 | 51.034,58 | 59.087,55 | 51.729,19 | 49.008,07 | 51.626,03 | 56.190,88 | 50.009,66 | | | 59.148,54 | 74.673,13 | 572.504,55 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 515.864,27 | 463.183,74 | 471.003,46 | 496.070,07 | 491.915,71 | 490.202,09 | 621.250,17 | 532.229,80 | | | 543.713,74 | 574.616,23 | 5.200.049,28 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | 133.801,00 | | | | | | 133.801,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 515.864,27 | 463.183,74 | 471.003,46 | 496.070,07 | 491.915,71 | 490.202,09 | 487.449,17 | 532.229,80 | | | 543.713,74 | 574.616,23 | 5.066.248,28 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II) | 3.756.007,67 | 3.949.356,03 | 3.762.454,56 | 3.941.014,24 | 3.912.914,08 | 3.853.116,67 | 3.943.867,83 | 5.066.865,77 | 3.753.360,77 | 3.805.132,35 | 4.186.026,44 | 4.158.359,02 | 48.088.475,43 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 113.128.806,03 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 863.280,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 112.265.526,03 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 48.088.475,43 | 42,83 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 60.623.384,06 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 57.592.214,86 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 54.561.045,65 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.621.375,59 | 3.036.650,84 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 2.621.375,59 | 3.036.650,84 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 2.621.375,59 | 3.036.650,84 | | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.881.240,33 | 2.341.110,49 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 740.135,26 | 695.540,35 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 45.202.614,32 | 51.403.156,47 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 45.202.614,32 | 51.403.156,47 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 49.188.596,25 | 53.900.561,48 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.698.650,92 | 490.046,12 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.287.331,01 | 2.007.358,89 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -42.581.238,73 | -48.366.505,63 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 111.411.965,39 | 113.128.806,03 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 111.411.965,39 | 113.128.806,03 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 2,35 | 2,68 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -38,22 | -42,75 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 133.694.358,47 | 135.754.567,24 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 120.324.922,62 | 122.179.110,51 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 171.594,89 | 171.594,89 | | |
| Passivo Atuarial | 68.298.230,79 | 144.056.721,66 | | |
| RP Não-Processados | 18.275.043,08 | 13.762.148,58 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 111.411.965,39 | 113.128.806,03 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 111.411.965,39 | 113.128.806,03 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 113.128.806,03 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 113.128.806,03 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 18.100.608,96 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 16.290.548,07 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 7.919.016,42 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 113.128.806,03 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 113.128.806,03 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 112.265.526,03 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 48.088.475,43 | 42,83 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 60.623.384,06 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 57.592.214,86 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 54.561.045,65 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -48.366.505,63 | -42,75 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 226.257.612,06 | 200,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 24.888.337,33 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2024 CONSELHO MUN DE SAUDE**

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencia

Considerando a deliberação do pleno do CMS na reunião Extraordinária de 21 de maio de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar por unanimidade a Implantação de Expansão da Frota do **SAMU** no município de Nobres/MT.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 21/05/2024.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

_____

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

**ATA DA REUNIÃO ESCUTA PÚBLICA DA PNAB (22/05/2024)**

**Ata da reunião Escuta Pública da PNAB (22/05/2024)**

A reunião "Escuta Publica da PNAB" foi convocada conforme convite divulgado no site institucional da prefeitura (https://www.nobres.mt.gov.br/Noticias/Nobres-e-a-politica-nacional-aldir-blanc-que-promove-a--escuta-publica--em-22-de-maio-2305/) e redes sociais (https://www.instagram.com/p/C7MNetiuWNY/ e , além dos grupos de WhatsApp institucionais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Artesãs, Contemplados pelas ações da Lei Paulo Gustavo e outros. A reunião teve início às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, no auditório da Prefeitura Municipal de Nobres. Contou com a presença dos conselheiros (Conselho Municipal de Políticas Culturais): **Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura:** Titular - Sigfrido Luiz Barbato Neto e Titular - Dahiana Ferlin os **Representantes da Secretaria de Educação:** Titular - Araci Cristina Santos Teixeira ou Elizane Campos Hartmann os **Representantes do Segmento do Artesanato**: Titular - Ingrid Weber e sua Suplente -- Mirian Maria da Conceição da Costa os **Representantes da Feira Cultural e Gastronômica**: Titular - Márcia Souza Alves Espirito Santos sua Suplente: Suzana da Silva Campos + **Representantes do Segmento da Música:** Titular - Anderson Baravieira de Arruda seu Suplente - Gabriel Tharyk de Andrade Costa. ; fazedores de Cultura Contemplados pela Lei Paulo Gustavo: Helen Marlei da Silva, Suelen Borralho e Nelie Maria Soares; Produtores Culturais: Sidnei Binder, Sirlene Borralho; como ouvintes: Victor Lucas Carvalho Costa, Maria Claudino e servidores municipais: Micheli Suzuki e Robert Oliveira; A Sra. Dahiana Ferlin da secretaria de turismo e cultura explanou e apresentou sobre a PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), sobre os valores do recurso disponíveis para o município de Nobres e as possibilidades de aplicação do mesmo. Repassou aos presentes que o recurso já está em conta e que precisa da aprovação dos presentes para definição do PAAR (Plano Anual de Aplicação do Recurso) a ser inserido na Plataforma TransfereGov. Sendo assim apresenta a sugestão da secretaria: e coloca-se a disposição para discussão e em seguida para aprovação das metas, as quais ficam definidas: Publicação/imprimir o livro da Linguagem Bakairi (premiação ou diretamente a verificar) – R$20.000,00; Aquisição de forno para cerâmica –R$10.000,00; Auxilio para realização das feiras de artesanato (aquisição de barracas, mesas, cadeiras – equipamentos) -; R$10.000,00; Aulas de dança (incluindo siriri + vestimentas) – R$30.000,00 (consta no relatório conferência da cultura); Modernização/estrutural/equipamentos biblioteca – R$10.000,00; Apoio a instituições – R$20.000,00; Editais variados – R$24.142,57 (Coral de libras – oficinas de musicalização/cururu) - Totalizando: R$124.142,57. Dahiana ainda explica sobre necessidade de adequação da lei conselho de políticas culturais no que diz respeito à sua composição uma vez que não atende mais a realidade atual do setor; adequação de lei que cria o fundo municipal de cultura; criação do fundo municipal de cultura; e ainda a elaboração do Plano Municipal de Cultura até a data de 11 de julho de 2024 uma vez que estas adequações se fazem necessárias para continuar recebendo os recursos. Sem mais, eu, Dahiana Ferlin, secretariando esta reunião, encerro e assino esta ata, seguida dos presentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - SRP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nobres/MT***, o qual sagrou-se vencedora a empresa H. DA S. VIDRAGO-ME - CNPJ: 10.789.571/0001-00, que apresentou o valor global de R$ 4.974,80 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais com oitenta centavos).

Nobres/MT, 23 de abril de 2024.

**ZILMAI FERREIRA DE JESUS**

Presidente Câmara

**PORTARIA Nº. 361/2024**

**PORTARIA Nº. 361/2024**

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.* ***Vilmar de Araujo Junior,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. ***Vilmar de Araujo Junior***, portador do RG nº 23053429 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 055.267.511-39, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

**CONTRATO N° 041/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o Sr. **GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º** 776.974.481-49. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES. Data:** 20/05/2024. O valor global é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR** – Contratado.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 04/2024**

**CONTRATO N° 039/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.534.450/0001-52. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES COM BASE NOS PRINCÍPIOS DO DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES (DTI) COM DESTINO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Data:** 21/05/2024. O valor global é de R$ 443.839,95 (Quatrocentos e Quarenta e três mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** – Contratado.

**PORTARIA Nº. 362/2024**

**PORTARIA Nº. 362/2024**

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr.* ***Isac Lauro Ferreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ***Isac Lauro Ferreira***, portador do RG nº 09468064 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 018.982.171-06, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

***Leocir Hanel***

Prefeito Municipal de Nobres

**PORTARIA Nº. 360/2024**

**PORTARIA Nº. 360/2024**

*"Dispõe sobre a exoneração daSrta.**Laynara Yasmim de Carvalho Costa**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Srta. ***Laynara Yasmim de Carvalho Costa***, portador da Cédula de Identidade n.º 28769627 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 022.116.811-74, do Cargo efetivo de Agente Administrativo 40 horas semanais do Gabinete do prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 359/2024**

**PORTARIA Nº. 359/2024**

*"Dispõe sobre a exoneração daSrta. **Laynara Yasmim de Carvalho Costa**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Srta. ***Laynara Yasmim de Carvalho Costa***, portador da Cédula de Identidade n.º 28769627 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 022.116.811-74, do Cargo em comissão de Coordenador de Secretaria do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 27/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 358/2024**

**PORTARIA Nº. 358/2024**

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Pedro Pinto Nazareth,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. ***Pedro Pinto Nazareth***, portador do RG nº 415743 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 502.221.121-15, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 357/2024**

**PORTARIA Nº. 357/2024**

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr. **Pedro Pinto Nazareth,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ***Pedro Pinto Nazareth***, portador do RG nº 415743 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 502.221.121-15, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024.

***Leocir Hanel***

Prefeito Municipal de Nobres

**PORTARIA Nº. 356/2024**

PORTARIA Nº. 356/2024

*"Dispõe sobre a nomeação para acompanhamento e fiscalização da construção de (três) Lagoas (detenção e drenagem) no município de Nobres – MT".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da construção de 03 (três) lagoas (detenção e drenagem) no Município de Nobres - MT.**

**Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização da reforma para atender a Prefeitura Municipal de Nobres, instalado no Município de Nobres - MT, a partir de 28/09/2023 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024

*Leocir Hanel*

***Prefeito Municipal de Nobres***

**PORTARIA Nº. 353/2024**

PORTARIA Nº. 353/2024

*"Dispõe sobre a nomeação para acompanhamento e fiscalização da Substituiçãode Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nobres – MT".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização de Substituição de Ponte de Madeira por Bueiros Tubular Metálico, ponto 01 – Sonho Dourado MT 240, Município de Nobres - MT.**

**Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização da reforma para atender a Prefeitura Municipal de Nobres, instalado no Município de Nobres - MT, a partir de 16/12/2023 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/12/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2024

*Leocir Hanel*

***Prefeito Municipal de Nobres***

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**Modalidade**: DISPENSA nº 004/2024. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES COM BASE NOS PRINCÍPIOS DO DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES (DTI) COM DESTINOS SUSTENTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecidos SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ. 03.534.450/0001-52, com o valor Global de R$ 443.839,95 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Fundamento Legal:** 75, XV da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 004/2024, em consonância com o parecer jurídico 063/2024.

Nobres, 20 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO P.E 01/2024, PUBLICADA EM 23/05/2024, PÁG. 443, JORNAL AMM.**

Onde se lê:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h40min do dia 04/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 04/06/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h05min do dia 04/06/2023.

Leia-se:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h40min do dia **05/06/2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia **05/06/2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h05min do dia **05/06/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 10232/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 004/2024**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** de Registro de preço para contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e personalizados para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Nossa senhora do Livramento-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de Maio de, às 10:00horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10 de Junho de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10 de Junho de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de Junho de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de Maio de 2024.

**Valquiria Ana de Campos**

**Pregoeira/Substituta 084/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDCA**

**Resolução Nº 003/2024/CMDCA**

Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, para a realização do Projeto "**Bombeiro do Futuro**". Executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

**Considerando** o disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

**Considerando** a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 14 de maio de 2024;

***Considerando*** *que o FIA é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.*

***Considerando*** *que o FIA é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são investidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município.*

**Art. 1º** - Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, para contribuir na realização do Projeto "**Bombeiro do Futuro**" executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** - Fica estipulado o valor aprovado em R$ **11.790,00**(onze mil e setecentos e noventa reais).

**Art. 3º** - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nª Srª do Livramento, 23 de Maio de 2024.

_____

**Ms.Profº Antônio de Souza Amaral**

**Presidente CMDCA**

## RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMDCA

**Resolução Nº 004/2024/CMDCA**

Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, para a realização do Projeto "**Acampamento de Férias**". Executado através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

**Considerando** o disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

**Considerando** a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 14 de maio de 2024;

***Considerando*** *que o FIA é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.*

***Considerando*** *que o FIA é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são investidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município,resolve:*

**Art. 1º** - Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, para contribuir na realização do Projeto "**Acampamento de Férias**" executado através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sobre registro numero 001/2024

**Art. 2º** - Fica estipulado o valor aprovado em R$ **9.000,00** (nove mil reais).

**Art. 3º** - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nª Srª do Livramento, 23 de Maio de 2024.

_____

**Ms.Profº Antônio de Souza Amaral**

**Presidente CMDCA**

## SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 87 2023

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO NA AMM E TCE/MT N° 3341 O 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 87 2023 DA EMPRESA CAMILA FERNANDA DE SOUSA HOLODNIAK PUBLICADO NOS MEIOS ELETRONICOS 23 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.490.

## 17º TERMO ADITIVO DE VALOR 25% AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

17º TERMO ADITIVO DE VALOR 25% AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021 CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,"* SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº11324/2024 de aditivação de valor 25% ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo nº 11324/2024 das Secretarias de Educação Esporte e Lazer e Assistência Social de aditivo de valor de 25% ao contrato 028/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT*, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa

Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021 com a empresa Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, firmam o termo aditivo de valor.

Valor: 173.368,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 280 /2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Maio de 2024.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1° QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 33683822000173** |
| **Exercício: 2024** |
| **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2,830,292,83 | 3,118,642,72 | 2,759,446,37 | 3,018,099,03 | 3,251,738,99 | 3,245,160,82 | 3,193,465,49 | 4,423,158,66 | 2,244,775,19 | 3,300,878,27 | 3,473,066,39 | 3,348,287,45 | 38,307,012,21 | |
| Pessoal Ativo | 2,682,292,83 | 2,970,642,72 | 2,611,446,37 | 2,623,502,06 | 2,924,712,03 | 2,814,899,98 | 2,777,236,93 | 3,787,744,50 | 2,244,775,19 | 2,430,841,81 | 2,892,278,85 | 2,703,317,66 | 33,463,690,93 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2,140,940,25 | 2,479,598,48 | 2,159,387,14 | 2,166,363,55 | 2,467,604,22 | 2,353,997,40 | 2,309,809,72 | 2,928,598,99 | 2,030,303,71 | 2,207,527,10 | 2,623,827,41 | 2,466,837,41 | 28,335,765,38 | |
| Obrigações Patronais | 541,352,58 | 491,044,24 | 452,059,23 | 457,138,51 | 457,107,81 | 460,902,58 | 467,427,21 | 858,235,51 | 214,471,48 | 223,314,71 | 268,451,44 | 236,480,25 | 5,127,985,55 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 148,000,00 | 148,000,00 | 148,000,00 | 394,596,97 | 427,026,96 | 430,260,84 | 416,228,56 | 635,414,16 | | 870,036,46 | 580,787,54 | 644,969,79 | 4,843,321,28 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 96,664,63 | 112,143,99 | 112,902,13 | 108,426,44 | 211,141,38 | 224,529,89 | 232,931,03 | 223,724,46 | 216,405,52 | 186,760,24 | 177,830,00 | 210,289,06 | 2,113,746,77 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 96,664,63 | 112,143,99 | 112,902,13 | 108,426,44 | 211,141,38 | 224,529,89 | 232,931,03 | 223,724,46 | 101,300,26 | 93,380,12 | 88,915,00 | 105,144,53 | 1,711,203,86 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | 13,805,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,805,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | 101,300,26 | 93,380,12 | 88,915,00 | 105,144,53 | 388,739,91 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2,733,628,20 | 3,006,498,73 | 2,646,544,24 | 2,909,672,59 | 3,140,597,61 | 3,020,630,93 | 2,960,534,46 | 4,199,434,20 | 2,028,369,67 | 3,114,118,03 | 3,295,236,39 | 3,137,998,39 | 36,193,263,44 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 79.364.284,20 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 626.736,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 78.737.548,20 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 36.193.263,44 | 45,97 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 42.518.276,03 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 40.392.362,23 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 38.266.448,43 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.859.388,98 | 3.911.475,42 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 3.859.388,98 | 3.911.475,42 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 3.859.388,98 | 3.911.475,42 | | |
| Internos | 3.859.388,98 | 3.911.475,42 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 4.068.607,44 | 9.683.353,53 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 4.068.607,44 | 9.683.353,53 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.221.207,22 | 10.873.143,68 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.892.823,50 | 622.847,49 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 259.776,28 | 566.942,66 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -209.218,46 | -5.771.878,11 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 75.615.873,44 | 79.364.284,20 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 75.615.873,44 | 79.364.284,20 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 5,10 | 4,93 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -0,28 | -7,27 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 90.739.048,13 | 95.237.141,04 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 81.665.143,32 | 85.713.426,94 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 482.453,99 | 8.284,27 | | |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | | |
| RP Não-Processados | 1.024.324,73 | 1.758.205,94 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 23/05/2024 10:35:20

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 75.615.873,44 | 79.364.284,20 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 75.615.873,44 | 79.364.284,20 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 79.364.284,20 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 79.364.284,20 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 12.698.285,47 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 11.428.456,92 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.555.499,89 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 79.364.284,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 79.364.284,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 78.737.548,20 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 36.193.263,44 | 45,97 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 42.518.276,03 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 40.392.362,23 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 38.266.448,43 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.178.830,85 | -7,79 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 158.728.568,40 | 200,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 17.460.142,52 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024, determina à empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Juruena no Município de Juruena /MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.329. 805/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.450.580-8, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **Vanessa Malheiros Hoissa,** portadora do RG nº 21374813 SSP/MT e titular do CPF 035.465.661-90*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **Lucas Dias de Abreu**portador da carteira profissional N.º **45825 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 021/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 21 de maio de 2024.

_____

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DATA: _____/____/2024.**

_____

**VMH CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ:15.329.805/0001-50CONTRATADA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/2024 - FISCAL DE OBRA**

NOVA BANDEIRANTES – MT, 23 DE MAIO DE 2024.

**ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 ENGENHEIRO E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**.

Oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2024**, publicada no dia 12**/04/2024** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

**Art.2º** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **021/2024,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** assinado em 10 de maio de 2024.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 152/2024 - FISCAL DE OBRA**

NOVA BANDEIRANTES – MT, 23 DE MAIO DE 2024.

**ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 ENGENHEIRO E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**.

Oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024**, publicada no dia **08/04/2024** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

**Art.2º** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **023/2024 e 024/2024,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e as empresas **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** assinado em 15 de maio de 2024.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**, realizada em 20/03/2024, a empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.026. 911/0001-00**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta em razão de não poder mais fornecer o equipamento, por esse motivo solicitamos o cancelamento da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se nas mesmas condições de valores e entrega a empresa **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRASNPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.858.206/0001-04, já devidamente habilitada nos autos, e consultada conforme art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das

13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de maio de 2024.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

**MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRASNPORTES LTDA**

**CNPJ:** 07.858.206/0001-04

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 024/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**.

| LOTE | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN. MED. |
|---|---|---|
| 03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO "UBS PARAISO DO NORTE" VILA PARAISO DO NORTE EM NOVA BANDEIRANTES | m² |

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, determina à empresa **EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Robson Luiz Soares da Silva no Município de Alta Flores/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.849.675/0001-36, e-mail: civilruiz998@gmail.com , doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **EDUARDO BENICIO RUIZ,** portador do RG nº 21337144 SSP/MT e titular do CPF nº 035.050.781-31, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **EDUARDO BENICIO RUIZ**portador da carteira profissional N.º **52170 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 024/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 20 de maio de 2024.

_____

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DATA: _____/____/2024.**

_____

**EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ:**48.849.675/0001-**36

CONTRATADA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 023/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**.

| LOTE | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UN. MED. |
|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO PSF DO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL DE NOVA BANDEIRANTES "TRESCINCO" | m² |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO PSF DO ASSENTAMENTO “MARCO AZUL” COMUNIDADE DOIS MIL DE NOVA BANDEIRANTES | m² |

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, determina à empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Miguel Sutil no Município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.969.897/0001-03**, Inscrição Estadual nº 024.989.301-08, e-mail: viga.construcoes2020@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA,** portadora do RG nº 1645257-7 SESP/MT e titular do CPF nº 024.989.301-08*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **MATHEUS TALES DIAS**portador da carteira profissional N.º **44558 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 023/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 23 de maio de 2024.

_____

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DATA: _____/____/2024.**

_____

**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ:**36.969.897/0001-03**

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024**

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

**Art. 1º.** O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

**19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;**

**20) Glicemia em jejum;**

**21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);**

**22) Eletrocardiograma (E.C.G.);**

**23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;**

**24) E.A.S. (exame de urina tipo I);**

**25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);**

**26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).**

**27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;**

**28) HIV;**

**29) HEP B;**

**30) Pesquisa de BK no escarro;**

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);
34) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

35) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

**Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

**Art. 3º.** O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**CONCURSO PUBLICO 001/2024**

**EDUCADOR FISICO**

**2ª** Classificada – Marciane Rinaldi

Nova Bandeirantes – MT 23 de maio de 2024.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTABILIDADE
## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, **Senhor César Augusto Périgo,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício do 1º Quadrimestre de 2024*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 2º bimestre/2024, Relatório de Gestão Fiscal RGF 1º quadrimestre/2024.

O Prefeito comunica ainda, que será discutido com a população e geral as metas, ações e prioridades para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2025.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 29 de maio de 2024 – 16:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

A sessão será gravada e postada no site do Município de Nova Bandeirantes em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

**César Augusto Périgo**

**Prefeito Municipal**

# CONTABILIDADE
# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 86.500.000,00 | 86.500.000,00 | 13.584.733,22 | 15,70 | 29.562.147,91 | 34,18 | 56.937.852,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 78.890.000,00 | 78.890.000,00 | 12.919.767,56 | 16,38 | 25.661.251,92 | 32,53 | 53.228.748,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.851.000,00 | 6.851.000,00 | 1.668.979,94 | 24,36 | 2.828.393,66 | 41,28 | 4.022.606,34 |
| Impostos | 5.840.000,00 | 5.840.000,00 | 1.392.148,00 | 23,84 | 2.423.458,04 | 41,50 | 3.416.541,96 |
| Taxas | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 276.650,99 | 27,67 | 404.754,67 | 40,48 | 595.245,33 |
| Contribuição de Melhoria | 11.000,00 | 11.000,00 | 180,95 | 1,65 | 180,95 | 1,65 | 10.819,05 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 263.128,73 | 23,92 | 660.025,74 | 60,00 | 439.974,26 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 263.128,73 | 23,92 | 660.025,74 | 60,00 | 439.974,26 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.217.000,00 | 1.217.000,00 | 131.972,76 | 10,84 | 264.268,45 | 21,71 | 952.731,55 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 12.000,00 | 12.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 12.000,00 |
| Valores Mobiliários | 1.205.000,00 | 1.205.000,00 | 131.972,76 | 10,95 | 264.268,45 | 21,93 | 940.731,55 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 4.000,00 | 4.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.451.000,00 | 1.451.000,00 | 206.894,80 | 14,26 | 443.601,36 | 30,57 | 1.007.398,64 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 65.000,00 | 65.000,00 | 483,46 | 0,74 | 53.430,03 | 82,20 | 11.569,97 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 1.386.000,00 | 1.386.000,00 | 206.411,34 | 14,89 | 390.171,33 | 28,15 | 995.828,67 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 68.093.000,00 | 68.093.000,00 | 10.638.375,18 | 15,62 | 21.430.957,60 | 31,47 | 46.662.042,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 32.497.000,00 | 32.497.000,00 | 3.919.178,99 | 12,06 | 8.576.447,03 | 26,39 | 23.920.552,97 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 21.596.000,00 | 21.596.000,00 | 4.421.075,18 | 20,47 | 8.033.872,30 | 37,20 | 13.562.127,70 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 2.298.121,01 | 16,42 | 4.820.638,27 | 34,43 | 9.179.361,73 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 174.000,00 | 174.000,00 | 10.416,15 | 5,99 | 34.005,11 | 19,54 | 139.994,89 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 26.000,00 | 26.000,00 | 7.413,00 | 28,51 | 29.608,43 | 113,88 | -3.608,43 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 144.000,00 | 144.000,00 | 3.003,15 | 2,09 | 4.396,68 | 3,05 | 139.603,32 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 4.000,00 | 4.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.000,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.610.000,00 | 7.610.000,00 | 664.965,66 | 8,74 | 3.900.895,99 | 51,26 | 3.709.104,01 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 210.000,00 | 210.000,00 | 164.200,00 | 78,19 | 164.200,00 | 78,19 | 45.800,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 200.000,00 | 200.000,00 | 164.200,00 | 82,10 | 164.200,00 | 82,10 | 35.800,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.400.000,00 | 6.400.000,00 | 500.765,66 | 7,82 | 3.736.695,99 | 58,39 | 2.663.304,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.550.000,00 | 4.550.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.550.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 500.765,66 | 27,07 | 3.736.695,99 | 201,98 | -1.886.695,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 86.500.000,00 | 86.500.000,00 | 13.584.733,22 | 15,70 | 29.562.147,91 | 34,18 | 56.937.852,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 86.500.000,00 | 86.500.000,00 | 13.584.733,22 | 15,70 | 29.562.147,91 | 34,18 | 56.937.852,09 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 86.500.000,00 | 86.500.000,00 | 13.584.733,22 | 15,70 | 29.562.147,91 | 34,18 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 300.000,00 | | | 300.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 300.000,00 | | | 300.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 86.500.000,00 | 86.800.000,00 | 17.099.681,24 | 34.779.817,48 | 52.020.182,52 | 16.231.298,65 | 27.113.614,31 | 59.686.385,69 | 23.022.185,11 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 78.322.000,00 | 77.038.100,00 | 14.181.568,12 | 30.467.307,99 | 46.570.792,01 | 14.302.796,87 | 23.848.643,05 | 53.189.456,95 | 19.962.845,99 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.431.000,00 | 38.129.270,00 | 5.817.718,54 | 10.661.931,18 | 27.467.338,82 | 5.815.580,84 | 10.659.793,48 | 27.469.476,52 | 10.385.677,57 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 850.000,00 | 850.000,00 | 88.792,70 | 186.149,82 | 663.850,18 | 88.792,70 | 186.149,82 | 663.850,18 | 186.149,82 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.041.000,00 | 38.058.830,00 | 8.275.056,88 | 19.619.226,99 | 18.439.603,01 | 8.398.423,33 | 13.002.699,75 | 25.056.130,25 | 9.391.018,60 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.028.000,00 | 9.611.900,00 | 2.918.113,12 | 4.312.509,49 | 5.299.390,51 | 1.928.501,78 | 3.264.971,26 | 6.346.928,74 | 3.059.339,12 | |
| INVESTIMENTOS | 7.328.000,00 | 8.911.900,00 | 2.819.156,34 | 4.114.595,93 | 4.797.304,07 | 1.829.545,00 | 3.067.057,70 | 5.844.842,30 | 2.861.425,56 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 700.000,00 | 700.000,00 | 98.956,78 | 197.913,56 | 502.086,44 | 98.956,78 | 197.913,56 | 502.086,44 | 197.913,56 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 86.500.000,00 | 86.800.000,00 | 17.099.681,24 | 34.779.817,48 | 52.020.182,52 | 16.231.298,65 | 27.113.614,31 | 59.686.385,69 | 23.022.185,11 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 86.500.000,00 | 86.800.000,00 | 17.099.681,24 | 34.779.817,48 | 52.020.182,52 | 16.231.298,65 | 27.113.614,31 | 59.686.385,69 | 23.022.185,11 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.448.533,60 | | 6.539.962,80 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 86.500.000,00 | 86.800.000,00 | 17.099.681,24 | 34.779.817,48 | | 16.231.298,65 | 29.562.147,91 | | 29.562.147,91 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | 0,00 | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 86.500.000,00 | 86.800.000,00 | 17.099.681,24 | 34.779.817,48 | 100,00 | 52.020.182,52 | 16.231.296,65 | 27.113.614,31 | 100,00 | 59.686.385,69 | |
| Legislativa | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 547.308,23 | 871.937,09 | 2,51 | 1.678.062,91 | 507.023,66 | 750.908,04 | 2,77 | 1.799.091,96 | |
| Ação Legislativa | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 547.308,23 | 871.937,09 | 2,51 | 1.678.062,91 | 507.023,66 | 750.908,04 | 2,77 | 1.799.091,96 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 445.000,00 | 473.000,00 | 34.752,58 | 287.166,68 | 0,83 | 185.833,32 | 68.752,58 | 180.366,68 | 0,67 | 292.633,32 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | 445.000,00 | 473.000,00 | 34.752,58 | 287.166,68 | 0,83 | 185.833,32 | 68.752,58 | 180.366,68 | 0,67 | 292.633,32 | |
| Administração | 8.957.000,00 | 8.629.800,00 | 1.357.132,10 | 3.486.788,90 | 10,03 | 5.143.011,10 | 1.206.210,23 | 2.229.020,18 | 8,22 | 6.400.779,82 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 6.541.000,00 | 6.209.600,00 | 1.003.088,57 | 2.401.697,32 | 6,91 | 3.807.902,68 | 914.346,11 | 1.656.264,94 | 6,11 | 4.553.335,06 | |
| Administração Financeira | 2.036.000,00 | 2.044.200,00 | 308.422,83 | 1.007.491,76 | 2,90 | 1.036.708,24 | 246.243,42 | 495.155,42 | 1,83 | 1.549.044,58 | |
| Controle Interno | 141.000,00 | 137.000,00 | 16.245,35 | 31.089,41 | 0,09 | 105.910,59 | 16.245,35 | 31.089,41 | 0,11 | 105.910,59 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 239.000,00 | 239.000,00 | 29.375,35 | 46.510,41 | 0,13 | 192.489,59 | 29.375,35 | 46.510,41 | 0,17 | 192.489,59 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 11.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | 11.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.689.000,00 | 3.649.927,00 | 590.086,88 | 1.204.935,06 | 3,46 | 2.444.991,94 | 640.881,18 | 1.033.377,40 | 3,81 | 2.616.549,60 | |
| Assistência ao Idoso | 105.000,00 | 95.000,00 | 18.087,60 | 30.146,00 | 0,09 | 64.854,00 | 18.087,60 | 30.146,00 | 0,11 | 64.854,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 503.000,00 | 484.000,00 | 68.095,19 | 166.626,65 | 0,48 | 317.373,35 | 57.193,52 | 136.033,41 | 0,50 | 347.966,59 | |
| Assistência Comunitária | 3.071.000,00 | 3.060.927,00 | 503.904,09 | 1.008.162,41 | 2,90 | 2.052.764,59 | 565.600,06 | 867.197,99 | 3,20 | 2.193.729,01 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 21.084.000,00 | 21.422.620,00 | 3.886.445,48 | 8.400.969,06 | 24,15 | 13.021.650,94 | 4.163.253,14 | 7.001.531,97 | 25,82 | 14.421.088,03 | |
| Atenção Básica | 10.345.000,00 | 10.310.920,00 | 1.452.445,92 | 3.026.019,20 | 8,70 | 7.284.900,80 | 1.518.799,23 | 2.651.141,82 | 9,78 | 7.659.778,18 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.954.000,00 | 9.625.200,00 | 2.283.269,37 | 4.912.574,20 | 14,12 | 4.712.625,80 | 2.419.920,24 | 3.959.817,49 | 14,60 | 5.665.382,51 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 720.000,00 | 511.000,00 | 56.978,18 | 228.109,66 | 0,66 | 282.890,34 | 118.056,66 | 184.306,66 | 0,68 | 326.693,34 | |
| Vigilância Sanitária | 40.000,00 | 31.000,00 | | | | 31.000,00 | | | | 31.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 562.000,00 | 538.500,00 | 80.908,01 | 152.468,20 | 0,44 | 386.031,80 | 80.908,01 | 152.468,20 | 0,56 | 386.031,80 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 264.000,00 | 207.000,00 | 0,00 | 7.065,80 | 0,02 | 199.934,20 | 4.725,00 | 7.065,80 | 0,03 | 199.934,20 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 199.000,00 | 199.000,00 | 12.844,00 | 74.732,00 | 0,21 | 124.268,00 | 20.844,00 | 46.732,00 | 0,17 | 152.268,00 | |
| Trabalho | 1.047.000,00 | 1.060.500,00 | 12.711,74 | 926.603,99 | 2,66 | 133.896,01 | 110.765,27 | 235.658,20 | 0,87 | 824.841,80 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 860.000,00 | 860.000,00 | 0,00 | 855.250,00 | 2,46 | 4.750,00 | 98.053,53 | 183.256,71 | 0,68 | 676.743,29 | |
| Relações de Trabalho | 40.000,00 | 37.000,00 | | | | 37.000,00 | | | | 37.000,00 | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 147.000,00 | 163.500,00 | 12.711,74 | 71.353,99 | 0,21 | 92.146,01 | 12.711,74 | 52.401,49 | 0,19 | 111.098,51 | |
| Educação | 22.336.000,00 | 22.337.453,00 | 4.538.523,06 | 8.882.458,92 | 25,54 | 13.454.994,08 | 4.465.357,50 | 7.583.516,17 | 27,97 | 14.753.936,83 | |
| Ensino Fundamental | 17.344.000,00 | 17.519.453,00 | 3.839.529,93 | 7.433.374,49 | 21,37 | 10.086.078,51 | 3.726.364,37 | 6.294.431,74 | 23,22 | 11.225.021,26 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 3.890.000,00 | 3.771.000,00 | 588.372,25 | 1.055.084,21 | 3,03 | 2.715.915,79 | 588.372,25 | 1.055.084,21 | 3,89 | 2.715.915,79 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 240.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,63 | 5.000,00 | 40.000,00 | 60.000,00 | 0,22 | 165.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 50.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 812.000,00 | 802.000,00 | 110.620,88 | 174.000,22 | 0,50 | 627.999,78 | 110.620,88 | 174.000,22 | 0,64 | 627.999,78 | |
| Cultura | 310.000,00 | 253.500,00 | 60.222,79 | 60.222,79 | 0,17 | 193.277,21 | 60.222,79 | 60.222,79 | 0,22 | 193.277,21 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 310.000,00 | 253.500,00 | 60.222,79 | 60.222,79 | 0,17 | 193.277,21 | 60.222,79 | 60.222,79 | 0,22 | 193.277,21 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 10.765.000,00 | 10.594.700,00 | 2.353.631,14 | 4.032.329,44 | 11,59 | 6.562.370,56 | 2.122.939,05 | 3.271.022,30 | 12,06 | 7.323.677,70 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 8.572.000,00 | 8.456.700,00 | 1.838.365,21 | 3.418.098,95 | 9,83 | 5.038.601,05 | 1.590.703,12 | 2.684.963,81 | 9,90 | 5.771.736,19 | |
| Serviços Urbanos | 1.635.000,00 | 1.607.000,00 | 492.733,49 | 571.698,05 | 1,64 | 1.035.301,95 | 517.387,49 | 571.210,05 | 2,11 | 1.035.789,95 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 558.000,00 | 531.000,00 | 22.532,44 | 42.532,44 | 0,12 | 488.467,56 | 14.848,44 | 14.848,44 | 0,05 | 516.151,56 | |
| Habitação | 105.000,00 | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 105.000,00 | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.627.000,00 | 2.560.730,00 | 701.419,24 | 1.304.988,10 | 3,75 | 1.255.741,90 | 244.909,72 | 446.085,62 | 1,65 | 2.114.644,38 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.627.000,00 | 2.560.730,00 | 701.419,24 | 1.304.988,10 | 3,75 | 1.255.741,90 | 244.909,72 | 446.085,62 | 1,65 | 2.114.644,38 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 100.500,00 | 100.500,00 | 7.315,86 | 17.126,55 | 0,05 | 83.373,45 | 8.115,86 | 17.126,55 | 0,06 | 83.373,45 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 83.000,00 | 83.000,00 | 7.315,86 | 17.126,55 | 0,05 | 65.873,45 | 8.115,86 | 17.126,55 | 0,06 | 65.873,45 | |
| Controle Ambiental | 17.500,00 | 17.500,00 | | | | 17.500,00 | | | | 17.500,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.760.500,00 | 3.165.800,00 | 612.520,07 | 1.077.265,60 | 3,10 | 2.088.534,40 | 365.764,67 | 614.024,75 | 2,26 | 2.551.775,25 | |
| Abastecimento | 160.000,00 | 507.000,00 | 322.497,00 | 322.497,00 | 0,93 | 184.503,00 | | | | 507.000,00 | |
| Extensão Rural | 17.500,00 | 317.500,00 | | | | 317.500,00 | | | | 317.500,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.583.000,00 | 2.341.300,00 | 290.023,07 | 754.768,60 | 2,17 | 1.586.531,40 | 365.764,67 | 614.024,75 | 2,26 | 1.727.275,25 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Promoção Industrial | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 560.000,00 | 549.500,00 | 64.942,30 | 123.518,35 | 0,36 | 425.981,65 | 64.942,30 | 123.518,35 | 0,46 | 425.981,65 | |
| Promoção Comercial | 89.000,00 | 89.000,00 | | | | 89.000,00 | | | | 89.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 471.000,00 | 460.500,00 | 64.942,30 | 123.518,35 | 0,36 | 336.981,65 | 64.942,30 | 123.518,35 | 0,46 | 336.981,65 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 240.000,00 | 167.000,00 | 6.019,59 | 6.019,59 | 0,02 | 160.980,41 | 1.398,38 | 1.398,38 | 0,01 | 165.601,62 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 240.000,00 | 167.000,00 | 6.019,59 | 6.019,59 | 0,02 | 160.980,41 | 1.398,38 | 1.398,38 | 0,01 | 165.601,62 | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.524.000,00 | 5.832.700,00 | 1.844.023,74 | 3.113.572,13 | 8,95 | 2.719.127,87 | 1.738.395,77 | 2.662.523,05 | 9,82 | 3.170.176,95 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 5.489.000,00 | 5.797.700,00 | 1.844.023,74 | 3.113.572,13 | 8,95 | 2.684.127,87 | 1.738.395,77 | 2.662.523,05 | 9,82 | 3.135.176,95 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 35.000,00 | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | | | | 35.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.639.000,00 | 1.640.270,00 | 294.876,96 | 599.851,85 | 1,72 | 1.040.418,15 | 274.617,07 | 519.250,50 | 1,92 | 1.121.019,50 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.629.000,00 | 1.633.270,00 | 294.876,96 | 599.851,85 | 1,72 | 1.033.418,15 | 274.617,07 | 519.250,50 | 1,92 | 1.114.019,50 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 10.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 187.749,48 | 384.063,38 | 1,10 | 1.165.936,62 | 187.749,48 | 384.063,38 | 1,42 | 1.165.936,62 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 187.749,48 | 384.063,38 | 1,10 | 1.165.936,62 | 187.749,48 | 384.063,38 | 1,42 | 1.165.936,62 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 86.500.000,00 | 86.800.000,00 | 17.099.681,24 | 34.779.817,48 | 100,00 | 52.020.182,52 | 16.231.298,65 | 27.113.614,31 | 100,00 | 59.686.385,69 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Liquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.913.090,87 | 5.788.839,89 | 7.490.747,32 | 7.953.931,32 | 6.137.186,50 | 8.162.589,96 | 7.137.426,64 | 9.595.786,35 | 6.834.059,46 | 7.606.021,97 | 7.217.887,85 | 7.119.167,01 | 87.956.735,14 | 87.670.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 511.867,45 | 304.255,32 | 1.035.234,65 | 1.273.661,12 | 530.235,08 | 1.067.824,29 | 532.369,74 | 583.003,04 | 467.622,82 | 712.276,43 | 832.571,81 | 836.406,13 | 8.687.329,88 | 6.851.000,00 |
| IPTU | 62.790,18 | 28.486,83 | 311.964,03 | 51.939,72 | 37.995,66 | 39.916,40 | 34.744,19 | 13.722,98 | 19.486,06 | 46.767,11 | 94.449,69 | 107.182,75 | 849.445,60 | 685.000,00 |
| ISS | 159.475,22 | 25.950,11 | 317.128,01 | 404.255,24 | 234.399,65 | 317.067,78 | 237.382,62 | 207.059,17 | 138.524,39 | 213.126,64 | 293.960,60 | 281.812,83 | 2.830.142,26 | 1.687.000,00 |
| ITBI | 53.281,43 | 213.977,79 | 30.209,33 | 599.160,11 | 90.876,39 | 537.840,63 | 75.628,34 | 45.337,66 | 258.672,88 | 209.912,33 | 129.532,07 | 106.277,57 | 2.350.706,53 | 2.012.000,00 |
| IRRF | 148.385,11 | 294,00 | 125.467,63 | 131.001,19 | 124.819,42 | 141.725,58 | 147.045,56 | 292.586,03 | 8.426,71 | 137.000,39 | 163.666,26 | 215.266,23 | 1.635.684,11 | 1.456.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 87.935,51 | 35.546,59 | 250.465,65 | 87.304,86 | 42.143,96 | 31.273,90 | 37.569,03 | 24.297,20 | 42.512,78 | 105.469,96 | 150.963,19 | 125.868,75 | 1.021.351,38 | 1.011.000,00 |
| Contribuições | 106.683,98 | 133.329,94 | 126.674,45 | 133.071,12 | 140.802,70 | 118.830,13 | 139.201,64 | | 263.335,24 | 133.561,77 | 137.072,66 | 126.056,07 | 1.560.619,70 | 1.100.000,00 |
| Receita Patrimonial | 103.863,20 | 91.933,70 | 92.779,46 | 93.972,11 | 72.266,99 | 73.120,80 | 51.120,37 | 47.401,07 | 56.671,84 | 75.623,85 | 66.825,56 | 65.147,20 | 890.726,15 | 1.217.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 103.863,20 | 91.933,70 | 92.779,46 | 93.972,11 | 72.266,99 | 73.120,80 | 51.120,37 | 47.401,07 | 56.671,84 | 75.623,85 | 66.825,56 | 65.147,20 | 890.726,15 | 1.205.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | 12.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | 4.000,00 |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 129.342,43 | 98.705,88 | 131.950,28 | 118.034,53 | 129.757,08 | 136.287,84 | 112.530,29 | 99.172,95 | 105.430,01 | 131.047,25 | 100.995,88 | 105.896,92 | 1.399.153,34 | 1.451.000,00 |
| Transferências Correntes | 6.058.694,77 | 5.160.175,05 | 6.098.302,21 | 6.334.752,44 | 5.237.349,90 | 6.751.425,91 | 6.297.034,60 | 8.843.245,82 | 5.934.957,55 | 6.535.965,71 | 6.074.678,32 | 5.980.984,16 | 75.307.566,44 | 76.873.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.750.764,38 | 1.635.200,81 | 2.204.376,01 | 1.357.160,25 | 1.383.487,37 | 1.284.931,26 | 1.667.152,64 | 2.647.555,37 | 1.831.187,83 | 2.489.959,44 | 1.552.353,15 | 1.628.191,45 | 21.432.319,96 | 24.100.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.419.295,78 | 1.232.267,53 | 1.310.718,30 | 1.464.810,66 | 1.469.694,57 | 762.198,28 | 1.452.067,62 | 1.406.059,86 | 1.863.093,32 | 1.762.998,57 | 1.731.266,04 | 1.731.129,70 | 17.605.600,23 | 18.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 576.579,32 | 291.617,89 | 199.126,20 | 135.209,79 | 99.427,88 | 75.122,24 | 84.876,69 | 64.607,11 | 96.222,69 | 125.898,00 | 136.093,30 | 187.315,93 | 2.072.097,04 | 1.700.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 50.590,73 | 54.454,65 | 48.022,27 | 21.748,45 | 168.686,03 | 2.149.041,19 | 305.048,18 | 540.758,72 | 115.938,79 | 105.260,45 | 64.339,03 | 55.749,47 | 3.679.837,96 | 2.200.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 5.934,20 | 6.882,44 | 21.206,01 | 21.425,18 | 5.694,58 | 23.181,51 | 23.740,46 | 92.011,67 | 12.937,27 | 10.697,34 | 10.255,73 | 14.773,04 | 248.739,43 | 100.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.364.871,38 | 1.182.561,39 | 1.095.174,98 | 1.211.173,88 | 1.180.552,47 | 1.312.813,81 | 1.244.013,34 | 1.545.994,68 | 1.243.986,20 | 1.278.531,06 | 1.129.278,18 | 1.168.842,83 | 14.957.794,20 | 14.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 890.658,98 | 757.190,34 | 1.219.678,44 | 2.123.224,23 | 929.807,00 | 1.144.137,62 | 1.520.135,67 | 2.546.258,41 | 771.591,45 | 762.620,85 | 1.451.092,89 | 1.194.981,74 | 15.311.377,62 | 16.773.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 639,04 | 440,00 | 5.806,27 | 440,00 | 26.774,75 | 15.100,99 | 5.170,00 | 22.963,47 | 6.042,00 | 17.546,96 | 5.743,62 | 4.672,53 | 111.339,63 | 174.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 759.445,89 | 643.383,65 | 589.321,42 | 595.785,66 | 583.881,97 | 854.258,47 | 701.828,88 | 769.146,16 | 781.288,37 | 896.823,17 | 696.810,14 | 720.477,16 | 8.592.450,94 | 8.780.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 759.445,89 | 643.383,65 | 589.321,42 | 595.785,66 | 583.881,97 | 854.258,47 | 701.828,88 | 769.146,16 | 781.288,37 | 896.823,17 | 696.810,14 | 720.477,16 | 8.592.450,94 | 8.780.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 6.153.644,98 | 5.145.456,24 | 6.901.425,90 | 7.358.145,66 | 5.553.304,53 | 7.308.331,49 | 6.435.597,76 | 8.826.640,19 | 6.052.771,09 | 6.709.198,80 | 6.521.077,71 | 6.398.689,85 | 79.364.284,20 | 78.890.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 6.153.644,98 | 5.145.456,24 | 6.901.425,90 | 7.358.145,66 | 5.553.304,53 | 7.308.331,49 | 6.435.597,76 | 8.826.640,19 | 6.052.771,09 | 6.709.198,80 | 6.521.077,71 | 6.398.689,85 | 79.364.284,20 | 78.890.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 76.560,00 | 73.920,00 | 63.360,00 | 73.920,00 | 63.888,00 | 71.280,00 | 71.280,00 | 132.528,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 626.736,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | | | 86.280,00 | 76.248,00 | 76.248,00 | 76.248,00 | 315.024,00 | 1.100.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 6.077.084,98 | 5.071.536,24 | 6.838.065,90 | 7.284.225,66 | 5.489.416,53 | 7.237.051,49 | 6.364.317,76 | 8.694.112,19 | 5.966.491,09 | 6.632.950,80 | 6.444.829,71 | 6.322.441,85 | 78.422.524,20 | 77.790.000,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 78.890.000,00 | 25.661.251,92 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.851.000,00 | 2.828.393,66 |
| IPTU | 685.000,00 | 267.279,14 |
| ISS | 1.687.000,00 | 927.424,46 |
| ITBI | 2.012.000,00 | 704.394,85 |
| IRRF | 1.456.000,00 | 524.359,59 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.011.000,00 | 404.935,62 |
| Contribuições | 1.100.000,00 | 660.025,74 |
| Receita Patrimonial | 1.217.000,00 | 264.268,45 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.205.000,00 | 264.268,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 12.000,00 | |
| Transferências Correntes | 68.093.000,00 | 21.430.957,60 |
| Cota-Parte do FPM | 19.700.000,00 | 6.001.353,63 |
| Cota-Parte do ICMS | 14.400.000,00 | 5.670.790,18 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.360.000,00 | 436.424,27 |
| Cota-Parte do ITR | 1.760.000,00 | 273.030,24 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 100.000,00 | 48.663,38 |
| Transferências do FUNDEB | 14.000.000,00 | 4.820.638,27 |
| Outras Transferências Correntes | 16.773.000,00 | 4.180.057,63 |
| Demais Receitas Correntes | 1.629.000,00 | 477.606,47 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 5.000,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.624.000,00 | 477.606,47 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 77.680.000,00 | 25.396.983,47 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 7.610.000,00 | 3.900.895,99 |
| Operações de Crédito (VIII) | 1.000.000,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 210.000,00 | 164.200,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 210.000,00 | 164.200,00 |
| Transferências de Capital | 6.400.000,00 | 3.736.695,99 |
| Convênios | 5.350.000,00 | 550.765,66 |
| Outras Transferências de Capital | 1.050.000,00 | 3.185.930,33 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 6.610.000,00 | 3.900.895,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 84.290.000,00 | 29.297.879,46 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 84.290.000,00 | 29.297.879,46 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 77.038.100,00 | 30.467.307,99 | 23.848.643,05 | 19.962.845,99 | 1.091.367,35 | 69.382,55 | 69.233,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 38.129.270,00 | 10.661.931,18 | 10.659.793,48 | 10.385.677,57 | 439.101,17 | 18.352,57 | 18.352,57 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 850.000,00 | 186.149,82 | 186.149,82 | 186.149,82 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 38.058.830,00 | 19.619.226,99 | 13.002.699,75 | 9.391.018,60 | 652.266,18 | 51.029,98 | 50.880,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 76.188.100,00 | 30.281.158,17 | 23.662.493,23 | 19.776.696,17 | 1.091.367,35 | 69.382,55 | 69.233,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.611.900,00 | 4.312.509,49 | 3.264.971,26 | 3.059.339,12 | 119.409,99 | 661.374,29 | 661.374,29 |
| Investimentos | 8.911.900,00 | 4.114.595,93 | 3.067.057,70 | 2.861.425,56 | 119.409,99 | 661.374,29 | 661.374,29 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 700.000,00 | 197.913,56 | 197.913,56 | 197.913,56 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 8.911.900,00 | 4.114.595,93 | 3.067.057,70 | 2.861.425,56 | 119.409,99 | 661.374,29 | 661.374,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 150.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 85.250.000,00 | 34.395.754,10 | 26.729.550,93 | 22.638.121,73 | 1.210.777,34 | 730.756,84 | 730.607,78 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 85.250.000,00 | 34.395.754,10 | 26.729.550,93 | 22.638.121,73 | 1.210.777,34 | 730.756,84 | 730.607,78 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 4.718.372,61 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 4.718.372,61 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 340.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 264.268,45 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 186.149,82 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 4.796.491,24 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.859.388,98 | |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.068.607,44 | 9.683.353,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.068.607,44 | 9.683.353,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.221.207,22 | 10.873.143,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.892.823,50 | 622.847,49 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 259.776,28 | 566.942,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -209.218,46 | -9.683.353,53 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 9.474.135,07 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 707.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.269.976,01 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 8.204.159,06 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 8.126.040,43 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 300.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 300.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 556.957,72 | 1.276.518,05 | 1.210.777,34 | | 622.698,43 | 1.729.005,00 | 759.957,78 | 730.756,84 | 730.607,78 | | 1.758.355,00 |
| PODER EXECUTIVO | 556.957,72 | 1.276.518,05 | 1.210.777,34 | | 622.698,43 | 1.729.005,00 | 724.956,31 | 696.204,67 | 696.055,61 | | 1.755.905,70 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | 35.001,47 | 32.552,17 | 32.552,17 | | 2.449,30 |
| Câmara Municipal | | | | | | | 35.001,47 | 32.552,17 | 32.552,17 | | 2.449,30 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 556.957,72 | 1.276.518,05 | 1.210.777,34 | | 622.698,43 | 1.729.005,00 | 759.957,78 | 730.756,84 | 730.607,78 | | 1.758.355,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 86.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 86.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 29.562.147,91 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 300.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 86.500.000,00 |
| Dotação Atualizada | 86.800.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 34.779.817,48 |
| Despesas Liquidadas | 27.113.614,31 |
| Despesas Pagas | 23.022.185,11 |
| Superávit Orçamentário | 2.448.533,60 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 34.779.817,48 |
| Despesas Liquidadas | 27.113.614,31 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 79.364.284,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 79.364.284,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 78.422.524,20 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 4.718.372,61 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 9.474.135,07 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 33683822000173**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.833.475,77 | 0,00 | 1.210.777,34 | 622.698,43 |
| Poder Executivo | 1.833.475,77 | 0,00 | 1.210.777,34 | 622.698,43 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.488.962,78 | 0,00 | 730.607,78 | 1.758.355,00 |
| Poder Executivo | 2.453.961,31 | 0,00 | 698.055,61 | 1.755.905,70 |
| Poder Legislativo | 35.001,47 | 0,00 | 32.552,17 | 2.449,30 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.322.438,55 | 0,00 | 1.941.385,12 | 2.381.053,43 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.629.388,93 | 25,00 | 31,36 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.333.871,38 | 70,00 | 89,90 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 3.576.576,60 | 15,00 | 19,93 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 33683822000173** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores<br>30/04/2024 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.559/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para os cargos destinados à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:**

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funções | Requisitos *(3) | Tipo de Prova | Vencimento (R$) | Carga Horária Semanal | Vagas | | | Taxa de Inscrição (R$) |
| | | | | | Normal | PcD | Total | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** | | | | | | | | |
| Agente de Serviços Públicos - Vigia (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DISPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** | | | | | | | | |
| Agente de Serviços Públicos - Zeladora(Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos(Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos(Japuranã) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
| Agente de Manutenção – Mecânico (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Manutenção – Pedreiro (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1,412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | |
| Agente de Serviços Públicos - Cozinheira (Hospital Municipal) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 002 | - | 002 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Zeladora (Hospital Municipal) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 002 | - | 002 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Zeladora (PSF I Manoel Nascimento dos Santos) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Zeladora - (PSF II Japuranã) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Zeladora (PSF Novo) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Zeladora (Secretaria de Saúde) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Operacional – Motorista de Ambulância (Paraíso do Norte) | Nível Fundamental + CNH na Categoria “D” ou superior. | Objetiva. | 1.422,28 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Operacional – Motorista de Ambulância (Três Cinco) | Nível Fundamental + CNH na Categoria “D” ou superior. | Objetiva. | 1.422,28 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Operacional – Motorista de Ambulância (Sede) | Nível Fundamental + CNH na Categoria “D” ou superior. | Objetiva. | 1.422,28 | 40 horas. | 002 | - | 002 | 35,00 |
| Auxiliar Odontológico **(Japuranã – PSF II)** | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Administrativo **(Recepção do Hospital)** | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Administrativo **(Recepção do Laboratório)** | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Administrativo **(PSF III Antônio Fernandes)** | Nível Médio | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Administrativo **(PSF Novo)** | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente Administrativo **(Regulação)** | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Serviços Publicos – Vigia (PSF II Japuranã) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 002 | - | 002 | 35,00 |
| Biomédico | **Nível Superior de Biomedicina, com registro no CRBM = Conselho Regional de Biomedicina.** | Objetiva + Títulos. | 4.460,78 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 50,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | | |
| Agente Administrativo (**Sede: Nova Bandeirantes**) | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 003 | - | 003 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos - Vigia (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 003 | - | 003 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Zeladora (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 002 | - | 002 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | | | | |
| Agente Administrativo (**Sede: Nova Bandeirantes**) | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Fiscalização (**Sede: Nova Bandeirantes**) | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA** | | | | | | | | |
| Agente de Conservação **(Secretaria de Agricultura)** | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| Agente de Conservação **(Secador Municipal)** | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 002 | - | 002 | 35,00 |
| Agente de Conservação **(**Departamento deSaneamento JAPURANÃ) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 002 | - | 002 | 35,00 |
| Agente de Conservação **(Departamento de Saneamento - Sede)** | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 002 | - | 002 | 35,00 |
| Agente Operacional – Motorista (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental + CNH na Categoria “D” ou superior. | Objetiva. | 1.422,28 | 40 horas. | 001 | - | 001 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| Assistente Social | Nível Superior de Assistente Social, com registro no CRESS = Conselho Regional de Serviço Social. | Objetiva + Títulos. | 3.591,61 | 30 horas. | 001 | | 001 | 50,00 |
| Psicólogo | Nível Superior de Psicologia, com registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia. | Objetiva + Títulos. | 4.460,78 | 40 horas. | 001 | | 001 | 50,00 |
| Agente de Serviços Públicos - Zeladora (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 005 | | 005 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos - Cozinheira (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 005 | | 005 | 35,00 |
| Agente Administrativo (**Sede: Nova Bandeirantes**) | Nível Médio. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 005 | | 005 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Vigia (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | | 001 | 35,00 |
| Agente de Serviços Públicos – Coveiro (Sede: Nova Bandeirantes) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 001 | | 001 | 35,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES** | | | | | | | | |
| Agente de Serviços Públicos | Nível Fundamental. | Objetiva. | 1.412,00 | 40 horas. | 012 | | 012 | 35,00 |
| Agente Operacional (Motorista) | Nível Fundamental + CNH na Categoria “D” ou superior. | Objetiva. | 1.422,28 | 40 horas. | 001 | | 001 | 35,00 |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** | | | | | | | | |
| Agente dos Serviços Gerais - Zeladora (Câmara Municipal) | Nível Fundamental. | Objetiva. | 2.070,90 | 40 horas. | 001 | - | 001 | 35,00 |
| **Total de Vagas** | | | | | **078** | | **078** | |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

**1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 149/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

**2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 25/05/2024 às 17h00min do dia 07/06/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerado válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

**3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 25/05/2024 às 17h00min do dia 07/06/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

**3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

**3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 25/05/2024 e 17h00min do dia 07/06/2024,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**07/06/2024**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

**3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.6 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, res-

pondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Bandeirantes, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 25/05/2024 às 17h00min do dia 27/05/2024**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **28/05/2024** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**., devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5 – DAS PROVAS:**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| - Português | 05 | 4,00 | 20,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| - Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Conhecimentos Gerais | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Específica | 10 | 4,00 | 40,00 |
| Total | 25 | | 100,00 |

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Bandeirantes/MT, com data prevista para o dia **16/06/2024 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2.1. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **27/05/2024** até as 23h59minh do dia 17**/06/2024**.

5.3.2.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO)**;

5.3.2.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público.

5.3.2.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

5.3.2.5. Os pontos obtidos na prova de Títulos serão adicionados a nota da prova Objetiva;

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | | |
|---|---|---|
| Alínea | Título | Valor Máximo Pontos |
| A | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 10,00 |
| B | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 7,00 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 5,00 |

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

**6 – DOS PROGRAMAS:**

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

**8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS:**

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17)Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 9.2 e o exame médico admissão, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Maio de 2024.

**Roberto Lima da Silva -** Presidente da Comissão

**Daniela Teodoro Candido Martins –** Membro da Comissão

**Suelen Moura Rampazzo -** Membro da Comissão

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

| Data | Evento |
|---|---|
| 24/05/2024 | Publicação do resumo do Edital de Abertura. |
| | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. |

| | |
|---|---|
| 25/05/2024 a 07/06/2024 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. |
| 25/05/2024 a 27/05/2024 | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição |
| 28/05/2024, após as 16h00min | Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 29/05/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida. |
| 30/05/2024 | Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida. |
| 07/06/2024 | Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição |
| | Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente |
| 10/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 11/06/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 12/06/2024 | Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições. |
| 12/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) |
| | Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos |
| 16/06/2024 | Realização da prova objetiva e prova de títulos. |
| 16/06/2024, após as 18h00min. | Divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| 17/06/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| Até 24/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas. |
| 25/06/2024 e 23/01/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva. |
| 26/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório. |
| 27/06/2024 e 26/01/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório. |
| 28/06/2024, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). |
| No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**_Agente de Conservação.**

**_Agente de Manutenção – Mecânico.**

**_Agente de Manutenção – Pedreiro.**

**_Agente de Serviços Públicos – Coveiro.**

**_Agente de Serviços Públicos – Cozinheira.**

**_Agente de Serviços Públicos – Vigia.**

**_Agente de Serviços Públicos – Zeladora.**

**_Agente de Serviços Públicos.**

**_Agente dos Serviços Gerais - Zeladora (Câmara Municipal).**

**_Agente Operacional – Motorista.**

**_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** 1. Compreensão e interpretação de texto. Informações explícitas e implícitas. Relação entre textos. 2. Gêneros e tipos textuais: interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Marcas de tempo, de lugar e de modo. Efeitos de ironia ou humor em textos variados. 3. Vocabulário. 4. Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. 5. Ortografia. 6. Separação silábica: número de sílabas. 7. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo. A flexão dos nomes: masculino e feminino, singular e plural. 8. Acentuação gráfica. 9. Sinais de pontuação. 10. Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Ortografia oficial: Novo Acordo Ortográfico.

**_ MATEMÁTICA/RACÍOCÍNIO LÓGICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números racionais na forma decimal. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de porcentagens. Grandezas e medidas: comprimento, massa, temperatura, área, capacidade e volume. Leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo. Polígonos: classificações quanto ao número de vértices e às medidas de lados e ângulos. Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas.

**_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Conservação:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante

de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Manutenção – Mecânico:** Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Manutenção – Pedreiro:** Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso). Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Serviços Públicos – Coveiro:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Serviços Públicos – Cozinheira:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Serviços Públicos – Vigia:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Serviços Públicos:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Serviços Públicos – Zeladora:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente dos Serviços Gerais - Zeladora (Câmara Municipal):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente Operacional – Motorista:** Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Transporte de doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

**_Auxiliar Odontológico.**

**_Agente Administrativo.**

**_Agente de Fiscalização.**

**_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO**: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

**_MATEMÁTICA/RACÍOCÍNIO LÓGICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO**: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

**_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Auxiliar Odontológico:** Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente Administrativo:** Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de Internet: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à internet, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente de Fiscalização:** Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Ordem econômica e financeira. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Contabilidade: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros simples, Juros compostos, Taxas, Operações de Descontos e Equivalência de Capitais. Legislação Tributária Específica: Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Legislação Tributária Aplicada: Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5172/1966. Código Tributário Municipal – Lei 992/2017 e suas alterações. INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e ata-

lhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

**FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

**_Assistente Social.**

**_Biomédico.**

**_Psicólogo.**

**_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

**_ MATEMÁTICA/RACÍOCÍNIO LÓGICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a FUNÇÃO DE Assistente Social:** Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo. trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a FUNÇÃO DE Biomédico:** 1- Hematologia, coagulação e citologia. 2. Hemograma. 3. Sorologia. 4- Bioquímica Clínica. 5. Urinálise. 6. Imunologia. 7. Hormônios. 8. Aspectos técnicos de Coleta. 9. Biomoléculas. 10. Análise química quantitativa. 11. Fundamentos de química orgânica. 12. Fluidos corporais. 13. Instrumentação laboratorial. 14. Diagnóstico microbiológico de infecções bacterianas, fúngicas e virais; 15. Gestão laboratorial. 16. Gestão de qualidade. 17. Estatística e informatização laboratorial. 18. Biossegurança e boas práticas de laboratório. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a FUNÇÃO DE Psicólogo:** Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicológico: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental

– Estruturas da personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. sicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica. Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**_Agente Administrativo**: é a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência; executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras; controlar entrada e saída de materiais de consumo; e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente de Conservação**: categorial funcional com as atribuições de executar atividades de borracharia, carpintaria, encanador, funilaria, lubrificação, pintura, pedreiro, eletricidade, mecânica de veículos leves, operação de antena, mestre de obras, solda e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente de Fiscalização**: categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a obras e posturas, relativas a tributos municipais, trânsito, conservação do meio ambiente, florestas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente de Manutenção – Mecânico**: categoria funcional com as atribuições de executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos, tornearia, executar trabalhos relacionados com obras civis, manutenção de estradas e próprios municipais, e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente de Manutenção – Pedreiro**: categoria funcional com as atribuições de executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos, tornearia, executar trabalhos relacionados com obras civis, manutenção de estradas e próprios municipais, e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente de Serviços Públicos – Coveiro**: categoria funcional com as atribuições de auxiliar de mecânico, auxiliar de serviços gerais, contínuo, cozinheiro (a), merendeira, servente, atendente de lavagem e lubrificação, trabalhos braçais, segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura; proteger pessoas e patrimônio, limpeza e coleta pública de lixo; e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente de Serviços Públicos – Cozinheira**: categoria funcional com as atribuições de auxiliar de mecânico, auxiliar de serviços gerais, contínuo, cozinheiro (a), merendeira, servente, atendente de lavagem e lubrificação, trabalhos braçais, segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura; proteger pessoas e patrimônio, limpeza e coleta pública de lixo; e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente de Serviços Públicos – Zeladora**: categoria funcional com as atribuições de auxiliar de mecânico, auxiliar de serviços gerais, contínuo, cozinheiro (a), merendeira, servente, atendente de lavagem e lubrificação, trabalhos braçais, segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura; proteger pessoas e patrimônio, limpeza e coleta pública de lixo; e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Agente dos Serviços Gerais - Zeladora (Câmara Municipal): a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos. **b) Descrição Analítica:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos próprios públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços lavagem e manutenção de equipamentos. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**_Agente Operacional – Motorista**: categoria funcional com as atribuições de dirigir segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas e máquinas pesas, dentro ou fora do Município, de operar máquinas - tratores - e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**_Assistente Social**: **a) Descrição Sintética:** Compete à(ao) assistente social, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. **b) Descrição Analítica:** Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias

de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

**_Auxiliar Odontológico:** São atribuições do cargo proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras atribuições correlatas à função.

**_Biomédico**: I. realizar análises clinico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos; II. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; III. Realizar serviços de diagnóstico por imagem, excluída a interpretação; IV. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; V. planejar e executar pesquisas cientificas em instituições públicas e provadas, na área de sua especialidade profissional; VI. Realizar análise para aferição de alimentos; VII. Responsabilidade Técnica nas operações do sistema de tratamento d´agua, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodiálise e afins; na dosagem de metais pesados e drogas de abuso; VIII. Poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames. Como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine.

**_Psicólogo:** Descrição Sumária: Relacionar o comportamento, com as situações, condições e outras condutas dos indivíduos para atendimento ou orientação individual e grupal, tanto na Psicologia Clínica, escolar, organizacional e comunitária. Descrição Detalhada: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; Traçar perfil psicológico; Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; Realizar, atendimentos clínicos individuais e coletivos; Coordenar, participar e /ou organizar grupos de educação para a saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2024, Processo Licitatório n° 043/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 180BR, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADA: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ N° **19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL **R$ 7.071,25 (Sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 23 de maio de 2024.**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 180BR, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ N° **19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL **R$ 7.071,25 (Sete mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

| Nº Item | Descrição | UND FORN | QTD | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUBRAX EXTRA TURBO | UNIDADE | 1 | R$ 497,75 | R$ 497,75 |
| 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 01 | UNIDADE | 1 | R$ 447,75 | R$ 447,75 |
| 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 02 | UNIDADE | 1 | R$ 310,00 | R$ 310,00 |
| 4 | FILTRO DE AR | UNIDADE | 1 | R$ 494,23 | R$ 494,23 |
| 5 | FILTRO DE LUBRIFICANTE | UNIDADE | 1 | R$ 324,65 | R$ 324,65 |
| 6 | FILTRO DE CABINE XCMG | UNIDADE | 1 | R$ 255,00 | R$ 255,00 |
| 7 | FILTRO DE CABINE | LITRO | 1 | R$ 121,87 | R$ 121,87 |
| 8 | REVISÃO GERAL DE 250 HORAS | UNIDADE | 1 | R$ 4.620,00 | R$ 4.620,00 |
| **Valor total** | | | | | **R$ 7.071,25** |

Nova Bandeirantes – MT, 23 de maio de 2024.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.105/2019**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.105/2019**

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**INSTITUTO GERMINANDO SONS.**

CNPJ: 23.874.115/0001-00

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Termo de Colaboração Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 19 de abril de 2024 a 19 de outubro de 2024.

ASSINATURA**: 18 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**DECRETO Nº 031, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 031, DE 23 DE maio DE 2024.**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, QUE INSTITUI A FREQUÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO PERIÓDICA COM REGISTRO NO S.I.M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis a espécie, na forma da Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2024 – Que institui a frequência de fiscalização em estabelecimentos sob inspeção periódica com registro no S.I.M de Nova Brasilândia/MT, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** A presente Instrução Normativa tem a finalidade de normatizar as frequências de fiscalização a serem definidas com base nos riscos associados ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização, conforme tabela disposta no Anexo I da referida norma.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Nova Brasilândia/MT, 22 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**INSTITUI A FREQUÊNCIA DE FISCALIZAÇÕES EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO PERIÓDICA COM REGISTRO NO SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Pereira de Souza,** Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere,

**Considerando,** a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Definir frequência de fiscalizações em estabelecimentos sob inspeção periódica com registro no Serviço de Inspeção Municipal de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º. As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base nos riscos associados ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização, conforme tabela disposta no Anexo I desta norma.

§ 1º. A frequência mínima de fiscalização será mensal.

Art.º. 3º. O risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização será caracterizada conforme:

I. Resultados laboratoriais não conformes, demonstrando violações dos padrões microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises laboratoriais;

II. Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização;

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Brasilândia – MT, em 23 de maio de 2024.

**RENATO PEREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**ANEXO I**

**FREQUÊNCIA DE INSPEÇÃO**

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO QUANTO AO VOLUME PRODUZIDO PARA A CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO VOLUME DE PRODUÇÃO (RV):

| ÁREA | VOLUME PRODUZIDO | CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | RV |
|---|---|---|---|
| CARNE | **Até 15.000.000 kg** | P | 1 |
| | 15.000.001- 44.000.000 kg | M | 2 |
| | Acima de 44.000.000 kg | G | 3 |
| LEITE (KG) | **Até 4.000.000 kg** | P | 1 |
| | 4.000.001 – 13.000.000 kg | M | 2 |
| | Acima de 13.000.00 kg | G | 3 |
| LEITE (L) | **Até 4.000.000 L** | P | 1 |
| | 4.000.001 – 9.000.000 L | M | 2 |
| | Acima de 9.000.000 L | G | 3 |
| MEL | **Até 41.000 kg** | P | 1 |
| | Acima de 41.000 kg | M | 2 |
| OVOS | - | P | 1 |
| PESCADO | **Até 401.000Kg** | P | 1 |
| | Acima de 401.000Kg | M | 2 |

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PRODUTOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO (RP):

| Área | Categoria | RP |
|---|---|---|
| CARNE | Produtos com adição de inibidores | 2 |
| | Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes | 3 |
| | **Produtos em natureza** | 2 |
| | Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos processados termicamente – esterilização comercial | 1 |
| | Produtos submetidos a hidrólise | 1 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção | 3 |
| LEITE | Caseína | 1 |
| | Caseinato | 1 |
| | Farinha Láctea | 2 |
| | Gordura Anidra de Leite (ButterOil) | 1 |
| | Lactose | 1 |
| | Leitelho | 2 |
| | **Manteiga** | 2 |
| | Margarina | 1 |
| | Mistura Láctea | 1 |
| | Molho Lácteo | 3 |
| | Permeado | 1 |
| | Petisco de Queijo | 3 |
| | Produto Lácteo Concentrado | 2 |
| | **Produto Lácteo Cru** | 2 |
| | Produto Lácteo Em Pó | 2 |
| | Produto Lácteo Esterilizado | 2 |
| | Produto Lácteo Fermentado | 2 |
| | Produto Lácteo Fundido | 3 |
| | Produto Lácteo Parcialmente Desidratado | 2 |
| | **Produto Lácteo Pasteurizado** | 3 |
| | Produto Lácteo Proteico | 2 |
| | Produto Lácteo Uht | 2 |
| | **Queijo Maturado** | 2 |
| | Queijo Mofado | 2 |
| | Queijo Não Maturado | 3 |
| | Queijo Ralado | 2 |
| | Queijo Ultrafiltrado | 3 |
| | Ricota | 3 |
| | Sobremesa Láctea | 2 |
| MEL | Apitoxina | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| | Cera de Abelhas | 1 |
| | Compostos de Produtos Das Abelhas | 1 |
| | Derivados Da Própolis (Em Massa) | 1 |
| | Derivados Da Própolis (Em Volume) | 1 |
| | Derivados de Pólen Apícola | 1 |
| | Geléia Real | 2 |
| | Geléia Real Liofilizada | 2 |
| | **Mel** | 1 |
| | Mel de Abelhas Indígenas | 1 |
| | Polen | 2 |
| | Polen Desidratado | 2 |
| | **Própolis** | 1 |
| **OVOS** | Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção | 1 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização | 2 |
| | **Produtos em natureza** | 1 |
| | Produtos não submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico - Desidratação | 2 |
| **PESCADO** | Produtos com adição de inibidores | 2 |
| | Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes | 4 |
| | **Produtos em natureza** | 4 |
| | Produtos não submetidos a tratamento térmico | 4 |
| | Produtos submetidos à hidrólise | 1 |
| | Produtos processados termicamente – esterilização comercial | 1 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico | 2 |
| | Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção | 3 |

TABELA DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO QUANTO AO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À FISCALIZAÇÃO (RD):

| **CONDIÇÕES PARA A CARACTERIZAÇÃO DO RD** | **RD** |
|---|---|
| **SEM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.<br>**SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.<br>**SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 1 |
| **SEM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.<br>**SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.<br>**COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 2 |
| **COM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU **COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU **ambos**.<br>**SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos | 2 |
| **COM** violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU **COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU **ambos**.<br>**COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.<br>**SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 3 |
| **COM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. | 4 |

TABELA PARA A DEFINIÇÃO DA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO COM BASE NO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO:

| **RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO** | **FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO** |
|---|---|
| 1 | ANUAL |
| 2 | SEMESTRAL |
| 3 | BIMESTRAL |
| 4 | QUINZENAL |

*CÁLCULO ESTIMADO

FÓRMULA: **RE=(RV+RP+2xRD)/4**

**BASE LEGAL:**

Cálculo do Risco POA: Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos – INSPEÇÃO ANIMAL, MANUAL DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO REVIVER/NB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO REVIVER/NB**

**EDIMAR RODRIGUES SILVA**, Presidente da “Associação Reviver do Movimento Cultural, Artístico e Social – REVIVER/NB” no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, todos os associados, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 03 de junho de 2024, (segunda-feira), às

14h:00min., na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, sito à Rua Av. Ver. Genival Nunes Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**a)** Eleição e posse do novo Conselho Diretor;

**b)** Eleição e posse do novo Conselho Fiscal;

**c)** Outros assuntos de interesse da Associação.

Nova Brasilândia, em 23 de maio de 2024.

**EDIMAR RODRIGUES SILVA**

**Presidente da REVIVER/NB**

**LEI Nº 941/2024.**

**LEI Nº 941/2024.**

**"Declara todas as instituições religiosas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Brasilândia – MT."**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora **Rosimare da Silva Almeida** e do Vereador **Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin** e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Ficam declaradas como patrimônio Cultura Imaterial do Município de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso as religiões de matrizes evangélicas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 23 de maio de 2024.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 043/2024**

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Glaucia Camily Castro Soares Silva,** Professor III - Pedagogo, apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 23 de maio de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 042/2024**

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **José Huri Prezniska** apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência definitiva do cargo de Motorista I (veículo grande).

Nova Guarita - MT, 23 de maio de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº.** 31/2024

**PROCESSO Nº 479/2024**

**PRAZO:** 23/05/2024 à 23/05/2025

**CONTRATADA: JULIANA R. PEREIRA**

**CNPJ: 26.440.588/0001-98**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS MIGRANTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

**VALOR:** R$75.216,03 (setenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais e três centavos).

**DOTAÇÃO:CÓD. 162 - 05.003.04.122.0006.1.132- 4.4.90.51.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CONTABILIDADE**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO-RGF 1° QUADRIMESTRE 2024**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2024** |
| **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 39.241.149,82 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.241.149,82 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 39.241.149,82 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 15.552.377,65 | 39,63 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 21.190.220,90 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 20.130.709,86 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 19.071.198,81 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -8.396.685,43 | -21,40 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 78.482.299,64 | 200,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.633.052,96 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2023**

**Oficio 104/2024**

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.**

**Subprocurador Municipal**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Ata de Registro de Preço 036/2023 - Pregão Presencial 039/2023**

**NOTIFICADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 48.447.370/000106, estabelecida na Rua Tem. Cipriano, nº 157, Bairro: Centro Norte, Varzea Grande-MT, CEP 78.110-610.**

A empresa notificada recebeu as **Autorizações de Fornecimentos - AF:1405/2023** de 07/03/2024, e **AF:1911/2024** de 22/03/2024, **AF:2688/2024** de 16/04/2024, **AF:2928/2024** de 25/04/2024, **AF:3088/2024** de 06/05/2024, **AF:3089** de 06/05/2024 referente a itens do Pregão Presencial 039/2023, Ata de Registro de Preço 036/2023, no valor total de R$ 11.027,80 (onze mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme as respectivas AF's anexas.

Ocorre que, até a presente data, os itens não foram entregues para a Administração Pública.

Desse modo, conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 36/2023, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- **Desclassificação/Rescisão** da empresa da Ata de Registro de Preço

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por até **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

Desse modo, notifica-se a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para que se manifeste em 05 (cinco) dias uteis, conforme clausula 11.2 da Ata de Registro de Preço 036/2022, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2024

**ÉDER PEREIRA BARRETO**

Subprocurador Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2023**

**Oficio 105/2024 – GP/PG**

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.**

**Subprocurador Municipal**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Ata de Registro de Preço 036/2023 - Pregão Presencial 039/2023**

**NOTIFICADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,**inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/000157, nome fantasia "MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS", estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro: Planalto Ipiranga, Varzea Grande-MT, CEP 78.166-000.

A empresa notificada recebeu as **Autorizações de Fornecimentos - AF:2037/2024** de 25/03/2024, **AF:2073/2024** de 01/04/2024, **AF:2929/2024** de 25/04/2024, referente a itens do Pregão Presencial 039/2023, Ata de Registro de Preço 036/2023, no valor total de R$ 7.728,20 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme as respectivas AF's anexas.

Ocorre que, até a presente data, os itens não foram entregues para a Administração Pública.

Desse modo, conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 36/2023, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- **Desclassificação/Rescisão** da empresa da Ata de Registro de Preço

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por até **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

Desse modo, notifica-se a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, CNPJ sob nº 10.226.940/000157, para que se manifeste em 05 (cinco) dias uteis, conforme clausula 11.2 da Ata de Registro de Preço 036/2022, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 23 de maio de 2024

**ÉDER PEREIRA BARRETO**

Subprocurador Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 72, INCISO VIII

DOC. Nº 91/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições, resolve neste ato, ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 05/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 01/2024, conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UN | VALOR TT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Serviços de contabilidade especializada em assessoria à administração pública, com responsável técnico habilitado (contador) com o objetivo de prestação de serviços de contabilidade entre os meses de junho a dezembro de 2024, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, que** *compreendem:* Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo os respectivos lançamentos contábeis, quais sejam: o empenho prévio de todas as despesas, promover sua liquidação e efetuar os pagamentos. Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal. Informar e instruir os processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente. Preparar os cheques que devem ser assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT. Preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as respectivas prestações de contas da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT (via aplic), relativas a parte contábil, observando os prazos legais. Analisar e emitir pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos de responsabilidade do contador na administração pública, em observância às normas constitucionais e legais, bem | 07 | R$ 5.575,00 | R$ 39.025,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Preparar e elaborar mensalmente a folha de pagamento de vereadores e servidores. Enviar as informações mensais do E-social. Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro em projetos de iniciativa da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT. Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT. | | | |

Bem como, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 05/2024, na modalidade de Inexigibilidade nº 01/2024, para cumprimento do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para formalização de contrato com a empresa: M. H. Tosti, CNPJ: 05.469.282/0001-94, Rua Antonio Bento Neto, nº 988, Sala 02, Pontes e Lacerda – MT.

Valor mensal dos serviços: R$ 5.575,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) e valor global: R$ 39.025,00 (trinta e nove mil e vinte cinco reais), que compreendem o prazo contratual estimado de 07 (sete) meses, sendo de 01/06/2024 a 31/12/2024.

Desta forma, autorizo a formalização do contrato com a empresa vencedora, qualificada acima.

Nova Lacerda - MT, 23 de maio de 2024.

*Amilton Rodrigues de Freitas*

Presidente da Câmara

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**NOTIFICAÇÃO– DECISÃO ADMINISTRATIVA - J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023**

**NOTIFICAÇÃO– Decisão Administrativa**

**J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Ata de Registro de Preço nº 055/2023**

**Decisão Administrativa**

**NOTIFICADA: J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 50.730.204/000156, estabelecida na Av. Municipal – Sala A , nº 2188, Bairro Jd. Ipacara, Pontes e Lacerda-MT, tel. (65) 99908-4042.

Tendo em vista a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de 23/04/2024, oficio 073/2024,** enviado a empresa e publicado em24 de abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.470, pag. 312., ocasião em que não houve a devida resposta.

Tendo em vista o abandono do serviço, conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 55/2023, e art. 86 da Lei 8.666/1993, **decido** pela:

- Desclassificação/rescisão da empresa **J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** da Ata de Registro de Preço 55/2023

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 2 anos

Desse modo, notifica-se a empresa **J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** a respeito da decisão, para, querendo, oferecer recurso.

Nova Lacerda-MT, 23 de maio de 2024

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 067/2024**

**CONTRATO N° 067/2024** – **ASS** – 23/05/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 14.920,00

OBJ:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**CONTRATADO (A)** ELETROSOM ELETRONICA LTDA **CNPJ** 09.368. 410/0001-64

Nova Marilândia-MT, 23 de Maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 20/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/06/2024 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES*.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

*Publique-se.*

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 098, DE 23 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SENHORA, SIMONE MACHADO SCALZER DO NASCIMENTO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.**

**PORTARIA Nº 098, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SENHORA, **SIMONE MACHADO SCALZER DO NASCIMENTO,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 04/2024, do **PREVVER-Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Nova Monte Verde – MT**, que aposentou a senhora **Simone Machado Scalzer do Nascimento**,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 13 de maio de 2024, o cargo de professora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora Simone Machado Scalzer do Nascimento, matricula nº 174 por motivo de aposentadoria.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 13 de maio de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de maio de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 074, DE 22 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 E 31 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''**

**DECRETO Nº 074, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 E 31 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 30 e 31 de junho em decorrência do feriado de Corpus Christi.

**ARTIGO 2º** - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de maio de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168**, CNPJ nº 28.052.180/0001-74, com sede na Rua Dr. Leonardo de Oliveira Borges – Centro - Nova Nazaré-MT, neste ato representada por **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**, Cédula de identidade RG Nº 17764610 SSP/MT e CPF nº 598.704.431-68, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 035/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÕES**

**1.1 –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 11/12/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 –** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços de caminhão caçamba, objeto do contrato.

**2.2 –** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.35** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º, c/c inciso II da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**4.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 07 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**JOÃO TEODORO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168**

**SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**

CONTRATADA

**EDER PEREIRA DA SILVA**

FISCAL DO CONTRATO

**JOBERTO ALVES DA CRUZ**

FISCAL DO CONTRATO

**LORENA C.ALEIXO DA SILVA**

FISCAL DO CONTRATO

**JULIANA FERREIRA DE RESENDE**

FISCAL DO CONTRATO

**APARECIDA SANTANA FARIA**

FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-***, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168**, CNPJ nº 28.052.180/0001-74, com sede na Rua Dr. Leonardo de Oliveira Borges – Centro - Nova Nazaré-MT, neste ato representada por **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**, Cédula de identidade RG Nº **764**0 SSP/MT e CPF nº ***.704.431-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 035/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÕES**

**1.1 –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 11/06/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 –** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços de caminhão caçamba, objeto do contrato.

**2.2 –** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.35** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º, c/c inciso II da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**4.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 07 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**JOÃO TEODORO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168**

**SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**

CONTRATADA

**EDER PEREIRA DA SILVA**

FISCAL DO CONTRATO

**JOBERTO ALVES DA CRUZ**

FISCAL DO CONTRATO

**LORENA C.ALEIXO DA SILVA**

FISCAL DO CONTRATO

**JULIANA FERREIRA DE RESENDE**

FISCAL DO CONTRATO

**APARECIDA SANTANA FARIA**

FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S. A DE ALMEIDA**, CNPJ n° 28.052.180/0001-74, sediada na rua Dr. Leonardo de Oliveira Borges, sn, Nova Nazaré-MT, representada por **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA,** CPF nº ***.704.431-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 24/05/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os fornecimentos de diversos materiais de consumo, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**<br>**JOÃO TEODORO FILHO**<br>CONTRATANTE | **S.A. DE ALMEIDA**<br>**SÉRGIO ANTONIO DE ALMEIDA**<br>CONTRATADA |
| **KENIA DE FREITAS BORGES**<br>**FISCAL** | **ESTER HADASSA SCHERER**<br>**FISCAL** |
| **JULIANA FERREIRA DE RESENDE**<br>**FISCAL** | **ERICA GONÇALVES PIRES**<br>**FISCAL** |
| **EDER PEREIRA DA SILVA**<br>**FISCAL** | **APARECIDA SANTANA DE FARIA**<br>**FISCAL** |
| **ANTONIO VILMAR DE LARA**<br>**FISCAL** | **VALDIVINA DE SOUSA LIMA**<br>**FISCAL** |

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA,** CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com sede a Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, CUIABA/MT, representada por **JONAS SAMPAIA CORREA,** CPF nº ***.312.881-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 24/05/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os fornecimentos de diversos materiais de consumo, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**<br>**JOÃO TEODORO FILHO**<br>CONTRATANTE | **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA**<br>**JONAS SAMPAIA CORREA**<br>CONTRATADA |
| | **ESTER HADASSA SCHERER** |

| | |
|---|---|
| **KENIA DE FREITAS BORGES**<br>**FISCAL** | **FISCAL** |
| **JULIANA FERREIRA DE RESENDE**<br>**FISCAL** | **ERICA GONÇALVES PIRES**<br>**FISCAL** |
| **EDER PEREIRA DA SILVA**<br>**FISCAL** | **APARECIDA SANTANA DE FARIA**<br>**FISCAL** |
| **ANTONIO VILMAR DE LARA**<br>**FISCAL** | **VALDIVINA DE SOUSA LIMA**<br>**FISCAL** |

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 39.835.189./0001-78, com sede a Rua 05, nº 664, sala 02, Centro, ÁGUA BOA/MT, representada por **MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI,** RG nº **22**3-8 SSP/MT e CPF nº ***.511.621-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 24/05/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os fornecimentos de diversos materiais de consumo, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**<br>**JOÃO TEODORO FILHO**<br>CONTRATANTE | **LOCAR COM. VAREJ. DE MAT. CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**<br>**MIRAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI**<br>CONTRATADA |
| | **ESTER HADASSA SCHERER** |

| | |
|---|---|
| **KENIA DE FREITAS BORGES**<br>**FISCAL** | **FISCAL** |
| **JULIANA FERREIRA DE RESENDE**<br>**FISCAL** | **ERICA GONÇALVES PIRES**<br>**FISCAL** |
| **EDER PEREIRA DA SILVA**<br>**FISCAL** | **APARECIDA SANTANA DE FARIA**<br>**FISCAL** |
| **ANTONIO VILMAR DE LARA**<br>**FISCAL** | **VALDIVINA DE SOUSA LIMA**<br>**FISCAL** |

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **05**9-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.***-87, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO – ME,** CNPJ Nº 11.563.718/0001-02, estabelecida na rua São João nº. 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, RG nº **63.9**-0 SSP/MT e CPF nº ***.005.***-53, **detentora da ARP nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, realizado pelo Municipio de General Carneiro-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos serviços constantes no item 01 do Contrato, pelo prazo de 11 (onze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 25/04/2025**;

**1.2.** O valor mensal continuará sendo de **R$ 29.170,35** (**vinte e nove mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos**) pelo período de **11 (onze) meses,** perfazendo o valor total de **R$ 320.873,85 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**;

**CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2023 e seguinte na dotação constante no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 086/2021 e termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**4.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 19 de Abril de 2024.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**<br>**JOÃO TEODORO FILHO** | **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO-ME**<br>**WCARISTON LUIZ DE CARVALHO** |
| Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | CONTRATADO |

**EDER PEREIRA DA SILVA**

FISCAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

Nome:..... Nome: .....

CPF nº ..... CPF nº .....

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com sede na Rua Berna, nº 115, Sala A, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, representada por **DANIELLA PEREIRA PENA**, Carteira de Identidade nº. **772** SPTC/GO e **CPF nº ***.381.671-****, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 12/04/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os fornecimentos de passagens e serviços de malotes, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.11** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário , desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 08 de abril de 2024.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**<br>**JOÃO TEODORO FILHO**<br>CONTRATANTE | **RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**<br>**DANIELLA PEREIRA PENA**<br>CONTRATADA |
| **KENIA DE FREITAS BORGES**<br>**FISCAL** | **ESTER HADASSA SCHERER**<br>**FISCAL** |
| **JULIANA FERREIRA DE RESENDE**<br>**FISCAL** | **ERICA GONÇALVES PIRES**<br>**FISCAL** |
| **EDER PEREIRA DA SILVA**<br>**FISCAL** | **APARECIDA SANTANA DE FARIA**<br>**FISCAL** |

| | |
|---|---|
| **ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL** | **VALDIVINA DE SOUSA LIMA FISCAL** |

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N. º 144 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 069/2024/PMNO,** referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 02.521.357/0001-40, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,** neste ato representado pelo João José de Oliveira Aneth Filho, portador da cédula de identidade n° 10.XXX.XX5 expedida pela SSP/MG e CPF n° 046.XXX.XXX-48

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 069/2024/PMNO:

| **Designa-se:** |
|---|
| **I - Gestor de contratos: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12** |
| **II- Fiscal Titular do Contrato: EZILDA ROOSYVELTSSA SOUZA DOS SANTOS CPF: 488.XXX.XXX-49** |
| **III- Fiscal Suplente do Contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-71** |

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 DE MAIO (terça-feira) de 2024, com início ás 15:00horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 23 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N. º 145 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 070/2024/PMNO,** referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA/ INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJn°37.946.790/0001-02, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, TEMA O CONTRA-ATAQUE, DO AUTOR ROBSON ROCHA,** neste ato representado pela senhora Viviane Gomes Vasconcelos, portadora da cédula de identidade n° 29XXXXX7-SSP/MT e inscrita no CPF 070.XXX.XXX-31.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 070/2024/PMNO:

| **Designa-se:** |
|---|
| **I - Gestor de contratos: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12** |
| **II- Fiscal Titular do Contrato:JOCEANE DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-50** |
| **III- Fiscal Suplente do Contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-71** |

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024/PMNO**

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 02.521.357/0001-40. **VALOR: R$ 15.050,00 (Quinze Mil e Cinquenta Reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

| SECRETARIA | DOTAÇAO ORÇAMENTARIA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|
| 06 | 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00 | 16000000600 |
| 06 | 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00 | 15001002000 |

**VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 18/11/2024.**

Nova Olímpia – MT, 23 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024/PMNO**

**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJn°37.946.790/0001-02. **VALOR: R$6.980,00 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE. TEMA O CONTRA-ATAQUE, DO AUTOR ROBSON ROCHA.**

**DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

| SECRETARIA | DOTAÇAO ORÇAMENTARIA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|
| 06 | 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00 | 16000000600 |

**VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 18/11/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 23 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**
GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323
**ASSESSOR JURIDICO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### SETOR CONTABILIDADE
### RREO 2º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2024** |
| **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.326.000,00 | 47.251.052,32 | 8.009.461,39 | 16,95 | 17.993.385,29 | 38,08 | 29.257.667,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.316.000,00 | 43.316.000,00 | 7.728.921,39 | 17,84 | 15.153.812,97 | 34,98 | 28.162.187,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.399.000,00 | 4.399.000,00 | 1.280.147,12 | 29,10 | 1.782.307,66 | 40,52 | 2.616.692,34 |
| Impostos | 4.078.000,00 | 4.078.000,00 | 1.208.163,40 | 29,63 | 1.649.502,34 | 40,45 | 2.428.497,66 |
| Taxas | 321.000,00 | 321.000,00 | 71.983,72 | 22,42 | 132.805,32 | 41,37 | 188.194,68 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 700.000,00 | 700.000,00 | 131.010,60 | 18,72 | 266.001,06 | 38,00 | 433.998,94 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 700.000,00 | 700.000,00 | 131.010,60 | 18,72 | 266.001,06 | 38,00 | 433.998,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 564.000,00 | 564.000,00 | 119.925,76 | 21,26 | 207.681,21 | 36,82 | 356.318,79 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 564.000,00 | 564.000,00 | 119.925,76 | 21,26 | 207.681,21 | 36,82 | 356.318,79 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 411.000,00 | 411.000,00 | 76.090,32 | 18,51 | 149.916,86 | 36,48 | 261.083,14 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 401.000,00 | 401.000,00 | 76.090,32 | 18,98 | 149.916,86 | 37,39 | 251.083,14 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 37.212.000,00 | 37.212.000,00 | 6.072.783,66 | 16,32 | 12.684.445,77 | 34,09 | 24.527.554,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.589.000,00 | 16.589.000,00 | 2.265.402,81 | 13,66 | 5.022.379,66 | 30,28 | 11.566.620,34 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.623.000,00 | 14.623.000,00 | 2.836.440,51 | 19,40 | 5.622.756,43 | 38,45 | 9.000.243,57 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 970.795,58 | 16,18 | 2.039.164,92 | 33,99 | 3.960.835,08 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | 144,76 | | 144,76 | | -144,76 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 30.000,00 | 30.000,00 | 48.963,93 | 163,21 | 63.460,41 | 211,53 | -33.460,41 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21.000,00 | 21.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 21.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 9.000,00 | 9.000,00 | 48.963,93 | 544,04 | 63.460,41 | 705,12 | -54.460,41 |

Documento gerado em 23/05/2024 17:30:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.010.000,00 | 3.935.052,32 | 280.540,00 | 7,13 | 2.839.572,32 | 72,16 | 1.095.480,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | 210.540,00 | | 844.520,00 | | -844.520,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | 0,00 | | 157.600,00 | | -157.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | 210.540,00 | | 686.920,00 | | -686.920,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.010.000,00 | 3.935.052,32 | 70.000,00 | 1,78 | 1.995.052,32 | 50,70 | 1.940.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 510.000,00 | 510.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 510.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.500.000,00 | 3.425.052,32 | 70.000,00 | 2,04 | 1.995.052,32 | 58,25 | 1.430.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.326.000,00 | 47.251.052,32 | 8.009.461,39 | 16,95 | 17.993.385,29 | 38,08 | 29.257.667,03 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 45.326.000,00 | 47.251.052,32 | 8.009.461,39 | 16,95 | 17.993.385,29 | 38,08 | 29.257.667,03 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 45.326.000,00 | 47.251.052,32 | 8.009.461,39 | 16,95 | 17.993.385,29 | 38,08 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.761.132,55 | | | 2.761.132,55 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.761.132,55 | | | 2.761.132,55 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.797.000,00 | 48.438.353,64 | 8.097.630,44 | 17.507.299,05 | 30.931.054,59 | 7.880.923,82 | 13.189.595,82 | 35.248.757,82 | 11.735.898,96 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 39.237.110,00 | 40.976.329,04 | 6.727.569,94 | 15.209.420,28 | 25.766.908,76 | 6.660.812,81 | 11.512.211,25 | 29.464.117,79 | 10.617.652,31 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.092.000,00 | 20.295.743,98 | 3.027.144,67 | 5.611.032,13 | 14.684.711,85 | 3.027.144,67 | 5.611.032,13 | 14.684.711,85 | 5.520.098,72 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.145.110,00 | 20.680.585,06 | 3.700.425,27 | 9.598.388,15 | 11.082.196,91 | 3.633.668,14 | 5.901.179,12 | 14.779.405,94 | 5.097.553,59 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.534.000,00 | 7.436.134,60 | 1.370.060,50 | 2.297.878,77 | 5.138.255,83 | 1.220.111,01 | 1.677.384,57 | 5.758.750,03 | 1.118.246,65 | |
| INVESTIMENTOS | 4.534.000,00 | 7.365.786,67 | 1.370.060,50 | 2.227.530,84 | 5.138.255,83 | 1.220.111,01 | 1.607.036,64 | 5.758.750,03 | 1.047.898,72 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 70.347,93 | 0,00 | 70.347,93 | 0,00 | 0,00 | 70.347,93 | 0,00 | 70.347,93 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.890,00 | 25.890,00 | | | 25.890,00 | | | 25.890,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.529.000,00 | 1.573.831,23 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 581.148,92 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 45.326.000,00 | 50.012.184,87 | 8.391.315,79 | 18.088.447,97 | 31.923.736,90 | 8.174.609,17 | 13.770.744,74 | 36.241.440,13 | 12.317.047,88 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 45.326.000,00 | 50.012.184,87 | 8.391.315,79 | 18.088.447,97 | 31.923.736,90 | 8.174.609,17 | 13.770.744,74 | 36.241.440,13 | 12.317.047,88 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 4.222.640,55 | | 5.676.337,41 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 45.326.000,00 | 50.012.184,87 | 8.391.315,79 | 18.088.447,97 | | 8.174.609,17 | 17.993.385,29 | | 17.993.385,29 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.529.000,00 | 1.573.831,23 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 581.148,92 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.529.000,00 | 1.573.831,23 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 581.148,92 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.529.000,00 | 1.573.831,23 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 293.685,35 | 581.148,92 | 992.682,31 | 581.148,92 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.797.000,00 | 48.438.353,64 | 8.097.630,44 | 17.507.299,05 | 96,79 | 30.931.054,59 | 7.880.923,82 | 13.189.595,82 | 95,78 | 35.248.757,82 | |
| Legislativa | 1.564.000,00 | 1.544.000,00 | 193.614,95 | 528.133,32 | 2,92 | 1.015.866,68 | 215.656,03 | 404.191,59 | 2,94 | 1.139.808,41 | |
| Ação Legislativa | 1.564.000,00 | 1.544.000,00 | 193.614,95 | 528.133,32 | 2,92 | 1.015.866,68 | 215.656,03 | 404.191,59 | 2,94 | 1.139.808,41 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.894.000,00 | 9.648.911,49 | 1.863.780,28 | 4.564.293,78 | 25,23 | 5.084.617,71 | 2.053.870,33 | 3.559.361,35 | 25,85 | 6.089.550,14 | |
| Planejamento e Orçamento | 329.000,00 | 329.000,00 | 45.965,72 | 86.970,71 | 0,48 | 242.029,29 | 45.965,72 | 86.970,71 | 0,63 | 242.029,29 | |
| FU04 - Administração Geral | 6.715.000,00 | 7.363.063,56 | 1.531.847,28 | 3.527.468,66 | 19,50 | 3.835.594,90 | 1.725.175,64 | 2.885.539,75 | 20,95 | 4.477.523,81 | |
| Administração Financeira | 1.165.000,00 | 1.291.847,93 | 208.331,20 | 618.865,15 | 3,42 | 672.982,78 | 179.067,36 | 423.941,07 | 3,08 | 867.906,86 | |
| Controle Interno | 187.000,00 | 187.000,00 | 39.159,30 | 65.677,05 | 0,36 | 121.322,95 | 39.159,30 | 65.677,05 | 0,48 | 121.322,95 | |
| Normatização e Fiscalização | 72.000,00 | 72.000,00 | 7.031,78 | 14.297,21 | 0,08 | 57.702,79 | 7.031,78 | 14.297,21 | 0,10 | 57.702,79 | |
| Tecnologia da Informação | 291.000,00 | 291.000,00 | 0,00 | 167.570,00 | 0,93 | 123.430,00 | 34.900,00 | 52.350,00 | 0,38 | 238.650,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,03 | 14.750,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,04 | 14.750,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 110.000,00 | 90.000,00 | 26.195,00 | 78.195,00 | 0,43 | 11.805,00 | 17.320,53 | 25.335,56 | 0,18 | 64.664,44 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 76.000,00 | 195.000,00 | 133.525,62 | 140.981,36 | 0,78 | 54.018,64 | 90.596,79 | 94.324,66 | 0,68 | 100.675,34 | |
| Policiamento | 70.000,00 | 189.000,00 | 133.525,62 | 140.981,36 | 0,78 | 48.018,64 | 90.596,79 | 94.324,66 | 0,68 | 94.675,34 | |
| Defesa Civil | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.976.000,00 | 2.140.083,30 | 335.323,01 | 714.980,00 | 3,95 | 1.425.103,30 | 316.839,95 | 570.499,46 | 4,14 | 1.569.583,84 | |
| Assistência ao Idoso | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 17.000,00 | 17.000,00 | | | | 17.000,00 | | | | 17.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 186.000,00 | 191.000,00 | 27.702,22 | 54.849,71 | 0,30 | 136.150,29 | 26.028,26 | 52.999,35 | 0,38 | 138.000,65 | |
| Assistência Comunitária | 1.765.000,00 | 1.924.083,30 | 307.620,79 | 660.130,29 | 3,65 | 1.263.953,01 | 290.811,69 | 517.500,11 | 3,76 | 1.406.583,19 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 12.427.000,00 | 13.061.416,66 | 1.782.382,79 | 4.462.312,64 | 24,67 | 8.599.104,02 | 1.851.195,79 | 3.261.441,15 | 23,68 | 9.799.975,51 | |
| Atenção Básica | 5.612.000,00 | 6.104.059,00 | 1.091.969,75 | 2.351.285,17 | 13,00 | 3.752.773,83 | 1.085.999,57 | 1.889.558,29 | 13,72 | 4.214.500,71 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.881.000,00 | 3.104.137,37 | 287.211,51 | 1.004.846,26 | 5,56 | 2.099.291,11 | 276.956,53 | 482.198,12 | 3,50 | 2.621.939,25 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 640.000,00 | 645.485,31 | 13.412,52 | 128.298,25 | 0,71 | 517.187,06 | 43.275,63 | 81.819,70 | 0,59 | 563.665,61 | |
| Vigilância Sanitária | 106.000,00 | 106.000,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 105.871,51 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 105.871,51 | |
| Vigilância Epidemiológica | 481.000,00 | 507.734,98 | 35.814,51 | 117.226,53 | 0,65 | 390.508,45 | 57.830,16 | 111.801,36 | 0,81 | 395.933,62 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.697.000,00 | 2.584.000,00 | 352.255,75 | 858.644,19 | 4,75 | 1.725.355,81 | 385.415,15 | 694.051,44 | 5,04 | 1.889.948,56 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.718,75 | 1.883,75 | 0,01 | 8.116,25 | 1.718,75 | 1.883,75 | 0,01 | 8.116,25 | |
| Trabalho | 433.160,00 | 434.108,95 | 0,00 | 215.000,00 | 1,19 | 219.108,95 | 73.519,29 | 126.178,72 | 0,92 | 307.930,23 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 433.160,00 | 434.108,95 | 0,00 | 215.000,00 | 1,19 | 219.108,95 | 73.519,29 | 126.178,72 | 0,92 | 307.930,23 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 10.703.000,00 | 12.866.309,87 | 2.182.354,38 | 4.232.313,68 | 23,40 | 8.633.996,19 | 2.001.641,83 | 3.251.895,94 | 23,61 | 9.614.413,93 | |
| Ensino Fundamental | 8.311.000,00 | 8.213.200,45 | 1.240.608,41 | 2.439.531,46 | 13,49 | 5.773.668,99 | 1.263.260,22 | 2.130.629,34 | 15,47 | 6.082.571,11 | |
| Ensino Médio | 81.000,00 | 2.346.401,02 | 590.432,03 | 876.162,05 | 4,84 | 1.470.238,97 | 339.608,08 | 470.431,62 | 3,42 | 1.875.969,40 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Educação Infantil | 1.581.000,00 | 1.576.708,40 | 237.621,34 | 426.763,87 | 2,36 | 1.149.944,53 | 237.621,34 | 426.763,87 | 3,10 | 1.149.944,53 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 324.432,00 | 1,79 | 75.568,00 | 29.493,81 | 58.987,71 | 0,43 | 341.012,29 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 320.000,00 | 320.000,00 | 113.692,60 | 165.424,30 | 0,91 | 154.575,70 | 131.658,38 | 165.083,40 | 1,20 | 154.916,60 | |
| Cultura | 252.000,00 | 506.000,00 | 260.000,00 | 320.685,00 | 1,77 | 185.315,00 | 4.750,00 | 17.935,00 | 0,13 | 488.065,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 252.000,00 | 506.000,00 | 260.000,00 | 320.685,00 | 1,77 | 185.315,00 | 4.750,00 | 17.935,00 | 0,13 | 488.065,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 2.760.950,00 | 2.524.652,54 | 133.303,92 | 426.742,34 | 2,36 | 2.097.910,20 | 147.990,75 | 239.481,12 | 1,74 | 2.285.171,42 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.465.000,00 | 1.235.000,00 | | | | 1.235.000,00 | | | | 1.235.000,00 | |
| Serviços Urbanos | 1.295.950,00 | 1.289.652,54 | 133.303,92 | 426.742,34 | 2,36 | 862.910,20 | 147.990,75 | 239.481,12 | 1,74 | 1.050.171,42 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 23.000,00 | 23.000,00 | | | | 23.000,00 | | | | 23.000,00 | |
| Habitação Rural | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.003.000,00 | 1.283.174,26 | 294.524,61 | 611.763,80 | 3,38 | 671.410,46 | 259.663,31 | 529.464,55 | 3,84 | 753.709,71 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.003.000,00 | 1.283.174,26 | 294.524,61 | 611.763,80 | 3,38 | 671.410,46 | 259.663,31 | 529.464,55 | 3,84 | 753.709,71 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 34.000,00 | 34.000,00 | | | | 34.000,00 | | | | 34.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 29.000,00 | 29.000,00 | | | | 29.000,00 | | | | 29.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 954.000,00 | 1.062.924,86 | 126.784,30 | 265.952,51 | 1,47 | 796.972,35 | 81.856,33 | 213.714,47 | 1,55 | 849.210,39 | |
| Abastecimento | 27.000,00 | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | | | | 27.000,00 | |
| Extensão Rural | 48.000,00 | 48.000,00 | | | | 48.000,00 | | | | 48.000,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 873.000,00 | 981.924,86 | 126.784,30 | 265.952,51 | 1,47 | 715.972,35 | 81.856,33 | 213.714,47 | 1,55 | 768.210,39 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 173.000,00 | 196.000,00 | 27.286,92 | 71.716,45 | 0,40 | 124.283,55 | 27.286,92 | 71.716,45 | 0,52 | 124.283,55 | |
| Promoção Industrial | 173.000,00 | 196.000,00 | 27.286,92 | 71.716,45 | 0,40 | 124.283,55 | 27.286,92 | 71.716,45 | 0,52 | 124.283,55 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 109.000,00 | 109.000,00 | | | | 109.000,00 | | | | 109.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 109.000,00 | 109.000,00 | | | | 109.000,00 | | | | 109.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 65.000,00 | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 65.000,00 | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.010.000,00 | 1.895.657,10 | 216.240,46 | 347.360,12 | 1,92 | 1.548.296,98 | 197.865,53 | 273.196,25 | 1,98 | 1.622.460,85 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 2.010.000,00 | 1.895.657,10 | 216.240,46 | 347.360,12 | 1,92 | 1.548.296,98 | 197.865,53 | 273.196,25 | 1,98 | 1.622.460,85 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 314.000,00 | 833.224,61 | 548.509,20 | 605.064,05 | 3,35 | 228.160,56 | 558.190,97 | 576.195,11 | 4,18 | 257.029,50 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 314.000,00 | 833.224,61 | 548.509,20 | 605.064,05 | 3,35 | 228.160,56 | 558.190,97 | 576.195,11 | 4,18 | 257.029,50 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 25.890,00 | 25.890,00 | | | | 25.890,00 | | | | 25.890,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.529.000,00 | 1.573.831,23 | 293.685,35 | 581.148,92 | 3,21 | 992.682,31 | 293.685,35 | 581.148,92 | 4,22 | 992.682,31 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 45.326.000,00 | 50.012.184,87 | 8.391.315,79 | 18.088.447,97 | 100,00 | 31.923.736,90 | 8.174.609,17 | 13.770.744,74 | 100,00 | 36.241.440,13 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.529.000,00 | 1.573.831,23 | 293.685,35 | 581.148,92 | 3,21 | 992.682,31 | 293.685,35 | 581.148,92 | 4,22 | 992.682,31 | |
| Legislativa | 10.000,00 | 30.000,00 | 4.017,18 | 8.054,75 | 0,04 | 21.945,25 | 4.017,18 | 8.054,75 | 0,06 | 21.945,25 | |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 30.000,00 | 4.017,18 | 8.054,75 | 0,04 | 21.945,25 | 4.017,18 | 8.054,75 | 0,06 | 21.945,25 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 451.000,00 | 451.000,00 | 82.352,55 | 165.307,21 | 0,91 | 285.692,79 | 82.352,55 | 165.307,21 | 1,20 | 285.692,79 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 451.000,00 | 451.000,00 | 82.352,55 | 165.307,21 | 0,91 | 285.692,79 | 82.352,55 | 165.307,21 | 1,20 | 285.692,79 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 19.000,00 | 21.237,22 | 2.168,92 | 3.321,68 | 0,02 | 17.915,54 | 2.168,92 | 3.321,68 | 0,02 | 17.915,54 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 19.000,00 | 21.237,22 | 2.168,92 | 3.321,68 | 0,02 | 17.915,54 | 2.168,92 | 3.321,68 | 0,02 | 17.915,54 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 381.000,00 | 401.318,25 | 72.055,74 | 142.636,09 | 0,79 | 258.682,16 | 72.055,74 | 142.636,09 | 1,04 | 258.682,16 | |
| Atenção Básica | 250.000,00 | 268.456,15 | 54.056,54 | 108.048,34 | 0,60 | 160.407,81 | 54.056,54 | 108.048,34 | 0,78 | 160.407,81 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 8.000,00 | 9.862,10 | 2.578,20 | 5.137,52 | 0,03 | 4.724,58 | 2.578,20 | 5.137,52 | 0,04 | 4.724,58 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.421,00 | 29.450,23 | 0,16 | 70.549,77 | 15.421,00 | 29.450,23 | 0,21 | 70.549,77 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 657.000,00 | 659.275,76 | 133.090,96 | 261.829,19 | 1,45 | 397.446,57 | 133.090,96 | 261.829,19 | 1,90 | 397.446,57 | |
| Ensino Fundamental | 517.000,00 | 517.090,78 | 104.280,93 | 204.294,89 | 1,13 | 312.795,89 | 104.280,93 | 204.294,89 | 1,48 | 312.795,89 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 140.000,00 | 142.184,98 | 28.810,03 | 57.534,30 | 0,32 | 84.650,68 | 28.810,03 | 57.534,30 | 0,42 | 84.650,68 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2024

**PREGÃO ELETRONICO** Nº 006/2024

O Prefeito municipal do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições, com fundamento na Lei 14133/2021 e no Decreto Municipal 018/2023. e por todo o exposto, e, considerando as manifestações nele

referidas, bem como o contido nas decisões da Senhora Pregoeira **DECIDO** por manter a decisão da Senhora Pregoeira em NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** por se trata-se de recurso incabível e no Mérito DECIDIR pelo IMPROVIMENTO do presente recurso.

Publiqu-se.

Nova Santa Helena-MT 23 de maio de 2024

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PORTARIA Nº. 188/2024

**PORTARIA Nº. 188/2024**

**DATA: 23 DE MAIO DE 2024**

***"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".***

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1°.** Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de maio de 2024. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

| MATRÍCULA - SERVIDORES | NÍVEL |
|---|---|
| 5164 - ADENIL FRANCISCO BUENO | B-03 |
| 93 - ANDERSON ANTONIO DA GRACA | D-03 |
| 4612 - CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA | B-03 |
| 4676 - EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA | B-03 |
| 3542 - FATIMA CRISTINA GERALDINI DOS SANTOS | C-05 |
| 3335 - FELIPE URBANO FERREIRA | C-05 |
| 3793 - JULIO CEZAR PELLIN | B-04 |
| 717 - MARCOS ROGERIO PINHO BRAGA | D-03 |
| 713 - SANDRA CLEMENTINO DE AMAROES FERREIRA DA SILVA | D-03 |
| 3796 - SANDRA REIMANN | C-02 |
| 5985 - EVELIN JACHOVSKI | A-05 |
| 6111 GEOVALDO LOPES DE SOUZA | A-04 |
| 6114 MARIA APARECIDA DA SILVA | A-04 |
| 6115 LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO | A-04 |
| 6113 MARCIELA RIBEIRO DA SILVA | A-04 |
| 6110 DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO | A-04 |
| 6112 CLAUDIA REGINA POLETTO | A-04 |
| 6383 ALDO JOSE VIEIRA | A-03 |
| 6386 LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA | A-03 |
| 6665 NATHALIA CORREA PONTES | A-02 |

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de maio de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024**

RETIFICA O ANEXO I, ANEXO V e ANEXO VI DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Senhor **Bruno Neiva Cruz**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela **Portaria 0184/2024**, torna público o que segue:

**1.** Retifica o **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

**ONDE SE LÊ**

ANEXO I

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO** | | | |
| **24** | Professor Educação Básica Pedagogia | **CR** | Distrito de Santo Antônio | 30h | R$ 4.099,81 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia |

**LEIA-SE:**

ANEXO I

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO** | | | |
| **24** | Professor Educação Básica Pedagogia | **CR** | Distrito de Santo Antônio | 30h | **R$ 4.990,81** | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia |

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO V

**Caixa de Texto: NOME: FUNÇÃO: INSCRIÇÃO: RG: TELEFONE: CELULAR:**

FORMULÁRIO DE TITULOS NIVEL SUPER TÍTULOS DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

**A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:**

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

| ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| Doutorado e ou Mestrado na área do Cargo Pretendido | | |
| Especialização na área do cargo Preendido (mínimo 360 horas) | | |
| Nivel superior na area ou Cargo Pretendido | | |
| Cursos de **formação realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023** dentro da área de atuação, relacionados, que contemple conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. Por instituições, Universidades Reconhecidas pelo MEC, bem como Instituições parceiras e conveniadas ou também órgãos governamentais. | Limite **máximo** para este quesito **300 horas.** | 0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 3,0 pontos. |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função no cargo Pretendido, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano. | Limite **máximo** para este quesito **08 anos.** | 0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos. |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |

**LEIA-SE:**

ANEXO V

**Caixa de Texto: NOME: FUNÇÃO: INSCRIÇÃO: RG: TELEFONE: CELULAR:**

FORMULÁRIO DE TITULOS NIVEL SUPERIOR TÍTULOS DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

**A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:**

Relação de Documentos entregues (assinalar com um ‘X’)

| ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| Doutorado e ou Mestrado na área do Cargo Pretendido | | |
| Especialização na área do cargo Preendido (mínimo 360 horas) | | |
| Nivel superior na area ou Cargo Pretendido | | |
| Cursos de **formação realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023** dentro da área de atuação, relacionados, que contemple conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. Por instituições, Universidades Reconhecidas pelo MEC, bem como Instituições parceiras e conveniadas ou também órgãos governamentais. | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função no cargo Pretendido, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano. | | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO VI FORMULÁRIO DE TITULOS NIVEL MÉDIO TÍTULOS DEVERA SER PREENHIDO PELO CANDIDATO**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| FUNÇÃO: | |
| INSCRIÇÃO: | RG: |
| TELEFONE: | CELULAR: |

**A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:**

Relação de Documentos entregues (assinalar com um ‘X’)

| ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| Graduação em Pedagogia ou outra área | 01 | 5,0 |
| Cursando nível superior | 01 | 4,0 |
| Nível Médio | 01 | 3,0 |
| Cursos de livres dentro da área de atuação **realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023**, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. | Limite **máximo** para este quesito **300 horas.** | 0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de Máximo 3 pontos |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano. | Limite **máximo** para este quesito **08 anos.** | 0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos. |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |

**LEIA-SE:**

**ANEXO VI FORMULÁRIO DE TITULOS NIVEL MÉDIO TÍTULOS DEVERA SER PREENHIDO PELO CANDIDATO**

| |
|---|
| NOME: |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | |
| INSCRIÇÃO: | RG: |
| TELEFONE: | CELULAR: |

**A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:**

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

| ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| Graduação em Pedagogia ou outra área | | |
| Cursando nível superior | | |
| Nível Médio | | |
| Cursos de livres dentro da área de atuação **realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023**, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano. | | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |

**2.** Ficam assim, retificados apenas os seguintes anexos: **ANEXO I**, **ANEXO V** e **ANEXO VI**: **3.** Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Maio de 2024

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**PORTARIA Nº. 189/2024**

**PORTARIA Nº. 189/2024**

**DATA: 23 DE MAIO DE 2024**

**"RETIFICA DATA DE ADMISSÃO DA SERVIDORA SRA. MARIA DE FATIMA PEREIRA CONFORME A DATA QUE CONSTA NO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Fica retificada a data de admissão da servidora Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA**, inscrita na Cédula de Identidade RG n° ***** e CPF *****, conforme a data que consta no Termo de Posse e Compromisso datado de 01 de Outubro de 1997, a que admitiu no cargo de **PROFESSORA AUXILIAR.**

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de maio de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 517/2024**

**PORTARIA Nº 517/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/4/2024 a 5/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2024.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS – PCD**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS – PcD**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público a relação preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de maio de 2024.

_____

**PALLOMA MOREIRA ALVES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | VAGA |
|---|---|---|---|
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA | | | |
| 17 | EMILLY PAULA DE ALMEIDA | ###.###.521-99 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 190 | MARLUCI BALDO FACHI | ###.###.491-31 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | | | |
| 3 | KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS | ###.###.775-43 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste **tornar público a relação preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, sendo que as informações está disponível no site https://www.d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de maio de 2024.

_____

**PALLOMA MOREIRA ALVES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria de nomeação 185/2024

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | VAGA |
|---|---|---|---|
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA | | | |
| 121 | ALINE PEREIRA DA ROCHA | ###.###.141-79 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 146 | ANDREIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS | ###.###.321-25 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 255 | BRUNNA FERREIRA LOPES | ###.###.031-92 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 188 | CARLOS SERGIO RODRIGUES | ###.###.991-27 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 181 | CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES | ###.###.911-90 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 140 | CLARICE CARDOSO SILVA | ###.###.335-99 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 91 | FABIANA PEREIRA SILVA | ###.###.832-09 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 113 | FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA | ###.###.701-64 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 257 | GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES | ###.###.311-76 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 44 | GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES | ###.###.321-85 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 14 | GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO | ###.###.211-80 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 25 | GUSTAVO MAGALHÃES DE MORAES | ###.###.181-94 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 142 | JASMIEL KRAEMER DE SOUZA | ###.###.571-52 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 199 | JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL | ###.###.091-74 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 37 | JOSENEIA NAVES DE SOUZA | ###.###.771-20 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 73 | KALYTA ALMEIDA SALES | ###.###.971-23 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 125 | KAMILY VITORIA LIMA DA SILVA | ###.###.481-70 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 95 | KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS | ###.###.561-30 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 35 | LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS | ###.###.231-57 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 112 | LEIRIANE BRUNA LOPES DE SOUZA | ###.###.201-31 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 198 | LETICIA QUIRINO SOUSA DE JESUS MENEZES | ###.###.441-90 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 204 | LIGIANE GONZAGA MATOS | ###.###.741-05 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 271 | LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS | ###.###.671-03 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 123 | LUCIANA DA SILVA CARDOSO | ###.###.231-01 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 243 | MARIA AUXILIADORA DA COSTA | ###.###.631-03 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 258 | MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS | ###.###.831-38 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 77 | MIRIAM RITA DOS SANTOS DUARTE | ###.###.561-99 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 78 | ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO | ###.###.072-52 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 132 | PATRÍCIA LOPES DA SILVA | ###.###.291-36 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 45 | RAYAN MARQUES LIMA | ###.###.191-12 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 100 | SARA LUIZ RIBEIRO | ###.###.481-10 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 227 | SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA | ###.###.841-52 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 211 | SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS | ###.###.461-21 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 236 | TATIANY PEREIRA MELO | ###.###.201-73 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 124 | THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES | ###.###.211-43 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 24 | ULISSES GOMES CARVALHO | ###.###.151-00 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 192 | WANDERSSON FREIRE DE SOUZA | ###.###.661-46 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| 214 | WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ | ###.###.471-51 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA |
| ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA | | | |
| 120 | CAMILA APARECIDA DE LUCIO BERNARDES | ###.###.668-17 | ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 189 | CARLOS HENRIQUE BELTRAME | ###.###.578-03 | ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 1 | CLECI PAULA DE SOUSA | ###.###.121-03 | ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA |
| EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA | | | |
| 2 | ADRIANO FERREIRA CABRAL | ###.###.171-03 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 46 | DANIELLA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.011-47 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 247 | DENILDE MARTINS DA COSTA | ###.###.781-47 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 277 | ELIVANIA FERREIRA JAIME DA SILVA | ###.###.351-00 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 187 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.521-42 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 60 | KETELLY ALVES MARTINIANO | ###.###.501-65 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 47 | OLIVIA OLIVEIRA LIMA | ###.###.623-55 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |
| 74 | RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA | ###.###.701-83 | EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA |
| ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA | | | |
| 29 | ALDO WESLEY SILVA SANTANA | ###.###.351-38 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 90 | ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA | ###.###.528-06 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 86 | ANTONIA PEREIRA LIMA | ###.###.101-91 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 177 | BEATRIZ MARTINS HOLTZ | ###.###.571-57 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 5 | CLEISIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA | ###.###.011-70 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 81 | DÉBORA BOTELHO DE PAULA | ###.###.041-53 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 48 | DEYSE FRANCO SALVADOR | ###.###.281-40 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 16 | ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA | ###.###.421-42 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 202 | ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS | ###.###.021-42 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 222 | EMERSON GONÇALVES DE SOUZA | ###.###.841-53 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 49 | ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES | ###.###.641-96 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 105 | GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI | ###.###.511-02 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 93 | JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA | ###.###.041-39 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 99 | JÉSSICA MAIA ARAUJO DA SILVA | ###.###.501-03 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 38 | KARINE CARDOSO SANTOS | ###.###.438-06 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 92 | LAURA ALVES DE AMORIM | ###.###.761-01 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 276 | LEANDRA LIMA COELHO | ###.###.391-00 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 61 | LETÍCIA MANUELY PEDROSO | ###.###.941-06 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 196 | LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES | ###.###.821-87 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 18 | LUDIMILLA BUENO SILVA | ###.###.811-70 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 169 | MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA | ###.###.371-52 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 69 | MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA | ###.###.471-08 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 85 | NATHAN DA SILVA BARROS | ###.###.461-88 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 221 | RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS | ###.###.451-51 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 114 | ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO | ###.###.763-01 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 193 | SOLANGE BORGES PIMENTEL | ###.###.921-68 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 203 | VANILDA FERREIRA ESTEVES | ###.###.932-87 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| 260 | VIVIANNE DE SOUSA DUNCK | ###.###.791-20 | ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA |
| FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA | | | |
| 135 | AMANDA PARREIRS CONCEIÇÃO | ###.###.691-09 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 62 | BIANCA BORDIN DA SILVA | ###.###.661-20 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 108 | CARLA SILVA MATOS BUENO | ###.###.621-45 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 213 | DENISE ARAUJO MARTINS | ###.###.451-79 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 117 | GABRIEL VILELLA NEVES | ###.###.301-00 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 70 | KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA | ###.###.361-74 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 219 | LARISSA CAMPOS FONSECA | ###.###.961-86 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 272 | LARYSSA RODRIGUES BELÉM | ###.###.311-40 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 129 | LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN | ###.###.191-48 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 34 | LUCAS PEREIRA TAVARES | ###.###.871-21 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 27 | ULISSES MARIANO TORRES | ###.###.861-63 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| 40 | VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA | ###.###.861-29 | FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA |
| FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA | | | |
| 168 | ALINNE ANDRESSA TOLOTTI | ###.###.271-45 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 23 | BRENDA LEITE MACHADO | ###.###.061-75 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 166 | GEORGE SOUZA MARCA | ###.###.711-05 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 19 | IRAILDES VAZ DA COSTA GARCIA | ###.###.521-15 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 233 | JASTUENY MOURA LEAL | ###.###.691-46 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 173 | JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO | ###.###.041-48 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 57 | JORDANA DOS REIS RIBEIRO | ###.###.971-13 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 30 | LAURA VILELA DE OLIVEIRA | ###.###.911-51 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 151 | NILZA MARIA DE ARAUJO | ###.###.701-34 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 159 | PABLO RICARDO NEVES VARJÃO | ###.###.091-01 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 212 | POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA | ###.###.238-98 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 63 | RAFAELLA MENDES MOTA | ###.###.991-03 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| 64 | TAMYRIS SOUZA BARBOSA | ###.###.881-26 | FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA |
| FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA | | | |
| 111 | ANGELA FELDKIRCHER | ###.###.091-20 | FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA |
| MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA | | | |
| 39 | TESTE SELETIVO | ###.###.041-24 | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA |
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA | | | |
| 262 | DERCIO ALVARES JUNIOR | ###.###.651-53 | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA |
| 234 | GUSTAVO TRINDADE MURY | ###.###.270-15 | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA | | | |
| 205 | ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES | ###.###.751-01 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 170 | ANDREZA FERRAZ FERNANDES | ###.###.411-36 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 82 | ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES | ###.###.871-60 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 71 | BIANCA RIBEIRO FERREIRA | ###.###.583-15 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 210 | BRUNA FERREIRA QUEIROZ | ###.###.521-18 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 231 | CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS | ###.###.641-57 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 115 | DELIANE SOUZA DA SILVA | ###.###.391-04 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 94 | DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS | ###.###.231-03 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 118 | EDELSILEI DA COSTA CARNEIRO | ###.###.071-68 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 103 | ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES RODRIGUES | ###.###.341-12 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 206 | ELIENE BRITO DA SILVA | ###.###.565-33 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 88 | EZEQUIAS MATOS QUIRINO | ###.###.731-43 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 273 | FRANCISCA CRUZ ALMEIDA | ###.###.593-61 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 104 | GLEIBIANE GONÇALVES LIMA | ###.###.081-99 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 153 | GUSTAVO GARCIA SANTOS | ###.###.411-30 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 200 | INGRIDY VIANA DORNELLES | ###.###.731-07 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 194 | JANETE NUNES LEAL | ###.###.701-00 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 130 | JOICE ALVES DE SOUZA | ###.###.881-81 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 182 | JOSIANE BARBOSA DE SOUZA | ###.###.511-34 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 174 | JULIANA MACEDO SOBRINHO | ###.###.021-62 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 237 | KARINE LOPES BARBOSA | ###.###.481-63 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 171 | KATIUCIA LARA KLOCZYNSKI | ###.###.511-61 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 33 | KRISTIANE MENDES DE ABREU | ###.###.021-39 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 43 | LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS | ###.###.981-72 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 51 | LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA | ###.###.501-66 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 15 | LUANA FERREIRA DOS SANTOS | ###.###.341-01 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 160 | MAIARA TENORIO LOPES | ###.###.031-98 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 223 | MAISA LICHAR VICHENOVSKI | ###.###.621-08 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 136 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | ###.###.601-20 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 56 | MARIA CLARA SILVA BRAS | ###.###.881-98 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 186 | MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS | ###.###.011-00 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 28 | MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAÚJO | ###.###.351-33 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 119 | MARÍLIA DE SOUZA ARRUDA | ###.###.181-87 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 158 | MARINALVA ALVES BARBOSA | ###.###.911-94 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 13 | MARINALVA GONÇALVES DA SILVA | ###.###.131-34 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 59 | MAURICEIA ALVES DE SOUSA COSTA | ###.###.061-20 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 241 | MAYARA MONIKE DE SOUSA | ###.###.291-40 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 163 | MIKAELLY FERNANDES ABREU | ###.###.171-38 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 162 | MIRIANE BARRETO DA SILVA | ###.###.381-18 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 55 | MYLLA CHARLEI FERREIRA DE MORAES CORADO | ###.###.751-74 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 183 | NAGDA OLIVEIRA DE JESUS | ###.###.611-90 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 54 | NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA | ###.###.811-15 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 87 | NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES | ###.###.011-93 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 150 | NERIVAN FERREIRA DE SOUZA | ###.###.551-34 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 245 | NIKOLLY DA SILVA ALVES | ###.###.311-57 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 147 | PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO | ###.###.521-38 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 137 | RAQUEL OLIVEIRA SANTOS | ###.###.901-34 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 72 | RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES | ###.###.781-05 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 52 | RHAYSSA MARTINS COELHO | ###.###.671-67 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 143 | RONICY BUENO DE SOUZA | ###.###.711-15 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 36 | ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA | ###.###.861-53 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 218 | SANDRA CRISTINA MARTINS DA CRUZ MATOS | ###.###.261-20 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 185 | SORAIA MARTINS DE MELO | ###.###.921-72 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 101 | TAINNE KATIANE LOURENÇO | ###.###.021-69 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 240 | TEREZINHA PEREIRA NEVES | ###.###.041-15 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 175 | VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO | ###.###.701-20 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 225 | VIVIANE DA SILVA BREITENBACH | ###.###.701-06 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |
| 217 | WUALITA DE NOVAES TRINDADE | ###.###.121-46 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA |

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI MUNICIPAL Nº 2.714, DE 23 DE MAIO DE 2024

**LEI MUNICIPAL Nº 2.714, DE 23 DE MAIO DE 2024**

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 045 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Proíbe estacionamento de veículos e ou motocicletas do lado esquerdo da Travessa Campo Novo.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica proibido estacionar do lado esquerdo da Travessa Campo Novo no Setor Nova Brasília.

**Art. 2º** - A Travessa é muito estreita e funciona uma escola de línguas – Escola CCAA.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de maio de 2024

**João Machado Neto -** João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

## PREVINX
## POLITICA ANUAL INVESTIMENTOS- PAI 2024 RETIFICADA

Aos Três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro as oito horas por videoconferência- aconteceu a reunião com os membros do Comitê de Investimento para , juntamente com o Atuário Igor França Garcia, estando presentes os membros: Vanderluiz Dias Matos, Cleusa Mara Kasper, Danilo Francisco da Silva, Marcelo Gomes Ferreira, Marina Angélica Marca, Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, Gislene Gomes Guimarães, a Analista Administrativa da Previnx Dáleth Souza Crisóstomo Santos e a Diretora Executiva da Previnx Sra. Carmelita Vieira Martins, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: alteração da Política Anual de Investimento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - MT , PREVINX , com foco no

cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, em virtude da oportunidade de aplicar em Títulos Públicos Federais, cujas Taxas de Juros estão superando e muito a Meta Atuarial do IPREVI (IPCA + 4,90%). Alteração eleva o Limite Máximo e estabelece uma Estratégia Alvo dos segmentos marcados abaixo, após a elaboração do PAI/2024 em 30 de outubro de 2023.

A reunião foi aberta pela Diretora Executiva da Previnx, Sra. Carmelita Vieira Martins onde a mesma agradeceu a presença de todos e falou da importância do comitê de Investimento para a nossa previdência e da função de cada um juntamente com a gestão onde os mesmos serão uma equipe trabalhando em prol da nossa previdência. Dando sequência a reunião a palavra foi passada ao Atuário Igor França Garcia, o qual abordou e explicou o assunto colocado em pauta discorrendo sobre a carteira de Investimento Atualizada e sobre a Estratégia de Alocação havendo a necessidade de diversificação da carteira da Previnx e o credenciamento de novos fundos para uma melhor estratégia e rentabilidade. E a Readequação da Carteira de Investimentos do **PREVINX** visando a diminuição da concentração de recursos aplicados em Fundos de Investimentos atrelados ao índice **IDKA 2**, seguindo a orientação de **MIGRAÇÃO** de recursos em oportunidades de novas aplicações para diversificação e readequação da Carteira de Investimentos. O PAI/2024 do PREVINX permite a aplicação máxima de 10% do seu Patrimônio Líquido em Título Público Federal. Como nossa recomendação representa 49,9% do Patrimônio Líquido do PREVINX, sendo necessário a alteração do PAI/2024. A presente Política de Investimentos passa a vigorar com as alterações e inclusões do Limite Máximo e Estratégia Alvo de Investimentos. A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da Resolução CMN 4.963/2021,

em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário macroeconômico.

Foi colocado em votação e todos os membros presentes vendo a necessidade de todas estas medidas apresentadas, não se opuseram e aprovaram e ratificaram por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, encerraram-se a reunião onde foi lavrada a ata que foi assinada por todos os presentes.

CARMELITA VIEIRA

Assinado digitalmente por CARMELITA VIEIRA MARTINS:96764503168

MARTINS:96764503

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35782883000113, OU=Presencial, OU= Certificado PF A1, CN=CARMELITA VIEIRA MARTINS:96764503168

Razão: Eu sou o autor deste documento

168

Localização:

Data: 2024.05.21 17:14:33-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

0DUFHOR *RPHV )HUHLUD 'RFXPHQWR DVVLQDGR GLJLWDOPHQWH

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.713, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.713, DE 23 DE MAIO DE 2024**

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 044 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre mão única e proibe estacionamento em um dos lados da Rua Porangatu e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica como mão única o trecho da Rua Porangatu que compreende entre a Avenida Couto Magalhães e Rua Dracena, e fica proibido estacionar do lado direito da Rua Porangatu no Setor Nova Brasília.

**Art. 2º** A mão única será considerada no sentido Avenida Couto Magalhães para a Rua Dracena.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de maio de 2024

**João Machado Neto -** João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.854, DE 23 DE MAIO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 5854, de 23 de maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$30.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$60.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 60.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$60.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 60.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$30.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 30.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 2024.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/05/2024, às 17:38:48. Protocolo: 1f2006fd-5415-4a41-97da-adeba2387bc5

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.852, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.852, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

***Declara ponto facultativo e dá outras providências.***

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023, o **Governo Federal** decretou **ponto facultativo nos dias 30 *(Corpus Christi)*** e **31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira)**;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso** também decretou **ponto facultativo nos dias 30 *(Corpus Christi)*** e **31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira)**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo nos **dias 30 *(Corpus Christi)*** e **31 de maio de 2024**, nos órgãos da Administração Pública Municipal, excetuando-se o disposto no *parágrafo único* do *caput* e o preconizado no art. 2º deste decreto.

*Parágrafo único.* Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – a Gerência de Tributação e Arrecadação;

III – os serviços inerentes a limpeza urbana;

IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** Em face do período de desconto para pagamento sobre o cálculo final do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, **ITU – Imposto Territorial Urbano, chácaras e** ISS – Imposto Sobre Serviços (exercício de 2024) se encerrar no dia 31/5/2024, a **Gerência de Tributação e Arrecadação trabalhará normalmente nos dia 30 e 31 de maio de 2024**.

**Art. 3º** A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

**Art. 4º** Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.845, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.845, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 5.837/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2024***; **Decreta**:

**Art. 1º** O Decreto nº 5.837, de 14 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

**Onde se lê:**

"Promoção de Classe"

**Leia-se:**

"Progressão Funcional"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/5/2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.844, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 5.844, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 35/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 35/2024***; **Decreta**:

**Art. 1º** Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome/Cargo/Secretaria | Classe/Nível | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 3724 | Aparecida Fernandes de Araújo<br>Atendente<br>Secretaria Municipal de Saúde | B-4 para C-4 | 17/5/2021 a 16/5/2024 |
| 4307 | Nubia Silva Alencar Vilella<br>Psicóloga<br>Secretaria Municipal de Assistência Social | A-2 para B-2 | 1ª Promoção de Classe |
| 4390 | Leandro Cesar Esteves<br>Assistente Administrativo<br>Secretaria Municipal de Administração | A-2 para B-2 | 1ª Promoção de Classe |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 514/2024**

**PORTARIA Nº 514/2024**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 042/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Ropke Magalhaes Serviços Médicos Ltda,** que tem por objeto *credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 008/2023, Credenciamento 002/2023, Chamamento Público 003/2023*;* resolve:**

**Art. 1º** Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 042/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

III – Marta Vicentini, Farmacêutica, matrícula funcional 4891;

IV – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358;

VI – Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 042/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2024.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 513/2024**

**PORTARIA Nº 513/2024**

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Natalia Filomena de Paula Vieira**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 5230, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/5/2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2024.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 516/2024**

**PORTARIA Nº 516/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luzilene Almeida dos Santos**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5220, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/5/2024 a 7/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2024.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 512/2024**

**PORTARIA Nº 512/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem 40h, matrícula funcional 3525, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/5/2024 a 11/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2024.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 511/2024**

**PORTARIA Nº 511/2024**

*Dispõe sobre a concessão de* ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 12/3/2016 a 11/3/2021.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 16/4/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de maio de 2024.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 515/2024**

**PORTARIA Nº 515/2024**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de* ***Thallys Junior de Souza Lopes*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, exonerar o servidor público municipal **Thallys Junior de Souza Lopes** que exercia a função de Assistente Administrativo, matrícula funcional 4372**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/5/2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria 339/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2024.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.715, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.715, DE 23 DE MAIO DE 2024**

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica a Rua 1 localizada no Bairro Olaria com a seguinte denominação:

**I -** A Rua 1 passa a ser: **RUA JOSE BATISTA - Fumaça.**

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de maio de 2024

**João Machado Neto -** João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº186/2024**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido Srª **VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1305, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Conselheira Tutelar,**

**a partir do dia 05 de maio de 2024.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 05 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de maio de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2024**
**PROCESSO Nº 012/2024**

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 156/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 039/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, visando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento fracionado de recargas de oxigênio medicinal,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamento Legal:** Parágrafo 3º, Inciso II, Artigo 86, da Lei Federal 14. 133/2021, alterada pela Lei Federal 14.770/2021;

**Fornecedor:** GL Oxigênio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.836/ 0001-04;

**Valor Global:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).;

**Ratifico/Homologo** a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 156/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, nos ter-

mos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo 012/2024 e Parecer Jurídico n° 010/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de maio de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144/2024**

***De 23 de maio de 2024.***

**"*Dispõe sobre licença por motivo de doença a pessoa da família de servidor efetivo, e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER,** a pedido, afastamento por motivo de doença a pessoa da família, com remuneração por 60 (sessenta) dias, em conformidade com o artigo 74, Inciso II da LC n.º 04/2001, a servidora **LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 66****** SSP/PR e do CPF sob o nº 593.349.***-**, no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 975, pelo período**de 20/05/2024 a 20/07/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 20 de maio de 2024.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 23 de maio de 2024.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 038/2024**

**De 20 de maio de 2024.**

***"Estender e Conceder incentivos econômicos a empresa VERDE AGRÍCOLA WM LTDA – CNPJ 44.979.506/0002-40, e dá outras providências. "***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**

***CONSIDERANDO*, o que decidiu a Comissão Municipal de Desenvolvimento, conforme ATA 002/2024;**

***CONSIDERANDO*, o que preceitua Legislação vigente;**

***CONSIDERANDO*, as justificativas apresentadas no requerimento.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** ***Fica o imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, devido na importância de 2%(dois por cento), estendido O BENEFICIO CONCEDIDO a empresa matriz VERDE AGRÍCOLA WM LTDA, CNPJ 44.979.506/0001-60 para sua filial VERDE AGRÍCOLA WM LTDA, CNPJ 44. 979.506/0002-40 pelo período de 16 (dezesseis) meses, a contar da publicação do Decreto Municipal, NÃO se estendendo tal benefício as empresas terceirizadas pela REQUERENTE seja durante sua implantação ou a posterior.***

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do protocolo do requerimento, revoga as disposições em contrário.**

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

**Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de maio 2024.**

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 143/2024**

***De 23 de maio de 2024.***

**"*Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32, da lei 453/2018 **para o período de 16/05/2024 a 12/11/2024** à servidora Sr.ª **MONICA JESUS MUNIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14****** SSP/MT e CPF nº 971.888.***-**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3644.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2024.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 23 de maio de 2024.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2023**

**(25% de item)**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | **Empresa A ZANE SERVIÇOS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Alcides Moreno Capeline, sala A em anexo, nº 850, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 12.073.035/0001-30, neste ato representada pelo senhora, Sirlene Santos Zane sócia administradora, portador do RG n.° 1159397-0 SEJSP/MT e CPF n.° 825.713.331-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas** |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** |

| DESCRIÇÃO | Valor atual | 25% item | Valor total |
|---|---|---|---|
| Serviços para a iluminação pública do tipo –INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL. (contratação de prestação de serviços de eletricista com equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica de praças, lago, avenida e iluminação pública em geral. | 8. 296,80 | 10. 371,00 | 93. 339,00 |

| | |
|---|---|
| **Objetivo** | **O objetivo do presente termo é promover adição de 25% no valor do item a ser realizado a inclusão da extensão dos serviços para a rede elétrica do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- especificamente a captação e tratamento de agua municipal que necessita de manutenção especializada em razão dos equipamentos que são utilizados.** |
| **Valor** | **O valor do presente aditivo de CONTRATO passara a ser de R$ 93.339,00 (noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais).** |
| **Prazo de Vigência e** | **O prazo de vigência deste termo aditivo é até 10/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.** |
| **Dotação Orçamentaria** | **As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *20*24, na classificação abaixo:**<br>**09.001.15.752.0009.2021.3390.39.00.00.00** |
| | **Pregão Presencial n.º 001/2023** |

**Novo Mundo/MT, 23 de maio 2024.**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

O **Município de Novo Santo Antônio-MT**, em conformidade com artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14. 133/2021; e no Decreto Municipal nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO), BORDADO EM TECIDO E ARTESANATO EM CHINELOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Os interessados deverão apresentar a documentação no **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 A 24/05/2025 às 17h00minh**. "Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, localizada á Avenida 29 de Setembro, n. º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, Setor de licitações, no horário de expediente e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

AGENTE PUBLICO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

**AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 004/2023 e demais legislações pertinentes, torna público.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos.

II. Divulgar a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos:

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

| CONTADOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Nº Insc.** | **Candidato(a)** | **CPF** | **Data Nasc.** |
| 1 | 3287 | DIEICO DUARTE NUNES | ***.830.591-** | 03/09/1992 |
| 2 | 3364 | MARIA APARECIDA ALVES CASTRO | ***.937.441-** | 30/09/1994 |
| 3 | 3297 | VALDIR LIMA ELEOTERIO | ***.664.971-** | 04/11/1996 |
| 4 | 3288 | WILLIANS TAVARES DOS SANTOS | ***.016.051-** | 08/09/1986 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 3345 | ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO | ***.975.301-** | 08/11/1981 |

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

| RECEPCIONISTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Nº Insc.** | **Candidato(a)** | **CPF** | **Data Nasc.** |
| 1 | 3293 | ADRIELLI BEZERRA GUIMARAES | ***.989.901-** | 09/08/1990 |
| 2 | 3334 | ALESSANDRA CELSO ALENCAR | ***.142.271-** | 29/01/1992 |
| 3 | 3325 | ALICE DE SOUSA ARRUDA | ***.372.931-** | 23/07/1976 |
| 4 | 3303 | ALINE RIBEIRO REIS | ***.450.941-** | 20/10/1994 |
| 5 | 3362 | ANA CAROLINA BARBOSA DE CARVALHO | ***.815.851-** | 30/08/1995 |
| 6 | 3290 | ANA CAROLINNE GOMES CARLOS | ***.445.681-** | 15/05/1995 |
| 7 | 3368 | BRIZIANE ALIZIE DA SILVA | ***.852.661-** | 30/11/1988 |
| 8 | 3316 | CHISLEY SOARES CARDOSO | ***.673.951-** | 23/05/1990 |
| 9 | 3330 | CLEIDE SILVA NOGUEIRA | ***.270.942-** | 31/03/1992 |
| 10 | 3306 | CLÉZIA PEREIRA NUNES | ***.733.391-** | 10/08/2000 |
| 11 | 3295 | CRISLAINE BORGES DE OLIVEIRA | ***.526.611-** | 26/07/2004 |
| 12 | 3341 | DANIELLA ALMEIDA DE SOUSA | ***.629.551-** | 31/08/1998 |
| 13 | 3309 | ELIZANGELA MARIA FERREIRA NERO | ***.682.831-** | 26/07/1996 |
| 14 | 3349 | FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA | ***.837.231-** | 13/06/1991 |
| 15 | 3310 | GABRIELLI CRISTINA DAS NEVES | ***.635.801-** | 01/04/2000 |
| 16 | 3346 | GESSICA FERREIRA DA SILVA | ***.778.521-** | 26/12/1991 |
| 17 | 3369 | HELOISA NOVATO SILVA | ***.872.911-** | 25/12/2006 |
| **RECEPCIONISTA (Continuação)** | | | | |
| **Ord.** | **Nº Insc.** | **Candidato(a)** | **CPF** | **Data Nasc.** |
| 18 | 3302 | IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS | ***.768.391-** | 17/05/1975 |
| 19 | 3323 | ISABELA DOS SANTOS ROCHA | ***.527.761-** | 17/08/2005 |
| 20 | 3353 | KATIANA BELEM MARINHO | ***.125.691-** | 04/06/1990 |
| 21 | 3336 | LAIZ SOUZA MARINHO | ***.449.661-** | 25/01/2006 |
| 22 | 3332 | LAIZA SILVA DE ASSIS | ***.254.631-** | 04/04/1987 |
| 23 | 3328 | LUCCA ANGELO CORADINI SOUZA DOS SANTOS | ***.369.771-** | 02/10/1997 |
| 24 | 3317 | MARISTANY SANTOS TAVARES | ***.802.941-** | 20/12/1999 |
| 25 | 3358 | MERICI FARIAS DE SOUSA | ***.538.091-** | 15/01/1988 |
| 26 | 3340 | MÔNATRA DANIEL LIMA | ***.049.311-** | 02/01/2003 |
| 27 | 3299 | MYLLENA VIANA GARCIA DE ALMEIDA | ***.771.901-** | 07/02/1998 |
| 28 | 3292 | NARA RILLARI CARVALHO LOPES | ***.592.041-** | 19/11/2003 |
| 29 | 3338 | RAINA GABRIELA PEREIRA BORGES | ***.656.101-** | 19/05/2005 |
| 30 | 3367 | ROSIVANIA PEREIRA ROCHA | ***.578.931-** | 09/06/2001 |
| 31 | 3298 | TAMIRES AMORIM RODRIGUES | ***.365.531-** | 22/06/1994 |
| 32 | 3331 | TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS | ***.444.851-** | 11/05/1997 |
| 33 | 3342 | THAINÁ FERNANDES ARAÚJO | ***.446.251-** | 19/07/1994 |
| 34 | 3321 | THAIRES FERNANDES ARAÚJO | ***.447.731-** | 23/08/1995 |
| 35 | 3347 | ZENILDA APARECIDA DE MELLO | ***.862.011-** | 22/05/1979 |

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| GUARDA/VIGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Nº Insc.** | **Candidato(a)** | **CPF** | **Data Nasc.** |
| 1 | 3314 | ALCIDES PEREIRA SILVA | ***.132.501-** | 27/02/1963 |
| 2 | 3351 | ALOCIDE SANTOS SOUSA | ***.405.373-** | 15/03/1957 |
| 3 | 3365 | ANTONIO NETO BELEM MARINHO | ***.124.961-** | 10/09/1992 |
| 4 | 3354 | BRUNO RENATO DOS SANTOS | ***.330.208-** | 04/09/1987 |
| 5 | 3294 | CARLOS DANIEL GOMES PEREIRA | ***.948.001-** | 13/02/2000 |
| 6 | 3308 | CAUE NUNES BRITO | ***.365.741-** | 11/07/2003 |
| 7 | 3301 | DOMINGOS DA COSTA SOUSA | ***.671.391-** | 28/07/1973 |
| 8 | 3329 | EDILSON DOS SANTOS SILVA | ***.439.101-** | 04/07/1983 |
| 9 | 3318 | ELAINE ROSA DE OLIVEIRA | ***.088.071-** | 02/04/1999 |
| 10 | 3312 | ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS | ***.865.191-** | 16/04/1976 |
| 11 | 3319 | EMIVALDO SOARES WANDERLEY | ***.045.981-** | 17/11/1955 |
| 12 | 3352 | FELINTRO GOMES PORTILHO JUNIOR | ***.027.561-** | 27/04/1989 |
| 13 | 3324 | GABRIEL EPIFÂNIO SOUSA | ***.155.691-** | 25/10/2003 |
| 14 | 3357 | IRAILTON COSTA CASTRO | ***.942.191-** | 04/05/1979 |
| 15 | 3296 | JABSON PEREIRA PINHEIRO | ***.562.521-** | 09/04/1991 |
| 16 | 3291 | JOAQUIM WANNUTTY DIAS | ***.712.301-** | 27/12/1989 |
| 17 | 3359 | JOSELY ALVES DA SILVA | ***.586.821-** | 31/10/1974 |

| | GUARDA/VIGIA (Continuação) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Ord.** | **Nº Insc.** | **Candidato(a)** | **CPF** | **Data Nasc.** |
| | 18 | 3343 | LEONARDO APARECIDO SOUSA SAMPAIO | ***.252.671-** | 04/06/1999 |
| | 19 | 3311 | LEONARDO JESUS DA SILVA | ***.562.836-** | 21/10/1986 |
| | 20 | 3315 | LINCON SOUSA REGO | ***.443.461-** | 26/06/1996 |
| | 21 | 3304 | LOURAN GONÇALVES AGUIAR | ***.490.081-** | 24/08/1990 |
| | 22 | 3355 | LUIS HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA | ***.372.171-** | 13/08/2002 |
| | 23 | 3361 | LUIZ FILIPE BELEM DA SILVA | ***.167.936-** | 07/09/2004 |
| | 24 | 3307 | MÁLITO ALVES DA SILVA | ***.046.711-** | 13/02/2005 |
| | 25 | 3326 | MARCIO ALEIXO LACERDA VIEIRA | ***.048.091-** | 25/10/1999 |
| | 26 | 3335 | MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR | ***.393.601-** | 21/05/2003 |
| | 27 | 3305 | MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA | ***.440.481-** | 12/09/1981 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 28 | 3322 | MARCOS HENRIQUE NOLETO TAVARES | ***.446.141-** | 08/07/1995 |
| | 29 | 3350 | MATHEUS VITOR GOMES DE SOUZA | ***.392.791-** | 02/01/1997 |
| | 30 | 3300 | OSEIAS DA SILVA ROCHA | ***.372.511-** | 10/09/2000 |
| | 31 | 3333 | PEDRO TEIXEIRA NOLETO | ***.192.453-** | 29/03/1973 |
| | 32 | 3366 | RAY SOUZA REGO | ***.371.941-** | 03/07/1994 |
| | 33 | 3320 | RENATO DIAS DE SOUZA | ***.843.571-** | 17/10/1965 |
| | 34 | 3337 | RICARDO GOMES REIS | ***.850.581-** | 31/01/1990 |
| | 35 | 3313 | SONAL VAZ CAVALCANTE | ***.461.111-** | 10/09/1975 |
| | 36 | 3327 | VENICE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.446.901-** | 05/04/1996 |
| | 37 | 3339 | WALEX CARVALHO LOPES | ***.774.111-** | 11/06/1999 |
| | 38 | 3289 | WANDERSON GOMES CARLOS | ***.024.671-** | 01/04/1999 |

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 23 de Maio de 2024.

**Geraldo Floriano de Freitas Filho** - Presidente da Câmara Municipal

**Jorge Iran da Silva Ramos** - Presidente da Comissão

**Jean Teixeira Sousa** - Secretária da Comissão

**Gelsimar Oliveira Rego** - Membro da Comissão

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

**AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 004/2023 e demais legislações pertinentes, torna público.

I. Divulgar o Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA**

**Avenida Santo Antônio nº 68 - Centro - Novo Santo Antônio - MT**

**Período: Matutino**

**Data: 26 de Maio de 2024**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)**

II. Divulgar a Relação de Candidatos por Sala - Anexo I:

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 23 de Maio de 2024.

**Geraldo Floriano de Freitas Filho** - Presidente da Câmara Municipal

**Jorge Iran da Silva Ramos** - Presidente da Comissão

**Jean Teixeira Sousa** - Secretária da Comissão

**Gelsimar Oliveira Rego** - Membro da Comissão

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA**

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA**
**Avenida Santo Antônio nº 68 - Centro - Novo Santo Antônio - MT**

**SALA 05**

| Ord. | Nº Insc. | Candidato(a) | Vaga |
|---|---|---|---|
| 1 | 3293 | ADRIELLI BEZERRA GUIMARAES | Recepcionista |
| 2 | 3334 | ALESSANDRA CELSO ALENCAR | Recepcionista |
| 3 | 3325 | ALICE DE SOUSA ARRUDA | Recepcionista |
| 4 | 3303 | ALINE RIBEIRO REIS | Recepcionista |
| 5 | 3362 | ANA CAROLINA BARBOSA DE CARVALHO | Recepcionista |
| 6 | 3290 | ANA CAROLINNE GOMES CARLOS | Recepcionista |
| 7 | 3368 | BRIZIANE ALIZIE DA SILVA | Recepcionista |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 3316 | CHISLEY SOARES CARDOSO | Recepcionista |
| 9 | 3330 | CLEIDE SILVA NOGUEIRA | Recepcionista |
| 10 | 3306 | CLÉZIA PEREIRA NUNES | Recepcionista |
| 11 | 3295 | CRISLAINE BORGES DE OLIVEIRA | Recepcionista |
| 12 | 3341 | DANIELLA ALMEIDA DE SOUSA | Recepcionista |
| 13 | 3287 | DIEICO DUARTE NUNES | Contador |
| 14 | 3309 | ELIZANGELA MARIA FERREIRA NERO | Recepcionista |
| 15 | 3349 | FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA | Recepcionista |
| 16 | 3310 | GABRIELLI CRISTINA DAS NEVES | Recepcionista |
| 17 | 3346 | GESSICA FERREIRA DA SILVA | Recepcionista |
| 18 | 3369 | HELOISA NOVATO SILVA | Recepcionista |
| 19 | 3302 | IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS | Recepcionista |
| 20 | 3323 | ISABELA DOS SANTOS ROCHA | Recepcionista |
| 21 | 3353 | KATIANA BELEM MARINHO | Recepcionista |
| 22 | 3336 | LAIZ SOUZA MARINHO | Recepcionista |
| 23 | 3364 | MARIA APARECIDA ALVES CASTRO | Contador |
| 24 | 3297 | VALDIR LIMA ELEOTERIO | Contador |
| 25 | 3288 | WILLIANS TAVARES DOS SANTOS | Contador |
| 26 | 3345 | ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO | Contador |
| **ANEXO I** | | | |
| **RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA** | | | |

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA**
**Avenida Santo Antônio nº 68 - Centro - Novo Santo Antônio - MT**

**SALA 06**

| Ord. | Nº Insc. | Candidato(a) | Vaga |
|---|---|---|---|
| 1 | 3314 | ALCIDES PEREIRA SILVA | Guarda/Vigia |
| 2 | 3351 | ALOCIDE SANTOS SOUSA | Guarda/Vigia |
| 3 | 3365 | ANTONIO NETO BELEM MARINHO | Guarda/Vigia |
| 4 | 3354 | BRUNO RENATO DOS SANTOS | Guarda/Vigia |
| 5 | 3294 | CARLOS DANIEL GOMES PEREIRA | Guarda/Vigia |
| 6 | 3308 | CAUE NUNES BRITO | Guarda/Vigia |
| 7 | 3301 | DOMINGOS DA COSTA SOUSA | Guarda/Vigia |
| 8 | 3329 | EDILSON DOS SANTOS SILVA | Guarda/Vigia |
| 9 | 3318 | ELAINE ROSA DE OLIVEIRA | Guarda/Vigia |
| 10 | 3312 | ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS | Guarda/Vigia |
| 11 | 3319 | EMIVALDO SOARES WANDERLEY | Guarda/Vigia |
| 12 | 3352 | FELINTRO GOMES PORTILHO JUNIOR | Guarda/Vigia |
| 13 | 3324 | GABRIEL EPIFÂNIO SOUSA | Guarda/Vigia |
| 14 | 3357 | IRAILTON COSTA CASTRO | Guarda/Vigia |
| 15 | 3296 | JABSON PEREIRA PINHEIRO | Guarda/Vigia |
| 16 | 3291 | JOAQUIM WANNUTTY DIAS | Guarda/Vigia |
| 17 | 3359 | JOSELY ALVES DA SILVA | Guarda/Vigia |
| 18 | 3343 | LEONARDO APARECIDO SOUSA SAMPAIO | Guarda/Vigia |
| 19 | 3311 | LEONARDO JESUS DA SILVA | Guarda/Vigia |
| 20 | 3315 | LINCON SOUSA REGO | Guarda/Vigia |
| 21 | 3304 | LOURAN GONÇALVES AGUIAR | Guarda/Vigia |
| 22 | 3355 | LUIS HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA | Guarda/Vigia |
| 23 | 3361 | LUIZ FILIPE BELEM DA SILVA | Guarda/Vigia |
| 24 | 3307 | MÁLITO ALVES DA SILVA | Guarda/Vigia |
| 25 | 3326 | MARCIO ALEIXO LACERDA VIEIRA | Guarda/Vigia |
| 26 | 3335 | MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR | Guarda/Vigia |
| **ANEXO I** | | | |
| **RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA** | | | |

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA**
**Avenida Santo Antônio nº 68 - Centro - Novo Santo Antônio - MT**

**SALA 07**

| Ord. | Nº Insc. | Candidato(a) | Vaga |
|---|---|---|---|
| 1 | 3332 | LAIZA SILVA DE ASSIS | Recepcionista |
| 2 | 3328 | LUCCA ANGELO CORADINI SOUZA DOS SANTOS | Recepcionista |
| 3 | 3305 | MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA | Guarda/Vigia |
| 4 | 3322 | MARCOS HENRIQUE NOLETO TAVARES | Guarda/Vigia |
| 5 | 3317 | MARISTANY SANTOS TAVARES | Recepcionista |
| 6 | 3350 | MATHEUS VITOR GOMES DE SOUZA | Guarda/Vigia |
| 7 | 3358 | MERICI FARIAS DE SOUSA | Recepcionista |
| 8 | 3340 | MÔNATRA DANIEL LIMA | Recepcionista |
| 9 | 3299 | MYLLENA VIANA GARCIA DE ALMEIDA | Recepcionista |
| 10 | 3292 | NARA RILLARI CARVALHO LOPES | Recepcionista |
| 11 | 3300 | OSEIAS DA SILVA ROCHA | Guarda/Vigia |
| 12 | 3333 | PEDRO TEIXEIRA NOLETO | Guarda/Vigia |
| 13 | 3338 | RAINA GABRIELA PEREIRA BORGES | Recepcionista |
| 14 | 3366 | RAY SOUZA REGO | Guarda/Vigia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | 3320 | RENATO DIAS DE SOUZA | Guarda/Vigia |
| 16 | 3337 | RICARDO GOMES REIS | Guarda/Vigia |
| 17 | 3367 | ROSIVANIA PEREIRA ROCHA | Recepcionista |
| 18 | 3313 | SONAL VAZ CAVALCANTE | Guarda/Vigia |
| 19 | 3298 | TAMIRES AMORIM RODRIGUES | Recepcionista |
| 20 | 3331 | TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS | Recepcionista |
| 21 | 3342 | THAINÁ FERNANDES ARAÚJO | Recepcionista |
| 22 | 3321 | THAIRES FERNANDES ARAÚJO | Recepcionista |
| 23 | 3327 | VENICE SOUZA DE OLIVEIRA | Guarda/Vigia |
| 24 | 3339 | WALEX CARVALHO LOPES | Guarda/Vigia |
| 25 | 3289 | WANDERSON GOMES CARLOS | Guarda/Vigia |
| 26 | 3347 | ZENILDA APARECIDA DE MELLO | Recepcionista |

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 057/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO E TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADA:** ASSISTENCIA ENFA SANTOS LTDA

**CNPJ:** 50.510.573/0001-33

**VALOR:** R$ 205.506,00 (Duzentos e Cinco Mil Quinhentos e Seis Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 23 de Maio de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**LEI 14.133/21**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **27 de Maio a 07 de Junho de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **07 de Junho de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **07 de Junho de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 24 de maio de 2024.

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MESSIAS E KAUAN, DURANTE O EVENTO “59º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2024 À 13/06/2024. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 11/06/2024.

**FORNECEDOR:** WIDYS MESSIAS ALVES GOMES 06071010322

**CNPJ:** 33.364.318/0001-00

**VALOR TOTAL:** R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

R$ 8.000,00 cachês artistas;

R$ 4.000,00 cachês equipe;

R$ 2.000,00 logística;

No valor total proposto estão englobadas as despesas com o cachê da apresentação da dupla “Messias e Kauan”. Ficando a parte contratante responsável pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, vans para traslado local, atendimento do rider técnico (som, iluminação, palco, painel de led, recolhimento de ecad, carregadores, abastecimento e estrutura física de camarim), infraestrutura, logística e demais despesas do evento.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.

**AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2024.

**Adão Soares Nogueira**

Prefeito Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022.**

O **Município de Novo Santo Antônio-MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que fica **PRORROGADO** o prazo para apresentarem Propostas, por mais **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, **(menor preço por item).** Cujo objeto e a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/05/2024 A 29/05/2024 às 17h00minh**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo **E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

AGENTE PUBLICO

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, **(menor preço por item**).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2024 A 29/05/2024 até as 17h00minh**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PÚBLICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL
### RGF 2º SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2023** |
| **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.132.820,09 | 3.898.656,71 | 4.031.024,98 | 4.094.766,60 | 3.984.635,25 | 3.950.489,98 | 3.914.915,75 | 3.983.677,16 | 3.723.708,23 | 3.913.983,90 | 3.979.949,66 | 5.092.678,79 | 47.701.307,10 | |
| Pessoal Ativo | 2.840.139,11 | 3.596.948,41 | 3.697.166,89 | 3.750.712,38 | 3.670.159,60 | 3.638.099,60 | 3.597.496,56 | 3.626.034,49 | 3.398.268,45 | 3.579.566,58 | 3.656.058,80 | 4.750.587,22 | 43.803.238,09 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.362.737,63 | 2.993.591,28 | 3.065.649,22 | 3.122.959,38 | 3.048.563,54 | 3.006.886,11 | 2.975.815,42 | 3.002.226,27 | 2.799.185,27 | 2.954.094,30 | 3.067.289,77 | 3.992.664,33 | 36.291.662,52 | |
| Obrigações Patronais | 477.401,48 | 603.357,13 | 631.517,67 | 627.753,00 | 621.596,06 | 631.213,49 | 621.681,14 | 625.808,22 | 599.083,18 | 625.472,28 | 588.769,03 | 757.922,89 | 7.411.575,57 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 292.680,98 | 301.708,30 | 333.858,09 | 344.054,22 | 314.475,65 | 312.390,38 | 317.419,19 | 355.642,67 | 325.439,78 | 334.417,32 | 323.890,86 | 342.091,57 | 3.898.069,01 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 263.130,81 | 273.901,49 | 307.353,28 | 305.159,46 | 287.898,84 | 282.423,12 | 290.842,38 | 329.065,86 | 294.562,49 | 307.840,51 | 297.314,05 | 313.402,19 | 3.552.894,48 | |
| Pensões | 29.550,17 | 27.806,81 | 26.504,81 | 38.894,76 | 26.576,81 | 29.967,26 | 26.576,81 | 26.576,81 | 30.877,29 | 26.576,81 | 26.576,81 | 28.689,38 | 345.174,53 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 292.680,98 | 430.012,40 | 358.398,72 | 519.045,26 | 422.151,42 | 460.022,76 | 353.520,22 | 748.751,78 | 329.107,10 | 554.310,25 | 360.563,11 | 518.033,75 | 5.346.597,75 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | 128.304,10 | 24.540,63 | 174.991,04 | 107.675,77 | 147.632,38 | 36.101,03 | 393.109,11 | 3.667,32 | 219.892,93 | 36.672,25 | 175.942,18 | 1.448.528,74 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 292.680,98 | 301.708,30 | 333.858,09 | 344.054,22 | 314.475,65 | 312.390,38 | 317.419,19 | 355.642,67 | 325.439,78 | 334.417,32 | 323.890,86 | 342.091,57 | 3.898.069,01 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.840.139,11 | 3.468.644,31 | 3.672.626,26 | 3.575.721,34 | 3.562.483,83 | 3.490.467,22 | 3.561.395,53 | 3.234.925,38 | 3.394.601,13 | 3.359.673,65 | 3.619.386,55 | 4.574.645,04 | 42.354.709,35 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 102.618.050,40 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 3.587.694,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 1.114.992,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 97.915.364,40 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 42.354.709,35 | 43,26 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 52.874.296,78 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 50.230.581,94 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 47.586.867,10 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
|---|---|
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (**XII**) (%) | |
| Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%) | |
| Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%) | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | |
|---|---|
| | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 33.957,00 | 33.957,00 | | 33.957,00 |
| Pessoal Ativo | 33.957,00 | 33.957,00 | | 33.957,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II) | 33.957,00 | 33.957,00 | | 33.957,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.556.814,95 | 2.417.836,77 | 8.311.878,49 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.556.814,95 | 2.417.836,77 | 8.311.878,49 |
| Empréstimos | 2.556.814,95 | 2.417.836,77 | 8.311.878,49 |
| Internos | 2.556.814,95 | 2.417.836,77 | 8.311.878,49 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 13.542.416,44 | 17.920.548,27 | 17.443.406,06 |
| Disponibilidade de Caixa | 13.542.416,44 | 17.920.548,27 | 17.443.406,06 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.126.266,99 | 18.459.936,71 | 20.368.316,57 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 455.998,56 | 411.536,45 | 2.797.058,52 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 127.851,99 | 127.851,99 | 127.851,99 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -10.985.601,49 | -15.502.711,50 | -9.131.527,57 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 101.764.848,93 | 93.687.591,10 | 102.618.050,40 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 400.000,00 | 2.750.088,00 | 3.587.694,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 101.364.848,93 | 90.937.503,10 | 99.030.356,40 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 2,52 | 2,66 | 8,39 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -10,84 | -17,05 | -9,22 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 121.637.818,72 | 109.125.003,72 | 118.836.427,68 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 109.474.036,85 | 98.212.503,35 | 106.952.784,91 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 287.362,01 | 3.384,00 | 580.045,40 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (j) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 101.764.848,93 | 93.687.591,10 | 102.618.050,40 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 400.000,00 | 2.750.088,00 | 3.587.694,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 101.364.848,93 | 90.937.503,10 | 99.030.356,40 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 22.300.266,76 | 20.006.250,68 | 21.786.678,41 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 20.070.240,08 | 18.005.625,61 | 19.608.010,57 |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 6.034.381,37 | 6.034.381,37 |
| Interna | 6.034.381,37 | 6.034.381,37 |
| Empréstimos | 6.034.381,37 | 6.034.381,37 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 6.034.381,37 | 6.034.381,37 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 102.618.266,20 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 3.637.694,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 98.980.572,20 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 6.034.381,37 | 6,10 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 15.836.891,55 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 14.253.202,40 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.928.640,05 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 4,637,360,65 | 15,225,11 | 2,430,016,30 | 3,384,00 | 0,00 | 0,00 | 2,188,735,24 | 309,790,40 | 0,00 | 1,878,944,84 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 4,473,239,18 | 15,225,11 | 2,430,016,30 | 3,384,00 | 0,00 | | 2,024,613,77 | 151,514,00 | | 1,873,099,77 |
| Outros Recursos não Vinculados | 164,121,47 | | | | | | 164,121,47 | 158,276,40 | | 5,845,07 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 15,730,955,92 | 0,00 | 351,817,11 | 0,00 | 127,851,99 | 0,00 | 15,251,286,82 | 266,871,00 | 0,00 | 14,984,415,82 |
| Recursos Vinculados à Educação | 5,934,774,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,934,774,61 | 0,00 | 0,00 | 5,934,774,61 |
| Transferências do FUNDEB | 437,529,14 | | | | 0,00 | | 437,529,14 | | | 437,529,14 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 5,497,245,47 | | | | 0,00 | | 5,497,245,47 | | | 5,497,245,47 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 3,725,873,00 | 0,00 | 264,091,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,461,781,47 | 0,00 | 0,00 | 3,461,781,47 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 3,558,202,14 | | 264,091,53 | | 0,00 | | 3,294,110,61 | | | 3,294,110,61 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 167,670,86 | | 0,00 | | 0,00 | | 167,670,86 | | | 167,670,86 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 118,671,79 | | 572,58 | | 0,00 | | 118,099,21 | | | 118,099,21 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 5,753,818,94 | 0,00 | 81,763,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,672,055,86 | 200,000,00 | 0,00 | 5,472,055,86 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 5,338,344,78 | | | | 0,00 | | 5,338,344,78 | 200,000,00 | | 5,138,344,78 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 415,474,16 | | 81,763,08 | | 0,00 | | 333,711,08 | | | 333,711,08 |
| Demais Vinculações Legais | 69,965,59 | 0,00 | 5,389,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,575,67 | 66,871,00 | 0,00 | -2,295,33 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 8,745,79 | | 5,389,92 | | 0,00 | | 3,355,87 | | | 3,355,87 |
| Outras Vinculações Legais | 61,219,80 | | 0,00 | | 0,00 | | 61,219,80 | 66,871,00 | | -5,651,20 |
| Recursos Extraorçamentários | 127,851,99 | | | | 127,851,99 | | 0,00 | | | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 12,918,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,918,42 | 0,00 | 0,00 | 12,918,42 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10,928,47 | | | | 0,00 | | 10,928,47 | | | 10,928,47 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 1,989,95 | | | | 0,00 | | 1,989,95 | | | 1,989,95 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 20,381,234,99 | 15,225,11 | 2,781,833,41 | 3,384,00 | 127,851,99 | 0,00 | 17,452,940,48 | 576,661,40 | 0,00 | 16,876,279,08 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 102.618.050,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 99.030.356,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 97.915.364,40 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 42.354.709,35 | 43,26 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 52.874.296,78 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 50.230.581,94 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 47.586.867,10 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -9.131.527,57 | -9,22 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 118.836.427,68 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 21.786.678,41 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 6.034.381,37 | 6,10 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 15.836.891,55 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.928.640,05 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 576.661,40 | 16.876.279,08 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# DEPARTAMENTO CONTÁBIL
# RREO 6º BIMESTRE DE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 145.895.000,00 | 152.181.694,14 | 27.238.524,32 | 17,90 | 123.926.917,48 | 81,43 | 28.254.776,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 127.296.000,00 | 127.474.685,03 | 17.877.733,35 | 14,02 | 105.161.224,19 | 82,50 | 22.313.460,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.734.000,00 | 9.734.000,00 | 1.958.638,86 | 20,12 | 11.217.101,47 | 115,24 | -1.483.101,47 |
| Impostos | 8.594.000,00 | 8.594.000,00 | 1.915.215,55 | 22,29 | 10.434.430,83 | 121,42 | -1.840.430,83 |
| Taxas | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 43.423,31 | 3,81 | 782.670,64 | 68,66 | 357.329,36 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.767.000,00 | 2.767.000,00 | 702.625,94 | 25,39 | 2.958.787,13 | 106,93 | -191.787,13 |
| Contribuições Sociais | 2.395.000,00 | 2.395.000,00 | 635.368,74 | 26,53 | 2.543.173,79 | 106,19 | -148.173,79 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 372.000,00 | 372.000,00 | 67.257,20 | 18,08 | 415.613,34 | 111,72 | -43.613,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.216.000,00 | 1.394.685,03 | 306.374,53 | 21,97 | 2.099.031,29 | 150,50 | -704.346,26 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.216.000,00 | 1.394.685,03 | 306.374,53 | 21,97 | 2.099.031,29 | 150,50 | -704.346,26 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.318.000,00 | 1.318.000,00 | 312.962,82 | 23,75 | 1.580.568,64 | 119,92 | -262.568,64 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 18.000,00 | 18.000,00 | 53.210,00 | 295,61 | 58.330,00 | 324,06 | -40.330,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 259.752,82 | 19,98 | 1.522.238,64 | 117,10 | -222.238,64 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 112.151.000,00 | 112.151.000,00 | 14.586.848,82 | 13,01 | 87.216.533,35 | 77,77 | 24.934.466,65 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 72.071.000,00 | 72.071.000,00 | 6.697.074,05 | 9,29 | 50.179.095,60 | 69,62 | 21.891.904,40 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.165.000,00 | 24.165.000,00 | 4.831.178,63 | 19,99 | 21.930.430,59 | 90,75 | 2.234.569,41 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 905.000,00 | 905.000,00 | 375.000,00 | 41,44 | 1.250.000,00 | 138,12 | -345.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.164,11 | 11,64 | 8.835,89 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 2.683.596,14 | 17,89 | 13.855.843,05 | 92,37 | 1.144.156,95 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Outras Transferências | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 110.000,00 | 110.000,00 | 10.282,38 | 9,35 | 89.202,31 | 81,09 | 20.797,69 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 110.000,00 | 110.000,00 | 10.282,38 | 9,35 | 89.182,31 | 81,07 | 20.817,69 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | | 0,00 | | 20,00 | | -20,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 18.599.000,00 | 24.707.009,11 | 9.360.790,97 | 37,89 | 18.765.693,29 | 75,95 | 5.941.315,82 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 6.108.009,11 | -77.303,19 | -1,27 | 6.034.381,37 | 98,79 | 73.627,74 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | 6.108.009,11 | -77.303,19 | -1,27 | 6.034.381,37 | 98,79 | 73.627,74 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 18.599.000,00 | 18.599.000,00 | 9.438.094,16 | 50,75 | 12.731.311,92 | 68,45 | 5.867.688,08 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.170.000,00 | 11.170.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 11.170.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.374.000,00 | 7.374.000,00 | 9.438.094,16 | 127,99 | 12.731.311,92 | 172,65 | -5.357.311,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 55.000,00 | 55.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.105.000,00 | 4.105.000,00 | 1.238.099,77 | 30,16 | 4.941.491,47 | 120,38 | -836.491,47 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 150.000.000,00 | 156.286.694,14 | 28.476.624,09 | 18,22 | 128.868.408,95 | 82,46 | 27.418.285,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 150.000.000,00 | 156.286.694,14 | 28.476.624,09 | 18,22 | 128.868.408,95 | 82,46 | 27.418.285,19 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 150.000.000,00 | 156.286.694,14 | 28.476.624,09 | 18,22 | 128.868.408,95 | 82,46 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.804.736,02 | | | 9.804.736,02 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 9.804.736,02 | | | 9.804.736,02 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 142.989.000,00 | 158.179.551,43 | 18.861.988,55 | 117.083.547,93 | 41.096.003,50 | 26.116.346,44 | 116.506.886,53 | 41.672.664,90 | 113.725.053,12 | 576.661,40 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 105.690.830,00 | 121.767.162,05 | 14.928.756,89 | 99.950.150,65 | 21.817.011,40 | 19.773.865,73 | 99.507.465,65 | 22.259.696,40 | 96.854.871,14 | 442.685,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47.003.000,00 | 50.896.566,94 | 8.542.457,69 | 44.404.110,82 | 6.492.456,12 | 8.548.118,19 | 44.404.110,82 | 6.492.456,12 | 44.404.110,82 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 350.000,00 | 350.000,00 | 172.070,91 | 335.761,32 | 14.238,68 | 172.070,91 | 335.761,32 | 14.238,68 | 335.761,32 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.337.830,00 | 70.520.595,11 | 6.214.228,29 | 55.210.278,51 | 15.310.316,60 | 11.053.676,63 | 54.767.593,51 | 15.753.001,60 | 52.114.999,00 | 442.685,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 37.266.000,00 | 36.380.219,38 | 3.933.231,66 | 17.133.397,28 | 19.246.822,10 | 6.342.480,71 | 16.999.420,88 | 19.380.798,50 | 16.870.181,98 | 133.976,40 |
| INVESTIMENTOS | 37.136.000,00 | 36.097.219,38 | 3.886.334,38 | 16.854.079,45 | 19.243.139,93 | 6.295.583,43 | 16.720.103,05 | 19.377.116,33 | 16.590.864,15 | 133.976,40 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 130.000,00 | 283.000,00 | 46.897,28 | 279.317,83 | 3.682,17 | 46.897,28 | 279.317,83 | 3.682,17 | 279.317,83 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 32.170,00 | 32.170,00 | | | 32.170,00 | | | 32.170,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.596.000,00 | 5.276.581,96 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 4.945.147,82 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 147.585.000,00 | 163.456.133,39 | 19.679.565,83 | 122.028.695,75 | 41.427.437,64 | 26.933.923,72 | 121.452.034,35 | 42.004.099,04 | 118.670.200,94 | 576.661,40 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 147.585.000,00 | 163.456.133,39 | 19.679.565,83 | 122.028.695,75 | 41.427.437,64 | 26.933.923,72 | 121.452.034,35 | 42.004.099,04 | 118.670.200,94 | 576.661,40 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 6.839.713,20 | | | 7.416.374,60 | | 10.198.208,01 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 147.585.000,00 | 163.456.133,39 | 19.679.565,83 | 128.868.408,95 | | 26.933.923,72 | 128.868.408,95 | | 128.868.408,95 | 576.661,40 |
| RESERVA DO RPPS | 2.415.000,00 | 2.415.000,00 | | | 2.415.000,00 | | | 2.415.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.105.000,00 | 4.105.000,00 | 1.238.099,77 | 30,16 | 4.941.491,47 | 120,38 | -836.491,47 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.105.000,00 | 4.105.000,00 | 1.238.099,77 | 30,16 | 4.941.491,47 | 120,38 | -836.491,47 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.105.000,00 | 4.105.000,00 | 1.238.099,77 | 30,16 | 4.941.491,47 | 120,38 | -836.491,47 |
| Contribuições Sociais | 4.105.000,00 | 4.105.000,00 | 1.238.099,77 | 30,16 | 4.941.491,47 | 120,38 | -836.491,47 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.596.000,00 | 5.276.581,96 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 4.945.147,82 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.596.000,00 | 5.276.581,96 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 4.945.147,82 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.596.000,00 | 5.276.581,96 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 331.434,14 | 4.945.147,82 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 142.989.000,00 | 158.179.551,43 | 18.861.988,55 | 117.083.547,93 | 95,95 | 41.096.003,50 | 26.116.346,44 | 116.506.886,53 | 95,93 | 41.672.664,90 | 576.661,40 |
| Legislativa | 2.138.000,00 | 2.636.316,50 | 654.852,78 | 2.636.316,50 | 2,16 | 0,00 | 524.888,46 | 2.478.040,10 | 2,04 | 158.276,40 | 158.276,40 |
| Ação Legislativa | 2.138.000,00 | 2.636.316,50 | 654.852,78 | 2.636.316,50 | 2,16 | 0,00 | 524.888,46 | 2.478.040,10 | 2,04 | 158.276,40 | 158.276,40 |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 11.331.000,00 | 12.235.768,59 | 1.192.076,38 | 9.865.254,00 | 8,08 | 2.370.514,59 | 1.701.535,48 | 9.830.952,00 | 8,09 | 2.404.816,59 | 34.302,00 |
| Planejamento e Orçamento | 266.000,00 | 295.926,45 | 29.403,54 | 126.474,01 | 0,10 | 169.452,44 | 29.403,54 | 126.474,01 | 0,10 | 169.452,44 | 0,00 |
| FU04 - Administração Geral | 9.210.000,00 | 9.554.435,47 | 878.247,63 | 7.826.313,34 | 6,41 | 1.728.122,13 | 1.376.646,73 | 7.817.711,34 | 6,44 | 1.736.724,13 | 8.602,00 |
| Administração Financeira | 1.150.000,00 | 1.394.226,34 | 163.841,77 | 1.134.170,93 | 0,93 | 260.055,41 | 163.921,77 | 1.134.170,93 | 0,93 | 260.055,41 | 0,00 |
| Controle Interno | 25.000,00 | 25.000,00 | | | 0,00 | 25.000,00 | | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 375.000,00 | 428.589,66 | 52.869,66 | 335.132,96 | 0,27 | 93.456,70 | 56.889,66 | 335.132,96 | 0,28 | 93.456,70 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 10.000,00 | 34.900,00 | -5.980,00 | 23.920,00 | 0,02 | 10.980,00 | 20.930,00 | 23.920,00 | 0,02 | 10.980,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 295.000,00 | 502.690,67 | 73.693,78 | 419.242,76 | 0,34 | 83.447,91 | 53.743,78 | 393.542,76 | 0,32 | 109.147,91 | 25.700,00 |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 575.000,00 | 628.616,66 | 57.495,70 | 351.593,21 | 0,29 | 277.023,45 | 65.664,80 | 351.593,21 | 0,29 | 277.023,45 | 0,00 |
| Policiamento | 550.000,00 | 603.616,66 | 57.495,70 | 351.593,21 | 0,29 | 252.023,45 | 65.664,80 | 351.593,21 | 0,29 | 252.023,45 | 0,00 |
| Defesa Civil | 25.000,00 | 25.000,00 | | | 0,00 | 25.000,00 | | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 4.810.000,00 | 5.321.500,19 | 563.436,00 | 3.789.931,37 | 3,11 | 1.531.568,82 | 746.081,63 | 3.789.931,37 | 3,12 | 1.531.568,82 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 373.000,00 | 378.766,56 | 27.464,08 | 169.711,23 | 0,14 | 209.055,33 | 27.464,08 | 169.711,23 | 0,14 | 209.055,33 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 4.437.000,00 | 4.942.733,63 | 535.971,92 | 3.620.220,14 | 2,97 | 1.322.513,49 | 718.617,55 | 3.620.220,14 | 2,98 | 1.322.513,49 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 4.070.000,00 | 4.396.569,53 | 733.612,69 | 4.242.455,52 | 3,48 | 154.114,01 | 738.520,78 | 4.242.455,52 | 3,49 | 154.114,01 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.070.000,00 | 4.396.569,53 | 733.612,69 | 4.242.455,52 | 3,48 | 154.114,01 | 738.520,78 | 4.242.455,52 | 3,49 | 154.114,01 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 34.524.000,00 | 36.919.572,53 | 3.894.218,61 | 31.374.562,41 | 25,71 | 5.545.010,12 | 6.287.174,46 | 31.374.562,41 | 25,83 | 5.545.010,12 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.376.000,00 | 8.322.224,60 | 1.322.457,62 | 6.961.142,41 | 5,70 | 1.361.082,19 | 1.657.369,87 | 6.961.142,41 | 5,73 | 1.361.082,19 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 23.539.000,00 | 24.262.421,11 | 2.374.010,42 | 21.620.366,25 | 17,72 | 2.642.054,86 | 4.266.052,74 | 21.620.366,25 | 17,80 | 2.642.054,86 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.051.000,00 | 1.683.326,17 | 11.280,76 | 1.085.687,36 | 0,89 | 597.638,81 | 74.944,71 | 1.085.687,36 | 0,89 | 597.638,81 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 468.000,00 | 468.804,33 | 6.102,80 | 354.196,91 | 0,29 | 114.607,42 | 70.959,09 | 354.196,91 | 0,29 | 114.607,42 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 323.000,00 | 449.008,63 | 45.711,10 | 316.329,18 | 0,26 | 132.679,45 | 52.823,90 | 316.329,18 | 0,26 | 132.679,45 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| FU10 - Administração Geral | 1.752.000,00 | 1.718.787,69 | 134.655,91 | 1.036.840,30 | 0,85 | 681.947,39 | 165.024,15 | 1.036.840,30 | 0,85 | 681.947,39 | 0,00 |
| FU10 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Trabalho | 1.249.010,00 | 1.250.911,39 | 12.095,30 | 1.026.180,50 | 0,84 | 224.730,89 | 217.737,49 | 1.026.180,50 | 0,84 | 224.730,89 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 1.249.010,00 | 1.250.911,39 | 12.095,30 | 1.026.180,50 | 0,84 | 224.730,89 | 217.737,49 | 1.026.180,50 | 0,84 | 224.730,89 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 26.930.000,00 | 29.770.197,41 | 4.654.944,53 | 25.736.013,05 | 21,09 | 4.034.184,36 | 5.353.621,47 | 25.735.163,55 | 21,19 | 4.035.033,86 | 849,50 |
| Ensino Fundamental | 20.117.000,00 | 22.666.021,51 | 3.415.068,07 | 19.721.973,10 | 16,16 | 2.944.048,41 | 3.943.319,39 | 19.721.973,10 | 16,24 | 2.944.048,41 | 0,00 |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 1.397.000,00 | 127.000,00 | | | 0,00 | 127.000,00 | | | 0,00 | 127.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 220.000,00 | 517.030,00 | 97.440,00 | 441.170,00 | 0,36 | 75.860,00 | 97.440,00 | 441.170,00 | 0,36 | 75.860,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 4.260.000,00 | 5.381.175,90 | 991.949,45 | 4.547.192,71 | 3,73 | 833.983,19 | 1.111.083,40 | 4.547.192,71 | 3,74 | 833.983,19 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU12 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU12 - Demais Subfunções | 936.000,00 | 1.078.970,00 | 150.487,01 | 1.025.677,24 | 0,84 | 53.292,76 | 201.778,68 | 1.024.827,74 | 0,84 | 54.142,26 | 849,50 |
| Cultura | 287.000,00 | 564.867,00 | 234.708,00 | 309.798,55 | 0,25 | 255.068,45 | 36.838,46 | 89.798,55 | 0,07 | 475.068,45 | 220.000,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 287.000,00 | 564.867,00 | 234.708,00 | 309.798,55 | 0,25 | 255.068,45 | 36.838,46 | 89.798,55 | 0,07 | 475.068,45 | 220.000,00 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 20.199.550,00 | 23.509.902,99 | 1.009.918,99 | 11.672.586,95 | 9,57 | 11.837.316,04 | 2.339.199,42 | 11.672.586,95 | 9,61 | 11.837.316,04 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 15.055.000,00 | 14.843.028,23 | 110.875,37 | 3.957.667,05 | 3,24 | 10.885.361,18 | 854.018,25 | 3.957.667,05 | 3,26 | 10.885.361,18 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 5.144.550,00 | 8.666.874,76 | 899.043,62 | 7.714.919,90 | 6,32 | 951.954,86 | 1.485.181,17 | 7.714.919,90 | 6,35 | 951.954,86 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 3.340.000,00 | 3.740.860,62 | -352.585,57 | 463.180,02 | 0,38 | 3.277.680,60 | 462.380,02 | 463.180,02 | 0,38 | 3.277.680,60 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.340.000,00 | 3.740.860,62 | -352.585,57 | 463.180,02 | 0,38 | 3.277.680,60 | 462.380,02 | 463.180,02 | 0,38 | 3.277.680,60 | 0,00 |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 3.825.000,00 | 1.495.268,11 | 111.963,03 | 933.987,62 | 0,77 | 561.280,49 | 153.947,14 | 924.887,62 | 0,76 | 570.380,49 | 9.100,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 3.825.000,00 | 1.495.268,11 | 111.963,03 | 933.987,62 | 0,77 | 561.280,49 | 153.947,14 | 924.887,62 | 0,76 | 570.380,49 | 9.100,00 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 115.000,00 | 702.804,20 | 120.280,85 | 406.176,27 | 0,33 | 296.627,93 | 120.399,85 | 406.176,27 | 0,33 | 296.627,93 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100.000,00 | 687.804,20 | 120.280,85 | 406.176,27 | 0,33 | 281.627,93 | 120.399,85 | 406.176,27 | 0,33 | 281.627,93 | 0,00 |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | | 200.000,00 | 64.000,14 | 91.100,20 | 0,07 | 108.899,80 | 64.000,14 | 91.100,20 | 0,08 | 108.899,80 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | 200.000,00 | 64.000,14 | 91.100,20 | 0,07 | 108.899,80 | 64.000,14 | 91.100,20 | 0,08 | 108.899,80 | 0,00 |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 5.626.000,00 | 4.927.100,09 | -45.420,42 | 2.951.131,58 | 2,42 | 1.975.968,51 | 530.066,63 | 2.951.131,58 | 2,43 | 1.975.968,51 | 0,00 |
| Abastecimento | 355.000,00 | 84.500,00 | 0,00 | 258,83 | 0,00 | 84.241,17 | 0,00 | 258,83 | 0,00 | 84.241,17 | 0,00 |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 5.271.000,00 | 4.842.600,09 | -45.420,42 | 2.950.872,75 | 2,42 | 1.891.727,34 | 530.066,63 | 2.950.872,75 | 2,43 | 1.891.727,34 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 200.000,00 | 209.761,29 | 32.837,64 | 180.022,60 | 0,15 | 29.738,69 | 34.230,19 | 180.022,60 | 0,15 | 29.738,69 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 200.000,00 | 209.761,29 | 32.837,64 | 180.022,60 | 0,15 | 29.738,69 | 34.230,19 | 180.022,60 | 0,15 | 29.738,69 | 0,00 |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 2.690.000,00 | 3.757.385,84 | 509.928,17 | 3.577.859,95 | 2,93 | 179.525,89 | 724.519,14 | 3.423.726,45 | 2,82 | 333.659,39 | 154.133,50 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 2.690.000,00 | 3.757.385,84 | 509.928,17 | 3.577.859,95 | 2,93 | 179.525,89 | 724.519,14 | 3.423.726,45 | 2,82 | 333.659,39 | 154.133,50 |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 919.270,00 | 774.234,85 | 76.714,16 | 497.732,71 | 0,41 | 276.502,14 | 93.622,26 | 497.732,71 | 0,41 | 276.502,14 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 919.270,00 | 774.234,85 | 76.714,16 | 497.732,71 | 0,41 | 276.502,14 | 93.622,26 | 497.732,71 | 0,41 | 276.502,14 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 18.094.000,00 | 23.187.311,48 | 5.004.198,98 | 15.731.699,61 | 12,89 | 7.455.611,87 | 5.556.720,12 | 15.731.699,61 | 12,95 | 7.455.611,87 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 18.084.000,00 | 23.177.311,48 | 5.004.198,98 | 15.731.699,61 | 12,89 | 7.445.611,87 | 5.556.720,12 | 15.731.699,61 | 12,95 | 7.445.611,87 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.549.000,00 | 1.280.432,16 | 113.744,40 | 630.886,16 | 0,52 | 649.546,00 | 146.230,31 | 630.886,16 | 0,52 | 649.546,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.409.000,00 | 1.240.432,16 | 113.744,40 | 630.886,16 | 0,52 | 609.546,00 | 146.230,31 | 630.886,16 | 0,52 | 609.546,00 | 0,00 |
| Lazer | 140.000,00 | 40.000,00 | | | 0,00 | 40.000,00 | | | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 485.000,00 | 638.000,00 | 218.968,19 | 615.079,15 | 0,50 | 22.920,85 | 218.968,19 | 615.079,15 | 0,51 | 22.920,85 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 485.000,00 | 638.000,00 | 218.968,19 | 615.079,15 | 0,50 | 22.920,85 | 218.968,19 | 615.079,15 | 0,51 | 22.920,85 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 32.170,00 | 32.170,00 | | | | 32.170,00 | | | | 32.170,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.596.000,00 | 5.276.581,96 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 4,05 | 331.434,14 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 4,07 | 331.434,14 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 147.585.000,00 | 163.456.133,39 | 19.679.565,83 | 122.028.695,75 | 100,00 | 41.427.437,64 | 26.933.923,72 | 121.452.034,35 | 100,00 | 42.004.099,04 | 576.661,40 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.596.000,00 | 5.276.581,96 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 4,05 | 331.434,14 | 817.577,28 | 4.945.147,82 | 4,07 | 331.434,14 | 0,00 |
| Legislativa | 120.000,00 | 143.386,73 | 21.225,28 | 143.386,73 | 0,12 | 0,00 | 21.225,28 | 143.386,73 | 0,12 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 120.000,00 | 143.386,73 | 21.225,28 | 143.386,73 | 0,12 | 0,00 | 21.225,28 | 143.386,73 | 0,12 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∎ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∎ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 555.000,00 | 703.031,39 | 92.600,92 | 565.531,97 | 0,46 | 137.499,42 | 92.600,92 | 565.531,97 | 0,47 | 137.499,42 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| FU04 - Administração Geral | 430.000,00 | 552.327,12 | 72.776,03 | 429.104,08 | 0,35 | 123.223,04 | 72.776,03 | 429.104,08 | 0,35 | 123.223,04 | 0,00 |
| Administração Financeira | 115.000,00 | 140.704,27 | 19.824,89 | 136.427,89 | 0,11 | 4.276,38 | 19.824,89 | 136.427,89 | 0,11 | 4.276,38 | 0,00 |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 200.000,00 | 216.485,90 | 33.563,46 | 204.239,09 | 0,17 | 12.246,81 | 33.563,46 | 204.239,09 | 0,17 | 12.246,81 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 200.000,00 | 216.485,90 | 33.563,46 | 204.239,09 | 0,17 | 12.246,81 | 33.563,46 | 204.239,09 | 0,17 | 12.246,81 | 0,00 |
| FU08 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 15.000,00 | 10.724,69 | 2.299,98 | 9.924,60 | 0,01 | 800,09 | 2.299,98 | 9.924,60 | 0,01 | 800,09 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 15.000,00 | 10.724,69 | 2.299,98 | 9.924,60 | 0,01 | 800,09 | 2.299,98 | 9.924,60 | 0,01 | 800,09 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 1.178.000,00 | 1.420.402,59 | 216.707,27 | 1.297.828,21 | 1,06 | 122.574,38 | 216.707,27 | 1.297.828,21 | 1,07 | 122.574,38 | 0,00 |
| Atenção Básica | 452.000,00 | 610.915,72 | 87.118,77 | 518.131,97 | 0,42 | 92.783,75 | 87.118,77 | 518.131,97 | 0,43 | 92.783,75 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 521.000,00 | 579.159,69 | 98.038,92 | 564.938,73 | 0,46 | 14.220,96 | 98.038,92 | 564.938,73 | 0,47 | 14.220,96 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 40.000,00 | 53.600,00 | 7.965,12 | 53.554,37 | 0,04 | 45,63 | 7.965,12 | 53.554,37 | 0,04 | 45,63 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 28.227,18 | 5.111,16 | 27.221,74 | 0,02 | 1.005,44 | 5.111,16 | 27.221,74 | 0,02 | 1.005,44 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 35.000,00 | 38.500,00 | 4.056,52 | 35.203,00 | 0,03 | 3.297,00 | 4.056,52 | 35.203,00 | 0,03 | 3.297,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU10 - Administração Geral | 110.000,00 | 110.000,00 | 14.416,78 | 98.778,40 | 0,08 | 11.221,60 | 14.416,78 | 98.778,40 | 0,08 | 11.221,60 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 1.783.000,00 | 1.994.900,00 | 330.034,65 | 1.976.894,67 | 1,62 | 18.005,33 | 330.034,65 | 1.976.894,67 | 1,63 | 18.005,33 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.305.000,00 | 1.429.100,00 | 240.003,70 | 1.415.753,56 | 1,16 | 13.346,44 | 240.003,70 | 1.415.753,56 | 1,17 | 13.346,44 | 0,00 |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 478.000,00 | 565.800,00 | 90.030,95 | 561.141,11 | 0,46 | 4.658,89 | 90.030,95 | 561.141,11 | 0,46 | 4.658,89 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU12 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 90.000,00 | 97.827,54 | 16.184,14 | 92.297,25 | 0,08 | 5.530,29 | 16.184,14 | 92.297,25 | 0,08 | 5.530,29 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 90.000,00 | 97.827,54 | 16.184,14 | 92.297,25 | 0,08 | 5.530,29 | 16.184,14 | 92.297,25 | 0,08 | 5.530,29 | 0,00 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 85.000,00 | 91.936,15 | 14.602,45 | 80.320,93 | 0,07 | 11.615,22 | 14.602,45 | 80.320,93 | 0,07 | 11.615,22 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 85.000,00 | 91.936,15 | 14.602,45 | 80.320,93 | 0,07 | 11.615,22 | 14.602,45 | 80.320,93 | 0,07 | 11.615,22 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 535.000,00 | 536.000,00 | 83.485,19 | 533.035,73 | 0,44 | 2.964,27 | 83.485,19 | 533.035,73 | 0,44 | 2.964,27 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 535.000,00 | 536.000,00 | 83.485,19 | 533.035,73 | 0,44 | 2.964,27 | 83.485,19 | 533.035,73 | 0,44 | 2.964,27 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 15.000,00 | 41.886,97 | 6.873,94 | 41.688,64 | 0,03 | 198,33 | 6.873,94 | 41.688,64 | 0,03 | 198,33 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 15.000,00 | 41.886,97 | 6.873,94 | 41.688,64 | 0,03 | 198,33 | 6.873,94 | 41.688,64 | 0,03 | 198,33 | 0,00 |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5,401,612,27 | 7,110,235,87 | 12,006,475,32 | 7,266,573,89 | 13,638,987,08 | 8,693,734,39 | 11,686,477,05 | 8,200,968,05 | 10,399,512,97 | 8,366,041,66 | 6,970,688,39 | 12,179,198,98 | 111,920,505,92 | 134,652,000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 646,212,43 | 420,078,15 | 770,366,39 | 1,035,312,57 | 974,054,89 | 618,475,20 | 969,220,97 | 1,128,979,11 | 1,833,526,53 | 862,236,37 | 923,674,11 | 1,034,964,75 | 11,217,101,47 | 9,734,000,00 |
| IPTU | 6,143,98 | 9,794,66 | 11,701,88 | 13,358,96 | 15,573,28 | 8,999,61 | 125,325,81 | 340,286,92 | 23,385,90 | 18,516,53 | 17,456,12 | 14,794,75 | 605,338,40 | 804,000,00 |
| ISS | 199,015,96 | 205,680,96 | 365,718,77 | 298,495,87 | 343,607,30 | 360,589,97 | 341,507,68 | 536,411,42 | 473,846,42 | 472,193,03 | 417,871,53 | 519,917,46 | 4,532,856,37 | 3,548,000,00 |
| ITBI | 163,926,49 | 39,271,08 | 51,151,93 | 382,386,98 | 166,344,18 | 80,224,17 | 68,970,87 | 94,546,92 | 906,150,75 | 49,549,79 | 34,285,79 | 112,677,65 | 2,149,486,60 | 1,742,000,00 |
| IRRF | 177,750,00 | 84,021,96 | 259,913,17 | 265,211,45 | 401,528,83 | 134,283,61 | 382,713,59 | 127,389,75 | 264,570,74 | 251,154,11 | 429,984,51 | 368,227,74 | 3,146,749,46 | 2,500,000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 99,376,00 | 83,309,49 | 81,880,64 | 75,859,31 | 47,001,30 | 34,377,84 | 50,703,02 | 30,344,10 | 165,572,72 | 70,822,91 | 24,076,16 | 19,347,15 | 782,670,64 | 1,140,000,00 |
| Contribuições | 47,015,35 | 227,713,70 | 236,940,89 | 248,903,98 | 288,146,97 | 252,230,26 | 240,425,61 | 241,547,21 | 230,224,58 | 243,012,64 | 255,645,91 | 446,980,03 | 2,958,787,13 | 2,767,000,00 |
| Receita Patrimonial | 133,723,74 | 235,414,80 | 139,141,87 | 114,528,65 | 315,012,59 | 162,160,13 | 171,825,61 | 238,195,08 | 138,452,57 | 144,201,72 | 162,689,37 | 143,685,16 | 2,099,031,29 | 1,216,000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 133,723,74 | 235,414,80 | 139,141,87 | 114,528,65 | 315,012,59 | 162,160,13 | 171,825,61 | 238,195,08 | 138,452,57 | 144,201,72 | 162,689,37 | 143,685,16 | 2,099,031,29 | 1,216,000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 125,378,23 | 109,875,38 | 133,848,57 | 99,154,10 | 117,157,58 | 112,545,14 | 129,917,95 | 156,875,06 | 136,966,43 | 145,887,38 | 179,498,74 | 133,464,08 | 1,580,568,64 | 1,318,000,00 |
| Transferências Correntes | 4,434,919,61 | 6,106,092,95 | 10,717,645,72 | 5,760,961,35 | 11,937,275,06 | 7,544,916,91 | 10,169,509,18 | 6,430,727,24 | 8,053,069,44 | 6,961,694,78 | 5,444,618,92 | 10,414,383,92 | 93,975,815,08 | 119,507,000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1,334,165,37 | 1,801,397,94 | 1,101,997,77 | 1,259,927,33 | 1,400,611,51 | 1,308,160,64 | 1,602,167,85 | 1,085,728,20 | 1,106,789,90 | 1,027,945,01 | 1,333,722,09 | 2,118,044,29 | 16,480,657,90 | 17,300,000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,167,679,21 | 1,057,866,34 | 1,124,041,35 | 1,009,584,66 | 1,317,308,47 | 1,143,719,66 | 1,216,533,13 | 1,359,552,77 | 1,364,085,74 | 1,378,307,88 | 1,347,725,42 | 1,305,023,68 | 14,791,428,31 | 18,000,000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 110,082,44 | 130,154,61 | 183,607,78 | 200,376,10 | 803,658,84 | 355,338,71 | 149,871,81 | 126,738,69 | 84,141,16 | 81,999,38 | 52,602,62 | 68,228,86 | 2,348,801,00 | 1,700,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 57,254,74 | 7,519,03 | 28,837,64 | 18,664,78 | 7,803,50 | 6,232,70 | 5,399,00 | 12,156,51 | 90,127,06 | 620,126,49 | 170,740,24 | 155,218,15 | 1,160,079,84 | 1,000,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 5,957,21 | 5,107,75 | 4,809,72 | 4,874,89 | 5,507,78 | 6,387,87 | 5,259,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,063,25 | 59,968,05 | 80,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1,074,455,78 | 1,076,313,94 | 999,175,79 | 958,625,72 | 1,312,814,68 | 1,134,208,71 | 1,053,404,64 | 1,164,979,23 | 1,135,525,81 | 1,262,742,61 | 1,196,566,24 | 1,487,029,90 | 13,855,843,05 | 15,000,000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 685,324,86 | 2,027,733,34 | 7,275,175,67 | 2,308,907,87 | 7,089,570,28 | 3,590,868,62 | 6,136,873,17 | 2,679,571,84 | 4,272,399,77 | 2,590,573,41 | 1,343,262,31 | 5,258,775,79 | 45,259,036,93 | 66,427,000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 14,362,91 | 11,060,89 | 8,531,88 | 7,713,24 | 7,339,99 | 3,406,75 | 5,577,73 | 4,544,35 | 7,273,42 | 9,008,77 | 4,561,34 | 5,721,04 | 89,202,31 | 110,000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 539,208,74 | 791,700,26 | 700,394,81 | 716,742,20 | 921,327,95 | 778,780,56 | 678,007,70 | 725,697,98 | 709,674,82 | 833,397,74 | 800,310,54 | 1,107,212,22 | 9,302,455,52 | 9,751,000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 5,372,53 | 192,312,81 | 212,698,04 | 219,031,75 | 215,451,63 | 216,090,35 | 213,715,08 | 208,462,89 | 212,947,85 | 211,722,12 | 219,352,59 | 416,016,15 | 2,543,173,79 | 2,395,000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 533,836,21 | 599,387,45 | 487,696,77 | 497,710,45 | 705,876,32 | 562,690,21 | 464,292,62 | 517,235,09 | 496,726,97 | 621,675,62 | 580,957,95 | 691,196,07 | 6,759,281,73 | 7,356,000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4,862,403,53 | 6,318,535,61 | 11,306,080,51 | 6,549,831,69 | 12,717,659,13 | 7,914,953,83 | 11,008,469,35 | 7,475,270,07 | 9,689,838,15 | 7,532,643,92 | 6,170,377,85 | 11,071,986,76 | 102,618,050,40 | 124,901,000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | 2,750,088,00 | 0,00 | | 513,611,00 | 323,995,00 | 0,00 | 0,00 | 3,587,694,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4,862,403,53 | 6,318,535,61 | 11,306,080,51 | 6,549,831,69 | 12,717,659,13 | 5,164,865,83 | 11,008,469,35 | 7,475,270,07 | 9,176,227,15 | 7,208,648,92 | 6,170,377,85 | 11,071,986,76 | 99,030,356,40 | 124,901,000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 88,536,00 | 78,120,00 | 96,952,00 | 88,536,00 | 89,760,00 | 89,760,00 | 84,480,00 | 89,760,00 | 89,760,00 | 89,760,00 | 73,920,00 | 153,648,00 | 1,114,992,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 4,773,867,53 | 6,240,415,61 | 11,207,128,51 | 6,461,295,69 | 12,627,899,13 | 5,075,105,83 | 10,923,989,35 | 7,385,510,07 | 9,086,467,15 | 7,118,888,92 | 6,096,457,85 | 10,918,338,76 | 97,915,364,40 | 124,901,000,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.500.000,00 | 7.484.665,26 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.395.000,00 | 2.543.173,79 |
| Ativo | 2.391.000,00 | 2.523.853,72 |
| Inativo | 4.000,00 | 19.320,07 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 4.105.000,00 | 4.941.491,47 |
| Ativo | 4.105.000,00 | 4.941.491,47 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 6.500.000,00 | 7.484.665,26 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 4.039.180,98 | 3.898.069,01 | 3.898.069,01 | 3.898.069,01 | |
| Aposentadorias | 3.693.630,81 | 3.552.894,48 | 3.552.894,48 | 3.552.894,48 | |
| Pensões por Morte | 345.550,17 | 345.174,53 | 345.174,53 | 345.174,53 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 4.077,00 | 2.073,96 | 2.073,96 | 2.073,96 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 4.077,00 | 2.073,96 | 2.073,96 | 2.073,96 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.043.257,98 | 3.900.142,97 | 3.900.142,97 | 3.900.142,97 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 2.456.742,02 | 3.584.522,29 | 3.584.522,29 | 3.584.522,29 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 2.415.000,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 10.928,47 |
| Investimentos e Aplicações | 52.956.418,62 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 357.036,24 | 345.607,15 | 345.607,15 | 345.607,15 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 149.516,41 | 146.257,93 | 146.257,93 | 146.257,93 | |
| Demais Despesas Correntes | 207.519,83 | 199.349,22 | 199.349,22 | 199.349,22 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 7.000,00 | 6.630,00 | 6.630,00 | 6.630,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 364.036,24 | 352.237,15 | 352.237,15 | 352.237,15 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -364.036,24 | -352.237,15 | -352.237,15 | -352.237,15 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.989,95 |
| Investimentos e Aplicações | 2.214.376,69 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 125.079.685,03 | 102.618.050,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.734.000,00 | 11.217.101,47 |
| IPTU | 804.000,00 | 605.338,40 |
| ISS | 3.548.000,00 | 4.532.856,37 |
| ITBI | 1.742.000,00 | 2.149.486,60 |
| IRRF | 2.500.000,00 | 3.146.749,46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.140.000,00 | 782.670,64 |
| Contribuições | 372.000,00 | 415.613,34 |
| Receita Patrimonial | 1.394.685,03 | 2.099.031,29 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.394.685,03 | 2.099.031,29 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 112.151.000,00 | 87.216.533,35 |
| Cota-Parte do FPM | 14.100.000,00 | 13.477.449,81 |
| Cota-Parte do ICMS | 14.400.000,00 | 11.833.142,89 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.360.000,00 | 1.879.041,73 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 944.064,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 64.000,00 | 59.968,05 |
| Transferências do FUNDEB | 15.000.000,00 | 13.855.843,05 |
| Outras Transferências Correntes | 66.427.000,00 | 45.167.023,82 |
| Demais Receitas Correntes | 1.428.000,00 | 1.669.770,95 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.428.000,00 | 1.669.770,95 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 123.685.000,00 | 100.519.019,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 6.500.000,00 | 7.484.665,26 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 24.707.009,11 | 18.765.693,29 |
| Operações de Crédito (VIII) | 6.108.009,11 | 6.034.381,37 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 18.599.000,00 | 12.731.311,92 |
| Convênios | 18.544.000,00 | 12.731.311,92 |
| Outras Transferências de Capital | 55.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 18.599.000,00 | 12.731.311,92 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 148.784.000,00 | 120.734.996,29 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 142.284.000,00 | 113.250.331,03 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 122.643.449,79 | 100.649.548,35 | 100.206.863,35 | 97.554.268,84 | 60.540,85 | 274.503,01 | 274.503,01 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 51.984.451,51 | 45.304.931,70 | 45.304.931,70 | 45.304.931,70 | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 350.000,00 | 335.761,32 | 335.761,32 | 335.761,32 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 70.308.998,28 | 55.008.855,33 | 54.566.170,33 | 51.913.575,82 | 60.540,85 | 274.503,01 | 274.503,01 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 122.293.449,79 | 100.313.787,03 | 99.871.102,03 | 97.218.507,52 | 60.540,85 | 274.503,01 | 274.503,01 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 4.400.294,22 | 4.245.750,12 | 4.245.750,12 | 4.245.750,12 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 36.373.219,38 | 17.126.767,28 | 16.992.790,88 | 16.863.551,98 | 380.232,60 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 36.090.219,38 | 16.847.449,45 | 16.713.473,05 | 16.584.234,15 | 380.232,60 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 283.000,00 | 279.317,83 | 279.317,83 | 279.317,83 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 36.090.219,38 | 16.847.449,45 | 16.713.473,05 | 16.584.234,15 | 380.232,60 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 32.170,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 7.000,00 | 6.630,00 | 6.630,00 | 6.630,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 162.823.133,39 | 121.413.616,60 | 120.836.955,20 | 118.055.121,79 | 440.773,45 | 274.503,01 | 274.503,01 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 158.415.839,17 | 117.161.236,48 | 116.584.575,08 | 113.802.741,67 | 440.773,45 | 274.503,01 | 274.503,01 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 1.964.598,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -1.267.687,10 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -736.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.099.031,29 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 335.761,32 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 495.582,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre 2023 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.556.814,95 | 8.311.878,49 |
| DEDUÇÕES (XL) | 13.542.416,44 | 17.443.406,06 |
| Disponibilidade de Caixa | 13.542.416,44 | 17.443.406,06 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.126.266,99 | 20.368.316,57 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 455.998,56 | 2.797.058,52 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 127.851,99 | 127.851,99 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -10.985.601,49 | -9.131.527,57 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -1.854.073,92 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -7.915.317,60 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 2.341.059,96 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 486.986,04 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -1.276.283,93 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.804.736,02 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 9.804.736,02 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2.415.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 411.536,45 | 44.462,11 | 440.773,45 | | 15.225,11 | | 277.887,01 | 274.503,01 | 274.503,01 | | 3.384,00 | 18.609,11 |
| PODER EXECUTIVO | 411.536,45 | 44.462,11 | 440.773,45 | | 15.225,11 | | 277.887,01 | 274.503,01 | 274.503,01 | | 3.384,00 | 18.609,11 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 411.536,45 | 44.462,11 | 440.773,45 | | 15.225,11 | | 277.887,01 | 274.503,01 | 274.503,01 | | 3.384,00 | 18.609,11 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 6.108.009,11 | 6.034.381,37 | 73.627,74 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 36.380.219,38 | 17.133.397,28 | 19.246.822,10 |
| Investimentos | 36.097.219,38 | 16.854.079,45 | 19.243.139,93 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 283.000,00 | 279.317,83 | 3.682,17 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 36.380.219,38 | 17.133.397,28 | 19.246.822,10 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 30.272.210,27 | 11.099.015,91 | 19.173.194,36 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | | | | 44.652.941,74 |
| 2023 | 9.902.094,47 | 4.360.161,57 | 5.541.932,90 | 50.194.874,64 |
| 2024 | 11.083.815,68 | 4.656.959,83 | 6.426.855,85 | 56.621.730,49 |
| 2025 | 11.260.343,83 | 5.316.443,25 | 5.943.900,58 | 62.565.631,07 |
| 2026 | 11.269.889,16 | 6.365.317,78 | 4.904.571,38 | 67.470.202,45 |
| 2027 | 11.378.094,65 | 7.102.172,17 | 4.275.922,48 | 71.746.124,93 |
| 2028 | 11.348.102,93 | 8.134.208,01 | 3.213.894,92 | 74.960.019,85 |
| 2029 | 11.560.695,05 | 8.325.316,87 | 3.235.378,18 | 78.195.398,03 |
| 2030 | 11.397.535,25 | 9.506.500,12 | 1.891.035,13 | 80.086.433,16 |
| 2031 | 11.318.602,13 | 10.296.408,70 | 1.022.193,43 | 81.108.626,59 |
| 2032 | 11.280.744,55 | 10.870.054,26 | 410.690,29 | 81.519.316,88 |
| 2033 | 11.102.043,17 | 11.708.673,68 | -606.630,51 | 80.912.686,37 |
| 2034 | 11.016.528,69 | 12.173.306,10 | -1.156.777,41 | 79.755.908,96 |
| 2035 | 10.716.014,56 | 13.164.981,07 | -2.448.966,51 | 77.306.942,45 |
| 2036 | 10.384.722,25 | 13.970.060,12 | -3.585.337,87 | 73.721.604,58 |
| 2037 | 10.006.031,06 | 14.806.816,37 | -4.800.785,31 | 68.920.819,27 |
| 2038 | 9.561.838,55 | 15.651.399,75 | -6.089.561,20 | 62.831.258,07 |
| 2039 | 9.028.170,37 | 16.592.338,97 | -7.564.168,60 | 55.267.089,47 |
| 2040 | 8.230.639,00 | 18.078.666,28 | -9.848.027,28 | 45.419.062,19 |
| 2041 | 7.583.437,22 | 18.591.917,77 | -11.008.480,55 | 34.410.581,64 |
| 2042 | 6.789.673,67 | 19.540.318,38 | -12.750.644,71 | 21.659.936,93 |
| 2043 | 6.033.973,38 | 20.202.683,75 | -14.168.710,37 | 7.491.226,56 |
| 2044 | 5.584.821,75 | 20.617.950,59 | -15.033.128,84 | -7.541.902,28 |
| 2045 | 5.336.817,85 | 21.579.756,11 | -16.242.938,26 | -23.784.840,54 |
| 2046 | 5.087.771,64 | 22.461.638,98 | -17.373.867,34 | -41.158.707,88 |
| 2047 | 5.069.115,27 | 22.846.793,99 | -17.777.678,72 | -58.936.386,60 |
| 2048 | 5.076.358,23 | 22.860.399,91 | -17.784.041,68 | -76.720.428,28 |
| 2049 | 5.030.000,40 | 22.566.248,49 | -17.536.248,09 | -94.256.676,37 |
| 2050 | 4.995.925,38 | 22.470.857,07 | -17.474.931,69 | -111.731.608,06 |
| 2051 | 4.889.124,92 | 22.632.018,89 | -17.742.893,97 | -129.474.502,03 |
| 2052 | 4.938.309,97 | 22.479.833,24 | -17.541.523,27 | -147.016.025,30 |
| 2053 | 4.934.868,00 | 21.675.246,39 | -16.740.378,39 | -163.756.403,69 |
| 2054 | 4.986.138,69 | 21.684.319,17 | -16.698.180,48 | -180.454.584,17 |
| 2055 | 5.050.622,96 | 21.573.298,60 | -16.522.675,64 | -196.977.259,81 |
| 2056 | 332.912,26 | 20.681.379,68 | -20.348.467,42 | -217.325.727,23 |
| 2057 | 321.237,48 | 20.032.109,23 | -19.710.871,75 | -237.036.598,98 |
| 2058 | 19.042,41 | 19.478.592,97 | -19.459.550,56 | -256.496.149,54 |
| 2059 | 0,00 | 18.589.421,94 | -18.589.421,94 | -275.085.571,48 |
| 2060 | 0,00 | 18.038.143,52 | -18.038.143,52 | -293.123.715,00 |
| 2061 | 0,00 | 16.197.473,15 | -16.197.473,15 | -309.321.188,15 |
| 2062 | 0,00 | 15.431.480,68 | -15.431.480,68 | -324.752.668,83 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2063 | 0,00 | 14.794.346,19 | -14.794.346,19 | -339.547.015,02 |
| 2064 | 0,00 | 13.860.594,83 | -13.860.594,83 | -353.407.609,85 |
| 2065 | 0,00 | 13.264.364,28 | -13.264.364,28 | -366.671.974,13 |
| 2066 | 0,00 | 12.506.222,88 | -12.506.222,88 | -379.178.197,01 |
| 2067 | 0,00 | 11.593.398,94 | -11.593.398,94 | -390.771.595,95 |
| 2068 | 0,00 | 10.395.674,55 | -10.395.674,55 | -401.167.270,50 |
| 2069 | 0,00 | 9.191.286,58 | -9.191.286,58 | -410.358.557,08 |
| 2070 | 0,00 | 8.296.756,43 | -8.296.756,43 | -418.655.313,51 |
| 2071 | 0,00 | 6.777.855,42 | -6.777.855,42 | -425.433.168,93 |
| 2072 | 0,00 | 5.701.453,90 | -5.701.453,90 | -431.134.622,83 |
| 2073 | 0,00 | 4.874.484,53 | -4.874.484,53 | -436.009.107,36 |
| 2074 | 0,00 | 4.129.340,79 | -4.129.340,79 | -440.138.448,15 |
| 2075 | 0,00 | 3.421.655,63 | -3.421.655,63 | -443.560.103,78 |
| 2076 | 0,00 | 2.701.422,93 | -2.701.422,93 | -446.261.526,71 |
| 2077 | 0,00 | 1.904.390,57 | -1.904.390,57 | -448.165.917,28 |
| 2078 | 0,00 | 1.532.318,00 | -1.532.318,00 | -449.698.235,28 |
| 2079 | 0,00 | 1.316.266,74 | -1.316.266,74 | -451.014.502,02 |
| 2080 | 0,00 | 1.022.808,16 | -1.022.808,16 | -452.037.310,18 |
| 2081 | 0,00 | 803.125,38 | -803.125,38 | -452.840.435,56 |
| 2082 | 0,00 | 334.483,39 | -334.483,39 | -453.174.918,95 |
| 2083 | 0,00 | 242.855,93 | -242.855,93 | -453.417.774,88 |
| 2084 | 0,00 | 8.345,15 | -8.345,15 | -453.426.120,03 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -453.426.120,03 |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |
| 2096 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (**III**) | | 0,00 | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 150.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 156.286.694,14 |
| Receitas Realizadas | 128.868.408,95 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 9.804.736,02 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 150.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | 165.871.133,39 |
| Despesas Empenhadas | 122.028.695,75 |
| Despesas Liquidadas | 121.452.034,35 |
| Despesas Pagas | 118.670.200,94 |
| Superávit Orçamentário | 6.839.713,20 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 122.028.695,75 |
| Despesas Liquidadas | 121.452.034,35 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 102.618.050,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 99.030.356,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 97.915.364,40 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 7.484.665,26 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.900.142,97 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.900.142,97 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 3.900.142,97 |
| Resultado Previdenciário | 3.584.522,29 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -736.000,00 | -1.267.687,10 | 172,24 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -7.915.317,60 | -1.854.073,92 | 23,42 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 455.998,56 | 0,00 | 440.773,45 | 15.225,11 |
| Poder Executivo | 455.998,56 | 0,00 | 440.773,45 | 15.225,11 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 277.887,01 | 0,00 | 274.503,01 | 3.384,00 |
| Poder Executivo | 277.887,01 | 0,00 | 274.503,01 | 3.384,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 733.885,57 | 0,00 | 715.276,46 | 18.609,11 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 16.308.007,04 | 25,00 | 35,71 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 11.742.874,32 | 70,00 | 84,45 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 6.034.381,37 | 73.627,74 |
| Despesa de Capital Líquida | 17.133.397,28 | 19.246.822,10 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 9.902.094,47 | 11.102.043,17 | 6.033.973,38 | 19.042,41 |
| Despesas Previdenciárias | 4.360.161,57 | 11.708.673,68 | 20.202.683,75 | 19.478.592,97 |
| Resultado Previdenciário | 5.541.932,90 | -606.630,51 | -14.168.710,37 | -19.459.550,56 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 17.515.780,84 | 15,00 | 37,78 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

**Pregão Eletrônico nº 10/2024.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico **nº 10/2024**. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) com Recurso do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte o Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 02.293.026/0001-09. Item: 1. Especificação: OLEO DIESEL S-10. Marca: Shell-raizen OLEO DIESEL S-10. Unidade: LITRO. Quant.: 230000. Percentual de desconto por litro.: 6,21%.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024.**

Dispensa de Licitação nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 26/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RD ENGENHARIA LTDA CNPJ 32.581.633/0001-27.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria técnica e prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos básicos de engenharia e acompanhamento de obras realizadas no município de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

Do prazo do contrato: 14/05/2024 até o dia 14/11/2024.

Do valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 999785 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - EM CONSULTORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICIPIO DE PARANATINGA - MT. | UND | 6 | R$ 19.900,00 | R$ 119.400,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.**

Dispensa de Licitação nº 05/2024.

Processo Administrativo nº 25/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ 52.616.684/0001-54.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada **para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, em Aparelhos de Ar Condicionados, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 14/05/2024 até o dia 15/07/2024.

Do valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 999773 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA | UND | 10 | R$ 230,00 | R$ 2.300,00 |
| 2 | 999774 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA | UND | 15 | R$ 320,00 | R$ 4.800,00 |
| 3 | 999775 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA | UND | 5 | R$ 480,00 | R$ 2.400,00 |
| 4 | 999776 | SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS. | UND | 2 | R$ 550,00 | R$ 1.100,00 |
| 5 | 999777 | SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO-18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S | UND | 10 | R$ 1.300,00 | R$ 13.000,00 |
| 6 | 999778 | SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS | UND | 2 | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 |
| 7 | 999779 | SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICO DE DESINSTALACAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS. | UND | 5 | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 |
| 8 | 999780 | SERVICO DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS. | UND | 18 | R$ 350,00 | R$ 6.300,00 |
| 9 | 999781 | SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS | UND | 3 | R$ 200,00 | R$ 600,00 |
| 10 | 999782 | SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTU | UND | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 11 | 999783 | SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS. | UND | 5 | R$ 280,00 | R$ 1.400,00 |
| 12 | 999784 | SERVICO DE TROCA DECAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS. | UND | 2 | R$ 300,00 | R$ 600,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO**
**ADESÃO A ARP N° 04/2024**

**Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 23/2023 - Pregão Presencial Nº 24/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 23/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 24/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**, Registro de preços para Futura e Eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT", conforme condições,

quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência

FORNECEDOR: KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.683.758/0001-30.

Valor Total do Fornecedor: R$ 169.988,32 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Paranatinga - MT, em 23 de maio de 2024.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 479/2024/SMSPP.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0012500 | ELIANE FERNANDES DA FONSECA | 2º |

**Justificativa: 01 vaga** para a PSF São José do Planalto – Birro, para atender a demanda do setor e das demais necessidades da secretaria de saúde, considerando que será ativado o novo prédio do PSF.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

### CONTRATO Nº 44/2024

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.** | |
| **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 04.342.434/0001-20.** | |
| **MOMODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024 | **DATA: 23/05/2024** |
| **OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARÁ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. | |
| **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 23 de maio de 2025. | |

### PORTARIA Nº 252, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MIRIAN TEIXEIRA DOS SANTOS.

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Mirian Teixeira dos Santos.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2021 à 23/12/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Mirian Teixeira dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/6/2024 à 30/6/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2024

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** ***MARCIONE ALVES PERROT, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29*** | |
| **MODALIDADE:** ***CONCORRENCIA Nº 03/2024*** | **DATA:** 17/05/2024 |
| **OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds**. | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>**Ficha:347 - 525- OBRAS E INSTALAÇÕES.** | |

### PORTARIA Nº 251, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO.

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Concede licença prêmio ao servidor Marcelo Teixeira Mendes de Carvalho.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2012 à 6/2/2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Marcelo Teixeira Mendes de Carvalho,** lotado na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/6/2024 à 31/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 359/2024/SME.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 153 | DÉBORA DIAS SANCORÉ | 9º |

**Justificativa:** 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que as professoras da EM Ari Griesang: Deuzalina Rodrigues Tiburcio, convocado anteriormente não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 362/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0006040 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | 112 |

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Antônia Aparecida Garcia considerando o pedido de exoneração da professora Sandra Zufa.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 108, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

*DE 23 DE MAIO DE 2024.*

*Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:*

*Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$.122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:*

***Local: 011101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

***10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA***

*Ficha: 383 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$.52.000,00*

*Fr: 1.600*

*Ficha: 388 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$.10.000,00*

*Fr: 1.500*

*Ficha: 389 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$.10.000,00*

*Fr: 1.600*

***10.305.0008.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENC.COM PROG.DE VIGILÂNCIA***

*Ficha: 453 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$.50.000,00*

*Fr: 1.500*

*Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das Anulações das Seguintes Dotações:*

***Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE***

***10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA***

*Ficha: 396 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$.10.000,00*

*Fr: 1.600*

***10.301.0006.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL***

*Ficha: 667 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$.52.000,00*

*Fr: 1.600*

***Local: 011301 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO***

***04.122.0001.2021.0000 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE PLAN.E GOVERNO***

*Ficha: 479 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$.10.000,00*

*Fr: 1.500*

***Local: 019999 – RESERVA DE CONTINGÊNCI****A*

***99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA***

*Ficha: 482 – 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R$.50.000,00*

*Fr: 1.500*

*Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.*

*Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Pedra Preta/MT, 23 de maio de 2024.*

*IRACI FERREIRA DE SOUZA*

*Prefeita Municipal.*

**DECRETO Nº 107, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

**DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.698, de 23 de maio de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 800.817,67 (Oitocentos mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

**Local: 010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15.452.0004.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO, REC.ASF.E DREN.DE VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 800.817,67

FR: 1.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

**RECEITAS:**

2422.99.0.0.01.00 - CONV.1736/2022 – PAV. ASF. EM TSD, GUIAS, SARJETAS R$ 800.817,67

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

**LEI Nº 1.698, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 23 DE MAIO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 800.817,67** (Oitocentos mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

**Local: 010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15.452.0004.1011.0000 PAVIMENTAÇÃO, REC.ASF.E DREN.DE VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 800.817,67

FR: 1.701

**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

**RECEITAS:**

2422.99.0.0.01.00 - CONV.1736/2022 – PAV. ASF. EM TSD, GUIAS, SARJETAS R$ 800.817,67

**Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 363/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**MONITOR - SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0007810 | LUANA MORTEAN | 71º |

**Justificativa:** 01 vaga para CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.697, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ALTO DA COLINA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao a Associação dos mini e pequenos produtores rurais Alto da Colina , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Associação dos mini e pequenos produtores rurais Alto da Colina, inscrita no CNPJ nº 06.288.954/0001-28, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 87 de 30 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Rosemeire de Souza Pires.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Associação dos mini e pequenos produtores rurais Alto da Colina fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 360/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0006710 | JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA | 111º |

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira considerando o pedido de exoneração da professora Norma Lourenço da Silva. Convocada pelo edital nº 215/2024, não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 258, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR YALLES MORAES DA SILVA.**

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Yalles Moraes da Silva.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/1/2023 à 31/12/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Yalles Moraes da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **3/6/2024 à 2/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

---

**PORTARIA Nº 257, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GILSON ALVES DA SILVA.**

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Gilson Alves da Silva.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2022 à 5/1/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gilson Alves da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Coordenador de Máquinas, a serem usufruídas no período de **1/6/2024 à 30/6/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 256, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI.**

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Concede licença prêmio a servidora Juraide Maria dos Santos Bastiani.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/9/2016 à 13/9/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Juraide Maria dos Santos Bastiani,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursada no cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **03/6/2024 à 02/7/2024 e 30/7/2024 à 27/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 255, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WILMA MARIA DUARTE PEREIRA.**

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Concede licença prêmio a servidora Wilma Maria Duarte Pereira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2018 à 1/3/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Wilma Maria Duarte Pereira,** lotada na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, concursada no cargo de Contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **03/6/2024 à 02/7/2024 e 14/10/2024 à 12/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 254, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA.**

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Edineusa Felix de Abreu Moreira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **30/07/2022 à 30/07/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Edineusa Felix de Abreu Moreira,** lotada na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **03/6/2024 à 02/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 253, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARINALVA MORAES DE SOUZA.**

**DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Marinalva Moraes de Souza.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/05/2022 à 03/05/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Marinalva Moraes de Souza,** lotada na Escola Municipal Profº Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **10/6/2024 à 09/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| VALDIR ANTONIO ORSI | 005.522.169-68 | 9181/00132/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Hernane Carneiro gomes

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 364/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0003540 | SIRLEY APARECIDA DA SILVA | 57º |

Justificativa: 1 vaga para EM São Sebastião em substituição a Ellen Vitoria dos Santos Alvares, a qual se encontra em fase final da gestação.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 355/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**MONITOR - SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0004120 | SANDRA REGINA DE LIMA | 70º |

**Justificativa:** 01 vaga para EM Antônia Aparecida Garcia, considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando o pedido de exoneração da servidora Vilma Andrea Borges a partir de 1/5/2024, convocado pelo edital nº 202/2024 não compareceu no prazo.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 101/2024/SMVOP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0014190 | LUIS CARLOS RAMALHO | 8º |
| 0004370 | JONAS SILVA DE LIMA | 9º |
| 0000470 | CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA | 10º |

Justificativa: 3 vagas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Pedra Preta, 23 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP**

**“CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”**

O Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por intermédio da Secretaria de Obras, por meio da Central de Compras, anuncia a abertura da **Consulta Pública** referente à **Concessão administrativa por meio da Concorrência Pública nº. 01/2024, do tipo APRESENTAR DESCRIÇÕES GERAIS DO PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO PARA A IMPLANTAÇÃO DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, SENDO UMA ALTENATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO PARA**

**O MUCICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, através dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais estudados, conforme especificação n,** observância ao Art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A minuta do Edital e Anexos encontram-se disponíveis neste sítio eletrônico: https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ . **Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários** para o endereço eletrônico licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br , **até o dia 29 de maio de 2024.**

O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias.

Disponibilizamos a seguir a minuta do edital e respectivos anexos, para download:

https://mega.nz/folder/lzAkEC6T#vDkt4VaGj0FaRU4fIF...

Torna-se público, ainda, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, a realização de **Audiência Pública** para apresentação e discussão da licitação, tendo como objeto a contratação de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais, denominada PPP "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA".

**A Audiência Pública será realizada no dia 24 de junho**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação do município de Peixoto de Azevedo/MT, situado Rua Rotary Internacional, nº 450 - Bela Vista, com início às **09 horas e 30 minutos**.

Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que poderão obter todas as informações sobre o certame e a contratação no sítio eletrônico: https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2024.

_____

**José Carlos Ferreira Alberto**

Presidente Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP/Peixoto de Azevedo)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 –**

**PROCESSO Nº 028/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADE FUTEBOL AMADOR, FUTSAL E SOCIETY REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNÍCIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** Liga Matogrossense de Futsal**, CNJP nº** 20.264.416/0001-24**, VALOR TOTAL:** R$ 48.300,00**(quarenta oito mil e trezentos reais)**. Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024,** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 23 de maio de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 024/2023.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **18/05/2024** para mais **07** (sete) meses e **13** (treze) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: **18.077.308 GEISE YANUKALO DE SOUZA BATISTA, CNPJ nº** 18.077.308/0001-09**.** Data de assinatura do termo: **13/05/2024.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 010-2024**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA**: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 08.257.279/0001-03.**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 à 17/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.309,50. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 011-2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAR A COBERTURA DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM NARRAÇÃO DE JOGOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNÍCIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência. **CONTRATADA:** PANTANEIRO NEWS COMUNICAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 35.582.297/0001-25.**VIGÊNCIA:** 21/05/2024 à 21/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 23.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 011-2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VIDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAIS JORNALÍSTICOS, EM REDES SOCIAIS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência**. **CONTRATADA:** RECBROS- PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS LTDA. **CNPJ:** 51.797.719/0001-36.**VIGÊNCIA:** 22/05/2024 à 22/12/2024. **VALOR GLOBAL: R$ 47.600,00**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°017/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa LIBERDADE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ 30. 301.082/0001-75, cujo objeto trata-se de Show artístico com a dupla MAIK E CIEL , por ocasião do evento da 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO EM POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$65. 000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 22 de Maio de 2024.

**Atail Marques do Amaral**

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÕES
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa MALACARNE E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 05.543.849/ 0001-25, cujo objeto trata-se de Show artístico da dupla sertaneja **BRENO REIS E MARCO VIOLA**, por ocasião do evento da 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO EM POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$90.000,00 (Noventa Mil Reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 22 de Maio de 2024.

**Atail Marques do Amaral**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 069 DE 23 DE MAIO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, prevista na **Lei Municipal nº 2.252/2023,** no valor **de R$ 1.077,712,27 (Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Setecentos e Doze reais e Vinte e Sete Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Executivo Municipal**

**2.016 Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios**

3.1.90.04.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 1.060.789,03

**Câmara Municipal**

**2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**

3.1.90.04.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 16.923,24

**TOTAL: 1.077,712,27**

**Art. 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**Câmara Municipal**

**1.001 Aquisição de Materiais e Equipamento Permanente**

4.4.90.52.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

**1.003 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio**

4.4.90.51.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 63.384,85

**1.004 Realização de Concurso Público**

3.3.90.39.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

**2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**

3.1.90.04.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 290.160,52

3.1.90.04.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 500.400,00

**2.002 Divulgação de Atos Oficiais**

3.3.90.04.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 43.766,90

**TOTAL: 1.077,712,27**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de maio de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé-MT

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

| **A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS. são:** | |
|---|---|
| **Vencedores:** | |
| **Licitante** | **CNPJ/CPF** |
| **ATANAEL TADEU DA SILVA CAMPOS LTDA** | **10.382.635/0001-54** |
| **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** | **52.585.078/0001-19** |
| **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** | **52.504.817/0001-09** |
| **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** | **50.958.011/0001-57** |
| **ESPAÇO COMERCIO** | **42.726.388/0001-52** |
| **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA** | **23.106.657/0001-33** |
| **HOLANDSHOP SERVICOS E COMERCIO** | **46.673.278/0001-20** |
| **CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA** | **49.914.417/0001-59** |
| **J.V. COMERCIO E SERVICOS** | **13.498.158/0001-85** |
| **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** | **50.247.672/0001-74** |
| **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** | **26.877.656/0001-80** |
| **J. E DA SILVA** | **16.582.315/0001-24** |
| **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** | **05.808.979/0001-42** |
| **AR6 LICITACOES LTDA** | **43.727.845/0001-96** |
| **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** | **01.590.728/0009-30** |
| **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** | **19.140.331/0001-55** |
| **SEVENTEC COMERCIO LTDA** | **08.784.976/0002-95** |
| **MSB RECARGAS E INFORMATICA** | **08.257.279/0001-03** |
| **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** | **44.227.505/0001-69** |
| POCONÉ, 15 de Maio de 2024 | |
| **Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro** | |

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°013/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 36.574.431.0001-09, cujo objeto trata-se de Show artístico da dupla sertaneja EDY BRITO E SAMUEL, por ocasião do evento da 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO EM POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 22 de Maio de 2024.

**Atail Marques do Amaral**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°014/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa E. P. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.558.892.000-41, cujo objeto trata-se de Show artístico da BANDA NOVO SOM, por ocasião do evento da 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO EM POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 22 de Maio de 2024.

**Atail Marques do Amaral**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº003/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Maio (terça-feira) de 2024, com início ás 17:00 horas (horário local), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradepocone , a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 23 de Maio de 2024.

***Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)***

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 43.998.1790001-20, cujo objeto trata-se de Show artístico da DUPLA BRUNO E BARRETTO, por ocasião do evento da 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO EM POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 22 de Maio de 2024.

**Atail Marques do Amaral**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

| |
|---|
| **A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT" são:** |
| **Vencedores:** |
| **Licitante** |
| **ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA** |
| **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** |
| **ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA** |
| POCONÉ, 22 de Maio de 2024 |
| **Erasmo Paulo de Lima**<br>**Agente de Contratação** |

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°018/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ 07.367.271.000-29, cujo objeto trata-se de Show artístico com o CANTOR CESINHA MELLO , por ocasião do evento da 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO EM POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 22 de Maio de 2024.

**Atail Marques do Amaral**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ 07.367.271.000-29, cujo objeto trata-se de Show artístico com o CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA , por ocasião do evento da 45ª SEMANA

DO CAVALO PANTANEIRO EM POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 22 de Maio de 2024.

**Atail Marques do Amaral**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 123/GP/2024

PORTARIA Nº 123/GP/2024 De 23 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 073/2024 e dá outras providências”.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Thiago Assis da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 073/2024.

**Art. 2º** - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Maio de 2024.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

### CONTRATO N° 075/2024

**CREDENCIAMENTO N°** 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N° 005/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** 2 A SINALIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA

**CNPJ:** 46.309.122/0001-65

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | Descrição dos Serviços | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NA AVENIDA UNIVERSITÁRIA | R$ 20.010,94 |

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 20.010,94 (VINTE MIL, DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 124/GP/2024

PORTARIA Nº 124/GP/2024 De 23 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2024 e dá outras providências”.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 074/2024.

**Art. 2º** - O representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Maio de 2024.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 0005 DE 23 DE MAIO 2024**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT**

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 23 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ADOLFINO SOARES DE OLIVEIRA | 009.003.381-72 | 9133/00027/2024 |
| ANTONIO CHATEAUBRIAND NOGUEIRA VALERIANO | 103.800.781-04 | 9133/00028/2024 |
| CAIRO ROBERTO DA SILVA | 458.536.061-15 | 9133/00029/2024 |
| CAIRO ROBERTO DA SILVA | 458.536.061-15 | 9133/00030/2024 |
| GERCINO DOMINGOS DA SILVA | 045.914.021-34 | 9133/00034/2024 |
| HELVIO VASQUES DE SOUZA | 165.705.371-72 | 9133/00035/2024 |
| PAULO ROBERTO NOGUEIRA VALERIANO | 116.383.948-57 | 9133/00036/2024 |
| SEVERINO PEREIRA DA SILVA | 005.882.961-04 | 9133/00041/2024 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE | Matrícula: 00000955 |
| Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021 | Assinatura: |

Data de afixação: 23/05/2024

Data de desafixação: 07/06/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação nº 019/2024, que tem como Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO (BARRACÃO) PARA ATENDIMENTO E INSTALÇÕES PARA FUNCIONAR COMO PONTO DE COLETA DE PNEUS INSERVIVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEIO AMBIENTE. Favorecido: Pessoa Física ITAMAR CALDEIRAS RIOS ISHIKWA inscrita no CPF: 545.714.991-91 e RG: 01.97255-3SSP/MG Residente na rua Campinas nº930 centro Município de Porto Alegre do Norte/MT. Valor global: R$ 1.412,000,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais) mensais por um prazo 1 ano Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações. Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Maio de 2024.

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1734/2024 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INTANGÍVEIS E SEMOVENTES,**

**DECRETO Nº 1734/2024**

**23 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INTANGÍVEIS E SEMOVENTES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1**° Os bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, serão inventariados em conformidade com o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I - acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;

II - auditor: responsável designado pela Comissão de Inventário, podendo ser os membros da comissão, prestador de serviço terceirizado, ou os dirigentes das unidades organizacionais, com a atribuição de realizar a auditoria dos bens patrimoniais encontrados nas unidades organizacionais;

III - auditoria de bens: ato de realizar o levantamento das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis, intangíveis e semoventes encontrados nas unidades organizacionais;

IV - baixa: procedimento de retirada de um bem móvel, intangível ou semovente do acervo patrimonial do órgão ou da entidade e a sua exclusão do registro contábil;

V - bem móvel: aquele que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia, sem alteração da substância;

VI - bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão ou pela entidade, que possua valor econômico, tais como, licenças, softwares, patentes, marcas, direitos autorais, entre outros;

VII - bem semovente: o animal de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos, entre outros;

VIII - carga patrimonial: instrumento administrativo de atribuição de efetiva responsabilidade pela guarda e uso de um bem pelo seu consignatário, formalizado por meio de Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário utilizado no Município;

IX - Comissão de Inventário de Bens Móveis: formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) ocupante de cargo de provimento efetivo, instituída por meio de portaria;

X - Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes gerido pela Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE - MT;

XI - Termo de Abertura de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário que informa o início do processo de inventário;

XII - Termo de Baixa de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, após a realização da baixa dos bens não localizados fisicamente no órgão ou na entidade, durante a execução do inventário;

XIII - Termo de Encerramento de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis que informa o término do processo de inventário;

XIV - Dirigente da unidade administrativa: responsável pela unidade administrativa a qual detém a carga patrimonial;

XV - Tombamento: processo de registro em Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário do município e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial;

XVI - Unidade Administrativa: unidades que compõem as Secretarias Municipais do município de PORTO ALEGRE DO NORTE - MT;

**Art. 3º** Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de PORTO ALEGRE DO NORTE - MT deverão realizar anualmente o inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes do seu acervo.

§ 1º O inventário consiste na verificação visual de bens, certificando assim a sua existência, bem como referenciando-o em uma localização real para a finalidade de imediato rastreio.

§ 2º O inventário deverá auditar a base de dados do patrimônio, determinando a inclusão do registro de bens localizados fisicamente sem o devido tombamento, a realização da movimentação para a localização correta, correções materiais na base de dados, e a identificação de bens desaparecidos para a devida baixa.

§ 3º A realização do inventário permitirá a verificação do número de tombamento, descrição, avaliação do estado de conservação do bem, além de sua localização precisa e as correções das imprecisões encontradas.

**Art. 4º** Todos as unidades administrativas deverão exercer rastreio tempestivo dos bens que compõem o seu acervo, cuja atividade se dará por meio de registro e localização precisa.

Parágrafo único. A criação das localizações será fiscalizada pela Departamento de Patrimônio por meio do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, e, caso seja identificada a criação de localização inexistente ou

fictícia, poderá configurar irregularidade grave, passível de acarretar procedimento administrativo disciplinar.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMISSÕES**

**Art. 5º** Anualmente deverá ser instituído Comissão de Inventário de Bens Móveis, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, designando servidores e disponibilizando os equipamentos necessários para inventariar os bens do seu acervo.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE – MT deverá realizar a auditoria dos bens de forma centralizada, ou seja, executada pelos seus próprios membros, podendo ainda contar com auxílio de pessoal terceirizado.

**Art. 6º** Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis serão designadas por ato do Chefe do Poder do Executivo, no qual constará:

I - 3 (três) membros titulares, no mínimo, sendo, pelo menos, 1 (um) de caráter efetivo;

II - O membro que a presidirá;

III - O prazo de funcionamento que, em regra, será anual, sem prejuízo da definição de outro prazo específico, caso seja necessário, mediante justificativa.

§ 1° São atribuições da Comissão de Inventário de Bens Móveis:

I - Receber do departamento de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes, registrados no sistema, pertencentes ao acervo patrimonial do órgão;

II - Expedir Termo de Abertura de Inventário, o qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e a indicação dos respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;

IV - Propor à unidade setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando à regularização das divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, intangíveis e semoventes, quando preciso;

V - Expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e encaminhado para conhecimento e ratificação do chefe do executivo;

VI - Emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

**CAPITULO III**

**DA ABERTURA DO INVENTÁRIO**

**Art. 7º** Por determinação do chefe do Poder do Executivo, comunicado por meio de ofício, será iniciado o processo de inventário anual do Município de PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, determinando as unidades administrativas a sua abertura oficial.

**Art. 8º** O Presidente da Comissão de Inventário deverá determinar a abertura do inventário, por meio do encaminhamento de ofício à unidade administrativa solicitando ao responsável:

I - Indicação de membro da unidade administrativa que acompanhará o processo de inventário de bens realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;

II – Autorizar a entrada da comissão de inventários de bens móveis, intangíveis e semoventes as dependências da unidade administrativa;

III – Ao término do processo de levantamento realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes assinar termo de responsabilidade sobre os bens localizados durante o processo de levantamento, não podendo o mesmo, realizar movimentação do mesmo até entrega oficial de termo de responsabilidade.

**Art. 9º** A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá iniciar a auditoria por meio do Termo de Abertura do Inventário assim que receber a informação de sua designação.

**CAPÍTULO IV**

**DA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO**

**Art. 10º** A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá realizar as atividades de levantamento patrimonial nas unidades administrativas de acordo com o cronograma estabelecido.

**Art. 11º** Os auditores, ao se dirigirem à unidade administrativa da localização dos bens, na data previamente determinada, deverão solicitar sua entrada identificando-se.

Parágrafo único. A negativa de entrada dos auditores no local de inventário poderá constituir grave irregularidade, podendo a conduta do dirigente da unidade administrativa ser objeto de procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 12º** As dúvidas encontradas pelos auditores deverão ser prontamente esclarecidas pelo Departamento de Patrimônio.

**CAPÍTULO V**

**DO SANEAMENTO DOS DADOS**

**Art. 13º** As informações coletadas na execução do inventário serão utilizadas para a atualização e o saneamento da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário de forma integral.

**Art. 14º** Os bens que estiverem registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e que não puderem ser encontrados fisicamente, após o esgotamento das possibilidades de localização, deverão ser baixados do sistema pela unidade setorial de patrimônio mediante a emissão do respectivo Termo de Baixa de Inventário.

§ 1º Após a realização da baixa proveniente da não localização do bem por motivo de inventário, deverá ser elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis relatório de comunicação de irregularidade e anexado ao respectivo Termo de Baixa de Inventário para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá determinar a apuração dos bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tiverem sido encontrados fisicamente, podendo:

I - Solicitar o registro da ocorrência na Polícia Civil, quando desconhecida a autoria ou quando existirem indícios de ato ilícito;

II - Solicitar laudo pericial, quando houver a necessidade de avaliação da situação por técnico ou especialista;

III - Instaurar sindicância.

§ 3º Caso seja constatado que os bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tenham sido encontrados fisicamente, o fato deverá ser apurado por autoridade competente para identificação de responsabilidade e para as providências cabíveis.

**Art. 15º** Os bens localizados fisicamente que não possuírem o devido registro no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser recadastrados, tombados e etiquetados.

**Art. 16º** Os bens encontrados em unidades administrativas e/ou localizações diferentes das informadas no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser devidamente movimentados no referido sistema.

**Art. 17º** Os bens que tiverem sido baixados durante a execução de inventário e localizados em momento posterior deverão ser estornados ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo único. O estorno do bem móvel deverá ser comunicado de imediato à autoridade responsável pela apuração de responsabilidade dos bens baixados.

**Art. 18º** O inventário do ano de 2024 será considerado o marco zero para o saneamento e o ajuste inicial da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, sendo obrigatória a adoção das medidas estabelecidas por este Decreto.

**CAPÍTULO VI**

**DO ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO**

**Art. 19º** A Comissão de Inventário de Bens Móveis encerrará as atividades, consolidando os trabalhos no Termo de Encerramento de Inventário e na Declaração da Comissão de Inventário de Bens Móveis, remetendo-os ao responsável pela unidade administrativa, que deverá ratificá-los e enviá-los ao Presidente da Comissão de Inventário, informando sobre o término do processo de inventário em sua unidade.

**CAPÍTULO VII**

**DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 20º** É obrigação de todos, aos quais tenham sido confiados bens para guarda e uso, zelar pela sua conservação, diligenciar no sentido de recuperação daqueles que forem avariados e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme o caso.

**Art. 21º** Ao tomar conhecimento do desaparecimento de bem ou de sua avaria em razão de uso inadequado, o servidor tem o dever de comunicar de imediato a irregularidade ao detentor da carga patrimonial, o qual terá a obrigação de determinar a apuração do fato mediante comunicação à unidade setorial de patrimônio.

**Art. 22º** Comprovado o desaparecimento ou a avaria de bem por culpa ou dolo, em decorrência de processo administrativo, deverão ser adotadas as medidas para a imputação de responsabilidade e reparação ao erário.

**Art. 23º** Todos os dirigentes de unidades administrativas deverão permitir a realização do inventário dos bens de suas respectivas unidades ou participar da auditoria se convocados, sob pena de responsabilização.

**Art. 24º** Caberá aos dirigentes das unidades administrativas fiscalizar a destinação pública específica dos bens móveis, intangíveis e semoventes que estiverem sob sua responsabilidade.

**Art. 25º** Caberá à unidade setorial de patrimônio, após o encerramento do inventário, emitir o Termo de Responsabilidade para cada dirigente de unidade administrativa, colhendo a devida assinatura e, por fim, arquivá-los.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º** Os bens auditados passarão por avaliação do estado de conservação, realizada pelos auditores, com base nos critérios a seguir:

I - Ótimo: qualidade do bem adquirido há menos de um ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso desde sua aquisição;

II - Bom: qualidade do bem que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a um ano;

III - Regular: qualidade do bem que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização;

IV - Ruim: qualidade do bem que apresenta avarias que comprometem sua utilização, embora seja viável sua reforma; e

V - Péssimo: qualidade do bem que não possui condições de uso pela Administração Pública e que deve ser destinado a leilão, doação ou renúncia.

**Art. 27º** O inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes será realizado anualmente para consolidar os dados do acervo existente em 31 de dezembro de cada exercício, com a finalidade precípua de composição do Balanço Patrimonial.

§ 1º Excepcionalmente, o inventário poderá ser realizado:

I - Inicialmente: quando da criação de uma Unidade Administrativa para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

II - Por extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou da transformação de uma unidade administrativa;

III - Eventual: realizado em qualquer época, quando ocorrer um fato relevante, em especial:

a) mudança de endereço da sede ou de qualquer unidade administrativa;

b) incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade;

c) furto, peculato, extravio ou desaparecimento de bens permanentes e de materiais de consumo;

IV - em datas especiais, a serem determinadas em razão de auditorias ou de sindicâncias.

**Art. 28º** É vedada a movimentação de bens no período de realização do inventário, salvo situações excepcionais previamente justificadas pela unidade interessada e autorizadas pela autoridade administrativa.

**Art. 29º** A Secretaria de Administração poderá editar resoluções normativas, necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 23 DE MAIO de 2024.**

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 30 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 42/2024, Pregão Presencial nº 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 50.443.074/0001-70

Valor Total R$ 5.852.500,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 23/05/2024 até 23/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso V, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2023 e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através da Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024 que

tem como objetivo a “LOCAÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT”, Favorecido: Letícia Silva Rodrigues CPF: 024.827.301-98 Valor: R$ 57. 851,23 (Cinqüenta e Sete Mil Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO**

**TERMO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**

Tem início em 23 de Maio de 2024, o processo de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes do ano de 2024, a ser realizado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, instituída pela Portaria nº 176, de 10, de Maio de 2024, em conformidade com o Decreto nº 1734, de 23 de Maio de 2024.

Os dados deste inventário serão emitidos pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Ficam expressamente proibidas as movimentações de bens móveis, intangíveis e semoventes no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário ou fisicamente, sob pena de descumprimento do art. 28 do Decreto nº 1734, de 23 de Maio de 2024.

As auditorias de patrimônio serão realizadas de forma presencial, com base no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 1734, de 23 de Maio de 2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 23 de Maio de 2024.

_____

REJANE BARREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE COMISSAO DE INVENTÁRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 29 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 42/2024, Pregão Presencial nº 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: MOTTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 53.062.241/0001-21

Valor Total R$ 299.960,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

OBJETO: Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 23/05/2024 até 23/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.18/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO N°.18/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/06/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 28 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 42/2024, Pregão Presencial nº 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: ENGGOLD TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 29.697.241/0001-13

Valor Total R$ 668.997,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

OBJETO: Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 23/05/2024 até 23/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**PORTARIA N°. 217/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 217/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Concede readaptação de função a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o resultado da Pericia Médica realizada pela servidora, atestando sua limitação ocupacional parcial;

Considerando a previsão de readaptação ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, prevista no art. 24 da Lei Federal n.° 8.112/90 e as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Complementar n.° 016/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora Sra. **FLAVIA DE FATIMA SALES,** matrícula 11789-1, registro funcional 1636, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efetivo exercício na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, pelo **período 180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2° – A servidora ficará à disposição da Secretária Municipal de Educação, a qual designará a função compatível, observando-se as atribuições afins e a habilitação exigida.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

**PORTARIA N°. 216/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 216/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Concede readaptação de função a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o resultado da Pericia Médica realizada pela servidora, atestando sua limitação ocupacional parcial;

Considerando a previsão de readaptação ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, prevista no art. 24 da Lei Federal n.° 8.112/90 e as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Complementar n.° 016/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora Sra. **CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DA SILVA,** matrícula 486-1, registro funcional 246, efetiva no cargo de Professora de Historia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efetivo exercício na Escola Municipal Theodoro José Duarte, pelo **período 180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2° – A servidora ficará à disposição da Secretária Municipal de Educação, a qual designará a função compatível, observando-se as atribuições afins e a habilitação exigida.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 12 de janeiro de 2024.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

**PORTARIA N°. 215/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 215/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor (a) do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde para servidores (as) efetivos do Município de Porto Esperidião/MT, a segui relacionado;

Senhor ADALBERTO ALEXANDRE**,** matrícula 11762-1, e 11762-2, inscrito nº ***.231.226-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** na Escola Municipal Maria Gregoria Ortiz Cardoso, licença de saúde no período de trinta dias (30) dias a partir de 22 de abril de 2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação, Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**PORTARIA N° 214/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 214/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Sist. De Inform. De Contas Publicas da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data, **02 DE MAIO DE 2024**, o Senhor, **EDER MARQUES DE OLIVEIRA,** matricula 12156-2, inscrita sob o **CPF; ***. 587.621- **,** para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador de Sist. De Inform. De Contas Publicas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeada percebera como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 120/2024, de 01 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito.**

**PORTARIA N° 213/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 213/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data **02 DE MAIO DE 2024**, o senhor **ÉDER MARQUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº ***.587.621-**, do cargo de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito.**

---

**PORTARIA Nº 212/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 212/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**Nomeia servidor para atendimento à Proteção de Dados em âmbito municipal nos termos do Decreto Nº 11/2023, que recepciona a Lei Federal 13.709/2018 no Município de Porto Esperidião.**

O Prefeito Municipal Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor Thiago da Silva Aguilar, Agente Administrativo, matrícula nº 13334-1, responsável pelas atribuições inerentes à função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO a partir desta data.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado desenvolverá suas atividades em conformidade com o Decreto Nº 11/2023 e Lei Federal 13.709/2018, especialmente ao que se refere a promoção da segurança de dados de pessoas físicas e o tratamento dos mesmos em âmbito municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revoga expressamente a Portaria nº 058/2023 de 02 de março de 2023.

Porto Esperidião-MT, 17 de maio de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

---

**PORTARIA N°. 211/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 211/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar para o INSS, Servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS, a partir desta data **10 de abril de 2024**, a servidora Regime Temporário no Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **LUCIENE ANGELA DA SILVA**, matricula 13073-2**,** inscrito nº ***.695.371-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** no Centro de Educação Infantil "Wictor Hugo S. R. Silva", licença de saúde no período de sessenta (60) dias a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação, em 10 de abril de 2024.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

---

**PORTARIA N°. 210/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 210/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede readaptação de função a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o resultado da Pericia Médica realizada pela servidora, atestando sua limitação ocupacional parcial;

Considerando a previsão de readaptação ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, prevista no art. 24 da Lei Federal n.° 8.112/90 e as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Complementar n.° 016/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora Sra. **FÁBIA CRISTINA SALES NEVES,** matrícula 1091-1, registro funcional 097, efetiva no cargo de Professora de Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efetivo exercício na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2° – A servidora ficará à disposição da Secretária Municipal de Educação, a qual designará a função compatível, observando-se as atribuições afins e a habilitação exigida.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 15 de abril de 2024.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

---

**PORTARIA N°. 209/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 209/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede Readaptação De Função A Servidor Público Municipal E, Da Outras Providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 45 e 46, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003 e considerando o resultado da Pericia Médica realizada pela servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora Sra **NILDA DE JESUS DOS REIS**, efetiva no cargo de agente de serviços gerais com matricula nº 54-1, registro nº 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no C.E.I – Centro de Educação Infantil "Wictor Hugo S. R. Silva", em razão de limitação ocupacional parcial, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Edu-

cação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação pelo período de 180 dias a contar do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação, em 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

---

**PORTARIA N° 224/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 224/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.**

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data 20 DE MAIO DE 2024, do cargo de Conselheira Tutelar do Munícipio de Porto Esperidião**/**MT**,** a Senhora GABRIELLE PRADO ROCHA REGUERO, inscrita no CPF nº ***.65*.521-**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

---

**PORTARIA N°. 208/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 208/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede Readaptação De Função A Servidor Público Municipal E, Da Outras Providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 45 e 46, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003 e considerando o resultado da Pericia Médica realizada pela servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora Sra. **ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE**, efetiva no cargo de agente de serviços gerais com matricula nº 27-1, registro nº 1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação no C.E.I – Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo S. R. Silva”, em razão de limitação ocupacional parcial, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação pelo período de 180 dias a conta de 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, em 20 de março de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

---

**PORTARIA N° 223/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 223/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Complementar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER,** Licença Maternidade, a partir do dia seis de maio de 2024, (**06/05/2024**), a servidora, senhora; **NAYARA HELENA LUIZ DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº ***.251.711-** matricula 12615-2, registro funcional 3173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da Licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data sua Publicação.

Publica-se, Cumpra - se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

---

**PORTARIA N° 222/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 222/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Complementar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER,** Licença Maternidade, a partir do dia tres de maio de 2024, (**03/05/2024**), a servidora, senhora; **TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF nº ***.461.781-** matricula 13387-1, registro funcional 3843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Theodoro José Duarte no cargo **MERENDEIRA - COZINHEIRA**, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da Licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data sua Publicação.

Publica-se, Cumpra - se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

---

**PORTARIA N°. 221/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 221/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar para o INSS, Servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS, a partir desta data **31 de abril de 2024**, a servidora Regime Temporário no Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora ROSALINA ROBERTA PEREIRA, matricula 693-7**,** inscrito nº ***.587.301-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** na Escola Municipal MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO, licença de saúde no período de trinta (30) dias a partir de 31 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**PORTARIA N°. 220/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 120/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde à servidores (as) efetivos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde para servidores (as) efetivo (as) do Município de Porto Esperidião/MT, relacionado a seguir.

**ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula 541-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista, licença de saúde no período de cento e oitenta (180) dias a partir de 03 de maio de 2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**PORTARIA N°. 119/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 119/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde à servidores (as) efetivos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde para servidores (as) efetivo (as) do Município de Porto Esperidião/MT, relacionado a seguir.

**ROSIMAR PEREZ DE CARVALHO,** matrícula 5015-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL, licença de saúde no período de cento e oitenta (180) dias a partir de 017 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 17 de abril de 2024.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**PORTARIA N°. 218/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°. 218/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Concede readaptação de função a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o resultado da Pericia Médica realizada pela servidora, atestando sua limitação ocupacional parcial;

Considerando a previsão de readaptação ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, prevista no art. 24 da Lei Federal n.° 8.112/90 e as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Complementar n.° 016/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora Sra. **CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula 817-1 e 817-2 registro funcional 944 e 1659, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efetivo exercício na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, pelo **período 180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2° – A servidora ficará à disposição da Secretária Municipal de Educação, a qual designará a função compatível, observando-se as atribuições afins e a habilitação exigida.

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 31 de janeiro de 2024.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

**Prefeito.**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - TIPO MANILHAS.VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 201.466,00Início da Sessão Pública: 9h do dia 07/06/2024 - Horário de Brasília-DFPataforma eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitacao-

portoesperidiao.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.Roney Batista Cardoso – Pregoeiro

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00,** Avenida Prainha, 09, Sala B, Q, 02, Lote 09, Alvorada, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. **JÂNIO CORREIA DA SILVA,** portador do RG: 13903284 e CPF:965.048.891-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 09/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 124/2021** realizado pelo município de Lucas de Rio Verde – MT, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA RASTREAMENTO E FORNECIMENTO DA BASE LEITORA PARA O DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO E MOTORISTAS, COM REPOSIÇÃO DA BASE, CASO VENHA A DANIFICAR, DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, DE FORMA CONTINUADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato 44/2022, que foi celebrado entre as partes em 25 de maio de 2022.

Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024, sendo:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| GABINETE | **12**– 33.90.39.00.00 |
| SEC. DE EDUCAÇÃO | **22** - 33.90.39.00.00 |
| SEC. DE OBRAS | **94**- 33.90.39.00.00 |
| SEC. DE SAÚDE | **191**-33.90.39.00.00 |
| SEC. ASS. SOCIAL | **282** -33.90.39.00.00 |
| SEC. ASS. SOCIAL – BOLSA FAMILIA | **319**-33.90.39.00.00 |
| SEC. ASS. SOCIAL CONS. TUTELAR | **286** -33.90.39.00.00 |
| SEC. AGRICULTURA | **345**-33.90.39.00.00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **25 de maio de 2024 com validade até 25 de maio de 2025.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

**Porto Esperidião - MT, 25 de maio de 2024.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

**CAT – CENTRO AMERICA TECNOLOGIA**

**CNPJ: 09.179.444/0001-00**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
### RREO - ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO 1º BIMESTRE 2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.565.588,75 | 34.767.711,89 | 4.486.384,38 | 4.486.384,38 | 94,84 | 30.281.327,51 | 3.202.959,83 | 3.202.959,83 | 92,92 | 31.564.752,06 | 0,00 |
| Legislativa | 1.325.600,00 | 1.325.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.325.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.325.600,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.325.600,00 | 1.325.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.325.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.325.600,00 | 0,00 |
| Administração | 10.713.332,31 | 10.727.455,26 | 1.821.076,59 | 1.821.076,59 | 38,50 | 8.906.378,67 | 1.259.232,60 | 1.259.232,60 | 36,53 | 9.468.222,66 | 0,00 |
| Administração Financeira | 433.595,88 | 433.595,88 | 135.479,18 | 135.479,18 | 2,86 | 298.116,70 | 135.479,18 | 135.479,18 | 3,93 | 298.116,70 | 0,00 |
| Controle Interno | 215.858,60 | 215.858,60 | 55.209,76 | 55.209,76 | 1,17 | 160.648,84 | 55.209,76 | 55.209,76 | 1,60 | 160.648,84 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.045.877,83 | 10.060.000,78 | 1.630.387,65 | 1.630.387,65 | 34,47 | 8.429.613,13 | 1.068.543,66 | 1.068.543,66 | 31,00 | 8.991.457,12 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.160.432,67 | 2.160.432,67 | 279.275,56 | 279.275,56 | 5,90 | 1.881.157,11 | 191.557,36 | 191.557,36 | 5,56 | 1.968.875,31 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 357.654,46 | 369.654,46 | 41.107,33 | 41.107,33 | 0,87 | 328.547,13 | 28.655,96 | 28.655,96 | 0,83 | 340.998,50 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 700.027,18 | 700.027,18 | 106.999,63 | 106.999,63 | 2,26 | 593.027,55 | 88.999,63 | 88.999,63 | 2,58 | 611.027,55 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.102.751,03 | 1.090.751,03 | 131.168,60 | 131.168,60 | 2,77 | 959.582,43 | 73.901,77 | 73.901,77 | 2,14 | 1.016.849,26 | 0,00 |
| Previdência Social | 788.100,00 | 788.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.100,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 788.100,00 | 788.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.100,00 | 0,00 |
| Saúde | 6.253.299,27 | 6.359.299,27 | 1.004.136,43 | 1.004.136,43 | 21,23 | 5.355.162,84 | 803.822,38 | 803.822,38 | 23,32 | 5.555.476,89 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.832.073,18 | 2.912.073,18 | 357.002,83 | 357.002,83 | 7,55 | 2.555.070,35 | 318.952,83 | 318.952,83 | 9,25 | 2.593.120,35 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.475.703,26 | 1.469.203,26 | 231.328,16 | 231.328,16 | 4,89 | 1.237.875,10 | 208.934,88 | 208.934,88 | 6,06 | 1.260.268,38 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 530.119,12 | 530.119,12 | 19.229,07 | 19.229,07 | 0,41 | 510.890,05 | 17.809,87 | 17.809,87 | 0,52 | 512.309,25 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 140.536,28 | 140.536,28 | 11.572,94 | 11.572,94 | 0,24 | 128.963,34 | 11.572,94 | 11.572,94 | 0,34 | 128.963,34 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 112.828,78 | 112.828,78 | 17.207,52 | 17.207,52 | 0,36 | 95.621,26 | 17.207,52 | 17.207,52 | 0,50 | 95.621,26 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.162.038,65 | 1.194.538,65 | 367.795,91 | 367.795,91 | 7,78 | 826.742,74 | 229.344,34 | 229.344,34 | 6,65 | 965.194,31 | 0,00 |
| Educação | 5.080.267,38 | 5.176.390,52 | 951.699,36 | 951.699,36 | 20,12 | 4.224.691,16 | 697.117,71 | 697.117,71 | 20,22 | 4.479.272,81 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 3.543.466,26 | 3.616.589,40 | 812.404,82 | 812.404,82 | 17,17 | 2.804.184,58 | 636.210,87 | 636.210,87 | 18,46 | 2.980.378,53 | 0,00 |
| Educação Infantil | 362.626,35 | 369.125,35 | 46.243,41 | 46.243,41 | 0,98 | 322.881,94 | 44.184,21 | 44.184,21 | 1,28 | 324.941,14 | 0,00 |
| Educação Especial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 81.974,39 | 98.475,39 | 18.168,65 | 18.168,65 | 0,38 | 80.306,74 | 16.644,83 | 16.644,83 | 0,48 | 81.830,56 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.082.200,38 | 1.082.200,38 | 74.882,48 | 74.882,48 | 1,58 | 1.007.317,90 | 77,80 | 77,80 | 0,00 | 1.082.122,58 | 0,00 |
| Cultura | 21.000,00 | 21.000,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,03 | 19.400,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,05 | 19.400,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 21.000,00 | 21.000,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,03 | 19.400,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,05 | 19.400,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.346.981,00 | 1.363.981,00 | 51.574,84 | 51.574,84 | 1,09 | 1.312.406,16 | 32.574,84 | 32.574,84 | 0,95 | 1.331.406,16 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.030.000,00 | 1.047.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,40 | 1.028.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.047.000,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 316.981,00 | 316.981,00 | 32.574,84 | 32.574,84 | 0,69 | 284.406,16 | 32.574,84 | 32.574,84 | 0,95 | 284.406,16 | 0,00 |
| Saneamento | 2.806.731,54 | 1.992.751,54 | 129.389,13 | 129.389,13 | 2,74 | 1.863.362,41 | 98.389,13 | 98.389,13 | 2,85 | 1.894.362,41 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.523.893,98 | 1.709.913,98 | 107.699,34 | 107.699,34 | 2,28 | 1.602.214,64 | 76.699,34 | 76.699,34 | 2,23 | 1.633.214,64 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 282.837,56 | 282.837,56 | 21.689,79 | 21.689,79 | 0,46 | 261.147,77 | 21.689,79 | 21.689,79 | 0,63 | 261.147,77 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 23.960,20 | 23.960,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.960,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.960,20 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 23.960,20 | 23.960,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.960,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.960,20 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Agricultura | 758.977,70 | 687.854,75 | 120.486,78 | 120.486,78 | 2,55 | 567.367,97 | 68.361,79 | 68.361,79 | 1,98 | 619.492,96 | 0,00 |
| Abastecimento | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.002,49 | 4.002,49 | 0,08 | 35.997,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 505.547,83 | 444.424,88 | 96.481,34 | 96.481,34 | 2,04 | 347.943,54 | 48.750,84 | 48.750,84 | 1,41 | 395.674,04 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 163.429,87 | 153.429,87 | 20.002,95 | 20.002,95 | 0,42 | 133.426,92 | 19.610,95 | 19.610,95 | 0,57 | 133.818,92 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 201.621,73 | 697.701,73 | 25.436,60 | 25.436,60 | 0,54 | 672.265,13 | 25.061,60 | 25.061,60 | 0,73 | 672.640,13 | 0,00 |
| Turismo | 201.621,73 | 697.701,73 | 25.436,60 | 25.436,60 | 0,54 | 672.265,13 | 25.061,60 | 25.061,60 | 0,73 | 672.640,13 | 0,00 |
| Transporte | 1.488.910,06 | 1.478.910,06 | 74.700,17 | 74.700,17 | 1,58 | 1.404.209,89 | 33,50 | 33,50 | 0,00 | 1.478.876,56 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.473.910,06 | 1.463.910,06 | 74.700,17 | 74.700,17 | 1,58 | 1.389.209,89 | 33,50 | 33,50 | 0,00 | 1.463.876,56 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 217.374,89 | 585.274,89 | 27.008,92 | 27.008,92 | 0,57 | 558.265,97 | 25.208,92 | 25.208,92 | 0,73 | 560.065,97 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 58.034,76 | 81.034,76 | 12.008,92 | 12.008,92 | 0,25 | 69.025,84 | 10.208,92 | 10.208,92 | 0,30 | 70.825,84 | 0,00 |
| Lazer | 159.340,13 | 504.240,13 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,32 | 489.240,13 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,44 | 489.240,13 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.264.000,00 | 1.264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.264.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.264.000,00 | 1.264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.264.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.264.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.382.077,25 | 1.439.077,25 | 243.960,29 | 243.960,29 | 5,16 | 1.195.116,96 | 243.959,99 | 243.959,99 | 7,08 | 1.195.117,26 | 0,00 |
| Legislativa | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| Administração | 437.975,61 | 437.975,61 | 83.652,89 | 83.652,89 | 1,77 | 354.322,72 | 83.652,89 | 83.652,89 | 2,43 | 354.322,72 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.504,91 | 3.504,91 | 782,92 | 782,92 | 0,02 | 2.721,99 | 782,92 | 782,92 | 0,02 | 2.721,99 | 0,00 |
| Controle Interno | 24.012,31 | 24.012,31 | 5.150,97 | 5.150,97 | 0,11 | 18.861,34 | 5.150,97 | 5.150,97 | 0,15 | 18.861,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 410.458,39 | 410.458,39 | 77.719,00 | 77.719,00 | 1,64 | 332.739,39 | 77.719,00 | 77.719,00 | 2,25 | 332.739,39 | 0,00 |
| Assistência Social | 45.834,16 | 45.834,16 | 9.126,76 | 9.126,76 | 0,19 | 36.707,40 | 9.126,76 | 9.126,76 | 0,26 | 36.707,40 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 31.116,23 | 31.116,23 | 7.020,21 | 7.020,21 | 0,15 | 24.096,02 | 7.020,21 | 7.020,21 | 0,20 | 24.096,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 14.717,93 | 14.717,93 | 2.106,55 | 2.106,55 | 0,04 | 12.611,38 | 2.106,55 | 2.106,55 | 0,06 | 12.611,38 | 0,00 |
| Saúde | 402.081,47 | 409.081,47 | 66.781,77 | 66.781,77 | 1,41 | 342.299,70 | 66.781,77 | 66.781,77 | 1,94 | 342.299,70 | 0,00 |
| Atenção Básica | 190.755,48 | 190.755,48 | 34.828,87 | 34.828,87 | 0,74 | 155.926,61 | 34.828,87 | 34.828,87 | 1,01 | 155.926,61 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 33.846,43 | 40.846,43 | 8.308,42 | 8.308,42 | 0,18 | 32.538,01 | 8.308,42 | 8.308,42 | 0,24 | 32.538,01 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 19.442,00 | 19.442,00 | 3.064,08 | 3.064,08 | 0,06 | 16.377,92 | 3.064,08 | 3.064,08 | 0,09 | 16.377,92 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 11.176,20 | 11.176,20 | 1.767,28 | 1.767,28 | 0,04 | 9.408,92 | 1.767,28 | 1.767,28 | 0,05 | 9.408,92 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 13.001,35 | 13.001,35 | 2.908,80 | 2.908,80 | 0,06 | 10.092,55 | 2.908,80 | 2.908,80 | 0,08 | 10.092,55 | 0,00 |
| Administração Geral | 133.860,01 | 133.860,01 | 15.904,32 | 15.904,32 | 0,34 | 117.955,69 | 15.904,32 | 15.904,32 | 0,46 | 117.955,69 | 0,00 |
| Educação | 364.433,12 | 414.433,12 | 74.199,99 | 74.199,99 | 1,57 | 340.233,13 | 74.199,99 | 74.199,99 | 2,15 | 340.233,13 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 329.878,65 | 379.878,65 | 67.453,34 | 67.453,34 | 1,43 | 312.425,31 | 67.453,34 | 67.453,34 | 1,96 | 312.425,31 | 0,00 |
| Educação Infantil | 33.554,47 | 33.554,47 | 6.746,65 | 6.746,65 | 0,14 | 26.807,82 | 6.746,65 | 6.746,65 | 0,20 | 26.807,82 | 0,00 |
| Educação Especial | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | BIMESTRE | JAN A FEV | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 35.635,25 | 35.635,25 | 7.204,50 | 7.204,50 | 0,15 | 28.430,75 | 7.204,20 | 7.204,20 | 0,21 | 28.431,05 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 18.504,71 | 18.504,71 | 3.642,72 | 3.642,72 | 0,08 | 14.861,99 | 3.642,72 | 3.642,72 | 0,11 | 14.861,99 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 17.130,54 | 17.130,54 | 3.561,78 | 3.561,78 | 0,08 | 13.568,76 | 3.561,48 | 3.561,48 | 0,10 | 13.569,06 | 0,00 |
| Agricultura | 15.936,95 | 15.936,95 | 2.994,38 | 2.994,38 | 0,06 | 12.942,57 | 2.994,38 | 2.994,38 | 0,09 | 12.942,57 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.936,95 | 15.936,95 | 2.994,38 | 2.994,38 | 0,06 | 12.942,57 | 2.994,38 | 2.994,38 | 0,09 | 12.942.57 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 2.180,69 | 2.180,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.180,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.180,69 | 0,00 |
| Turismo | 2.180,69 | 2.180,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.180,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.180,69 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 35.947.666,00 | 36.206.789,14 | 4.730.344,67 | 4.730.344,67 | 100,00 | 31.476.444,47 | 3.446.919,82 | 3.446.919,82 | 100,00 | 32.759.869,32 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1156], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**
**RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMETÁRIO 1º BIMESTRE 2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A FEV | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.347.251,00 | 38.347.251,00 | 5.626.137,60 | 14,67 | 5.626.137,60 | 14,67 | 32.721.113,40 |
| RECEITAS CORRENTES | 34.433.962,00 | 34.433.962,00 | 5.626.137,60 | 16,34 | 5.626.137,60 | 16,34 | 28.807.824,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.723.908,00 | 1.723.908,00 | 81.857,97 | 4,75 | 81.857,97 | 4,75 | 1.642.050,03 |
| Impostos | 1.697.715,00 | 1.697.715,00 | 81.749,87 | 4,82 | 81.749,87 | 4,82 | 1.615.965,13 |
| Taxas | 26.193,00 | 26.193,00 | 108,10 | 0,41 | 108,10 | 0,41 | 26.084,90 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.487.515,00 | 1.487.515,00 | 50.014,34 | 3,36 | 50.014,34 | 3,36 | 1.437.500,66 |
| Contribuições Sociais | 1.146.100,00 | 1.146.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.146.100,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 341.415,00 | 341.415,00 | 50.014,34 | 14,65 | 50.014,34 | 14,65 | 291.400,66 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.055.280,00 | 1.055.280,00 | 131.790,23 | 12,49 | 131.790,23 | 12,49 | 923.489,77 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.055.280,00 | 1.055.280,00 | 131.790,23 | 12,49 | 131.790,23 | 12,49 | 923.489,77 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 76.281,00 | 76.281,00 | 7.590,00 | 9,95 | 7.590,00 | 9,95 | 68.691,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 76.281,00 | 76.281,00 | 7.590,00 | 9,95 | 7.590,00 | 9,95 | 68.691,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.039.083,00 | 30.039.083,00 | 5.352.675,16 | 17,82 | 5.352.675,16 | 17,82 | 24.686.407,84 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.855.898,00 | 14.855.898,00 | 2.610.442,57 | 17,57 | 2.610.442,57 | 17,57 | 12.245.455,43 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.181.315,00 | 12.181.315,00 | 2.167.076,44 | 17,79 | 2.167.076,44 | 17,79 | 10.014.238,56 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.001.870,00 | 3.001.870,00 | 575.156,15 | 19,16 | 575.156,15 | 19,16 | 2.426.713,85 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.895,00 | 51.895,00 | 2.209,90 | 4,26 | 2.209,90 | 4,26 | 49.685,10 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 19.678,00 | 19.678,00 | 2.009,90 | 10,21 | 2.009,90 | 10,21 | 17.668,10 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 32.217,00 | 32.217,00 | 200,00 | 0,62 | 200,00 | 0,62 | 32.017,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.913.289,00 | 3.913.289,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.913.289,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.913.289,00 | 3.913.289,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.913.289,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.713.289,00 | 3.713.289,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.713.289,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.046.100,00 | 2.046.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046.100,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.393.351,00 | 40.393.351,00 | 5.626.137,60 | 13,93 | 5.626.137,60 | 13,93 | 34.767.213,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A FEV | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 40.393.351,00 | 40.393.351,00 | 5.626.137,60 | 13,93 | 5.626.137,60 | 13,93 | 34.767.213,40 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.393.351,00 | 40.393.351,00 | 5.626.137,60 | 13,93 | 5.626.137,60 | 13,93 | 34.767.213,40 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 300.000,00 | | | 300.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 300.000,00 | | | 300.000,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV | | BIMESTRE | JAN A FEV | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 39.129.027,40 | 39.358.027,40 | 5.894.412,13 | 5.894.412,13 | 33.463.615,27 | 4.383.507,61 | 4.383.507,61 | 34.974.519,79 | 2.667.682,45 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.204.892,95 | 31.112.892,95 | 5.804.016,30 | 5.804.016,30 | 25.308.876,65 | 4.361.639,53 | 4.361.639,53 | 26.751.253,42 | 2.650.182,32 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.099.116,34 | 15.014.116,34 | 2.291.036,99 | 2.291.036,99 | 12.723.079,35 | 2.285.411,54 | 2.285.411,54 | 12.728.704,80 | 1.195.373,37 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.105.776,61 | 16.098.776,61 | 3.512.979,31 | 3.512.979,31 | 12.585.797,30 | 2.076.227,99 | 2.076.227,99 | 14.022.548,62 | 1.454.808,95 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 16.105.776,61 | 16.098.776,61 | 3.512.979,31 | 3.512.979,31 | 12.585.797,30 | 2.076.227,99 | 2.076.227,99 | 14.022.548,62 | 1.454.808,95 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.064.234,45 | 6.385.234,45 | 90.395,83 | 90.395,83 | 6.294.838,62 | 21.868,08 | 21.868,08 | 6.363.366,37 | 17.500,13 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.064.234,45 | 6.385.234,45 | 90.395,83 | 90.395,83 | 6.294.838,62 | 21.868,08 | 21.868,08 | 6.363.366,37 | 17.500,13 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.859.900,00 | 1.859.900,00 | 0,00 | 0,00 | 1.859.900,00 | 0,00 | 0,00 | 1.859.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.264.323,60 | 1.379.323,60 | 315.969,70 | 315.969,70 | 1.063.353,90 | 315.969,68 | 315.969,68 | 1.063.353,92 | 160.298,16 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 40.393.351,00 | 40.737.351,00 | 6.210.381,83 | 6.210.381,83 | 34.526.969,17 | 4.699.477,29 | 4.699.477,29 | 36.037.873,71 | 2.827.980,61 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 40.393.351,00 | 40.737.351,00 | 6.210.381,83 | 6.210.381,83 | 34.526.969,17 | 4.699.477,29 | 4.699.477,29 | 36.037.873,71 | 2.827.980,61 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 926.660,31 | | 2.798.156,99 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 40.393.351,00 | 40.737.351,00 | 6.210.381,83 | 6.210.381,83 | | 4.699.477,29 | 5.626.137,60 | | 5.626.137,60 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A FEV | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.046.100,00 | 2.046.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046.100,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.046.100,00 | 2.046.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046.100,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.046.100,00 | 2.046.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046.100,00 |
| Contribuições Sociais | 2.046.100,00 | 2.046.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046.100,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.264.323,60 | 1.379.323,60 | 315.969,70 | 315.969,70 | 1.063.353,90 | 315.969,68 | 315.969,68 | 1.063.353,92 | 160.298,16 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.264.323,60 | 1.379.323,60 | 315.969,70 | 315.969,70 | 1.063.353,90 | 315.969,68 | 315.969,68 | 1.063.353,92 | 160.298,16 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.253.923,60 | 1.368.923,60 | 315.969,70 | 315.969,70 | 1.052.953,90 | 315.969,68 | 315.969,68 | 1.052.953,92 | 160.298,16 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### PORTARIA Nº 232/2024 EXONERA MARGARIDA DE QUADROS DE CARGO COMISSIONADO

**PORTARIA Nº 232/2024**

**De: 23 de maio de 2024**

*"Exonera **Margarida de Quadros** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido a servidora **Margarida de Quadros**inscrita no CPF nº 023.651.751-12 no cargo comissionado de Chefe de Setor de Esportes de Novo Paraná**,** a partir de 31 de maio de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: ENFERMEIRO**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | POR. | MAT. | ESP. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2036 | LUCIANE INES GROTH DIEHL | CLASSIFICADO | 8,0 | 16,0 | 48,0 | 72,0 |
| 1958 | CRISTIANO AUGUSTO AYALA | CLASSIFICADO | 8,0 | 16,0 | 48,0 | 72,0 |

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga... ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga será em substituição da servidora que se encontra de Licença Saúde Previdenciária tendo prazo determinado de encerramento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ**

**CARGO: ENFERMEIRO**

**LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ**

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | POR. | MAT. | ESP. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1950 | PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS | CLASSIFICADO | 16,0 | 12,0 | 48,0 | 76,0 |

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga... ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 124/2024**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 124/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DGF INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 52.555.934/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL G.A.I E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024.

PUBLICAÇÃO: maio de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de maio de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.595,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/05/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SER-**

**VIÇOS DE RECEBIMENTO E ENTREGAS DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, E TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO

**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:----------** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**Forma de execução:----------** INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data:---------- 05/06**/2024

**Horário:----------** DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**DO JULGAMENTO**

**Data:---------- 05/06**/2024

**Horário:----------** 08h00min HORAS (horário local)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de maio de 2024.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 055/2024

**PORTARIA N°. 233/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ELIANA JOAO DE MACEDO**

**PORTARIA N°. 233/2024**

**De: 23 de maio de 2024**

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora* ***Eliana Joao de Macedo*** *e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora matrícula n° 1133 **Eliana Joao de Macedo,** nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 05/03/2019 a 04/03/2024 para usufruir nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N. º 213 /2024 DE 25 DE MAIO DE 2024**

"NOMEAR A SERVIDORA MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA DE SUBSTITUTA AO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA, como SUBSTITUTA ao cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, de Reservado Cabaçal, no período de 17 de Maio a 15 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 17/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 170/2024 FERIAS NELMA SOARES**

**PORTARIA N° 170/2024**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NELMA SOARES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **NELMA SOARES DE ARAUJO,** servidora no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

01/03/2020 a 02/01/2021, compreendendo os (15) dias de gozo de 10/06/2024 à 24/06/2024.

03/01/2021 a 02/01/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 09/09/2024 à 23/09/2024.

**ARTIGO 2° -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Maio de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 195/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. EDNA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N° 195/2024**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **EDNA DE OLIVEIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder a Servidora **EDNA DE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Agente Administrativa, matricula 8461, lotada na Secretária Municipal de Administração, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 15/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 30/01/2024.

**ARTIGO 2° -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Maio de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 195/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. EDNA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N° 195/2024**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **EDNA DE OLIVEIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder a Servidora **EDNA DE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Agente Administrativa, matricula 8461, lotada na Secretária Municipal de Administração, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 15/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 30/01/2024.

**ARTIGO 2° -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Maio de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 170/2024 FERIAS NELMA SOARES**

**PORTARIA N° 170/2024**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NELMA SOARES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **NELMA SOARES DE ARAUJO,** servidora no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

01/03/2020 a 02/01/2021, compreendendo os (15) dias de gozo de 10/06/2024 à 24/06/2024.

03/01/2021 a 02/01/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 09/09/2024 à 23/09/2024.

**ARTIGO 2° -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Maio de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 196/2024 PROG. FUNC. CLASSE UADILA DE SOUSA**

**PORTARIA N° 196/2024**

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SERVIDORA **UADILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Conceder a Promoção Funcional – Vertical/ Classe da Servidora Publica Municipal **UADILA SILVA DE SOUSA,** matrícula 6355 cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

| NOME | DATA ADMISSÃO | FUNÇÃO | NIVEL/ CLASSE (ATUAL) | NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO) |
|---|---|---|---|---|
| UADILA SILVA DE SOUSA | 20/02/2018 | AGENTE ADMINISTRATIVO | B-03 | C-03 |

**ARTIGO. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Maio de 2024.

***Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar***

***Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos***

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 197/2024 LIC. PREMIO DELEON COSTA**

**PORTARIA N° 197/2024**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR **DELEON COSTA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder licença prêmio ao servidor **DELEON COSTA BORGES,** servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente aos períodos aquisitivos:

11/01/2017 a 10/01/2022, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 20/05/2024 a 19/07/2024.

**ARTIGO 2° -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 21 de Maio de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 198/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. KISS MEKELLIY**

**PORTARIA N° 198/2024**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **KISS MEKELLIY MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **KISS MEKELLIY MARQUES.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **KISS MEKELLIY MARQUES,** no cargo de Enfermeira, matricula 6584, lotado na Secretária Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023 e 10 (dez) dias do período de 10/07/2021 a 09/07/2022.

**ARTIGO. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de Maio de 2024.

***Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar***

***Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos***

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA RH 194/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. SALMON MIGUEL**

**PORTARIA N° 194/2024**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **SALMON MIGUEL DE CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°.** Converter 15 (quinze) dias de Férias do Servidor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS,** no cargo de Fiscal de Tributos, matricula 1673, lotado na Secretaria Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

**ARTIGO. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Maio de 2024.

***Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar***

***Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**RETIFICAÇÃO PORTARIA 138/2024**

**Portaria Nº. 138/GP/24 Em, 13 de maio de 2024.**

"Dispõe sobre reenquadramento no cargo e elevação de nível"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem reenquadrar o servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS na Classe B nível 11, ocupante do cargo efetivo de Motorista conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 154/2024**

**Portaria nº 154/GP/24 Em, 22 de maio de 2024.**

"Dispõe sobre transferência de servidora em folha."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **TANIA CARRIJO ROLDAO**, da folha 8.2.1 para a folha 4.1.0 da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Objeto:** Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, REPAROS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.372.900,00 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais): **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** (03.532.991/0001-41) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 8, 11, 12, 15, 17, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor total de R$ 838.250,00 (oitocentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME** (06.880.642/0001-09) com os lotes: 4, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$ 139.709,00 (cento e trinta e nove mil e se-

tecentos e nove reais). **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA** (10.863.532/0001-06) com os lotes: 5, 7, 13, 14, 26, 27, 28, 29, 35, 37 e 44 no valor total de R$ 315.266,00 (trezentos e quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais). **RESENDE PNEUS LTDA -ME** (10.652.985/0001-93) com os lotes: 9, 10, 16 e 39 no valor total de R$ 79.675,00 (setenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

**Item deserto:** 59

RIBEIRÃOZINHO - MT, 22 de maio de 2024

**THIAGO BARBOSA VIANA**

PREGOEIRO

**PORTARIA 155/2024**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA**

**PORTARIA N° 155 DE 22 DE MAIO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS**NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIBEIRÃOZINHO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ribeirãozinho/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | **CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS METAFÍSICA: 552,40M²** | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA** CREA: 1017480370/D-GO |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Rennie Dourado Platero

ENGENHEIRO CIVIL (a): RENNIE DOURADO PLATERO

CREA: 1021232084 / GO

ARTIGO 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Ribeirãozinho, 22 de maio de 2024.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RENNIE DOURADO PLATERO**

**ENG. CIVIL, CREA 1021232084 / GO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 69/2024 – SEMEC de 30.01.2024.**

**Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 03/2024 -**

**OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município de Rondolândia/MT".

**ASSUNTO:** Homologação - Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Regularidade da licitação. Lei 10.024/2019 c/c art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021; Decreto 273 de 03 de janeiro de 2024 e Cláusula 15 do Edital do PP nº. 03/2024 – Convencional.

**I - RELATÓRIO**

**1.** O Certame foi realizado pelo Sistema Convencional com fundamento no **Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021; Lei 10.024/2019 c/c art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021; Decreto 273 de 03 de janeiro de 2024 e Cláusula 15 do Edital do PP nº. 03/2024. 2.** A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.024/2019 c/c art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021. **3.** O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 03/2024 – na modalidade Convencional, tendo como objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município de Rondolândia/MT". **4.** Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: **a)** Solicitação do titular da Secretaria SEMEC, acompanhada do respectivo Termo de Referência com a sua aprovação; **b)** Estudo Técnico Preliminar; **c)** Abertura de processo administrativo; **d)** Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preço do fornecedor; Consulta sistema Banco de Preço; Consulta sistema Radar TCE – MT em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; **e)** Parâmetro de preços por media estimativa, valor total de R$ 774.788,00 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais); **f)** Certidão; **g)** Comunicado interno da Comissão de Comprar para o Departamento de Contabilidade; **h)** Despacho interno Departamento de contabilidade; **i)** Comunicado interno para o Gabinete do Prefeito, reconhecimento da mediana e escolha da modalidade de licitação; **j)** Despacho Gabinete do Prefeito escolha da modalidade – Pregão Presencial – Convencional; **k)** Autorização do ordenador de despesa; **l)** Justificativa da modalidade, **m)** Decreto nº 257/GAB/PMR/2023, de 02 de fevereiro de 2024, **n)** Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 17 de fevereiro de 2024; **o)** Justificativa de Modalidade; **p)** Minuta do edital e anexos do pregão 03/2024; **q)** Comunicado interno da pregoeira para a PGM; **r)** Parecer da PGM contendo o aprovado da minuta do Edital; **s)** publicação dos Decretos Municipal que nomeou o fiscal de contratos administrativos, e etc.; **t)** lista de verificação; **u)** comunicado interno para a CGM e Gabinete do Prefeito informando o atendimento aos requisitos legais do processo; **v)** Parecer da Controladoria; **w)** Mapa de Risco; **x)** Despacho Administrativo – Gabinete do Prefeito – encerramento da fase interna. **5.** Na data de 04/04/2024 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 66, de 05/04/2024, pag. 221; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.717, de 05/04/2024, pag. 226; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed.4.457, Ano XIX, de 05/04/2024, pag. 426; Jornal de Grande Circulação, de 05/04/2024, pag. 7; **6.** A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 23/04/2024 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), na sala da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT. **7.** A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 23/04/2024, às 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no Edital de Abertura do certame. **8.** Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento a empresa: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ n.º 05.444.097/0001-45,** endereço Avenida Inderval José Brasil, nº. 701, sala A, Novo Cacoal, Cacoal/RO, CEP: 76.962-201; com proposta de preço inicial no valor de R$: 766.072,00 (setecentos e sessenta e seis mil e setenta e dois reais). **9.** Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalicia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação das propostas, a empresa participante **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ 05.444.097/0001-45**, finalizou a proposta final no valor de R$ **766.072,00** (setecentos e sessenta e seis mil e setenta e dois reais). **10.** Juntada proposta readequada, documentos de validação das certidões negativas da empresa vencedora, Ter-

mo de Adjudicação, link do julgamento do Pregão Presencial Nº 03/2024, corroborados aos autos. É o breve relatório.

**II -DECISÃO.**

**11.** Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 71, inc. IV. Da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

**12.** Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital. **13.** Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. art. 71, inc. IV. Da Lei 14.133/2021 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Presencial nº 03/2024 - Convencional, em favor do licitante: **a)** A empresa: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, **CNPJ 05.444.097/0001-45,** com proposta final no valor total adjudicado de R$ 766.072,00 (setecentos e sessenta e seis mil e setenta e dois reais).

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de maio de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65 Representante: GERALDO ALVES DE SOUSA Telefone: (64) 3016-0012 Email: royalhospitalar@gmail.com Endereço: RUA BEZERRA DE MENEZES, 774 - SETOR PAUZANES, Rio Verde - GO - 75903-070 Item: 3 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: CIMED Preço Unitário: R$ 0,20 Valor Total: R$400,00 Descrição: ACICLOVIR 200 MG Item: 6 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR Preço Unitário: R$ 0,09 Valor Total: R$270,00 Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG Item: 12 Quantidade: 800,00 Unidade: FRASCO Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB Preço Unitário: R$ 1,22 Valor Total: R$976,00 Descrição: ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML Item: 91 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTÁLIA Modelo: CRISTÁLIA Preço Unitário: R$ 0,30 Valor Total: R$900,00 Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG Item: 155 Quantidade: 1.500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLOBO Modelo: GLOBO Preço Unitário: R$ 1,00 Valor Total: R$1.500,00 Descrição: SECNIDAZOL 1.000 MG Item: 168 Quantidade: 1.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: PRATI Modelo: PRATI Preço Unitário: R$ 0,43 Valor Total: R$430,00 Descrição: TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Total: R$ 4.476,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025 , a contar do dia 15/05/2024 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO ROYAL MED HOSPITALAR LTDA 25.106.470/0001-65

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 031/2023/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIAeFW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME, CNPJ: 29.977.065/0001-7**.**

Objeto: prorrogação de prazo e valor do contrato n. 031/2023 de prestação de serviços aprestação de serviço de prestação de serviços para fornecimento de linha telefonia móvel, com 12 (doze) chips para 12 (doze) linhas telefônicas.

Licitação originária: Dispensa de licitação nº 014/2023 – proc. adm. n. 066/2024.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 031/2023-PMR c/c artigo 105 da Lei n.º 14.133/2.021, no Parecer da Procuradora Geral e na Decisão Administrativa n. 001/2024/GAB/PREFEITO constante nos autos do processo administrativo 066/2023

PRAZO: (02) dois meses – Início: 05/04/2024 e Término: 05/06/2024.

Ass.: 05/04/2024

---

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47 Representante: CEZAR FERREIRA DA SILVA Telefone: (44) 3528-3499 Email: licitacao.cirurgica-

assis@outlook.com Endereço: R DAS PAINEIRAS, 171 - CENTRO, Assis Chateaubriand - PR - 85935-000 Item: 8 Quantidade: 6.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: biolab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,72 Valor Total: R$4.320,00 Descrição: ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 9 Quantidade: 8.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: biolab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,44 Valor Total: R$3.520,00 Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG Item: 17 Quantidade: 2.000,00 Unidade: FRASCO Marca: farmace Modelo: FRA Preço Unitário: R$ 2,79 Valor Total: R$5.580,00 Descrição: AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML XAROPE INFANTIL. Item: 18 Quantidade: 1.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: geolab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,40 Valor Total: R$400,00 Descrição: AMIODARONA 100 MG Item: 21 Quantidade: 10.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: unichem Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,25 Valor Total: R$2.500,00 Descrição: AMOXICILINA 500 MG Item: 24 Quantidade: 40.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: geolab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,04 Valor Total: R$1.600,00 Descrição: ANLODIPINO BESILATO 5 MG Item: 25 Quantidade: 40.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: sandoz Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,03 Valor Total: R$1.200,00 Descrição: ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 33 Quantidade: 10.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: prati Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,08 Valor Total: R$800,00 Total: R$ 64.367,00 Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG Item: 37 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: nutivit Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,10 Valor Total: R$200,00 Descrição: CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 - 600MG + 400UI Item: 44 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: pharlab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,37 Valor Total: R$740,00 Descrição: CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG Item: 45 Quantidade: 2.000,00 Unidade: BISNAGA Marca: nativita Modelo: BISN Preço Unitário: R$ 3,20 Valor Total: R$6.400,00 Descrição: CETOCONAZOL CREME TÓPICO BIS 20MG G30G Item: 52 Quantidade: 200,00 Unidade: FRASCO Marca: hipolabor Modelo: FRA Preço Unitário: R$ 2,25 Valor Total: R$450,00 Descrição: CLONAZEPAM -CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MG/ML Item: 54 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: accord Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,27 Valor Total: R$810,00 Descrição: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 57 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: e.m.s Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,18 Valor Total: R$540,00 Descrição: CLORTALIDONA CONCENTRACAO 25 MG Item: 60 Quantidade: 600,00 Unidade: FRASCO Marca: farmace Modelo: FRA Preço Unitário: R$ 3,69 Valor Total: R$2.214,00 Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DEAPRESENTACAO Item: 61 Quantidade: 4.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: greenpharma Modelo: UND Preço Unitário: R$ 2,07 Valor Total: R$8.280,00 Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G Item: 63 Quantidade: 600,00 Unidade: FRASCO Marca: hipolabor Modelo: FRA Preço Unitário: R$ 2,25 Valor Total: R$1.350,00 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG /5ML FRASCO 100 ML Item: 65 Quantidade: 4.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: santisa Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,06 Valor Total: R$240,00 Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG Item: 73 Quantidade: 1.200,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: cimed Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,23 Valor Total: R$276,00 Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG Item: 74 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: pharlab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,58 Valor Total: R$1.160,00 Descrição: DOXICICLINA 100 MG Total: R$ 64.367,00 Item: 86 Quantidade: 10.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: germed Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,09 Valor Total: R$900,00 Descrição: FLUOXETINA 20 MG Item: 90 Quantidade: 1.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: cimed Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,13 Valor Total: R$130,00 Descrição: GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG Item: 98 Quantidade: 300,00 Unidade: FRASCO Marca: prati Modelo: FRA Preço Unitário: R$ 1,84 Valor Total: R$552,00 Descrição: IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM Item: 113 Quantidade: 1.200,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: belfar Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,30 Valor Total: R$360,00 Descrição: MEBENDAZOL 100 MG Item: 114 Quantidade: 500,00 Unidade: FRASCO Marca: belfar Modelo: FRA Preço Unitário: R$ 1,86 Valor Total: R$930,00 Descrição: MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL Item: 119 Quantidade: 2.500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: biolab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,83 Valor Total: R$2.075,00 Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 120 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: biolab Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,28 Valor Total: R$560,00 Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 126 Quantidade: 2.000,00 Unidade: BISNAGA Marca: belfar Modelo: BISN Preço Unitário: R$ 2,24 Valor Total: R$4.480,00 Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G +250UI/G Item: 139 Quantidade: 50.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: hipolabor Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,05 Valor Total: R$2.500,00 Descrição: OMEPRAZOL 20 MG Item: 143 Quantidade: 600,00 Unidade: FRASCO Marca: hipolabor Modelo: FRA Preço Unitário: R$ 6,85 Valor Total: R$4.110,00 Descrição: PREDNISOLONA ACETATO XAROPE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML Item: 150 Quantidade: 30.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: osorio Modelo: COMP Preço Unitário: R$ 0,04 Valor Total: R$1.200,00 Descrição: PROPANOLOL- CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG Item: 153 Quantidade: 3.000,00 Unidade: SACHÊ Marca: belfar Modelo: SACHÊ Preço Unitário: R$ 1,07 Valor Total: R$3.210,00 Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/ 2,9G +20G SACHÊ 27,9 G Total: R$ 64.367,00 Item: 158 Quantidade: 6.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: belfar Descrição: SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, Modelo: COMP Valor Total: R$780,00 Preço Unitário: R$ 0,13 Total: R$ 64.367,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025 , a contar do dia 15/05/2024 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 39.610.184/0001-47

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR DE ROSÁRIO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.286/2012 de 06 de julho de 2012.

Considerando a Lei nº. 1.701/2023 de 31 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar PAULA CAROLINE PEREIRA LEITE.

Considerando que a Convocada Anterior DASYA LILIAN DE AGUIAR assinou termo de Desistência para o cargo de Conselheira Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente Rosangela Lemes da Silva, como Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação (das 08:00 às 14:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente

b) Cópia da Cédula de Identidade

c) Cópia do CPF;

d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;

g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;

k) Certidão Negativa de antecedentes Criminais fornecidas pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

l) Cópia da Carteira de trabalho e PIS/PASEP;

m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

n) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido por médico credenciado;

o) Número da Conta Bancária do Banco do Brasil;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

r) Declaração de bens;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste, 23 de Maio de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

**RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 –** Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em **CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA ONLINE E SOFTWARE BUSINISS INTELLIGENCE PARA GESTÃO DE RESULTADOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 044/2023. CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A CNPJ: 22.906. 740/0001-24. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/05/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**Tipo: Menor preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

**OBJETO:** Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **CARNE BOVINA** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2 ) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 10/06/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br**

Salto do Céu - MT, 23 de Maio de 2024.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO ADITIVO
### CONTRATO 038/2023

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 038/2023, que respectivamente a empresa JN SILVA MEDICINA CNPJ: 41.057.252/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 038/2023 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Man. E Enc. ESF - Estratégia Saúde da Família

**Rubrica: 33.90.00 – Aplicações Diretas**

**3.2.621 Dotação:404**

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao CONTRATO Nº 038/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 23/05/2024 a 18/04/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 23 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 022/2021**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 022/2021, que respectivamente a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 11.247.425/0001-16 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 022/2021 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos ESF - Estratégia Saúde da Família

**Rubrica: 33.90.00 – Aplicações Diretas**

**3.2.621 Dotação: 404**

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao CONTRATO Nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 23/05/2024 a 31/03/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 23 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO QUARTO ADITIVO CONTRATO 009/2020**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 009/2020, que respectivamente a empresa SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME CNPJ: 31.937.935/0001-22 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 009/2020 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos ESF - Estratégia Saúde da Família

**Rubrica: 33.90.00 – Aplicações Diretas**

**3.2.621 Dotação: 404**

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao CONTRATO Nº 009/2020 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 23/05/2024 a 09/03/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 23 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 050/2024**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 030/2024, que respectivamente a empresa KELLO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CNPJ: 52.366.626/0001-10

e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 050/2024 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos ESF - Estratégia Saúde da Família

**Rubrica: 33.90.00 – Aplicações Diretas**

**3.2.621 Dotação: 404**

Fundamento legal: art. 136, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 ao Contrato nº 050/2024da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 23/05/2024 a 13/11/2024, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 23 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022**

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso do APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 – (disponibilização de pacotes de licenças para uso do aplicativo, onde cada pacote possui 05 chaves de acessos diferentes); para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 036/2022. CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 23/05/2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**RREO 2 BIMESTRE**

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **2º Bimestre do Exercício de 2024**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

**Santa Carmem-MT, 23 de Maio de 2024.**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 67.085.630,00 | 67.236.130,00 | 9.238.305,90 | 13,74 | 19.859.582,30 | 29,54 | 47.376.547,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 63.038.699,93 | 63.189.199,93 | 9.213.818,79 | 14,58 | 18.735.828,91 | 29,65 | 44.453.371,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.551.500,00 | 7.551.500,00 | 1.046.031,04 | 13,85 | 2.085.071,37 | 27,61 | 5.466.428,63 |
| Impostos | 7.149.000,00 | 7.149.000,00 | 932.482,54 | 13,04 | 1.812.268,10 | 25,35 | 5.336.731,90 |
| Taxas | 402.500,00 | 402.500,00 | 113.548,50 | 28,21 | 272.803,27 | 67,78 | 129.696,73 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 840.000,00 | 840.000,00 | 143.050,42 | 17,03 | 294.772,08 | 35,09 | 545.227,92 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 840.000,00 | 840.000,00 | 143.050,42 | 17,03 | 294.772,08 | 35,09 | 545.227,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.703.980,66 | 1.703.980,66 | 241.284,38 | 14,16 | 463.836,65 | 27,22 | 1.240.144,01 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 130.000,00 | 130.000,00 | 760,00 | 0,58 | 1.177,20 | 0,91 | 128.822,80 |
| Valores Mobiliários | 1.573.980,66 | 1.573.980,66 | 240.524,38 | 15,28 | 462.659,45 | 29,39 | 1.111.321,21 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.829.934,86 | 52.980.434,86 | 7.779.684,77 | 14,68 | 15.880.495,40 | 29,97 | 37.099.939,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.816.404,68 | 18.966.904,68 | 2.324.905,70 | 12,26 | 5.051.049,88 | 26,63 | 13.915.854,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.333.530,18 | 24.333.530,18 | 3.964.388,11 | 16,29 | 7.701.416,48 | 31,65 | 16.632.113,70 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.680.000,00 | 9.680.000,00 | 1.490.390,96 | 15,40 | 3.128.029,04 | 32,31 | 6.551.970,96 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 111.284,41 | 111.284,41 | 3.768,18 | 3,39 | 11.653,41 | 10,47 | 99.631,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 76,14 | 7,61 | 76,14 | 7,61 | 923,86 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 9.284,41 | 9.284,41 | 528,51 | 5,69 | 5.382,58 | 57,97 | 3.901,83 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 101.000,00 | 101.000,00 | 3.163,53 | 3,13 | 6.194,69 | 6,13 | 94.805,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.046.930,07 | 4.046.930,07 | 24.487,11 | 0,61 | 1.123.753,39 | 27,77 | 2.923.176,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 24.487,11 | 0,00 | 36.864,72 | 0,00 | -36.864,72 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 24.487,11 | 0,00 | 36.864,72 | 0,00 | -36.864,72 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.046.930,07 | 4.046.930,07 | 0,00 | 0,00 | 1.086.888,67 | 26,86 | 2.960.041,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.046.930,07 | 4.046.930,07 | 0,00 | 0,00 | 1.086.888,67 | 26,86 | 2.960.041,40 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 67.085.630,00 | 67.236.130,00 | 9.238.305,90 | 13,74 | 19.859.582,30 | 29,54 | 47.376.547,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 67.085.630,00 | 67.236.130,00 | 9.238.305,90 | 13,74 | 19.859.582,30 | 29,54 | 47.376.547,70 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 67.085.630,00 | 67.236.130,00 | 9.238.305,90 | 13,74 | 19.859.582,30 | 29,54 | 47.376.547,70 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.406.820,97 | | | 2.406.820,97 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 2.406.820,97 | | | 2.406.820,97 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 67.085.630,00 | 69.642.950,97 | 7.140.046,39 | 37.667.837,17 | 31.975.113,80 | 8.193.480,23 | 14.206.708,17 | 55.436.242,80 | 13.623.102,01 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 44.321.853,69 | 45.643.858,20 | 6.563.834,73 | 21.643.077,11 | 24.000.781,09 | 6.891.963,03 | 12.403.702,44 | 33.240.155,76 | 11.855.802,28 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.780.841,00 | 20.146.605,68 | 3.370.008,94 | 6.586.683,79 | 13.559.921,89 | 3.370.008,94 | 6.586.683,79 | 13.559.921,89 | 6.273.107,09 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 829.139,46 | 829.139,46 | 0,00 | 780.000,00 | 49.139,46 | 85.462,84 | 183.613,69 | 645.525,77 | 183.613,69 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.711.873,23 | 24.668.113,06 | 3.193.825,79 | 14.276.393,32 | 10.391.719,74 | 3.436.491,25 | 5.633.404,96 | 19.034.708,10 | 5.399.081,50 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.711.873,23 | 24.668.113,06 | 3.193.825,79 | 14.276.393,32 | 10.391.719,74 | 3.436.491,25 | 5.633.404,96 | 19.034.708,10 | 5.399.081,50 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.663.776,31 | 23.899.092,77 | 576.211,66 | 16.024.760,06 | 7.874.332,71 | 1.301.517,20 | 1.803.005,73 | 22.096.087,04 | 1.767.299,73 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 21.950.000,35 | 23.185.316,81 | 576.211,66 | 15.399.760,10 | 7.785.556,71 | 1.197.350,54 | 1.594.672,41 | 21.590.644,40 | 1.558.966,41 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 713.775,96 | 713.775,96 | 0,00 | 624.999,96 | 88.776,00 | 104.166,66 | 208.333,32 | 505.442,64 | 208.333,32 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 67.085.630,00 | 69.642.950,97 | 7.140.046,39 | 37.667.837,17 | 31.975.113,80 | 8.193.480,23 | 14.206.708,17 | 55.436.242,80 | 13.623.102,01 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 67.085.630,00 | 69.642.950,97 | 7.140.046,39 | 37.667.837,17 | 31.975.113,80 | 8.193.480,23 | 14.206.708,17 | 55.436.242,80 | 13.623.102,01 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 5.652.874,13 | | 6.236.480,29 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 67.085.630,00 | 69.642.950,97 | 7.140.046,39 | 37.667.837,17 | | 8.193.480,23 | 19.859.582,30 | | 19.859.582,30 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 67.085.630,00 | 69.642.950,97 | 7.140.046,39 | 37.667.837,17 | 100,00 | 31.975.113,80 | 8.193.480,23 | 14.206.708,17 | 100,00 | 55.436.242,80 | 0,00 |
| Legislativa | 2.045.000,00 | 2.045.000,00 | 302.582,32 | 834.769,92 | 2,22 | 1.210.230,08 | 365.756,49 | 653.522,49 | 4,60 | 1.391.477,51 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.045.000,00 | 2.045.000,00 | 302.582,32 | 834.769,92 | 2,22 | 1.210.230,08 | 365.756,49 | 653.522,49 | 4,60 | 1.391.477,51 | 0,00 |
| Administração | 7.500.137,69 | 7.255.137,69 | 961.438,40 | 2.835.808,12 | 7,53 | 4.419.329,57 | 1.083.551,76 | 1.961.906,33 | 13,81 | 5.293.231,36 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.851.756,69 | 3.792.756,69 | 471.976,19 | 1.656.516,89 | 4,40 | 2.136.239,80 | 579.198,19 | 1.028.655,72 | 7,24 | 2.764.100,97 | 0,00 |
| Controle Interno | 185.400,00 | 169.400,00 | 24.799,02 | 42.355,49 | 0,11 | 127.044,51 | 22.900,02 | 40.456,49 | 0,28 | 128.943,51 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 60.681,00 | 58.681,00 | 38.567,68 | 52.397,68 | 0,14 | 6.283,32 | 9.280,00 | 13.920,00 | 0,10 | 44.761,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 14.100,00 | 0,04 | 20.900,00 | 3.162,50 | 3.306,50 | 0,02 | 31.693,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.367.300,00 | 3.199.300,00 | 426.095,51 | 1.070.438,06 | 2,84 | 2.128.861,94 | 469.011,05 | 875.567,62 | 6,16 | 2.323.732,38 | 0,00 |
| Segurança Pública | 167.000,00 | 183.000,00 | 1.270,80 | 89.556,17 | 0,24 | 93.443,83 | 19.365,16 | 30.404,85 | 0,21 | 152.595,15 | 0,00 |
| Policiamento | 167.000,00 | 183.000,00 | 1.270,80 | 89.556,17 | 0,24 | 93.443,83 | 19.365,16 | 30.404,85 | 0,21 | 152.595,15 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.066.579,00 | 2.949.032,23 | 329.936,80 | 983.849,38 | 2,61 | 1.965.182,85 | 367.949,20 | 576.132,98 | 4,06 | 2.372.899,25 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 215.500,00 | 861.600,00 | 6.097,19 | 70.753,19 | 0,19 | 790.846,81 | 16.597,19 | 28.753,19 | 0,20 | 832.846,81 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 25.000,00 | 104.000,00 | 0,00 | 99.264,00 | 0,26 | 4.736,00 | 17.648,00 | 25.848,00 | 0,18 | 78.152,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 577.438,80 | 684.993,73 | 76.524,48 | 319.793,70 | 0,85 | 365.200,03 | 111.651,38 | 168.913,01 | 1,19 | 516.080,72 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.018.440,20 | 1.008.238,50 | 141.701,52 | 340.986,74 | 0,91 | 667.251,76 | 116.527,02 | 199.655,03 | 1,41 | 808.583,47 | 0,00 |
| Administração Geral | 230.200,00 | 290.200,00 | 105.613,61 | 153.051,75 | 0,41 | 137.148,25 | 105.525,61 | 152.963,75 | 1,08 | 137.236,25 | 0,00 |
| Saúde | 10.399.839,40 | 11.324.811,87 | 1.075.731,96 | 6.143.128,95 | 16,31 | 5.181.682,92 | 1.999.719,78 | 3.332.957,81 | 23,46 | 7.991.854,06 | 0,00 |
| Atenção Básica | 5.057.817,20 | 5.235.181,88 | 523.000,41 | 2.325.498,83 | 6,17 | 2.909.683,05 | 958.768,70 | 1.408.095,80 | 9,91 | 3.827.086,08 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.200.299,96 | 4.877.599,96 | 458.665,40 | 3.248.854,33 | 8,63 | 1.628.745,63 | 859.480,82 | 1.599.040,89 | 11,26 | 3.278.559,07 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 432.436,24 | 480.436,24 | 12.898,93 | 399.718,19 | 1,06 | 80.718,05 | 88.632,31 | 157.588,90 | 1,11 | 322.847,34 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 127.380,00 | 128.380,00 | 23.492,67 | 41.119,79 | 0,11 | 87.260,21 | 23.492,67 | 41.119,79 | 0,29 | 87.260,21 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 207.096,00 | 279.403,79 | 22.800,81 | 55.420,77 | 0,15 | 223.983,02 | 34.442,08 | 54.811,61 | 0,39 | 224.592,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 374.810,00 | 323.810,00 | 34.873,74 | 72.517,04 | 0,19 | 251.292,96 | 34.903,20 | 72.300,82 | 0,51 | 251.509,18 | 0,00 |
| Trabalho | 25.500,00 | 53.000,00 | 22.281,20 | 35.681,20 | 0,09 | 17.318,80 | 2.538,11 | 4.786,81 | 0,03 | 48.213,19 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 25.500,00 | 53.000,00 | 22.281,20 | 35.681,20 | 0,09 | 17.318,80 | 2.538,11 | 4.786,81 | 0,03 | 48.213,19 | 0,00 |
| Educação | 18.132.608,28 | 18.545.920,56 | 2.306.697,50 | 8.407.911,57 | 22,32 | 10.138.008,99 | 2.990.463,33 | 5.131.505,35 | 36,12 | 13.414.415,21 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 9.642.283,00 | 9.535.278,82 | 1.205.758,71 | 3.615.921,74 | 9,60 | 5.919.357,08 | 1.362.184,15 | 2.568.724,24 | 18,08 | 6.966.554,58 | 0,00 |
| Ensino Médio | 1.918.414,08 | 1.918.414,08 | 0,00 | 1.356.656,42 | 3,60 | 561.757,66 | 12,00 | 36,00 | 0,00 | 1.918.378,08 | 0,00 |
| Ensino Superior | 330.600,00 | 330.600,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,80 | 30.600,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,42 | 270.600,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 4.209.600,00 | 4.653.416,46 | 671.389,28 | 1.979.235,22 | 5,25 | 2.674.181,24 | 1.066.150,43 | 1.714.385,78 | 12,07 | 2.939.030,68 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 155.400,00 | 198.900,00 | 0,00 | 182.750,00 | 0,49 | 16.150,00 | 30.600,00 | 60.350,00 | 0,42 | 138.550,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 945.200,00 | 978.200,00 | 206.504,16 | 503.314,32 | 1,34 | 474.885,68 | 233.145,06 | 412.980,15 | 2,91 | 565.219,85 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 930.711,20 | 930.711,20 | 223.045,35 | 470.033,87 | 1,25 | 460.677,33 | 238.371,69 | 315.029,18 | 2,22 | 615.682,02 | 0,00 |
| Cultura | 654.205,44 | 679.205,44 | 510.127,08 | 575.816,09 | 1,53 | 103.389,35 | 50.042,10 | 68.910,51 | 0,49 | 610.294,93 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 654.205,44 | 679.205,44 | 510.127,08 | 575.816,09 | 1,53 | 103.389,35 | 50.042,10 | 68.910,51 | 0,49 | 610.294,93 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR | % | | BIMESTRE | JAN A ABR | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Urbanismo | 21.102.321,17 | 21.041.671,17 | 781.536,67 | 13.981.727,80 | 37,12 | 7.059.943,37 | 678.159,74 | 1.216.371,94 | 8,56 | 19.825.299,23 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 16.332.515,99 | 16.272.515,99 | 265.110,58 | 11.654.954,81 | 30,94 | 4.617.561,18 | 110.430,30 | 219.057,21 | 1,54 | 16.053.458,78 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 4.769.805,18 | 4.769.155,18 | 516.426,09 | 2.326.772,99 | 6,18 | 2.442.382,19 | 567.729,44 | 997.314,73 | 7,02 | 3.771.840,45 | 0,00 |
| Habitação | 400.000,00 | 625.000,00 | 15.395,00 | 591.726,05 | 1,57 | 33.273,95 | 2.297,66 | 6.248,04 | 0,04 | 618.751,96 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 400.000,00 | 625.000,00 | 15.395,00 | 591.726,05 | 1,57 | 33.273,95 | 2.297,66 | 6.248,04 | 0,04 | 618.751,96 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 62.000,00 | 54.000,00 | 4.753,33 | 6.847,03 | 0,02 | 47.152,97 | 4.872,44 | 5.602,04 | 0,04 | 48.397,96 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 62.000,00 | 54.000,00 | 4.753,33 | 6.847,03 | 0,02 | 47.152,97 | 4.872,44 | 5.602,04 | 0,04 | 48.397,96 | 0,00 |
| Agricultura | 760.052,00 | 868.052,00 | 466.081,05 | 622.708,96 | 1,65 | 245.343,04 | 90.044,17 | 152.754,59 | 1,08 | 715.297,41 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 400.000,00 | 508.000,00 | 351.369,01 | 447.441,51 | 1,19 | 60.558,49 | 13.038,17 | 21.585,48 | 0,15 | 486.414,52 | 0,00 |
| Administração Geral | 360.052,00 | 360.052,00 | 114.712,04 | 175.267,45 | 0,47 | 184.784,55 | 77.006,00 | 131.169,11 | 0,92 | 228.882,89 | 0,00 |
| Organização Agrária | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Indústria | 8.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 71.395,20 | 0,19 | 23.604,80 | 3.810,96 | 6.969,90 | 0,05 | 88.030,10 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 8.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 71.395,20 | 0,19 | 23.604,80 | 3.810,96 | 6.969,90 | 0,05 | 88.030,10 | 0,00 |
| Transporte | 1.132.200,00 | 1.292.782,99 | 267.844,43 | 585.962,99 | 1,56 | 706.820,00 | 162.954,83 | 424.150,27 | 2,99 | 868.632,72 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.132.200,00 | 1.292.782,99 | 267.844,43 | 585.962,99 | 1,56 | 706.820,00 | 162.954,83 | 424.150,27 | 2,99 | 868.632,72 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 758.020,00 | 758.020,00 | 93.869,85 | 493.447,74 | 1,31 | 264.572,26 | 165.793,72 | 211.589,10 | 1,49 | 546.430,90 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 600.000,00 | 603.900,00 | 75.965,47 | 466.336,98 | 1,24 | 137.563,02 | 147.889,34 | 184.478,34 | 1,30 | 419.421,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 138.020,00 | 134.120,00 | 17.904,38 | 27.110,76 | 0,07 | 107.009,24 | 17.904,38 | 27.110,76 | 0,19 | 107.009,24 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.622.167,02 | 1.623.317,02 | 500,00 | 1.407.500,00 | 3,74 | 215.817,02 | 206.160,78 | 422.895,16 | 2,98 | 1.200.421,86 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 991.780,02 | 991.780,02 | 0,00 | 855.000,00 | 2,27 | 136.780,02 | 113.777,72 | 235.168,23 | 1,66 | 756.611,79 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 630.387,00 | 631.537,00 | 500,00 | 552.500,00 | 1,47 | 79.037,00 | 92.383,06 | 187.726,93 | 1,32 | 443.810,07 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 67.085.630,00 | 69.642.950,97 | 7.140.046,39 | 37.667.837,17 | 100,00 | 31.975.113,80 | 8.193.480,23 | 14.206.708,17 | 100,00 | 55.436.242,80 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2024

**Processo Administrativo Licitatório nº 202/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar com pernoite final da linha fazenda platina conforme item 01 do edital chamada publica para credenciamento 11/2024.

**Item 01 -** Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar com pernoite final da linha fazenda platina.

**Empresa Credenciado**: Valmir Delmiro Serafin

**CPF:** 514.807.351-91

**Valor Mensal** de R$ 4.955,77(quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

**Valor total Estimador** R$ 59.469,24 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 76/2024 de 23/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr VALMIR DELMIRO SERAFIN, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01. 04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de maio de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**RGF - 1 QUADRIMESTRE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **1º Quadrimestre do Exercício de 2024**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RGF, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

**Santa Carmem-MT, 23 de Maio de 2024.**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br
Av. Santos Dumont, 491 - Centro - SANTA CARMEM-MT - CEP 78545-000
Fones: (66) 3562-1115/ 1183/ 1501/ 1509 - Fax: 3562-1115 - CNPJ 37.465.283/0001-57

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 1.481.232,57 | 1.492.791,61 | 1.472.984,62 | 1.541.913,16 | 1.593.842,70 | 1.579.446,32 | 1.565.955,09 | 2.790.596,55 | 1.574.805,60 | 1.493.202,33 | 1.531.380,42 | 1.709.437,04 | 19.827.588,01 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.250.596,91 | 1.283.424,62 | 1.287.693,39 | 1.362.468,83 | 1.489.370,36 | 1.479.074,93 | 1.468.930,32 | 2.701.698,75 | 1.574.805,60 | 1.476.854,86 | 1.510.569,94 | 1.688.798,37 | 18.574.286,88 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.038.908,52 | 1.064.376,75 | 1.065.542,65 | 1.129.512,28 | 1.235.302,69 | 1.223.405,65 | 1.215.756,40 | 2.243.783,08 | 1.426.043,63 | 1.335.778,54 | 1.365.796,54 | 1.380.220,24 | 15.724.426,97 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 211.688,39 | 219.047,87 | 222.150,74 | 232.956,55 | 254.067,67 | 255.669,28 | 253.173,92 | 457.915,67 | 148.761,97 | 141.076,32 | 144.773,40 | 308.578,13 | 2.849.859,91 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 230.635,66 | 209.366,99 | 185.291,23 | 179.444,33 | 104.472,34 | 100.371,39 | 97.024,77 | 88.897,80 | 0,00 | 16.347,47 | 20.810,48 | 20.638,67 | 1.253.301,13 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 53.062,60 | 23.511,19 | 19.609,73 | 30.920,00 | 54.342,52 | 28.745,88 | 36.526,41 | 108.796,92 | 51.145,11 | 38.263,64 | 33.517,30 | 45.720,99 | 524.162,28 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 53.062,60 | 23.511,19 | 19.609,73 | 30.920,00 | 54.342,52 | 28.745,88 | 36.526,41 | 108.796,92 | 25.485,97 | 9.342,81 | 3.997,91 | 16.430,45 | 410.772,39 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.659,14 | 26.542,91 | 27.141,47 | 26.912,62 | 106.256,14 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.377,92 | 2.377,92 | 2.377,92 | 7.133,75 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 1.428.169,97 | 1.469.280,42 | 1.453.374,89 | 1.510.993,16 | 1.539.500,18 | 1.550.700,44 | 1.529.428,68 | 2.681.799,63 | 1.523.660,49 | 1.454.938,69 | 1.497.863,12 | 1.663.716,05 | 19.303.425,73 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 58.971.766,27 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 209.904,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 58.761.862,27 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 19.303.425,73 | 32,85 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.731.405,63 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 30.144.835,35 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.558.265,07 | 48,60 |

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024


RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.637.108,88 | 3.428.775,56 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 3.637.108,88 | 3.428.775,56 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 3.637.108,88 | 3.428.775,56 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 3.637.108,88 | 3.428.775,56 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 14.541.281,51 | 17.287.239,32 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.541.281,51 | 17.287.239,32 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.217.158,48 | 18.146.502,07 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 496.347,86 | 685.818,99 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 179.529,11 | 173.443,76 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -10.904.172,63 | -13.858.463,76 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 56.488.943,07 | 58.971.766,27 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 56.488.943,07 | 58.971.766,27 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 6,44 | 5,81 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -19,30 | -23,50 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 67.786.731,68 | 70.766.119,52 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 61.008.058,52 | 63.689.507,57 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 7.988.199,64 | 4.456.676,61 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 56.488.943,07 | 58.971.766,27 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 56.488.943,07 | 58.971.766,27 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 12.427.567,48 | 12.973.788,58 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 11.184.810,73 | 11.676.409,72 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 58.971.766,27 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 58.971.766,27 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 9.435.482,60 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 8.491.934,34 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.128.023,64 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 332/2022**

**CUJO OBJETO:** Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, a empresa recebeu notificações e em resposta alegou que continua sofrendo com a falta de mão de obra na região, mas que vem tomando medidas para trazer funcioná-

rios de outras regiões e alinhar o cronograma de execução. O aditivo em questão, adicionará 180 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência ao contrato.

**CONTRATADO:** TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**DATA DA ASSINATURA**: 21/05/2024

**VIGÊNCIA:** 22/05/2024 para 18/11/2024.

**PROCURADOR JURÍDICO**: Adriano Bulhões dos Santos

**PORTARIA N° 174/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 174/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DE ACESSO A PROMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTA CARMEM – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA: ESTRADA MUNÍCIPAL, TRECHO ENTR. MTT-422 (SANTA CARMEM) – ENTR. FAZ. PROMISSÃO; SUBTRECHO ACESSO A UNIÃO DO SUL – KM 0,00 A KM 10,892 | ENG° CIVIL BARBARA WIARA TELES DOS REIS CREA: 1426599 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Arthur Felipe Matte

CREA: CREA/MT 55717

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Santa Carmem - MT, 23 de maio de 2024.**

**Rodrigo Audrey Frantz**

Prefeito (a) Municipal

**Arthur Felipe Matte**

Engenheiro Civil

CREA/MT 55717

**AVISO DE DESCREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para **DESCREDENCIAMENTO** do prestador de serviço abaixo relacionado.

JUSTIFICATIVA: faz-se necessário o descredenciamento devido a readequação do edital e minuta contratual.

**Item 01**

**Objeto:** Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

**Credenciado:** Valmir Delmiro Serafin

**CPF:** 514.807.351-91

**Valor Mensal estimado:** R$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem, 23 de Maio 2024

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 181/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 23/05/2024 e homologada no dia 23/05/2024, teve como vencedores as empresas:

• **ARAU SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** cadastrada no CNPJ o 20. 684.244/0002-29, por apresentar o valor **R$ 4.065,45 (quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e cindo centavos);**

• **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** cadastrada no CNPJ o 36.181.473/ 0001-80, por apresentar o valor **R$ 3.008,62 (três mil, oito reais e sessenta e dois centavos);**

• **BORTOLAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** cadastrada no CNPJ o 01.070.459/0001-24, por apresentar o valor **R$ 20.476,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais);**

Santa Carmem/MT, 23 de maio de 2024.

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 258/2021**

**OBJETO:** Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, sendo assim foi acordado entre empresa e gestão a aumento de prazo visto que o atraso se deve principalmente por falta de mão de obra no município e devido ao período chuvoso que se iniciou na região. Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, a empresa foi notificada pelo atraso e em resposta alega ter sofrido com a baixa disponibilidade de mão de obra na região, mas que vem tomando medidas para sanar esta dificuldade e finalizar a obra. O aditivo em questão, adicionará 90 dias ao cronograma físico-financeiro de vigência do contrato.

**Contratado:** TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**Data de Assinatura: 16/05/2024**

**VIGÊNCIA: 13/08/2024 a 11/11/2024**

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

**AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

**Processo Administrativo Licitatório nº 192/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO D**e prestador de serviços para motorista do transporte escolar.

Fundamentação legal: lei federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**Item 01**

**Objeto:** Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

**Credenciado:** Valmir Delmiro Serafin

**CPF:** 514.807.351-91

**Valor Mensal estimado:** R$ 4.955,77 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem, 23 de maio 2024

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

TORNA PÚBLICA O DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 25 | Rosenilda Aparecida da Silva | Indeferido | Após solicitação e conferencia da documentação entregue (certificado de auxiliar de saúde bucal, histórico do II Grau Completo), a mesma não tem os requisitos básicos conforme o edital que são: **II grau completo + registro no conselho**, ficando assim sem pontuação. |

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 23 DE MAIO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

**001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO (Escolaridade I Grau Incompleto)**

| INSCR | NOME | NASCI. | I GRAU INCOMPLETO | I GRAU COMPLETO | EXP | CURSOS | NOTA GERAL | COLOCAÇÃO | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Vivian de Aquino da Silva | 12/07/1999 | 10 | 10 | - | - | 20 | 1° | Classificado |
| 30 | Eloisa Michele Mendes de Souza | 17/09/1990 | 10 | - | 8 | - | 18 | 2° | Classificado |
| 3 | Emily da Rocha Silva Mota | 23/09/2002 | 10 | - | - | - | 10 | 3° | Classificado |

**002 – AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO (Escolaridade I Grau Incompleto)**

| INSCR | NOME | NASCI. | I GRAU INCOMPLETO | I GRAU COMPLETO | ENSINO MEDIO | EXP | CURSOS | NOTA GERAL | COLOCAÇÃO | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Felipe Nere Barbosa Neto | 02/12/1970 | 10 | 10 | 10 | - | - | 30 | 1° | Classificado |
| 5 | Valeria de Araujo Moura Santos | 23/08/1991 | 10 | 10 | 10 | - | - | 30 | 2° | Classificado |
| 2 | Pedro Lucas Andrade | 19/11/2003 | 10 | 10 | 10 | | | 30 | 3° | Classificado |
| 29 | Maria Sirlei de Oliveira Santos | 21/11/1986 | 10 | - | - | - | - | 10 | 4° | Classificado |

**003 – MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS (Escolaridade I Grau Completo)**

| INSCR | NOME | NASCI. | I GRAU COMPLETO | II GRAU COMPLETO | EXP | CURSOS | NOTA GERAL | COLOCAÇÃO | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Thierrilson Araujo da Silva | 25/08/2000 | 10 | 10 | - | 1,5 | 21,5 | 1° | Classificado |
| 28 | Ronniex Paulino de Oliveira | 02/11/1977 | 10 | 10 | - | - | 20 | 2° | Classificado |
| 7 | Weligton David Lopes de Brito | 16/08/2000 | 10 | 10 | - | - | 20 | 3° | Classificado |
| 10 | Kenyd Silva Dutra | 26/05/2000 | 10 | - | - | 6 | 16 | 4° | Classificado |
| 21 | Gelson Rivelino Pauli | 07/01/1971 | 10 | - | - | - | 10 | 5° | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Pedro Rocha dos Santos | 29/06/1990 | 10 | - | - | - | 10 | 6° | Classificado |
| 34 | Ideam Oliveira Nunes | 25/03/1993 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 23 | Euclides Antonio Teixeira | 03/09/1955 | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**004- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS NOVA GERAÇÃO (Escolaridade I Grau Completo)**

| INSCR | NOME | NASCI. | I GRAU COMPLETO | II GRAU COMPLETO | EXP | CURSOS | NOTA GERAL | COLOCAÇÃO | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Diego Almeida Barbosa | 28/10/1985 | 10 | 10 | 20 | - | 40 | 1° | Classificado |
| 16 | Jean Carlos Pereira Kappes | 29/10/2001 | 10 | 10 | 12 | - | 32 | 2° | Classificado |
| 4 | Rodrigo Nogueira da Rocha | 31/05/1983 | 10 | 10 | - | - | 20 | 3° | Classificado |

**005 – AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)**

| INSCR | NOME | NASCI. | II GRAU COMPLETO | ENSINO SUPERIOR | POS GRADUAÇÃO | EXP | CURSOS | NOTA GERAL | COLOCAÇÃO | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Maria Shisley da Silva Delgado | 10/10/1968 | 10 | 10 | 16 | - | - | 36 | 1° | Classificado |
| 13 | Andreia Pereira de Oliveira | 04/07/1988 | 10 | - | | 2 | 17 | 27 | 2° | Classificado |
| 24 | Sara de Freitas Ferreira | 01/12/1997 | 10 | - | - | 2 | 13,5 | 25,5 | 3° | Classificado |
| 32 | Angélica de Castro Botelho | 19/06/1990 | 10 | - | - | - | 15 | 25 | 4° | Classificado |
| 26 | Luana Souza Flores | 03/08/1995 | 10 | - | - | - | 9 | 19 | 5° | Classificado |
| 9 | Suely Patrícia da Silva | 02/10/1984 | 10 | - | - | - | 4,5 | 14,5 | 6° | Classificado |
| 22 | Lylian Pabliny Gomes Virgílio | 08/07/2002 | 10 | - | - | - | 3 | 13 | 7° | Classificado |
| 14 | Joyce Silva Barros | 05/08/1989 | 10 | - | - | - | - | 10 | 8° | Classificado |
| 1 | Josiane ferreira da Costa | 18/12/1994 | 10 | - | | - | - | 10 | 9° | Classificado |
| 38 | Paula Adriana Santos Cordeiro | 21/10/1997 | 10 | - | - | - | - | 10 | 10° | Classificado |
| 11 | Maria Luiza Rodrigues Costa | 02/02/2003 | 10 | - | - | - | - | 10 | 11° | Classificado |
| 37 | Priscila Andrade da Silva | 21/06/2005 | 10 | - | - | - | - | 10 | 12° | Classificado |
| 18 | Janaina Vitória de Almeida | 23/03/2006 | 10 | - | - | - | - | 10 | 13° | Classificado |
| 15 | Marinete dos Reis Padilha | 05/06/1975 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 12 | Maria Anilde Oliveira Sampaio | 08/07/1975 | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**006 – TECNICO EM HIGIENE DENTAL (Escolaridade II Grau Completo + Registro no Conselho)**

| INSCR | NOME | NASCI. | II GRAU COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO | EXP | CURSOS | NOTA GERAL | COLOCAÇÃO | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Elani do Socorro Lima Silva | 25/08/1993 | 10 | 10 | - | 20 | 1° | Aprovado |
| 25 | Rosenilda Aparecida da Silva | 19/04/1984 | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**007– PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISICA (Escolaridade Ensino Superior)**

| INSCR | NOME | NASCI. | ENSINO SUPERIOR | PÓS GRADUAÇÃO | EXP | CURSOS | NOTA GERAL | COLOCAÇÃO | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Irene da Silva | 15/02/1978 | 10 | 8 | 10 | 15 | 43 | 1° | Aprovado |
| 36 | Zilvania Silva de Souza | 14/12/1992 | 10 | 16 | - | 1,5 | 27,5 | 2° | Classificado |
| 19 | Amanda Nadia Vulpini | 23/07/1979 | 10 | - | - | - | 10 | 3° | Classificado |

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 24 DE MAIO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 28/2024**

**DECRETO Nº 28/2024**

**DATA: 24 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA:** Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 002/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: //www.santacarmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org.mt.amm/

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo até o dia 31/12/2024 podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 24 DE MAIO DE 2024.**

Registre-se e Publique-se

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N°136/SAD/2024

**PORTARIA N°136/SAD/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Termo de Permuta nº 01/2024, firmado com o município de Confresa/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica nomeado, o servidor Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, inscrito no CPF Nº **010.591.161-54**, brasileiro, casado, no **Cargo de Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2°-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 23 DE MAIO DE 2024**.**

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N°0137/SAD/2024

**PORTARIA N°0137/SAD/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024**

***"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS, e sua resposta, reconhecendo o direito do benefício ao servidor o Sr. José Francisco de Sales.

**RESOLVE:**

**Art. 1 ° -** Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 30/05/2024 até dia 28/06/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, matricula **529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 23 DE MAIO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/202**3

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa Rocha Engenharia De Rodovias LTDA, CNPJ 32.801.753/0001-92, Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação De Empresa Para Aquisição De Material E Aplicação De Microrrevestimento Asfáltico, Objeto Do Termo De Convênio Nº 1781-2022 Firmado Entre O Município De Santa Cruz Do Xingu E A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística De Mato Grosso - SINFRA/MT, a realização de termo aditivo de prazo por mais 120 (Cento e vinte) Dias, afim de findar os procedimentos internos e colocar fim na relação contratual, encerrando-se na data do dia 05 de Março de 2024.

Jorailde Soares de Sousa

Prefeita Municipal

### RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 0126/SAD/2024, de 06 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

**1.** FICA DIVULGADO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, A PARTIR DAS 00H DO DIA **24/05/2024** ATÉ AS 23H59 DO DIA **27/05/2024**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de maio de 2024.

**Luciana Schumann Oliveira**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

| **01-Auxiliar de Saúde Bucal** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **TIPO DE ISENÇÃO** | **RESPOSTA** |
| 11581 | NALLANDA SILVA LIMA | CadUnico(NIS) | deferido |
| **03-Auxiliar de Serviços Gerais-Sede do Município** | | | |
| 11577 | JULIANE KARAJA CASTRO | CadUnico(NIS) | deferido |
| 11582 | MARCIA BARROS SANDES | CadUnico(NIS) | deferido |
| 11583 | REGIANE DA SILVA ARAUJO | CadUnico(NIS) | deferido |
| 11590 | ROSALIA DA CONCEIÇÃO | CadUnico(NIS) | deferido |
| **04-Biomédico** | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **TIPO DE ISENÇÃO** | **RESPOSTA** |
| 11593 | CLARA RAYANE DE ARAUJO | CadUnico(NIS) | deferido |
| **05-Enfermeiro(a)** | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **TIPO DE ISENÇÃO** | **RESPOSTA** |
| 11574 | ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. | deferido |
| 11592 | JHULY MARIA FERREIRA | CadUnico(NIS) | deferido |
| 11575 | MAYZA RIBEIRO DA SILVA | IsençDoador de Sangue | deferido |
| 11589 | ROSILENE SILVA DOS SANTOS | CadUnico(NIS) | deferido |
| **07-Professor de Ensino Fundamental** | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **TIPO DE ISENÇÃO** | **RESPOSTA** |
| 11597 | GUILHERME SIQUEIRA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido |
| **10-Técnico em Desenvolvimento Infantil** | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **TIPO DE ISENÇÃO** | **RESPOSTA** |
| 11579 | ANDRESSA BARBOSA DA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido |
| 11586 | PRISCILA PIMENTEL DA SILVA | CadUnico(NIS) | deferido |
| 11585 | RUTH CLÉIA DO NASCIMENTO BEZERRA | CadUnico(NIS) | deferido |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Concorrência n° 005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA SANTA CRUZ, DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E CANTEIROS LOCALIZADOS NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Concorrência n° 005/2024, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 03 de Julho de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**
**PROCESSO ADM: Nº 038/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.999,80 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos): **RICARDO CORTES GUIMARAES** (33494772000186) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 13.999,80 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 23 de maio de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Delta Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, CPF n.º 043.XXX.XXX-19 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 12/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

| | |
|---|---|
| 1) Transferência entre estruturas administrativas | |

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 39/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

| | |
|---|---|
| Transferência entre estruturas administrativas | |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2024, firmada em 20/05/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

| | |
|---|---|
| Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 23 de maio de 2024 | |



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO<br>CNPJ: 04.205.596/0001-17 | |
| DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 48.447.370/0001-06 | |

| | |
|---|---|
| Nome: **Pierre Francis Haubricht**<br>CPF: **014.981.911-00** | Nome:**Thaynã Santos Martins**<br>CPF: **058.573.051-28** |


| | | |
|---|---|---|
| Data: 23/05/2024 14:57:11 | | Página: 2 de 3 |
| Data da emissão: 23/05/2024 14:57:11 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: Thaynã Santos Martins |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**


**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

**ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**ITENS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo da alteração: ADICIONADO** | | | |
| **Item:** | ÁGUA SANITÁRIA YPÊ DE 1 LITRO | | |
| **Marca:** | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 2,6500 | **Quantidade:** | 1500,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Tipo da alteração: ALTERADO** | | | |
| **Item:** | ÁGUA SANITÁRIA YPÊ DE 1 LITRO | | |
| **Marca:** | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 2,6500 | **Quantidade:** | 8896,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 10.396,00 | R$ 8.896,00 |
| Valor limite | R$ 27.549,40 | R$ 23.574,40 |


| | | |
|---|---|---|
| Data: 23/05/2024 14:57:11 | | Página: 3 de 3 |
| Data da emissão: 23/05/2024 14:57:11 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: Thaynã Santos Martins |


**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TIM S.A.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TIM S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sito a AV. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, completo BLC 001 SALAS 0501 A 1208, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 22.775-057, endereço eletrônico TIM@TIMBRASIL.COM.BR, telefone (21) 4119-8899, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, neste ato representada na forma de seu estatuto, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 090/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo,

nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação prevista no Contrato nº 090/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais),** referente a inclusão de 05 acessos, com valor mensal de **R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos) por acesso,** ou seja, totalizando em aumento efetivo de **R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) mensais,** que será pago nos próximos 04 meses, até o encerramento da vigência contratual prevista,conforme ofício 132/2024 da Secretaria de Administração

2.2. O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de **R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais),** para **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**3.1**. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RED-54-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000

**CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL:**

**4.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 22/08/2022.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**TIM S.A.**

**EMPRESA CONTRATADA**

BERNARD HESKIA ZEITUNE

CPF 101.984.957-65

**TIM S.A.**

**EMPRESA CONTRATADA**

HUMBERTO NAPOLITANO

CPF Nº 719.778.641-04

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Luzia Müller

CPF: 014.981.911-00 CPF: 058.573.051-28

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0285/2024,**

**21 DE MAIO DE 2024.**

**SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **POLYANA ZEIDLER** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica nomeada **POLYANA ZEIDLER**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 17****51 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.28, para ocupar o cargo Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

**Art. 2º**. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

---

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 068/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO 068/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** localizada na Rua Tupã , s/n, bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde(MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.487.619/0001-99, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20334109 SESP/MT, e do CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado na Macaúba, lote 07, quadra 45, S/Nº, Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT)**,** denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 068/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,** conforme Tomada de Preços nº 009/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para execução dos serviços.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 – Fica prorrogado o prazo para **execução** dos serviços do Contratonº **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **23/05/2024 a 22/07/2024. Conforme oficio da engenharia nº 086-2024.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e cláusula 7.4 do contrato, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de maio de 2024.

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ: 11.487.619/0001-99**

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

**Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins**

**CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65b**

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+;, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG n.º e CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

| | |
|---|---|
| 1) | Transferência entre estruturas administrativas |

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas. .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

| | |
|---|---|
| | Transferência entre estruturas administrativas |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 23 de maio de 2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data: 23/05/2024 10:35:14 | | | Página: 1 de 3 |
| Data da emissão: 23/05/2024 10:35:14 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | Emitido por: Thaynã Santos Martins |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

| | | |
|---|---|---|
| | MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO<br>EGON HOEPERS<br>CNPJ: 04.205.596/0001-17 | |
| | A F GRAFICA EIRELI<br>FABIANA DA SILVA GOMES<br>CPF: 047.574.271-07 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Pierre Francis Haubricht<br>CPF: 014.981.911-00 | | Nome: Thaynã Santos Martins<br>CPF:072.351.211-65 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data: 23/05/2024 10:35:14 | | | Página: 2 de 3 |
| Data da emissão: 23/05/2024 10:35:14 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | Emitido por: Thaynã Santos Martins |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**ITENS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo da alteração: ALTERADO** | | | |
| **Item:** | CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO | | |
| **Marca:** | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 106,9500 | **Quantidade:** | 56,1400 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | m² - m² |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 79,42 | R$ 56,14 |
| Valor limite | R$ 8.493,98 | R$ 6.004,18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO | | |
| **Marca:** | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 106,9500 | **Quantidade:** | 83,1500 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | m² - m² |
| **Local:** | 09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 59,87 | R$ 83,15 |
| Valor limite | R$ 6.403,10 | R$ 8.892,90 |


| | | | |
|---|---|---|---|
| Data: 23/05/2024 10:35:14 | | | Página: 3 de 3 |
| Data da emissão: 23/05/2024 10:35:14 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | Emitido por: Thaynã Santos Martins |


**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 09/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** | **CLAS** |
|---|---|
| SILVANIA SILVA DE ARAÚJO | **11º** |
| JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS | **12º** |
| MARIA CONCEIÇÃO DA MATA | **13º** |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**
**PROCESSO ADM: Nº 044/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais): **BH BOBINAS LTDA** (24899419000195) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 23 de maio de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**PREGÃO PRESENCIAL 7/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Millenium Papelaria E Materiais De Informatica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS** portador da RG nº. 501.603 SSP/MT e CPF sob o nº.100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Millenium Papelaria E Materiais De Informatica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.787.944/0001-08, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Avenida Isaac Povoas, n.º 475, Centro Norte, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres, , , portador do RG n.º e CPF n.º 025.926.991-39 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 37/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas. .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2024, firmada em 10/05/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 23 de maio de 2024



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
**CNPJ: 04.205.596/0001-17**

**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**
**RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES**
**CNPJ: 07.787.944/0001-08**

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome: **Thaynã Santos Martins**
CPF: **072.351.211-65**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**PREGÃO PRESENCIAL 7/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

**ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**ITENS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo da alteração: ADICIONADO** | | | | |
| **Item:** | BOTA DE BORRACHA N 36 AO 40 | | | |
| **Marca:** | PATROL | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 42,5300 | **Quantidade:** | 50,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PAR - PAR | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | CONDICIONADOR INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, DE 480 ML | | | |
| **Marca:** | NAZCA | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 11,9900 | **Quantidade:** | 500,0000 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | DESINFETANTE | | |
| **Marca:** | BIO KRISS | | |
| **Valor unitário (R$):** | 4,7400 | **Quantidade:** | 600,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | FRASCO 2 LITRO - FR 2 L |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML | | |
| **Marca:** | DOM LINE | | |
| **Valor unitário (R$):** | 8,2800 | **Quantidade:** | 200,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM | | |
| **Marca:** | BELL | | |
| **Valor unitário (R$):** | 23,5500 | **Quantidade:** | 150,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA CONCENTRADO 2 LITROS | | |
| **Marca:** | BARBAREX | | |
| **Valor unitário (R$):** | 12,6000 | **Quantidade:** | 200,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | FRASCO 1 LITRO - FR 1 L |



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG | | |
| **Marca:** | ARCO FLASH | | |
| **Valor unitário (R$):** | 7,9900 | **Quantidade:** | 1000,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | SACO DE LIXO REFORCADO - CAPACIDADE 20 LITROS - PACOTE 10 UNIDADES | | |
| **Marca:** | IDEAL | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,0000 | **Quantidade:** | 600,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | SHAMPOO INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES DE 480 ML | | |
| **Marca:** | NAZCA | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,8400 | **Quantidade:** | 500,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Tipo da alteração: ALTERADO** | | | |
| **Item:** | SHAMPOO INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES DE 480 ML | | |
| **Marca:** | NAZCA | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,8400 | **Quantidade:** | 272,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 772,00 | R$ 272,00 |
| Valor limite | R$ 8.368,48 | R$ 2.948,48 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | CONDICIONADOR INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, DE 480 ML | | |
| **Marca:** | NAZCA | | |
| **Valor unitário (R$):** | 11,9900 | **Quantidade:** | 354,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | R$ 854,00 | R$ 354,00 | |
| Valor limite | R$ 10.239,46 | R$ 4.244,46 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item:** | DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML | | | |
| **Marca:** | DOM LINE | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 8,2800 | **Quantidade:** | 1847,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | | |





| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 2.047,00 | R$ 1.847,00 |
| Valor limite | R$ 16.949,16 | R$ 15.293,16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM | | |
| **Marca:** | BELL | | |
| **Valor unitário (R$):** | 23,5500 | **Quantidade:** | 286,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 436,00 | R$ 286,00 |
| Valor limite | R$ 10.267,80 | R$ 6.735,30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | SACO DE LIXO REFORCADO - CAPACIDADE 20 LITROS - PACOTE 10 UNIDADES | | |
| **Marca:** | IDEAL | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,0000 | **Quantidade:** | 4125,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 4.725,00 | R$ 4.125,00 |
| Valor limite | R$ 47.250,00 | R$ 41.250,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA CONCENTRADO 2 LITROS | | |
| **Marca:** | BARBAREX | | |
| **Valor unitário (R$):** | 12,6000 | **Quantidade:** | 2221,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | FRASCO 1 LITRO - FR 1 L |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 2.421,00 | R$ 2.221,00 |
| Valor limite | R$ 30.504,60 | R$ 27.984,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG | | |
| **Marca:** | ARCO FLASH | | |
| **Valor unitário (R$):** | 7,9900 | **Quantidade:** | 1771,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 2.771,00 | R$ 1.771,00 |
| Valor limite | R$ 22.140,29 | R$ 14.150,29 |

| | |
|---|---|
| **Item:** | DESINFETANTE |
| **Marca:** | BIO KRISS |





| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor unitário (R$):** | 4,7400 | **Quantidade:** | 2052,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | FRASCO 2 LITRO - FR 2 L |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 2.652,00 | R$ 2.052,00 |
| Valor limite | R$ 12.570,48 | R$ 9.726,48 |

| | |
|---|---|
| **Item:** | BOTA DE BORRACHA N 36 AO 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Marca:** | PATROL | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 42,5300 | **Quantidade:** | 214,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PAR - PAR | |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | | |

| Campo | Onde se lê: | Leia-se: |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 264,00 | R$ 214,00 |
| Valor limite | R$ 11.227,92 | R$ 9.101,42 |



**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADM: Nº 038/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADM: Nº 038/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.999,80 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos): **RICARDO CORTES GUIMARAES** (33494772000186) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 13.999,80 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 23 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.999,80 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos): **RICARDO CORTES GUIMARAES** (33494772000186) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 13.999,80 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 23 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADM: Nº 044/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADM: Nº 044/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais): **BH BOBINAS LTDA** (24899419000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 23 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais): **BH BOBINAS LTDA** (24899419000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 23 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORAS: MARCOS S BIUDES – ME**, **sob o nº 08.257.279/0001-03, ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, **sob o nº 40.080.144/0001-10, VTX INFORMATICA**, **sob o nº 48.290.788/0001-44**, **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, **sob o nº 05.808.979/0001-42, MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **sob o nº 42.448.644/0001-97, DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** , **sob o nº 18.861.730/0001-42,** VIGÊNCIA: 23/05/2024 ATÉ 23/05/2025 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 811/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 811/2024**

**DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº. 008/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento, para a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15. 416.299/0001-37, destinados à realização da 5ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2024.

**Art. 2º**. O repasse financeiro que trata esta Lei será de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), e será transferido para a entidade civil favorecida em parcela única em até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência do termo de fomento será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º**. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse do recurso financeiro previsto no caput do artigo 2º desta Lei para auxiliar no custeio das despesas oriundas da realização da realização 5ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2024.

**Parágrafo único.** A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT será responsável pela organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes da 5ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Santa Rita do Trivelato.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** | **11** | **SEC. ESPORTE E LAZER** | **Unidade:** | **001** | **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** |
| **Função:** | **27** | **DESPORTO E LAZER** | **Subfunção:** | **812** | **DESPORTO COMUNITÁRIO** |
| **Programa:** | **0007** | **ESPORTE EM DESTAQUE** | **Ação:** | **2084** | **MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER** |

**RED - 609 11.001.27.812.0007.2084.3.3.50.41.1.500.0000000**

**§ 1º.** Caso haja necessidade, serão realizadas as suplementações conforme autorizado pela Lei Municipal 802/2023, que permite a abertura de créditos adicionais para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 5º**. **A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT** deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato em até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

**§ 1º.** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo Municipal instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas com a realização do evento;

c) Devolução de saldo devedor se houver.

**§ 2º**. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da beneficiada.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA.

O Prefeito Municipal, conforme o que estabelece Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, CONCURSO DE PREJETOS Nº 001/2024, à empresa licitante vencedora **OSCIP INSTITUTO TUPÃ,** inscrita no **CNPJ n° 10.870.058/0001-40**

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO

DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade - CONCURSO DE PROJETOS N.001/2024, que teve como vencedora a empresa **OSCIP INSTITUTO TUPÃ,** inscrita no **CNPJ n° 10.870.058/0001-40.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014-2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:R.M. MOURA GOETTEMS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.186.799/0001-09; VALOR TOTAL: **R$ 409.703,60**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial n° 010-2023, Ata de Registro de preço 014-2023. VIGÊNCIA 23/05/2024 até 31/12/2024.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 0218/2024, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2024, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA. Na oportunidade, após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a OSCIP **INSTITUTO TUPÃ – CNPJ n° 10.870.058/0001-40**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**<br>Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**<br>Representante da Secretaria Municipal de Saúde |
| **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**<br>Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social | **KATIA MARA DE ARRUDA** Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer |
| **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**<br>Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | **DIENIFFER MOURA DA SILVA**<br>Membro |

| |
|---|
| **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**<br>Membro |

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**

| | | |
|---|---|---|
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro<br>CEP 78453.000<br>**CNPJ – 04.205.596/0001-17** | |
| **PREGÃO PRESENCIAL 7/2023** | | |
| **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1<br>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024** | | |
| CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT<br>CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda. | | |
| Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS** portador da RG nº. 501.603 SSP/MT e CPF sob o nº. 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Ten Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS, portador do RG n.º e CPF n.º 043.xxx.xxx-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: | | |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** | | |
| 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de: | | |
| | 1) Transferência entre estruturas administrativas | |
| 1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 38/2024.<br>1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.. | | |
| **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES** | | |
| 2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais: | | |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL** | | |
| 3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s): | | |
| | Transferência entre estruturas administrativas | |
| **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** | | |
| 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2024, firmada em 10/05/2024. | | |
| **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA** | | |
| 5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias. | | |

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 23 de maio de 2024

Data: 23/05/2024 14:52:19 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 23/05/2024 14:52:19 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
**CNPJ: 04.205.596/0001-17**

**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS**
**CNPJ: 48.447.370/0001-06**

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome: **Thaynã Santos Martins**
CPF: **072.351.211-65**

Data: 23/05/2024 14:52:19 — Página: 2 de 9

Data da emissão: 23/05/2024 14:52:19 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

**PREGÃO PRESENCIAL 7/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1**
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**

**ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**ITENS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo da alteração:** | **ADICIONADO** | | |
| **Item:** | AVENTAL PLASTICO BRANCO | | |
| **Marca:** | MAILCOL | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,4800 | **Quantidade:** | 50,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | BALDE DE PLASTICO 15 LITROS | | |
| **Marca:** | ARQPLAST | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,5000 | **Quantidade:** | 20,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO | | |
| **Marca:** | BETTANIN | | |
| **Valor unitário (R$):** | 0,9500 | **Quantidade:** | 88,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM | | |
| **Marca:** | CCA | | |
| **Valor unitário (R$):** | 2,6400 | **Quantidade:** | 150,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | FOSFORO PACOTE DE 10 CAIXAS | | |
| **Marca:** | PARANA | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,0500 | **Quantidade:** | 30,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PACOTE 10 UNIDADE - PC 10 UN |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |
| **Item:** | INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY | | |
| **Marca:** | MY PLACE | | |
| **Valor unitário (R$):** | 7,9500 | **Quantidade:** | 50,0000 |

Data: 23/05/2024 14:52:19 — Página: 3 de 9

Data da emissão: 23/05/2024 14:52:19 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: Thaynã Santos Martins

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item:** | LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO P | | | |
| **Marca:** | NOBRE | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,4500 | **Quantidade:** | 150,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PAR - PAR | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | PANO DE CHAO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% ALGODAO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 41 X 70 CM | | | |
| **Marca:** | ECO | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 4,9000 | **Quantidade:** | 100,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | PANO DE CHAO FLANELADO 60CMX90CM | | | |
| **Marca:** | OBER | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 18,4800 | **Quantidade:** | 200,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | PANO DE PRATO PARA COZINHA DE BOA QUALIDADE RESITENTE 100% ALGODAO EM CORES CLARAS MEDINDO 40 X 66CM | | | |
| **Marca:** | ECO | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,2600 | **Quantidade:** | 150,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM | | | |
| **Marca:** | NOTAVEL | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 5,7500 | **Quantidade:** | 385,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PACOTE 4 ROLO - PACOTE4RL | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE | | | |
| **Marca:** | DSR | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 7,8400 | **Quantidade:** | 30,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CONTENDO 05 UNIDADES | | | |
| **Marca:** | NOBRE | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 8,3300 | **Quantidade:** | 200,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PACOTE 5 UNIDADE - PACOTE5UND | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |





| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item:** | SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SODIO EM LIQUIDO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 90G | | | |
| **Marca:** | 123BABY | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 2,6500 | **Quantidade:** | 500,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 30 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES | | | |
| **Marca:** | POLIMPRESS | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,4800 | **Quantidade:** | 600,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES | | | |
| **Marca:** | POLIMPRESS | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,9900 | **Quantidade:** | 500,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | VASSOURA DE PELO: CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO 5CM DE LARGURA E CERDAS SINTETICAS COM 6CM DE ALTURA CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSID | | | |
| **Marca:** | DSR | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 12,8800 | **Quantidade:** | 50,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Item:** | VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE | | | |
| **Marca:** | DSR | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,1500 | **Quantidade:** | 50,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA | | | |
| **Tipo da alteração: ALTERADO** | | | | |
| **Item:** | SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SODIO EM LIQUIDO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 90G | | | |
| **Marca:** | 123BABY | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 2,6500 | **Quantidade:** | 200,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 700,00 | R$ 200,00 |
| Valor limite | R$ 1.855,00 | R$ 530,00 |

| | |
|---|---|
| **Item:** | SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 30 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES |



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Marca:** | POLIMPRESS | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,4800 | **Quantidade:** | 3020,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 3.620,00 | R$ 3.020,00 |
| Valor limite | R$ 12.597,60 | R$ 10.509,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item:** | PANO DE CHAO FLANELADO 60CMX90CM | | | |
| **Marca:** | OBER | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 18,4800 | **Quantidade:** | 1066,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 1.266,00 | R$ 1.066,00 |
| Valor limite | R$ 23.395,68 | R$ 19.699,68 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item:** | FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM | | | |
| **Marca:** | CCA | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 2,6400 | **Quantidade:** | 607,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 757,00 | R$ 607,00 |
| Valor limite | R$ 1.998,48 | R$ 1.602,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item:** | ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO | | | |
| **Marca:** | BETTANIN | | | |
| **Valor unitário (R$):** | 0,9500 | **Quantidade:** | 0,0000 | |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un | |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 88,00 | R$ 0,00 |
| Valor limite | R$ 83,60 | R$ 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | PANO DE PRATO PARA COZINHA DE BOA QUALIDADE RESITENTE 100% ALGODAO EM CORES CLARAS MEDINDO 40 X 66CM | | |
| **Marca:** | ECO | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,2600 | **Quantidade:** | 314,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 464,00 | R$ 314,00 |
| Valor limite | R$ 1.512,64 | R$ 1.023,64 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE | | |
| **Marca:** | DSR | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,1500 | **Quantidade:** | 247,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 297,00 | R$ 247,00 |
| Valor limite | R$ 3.014,55 | R$ 2.507,05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES | | |
| **Marca:** | POLIMPRESS | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,9900 | **Quantidade:** | 1315,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 1.815,00 | R$ 1.315,00 |
| Valor limite | R$ 7.241,85 | R$ 5.246,85 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE | | |
| **Marca:** | DSR | | |
| **Valor unitário (R$):** | 7,8400 | **Quantidade:** | 237,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 267,00 | R$ 237,00 |
| Valor limite | R$ 2.093,28 | R$ 1.858,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | VASSOURA DE PELO: CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO 5CM DE LARGURA E CERDAS SINTETICAS COM 6CM DE ALTURA CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSID | | |
| **Marca:** | DSR | | |
| **Valor unitário (R$):** | 12,8800 | **Quantidade:** | 115,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 165,00 | R$ 115,00 |
| Valor limite | R$ 2.125,20 | R$ 1.481,20 |



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT** Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
**CNPJ – 04.205.596/0001-17**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | PANO DE CHAO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% ALGODAO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 41 X 70 CM | | |
| **Marca:** | ECO | | |
| **Valor unitário (R$):** | 4,9000 | **Quantidade:** | 191,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 291,00 | R$ 191,00 |
| Valor limite | R$ 1.425,90 | R$ 935,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | BALDE DE PLASTICO 15 LITROS | | |
| **Marca:** | ARQPLAST | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,5000 | **Quantidade:** | 194,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 214,00 | R$ 194,00 |
| Valor limite | R$ 2.247,00 | R$ 2.037,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | AVENTAL PLASTICO BRANCO | | |
| **Marca:** | MAILCOL | | |
| **Valor unitário (R$):** | 10,4800 | **Quantidade:** | 231,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 281,00 | R$ 231,00 |
| Valor limite | R$ 2.944,88 | R$ 2.420,88 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY | | |
| **Marca:** | MY PLACE | | |
| **Valor unitário (R$):** | 7,9500 | **Quantidade:** | 2202,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | Unidade - un |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 2.252,00 | R$ 2.202,00 |
| Valor limite | R$ 17.903,40 | R$ 17.505,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | FOSFORO PACOTE DE 10 CAIXAS | | |
| **Marca:** | PARANA | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,0500 | **Quantidade:** | 141,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PACOTE 10 UNIDADE - PC 10 UN |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |





| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 171,00 | R$ 141,00 |
| Valor limite | R$ 521,55 | R$ 430,05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CONTENDO 05 UNIDADES | | |
| **Marca:** | NOBRE | | |
| **Valor unitário (R$):** | 8,3300 | **Quantidade:** | 765,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PACOTE 5 UNIDADE - PACOTE5UND |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 965,00 | R$ 765,00 |
| Valor limite | R$ 8.038,45 | R$ 6.372,45 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO P | | |
| **Marca:** | NOBRE | | |
| **Valor unitário (R$):** | 3,4500 | **Quantidade:** | 567,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PAR - PAR |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|
| Quantidade | R$ 717,00 | R$ 567,00 |
| Valor limite | R$ 2.473,65 | R$ 1.956,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Item:** | PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM | | |
| **Marca:** | NOTAVEL | | |
| **Valor unitário (R$):** | 5,7500 | **Quantidade:** | 1000,0000 |
| **Desconto %:** | | **Unidade de medida:** | PACOTE 4 ROLO - PACOTE4RL |
| **Local:** | 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO | | |

| **Campo** | **Onde se lê:** | **Leia-se:** |
|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade | R$ 1.385,00 | R$ 1.000,00 | | |
| Valor limite | R$ 7.963,75 | R$ 5.750,00 | | |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 938/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 938/2024**

**DE 21 DE MAIO DE 2.024**

**"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 919/2024 QUE TRATA DOS VALORES DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a presente Emenda a Lei Municipal nº 835/2022:

**Artigo 1º -** Fica alterado o artigo 3º da Lei 919/2023 para incluir o parágrafo terceiro com o seguinte texto:

Ao médico(a) que possuir registro ativo do Conselho Regional de Medicina – CRM, os valores do auxílio moradia serão na ordem de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) como valor mínimo a R$5.000,00 (cinco mil reais) como valor máximo.

**Artigo 6º -** Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

**Artigo 7º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2.024.

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***

***Prefeito de Santa Terezinha-MT***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 937/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 937/2024**

**DE 21 DE MAIO DE 2.024**

**"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, por meio de Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município de Santa Terezinha -MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e aos idosos; b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) A promoção da integração ao mercado de trabalho; d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e II - A vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único**. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-Universalidade: todos têm direito à proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º**. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV- Matricialidade sociofamiliar; V-

Territorialização; VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII-Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.**

**Seção I**

**DA GESTÃO**

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art.6º.** O Município de Santa Terezinha – MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santa Terezinha - MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Terezinha - MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º.** As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

§ 2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. b) Serviço Especializado de Abordagem Social: Tem por finalidade assegurar o trabalho social de abordagem e busca a ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes. c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade: Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em comprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Oferta de atendimento especializado as famílias com pessoas com deficiências e idosos com algum grau de deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e ou sobrevivências. II – Proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santa Terezinha - MT, quais sejam:

I – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; II – Casa Lar do Idoso;

**Parágrafo único**. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único**. O diagnóstico Socioterritorial e os dados da vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) Condições de recepção; b) Escuta profissional qualificada; c) Informação; d) Referência; e) Concessão de benefícios; f) Aquisições materiais e sociais; g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Seção III**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 17.** Compete ao Município de Santa Terezinha - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I** - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; **II** - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; **III** - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; **IV** - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; **V** - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; **VI - Implantar:** a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social **VII - Regulamentar:** a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; **VIII – Cofinanciar:** a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

**IX – Realizar:**

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; **X – Gerir:** a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) O Fundo Municipal de Assistência Social; c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente. **XI – Organizar:** a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. **XII – Elaborar:** a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; g) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

**XIII-** aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

**XIV –** Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS; b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual. **XV – Garantir:** a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e

dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; **XVI - Definir:** a) Os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. **XVII - Implementar**: a) Os protocolos pactuados na CIT; b) A gestão do trabalho e da educação permanente. c) XVIII – Promover: a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; **XIX -** Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; **XX** - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; **XXI** - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; **XXII** – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; **XXIII** - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais. **XXIV** – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; **XXV** – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. **XXVI** - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; **XXVII** - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; **XXVIII** – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; **XXIX** - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; **XXX** - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; **XXXI** – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; **XXXII** - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo. **XXXIII** - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

**Seção IV**

**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santa Terezinha - MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial; II- Objetivos gerais e específicos; III- Diretrizes e prioridades deliberadas; IV- Ações estratégicas para sua implementação; V- Metas estabelecidas; VI- Resultados e impactos esperados; VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII- Mecanismos e fontes de financiamento; IX- Indicadores de monitoramento e avaliação; X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

**Seção I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art.19**. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS do Município de Santa Terezinha/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 10 0 CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I_ 03 representantes governamentais;

II - 03 Representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§20 Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I — De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II — De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II — De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

III - De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplen-

tes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

**I — Governamental:**

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II — Não Governamental:**

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 10 Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2 0 Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§30 Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferencias o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§40 0 CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§50 Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§60 0 CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 70 - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, exercício de suas atribuições.

**Art.21**. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Art.22**. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art.23**. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art.24**. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de

Assistência Social:

**I** — Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

**II** — Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

**III** — Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferencias de assistência social;

**IV** — Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferencias municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

**V** — Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

**VI** — Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

**VII** — Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

**VIII** — Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

**IX** — Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

**X** — Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de financiamento e a prestação de contas;

**XI** — Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

**XII** — Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

**XIII** — Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

**XIV** — Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

**XV** — Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

**XVI** — Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

**XVII** — Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

**XVIII** — Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

**XIX** — Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social

-IGD-SUAS;

**XX** — Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

**XXI** — Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

**XXII** — Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

**XXIII** — Orientar e fiscalizar o FMAS;

**XXIV** — Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

**XXV** — Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

**XXVI** — Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

**XXVII** — Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**XXVIII** - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

**XXIX** — Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

**XXX** — Emitir resolução quanto às suas deliberações;

**XXXI** — Registrar em ata as reuniões;

**XXXII** — Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

**XXXIII** — Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art.25**. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único**. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art.26**. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art.27**. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

1 divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos,

Responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II — Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III — Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV — Publicidade de seus resultados;

V –Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI — Articulação com a conferencia estadual e nacional de assistência social.

**Art.28**. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**Art.29**. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferencia Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único**. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art.30**. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

**Seção IV**

**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS**

**Art. 31**. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**CAPÍTULO V**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

**Seção I**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 32.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único**. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 34.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 35.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**Seção II**

**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 36.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único**. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 37.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município; II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III – Á genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 39.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único**. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 40.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – Perdas: privação de bens e de segurança material; III – Danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único**. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação; II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**Art. 41.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 42.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único**. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 43.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Seção III**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 44.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Seção IV**

**DOS SERVIÇOS**

**Art. 45.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção V**

**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 46.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993 e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Seção VI**

**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

**Art. 47.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção VII**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 48.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 49.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 50.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 51.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - Elaborar plano de ação anual; IV - Ter expresso em seu relatório de atividades: a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos; d) Infraestrutura; e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise: I - Análise documental; II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante; VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI**

**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 52.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 53.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único**. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 54.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 55.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 56.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 57.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 58.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art.59.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 60.** Fica revogada a Lei Municipal 854/2022 de 13 de dezembro de 2024.

**Art. 61.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2.024.

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***

***Prefeito de Santa Terezinha-MT***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Maio (terça-feira) de 2024, com início às 10:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 23 de Maio de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de Santo Afonso

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024**

**Dispõe sobre a revisão de reajuste anual, relativo ao exercício financeiro de 2024, da remuneração base e dos benefícios do regime próprio de previdência municipal dos servidores de carreira da administração do município de Santo Afonso - MT e dá outras providências.**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII, do Art. 73, da Lei 9.504/97, que desde o dia 9 de abril de 2024, veda ao longo do ano de eleição a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que **exceda** a recomposição da perda do seu poder aquisitivo.

**CONSIDERANDO** o art. 46º da Lei Complementar Municipal nº 010/2011 que assegura a revisão de reajuste anual da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal.

**CONSIDERANDO** o art. 01º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 041 de 20 de março de 2020 que concede a revisão de reajuste da tabela salarial a todos os servidores do Poder executivo do município de santo Afonso, conforme tabelas publicadas por este ato administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores da administração publica municipal de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a partir do mês de maio de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** Excetua-se os profissionais da educação básica lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Segundo:** O presente reajuste leva em consideração o equivalente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) durante o ano de 2023.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual/RGA que dispõe no artigo primeiro deste decreto, segue conforme as tabelas salariais atualizadas em anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

ANEXOS

| **TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL/CLASSE** | **CLASSE** | | | | 1486,32 |
| | **1** | **1,25** | **1,5** | **1,8** | **1,0462** |
| **1** | 1.554,99 | 1.943,73 | 2.332,48 | 2.798,98 | 1 |
| **1,046** | 1.626,52 | 2.033,15 | 2.439,78 | 2.927,73 | 2 |
| **1,094** | 1.701,16 | 2.126,45 | 2.551,74 | 3.062,08 | 3 |
| **1,145** | 1.780,46 | 2.225,58 | 2.670,69 | 3.204,83 | 4 |
| **1,192** | 1.853,55 | 2.316,93 | 2.780,32 | 3.336,38 | 5 |
| **1,243** | 1.932,85 | 2.416,06 | 2.899,28 | 3.479,13 | 6 |
| **1,291** | 2.007,49 | 2.509,36 | 3.011,23 | 3.613,48 | 7 |
| **1,351** | 2.100,79 | 2.625,99 | 3.151,18 | 3.781,42 | 8 |
| **1,399** | 2.175,43 | 2.719,29 | 3.263,14 | 3.915,77 | 9 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,449** | 2.253,18 | 2.816,47 | 3.379,77 | 4.055,72 | 10 |
| **1,488** | 2.313,82 | 2.892,28 | 3.470,73 | 4.164,88 | 11 |
| **1,537** | 2.390,02 | 2.987,52 | 3.585,02 | 4.302,03 | 12 |
| Cargos: Técnico em contabilidade | | | | | |

| **TABELA III – MOTORISTA E MOTORISTA CNH C, D e E 40 Hs** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL/CLASSE** | **CLASSE** | | | | 1456,44 |
| | **1** | **1,25** | **1,5** | **1,8** | **1,0462** |
| **1** | 1.523,73 | 1.904,66 | 2.285,59 | 2.742,71 | 1 |
| **1,046** | 1.593,82 | 1.992,27 | 2.390,73 | 2.868,87 | 2 |
| **1,094** | 1.666,96 | 2.083,70 | 2.500,44 | 3.000,52 | 3 |
| **1,145** | 1.744,67 | 2.180,84 | 2.617,00 | 3.140,40 | 4 |
| **1,192** | 1.816,28 | 2.270,35 | 2.724,42 | 3.269,31 | 5 |
| **1,243** | 1.893,99 | 2.367,49 | 2.840,99 | 3.409,19 | 6 |
| **1,291** | 1.967,13 | 2.458,92 | 2.950,70 | 3.540,84 | 7 |
| **1,351** | 2.058,56 | 2.573,19 | 3.087,83 | 3.705,40 | 8 |
| **1,399** | 2.131,69 | 2.664,62 | 3.197,54 | 3.837,05 | 9 |
| **1,449** | 2.207,88 | 2.759,85 | 3.311,82 | 3.974,19 | 10 |
| **1,488** | 2.267,31 | 2.834,13 | 3.400,96 | 4.081,15 | 11 |
| **1,537** | 2.341,97 | 2.927,46 | 3.512,95 | 4.215,54 | 12 |
| Cargos: Motorista, Motorista de CNH C, D e E | | | | | |

| **TABELA VI – AUXILIAR DE UCIs 40 Hs** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL/CLASSE** | **CLASSE** | | | | 2081,13 |
| | **1** | **1,25** | **1,5** | **1,8** | **1,0462** |
| **1** | 2.177,28 | 2.721,60 | 3.265,92 | 3.919,10 | 1 |
| **1,046** | 2.277,43 | 2.846,79 | 3.416,15 | 4.099,38 | 2 |
| **1,094** | 2.381,94 | 2.977,43 | 3.572,91 | 4.287,50 | 3 |
| **1,145** | 2.492,98 | 3.116,23 | 3.739,48 | 4.487,37 | 4 |
| **1,192** | 2.595,32 | 3.244,14 | 3.892,97 | 4.671,57 | 5 |
| **1,243** | 2.706,36 | 3.382,95 | 4.059,54 | 4.871,44 | 6 |
| **1,291** | 2.810,87 | 3.513,58 | 4.216,30 | 5.059,56 | 7 |
| **1,351** | 2.941,50 | 3.676,88 | 4.412,25 | 5.294,71 | 8 |
| **1,399** | 3.046,01 | 3.807,52 | 4.569,02 | 5.482,82 | 9 |
| **1,449** | 3.154,88 | 3.943,60 | 4.732,31 | 5.678,78 | 10 |
| **1,488** | 3.239,79 | 4.049,74 | 4.859,68 | 5.831,62 | 11 |
| **1,537** | 3.346,48 | 4.183,10 | 5.019,71 | 6.023,66 | 12 |
| Cargos: Agente Administrativo, Agente de fiscalização, Auxiliar de UCI's | | | | | |

| **TABELA V – TÉCNICO INSTRUMENTAIS (Eletricista de Autos, Eletricista Predial) E MOTORISTAS AMBULANCEIROS 40 Hs** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL/CLASSE** | **CLASSE** | | | | 1662,27 |
| | **1** | **1,2** | **1,4** | **1,7** | **1,0462** |
| **1** | 1.739,07 | 2.086,88 | 2.434,69 | 2.956,41 | 1 |
| **1,046** | 1.819,06 | 2.182,88 | 2.546,69 | 3.092,41 | 2 |
| **1,094** | 1.902,54 | 2.283,05 | 2.663,55 | 3.234,32 | 3 |
| **1,145** | 1.991,23 | 2.389,48 | 2.787,72 | 3.385,09 | 4 |
| **1,192** | 2.072,97 | 2.487,56 | 2.902,15 | 3.524,05 | 5 |
| **1,243** | 2.161,66 | 2.593,99 | 3.026,32 | 3.674,82 | 6 |
| **1,291** | 2.245,14 | 2.694,16 | 3.143,19 | 3.816,73 | 7 |
| **1,351** | 2.349,48 | 2.819,38 | 3.289,27 | 3.994,11 | 8 |
| **1,399** | 2.432,95 | 2.919,55 | 3.406,14 | 4.136,02 | 9 |
| **1,449** | 2.519,91 | 3.023,89 | 3.527,87 | 4.283,84 | 10 |
| **1,488** | 2.587,73 | 3.105,28 | 3.622,82 | 4.399,14 | 11 |
| **1,537** | 2.672,95 | 3.207,53 | 3.742,12 | 4.544,01 | 12 |
| Cargos: Motorista de Ambulância, Auxiliar de informática, Eletricista predial, Eletricista de autos, Operador de máquinas leves (tratorista) | | | | | |

| **TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (AG. EXECUÇÃO...)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL/CLASSE** | **CLASSE** | | | | 3528,41 |
| | **1** | **1,2** | **1,4** | **1,6** | **1,0462** |
| **1** | 3.691,42 | 4.429,71 | 5.167,99 | 5.906,28 | 1 |
| **1,046** | 3.861,23 | 4.633,47 | 5.405,72 | 6.177,96 | 2 |
| **1,094** | 4.038,42 | 4.846,10 | 5.653,78 | 6.461,47 | 3 |
| **1,145** | 4.226,68 | 5.072,01 | 5.917,35 | 6.762,69 | 4 |
| **1,192** | 4.400,18 | 5.280,21 | 6.160,25 | 7.040,28 | 5 |
| **1,243** | 4.588,44 | 5.506,13 | 6.423,81 | 7.341,50 | 6 |
| **1,291** | 4.765,63 | 5.718,75 | 6.671,88 | 7.625,00 | 7 |
| **1,351** | 4.987,11 | 5.984,53 | 6.981,96 | 7.979,38 | 8 |
| **1,399** | 5.164,30 | 6.197,16 | 7.230,02 | 8.262,88 | 9 |
| **1,449** | 5.348,87 | 6.418,65 | 7.488,42 | 8.558,19 | 10 |
| **1,488** | 5.492,84 | 6.591,40 | 7.689,97 | 8.788,54 | 11 |
| **1,537** | 5.673,72 | 6.808,46 | 7.943,20 | 9.077,95 | 12 |
| Cargos: Secretário executivo de conselho municipal | | | | | |

| **TABELA VIII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Técnico de Informática e Técnico em Segurança do Trabalho** | | |
|---|---|---|
| **NÍVEL/CLASSE** | **CLASSE** | 2352,25 |

| | 1 | 1,2 | 1,4 | 1,6 | 1,0462 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.460,92 | 2.953,11 | 3.445,29 | 3.937,48 | 1 |
| 1,046 | 2.574,13 | 3.088,95 | 3.603,78 | 4.118,60 | 2 |
| 1,094 | 2.692,25 | 3.230,70 | 3.769,15 | 4.307,60 | 3 |
| 1,145 | 2.817,76 | 3.381,31 | 3.944,86 | 4.508,41 | 4 |
| 1,192 | 2.933,42 | 3.520,11 | 4.106,79 | 4.693,47 | 5 |
| 1,243 | 3.058,93 | 3.670,71 | 4.282,50 | 4.894,29 | 6 |
| 1,291 | 3.177,05 | 3.812,46 | 4.447,87 | 5.083,28 | 7 |
| 1,351 | 3.324,71 | 3.989,65 | 4.654,59 | 5.319,53 | 8 |
| 1,399 | 3.442,83 | 4.131,40 | 4.819,97 | 5.508,53 | 9 |
| 1,449 | 3.565,88 | 4.279,05 | 4.992,23 | 5.705,41 | 10 |
| 1,488 | 3.661,85 | 4.394,23 | 5.126,60 | 5.858,97 | 11 |
| 1,537 | 3.782,44 | 4.538,93 | 5.295,42 | 6.051,90 | 12 |
| Cargos: Técnico de enfermagem, Técnico em saúde bucal, Fiscal em vigilância sanitária, Operador de máquina pesada, Mecânico, Técnico de informática, Pedreiro<br>Operador de pá carregadeira, Operador de patrol, Técnico em segurança do trabalho. | | | | | |

| TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ECONOMISTA, VET. AGRÔN. CIVIL E SANITARISTA) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | | 4571,24 |
| | 1 | 1,2 | 1,4 | 1,6 | 1,0462 |
| 1 | 4.782,43 | 5.738,92 | 6.695,40 | 7.651,89 | 1 |
| 1,046 | 5.002,42 | 6.002,91 | 7.003,39 | 8.003,88 | 2 |
| 1,094 | 5.231,98 | 6.278,38 | 7.324,77 | 8.371,17 | 3 |
| 1,145 | 5.475,88 | 6.571,06 | 7.666,24 | 8.761,41 | 4 |
| 1,192 | 5.700,66 | 6.840,79 | 7.980,92 | 9.121,05 | 5 |
| 1,243 | 5.944,56 | 7.133,47 | 8.322,39 | 9.511,30 | 6 |
| 1,291 | 6.174,12 | 7.408,94 | 8.643,77 | 9.878,59 | 7 |
| 1,351 | 6.461,06 | 7.753,28 | 9.045,49 | 10.337,70 | 8 |
| 1,399 | 6.690,62 | 8.028,75 | 9.366,87 | 10.704,99 | 9 |
| 1,449 | 6.929,74 | 8.315,69 | 9.701,64 | 11.087,59 | 10 |
| 1,488 | 7.116,26 | 8.539,51 | 9.962,76 | 11.386,01 | 11 |
| 1,537 | 7.350,60 | 8.820,72 | 10.290,84 | 11.760,96 | 12 |
| Cargos: Engenheiro agrônomo, Engenheiro civil, Engenheiro sanitário, Médico veterinário, Economista. | | | | | |

| TABELA XI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (PSICOLOGO, ENFERMEIRO, FISIOT. A. SOCIAL, NUTRI, FARMAC, ODONT) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | | 4986,81 |
| | 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 1,0462 |
| 1 | 5.217,20 | 5.999,78 | 6.782,36 | 8.347,52 | 1 |
| 1,046 | 5.457,19 | 6.275,77 | 7.094,35 | 8.731,51 | 2 |
| 1,094 | 5.707,62 | 6.563,76 | 7.419,90 | 9.132,19 | 3 |
| 1,145 | 5.973,69 | 6.869,75 | 7.765,80 | 9.557,91 | 4 |
| 1,192 | 6.218,90 | 7.151,74 | 8.084,57 | 9.950,25 | 5 |
| 1,243 | 6.484,98 | 7.457,73 | 8.430,47 | 10.375,97 | 6 |
| 1,291 | 6.735,41 | 7.745,72 | 8.756,03 | 10.776,65 | 7 |
| 1,351 | 7.048,44 | 8.105,70 | 9.162,97 | 11.277,50 | 8 |
| 1,399 | 7.298,86 | 8.393,69 | 9.488,52 | 11.678,18 | 9 |
| 1,449 | 7.559,72 | 8.693,68 | 9.827,64 | 12.095,56 | 10 |
| 1,488 | 7.763,19 | 8.927,67 | 10.092,15 | 12.421,11 | 11 |
| 1,537 | 8.018,84 | 9.221,66 | 10.424,49 | 12.830,14 | 12 |
| Cargos: Enfermeiro, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista. | | | | | |

| TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E ADVOGADO) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | | 7272,44 |
| | 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 1,0462 |
| 1 | 7.608,43 | 8.749,69 | 9.890,95 | 12.173,48 | 1 |
| 1,046 | 7.958,41 | 9.152,18 | 10.345,94 | 12.733,46 | 2 |
| 1,094 | 8.323,62 | 9.572,16 | 10.820,70 | 13.317,79 | 3 |
| 1,145 | 8.711,65 | 10.018,40 | 11.325,14 | 13.938,64 | 4 |
| 1,192 | 9.069,24 | 10.429,63 | 11.790,02 | 14.510,79 | 5 |
| 1,243 | 9.457,27 | 10.875,87 | 12.294,46 | 15.131,64 | 6 |
| 1,291 | 9.822,48 | 11.295,85 | 12.769,22 | 15.715,97 | 7 |
| 1,351 | 10.278,98 | 11.820,83 | 13.362,68 | 16.446,38 | 8 |
| 1,399 | 10.644,19 | 12.240,82 | 13.837,45 | 17.030,70 | 9 |
| 1,449 | 11.024,61 | 12.678,30 | 14.331,99 | 17.639,38 | 10 |
| 1,488 | 11.321,34 | 13.019,54 | 14.717,74 | 18.114,14 | 11 |
| 1,537 | 11.694,15 | 13.448,27 | 15.202,40 | 18.710,64 | 12 |
| Cargos: Agente de execução orçamentária, Agente de controle de convênio, Gestor de tributos, Controlador interno, Advogado, Contador. | | | | | |

| TABELA XIV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs – SÓ MEDICOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | | 11275,08 |
| | 1 | 1,15 | 1,3 | 1,6 | 1,0462 |
| 1 | 11.795,99 | 13.565,39 | 15.334,79 | 18.873,58 | 1 |
| 1,046 | 12.338,60 | 14.189,39 | 16.040,19 | 19.741,77 | 2 |
| 1,094 | 12.904,81 | 14.840,53 | 16.776,26 | 20.647,70 | 3 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,145** | 13.506,41 | 15.532,37 | 17.558,33 | 21.610,25 | 4 |
| **1,192** | 14.060,82 | 16.169,94 | 18.279,06 | 22.497,31 | 5 |
| **1,243** | 14.662,41 | 16.861,78 | 19.061,14 | 23.459,86 | 6 |
| **1,291** | 15.228,62 | 17.512,91 | 19.797,21 | 24.365,79 | 7 |
| **1,351** | 15.936,38 | 18.326,84 | 20.717,29 | 25.498,21 | 8 |
| **1,399** | 16.502,59 | 18.977,98 | 21.453,36 | 26.404,14 | 9 |
| **1,449** | 17.092,39 | 19.656,25 | 22.220,10 | 27.347,82 | 10 |
| **1,488** | 17.552,43 | 20.185,30 | 22.818,16 | 28.083,89 | 11 |
| **1,537** | 18.130,43 | 20.850,00 | 23.569,57 | 29.008,70 | 12 |
| Cargos: Médico | | | | | |

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 010, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 010, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre a realização de inventário dos bens móveis, imóveis e intangíveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal do município de Santo Afonso - MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de inventário de bens móveis, imóveis e intangíveis que compõem o acervo patrimonial no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1**° Os bens móveis, imóveis e intangíveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, serão inventariados em conformidade com o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I - acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;

II - auditor: responsável designado pela Comissão de Inventário, podendo ser os membros da comissão, prestador de serviço terceirizado, ou os dirigentes das unidades organizacionais, com a atribuição de realizar a auditoria dos bens patrimoniais encontrados nas unidades organizacionais;

III - auditoria de bens: ato de realizar o levantamento das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis, intangíveis e semoventes encontrados nas unidades organizacionais;

IV - baixa: procedimento de retirada de um bem móvel, intangível ou semovente do acervo patrimonial do órgão ou da entidade e a sua exclusão do registro contábil;

V - bem móvel: aquele que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia, sem alteração da substância;

VI - bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão ou pela entidade, que possua valor econômico, tais como, licenças, softwares, patentes, marcas, direitos autorais, entre outros;

VII - carga patrimonial: instrumento administrativo de atribuição de efetiva responsabilidade pela guarda e uso de um bem pelo seu consignatário, formalizado por meio de Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário utilizado no Município;

VIII - Comissão de Inventário de Bens Móveis: formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) ocupante de cargo de provimento efetivo, instituída por meio de portaria;

IX - Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, imóveis e intangíveis gerido pela Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO - MT;

X - Termo de Abertura de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário que informa o início do processo de inventário;

XI - Termo de Baixa de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, após a realização da baixa dos bens não localizados fisicamente no órgão ou na entidade, durante a execução do inventário;

XII - Termo de Encerramento de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis que informa o término do processo de inventário;

XIII - Dirigente da unidade administrativa: responsável pela unidade administrativa a qual detém a carga patrimonial;

XIV - Tombamento: processo de registro em Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário do município e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial;

XV - Unidade Administrativa: unidades que compõem as Secretarias Municipais do município de SANTO AFONSO - MT;

**Art. 3º** Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de SANTO AFONSO - MT deverão realizar anualmente o inventário de bens móveis e intangíveis do seu acervo.

§ 1º O inventário consiste na verificação visual de bens, certificando assim a sua existência, bem como referenciando-o em uma localização real para a finalidade de imediato rastreio.

§ 2º O inventário deverá auditar a base de dados do patrimônio, determinando a inclusão do registro de bens localizados fisicamente sem o devido tombamento, a realização da movimentação para a localização correta, correções materiais na base de dados, e a identificação de bens desaparecidos para a devida baixa.

§ 3º A realização do inventário permitirá a verificação do número de tombamento, descrição, avaliação do estado de conservação do bem, além de sua localização precisa e as correções das imprecisões encontradas.

**Art. 4º** Todos as unidades administrativas deverão exercer rastreio tempestivo dos bens que compõem o seu acervo, cuja atividade se dará por meio de registro e localização precisa.

Parágrafo único. A criação das localizações será fiscalizada pela Departamento de Patrimônio por meio do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, e, caso seja identificada a criação de localização inexistente ou fictícia, poderá configurar irregularidade grave, passível de acarretar procedimento administrativo disciplinar.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMISSÕES**

**Art. 5º** Anualmente deverá ser instituído Comissão de Inventário de Bens Móveis, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, designando servidores e disponibilizando os equipamentos necessários para inventariar os bens do seu acervo.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO – MT deverá realizar a auditoria dos bens de forma centralizada, ou seja, executada pelos seus próprios membros, podendo ainda contar com auxílio de pessoal terceirizado.

**Art. 6º** Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis serão designadas por ato do Chefe do Poder do Executivo, no qual constará:

I - 3 (três) membros titulares, no mínimo, sendo, pelo menos, 1 (um) de caráter efetivo;

II - O membro que a presidirá; -

III - O prazo de funcionamento que, em regra, será anual, sem prejuízo da definição de outro prazo específico, caso seja necessário, mediante justificativa.

§ 1° São atribuições da Comissão de Inventário de Bens Móveis:

I - Receber do departamento de patrimônio a relação dos bens móveis e intangíveis, registrados no sistema, pertencentes ao acervo patrimonial do órgão;

II - Expedir Termo de Abertura de Inventário, o qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e a indicação dos respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;

IV - Propor à unidade setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando à regularização das divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, intangíveis e semoventes, quando preciso;

V - Expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e encaminhado para conhecimento e ratificação do chefe do executivo;

VI - Emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis para apresentação na prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO- MT.

**CAPITULO III**

**DA ABERTURA DO INVENTÁRIO**

**Art. 7º** Por determinação do chefe do Poder do Executivo, comunicado por meio de ofício, será iniciado o processo de inventário anual do Município de SANTO AFONSO- MT, determinando as unidades administrativas a sua abertura oficial.

**Art. 8º** O Presidente da Comissão de Inventário deverá determinar a abertura do inventário, por meio do encaminhamento de ofício à unidade administrativa solicitando ao responsável:

I - Indicação de membro da unidade administrativa que acompanhará o processo de inventário de bens realizado pela comissão de inventário de bens móveis e intangíveis;

II – Autorizar a entrada da comissão de inventários de bens móveis e intangíveis as dependências da unidade administrativa;

III – Ao término do processo de levantamento realizado pela comissão de inventário de bens móveis e intangíveis assinar termo de responsabilidade sobre os bens localizados durante o processo de levantamento, não podendo o mesmo, realizar movimentação do mesmo até entrega oficial de termo de responsabilidade.

**Art. 9º** A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá iniciar a auditoria por meio do Termo de Abertura do Inventário assim que receber a informação de sua designação.

**CAPÍTULO IV**

**DA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO**

**Art. 10º** A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá realizar as atividades de levantamento patrimonial nas unidades administrativas de acordo com o cronograma estabelecido.

**Art. 11º** Os auditores, ao se dirigirem à unidade administrativa da localização dos bens, na data previamente determinada, deverão solicitar sua entrada identificando-se.

Parágrafo único. A negativa de entrada dos auditores no local de inventário poderá constituir grave irregularidade, podendo a conduta do dirigente da unidade administrativa ser objeto de procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 12º** As dúvidas encontradas pelos auditores deverão ser prontamente esclarecidas pelo Departamento de Patrimônio.

**CAPÍTULO V**

**DO SANEAMENTO DOS DADOS**

**Art. 13º** As informações coletadas na execução do inventário serão utilizadas para a atualização e o saneamento da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário de forma integral.

**Art. 14º** Os bens que estiverem registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e que não puderem ser encontrados fisicamente, após o esgotamento das possibilidades de localização, deverão ser baixados do sistema pela unidade setorial de patrimônio mediante a emissão do respectivo Termo de Baixa de Inventário.

§ 1º Após a realização da baixa proveniente da não localização do bem por motivo de inventário, deverá ser elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis relatório de comunicação de irregularidade e anexado ao respectivo Termo de Baixa de Inventário para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá determinar a apuração dos bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tiverem sido encontrados fisicamente, podendo:

I - Solicitar o registro da ocorrência na Polícia Civil, quando desconhecida a autoria ou quando existirem indícios de ato ilícito;

II - Solicitar laudo pericial, quando houver a necessidade de avaliação da situação por técnico ou especialista;

III - Instaurar sindicância.

§ 3º Caso seja constatado que os bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tenham sido encontrados fisicamente, o fato deverá ser apurado por autoridade competente para identificação de responsabilidade e para as providências cabíveis.

**Art. 15º** Os bens localizados fisicamente que não possuírem o devido registro no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser recadastrados, tombados e etiquetados.

**Art. 16º** Os bens encontrados em unidades administrativas e/ou localizações diferentes das informadas no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser devidamente movimentados no referido sistema.

**Art. 17º** Os bens que tiverem sido baixados durante a execução de inventário e localizados em momento posterior deverão ser estornados ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo único. O estorno do bem móvel deverá ser comunicado de imediato à autoridade responsável pela apuração de responsabilidade dos bens baixados.

**Art. 18º** O inventário do ano de 2024 será considerado o marco zero para o saneamento e o ajuste inicial da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, sendo obrigatória a adoção das medidas estabelecidas por este Decreto.

**CAPÍTULO VI**

**DO ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO**

**Art. 19º** A Comissão de Inventário de Bens Móveis encerrará as atividades, consolidando os trabalhos no Termo de Encerramento de Inventário e na Declaração da Comissão de Inventário de Bens Móveis, remetendo-

os ao responsável pela unidade administrativa, que deverá ratificá-los e enviá-los ao Presidente da Comissão de Inventário, informando sobre o término do processo de inventário em sua unidade.

**CAPÍTULO VII**

**DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 20º** É obrigação de todos, aos quais tenham sido confiados bens para guarda e uso, zelar pela sua conservação, diligenciar no sentido de recuperação daqueles que forem avariados e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme o caso.

**Art. 21º** Ao tomar conhecimento do desaparecimento de bem ou de sua avaria em razão de uso inadequado, o servidor tem o dever de comunicar de imediato a irregularidade ao detentor da carga patrimonial, o qual terá a obrigação de determinar a apuração do fato mediante comunicação à unidade setorial de patrimônio.

**Art. 22º** Comprovado o desaparecimento ou a avaria de bem por culpa ou dolo, em decorrência de processo administrativo, deverão ser adotadas as medidas para a imputação de responsabilidade e reparação ao erário.

**Art. 23º** Todos os dirigentes de unidades administrativas deverão permitir a realização do inventário dos bens de suas respectivas unidades ou participar da auditoria se convocados, sob pena de responsabilização.

**Art. 24º** Caberá aos dirigentes das unidades administrativas fiscalizar a destinação pública específica dos bens móveis e intangíveis que estiverem sob sua responsabilidade.

**Art. 25º** Caberá à unidade setorial de patrimônio, após o encerramento do inventário, emitir o Termo de Responsabilidade para cada dirigente de unidade administrativa, colhendo a devida assinatura e, por fim, arquivá-los.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º** Os bens auditados passarão por avaliação do estado de conservação, realizada pelos auditores, com base nos critérios a seguir:

I - Ótimo: qualidade do bem adquirido há menos de um ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso desde sua aquisição;

II - Bom: qualidade do bem que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a um ano;

III - Regular: qualidade do bem que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização;

IV - Ruim: qualidade do bem que apresenta avarias que comprometem sua utilização, embora seja viável sua reforma;

V - Péssimo: qualidade do bem que não possui condições de uso pela Administração Pública e que deve ser destinado a leilão, doação ou renúncia.

**Art. 27º** O inventário de bens móveis e intangíveis será realizado anualmente para consolidar os dados do acervo existente em 31 de dezembro de cada exercício, com a finalidade precípua de composição do Balanço Patrimonial.

§ 1º Excepcionalmente, o inventário poderá ser realizado:

I - Inicialmente: quando da criação de uma Unidade Administrativa para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

II - Por extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou da transformação de uma unidade administrativa;

III - Eventual: realizado em qualquer época, quando ocorrer um fato relevante, em especial:

a) mudança de endereço da sede ou de qualquer unidade administrativa;

b) incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade;

c) furto, peculato, extravio ou desaparecimento de bens permanentes e de materiais de consumo;

IV - em datas especiais, a serem determinadas em razão de auditorias ou de sindicâncias.

**Art. 28º** É vedada a movimentação de bens no período de realização do inventário, salvo situações excepcionais previamente justificadas pela unidade interessada e autorizadas pela autoridade administrativa.

**Art. 29º** A Secretaria de Administração poderá editar resoluções normativas, necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Santo Afonso, 23 de Maio de 2024.**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 009/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DA CPL, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches Municipais de Santo Antônio de Leverger – MT.

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RUARAIS DO BURITI GRANDE inscrita no CNPJ: 86.736.899/001-20, sagrou vencedora dos itens:

**ITEM 01** com valor de R$ 11,21, **ITEM 02** com valor de R$ 6,36, **ITEM 03** com valor de R$ 7,95, **ITEM 04** com valor de R$ 5,20, **ITEM 06** com valor de R$ 11,16, **ITEM 07** com valor de R$ 8,35, **ITEM 11** com valor de R$ 9,23, **ITEM 12** com valor de R$ 7,35, **ITEM 13** com valor de R$ 5,95, **ITEM 14** com valor de R$ 7,00, **ITEM 15** com valor de R$ 4,91, **ITEM 16** com valor de R$ 4,86, **ITEM 18** com valor de R$ 8,07, **ITEM 19** com valor de R$ 4,96, **ITEM 20** com valor de R$ 6,62, **ITEM 21** com valor de R$ 38,38, **ITEM 22** com valor de R$ 12,88, **ITEM 23** com valor de R$ 6,26, **ITEM 24** com valor de R$ 5,65, **ITEM 25** com valor de R$ 10,75 ,conforme relatório anexo.

Os itens 05, 08, 09, 10, 17 foram declarados desertos.

O licitante abdicou do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de maio de 2024.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PORTARIA Nº. 342/2024**

**PORTARIA Nº. 342/2024**

**DE: 23 DE MAIO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** REVOGA a Portaria sob nº 338/2024 De 21 de maio de 2024.

**Art. 5º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE MAIO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JURÍDICO**
**DECRETO N. º 024/2024**

**DECRETO N. º 024/2024**

**DE: 23 DE MAIO DE 2024**

**"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, e dá outras providências**."

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

**Considerando** o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 173/2024, sugerindo pela homologação do certame;

**Considerando** que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024 foram cumpridas;

**Considerando** que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal, ou até a realização de concurso público.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º.** A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

_____

**José Arimatéia Vieira Alves**

**Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**Edital de Convocação Nº 011 de 23 de maio de 2024.**

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

**Resolve,**

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 23 de maio de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**NOME DOS CANDIDATOS**

| PROFESSOR PEDAGOGIA | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | P. VAGA |
| 0005510 | LUZIA GOMES BARBOSA | 13º |

| MOTORISTA | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | P. VAGA |
| 0016770 | EDVALDO SOUZA LANGNER | 4º |

**ANEXO II**

| Documentos em Cópias Autenticadas |
|---|
| 1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

**E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| **OBS:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante. | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

| | Nome do Declarante | | | |
|---|---|---|---|---|
| No. Ordem | **Nome completo dos Dependentes** | **CPF** | **Relação Dependência** | **Data Nascimento** |
| | | | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

**PORTARIA Nº. 343/2024.**

**PORTARIA Nº. 343/2024.**

**DE: 23 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** CONCEDER LICENÇA DE AUXILIO DOENÇA para o servidor (a) público (a) efetivo **CLEONICE NOGUEIRA COSTA** de **90** (noventa) diasa partir da data 22/05/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, retornando as suas atividades em 20/08/2024.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE MAIO DE 2024**

**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2024 - CONTRATADA: MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 514.260. 801-15 e Identidade RG nº 796.846 - SSP-MT expedida em 23/01/1989, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda São Luiz, s/nº - Baianos - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 323/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/05/2024

VIGÊNCIA: De 03/05/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede - Rota Três Rodas

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO DO CONTRATO N. º 027/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO**

**DO CONTRATO N. º 027/2024**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Rod. MT 322, km 100, s/n, Bairro Vila Rural, Espigão do Leste. **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. **TEL. :** (66) 3564-1133/(66)98447-7450. **E-MAIL:administrativo@redetigrao.com**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **557509956 SSP/SP** e CPF nº **729.824.891-04**, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Firmam o **TERMO DE REEQUILIBRIO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO**

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 027/2024, pregão eletrônico n. º 006/2024, processo licitatório n. º 017/2024, conforme planilha a seguir:

| Item | Descrição do produto | Valor unitário original | **Valor do reajuste** | **Valor unitário com o 1º reajuste.** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DISEL COMUM | 6,53 | 0,01 | 6,52 |
| 2 | DISEL S-10 | 6,71 | 0,13 | 6,58 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de MAIO de 2024

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 08 MESES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

**PRAZO DE VIGENCIA: 08 MESES**

**OBJETO**:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS AULAS DE ARTE MARCIAL DE KARATE, PELO PROJETO SOCIAL SHOTOKAN DE ESPIGÃO DO LESTE, DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, BASE LEGAL:CONFORME ART. 74 INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21

**EMPRESA: EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA**,

Inscrita no **CPF: 951.266.511-53**, estabelecida na Estrada **RDR Vila Rural Espigão do Leste II, no Distrito de Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia – MT**, **Tel. (66) 98438-7449**

**VALOR GLOBAL**: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais

São Félix do Araguaia - MT, 21 de MAIO de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**PORTARIA Nº 607, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 607, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Nomear** o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Leandro Barros Sousa**, contrato/matrícula: **4848-1,** para exercer a função de Fiscal de **CONTRATO Nº. 0472024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMOS DE FABRICAR FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N. º 2087-2023.

**Art. 2º Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **21 DE MAIO DE 2024**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**PORTARIA Nº 608. 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 608. 21 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR NILSON ARAUJO MELO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 048/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1° Nomear** o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr NILSON ARAUJO MELO**, contrato/matrícula: **2414-4,** para exercer a função de Fiscal do **CONTRATO Nº. 048/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MONTANA, PLACA QCS-1J67, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. Dispensa Conf. Art. 75. Inciso I da Lei Federal 14.133/21.**

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 21 de MAIO de 2024

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2024 - CONTRATADO: VINICIUS SALVINO SPOLAOR**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VINICIUS SALVINO SPOLAOR, Brasileiro, Solteiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 418.943.578-33 e Identidade RG nº 44.102. 766-0 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, nº 3 - Próximo à UBS-IV - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 330/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/05/2024

VIGÊNCIA: De 24/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede - Fanfarra

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 043, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 631 de 21 de dezembro de 2023;**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 002 de 12 de janeiro de 2024, que divulga os feriados e pontos facultativos no exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** que é de competência do Poder Executivo estabelecer as datas de ponto facultativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no caput às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de maio de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 042, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, nas situações em que os dados pessoais são tratados por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.709/2018 estabelece normas de interesse nacional que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos, atribuições, competências, responsabilidades e providências para adequação do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro às regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e a sua dignidade.

**Art. 2º** Para efeitos do presente Decreto, considera-se:

**I** - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

**II** - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III -** dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**IV** - dado pseudonimizado: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

**V** - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

**VI** - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objetos de tratamento;

**VII** - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões essenciais referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VIII** - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**IX** - encarregado geral: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**X** - encarregado setorial: pessoa indicada nos termos do art. 12 deste Decreto, assim como ao encarregado geral, com a função de executar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

**XI** - encarregados: o encarregado geral e o encarregado setorial;

**XII** - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**XIII** - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XIV** - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XV** - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XVI** - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

**XVII** - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

**XVIII** - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

**XIX** - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

**XX** - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

**XXI** - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

**XXII -** autoridade nacional de proteção de dados pessoais: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 em todo o território nacional.

**Art. 3º** As operações de tratamento de dados pessoais realizadas por órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**I** - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**V** - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**VII** - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX** - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**X** - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 4º** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito municipal deve:

**I -** objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

**II -** observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

**Art. 5º** É permitido o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público municipal, desde que para atender às finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único**. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

**I** - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

**II** - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

**III** - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

**IV** - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 6º** São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

**I** - a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à Lei nº 13.709/2018 e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos respectivos resultados;

**II** - o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

**III** - o alinhamento com as políticas de segurança da informação do Município de São José do Rio Claro;

**IV** - o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

**V** - a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao Programa de Governança em Privacidade;

**VI** - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

**VII** - a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

**VIII** - o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;

**IX** - divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais; e

**X** - outras diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP de que trata o art. 8º deste Decreto.

**CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º** A Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

**I -** o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

**II** - a análise de risco;

**III** - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

**IV** - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III, deste artigo, os órgãos e as unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Municipio devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado geral, após aprovação do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP de que trata o art. 8º deste Decreto.

**Art. 8º** Fica criado o Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, que será composto pelos Titulares dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Administração e Coordenação Geral, que o presidirá;

II – Procuradoria do Município de São José do Rio Claro;

III – Controladoria/Auditoria do Município de São José do Rio Claro;

IV – Secretaria de Finanças do Município de São José do Rio Claro;

V – Secretaria de Planejamento do Município de São José do Rio Claro;

**Parágrafo único.** Compete ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, com base nos princípios e disposições contidos na Lei nº 13.709/2018 e em regulamentações complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

**Art. 9º.** O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participar de suas atividades, quando suas experiências ou expertises forem relevantes.

**Parágrafo único.** A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

**Art. 10º**. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deve indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o encarregado setorial pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, mediante publicação em Diário Oficial, nos termos e prazos estipulados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP.

**§ 1º** O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP poderá dispor sobre as hipóteses em que o dirigente máximo do órgão ou entidade será dispensado da indicação do encarregado setorial.

**§ 2º** O encarregado setorial, designado na forma do caput deste artigo, deverá:

**I -** ter experiência e conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão de projetos e processos, tecnologia e segurança da informação, gestão de riscos, dentre outras matérias correlatas;

**II -** estar subordinado diretamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade;

**III** - não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação de órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** Para fins de atendimento ao inciso I do § 2º, o encarregado setorial deverá participar das capacitações, seminários e treinamentos disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos, pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP e pela Controladoria/Auditoria Interna.

**Art. 11.** Compete ao encarregado geral coordenar e aos encarregados setoriais executar as seguintes atividades:

**I** - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

**III** - orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**IV** - realizar, o inventário dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade Municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da Lei nº 13.709/2018;

**V** - executar outras atribuições normatizadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;

**VI** - seguir as orientações do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, bem como apoiá-lo, repassando todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

**VII** - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato dos encarregados deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

**Art. 12**. Os encarregados deverão ter garantidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual estão vinculados:

**I** - acesso direto aos dirigentes do órgão ou entidade a que está vinculado;

**II** - apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

**III** - acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;

**IV** - capacitação permanente em temas relevantes para o desempenho de suas competências;

**V** - independência no exercício de suas funções, sem ingerências indevidas.

**Parágrafo único.** É vedado aos encarregados exercer quaisquer atribuições que possam configurar conflito de interesses no exercício de suas funções.

**Art. 13.** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

**I** - prover condições e promover ações para adequação dos processos e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à Lei nº 13.709/2018, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e às determinações do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;

**II** - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações aciden-

tais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**III** - comunicar, por meio do encarregado geral, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

**IV** - implementar o Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50 , § 2º, da Lei nº 13.709/2018 ;

**V** - fornecer aos operadores, através dos encarregados, termos de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos sob sua responsabilidade; e

**VI** - elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na Lei nº 13.709/2018 , com o apoio do encarregado setorial, dos responsáveis pelo Programa de Integridade, do setor jurídico e, quando houver, do setor de informática do órgão ou entidade.

**Art. 14**. Compete à Procuradoria Municipal prestar consultoria jurídica ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP e aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Municipio, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da Lei nº 13.709/2018, bem como para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos, de convênios e de acordos de cooperação aderentes à Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo único.** As consultas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão ser direcionadas ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, que poderá encaminhar à Procuradoria Municipal, caso entenda necessário.

**Art. 15**. Compete à Controladoria/Auditoria Interna, através de ação conjunta com as Secretarias Executivas a ela vinculadas:

**I** - auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade;

**II** - realizar consultorias, capacitações e outras ações de assessoria para apoiar os órgãos e entidades na adequação à Lei nº 13.709/2018 e implementação das políticas e programas de governança em privacidade; e

**III** - estabelecer e implementar sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à Lei nº 13.709/2018, a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

**Parágrafo único.** As atividades previstas nos incisos I e II deverão ser realizadas pela Auditoria Interna de maneira que fiquem resguardadas a sua independência organizacional, bem como a objetividade de seu corpo técnico, para que possa atuar de forma isenta na atividade prevista no inciso III.

**CAPÍTULO IV - DA CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**Art. 16**. O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP deverá providenciar as capacitacitações e sensibilizar os encarregados, os agentes de tratamento, os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e demais envolvidos nas normas, políticas, e procedimentos associados à proteção de dados pessoais e nas ações necessárias para adequação à Lei nº 13.709/2018.

**§ 1º** O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP definirá prazo para a conclusão das capacitações e demais ações previstas no caput deste artigo.

**§ 2º** O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP em articulação com outros órgãos, elaborará e dará publicidade a manuais, cartilhas e material eletrônico de divulgação relacionados à Lei nº 13.709/2018, medidas de segurança e ações de proteção a dados pessoais.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17**. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

**Art. 18**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Claro – MT, 23 de maio de 2024

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2024-PROCESSO ADM N° 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2024-PROCESSO ADM N° 003/2024**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL, CONFECÇÃO DE COPOS LONG DRINK ACRILICO, CANECAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 153.117,50 (cento e cinquenta e três mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos): **MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME** (28903804000110) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$ 12.183,00 (doze mil e cento e oitenta e três reais). **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME** (00363814000190) com o lote: 12 no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **BRINDES TIC TAC LTDA** (33583462000138) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 84.803,60 (oitenta e quatro mil e oitocentos e três reais e sessenta centavos). **AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (18370843000145) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 23.754,20 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (28480081000193) com os lotes: 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 21.876,70 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 23 de maio de 2024. Levi Ribeiro- PREFEITO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da licitação supracitada

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO NAS VIAS: AVENIDA 5 DE ABRIL, AVENIDA 04 E RUA 01 NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JÓSÉ DO XINGU – MT. – CONVÊNIO 0024-2024 SINFRA

Empresa Vencedora: RD ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.581.633/0001-27; Valor Global de R$ R$ 1.230.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais).

São José de Xingu - MT, 23 de maio de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO**
**REGULAMENTO**

**Anexo I**

**REGULAMENTO**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Concurso para eleição da Rainha, Princesa e Madrinha dos Peões de Rodeio Distrito de Santo Antonio do Fontoura, que será realizado a cada ano no evento “Fontoura Agro Show”, pela Comissão Organizadora do evento, através da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, regido pelo seguinte Regulamento.

O Concurso será realizado no primeiro dia do evento I Fontoura Agro Show, sendo que o 1º evento será realizado nos dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2024. Local: Em frente condomínio Militar

**DO CONCURSO**

1.1. O concurso disciplinado por este REGULAMENTO tem como objetivo a eleição da Rainha, da Princesa e da Madrinha do rodeio, que será realizado durante a abertura do I Agro Fontoura 2024.

2. CONCURSO 2.1. O concurso referido no item

1.1. será realizado no Local do Evento,e será contituido de (2) fases, a saber:

2.1.1. Primeira fase: Inscrições;

2.1.2. Terceira fase: Desfile e julgamento

2.2. Primeira fase: As inscrições do Concurso da Rainha AgroFontoura 2024 serão realizadas no período de 21 de Maio de 2024 à 24 de Maio de 2024, através do preenchimento do formulário presencial com uma das Comissarias do evento Nika do Crás e Nivia Abreu.

2.2.1. As candidatas que precisarem de auxílio para preenchimento da inscrição poderão solicitar o auxilio das Comissarias.

2.3 Segunda fase: O desfile e julgamento do Concurso da Rainha Agro-Fontoura, acontecerá no dia 30 de Maio de 2024 no no Local do Evento que será divulgado.As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e deverão desfilar utilizando traje típico formado :que será da seguinte forma .

**ABERTURA TODAS JUNTAS:Apresentação**

TRAJE 1:Calça jeans,camiseta branca,bota,chapéu e cinto.

TRAJE 2: Mesmo look (sozinhas)

TRAJE 3: Figurino a carater a escolha de cada uma ,bota,chapéu e cinto.

2.4. As vencedoras serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

2.4.1. RAINHA DO RODEIO (1º Lugar)

2.4.2. PRINCESA DO RODEIO (2º Lugar)

2.4.3. MADRINHA DO RODEIO (3º Lugar)

2.5. O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Rodeio no ano de 2025 e a mesma representará o Distrito de Santo Antonio do Fontoura.

2.6. A produção, incluindo traje, maquiagem e cabelo serão por conta das candidatas.

**3. COMISSÃO ORGANIZADORA**

3.1. A organização do concurso é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO XINGU-MT .

3.2. Caberá à comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento.

4. CANDIDATAS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

a) Idade mínima de 16 anos e máxima de 35 anos (completos até a data do rodeio); b) Residir no Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

4.2. Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização do Agro Fontoura na Semana do Evento, em qualquer de suas edições.

**5. INSCRIÇÕES**

5.1. As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, juntamente com as organizadoras Nivia Abreu ou Nika do Crás. 5.2. Junto do formulário de inscrição, a candidata deverá anexar ainda os seguintes documentos:

a) Fotocópia do CPF;

b) Fotocópia de um documento de identidade;

5.2. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições após a data estipulada pela Comissão Organizadora.

**6. CRITÉRIOS DE AVALIÇÃO**

6.1. O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 05 a 10 (sem frações), conforme os itens listados à seguir:

a) Beleza;

b) Desenvoltura;

c) Simpatia.

6.2. Caso ocorra empate, entre as candidatas, será utilizado o somatório dos votos da categoria desenvoltura para desempate.

6.3. Caso o empate persista, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate que será nomeado a partir da escolha dos jurados que comporão a mesa julgadora.

6.4. A partir dos resultados obtidos pela avaliação será realizada a premiação dos três primeiros lugares, à saber:

6.4.1. Rainha do Rodeio: Faixa + R$ 550,00 em dinheiro

6.4.2. Princesa do Rodeio: Faixa + R$ 350,00 em dinheiro

6.4.3. Madrinha do Rodeio: Faixa + R$ 250,00 em dinheiro

7. **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. A partir da divulgação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem a comparecer no Parque do Agro Fontoura nos dias 30/05, 31/05 e 01 de julho de 2024 em horário a ser repassado pela Comissão Organizadora.

7.2. Ao preencher a Ficha de Inscrição, a candidata assinará os termos declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda de título.

7.3. As candidatas eleitas no Concurso Rainha do Agro Fontoura 2024 se comprometem a participarem do evento subsequente para transmissão de faixa para as vencedoras do concurso Rainha do Agro Fontoura 2025.

7.4. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

7.5. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora. Santo Antonio Do Fontoura

São José do Xingu-MT, 21 de Maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024**

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024**, conforme segue:

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 6109 | JAQUELINE DE JESUS DE MOURA | 2 | 1º | APROVADO |
| 5964 | JANAINA LORRAINE GOMES BORGES | 1 | 2º | CLASSIFICADO |

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 6108 | GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA | 0 | 1º | CLASSIFICADO |
| 6233 | KAUNE VITÓRIA DE OLIVEIRA SANCHES | 0 | 2º | CLASSIFICADO |

**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 6231 | PATRÍCIA AZAMBUJA SALES | 0 | 1º | APROVADO |
| 6227 | NATALIA BOTELHO DA SILVA | 0 | 2º | APROVADO |
| 6175 | ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES | 0 | 3º | APROVADO |

**LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 6182 | NAYANE FERRARI MARIANO | 0 | 1º | CLASSIFICADO |

**BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 6107 | POÊNA JÚLIA LOMPIAS DOS SANTOS | 1 | 1º | CLASSIFICADO |

**BACHARELADO EM FISIOTERAPIA**

**São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de Maio de 2024.**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE**
**ANEXOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2024**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 2.863.739,41 | 3.031.071,57 | 2.950.864,06 | 3.010.890,42 | 3.310.792,12 | 3.286.157,90 | 3.386.357,71 | 3.732.989,75 | 3.762.712,17 | 3.269.261,95 | 4.204.310,11 | 4.056.652,56 | 40.865.799,73 | 11.422,38 |
| Pessoal Ativo | 2.863.739,41 | 3.031.071,57 | 2.950.864,06 | 3.010.890,42 | 2.949.489,62 | 2.912.720,43 | 3.007.313,78 | 3.342.274,35 | 3.281.907,42 | 2.773.452,36 | 3.658.891,03 | 3.528.493,10 | 37.311.107,55 | 11.422,38 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.312.868,92 | 2.456.222,07 | 2.382.853,65 | 2.448.963,21 | 2.375.559,19 | 2.363.646,76 | 2.450.202,23 | 2.687.380,88 | 2.632.109,41 | 2.173.474,56 | 3.004.416,40 | 2.832.170,73 | 30.119.868,01 | 11.422,38 |
| Obrigações Patronais | 550.870,49 | 574.849,50 | 568.010,41 | 561.927,21 | 573.930,43 | 549.073,67 | 557.111,55 | 654.893,47 | 649.798,01 | 599.977,80 | 654.474,63 | 696.322,37 | 7.191.239,54 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.302,50 | 373.437,47 | 379.043,93 | 390.715,40 | 480.804,75 | 495.809,59 | 545.419,08 | 528.159,46 | 3.554.692,18 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.302,50 | 373.437,47 | 379.043,93 | 375.753,57 | 406.595,35 | 427.543,63 | 462.750,42 | 449.364,95 | 3.235.791,82 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.961,83 | 74.209,40 | 68.265,96 | 82.668,66 | 78.794,51 | 318.900,36 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 147.386,96 | 179.642,14 | 267.501,63 | 493.184,22 | 862.153,66 | 791.438,37 | 823.746,77 | 931.994,62 | 843.979,39 | 1.011.965,35 | 915.229,21 | 1.135.006,35 | 8.403.228,67 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 147.386,96 | 179.642,14 | 267.501,63 | 493.184,22 | 500.851,16 | 418.000,90 | 444.702,84 | 541.279,22 | 263.174,64 | 298.535,15 | 362.169,85 | 360.594,44 | 4.277.023,15 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.302,50 | 373.437,47 | 379.043,93 | 390.715,40 | 480.804,75 | 495.809,59 | 545.419,08 | 528.159,46 | 3.554.692,18 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 217.620,61 | 0,00 | 240.378,38 | 557.998,99 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.640,28 | 5.874,07 | 13.514,35 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 2.716.352,45 | 2.851.429,43 | 2.683.362,43 | 2.517.706,20 | 2.448.638,46 | 2.494.719,53 | 2.562.610,94 | 2.800.995,13 | 2.918.732,78 | 2.257.296,60 | 3.289.080,90 | 2.921.646,21 | 32.462.571,06 | 11.422,38 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 6.611.192,19 | 6.943.433,50 | 6.403.294,48 | 5.718.019,74 | 5.605.100,53 | 6.319.008,80 | 6.819.123,82 | 8.297.339,06 | 6.077.454,77 | 6.553.231,55 | 5.936.955,28 | 6.724.928,77 | 78.009.082,49 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art | 0,00 | 600.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.044,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitário | 121.440,00 | 121.440,00 | 121.440,00 | 121.440,00 | 121.440,00 | 121.440,00 | 121.440,00 | 217.800,00 | 154.984,00 | 129.904,00 | 134.605,74 | 129.904,00 | 1.617.277,74 | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI | 6.489.752,19 | 6.221.949,50 | 6.281.854,48 | 5.596.579,74 | 5.483.660,53 | 6.197.568,80 | 6.697.683,82 | 8.079.539,06 | 5.922.470,77 | 6.423.327,55 | 5.802.349,54 | 6.595.024,77 | 75.791.760,75 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 2.716.352,45 | 2.851.429,43 | 2.683.362,43 | 2.517.706,20 | 2.448.638,46 | 2.494.719,53 | 2.562.610,94 | 2.800.995,13 | 2.918.732,78 | 2.257.296,60 | 3.289.080,90 | 2.921.646,21 | 32.473.993,44 | 42,85 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 3.504.466,18 | 3.359.852,73 | 3.392.201,42 | 3.022.153,06 | 2.961.176,69 | 3.346.687,15 | 3.616.749,26 | 4.362.951,09 | 3.198.134,22 | 3.468.596,88 | 3.133.268,75 | 3.561.313,38 | 40.927.550,80 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da | 3.329.242,87 | 3.191.860,09 | 3.222.591,35 | 2.871.045,41 | 2.813.117,85 | 3.179.352,79 | 3.435.911,80 | 4.144.803,54 | 3.038.227,51 | 3.295.167,03 | 2.976.605,31 | 3.383.247,71 | 38.881.173,26 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF | 3.154.019,56 | 3.023.867,46 | 3.052.981,28 | 2.719.937,75 | 2.665.059,02 | 3.012.018,44 | 3.255.074,34 | 3.926.655,98 | 2.878.320,79 | 3.121.737,19 | 2.819.941,88 | 3.205.182,04 | 36.834.795,72 | 48,60 |
| % DA DESPESA SOBRE A RCL | 41,86 | 45,83 | 42,72 | 44,99 | 44,65 | 40,25 | 38,26 | 34,67 | 49,28 | 35,14 | 56,69 | 44,30 | | |

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.454.262,99 | 2.524.227,55 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.454.262,99 | 2.524.227,55 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 2.454.262,99 | 2.524.227,55 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.454.262,99 | 2.524.227,55 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 11.346.154,14 | 14.249.008,68 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 11.346.154,14 | 14.249.008,68 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.236.600,69 | 14.629.961,61 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 841.062,97 | 57.148,50 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 49.383,58 | 323.804,43 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -8.891.891,15 | -11.724.781,13 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 75.009.763,72 | 78.009.082,49 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.625.044,00 | 600.044,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 73.384.719,72 | 77.409.038,49 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 3,34 | 3,26 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -12,12 | -15,15 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 88.061.663,66 | 92.890.846,19 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 79.255.497,30 | 83.601.761,57 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 129.488.589,13 | 129.488.589,13 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.922.397,75 | 2.121.953,07 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 75.009.763,72 | 78.009.082,49 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.625.044,00 | 600.044,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 73.384.719,72 | 77.409.038,49 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 16.144.638,34 | 17.029.988,47 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 14.530.174,50 | 15.326.989,62 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 75.009.763,72 | 78.009.082,49 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.625.044,00 | 600.044,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 73.384.719,72 | 77.409.038,49 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 16.144.638,34 | 17.029.988,47 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 14.530.174,50 | 15.326.989,62 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.248.338,63 | 1.132.857,20 | 1.028.208,57 | 52.998,89 | 0,00 | 0,00 | 34.273,97 | 9.611.192,79 | 0,00 | -9.576.918,82 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 2.244.710,32 | 1.132.857,20 | 1.028.208,57 | 52.998,89 | 0,00 | 0,00 | 30.645,66 | 9.611.192,79 | 0,00 | -9.580.547,13 |
| Outros Recursos não Vinculados | 3.628,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.628,31 | 0,00 | 0,00 | 3.628,31 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 12.037.534,32 | 103.668,29 | 558.482,76 | 2.026.361,56 | 557.526,18 | 0,00 | 8.791.495,53 | 5.116.150,30 | 0,00 | 3.675.345,23 |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.123.661,29 | 3.551,11 | 316.912,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 803.197,86 | 753.989,43 | 0,00 | 49.208,43 |
| Transferências do FUNDEB | 576.786,82 | 0,00 | 288.617,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.169,05 | 130.177,75 | 0,00 | 157.991,30 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 546.874,47 | 3.551,11 | 28.294,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515.028,81 | 623.811,68 | 0,00 | -108.782,87 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 3.299.370,71 | 58,39 | 132.217,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.167.094,47 | 1.644.633,88 | 0,00 | 1.522.460,59 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 3.268.211,73 | 58,39 | 132.217,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.135.935,49 | 1.644.633,88 | 0,00 | 1.491.301,61 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 31.158,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.158,98 | 0,00 | 0,00 | 31.158,98 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 381.432,60 | 0,00 | 19.042,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 362.389,94 | 52.496,12 | 0,00 | 309.893,82 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 4.793.626,78 | 100.058,79 | 24.358,08 | 2.026.361,56 | 0,00 | 0,00 | 2.642.848,35 | 1.027.509,22 | 0,00 | 1.615.339,13 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu | 4.462.207,92 | 64.447,32 | 0,00 | 2.026.361,48 | 0,00 | 0,00 | 2.371.399,12 | 701.364,74 | 0,00 | 1.670.034,38 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 331.418,86 | 35.611,47 | 24.358,08 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 271.449,23 | 326.144,48 | 0,00 | -54.695,25 |
| Demais Vinculações Legais | 1.882.723,28 | 0,00 | 65.951,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.816.771,43 | 1.637.521,65 | 0,00 | 179.249,78 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência | 369.402,51 | 0,00 | 65.951,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.450,66 | 727.906,32 | 0,00 | -424.455,66 |
| Outras Vinculações Legais | 1.513.320,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.513.320,77 | 909.615,33 | 0,00 | 603.705,44 |
| Recursos Extraorçamentários | 556.719,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 557.526,18 | 0,00 | -806,52 | 0,00 | 0,00 | -806,52 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 712.278,91 | 0,00 | 0,00 | 40.461,86 | 0,00 | 0,00 | 671.817,05 | 124.272,64 | 0,00 | 547.544,41 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd | 598.934,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 598.934,14 | 9.753,82 | 0,00 | 589.180,32 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 113.344,77 | 0,00 | 0,00 | 40.461,86 | 0,00 | 0,00 | 72.882,91 | 114.518,82 | 0,00 | -41.635,91 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 14.998.151,86 | 1.236.525,49 | 1.586.691,33 | 2.119.822,31 | 557.526,18 | 0,00 | 9.497.586,55 | 14.851.615,73 | 0,00 | -5.354.029,18 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 68.852.011,92 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 68.251.967,92 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 66.769.295,92 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 36.343.609,73 | 54,43 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 40.061.577,55 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 38.058.498,67 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 36.055.419,79 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -11.724.781,13 | -15,15 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 92.890.846,19 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 17.029.988,47 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 10.920.314,87 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.777.637,75 | 7,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**CONTABILIDADE**
**LEI Nº 2.021 , DE 23 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 2.021 , DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$146.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 146.410,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

826 15.451.0009.2701.0000 131.410,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

859 27.812.0004.1010.0000 15.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -131.410,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

354 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-146.410,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021

– Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO),

bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE**
**LEI Nº 2.023 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

LEI Nº 2.023 DE 23 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO ADRIANA MOURA COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com o INSTITUTO ADRIANA MOURA – IAM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.868.507/0001-74 com repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, com o fim de fomentar a defesa de direitos sociais, para realização da reforma do ginásio CLAUDIO CATANOSSI.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de Maio de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 002/2024 CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 044/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO, inscrita no CNPJ: 52.691.944/0001-56, sagrou -se VENCEDORA com plano de trabalho para os itens 1, 10, 12, 13, 15 e 23 com valor total de R$ 140.451,79 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT, inscrita no CNPJ: 02.950.701/0001-17, sagrou -se VENCEDORA com plano de trabalho para os itens 3, 7, 14, 16, 21 e 24 no valor total de R$ R$ 101.227,34 (Cento e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 23.040.383/0001-27, sagrou -se VENCEDORA com plano de trabalho para os itens 5, 6, 9, 11 e 25 no valor total de R$ 208.546,90 (Duzentos e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO, inscrita no CNPJ: 11.738.293/0001-25, sagrou -se VENCEDORA com plano de trabalho para itens 2, 4, 8, 17, 18, 19 e 20 no valor total de no valor total de R$ 281.206,90 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos e Seis Reais e Noventa Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na qual a Administração possui o interesse AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILI-

AR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COMPONDO O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, VISANDO ATENDER A LEI NO 11.947/2009. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 061/2024**

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DECRETOS Nº 013/2022 E 022/2022.***

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 6º do Decreto nº 13, de 21 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no artigo 3º deste Decreto, nos termos do artigo 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941."

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 22, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho será presidido por representante nomeado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, 23 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 060/2024**

***NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RAIMUNDO TIVOTTO MASCARELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo nominados para comporem o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello, alterando-se o art.1º do Decreto nº 22, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: Titular: Wallan Vinicius Reis Figueiredo, CPF: 035. ***. ***-98; Suplente: Luma Loana Barbosa Ferreira, CPF: 046. ***. ***-18.

b) Secretaria Municipal De Educação e Cultura: Titular: Alcemir José Breinack, CPF: 688. ***. ***-53; Suplente: Dileuza Aparecida Pereira Oenning Barbieri, CPF: 844. ***. ***-34.

c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: Jéssica Cristiani, CPF: 059. ***. ***-25; Suplente: Jhominique da Silva Souza, CPF: 059. ***. ***-64.

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Titular: Angela Pereira Barros, CPF: 010. ***. ***-70; Suplente: Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber, CPF: 007. ***. ***-90.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Rotary Clube De Sapezal: Titular: Jonas Duarte de Araújo, CPF: 326. ***. ***-34; Suplente: Enio Luiz Carlini, CPF: 157. ***. ***-34.

b) Lions Clube de Sapezal: Titular: Fábio de Quadros, CPF: 971. ***. ***-53; Suplente: Vitor Sodeiro Filho, CPF: 278. ***. ***-49.

b) Associação Comercial e Empresarial de Sapezal: Titular: Alexon da Silva Santos, CPF: 066. ***. ***-27: Suplente: Rafael Nakajima, CPF: 028. ***. ***-84.

c) Sindicato Rural de Sapezal: Titular: Fernando Cesar Paim, CPF: 525. ***. ***-53; Suplente: Lucas Antônio Paludo, CPF: 910. ***. ***-34.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 23 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 058/2024**

***ESTABELECE TERMOS DE REFERÊNCIA E REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SAPEZAL/DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALCIR CASAGRANDE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que se são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

**CONSIDERANDO** os incisos III, VI e VII e parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a alínea "a", inciso XIV, art. 9º da Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2014, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Sapezal, Lei Municipal nº 984, de 09 de março de 2012, define como função social da propriedade, a preservação, o controle e à recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1055, de 20 de maio de 2013, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Sapezal e lhe atribuiu caráter recursal, deliberativo e consultivo sobre assuntos de sua competência, tendo como objetivo o acompanhamento de políticas públicas na área de meio ambiente, visando à proteção, à conservação e defesa do meio ambiente, e à qualidade de vida da população do Município de Sapezal

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o protocolo, recebimento e trâmite dos processos de licenciamento ambiental do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os documentos administrativos e técnicos necessários para licenciamento ambiental de atividades de significativo potencial poluidor, relacionadas em Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que vier a substitui-la;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a Lei complementar nº 014 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente, institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local do Município de Sapezal e a Portaria nº 141/2015, que reconhece o Município de Sapezal como sendo habilitado para exercer as ações de Licenciamento Ambiental de âmbito local.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Este Decreto estabelece termos de referências, normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que se utilizem de recursos ambientais integrantes do Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local do Município de Sapezal.

**Art. 2°.** Para fins de aplicabilidade do presente Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Termo de Referência (TR): documento emitido pela autoridade licenciadora, que estabelece os documentos e estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento; II - Interessado/Empreendedor: as pessoas físicas ou jurídicas que iniciem o processo de licenciamento ambiental como titulares do pedido ou no exercício do direito de representação;

III – Interessado Interveniente: as pessoas físicas ou jurídicas, que sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada e as organizações e associações representativas, estas exclusivamente no tocante a direitos ou interesses coletivos;

IV - Área Diretamente Afetada (ADA): área necessária para a implantação, manutenção e operação de atividades ou empreendimentos; V - Estudo Ambiental: estudo relativo aos aspectos e impactos ambientais de atividade ou empreendimento, apresentado pelo empreendedor como subsídio no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental;

VI - Certidão: declaração feita por escrito, objetivando comprovar ato ou assentamento constante de processo;

VII - Decisão Administrativa: ato administrativo ordinatório que as autoridades administrativas proferem, no âmbito das respectivas atribuições, decidindo acerca de matéria controversa nos autos; requerimentos e outras situação contidas nos processos sujeitos à sua apreciação;

VIII - Ofício: ato administrativo de caráter oficial, contendo comunicações escritas que as autoridades fazem entre si, entre órgãos da Administração Pública, outros órgãos e administrados;

IX - Auto de Inspeção: ato administrativo emitido em razão de inspeção em determinado local, no qual deve ser retratado o resumo do caso e as constatações realizadas pela equipe técnica, anotando-se todos os dados técnicos necessários para demonstração da situação verificada;

X - Relatório Técnico: ato administrativo no qual é realizado relato técnico acerca de determinado caso, contendo resumo de todas as ações, atos, fatos e documentos que merecem registro para compreensão da situação;

XI - Parecer: pronunciamento por escrito contendo manifestação técnica ou jurídica, que deve ser sustentado em bases confiáveis e escrito com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar os fatos que estão sendo analisados, de preferência usando como referências bibliográficas, artigos científicos comprovados ou leis que expliquem sua opinião;

XII - Condicionantes Ambientais: medidas, condições ou restrições a serem observadas pelo empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças e autorizações ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a evitar, mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos identificados nos estudos ambientais.

XIII – Responsável Técnico: Profissional Técnico habilitado da área ambiental junto ao órgão de classe e ao órgão ambiental municipal para representar o empreendedor e atuar nos atos inqueridos dentro do processo de licenciamento ambiental.

XIV - Termo de Vistoria - Ato administrativo que formaliza a realização de uma inspeção em um determinado local, objeto ou propriedade, onde se confirma a presença das partes envolvidas na vistoria, disponibiliza informações relativas ao ato administrativo e fixa um prazo para apresentação do auto de inspeção ao interessado.

**Art. 3º.** O Município de Sapezal, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente - DMA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, concederá as licenças ambientais relativas aos empreendimentos e atividades de impacto ambiental local.

**Art. 4º.** Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal os empreendimentos e atividades relacionados no anexo único da resolução CONSEMA nº 41 de 28 de outubro de 2021 ou outra que vier a substitui-la, bem como aqueles que o Estado, por convênio ou outro instrumento legal, delegar ao Município.

**CAPÍTULO I PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Seção I Da Instauração do Processo**

**Art. 5º.** O processo administrativo de licenciamento ambiental inicia-se a pedido do interessado. **Art. 6º.** A pessoa física ou jurídica que tiver interesse em obter licença ou autorização, deverá elaborar projeto técnico conforme as orientações contidas nos termos de referência emitidos pelo Departamento de Meio Ambiente – DMA, listados no anexo I, deste decreto.

**§ 1°** O interessado deverá utilizar o Termo de Referência 01 “documentos gerais” para qualquer atividade requerida. **§ 2º** O DMA disponibilizará os Termos de Referência Padrão - TRP por tipologia de atividade.

**§ 3°** Na eventualidade de não existir termo de referência padrão para atividade objeto de interesse, deverá o interessado utilizar o Termo de Referência 04 “Termo geral de atividades”.

**§ 4º** Os termos de referência emitidos que se referirem a atividades comumente exercidas deverão ser convertidos em TRP - Termo de Referência Padrão. **§ 5º** O Órgão Ambiental Municipal se reserva o direito de solicitar documentos adicionais que não estejam listados nos Termos de Referência.

**Art. 7º.** O interessado deverá efetuar o requerimento de licenciamento ambiental apresentando todos os documentos e peças técnicas descritas nos Termos de Referência associados à atividade, caso contrário o processo poderá ser negado. **Parágrafo único**. O interessado é responsável administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao órgão ambiental.

**Art. 8°.** O protocolo, envio e retirada de documentos serão efetuados por meio digital.

**§1º** Excepcionalmente, o protocolo, envio e retirada de documentos poderá ser realizado por meio físico e presencial, desde que devidamente justificado, à critério do órgão ambiental.

**§2º** Os procedimentos executados por meio digital tramitarão via plataforma virtual de licenciamento ambiental.

**§3º** As notificações, intimações, ofício de pendencias, solicitações de esclarecimentos e complementações feitas pelo DMA, poderão ser realizadas por aplicativo de comunicação instantânea via plataforma virtual e endereço de e-mail.

**Art. 9°.** O processo será arquivado por desinteresse caso não haja resposta por parte do interessado no período de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** No caso de arquivamento por desinteresse, o processo não poderá ser retomado, devendo ser protocolado novo pedido, devidamente instruído.

**Art. 10.** O responsável técnico pelo processo de licenciamento ambiental, deverá juntar procuração do responsável pelo empreendimento, lhe conferindo poderes para responder todos os atos inqueridos no sistema de licenciamento ambiental virtual junto ao órgão ambiental municipal.

**Art. 11.** Somente serão aceitos, para fins de licenciamento e análise, projetos técnicos de controle ambiental e estudos de impacto ambiental, elaborados por profissionais, empresas ou sociedade civil, regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

**Parágrafo único**. O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental deve ser realizado junto ao Órgão Ambiental Municipal, sendo de inteira responsabilidade do profissional cadastrado manter seus dados atualizados.

**Seção II**

**Dos Atos Administrativos**

**Art. 12.** O Município, no exercício de sua competência, por meio do DMA, expedirá às seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I. Licença Prévia (LP): Será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II. Licença de Instalação (LI): Autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III. Licença de Operação (LO): Será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV. Licença de Operação Provisória (LOP) - Será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V. Autorização Ambiental especial de Utilização Sonora (AAUS): é concedida aos estabelecimentos vistoriados e considerados adequados quanto à emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior conforme os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151;

VI. Autorização Ambiental (AA): Autorização para intervenções, ações ou atividades no meio ambiente de caráter temporário, previamente determinado, de natureza única ou de curta duração.

**§ 1º.** As Licenças Ambientais ou Autorizações Ambientais elencados nos incisos do art.12, poderão ser emitidos sucessiva, isoladamente e simultaneamente, conforme a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.

**§ 2º**. A emissão das licenças subsequentes ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na licença anterior.

**§ 3º.** A Licença Ambiental Municipal não suprime as demais aprovações, licenças, outorgas ou autorizações exigidas por lei e por outros órgãos públicos.

**§ 4º.** Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial do Estado e na imprensa local ou regional.

**§ 5º.** É de inteira responsabilidade do interessado, previamente ao protocolo da solicitação de licença ambiental, verificar a viabilidade do tipo e porte do empreendimento em relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Sapezal, através da obtenção de Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou estudo de viabilidade.

**§ 6º.** Quando ocorrer o pedido de licenciamento de empreendimentos em áreas contíguas ou em fases, poderá a DMA, em decisão fundamentada, exigir processo de licenciamento único que possibilite a análise global dos impactos ambientais.

**§ 7º.** Nos casos em que a obra for de iniciativa do Poder Público Municipal, caberá à DMA definir a documentação que será exigida.

**Seção III**

**Da Análise**

**Art. 13.** Após o ato de protocolo, será efetuada sua distribuição ao setor técnico, onde será atribuído analista e/ou equipe técnica responsável pela análise do processo.

**Art. 14.** A taxa de licenciamento ambiental será emitida quando solicitada pelo responsável legal do empreendimento.

**§ 1°** Será exigida a quitação da taxa para análise do processo de licenciamento ambiental.

**§ 2°** O pagamento da taxa para análise do processo de licenciamento ambiental, concede o direito de o processo ser analisado 4 vezes (1 análise mais 3 reanálises).

**§ 3°** Caso o responsável técnico não atenda as solicitações exigidas dentro das 4 análises do processo, deverá o analista emitir parecer técnico conclusivo, opinando fundamentadamente pelo indeferimento do processo, conforme art. 25.

**Art. 15.** Os processos serão distribuídos para análise considerando a ordem cronológica de protocolo, as prioridades legais e planejamento de vistoria por região, quando aplicável.

**§ 1º** Ocorrerá a priorização da análise do processo de licenciamento ambiental, em qualquer fase processual, nos seguintes casos:

I – empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada pela juntada do respectivo termo;

II – processos de licenciamento ambiental de obras públicas enquadradas na norma como de utilidade pública ou interesse social;

III – outras situações que demonstrem risco grave de prejuízo e/ou de difícil reparação físico, financeiro e/ou ambiental a ser previamente analisada e fundamentada pelo Diretor do setor técnico responsável pelo licenciamento ambiental.

**§ 2º** A análise dos processos prioritários deverá respeitar a ordem cronológica de protocolo entre eles, bem como a existência de mais de uma hipótese legal de priorização.

**Art. 16.** A análise do processo de licenciamento ambiental será realizada considerando os seguintes aspectos:

I – conferência dos documentos apresentados e sua relação com as informações contidas no processo;

II – análise das peças técnicas, verificando sua compatibilidade com o ato requerido, a atividade a ser exercida e os padrões previstos na norma vigente;

III – avaliação da manifestação dos órgãos intervenientes, se existentes;

IV – realização de vistoria.

**Art. 17.** Não compete ao Órgão Ambiental Municipal atestar a veracidade ou legitimidade dos documentos apresentados, competindo ao analista averiguar apenas a relação de pertinência dos documentos trazidos aos autos pelo interessado com a atividade que se pretende permitir.

**Art. 18.** O DMA utilizará de todos os meios tecnológicos disponíveis para demonstrar a situação do empreendimento, realizando a prévia vistoria quando se mostrar necessária, devendo esta condição ser justificada pelo analista.

**Art. 19**. O Órgão Ambiental Municipal, em qualquer uma das etapas da análise, poderá solicitar esclarecimentos e complementações, por meio da emissão de relatório de pendência.

**§ 1º** O Órgão Ambiental Municipal poderá reiterar o relatório de pendência em decorrência dos dados apresentados para atendimento, devendo justificar e esclarecer os motivos da reiteração.

**§ 2º** Será encaminhado novo relatório de pendência se houverem fatos novos após o cumprimento da(s) pendência(s) anterior(es).

**§ 3º** Na hipótese de o interessado divergir de algum item contido no relatório de pendência, deverá apresentar seus fundamentos técnicos e jurídicos que serão objeto de análise.

**§ 4º** Sendo rejeitado o argumento do interessado sobre item do relatório de pendência, será oportunizado a ele cumpri-lo na forma exigida, antes de ser finalizada a análise.

**Art. 20**. O interessado deverá se manifestar sobre a solicitação de todos os itens contidos no relatório de pendência de uma única vez, podendo solicitar dilação de prazo no caso de impossibilidade de atender no prazo estabelecido.

**Art. 21.** O interessado deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo DMA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação.

**Parágrafo único.** O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, desde que devidamente justificado e com a concordância do DMA, que estabelecerá o prazo para o atendimento da notificação.

**Art. 22.** Quando o interessado não pedir prorrogação, justificar ou atender as exigências do órgão ambiental no prazo concedido, ficará sujeito ao indeferimento do pedido.

**§ 1º** Havendo protocolo das exigências do órgão ambiental, ainda que fora do prazo legal, mas antes de ser promovido o indeferimento, deverão ser avaliadas e consideradas para fins de análise conclusiva do pedido.

**§ 2º** Considera-se o indeferimento quando confirmado pela autoridade máxima competente para emissão do ato, assim entendida aquela também competente para firmar a licença ou autorização.

**§3º** Quando houver o indeferimento de Licença Ambiental ou autorização de empreendimento que esteja devidamente instalado ou operando, o processo não deve ser remetido ao arquivo, salvo se ficar demonstrada a desativação da atividade, devendo ser ainda adotadas as seguintes providências:

I - notificar o empreendedor quanto ao indeferimento e solicitar que este apresente novo requerimento por meio do Termo de Referência cabível e corrigindo as situações que deram causa ao indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não sendo cumprido o prazo do inciso I, será enviado para o setor de fiscalização ambiental responsável pela adoção das medidas de embargo e autuação pela infração ambiental;

III - quando houver o segundo indeferimento da mesma licença ou autorização solicitada será remetido de plano para autuação e embargo da atividade, até que seja obtido o respectivo ato autorizativo.

**Art. 23**. Nos casos previstos na norma deverá ser realizada a consulta aos órgãos intervenientes, fazendo constar no processo o comprovante do recebimento da consulta e a resposta enviada.

**§ 1º** O órgão ambiental aguardará o prazo legal de resposta do órgão interveniente, sem prejuízo da continuidade da instrução do processo de licenciamento ambiental.

**§ 2º** A resposta encaminhada pelo órgão interveniente deverá ser avaliada pelo setor técnico quando da emissão do parecer conclusivo referente à fase em que este se encontrar.

**§ 3º** Sendo a manifestação do órgão interveniente encaminhada após ter sido emitida a licença ou autorização, a avaliação será realizada por ocasião da renovação ou emissão de outra licença.

**Art. 24** A vistoria do empreendimento será realizada por equipe técnica do DMA, a fim de verificar a veracidade do projeto elaborado pelo responsável técnico do processo de licenciamento ambiental, com o ato requerido e demais legislações aplicáveis a atividade a ser licenciada.

**§ 1º** A vistoria técnica será realizada preferencialmente por dois ou mais técnicos do DMA e deverá ser constatada por meio de Auto de Inspeção ou Termo de Vistoria.

**§ 2º** No caso de ser constatado pelo Termo de Vistoria conforme §1º, o departamento de meio ambiente apresentará em no máximo cinco dias uteis, o Auto de Inspeção do empreendimento, no qual deve ser relatado o resumo do caso e as constatações realizadas pela equipe técnica, anotando-se todos os dados técnicos necessários para demonstração da situação verificada.

**§ 3º** A comunicação do auto de inspeção ao interessado será realizada conforme art. 30 deste decreto.

**Art. 25**. Após serem praticados todos os atos cabíveis do processo de licenciamento ambiental, será emitido parecer técnico conclusivo, opinando fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento do pedido, assim como seguido os respectivos ritos:

I. quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI);

II. quando os estudos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação do impacto ambiental do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares que julgar necessárias, e recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI);

III. quando os estudos forem considerados satisfatórios para análise dos impactos e as respectivas medidas mitigadoras e/ou compensatórias, recomendar a emissão da respectiva Licença Ambiental, indicando as condicionantes a serem atendidas pelo interessado para as etapas subsequentes do Licenciamento Ambiental do empreendimento;

IV. quando os estudos identificarem que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam a abrangência local, deverá ser elaborada a Manifestação Técnica para a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, que será entregue ao interessado sendo o mesmo dispensado da obtenção da Licença Ambiental Municipal;

V. quando por legislação específica o mesmo necessitar de licenciamento por outra esfera de governo, deverá ser elaborado o Exame Técnico visando ao atendimento do art. 5º da Resolução CONAMA 237/97.

**§1º** Consideram-se atos de instrução do processo todas as diligências e solicitação de manifestação pertinentes ao pedido de licenciamento ambiental.

**§2º** Os pareceres técnicos deverão conter a completa identificação do subscritor responsável.

**Seção IV**

**Conclusão do Processo**

**Art. 26.** Realizada a instrução processual e emitido o parecer técnico, o processo será encaminhado à autoridade ambiental competente para firmar a licença, autorização ou indeferimento.

**Parágrafo único.** A autoridade competente poderá solicitar diligências complementares, esclarecimentos, emitir decisão administrativa favorável ou oposta devidamente fundamentada.

**Art. 27.** As licenças e autorizações ambientais poderão receber assinatura eletrônica, ficando, em todos os casos, disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Departamento de Meio Ambiente de Sapezal.

**Art. 28.** Consideram-se válidas e geram efeitos as licenças e autorizações, a contar da assinatura em conjunto pelo Analista do processo, Diretor/a do Departamento de Meio Ambiente e Superior responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na ausência deste último devendo ser assinada pelo Prefeito, sem prejuízo da publicação no DOE - Diário Oficial do Estado e no sítio do Departamento de Meio Ambiente de Sapezal.

**Seção V**

**Da Comunicação Dos Atos Aos Interessados**

**Art. 29.** Constitui dever do interessado, representante legal e responsável técnico informar e manter atualizados no processo de licenciamento ambiental, endereço, e-mail e telefone celular (com aplicativo de mensagens instantâneas) para recebimento de correspondência e comunicação dos atos.

**Parágrafo único**. Nos processos eletrônicos (via plataforma virtual) de licenciamento ambiental é dever do interessado informar o e-mail pelo qual receberá as notificações do Departamento de Meio Ambiente, bem como mantê-lo atualizado.

**Art. 30.** A comunicação do interessado pode ser efetuada por ciência no processo, por envio de correspondência eletrônica (via plataforma virtual), e-mail ou publicação na imprensa oficial do Município, aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**§ 1º** A comunicação deverá conter:

I - nome do interessado, representante legal ou responsável técnico;

II - número do procedimento administrativo a que se refere;

III - finalidade do ato;

IV - prazo;

V - data, hora e local.

**§ 2º** A comunicação será realizada preferencialmente na seguinte ordem:

I - Por meio eletrônico (via plataforma virtual);

II - e-mail;

III - publicação na imprensa oficial do Município.

**§ 3º** Quando tratar-se de processo eletrônico (via plataforma virtual) de licenciamento ambiental, a consulta da correspondência eletrônica deverá ocorrer, com a respectiva confirmação pelo responsável técnico/requerente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do envio da comunicação, sob pena de considerar-se automaticamente intimado o interessado ao término desse prazo.

**§ 4º** A não confirmação do recebimento pelo meio citado no inciso II do §2º deste artigo implicará na publicação de edital de intimação na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 31.** Devem ser objeto de comunicação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e atos de outra natureza, de seu interesse.

**Seção VI**

**Dos Prazos no Processo de Licenciamento Ambiental**

**Art. 32.** O prazo legal para o interessado se manifestar nos autos iniciará no primeiro dia útil subsequente a:

I – data da confirmação via plataforma virtual;

II - data de confirmação de recebimento do e-mail ou de vista dos autos, no caso do protocolo por meio físico;

III - data de publicação da notificação na Imprensa Oficial.

**§ 1º** Quando o termo final do prazo se der em dia não útil prorroga-se automaticamente para o próximo dia útil.

**§ 2º** Os prazos são contados em dias úteis.

**Art. 33.** O interessado terá os seguintes prazos para se manifestar nos autos dos processos de licenciamento ambiental:

I - 10 (dez) dias para atender ou justificar a ausência de cumprimento do TR;

II - 60 (sessenta) dias para cumprir solicitações, pendências, pedido de informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental municipal, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa;

III - 20 (vinte) dias para apresentação de pedido de revisão de decisão de indeferimento do pedido de licença, cadastro, autorização; suspensão ou cancelamento de licença, cadastro ou outro ato autorizativo e indeferimento de dispensa de elaboração de EIA/RIMA, improrrogáveis.

**Art. 34.** O órgão ambiental observará os seguintes prazos para análise técnica, contados do protocolo do pedido, de acordo com a modalidade de licença ou autorização ambiental e com as peculiaridades do empreendimento ou atividade, bem como considerando a formulação de exigências complementares:

I. 120 (cento e vinte) dias para Licença Ambiental Prévia;

II. 120 (cento e vinte) dias para Licença Ambiental de Instalação;

III. 90 (noventa) dias para Licença Ambiental de Operação;

IV. 90 (noventa) dias para Licença de Operação Provisória;

V. 90 (noventa) dias para Autorização Ambiental especial de utilização Sonora;

VI.45 (quarenta e cinco) dias para Autorização Ambiental.

**§ 1º** A contagem dos prazos previstos no caput deste artigo será em dias úteis e será suspensa durante o atendimento a complementação de documentação ou esclarecimentos pelo interessado na elaboração dos estudos ambientais complementares, apreciação pelo CONDEMA.

**§ 2°** No caso de Exame Técnico de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA) ou dispensa de EIA/RIMA, poderá a DMA emitir declaração informando o recebimento do respectivo Estudo Ambiental, manifestando-se tecnicamente sobre o pedido no prazo de 90 (noventa) dias.

**Seção VII**

**Do Cadastro Técnico Ambiental**

**Art. 35.** O Cadastro Técnico Ambiental tem o objetivo de manter atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente e os empreendimentos que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras.

**Art. 36**. Serão cadastrados os seguintes segmentos técnicos:

I. Cadastro de Atividades Poluidoras: atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

II. Cadastro de Empreendedores: pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, tais como: extração, produção, transporte e comercialização de produtos, efetivos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

III. Cadastro de Responsável Técnico: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental;

IV. Cadastro de Profissionais: pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços ligados à jardinagem ou a arborização no município.

**Art. 37.** O pedido de Cadastro técnico de profissionais: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental, será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição fornecidos pela Departamento de Meio Ambiente/DMA.

**§ 1º** O certificado de registro no referido Cadastro terá validade de 02 (dois) anos.

**§ 2º** Os documentos necessários ao registro estão descritos no Anexo II deste decreto.

**Seção VIII**

**Da Taxa de Licenciamento Ambiental**

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros estabelecidos nos anexos da Lei Complementar nº014/2014 - Código Municipal de Meio Ambiente de Sapezal/MT.

**§1º** A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta legislação constituirá Receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Sapezal – FUMMAS, por meio do Departamento de Meio Ambiente, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades, pessoal e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

**§2º** Fica instituída a taxa de licenciamento ambiental, fundada no exercício do poder de polícia do Município, que terá como fato gerador a implantação e funcionamento das atividades que utilizem recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, em observância à legislação que regulamentam a matéria.

**Art. 39.** Na definição do valor da taxa cobrada pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento de impacto local, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, serão observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VI da Lei Complementar nº014/2014 - Código Municipal de Meio Ambiente de Sapezal/MT, seguindo padrão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, no entanto, com a utilização da Unidade de Referência de Sapezal – URS, como fator de cálculo.

**Parágrafo único.** São isentas do pagamento da taxa de serviços de licenciamento ambiental todas as obras executadas pelo Poder Público Municipal, Estadual, Federal e entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 40.** Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atendam pelo menos, um dos itens abaixo:

I. Efetuem reciclagem de resíduos;

II. Utilizem resíduos para geração de energia;

III. Reaproveitem a água utilizada;

IV. Disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos da legislação ambiental;

V. Implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

**§1º** Os descontos a que se refere o caput não serão cumulativos;

**§2º** A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feita na ocasião das vistorias;

**§3º** O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade;

**§4º** A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

**Art. 41.** As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia digital do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem cobranças de novas taxas pelo processo de licenciamento.

**Art. 42.** Fica o Órgão Ambiental Municipal autorizado a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação, recuperação ou preservação e jardins zoobotânicos e parques, sendo a importância arrecadada revertida para Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I. Ingresso: Até 30% (trinta por cento) de 1 (uma) Unidade de Referência de Sapezal - MT (URS);

II. Uso do espaço físico: de 01 a 300 Unidades de Referência de Sapezal - MT (URS);

III. Utilização de imagens: de 01 a 160 Unidades de Referência de Sapezal - MT (URS).

**Seção IX**

**Da Avaliação de Impacto Ambiental**

**Art. 43.** Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e socioculturais do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I. A saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II. As atividades sociais e econômicas;

III. A biota;

IV. As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V. A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

VI. Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

**Art. 44°** A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade, que possibilita a análise e interpretação de impactos considerando a variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto ambiental.

**§1º** A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

**§2º** O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I. Meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e os dados climatológicos;

II. Meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, ameaçadas ou em extinção, e os ecossistemas naturais;

II. Meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água, os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

**§3º** No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.

**Art. 45.** Os Empreendimentos sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental, passarão por processo de licenciamento ambiental, no qual serão emitidas separadamente as licenças ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO).

**Art. 46.** Para a avaliação dos impactos ambientais o DMA exigirá o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA), elaborado por equipe multidisciplinar, e que ofereça elementos para a análise de viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade em questão, e que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

**§ 1º** Caracterização do empreendedor:

I. Identificação do empreendedor;

II. Identificação da empresa consultora;

III. Dados da equipe técnica.

**§ 2º** Estudos das alternativas locacionais:

I. Definição do local;

II. Caracterização das alternativas locacionais;

**a)** Alternativa A

**b)** Alternativa B

**c)** Alternativa C

III. Análises comparativas dos locais;

IV. Metodologia de valoração dos critérios adotados;

V. Alternativa escolhida.

**§ 3º** Estudos das alternativas tecnológicas:

a) Alternativa A

b) Alternativa B

c) Alternativa C

**§ 4º** Caracterização do empreendimento:

I. Histórico;

II. Objetivos/Justificativas;

III. Localização geográfica;

IV. Inserção regional;

V. Planos e programas;

VI. Outros empreendimentos;

VII. Legislação pertinente.

VIII. Investimentos necessários;

IX. Descrição do Projeto;

a) Caracterização técnica.

**§ 5º** Áreas de influências:

I. Área diretamente afetada; (ADA)

II. Áreas de influência direta; AID)

a) AID do meio físico;

b) AID do meio biótico;

c) AID do meio socioeconômico.

III. Áreas de influência indireta; (AII)

a) AII do meio físico;

b) AII do meio biótico;

c) AII do meio socioeconômico.

**§ 6º** Diagnósticos ambiental:

a) Meio físico;

b) Meio biótico;

c) Meio socioeconômico;

d) Análise integrada.

**§ 7º** Identificação e análise dos impactos ambientais;

**§ 8º** Programas Ambientais

**§ 9º** Prognósticos ambiental

**§ 10º** Análise conclusiva

**§ 11º** Referências bibliográficas

**Art. 47**. Para os empreendimentos e/ou atividades dispensados de apresentação de EIA/RIMA, o Departamento de Meio Ambiente/DMA poderá exigir a apresentação de Estudo Ambiental Simplificado – EAS que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

a) descrição detalhada do empreendimento ou atividade acompanhada do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

b) contemplar, quando pertinente, estudos de alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento ou atividade, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

c) delimitação das áreas de influência direta do empreendimento ou atividade e, na hipótese de interferência em recursos naturais significativos, descrição detalhada das condições ambientais da área afetada;

d) identificação de possíveis impactos causados pelo empreendimento ou atividade nas fases de implantação, operação e desativação, quando for o caso;

e) medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias adotadas nas fases do empreendimento ou atividade.

**§ 1º** O Estudo Ambiental Simplificado - EAS, deverá ser elaborado por profissional habilitado e vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

**§ 2º** O interessado e os profissionais que subscreverem o EAS são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

**§ 3º** Para as atividades ou empreendimentos dispensados da apresentação de EAS, serão exigidos apenas a descrição detalhada do empreendimento ou atividade, acompanhada do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**§ 4º** O DMA poderá, em decisão fundamentada, exigir outros estudos e projetos necessários para caracterizar o empreendimento e seus impactos sobre os meios físico, biótico e antrópico.

**Seção X**

**Da Participação Pública e do CONDEMA**

**Art. 48.** É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental e de consulta aos processos ambientais de seu interesse, resguardado o sigilo protegido por lei.

**§ 1º** A manifestação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do pedido de licenciamento ambiental.

**§ 2º** A consulta aos processos de licenciamento deverá ser precedida de declaração subscrita pelo consulente, devidamente identificado, de que o mesmo não fará uso comercial das informações obtidas.

**Art. 49.** Quando solicitado, o DMA deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA) listagem dos pedidos de licenciamento ambiental prévio, facultando aos conselheiros o acesso às informações relativas à solicitação.

**Art. 50.** Na reunião ordinária do CONDEMA, o Diretor do Departamento de Meio Ambiente ou qualquer conselheiro poderá propor que o Conselho análise determinado processo de licenciamento, medida que deverá ser deliberada pelo Pleno do Conselho.

**§ 1º** Caso o Pleno do CONDEMA decida apreciar o processo de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado parecer até a próxima reunião ordinária contemplando objetiva e motivadamente os aspectos que entenda necessários à análise pelo DMA, cuja aprovação ou rejeição será deliberada pelo Pleno.

**§ 2º** Recebido o parecer aprovado do CONDEMA, o DMA dará ciência ao interessado, facultando sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 3º** O DMA deverá considerar o parecer do CONDEMA e a manifestação do interessado, caso existente, demonstrando se o parecer está contemplado ou não nos estudos ambientais, hipótese em que poderá exigir a complementação pelo empreendedor.

**§ 4º** Caso o Pleno do CONDEMA, por qualquer motivo não delibere ou não aprove o parecer previsto no § 1º deste artigo, o processo de licenciamento seguirá seu curso ordinário junto ao DMA.

**Seção XI**

**Da Reunião Técnica Informativa**

**Art. 51**. O DMA ou o pleno do CONDEMA, nos casos enquadrados no Art. 46 deste Decreto, poderão realizar Reunião Técnica Informativa, aberta à participação do público.

**§ 1º** O interessado, seu representante legal e seus assessores técnicos serão convocados para a Reunião Técnica Informativa, na qual deverão discorrer sobre os aspectos ambientais que envolvem seu empreendimento ou atividade, podendo haver arguição pública sobre os dados apresentados.

**§ 2º** A Reunião Técnica Informativa deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião ordinária do CONDEMA, anunciada por meio de publicação em jornal local.

**§ 3º** Após a Reunião Técnica Informativa, deverá ser elaborado o parecer a ser submetido ao Pleno do CONDEMA, que encaminhará o referido parecer, caso aprovado, ao DMA para prosseguimento, nos termos do art. 50, § 2º e 3º.

**Seção XII**

**Da Renovação da Licença de Operação**

**Art. 52.** A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade.

**§ 1º** As Licenças de Operação que tiverem suas renovações requeridas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

**§ 2º** Para renovação, deverão ser acrescentados ao mesmo processo de concessão da licença anterior os documentos que constam no anexo I deste decreto:

**§ 3º** Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia – LP e de Licença de Instalação - LI.

**§ 4º** A renovação da Licença Ambiental de Operação ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na última licença.

**§ 5º** Nos casos de mudança de razão social, mantendo-se no local a mesma atividade licenciada poderá o empreendedor requerer a alteração de Razão Social, mantendo-se os prazos de validade e condicionantes originais da licença.

**§ 6º** Nos casos de mudança de endereço deverá ser solicitado novas licenças ambientais.

**§ 7º** Poderão ser estabelecidos prazos de validade específicos para Licença Ambiental de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores ou quando o objeto da licença exaurir na própria operação.

**§ 8º** A não renovação da Licença de Operação torna o responsável pela atividade ou obra passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

**§ 9º** O interessado deve cumprir, sob pena de caducidade, os prazos fixados nos respectivos atos administrativos, para o início e a conclusão das obras pretendidas, excetuando-se desta condição, situações de força maior, desde que devidamente justificadas pelo interessado.

**Seção XIII**

**Da Ampliação do Empreendimento ou Atividade**

**Art. 53.** Configura ampliação de empreendimento ou atividade, sendo necessária a obtenção de licença ambiental:

I - construção de novas estruturas associadas ao processo produtivo ou de controle ambiental, objeto do licenciamento;

II - aumento da capacidade de produção que exija ampliação do sistema de controle ambiental previsto na licença já concedida;

**§ 1º** Se a ampliação da atividade ensejar na alteração do enquadramento da licença deverá o empreendedor fazer a solicitação da nova modalidade de licenciamento ambiental respeitando o novo rito.

**§ 2º** Tratando-se de licenciamento trifásico, a ampliação do empreendimento exige a emissão das licenças Prévia, Instalação e Operação; podendo a Licença de Operação ser consolidada com aquela existente no empreendimento.

**§ 3º** Nos casos em que não houver alteração na área diretamente afetada objeto de estudo do licenciamento ambiental, poderá ser emitida diretamente a Licença de Instalação.

**§ 4º** A ampliação da atividade com a retificação de licença válida não ensejará na alteração da modalidade de licenciamento ambiental.

**Art. 54.** A alteração do projeto aprovado no licenciamento ambiental que não configurar ampliação de empreendimento ou atividade, poderá ser realizada mediante a retificação da licença.

**Seção XIII**

**Da Suspenção e Cancelamento da Licença**

**Art. 55.** A autoridade licenciadora, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar cautelarmente a licença ou outro ato autorizativo expedido, quando ocorrer:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

**§ 1º** O interessado será notificado acerca da suspensão da licença ou ato autorizativo para que apresente as devidas justificativas e medidas corretivas, sob pena de cancelamento.

**§ 2º** A licença ou ato autorizativo suspenso cautelarmente poderão ser restabelecidos por decisão fundamentada, desde que sanada a causa da suspensão.

**§ 3º** O reestabelecimento da licença ou ato autorizativo será realizado pelo prazo remanescente de validade do ato no dia da suspensão, devendo ser descontado o período em que este ficou suspenso.

**§ 4º** O cancelamento da licença ou outro ato autorizativo será realizado após a constatação inequívoca de fato que obste a manutenção do ato emitido.

**§ 5º** O cancelamento da licença ou outro ato autorizativo sujeitará o interessado às sanções previstas na norma, bem como a protocolo de novo requerimento caso pretenda dar continuidade à atividade.

**§ 6º** Somente serão objetos de suspensão ou cancelamento as licenças e autorizações que tiverem válidas.

**§ 7º** A decisão que suspender ou cancelar licenças ou autorizações válidas será encaminhada ao interessado, que poderá apresentar os esclarecimentos previstos no §1º ou se insurgir contra a decisão, apresentando pedido de revisão, uma única vez, sem efeito suspensivo, dirigido à autoridade ambiental competente para rever o ato. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, anexando todos os argumentos e documentos que justificam a solicitação.

**§ 8º** Uma vez suspensa a licença, as obras ou atividades devem ser interrompidas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado.

**Seção XIV**

**Do Recurso**

**Art. 56.** Dos atos e decisões do DMA no procedimento de licenciamento ambiental, caberá um único recurso, protocolado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência da decisão ou ato, direcionado à autoridade superior ao agente que expedir a licença ambiental.

**Parágrafo único.** Se a autoridade superior acatar o recurso, este será encaminhado para nova análise do corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente/DMA, que emitirá novo parecer técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Seção XV**

**Das Infrações e Penalidades Administrativas**

**Art. 57.**A não observância das disposições deste Decreto, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nos art. 29 a 32 da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, e em legislação municipal específica, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração de ilícitos penais ambientais.

**Seção XVI**

**Das Disposições finais e Transitórias**

**Art. 58.** A expedição e liberação de quaisquer alvarás, autorizações ou licenças municipais para empreendimentos ou atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação, dependerá da apresentação da respectiva licença e/ou autorização ambiental emitidas pelo DMA.

**§ 1º** Os alvarás, autorizações ou licenças para os empreendimentos ou atividades a que se refere o *caput* deste artigo deverão conter esclarecimentos quanto ao cumprimento de condicionantes da licença ou autorização emitida.

**§ 2º** O licenciamento ambiental é condição necessária para o licenciamento urbanístico, sendo que as licenças serão emitidas na seguinte sequência:

I. Licença Prévia e a Licença de Instalação serão condicionantes ao Alvará de Construção ou Conservação;

II. O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) será condicionante à Licença de Operação;

III. A Licença de Operação será condicionante ao Alvará de Funcionamento.

**Art. 59.** O pedido de Autorização Ambiental para intervenção em área de preservação permanente, supressão de vegetação ou corte de árvore(s) isolada(s), quando associado aos empreendimentos enquadrados nos anexos deste Decreto, deverá ser analisado no mesmo processo de licenciamento.

**§1º** Quando a expedição de Licença envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna será concedida pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

**§ 2º** No processo de licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo será emitida uma licença ambiental referente ao empreendimento e uma autorização ambiental referente à intervenção em área de preservação permanente, à supressão de vegetação ou ao corte de árvore(s) isolada(s).

**§ 3º** Para solicitação de Autorização Ambiental nos casos a que se refere o *caput* deste artigo, o interessado deverá atender às exigências determinadas em legislação federal, estadual e municipal específicas.

**Art. 60.** Para as ações do licenciamento ambiental, fiscalização e monitoramento ambiental, o interessado deverá permitir o livre ingresso dos agentes do DMA no local dos empreendimentos e atividades, para inspeção de todas as suas áreas, a fim de dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

**Art. 61.** Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 62.** No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual ou federal.

**Art. 63.** A expedição das licenças previstas neste decreto deverá atender a Lei Complementar nº 038/1995, Lei Complementar nº 232/2005, ao Decreto Estadual nº. 7007 de 09 de fevereiro de 2006 e as Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA e demais normas Estadual ou Federal.

**Art. 64.** O Município dará publicidade às licenças emitidas, de acordo com a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

**Art. 65.** Nos procedimentos de licenciamento ambiental, será exigida, quando cabível, a outorga de uso de água, de competência do Órgão Ambiental Estadual, quando de cursos d'água de domínio estadual ou á Agência Nacional de Águas, quando de domínio da União.

**Art. 66.** Nos procedimentos de licenciamento ambiental em zona rural, será exigido o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade para licenciamentos de atividades e empreendimentos.

**Art. 67.** O Município terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas e móveis de poluição ambiental.

**Art. 68.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10, de 26 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal Estado do Mato Grosso aos, 22 dias do mês de maio de 2024.

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01**

**DOCUMENTOSGERAIS**

**1) DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

1.1. Requerimento padrão modelo SMDE/DMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (Assinatura de acordo com documento valido ou assinatura digital com termo de validação) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

1.2. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar

PROCURAÇÃO do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF);

1.3. Cópia da guia de recolhimento de taxa de análise com comprovante de pagamento.

1.4. Cópia da DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ou CÓPIA DA CONSULTA DE VIABILIDADE expedido pela JUCEMAT;

1.5. Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (página impressa).

1.6. Publicação em Jornal Local/Regional do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (fotocópia da página inteira ou original do jornal);

1.7. Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida;

1.8. Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.

1.9. Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TÍTULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda;

1.10. Caso o empreendimento faça USO DE ÁGUA (retirada/lançamento), apresentar, de acordo com a situação:

1.10.1. Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço ou dispensa de outorga;

1.10.2. Comprovante da concessionária de águas local (NATURAGUA – 03 últimas faturas);

1.11. Caso o empreendimento faça USO DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentar comprovante da concessionária de energia (03 últimas faturas);

**2) DOCUMENTOS DA EMPRESARIAIS**

2.1. Cópia do(s) documento(s) do(s) sócio/proprietário(s) legal(is) RG e CPF;

2.2. Cópia do CNPJ (documento emitido da internet);

2.3. Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido da internet);

2.4. Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA) ou;

2.5. Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A) ou;

2.6. Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;

**3) DOCUMENTOS TÉCNICOS**

3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pela elaboração do projeto Ambiental, estudos, planos, projetos, plantas etc, devidamente quitada - Observar os requisitos para preenchimento no TR nº. 01/SMDE/SPZ.

3.2. Cópia do CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA do profissional responsável pela elaboração do projeto dentro do prazo de validade;

3.3. Caso o empreendimento esteja localizado na faixa de domínio de rodovias, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, apresentar declaração do órgão competente atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;

3.4. Caso o empreendimento necessite suprimir a vegetação, apresentar Plano de Exploração Florestal, conforme Termo de Referência da SEMA/MT vigente para a atividade;

3.5. No caso de propriedade rural, apresentar o Recibo de Inscrição CAR-MT ou Cadastro Ambiental Rural (CAR); Caso o empreendimento necessite de autorização de desmate será necessário que o CAR esteja validado pela SEMA/MT.

3.6. Planta baixa atualizada do empreendimento, identificando os setores do mesmo, com escala adequada, dimensões, cotas, carimbo devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário. Caso haja ampliação futura da infraestrutura, mencionar e locar em planta;

3.7. Planta de situação da atividade (layout do empreendimento, situação da construção dentro do lote, planta baixa,cortes e detalhes com quadro de áreas). Em casos de ampliação, destacar a área a ser ampliada na planta. Deverão estar assinadas pelo responsável técnico e proprietário.

3.8. Planta baixa do sistema de tratamento de esgoto doméstico e industrial, com cortes, memorial descritivo e memorial de cálculo, assinados pelo responsável técnico e proprietário.

3.9. Croqui de localização em carta imagem da distância do curso d'água mais próximo;

3.10. Croqui de localização em carta imagem de Unidades de Conservação, Terra Indígena e Sítios Arqueológicos mais próximos.

**4) OBSERVAÇÕES**

4.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

4.2. É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;

4.3. Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela SMDE/DMA, devem apresentar cópia digital do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual;

4.4. Havendo necessidade, a SMDE/DMA se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

4.5. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa";

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02**

**ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL/MUDANÇA DE TITULARIDADE DA LICENÇA**

**1)DOCUMENTOSADMINISTRATIVOS**

1.1. Requerimento padrão modelo SMDE/DMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (Assinatura de acordo com documento valido ou assinatura digital com termo de validação) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

1.2. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF);

1.3. Cópia da guia de recolhimento de taxa de análise com comprovante de pagamento.

1.4. Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (página impressa).

1.5. Publicação em Jornal Local ou Regional do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (fotocópia da página inteira ou original do jornal);

1.6. Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida (Para fins de identificar o novo empreendedor e a relação deste com o proprietário/possuidor);

1.7. Cópia do(s) documento(s) do(s) sócio/proprietário(s) legal(is) RG e CPF;

1.8. Cópia do CNPJ (documento emitido da internet);

1.9. Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido da internet);

1.10. Cópia do contrato social, ou certidão simplificada emitida pela junta Commercial (empresas por cotas limitadas – LTDA) ou Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A) ou Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;

**2) PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO:**

2.1. Laudo técnico (contendo a atual situação do empreendimento e condições do atendimento das condicionantes e solicitações da Licença Anterior), com relatório fotográfico;

**3) PARA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL:**

3.1. Declaração do detentor (pessoa física ou jurídica) da licença ambiental que esta sofrendo alteração de titularidade, Informando que não tem interesse de continuar desenvolvendo a atividade licenciada no local, Contendo a qualificação do detentor e/ou seu representante legal com firma reconhecida em cartório. Deve acompanhar a declaração os atos constitutivos que indiquem a legitimidade de quem firmou a declaração para responder pelo empreendedor (pessoa física ou jurídica) ou;

3.2. Documento que demonstre o fim da relação jurídica que permitia o exercício da atividade licenciada para o empreendedor anterior (detentor da licença);

3.3. Relatório técnico descrevendo a atividade a ser desenvolvida e sua compatibilidade com o processo anterior, objeto de mudança de titularidade.

**4) OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

4.2. Havendo necessidade, a SMDE/DMA se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

4.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

4.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/DMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03**

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**1)DOCUMENTOSADMINISTRATIVOS**

1.1. Requerimento padrão modelo SMDE/DMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (Assinatura de acordo com documento valido ou assinatura digital com termo de validação) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

1.2. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF).

1.3. Cópia da guia de recolhimento de taxa de análise com comprovante de pagamento.

1.4. Cópia da DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;

1.5. Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (página impressa).

1.6. Publicação em Jornal Local do pedido da(s) licença(s), informando a atividade a ser licenciada conforme Resolução Consema nº 41/2021 ou outra que estiver em vigor, endereço do empreendimento, nome da empresa e CNPJ (fotocópia da página inteira ou original do jornal);

1.7. Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida;

1.8. Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.

1.9. Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TÍTULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda;

1.10. Caso o empreendimento faça USO DE ÁGUA (retirada/lançamento), apresentar, de acordo com a situação:

1.10.1. Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço; 1.10.2. Comprovante da concessionária de águas local (NATURAGUA – 03 últimas faturas);

1.11. Caso o empreendimento faça USO DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentar comprovante da concessionária de energia (03 últimas faturas);

1.12. Apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o responsável Técnico.

**2)DOCUMENTOSDAEMPRESARIAIS**

Caso haja alteração:

2.1. Cópia do(s) documento(s) do(s) sócio/proprietário(s) legal(is) RG e CPF;

2.2. Cópia do CNPJ (documento emitido da internet);

2.3. Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido da internet);

2.4. Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA) ou;

2.5. Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A) ou;

2.6. Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;

2.7. Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento.

**3)DOCUMENTOSTÉCNICOS**

3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pela elaboração do projeto ambiental que necessariamente deve ser do estado de Mato Grosso, devidamente quitada - Observar os requisitos para preenchimento no TR nº. 01/SMDE/SPZ.

3.2. Cópia do CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA do profissional responsável pela elaboração do projeto dentro do prazo de validade;

3.3. Informar o cumprimento de todas as condicionantes e solicitações do Parecer Técnico anterior.

3.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, com os respectivos comprovantes de entrega de resíduos dos últimos dois anos.

3.5. Em casos que haja geração de efluente industrial, apresentar laudo de análise do efluente com TR da atividade.

3.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

3.7. Plano de Controle Ambiental da atividade descrevendo a efetividade das medidas de controle propostas no processo inicial.

**4) OBSERVAÇÕES**

4.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

4.2. É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;

4.3. Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela SMDE/SPZ, devem apresentar cópia digitalizada do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual;

4.4. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04**

**TERMOGERAL DE ATIVIDADES**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento**:

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos os constantes no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados na Licença Prévia.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.7. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.8. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.9. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. 6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros).

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05**

**APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM**

**MARMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTROS MATERIAIS**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno,

abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico

apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos os constantes no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados na Licença Prévia.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.7. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter

coordenada geográfica, legenda e data.

4.8. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.9. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. 6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos da atividade (ex. restos de mármore, granito e outros).

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/DMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06**

**RAMPAS FLUVIAIS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE**

**PEQUENAS EMBARCAÇÕES**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios

físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área;

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.1.6. Apresentar as alternativas locacionais para o empreendimento e justificar, quanto ao aspecto ambiental, do local escolhido;

2.1.7. Característica geral do empreendimento quanto ao tipo de uso e a população beneficiada;

2.1.8. No caso de intervenção em APP, deverá ser quantificada a área de APP utilizada, identificando o perímetro com coordenadas geográficas. Apresentar medidas compensatórias conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 369/06;

2.1.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados na Licença Prévia.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA), com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais, recuperação de áreas degradadas e interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos, compensação de perda de área, entre outras);

4.4. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local;

4.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.7. Impactos Ambientais causados pela instalação da rampa e medidas mitigadoras.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1 Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados na Licenças Prévia e de Instalação.

5.2. Se houve realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, apresentar Relatório pós-exploratório com comprovação do cumprimento de reposição florestal e CC-SEMA, expedidos e aprovados pelo órgão ambiental estadual.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais**:

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.4. Impactos ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras. 6.5. Local onde será realizada a compensação ambiental, conforme Resolução Conama nº 396/2006.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07**

**CLÍNICASMÉDICASEODONTOLÓGICASELABORATÓRIOSDEANÁLISES CLÍNICAS**

**Para Licença Prévia**

**1**. Documentos Gerais:

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ - Documentos Gerais.

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA), com destaque para interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos, compensação de perda de área, entre outras);

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local;

4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.7. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.8. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível. Deverá conter informações acerca dos efluentes gerados na área de desinfecção, sala de atendimento etc.).

4.9. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6.Estudos,Planos,ProjetoseProgramasAmbientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Comprovantes de entrega de resíduos contaminados para empresa especializada e licenciada para a finalidade.

6.7. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7.ObservaçõesGerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08**

**COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS,**

**FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO**

**LOCAL**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico

e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, produtos armazenados, equipamentos e máquinas, capacidade de armazenamento e outras informações pertinentes;

4.5. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local;

4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra;

4.7. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível;

4.8. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível;

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que, porventura, não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar Plano de Ação de Emergência - PAE.

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

6.7. Apresentar cadastro junto à Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos de Sapezal;

6.8. Apresentar registro da empresa junto ao INDEA/MT.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMORES, AERONAVES E OUTROS**

**Para Licença Prévia:**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação:**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na Licença Prévia.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.7. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.8. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.9. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.10. Caso o empreendimento exerça atividades de pintura ou funilaria e chapeação de peças e/ou automóveis, deverá apresentar estrutura apropriada para os serviços de pintura e sistema de tratamento de resíduos/efluentes específicos para a atividade (a “cabine” deverá ser vedada, com piso cimentado, sistema de exaustão e controle de material particulado).

**Para Licença de Operação:**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar comprovantes de entrega de sucata metálica.

6.6. Apresentar documentos / notas fiscais / Contratos / comprovantes de coleta de óleo usado, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo.

6.7. Apresentar laudo de análise de qualidade da água residuária/efluente pré e pós-tratamento (caixa separadora de água e óleo – C.S.A.O.), Parâmetros: DBO/ DQO/ pH/ sólidos/ cor/ turbidez/ óleos e graxas/ surfactantes.

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10**

**ARMAZÉNS DE GRÃOS**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentos Gerais:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ - Documentação geral.

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA), com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais e interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos, compensação de perda de área, entre outras);

4.4. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local;

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.8. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.9. Informar tipo de grãos armazenados, capacidade de armazenamento do silo e demais especificações técnicas da unidade.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Comprovantes da manutenção do sistema de filtragem de particulado.

6.6. Se fizer uso de madeira para queima, apresentar CC-SEMA do consumo.

6.7. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11**

**FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ - Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.10. Caso o empreendimento exerça atividades de pintura, deverá apresentar estrutura apropriada para os serviços de pintura e sistema de tratamento de resíduos/efluentes específicos para a atividade (a “cabine” deverá ser vedada, com piso cimentado, sistema de exaustão e controle de material particulado).

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar comprovantes de entrega de sucata metálica e latas de tinta, no caso de pintura.

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12**

**SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE**

**VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ - Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´água mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. 6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar documentos / notas fiscais / Contratos / comprovantes de coleta de óleo usado por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo.

6.6. Apresentar laudo de análise de qualidade da água residuária/efluente pré e pós-tratamento (caixa separadora de água e óleo – C.S.A.O.). Parâmetros: DBO/ DQO/ pH/ sólidos/ cor/ turbidez/ óleos e graxas/ surfactantes.

6.7. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13**

**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRA**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´água mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócios ambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar comprovantes de entrega de sucata metálica e latas de tinta, no caso de pintura.

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

6.7. Documentos comprovando a entrega correta de resíduos gerados na atividade.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14**

**EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentos Gerais:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ - Documentos gerais.

1.2. Autorização do Proprietário do Imóvel assinada, com informações da propriedade e coordenadas do local da área requerida de extração de minério.

1.3. Certidão de Licença Especial de Mineração.

1.4. Protocolo do Requerimento na Agência Nacional de Mineração.

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, Avenida, bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Mapa mostrando a distância do empreendimento de terra indígena, se o empreendimento estiver 10 km dentro da zona de amortecimento da T. I, deverá ser apresentado o ofício enviado para a FUNAI, comprovante da consulta prévia, livre e informada com a comunidade indígena nos termos da CONVENÇÃO n.º 169 da OIT. Apresentar Estudo sobre a TI e a descrição dos impactos ambientais do empreendimento sobre a TI e as medidas mitigadoras adotadas para diminuir os impactos sobre a TI.

2.1.3. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´água mais próximo;

2.1.4. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.5. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.6. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.7. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/ SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2. Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

4.3. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA), com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais e interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos, compensação de perda de área, entre outras);

4.4. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local;

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.8. Relatório fotográfico georreferenciado destacando a situação atual das áreas que serão alteradas durante as fases de instalação e operação do empreendimento. As imagens (coloridas) deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.9. O layout do empreendimento deverá ser apresentado através de carta imagem, em escala 1:5.000 ou mais detalhada, contendo as seguintes informações:

4.9.1. Localização das bacias de rejeito;

4.9.2. Localização dos mananciais: nascentes, várzeas, veredas, cursos de água e reservatórios naturais e artificiais;

4.9.3. Vias de acesso e divisas da propriedade com plotagem de coordenadas geográficas nos principais marcos de divisas.

4.9.4. Localização de instalações, tais como: área de extração; localização do poligonal da área objeto do requerimento, bancos de rejeitos, localização da estrutura de apoio da atividade (escritório, banheiros, energia, alimentação).

4.9.5. Localização de maciços florestais e/ou vegetação remanescente.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/ SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Se houver uso de água para o exercício da atividade, apresentar autorização de perfuração de poço; cadastro de uso insignificante; outorga de uso de água para captação e diluição vigentes, dispensa de outorga ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública.

6.5. Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada (PRADA) e Plano de Monitoramento Ambiental do empreendimento referente a fase de operação com o cronograma de execução. O PRADA deve descrever a configuração final prevista para a área do empreendimento, especificando as medidas de recuperação, contemplado as áreas já esgotadas que deve ser objeto de recuperação imediata; as áreas em exploração, que devem ser objeto de recuperação conduzida simultaneamente a lavra, sempre que possível, e a recuperação final da área após o esgotamento de reservas, que deve incluir a remoção de elementos de infraestrutura e outros utilizados durante a operação.

6.6. Cópia do Título Autorizativo Expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM.

6.7. Impactos Ambientais causados pela atividade e medidas mitigadoras.

6.8. Plano de Lavra, finalidade da extração, descrevendo a abertura da lavra, desenvolvimento da atividade de extração, quantificação do material a ser extraido, finalidade da extração, e fechamento da lavra.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15**

**LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES DE LIMPA**

**FOSSA**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o **TR nº. 01/SMDE/SPZ** – Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação da empresa onde ficam estacionados os caminhões, contendo a localização da obra, rua, avenida, bairro e área de interferência imediato;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´água mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Mapa de situação do local onde é realizado descarte do efluente coletado;

2.1.6. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais causados pela atividade.

2.1.7. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras (estrutura de apoio da empresa), com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Equipamentos e máquinas utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.10. Caso a empresa tenha lavador próprio, seguir TR para lavagem de veículos. Se a lavagem dos veículos for terceirizada, apresentar licença ambiental do lavador.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

6.6. Cópia da autorização de descarte do efluente nas lagoas da ETE da Prefeitura ou outro local devidamente licenciado.

6.7. Apresentar documentação válida, expedida pelo DETRAN dos caminhões utilizados na atividade.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16**

**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E USINAGEM E**

**PREPARAÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA DE CONCRETO**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender **TR nº. 01/SMDE/SPZ** - Documentos Gerais;

**2. Estudos,** Planos**, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´agua mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.10. Caso a empresa tenha algum tipo de oficina mecânica ou lavador, deverá apresentar todos os sistemas e exigências para estes tipos de atividades, conforme Termos de Referência disponíveis para essas atividades.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar comprovantes de entrega dos resíduos gerados na atividade.

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17**

**PREENCHIMENTO DE ART'S**

**1. Da atividade profissional: Projeto (LP, LI e LO/RLO, LOP)**

ART tipo: Obra/Serviço

As atividades a serem informadas: Meio ambiente -> diagnóstico e caracterização ambiental -> diagnóstico e caracterização ambiental -> diagnóstico ambiental, ou identificação e fontes poluidoras, ou identificação e potencialização de impactos ambientais; Meio ambiente -> diagnóstico e caracterização ambiental -> monitoramento ambiental> controle de poluição ambiental; Saneamento ambiental > sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/ resíduos líquidos -> plano de gerenciamento de resíduos.

**2. Da atividade profissional**:

Quando houver sistemas de tratamento de efluentes, deverão ser inseridas as atividades abaixo, conforme a necessidade do empreendimento:

ART tipo: Obra/Serviço

As atividades a serem informadas:

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> tratamento de efluentes líquidos domésticos (**quando não houver rede pública de coleta de** esgoto);

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> estação de tratamento de efluentes líquidos domésticos (**em caso de implantação de ETE no empreendimento**);

Saneamento ambiental -> sistema de esgoto/resíduos -> sistema de esgoto/resíduos líquidos -> **tratamento de efluentes líquidos industriais**.

**3. Estudos Ambientais que devem ser acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica:**

3.1 Para Licença Prévia:

Diagnóstico Ambiental; Plano de Controle Ambiental

3.2 Para Licença de Instalação:

Plano de Controle Ambiental (Complementação);

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil.

3.3 Para Licença de Operação:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

OBS: Demais estudos/projetos que se fizerem necessários devem estar acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4. Outras observações: Esse deverá ser o padrão adotado para todas as ART´s emitidas.

No campo Observação Complementar deverá ser informada com mais detalhes a finalidade da ART, bem como para qual atividade está sendo emitida, ex: armazém de grãos, lavagem de veículos, fabricação de móveis com predominância em madeira, etc.

Para as demais Anotações de Responsabilidade Técnica de outros Conselhos deverão ser seguidos os mesmos padrões para as Art´s do CREA, respeitando as particularidades de preenchimento de cada modelo.

O profissional deverá obedecer às atribuições estabelecidas por lei junto ao CREA, ou outro Conselho, referente a cada profissão.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18**

**CONSTRUÇÕES DE REDES DE TELEFONIA, INTERNET E**

**TELECOMUNICAÇÕES**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ– Documentos Gerais;

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´água mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.7. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.8. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

4.9. Laudo técnico radiométrico teórico e prático assinado por Físico ou Engenheiro da área de radiação, acompanhado da respectiva ART- CREA contendo:

4.9.1. Faixa de frequência de transmissão;

4.9.2. Número máximo de canais e potência máxima irradiada das antenas quando o número máximo de canais estiver em operação;

4.9.3. A altura, a inclinação em relação à vertical e o ganho de irradiação das antenas;

4.9.4. A estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o máximo de canais em operação), bem como os diagramas vertical e horizontal de irradiação da antena, gratificados em plantas, contendo a indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

4.9.5. A estimativa de distância mínima da antena, considerando o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, avaliada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade, de sorte a garantir a saúde da população afetada;

4.9.6. Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma evitar o acesso do público em zonas onde a radiação ponha em risco a saúde humana.

4.10. Especificar a altura das torres/poste ou similares, indicar o tipo de delimitação a ser utilizada (cerca, muro, etc), distâncias do “pé” da torre até os limites do terreno ou unidade habitacional.

4.11. Relacionar as estruturas e equipamentos que serão instalados, especificando tipo, características técnicas, quantidade e capacidade de potência por equipamento;

4.12. Apresentar quais medidas adotadas para controle de avifauna, especialmente na parte superior da torre onde, eventualmente, servem de sítios de descanso e/ou observação de algumas espécies de aves.

4.13. Projeto do sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA da torre, com sua respectivas ART´S;

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil. 6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente ou justificativa se não houver atividade humana no local.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar comprovantes de entrega de sucata metálica e latas de tinta, no caso de pintura.

6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

6.7. Laudo Técnico emitido pelo engenheiro mecânico ou outro profissional habilitado, com sua respectiva ART, apresentando se a torre está apta ou não para o uso;

**7. Observações Gerais:**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19**

**LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais.

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de localização da área do empreendimento, contendo a área do loteamento, a sede do município ou representação de marco geográfico conhecido, articulação viária, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´água mais próximo;

2.1.3. Aspectos gerais do empreendimento (tipo de uso, tamanho da área do loteamento, número de lotes, tamanho dos lotes, área verde, área de ruas e avenidas, área de preservação permanente, praças, canteiros, densidade populacional prevista, etc.), concepção do projeto do loteamento, objetivos e justificativas para sua implantação;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área;

2.1.5. Caracterização da microbacia com ênfase na rede hidrográfica existente na área a ser loteada: coordenadas geográficas dos principais pontos críticos; estado de conservação da vegetação ciliar da microbacia; usos da água dos mananciais existentes na área; vazões mínima, média e máxima do corpo receptor;

2.1.6. Infraestrutura existente no local do empreendimento;

2.1.7. Informações quanto ao abastecimento de água, tratamento e disposição final dos efluentes, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais elementos de infraestrutura básica que serão adotados;

2.1.8. Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação;

2.1.9. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.1.10. Caso a área do loteamento tenha passivo ambiental, serão necessários o levantamento e a proposição de um plano de reabilitação ambiental/biorremediação dessas áreas;

2.1.11. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e que, porventura, não tenham sido apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução dos seguintes itens abaixo, devidamente aprovados pelos departamentos de engenharia e saneamento básico do município de Sapezal.

4.2.1. Viabilidade e diretrizes para Loteamento;

4.2.2 Projeto de Urbanismo;

4.2.3. Projeto de Paisagismo;

4.2.4. Projeto de Sinalização Viária e Placas de Nomenclatura de Vias Públicas;

4.2.5. Drenagem de águas pluviais e dissipador de energia;

4.2.6. Pavimentação;

4.2.7. Abastecimento de água;

4.2.8. Tratamento de esgoto;

4.3. Para os dissipadores de energia, apresentar mapa de locação georreferenciada dos dispositivos com distância do corpo d´água mais próximo, além de planta baixa com cortes e detalhes. No caso de necessidade de supressão, apresentar Plano de Exploração Florestal – PEF conforme TR da SEMA/MT. Para instalação em APP, apresentar proposta de compensação ambiental nos moldes da CONAMA 369/2006; 4.4. Mapa planialtimétrico do loteamento contendo a configuração final dos lotes, áreas verdes, ruas, avenidas, área de preservação permanente, projetos de abastecimento de água, rede de esgoto, e etc;

4.5. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA) da atividade, com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico entre outros, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.6. Caracterização do corpo receptor dos efluentes tratados e/ou águas pluviais, a partir da análise laboratorial físico-químico e bacteriológica (DBO, DQO, OD, pH, sólidos (ST, SST, SD), óleos e graxas, coliformes totais e termotolerantes, em atendimento aos parâmetros definidos na resolução CONAMA n° 430/2011;

4.7. Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação;

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a implantação;

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenadas geográficas, legenda e data.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LI.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação.

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar documentos/notas fiscais/comprovantes de coleta de resíduos da fase de implantação, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo.

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Em casos de implantação de dissipadores de energia, será obrigatória a apresentação do Relatório de Monitoramento do dispositivo, contendo imagens coloridas e descrição da sua efetividade;

7.3. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.4. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.5. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20**

**CONDOMÍNIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇOS) - HORIZONTAL OU VERTICAL**

**Para Licença Prévia**

**1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:**

1.1. Atender o TR nº. 01/SMDE/SPZ – Documentos Gerais.

**2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de localização da área do empreendimento, contendo a área do loteamento, a sede do município ou representação de marco geográfico conhecido, articulação viária, rede de drenagem da área da microbacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d´água mais próximo;

2.1.3. Aspectos gerais do empreendimento (tipo de uso, tamanho da área do loteamento, número de lotes, tamanho dos lotes, área verde, área de ruas e avenidas, área de preservação permanente, praças, canteiros, densidade populacional prevista, etc.),

concepção do projeto do loteamento, objetivos e justificativas para sua implantação;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área;

2.1.5. Caracterização da microbacia com ênfase na rede hidrográfica existente na área a ser loteada: coordenadas geográficas dos principais pontos críticos; estado de conservação da vegetação ciliar da microbacia; usos da água dos mananciais existentes na área; vazões mínima, média e máxima do corpo receptor;

2.1.6. Infraestrutura existente no local do empreendimento;

2.1.7. Informações quanto ao abastecimento de água, tratamento e disposição final dos efluentes, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais elementos de infraestrutura básica que serão adotados;

2.1.8. Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação;

2.1.9. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais;

2.1.10. Caso a área do loteamento tenha passivo ambiental, serão necessários o levantamento e a proposição de um plano de reabilitação ambiental/biorremediação dessas áreas;

2.1.11. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

**Para Licença de Instalação**

**3. Documentos Gerais:**

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e que, porventura, não tenham sido apresentados na LP.

**4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

4.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2. Projeto de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução dos seguintes itens abaixo, devidamente aprovados pelos departamentos de engenharia e saneamento básico do município de Sapezal.

4.2.1. Viabilidade e diretrizes para Loteamento;

4.2.2 Projeto de Urbanismo;

4.2.3. Projeto de Paisagismo;

4.2.4. Projeto de Sinalização Viária e Placas de Nomenclatura de Vias Públicas;

4.2.5. Drenagem de águas pluviais e dissipador de energia;

4.2.6. Pavimentação;

4.2.7. Abastecimento de água;

4.2.8. Tratamento de esgoto;

4.3. Para os dissipadores de energia, caso haja, apresentar mapa de locação georreferenciada dos dispositivos com distância do corpo d´água mais próximo, além de planta baixa com cortes e detalhes. No caso de necessidade de supressão, apresentar Plano de Exploração Florestal – PEF conforme TR da SEMA/MT. Para instalação em APP, apresentar proposta de compensação ambiental nos moldes da CONAMA 369/2006;

4.4. Mapa planialtimétrico do loteamento contendo a configuração final dos lotes, áreas verdes, ruas, avenidas, área de preservação permanente, projetos de abastecimento de água, rede de esgoto etc.;

4.5. Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA) da atividade, com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico entre outros, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.6. Caracterização do corpo receptor dos efluentes tratados e/ou águas pluviais, a partir da análise laboratorial físico-químico e bacteriológica (DBO, DQO, OD, pH, sólidos (ST, SST, SD), óleos e graxas, coliformes totais e termotolerantes, em atendimento aos parâmetros definidos na resolução CONAMA n° 430/2011;

4.7. Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação;

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a implantação;

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenadas geográficas, legenda e data.

4.10. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.11. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

**Para Licença de Operação**

**5. Documentos Gerais:**

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SMDE/SPZ e aqueles que não foram apresentados na LI.

**6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:**

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar documentos/notas fiscais/comprovantes de coleta de resíduos da fase de implantação, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo;

**7. Observações Gerais**

7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

7.2. Em casos de implantação de dissipadores de energia, será obrigatória a apresentação do Relatório de Monitoramento do dispositivo, contendo imagens coloridas e descrição da sua efetividade;

7.3. Havendo necessidade, a SMDE/SPZ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

7.4. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

7.5. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SMDE/SPZ deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL**

**1. DOCUMENTAÇÃO**

**1.1 Pessoa física**

1.1.1. Preenchimento do formulário com os dados cadastrais;

1.1.2. Certidão de regularidade emitido pelo Conselho de Classe;

1.1.3. Cópia da carteira profissional junto ao Conselho de Classe;

**1.2 Pessoa jurídica**

1.2.1. Preenchimento do formulário com os dados cadastrais;

1.2.2. Cópia do contrato social e/ou última alteração;

1.2.3. Cópia da certidão de regularidade do Conselho de Classe em que a empresa

esteja registrada;

1.2.4. Cópia do cartão do CNPJ;

**Em caso de renovação do cadastro, devem ser apresentados os mesmos**

**documentos atualizados.**

**2. FORMULÁRIOS**

**Pessoa física**

(Local e data)

Eu, .....(***nome completo***)....., ***(profissão)*** ....., registrado no ***(nome do órgão de classe***) ....., (***nacionalidade***)....., ***(estado civil)***....., portador da carteira de identidade. n.º ..... , SSP/..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado a ***(endereço completo, município e estado)***....., venho através deste, solicitar a inclusão de meu nome no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da Portaria regulamentadora do referido CADASTRO que declaro ter pleno conhecimento.

Atenciosamente

.....(Nome Completo Do Requerente).....

.....(Profissão do requerente)

Exmo Sr.(a)

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo | | | |
| Endereço | | | |
| Bairro | Município | | CEP |
| Telefone | Fax | Celular | E-mail |
| Profissão | | Órgão de Classe/N.º de Registro | |
| Ano de Graduação | Carteira de Identidade | CPF | |
| Data | Assinatura | | |

**Pessoa jurídica**

(Local e data)

Através deste a .....(razão social da empresa)..... sito a ..... (endereço completo).....no município de ....(nome do município)...../ (sigla do estado) ..... inscrita no CNPJ sob n.º ..... vem solicitar sua inclusão no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da Portaria regulamentadora do referido CADASTRO que declaramos ter pleno conhecimento.

Atenciosamente

(Nome do Representante Legal da Empresa Requisitante)

(Cargo do Representante Legal Requisitante)

Exmo Sr.(a)

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
| Nome Completo/Razão Social | | | |
| CNPJ | N.º Registro no Órgão de Classe | | |
| Endereço | | | |
| Bairro | Município | CEP | |
| Fone | Fax | Celular | E-mail |
| **DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS** | | | |
| Nome Completo | | | |
| Cargo | Documento de Identificação como Representante | | |
| Fone | Fax | Celular | E-mail |

**DECRETO Nº 057/2024**

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), comemora-se o dia de *Corpus Christi*;

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no **dia 30 de maio (quinta-feira) de 2024.**

**Art. 2º** A direção dos órgãos públicos que prestam serviços essenciais deverá escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço público.

**Parágrafo único**. O dirigente do órgão poderá, segundo critérios de conveniência e oportunidade ao serviço público, conceder "folga" aos servidores que forem convocados para o trabalho na forma do *caput* deste artigo, observadas as disposições do Decreto nº 035/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sapezal - MT, 22 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 002/2024. CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado das análises dos Recursos Administrativos, impetrada pela COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTIAL DE TAPURAH - CNPJ nº 02.950.701/0001-17, na qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COMPONDO O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, VISANDO ATENDER A LEI NO 11.947/2009. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**2 BIM RREO LRF 2024**

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.270.000,00 | 31.312.527,10 | 4.428.386,00 | 14,14 | 10.315.736,56 | 32,94 | 20.996.790,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.270.000,00 | 31.312.527,10 | 4.428.386,00 | 14,14 | 9.359.817,21 | 29,89 | 21.952.709,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.802.024,00 | 2.802.024,00 | 64.973,92 | 2,32 | 212.434,07 | 7,58 | 2.589.589,93 |
| Impostos | 2.780.024,00 | 2.780.024,00 | 63.763,12 | 2,29 | 204.169,67 | 7,34 | 2.575.854,33 |
| Taxas | 22.000,00 | 22.000,00 | 1.210,80 | 5,50 | 8.264,40 | 37,57 | 13.735,60 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.221,60 | 14,11 | 58.025,40 | 29,01 | 141.974,60 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.221,60 | 14,11 | 58.025,40 | 29,01 | 141.974,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 94.973,98 | 8,63 | 201.268,52 | 18,30 | 898.731,48 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 94.973,98 | 8,63 | 201.268,52 | 18,30 | 898.731,48 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.247,43 | 52,47 | 6.331,93 | 63,32 | 3.668,07 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.247,43 | 52,47 | 6.331,93 | 63,32 | 3.668,07 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.147.976,00 | 27.190.503,10 | 4.225.844,43 | 15,54 | 8.854.967,65 | 32,57 | 18.335.535,45 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.151.032,08 | 15.193.559,18 | 1.939.410,69 | 12,76 | 4.342.767,88 | 28,58 | 10.850.791,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.496.943,92 | 8.496.943,92 | 1.858.176,09 | 21,87 | 3.612.577,79 | 42,52 | 4.884.366,13 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 428.257,65 | 12,24 | 899.621,98 | 25,70 | 2.600.378,02 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.124,64 | 91,25 | 26.789,64 | 267,90 | -16.789,64 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.250,00 | 0,00 | -6.250,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.124,64 | 91,25 | 20.539,64 | 205,40 | -10.539,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 955.919,35 | 0,00 | -955.919,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.630,00 | 0,00 | -33.630,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.630,00 | 0,00 | -33.630,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 922.289,35 | 0,00 | -922.289,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 922.289,35 | 0,00 | -922.289,35 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 31.270.000,00 | 31.312.527,10 | 4.428.386,00 | 14,14 | 10.315.736,56 | 32,94 | 20.996.790,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 31.270.000,00 | 31.312.527,10 | 4.428.386,00 | 14,14 | 10.315.736,56 | 32,94 | 20.996.790,54 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 31.270.000,00 | 31.312.527,10 | 4.428.386,00 | 14,14 | 10.315.736,56 | 32,94 | 20.996.790,54 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 590.915,15 | | | 590.915,15 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 590.915,15 | | | 590.915,15 | | |

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

3 de 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.270.000,00 | 31.903.442,25 | 4.507.486,35 | 10.247.508,18 | 21.655.934,07 | 4.668.938,96 | 9.012.179,97 | 22.891.262,28 | 8.040.465,11 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 28.978.591,94 | 29.556.484,19 | 4.465.110,40 | 9.961.464,23 | 19.595.019,96 | 4.632.443,01 | 8.732.016,02 | 20.824.468,17 | 7.769.725,16 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.810.243,06 | 15.025.813,55 | 1.990.113,65 | 3.898.709,50 | 11.127.104,05 | 1.990.113,65 | 3.898.709,50 | 11.127.104,05 | 3.696.587,69 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.168.348,88 | 14.530.670,64 | 2.474.996,75 | 6.062.754,73 | 8.467.915,91 | 2.642.329,36 | 4.833.306,52 | 9.697.364,12 | 4.073.137,47 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.168.348,88 | 14.530.670,64 | 2.474.996,75 | 6.062.754,73 | 8.467.915,91 | 2.642.329,36 | 4.833.306,52 | 9.697.364,12 | 4.073.137,47 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.191.408,06 | 2.246.958,06 | 42.375,95 | 286.043,95 | 1.960.914,11 | 36.495,95 | 280.163,95 | 1.966.794,11 | 270.739,95 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.141.408,06 | 2.246.958,06 | 42.375,95 | 286.043,95 | 1.960.914,11 | 36.495,95 | 280.163,95 | 1.966.794,11 | 270.739,95 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 31.270.000,00 | 31.903.442,25 | 4.507.486,35 | 10.247.508,18 | 21.655.934,07 | 4.668.938,96 | 9.012.179,97 | 22.891.262,28 | 8.040.465,11 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 31.270.000,00 | 31.903.442,25 | 4.507.486,35 | 10.247.508,18 | 21.655.934,07 | 4.668.938,96 | 9.012.179,97 | 22.891.262,28 | 8.040.465,11 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 68.228,38 | | | 1.303.556,59 | | 2.275.271,45 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 31.270.000,00 | 31.903.442,25 | 4.507.486,35 | 10.315.736,56 | | 4.668.938,96 | 10.315.736,56 | | 10.315.736,56 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.270.000,00 | 31.903.442,25 | 4.507.486,35 | 10.247.508,18 | 100,00 | 21.655.934,07 | 4.668.938,96 | 9.012.179,97 | 100,00 | 22.891.262,28 | 0,00 |
| Legislativa | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 | 0,00 |
| Administração | 9.229.410,24 | 9.689.882,00 | 1.688.716,99 | 3.768.408,78 | 36,77 | 5.921.473,22 | 1.786.469,52 | 3.303.983,08 | 36,66 | 6.385.898,92 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Administração Financeira | 622.000,00 | 922.000,00 | 109.156,84 | 508.801,25 | 4,97 | 413.198,75 | 160.771,46 | 334.227,54 | 3,71 | 587.772,46 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.592.410,24 | 8.752.882,00 | 1.579.560,15 | 3.259.607,53 | 31,81 | 5.493.274,47 | 1.625.698,06 | 2.969.755,54 | 32,95 | 5.783.126,46 | 0,00 |
| Segurança Pública | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.997,32 | 6.482,64 | 0,06 | 19.517,36 | 1.997,32 | 6.482,64 | 0,07 | 19.517,36 | 0,00 |
| Defesa Civil | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.997,32 | 6.482,64 | 0,06 | 19.517,36 | 1.997,32 | 6.482,64 | 0,07 | 19.517,36 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.585.600,00 | 1.607.000,00 | 217.936,46 | 503.091,59 | 4,91 | 1.103.908,41 | 215.985,46 | 422.249,59 | 4,69 | 1.184.750,41 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 50.000,00 | 69.000,00 | 7.819,30 | 13.920,11 | 0,14 | 55.079,89 | 7.819,30 | 13.920,11 | 0,15 | 55.079,89 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 209.000,00 | 209.000,00 | 35.827,75 | 73.316,36 | 0,72 | 135.683,64 | 35.827,75 | 73.316,36 | 0,81 | 135.683,64 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 350.600,00 | 353.000,00 | 16.738,35 | 26.220,95 | 0,26 | 326.779,05 | 13.738,35 | 23.220,95 | 0,26 | 329.779,05 | 0,00 |
| Administração Geral | 976.000,00 | 976.000,00 | 157.551,06 | 389.634,17 | 3,80 | 586.365,83 | 158.600,06 | 311.792,17 | 3,46 | 664.207,83 | 0,00 |
| Saúde | 8.138.321,94 | 8.438.199,04 | 1.052.562,98 | 2.812.077,16 | 27,44 | 5.626.121,88 | 1.142.202,85 | 2.504.746,91 | 27,79 | 5.933.452,13 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.722.367,06 | 3.967.244,16 | 485.296,17 | 1.415.974,64 | 13,82 | 2.551.269,52 | 527.876,25 | 1.236.789,80 | 13,72 | 2.730.454,36 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 83.333,88 | 83.333,88 | 13.266,36 | 20.766,36 | 0,20 | 62.567,52 | 13.266,36 | 20.766,36 | 0,23 | 62.567,52 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 164.421,00 | 209.421,00 | 34.767,85 | 114.416,07 | 1,12 | 95.004,93 | 34.767,85 | 114.416,07 | 1,27 | 95.004,93 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 252.100,00 | 262.100,00 | 23.533,38 | 50.267,65 | 0,49 | 211.832,35 | 23.533,38 | 50.267,65 | 0,56 | 211.832,35 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.916.100,00 | 3.916.100,00 | 495.699,22 | 1.210.652,44 | 11,81 | 2.705.447,56 | 542.759,01 | 1.082.507,03 | 12,01 | 2.833.592,97 | 0,00 |
| Trabalho | 312.700,00 | 312.700,00 | 0,00 | 156.350,00 | 1,53 | 156.350,00 | 48.805,00 | 92.350,31 | 1,02 | 220.349,69 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 312.700,00 | 312.700,00 | 0,00 | 156.350,00 | 1,53 | 156.350,00 | 48.805,00 | 92.350,31 | 1,02 | 220.349,69 | 0,00 |
| Educação | 7.682.159,76 | 7.667.203,15 | 1.222.856,59 | 2.358.774,12 | 23,02 | 5.308.429,03 | 1.172.099,14 | 2.157.530,28 | 23,94 | 5.509.672,87 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.311.959,76 | 6.258.600,57 | 1.045.351,17 | 2.004.953,10 | 19,57 | 4.253.647,47 | 998.568,72 | 1.807.684,26 | 20,06 | 4.450.916,31 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.170.200,00 | 1.208.602,58 | 103.203,49 | 203.152,43 | 1,98 | 1.005.450,15 | 103.203,49 | 203.152,43 | 2,25 | 1.005.450,15 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 200.000,00 | 200.000,00 | 74.301,93 | 150.668,59 | 1,47 | 49.331,41 | 70.326,93 | 146.693,59 | 1,63 | 53.306,41 | 0,00 |
| Cultura | 212.200,00 | 212.200,00 | 40.950,90 | 40.950,90 | 0,40 | 171.249,10 | 17.990,90 | 17.990,90 | 0,20 | 194.209,10 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 212.200,00 | 212.200,00 | 40.950,90 | 40.950,90 | 0,40 | 171.249,10 | 17.990,90 | 17.990,90 | 0,20 | 194.209,10 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 830.608,06 | 780.608,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.608,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.608,06 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 830.608,06 | 780.608,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.608,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.608,06 | 0,00 |
| Saneamento | 493.000,00 | 483.650,00 | 75.127,43 | 105.637,32 | 1,03 | 378.012,68 | 70.507,43 | 101.017,32 | 1,12 | 382.632,68 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 493.000,00 | 483.650,00 | 75.127,43 | 105.637,32 | 1,03 | 378.012,68 | 70.507,43 | 101.017,32 | 1,12 | 382.632,68 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Agricultura | 596.000,00 | 596.000,00 | 108.607,03 | 369.972,05 | 3,61 | 226.027,95 | 124.200,69 | 290.115,32 | 3,22 | 305.884,68 | 0,00 |
| Extensão Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Acertar Manualmente... | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 536.000,00 | 576.000,00 | 108.607,03 | 369.972,05 | 3,61 | 206.027,95 | 124.200,69 | 290.115,32 | 3,22 | 285.884,68 | 0,00 |
| Comunicações | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 200.000,00 | 200.000,00 | 40.263,96 | 66.577,16 | 0,65 | 133.422,84 | 40.263,96 | 66.577,16 | 0,74 | 133.422,84 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 200.000,00 | 200.000,00 | 40.263,96 | 66.577,16 | 0,65 | 133.422,84 | 40.263,96 | 66.577,16 | 0,74 | 133.422,84 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 179.000,00 | 179.000,00 | 58.466,69 | 59.186,46 | 0,58 | 119.813,54 | 48.416,69 | 49.136,46 | 0,55 | 129.863,54 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 179.000,00 | 179.000,00 | 58.466,69 | 59.186,46 | 0,58 | 119.813,54 | 48.416,69 | 49.136,46 | 0,55 | 129.863,54 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 51.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 51.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 31.270.000,00 | 31.903.442,25 | 4.507.486,35 | 10.247.508,18 | 100,00 | 21.655.934,07 | 4.668.938,96 | 9.012.179,97 | 100,00 | 22.891.262,28 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2024 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A ABR (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 33.630,00 | -33.630,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 33.630,00 | -33.630,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 33.630,00 | 33.630,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.345.643,22 | 2.164.988,05 | 2.234.925,52 | 2.104.683,05 | 2.125.895,00 | 2.308.453,21 | 2.555.641,67 | 3.329.767,55 | 2.745.060,67 | 3.106.266,01 | 2.534.083,99 | 2.654.694,46 | 30.210.102,40 | 35.712.927,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 136.197,49 | 156.626,74 | 26.269,24 | 132.601,03 | 173.110,20 | 263.789,22 | 151.366,77 | 272.183,30 | 47.854,65 | 99.605,50 | 31.623,25 | 33.350,67 | 1.524.578,06 | 2.802.024,00 |
| IPTU | 5.049,62 | 907,81 | 4.671,12 | 10.757,26 | 2.054,21 | 3.528,54 | 6.412,57 | 5.104,51 | 1.849,05 | 525,15 | 127,98 | 0,00 | 40.987,82 | 63.000,00 |
| ISS | 33.064,60 | 26.045,44 | 16.598,12 | 38.559,09 | 31.703,93 | 29.556,45 | 52.955,32 | 21.195,86 | 41.475,60 | 36.586,49 | 17.069,31 | 12.782,37 | 357.592,58 | 455.000,00 |
| ITBI | 97.211,59 | 125.667,79 | 5.000,00 | 80.000,00 | 28.644,54 | 0,00 | 0,00 | 44.440,07 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 18.000,00 | 410.163,99 | 1.560.000,00 |
| IRRF | 426,04 | 3.945,70 | 0,00 | 0,00 | 110.707,52 | 230.704,23 | 91.998,88 | 201.442,86 | 0,00 | 59.970,26 | 2.015,16 | 2.568,30 | 703.778,95 | 702.024,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 445,64 | 60,00 | 0,00 | 3.284,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.530,00 | 2.523,60 | 1.210,80 | 0,00 | 12.054,72 | 22.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.959,52 | 117.449,48 | 15.469,68 | 15.459,83 | 15.251,15 | 14.552,65 | 13.755,52 | 14.466,08 | 219.363,91 | 200.000,00 |
| Receita Patrimonial | 101.427,01 | 100.098,23 | 85.926,92 | 82.585,49 | 62.543,72 | -50.265,21 | 45.181,16 | 48.133,03 | 59.171,82 | 47.122,72 | 46.682,56 | 48.291,42 | 676.898,87 | 1.100.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 101.427,01 | 100.098,23 | 85.926,92 | 82.585,49 | 62.543,72 | -50.265,21 | 45.181,16 | 48.133,03 | 59.171,82 | 47.122,72 | 46.682,56 | 48.291,42 | 676.898,87 | 1.100.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.084,50 | 1.917,43 | 3.330,00 | 6.331,93 | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.106.738,72 | 1.905.305,52 | 2.122.079,63 | 1.888.447,25 | 1.877.281,56 | 1.975.525,88 | 2.326.486,81 | 2.984.591,39 | 2.607.083,05 | 2.941.935,64 | 2.439.323,71 | 2.546.913,17 | 27.721.712,33 | 31.590.903,10 |
| Cota-Parte do FPM | 1.050.458,63 | 981.120,49 | 1.201.625,88 | 814.296,15 | 830.092,42 | 770.958,77 | 1.000.550,26 | 1.588.274,53 | 1.098.712,70 | 1.493.975,66 | 931.411,88 | 976.914,86 | 12.738.392,23 | 14.500.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 508.186,30 | 441.219,86 | 469.309,56 | 524.483,15 | 526.231,85 | 531.718,43 | 519.920,42 | 503.447,11 | 990.026,61 | 951.165,96 | 934.045,75 | 933.972,19 | 7.833.727,19 | 8.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 39.813,34 | 27.253,00 | 13.994,69 | 9.909,97 | 4.461,93 | 9.248,03 | 6.713,05 | 8.564,90 | 7.096,02 | 27.692,83 | 4.092,04 | 16.275,44 | 175.115,24 | 180.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 587,89 | 463,97 | 0,00 | 211,11 | 8.875,91 | 98.119,51 | 41.032,24 | 47.184,98 | 30.325,61 | 482,89 | 4.984,98 | 266,18 | 232.535,27 | 300.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.735,57 | 1.967,14 | 2.029,03 | 1.692,61 | 1.801,82 | 2.601,32 | 1.979,92 | 2.100,49 | 5.550,14 | 4.884,90 | 5.252,13 | 7.185,16 | 38.780,23 | 22.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 258.805,89 | 224.413,38 | 208.726,55 | 230.658,37 | 224.952,87 | 249.649,97 | 236.802,90 | 293.191,82 | 241.740,97 | 238.900,99 | 210.505,56 | 218.602,23 | 2.836.951,50 | 3.560.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 247.151,10 | 228.867,68 | 226.393,92 | 307.195,89 | 280.864,76 | 313.229,85 | 519.488,02 | 541.827,56 | 233.631,00 | 224.832,41 | 349.031,37 | 393.697,11 | 3.866.210,67 | 5.028.903,10 |
| Outras Receitas Correntes | 1.280,00 | 2.957,56 | 649,73 | 1.049,28 | 0,00 | 1.953,84 | 17.137,25 | 9.400,00 | 15.700,00 | 1.965,00 | 781,52 | 8.343,12 | 61.217,30 | 10.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 319.809,12 | 290.011,38 | 239.109,70 | 269.779,99 | 249.706,09 | 282.008,82 | 313.643,08 | 331.904,28 | 425.232,10 | 494.663,37 | 374.906,81 | 385.485,64 | 3.976.260,38 | 4.400.400,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 319.809,12 | 290.011,38 | 239.109,70 | 269.779,99 | 249.706,09 | 282.008,82 | 313.643,08 | 331.904,28 | 425.232,10 | 494.663,37 | 374.906,81 | 385.485,64 | 3.976.260,38 | 4.400.400,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.025.834,10 | 1.874.976,67 | 1.995.815,82 | 1.834.903,06 | 1.876.188,91 | 2.026.444,39 | 2.241.998,59 | 2.997.863,27 | 2.319.828,57 | 2.611.602,64 | 2.159.177,18 | 2.269.208,82 | 26.233.842,02 | 31.312.527,10 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.025.834,10 | 1.874.976,67 | 1.995.815,82 | 1.834.903,06 | 1.876.188,91 | 2.026.444,39 | 2.241.998,59 | 2.997.863,27 | 2.319.828,57 | 2.611.602,64 | 2.159.177,18 | 2.269.208,82 | 26.233.842,02 | 31.312.527,10 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | 0,00 | 42.360,00 | 158.400,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.025.834,10 | 1.874.976,67 | 1.995.815,82 | 1.834.903,06 | 1.876.188,91 | 2.026.444,39 | 2.241.998,59 | 2.997.863,27 | 2.305.708,57 | 2.597.482,64 | 2.145.057,18 | 2.269.208,82 | 26.191.482,02 | 31.154.127,10 |

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.246.958,06 | 286.043,95 | 1.960.914,11 |
| Investimentos | 2.246.958,06 | 286.043,95 | 1.960.914,11 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.246.958,06 | 286.043,95 | 1.960.914,11 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 2.246.958,06 <(d - a)> | 286.043,95 <(e - b)> | 1.960.914,11 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Abr/2024 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 31.312.527,10 | 9.359.817,21 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.802.024,00 | 212.434,07 |
| IPTU | 63.000,00 | 2.502,18 |
| ISS | 455.000,00 | 107.913,77 |
| ITBI | 1.560.000,00 | 29.200,00 |
| IRRF | 702.024,00 | 64.553,72 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.000,00 | 8.264,40 |
| Contribuições | 200.000,00 | 58.025,40 |
| Receita Patrimonial | 1.100.000,00 | 201.268,52 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.100.000,00 | 201.268,52 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 27.190.503,10 | 8.854.967,65 |
| Cota Parte do FPM | 11.800.000,00 | 3.600.812,26 |
| Cota Parte do ICMS | 6.400.000,00 | 3.047.368,48 |
| Cota Parte do IPVA | 144.000,00 | 44.125,18 |
| Cota Parte do ITR | 240.000,00 | 28.847,76 |
| Transferências da LC 61/1989 | 17.600,00 | 22.872,33 |
| Transferencias do FUNDEB | 3.560.000,00 | 909.749,75 |
| Outras Transferências Correntes | 5.028.903,10 | 1.201.191,89 |
| Demais Receitas Correntes | 20.000,00 | 33.121,57 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 20.000,00 | 33.121,57 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 30.212.527,10 | 9.158.548,69 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 955.919,35 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 33.630,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 33.630,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 922.289,35 |
| Convênios | 0,00 | 922.289,35 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 922.289,35 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 30.212.527,10 | 10.080.838,04 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 30.212.527,10 | 10.080.838,04 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 29.556.484,19 | 9.961.464,23 | 8.732.016,02 | 7.769.725,16 | 156.837,54 | 10.270,45 | 10.270,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.025.813,55 | 3.898.709,50 | 3.898.709,50 | 3.696.587,69 | 142.120,31 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.530.670,64 | 6.062.754,73 | 4.833.306,52 | 4.073.137,47 | 14.717,23 | 10.270,45 | 10.270,45 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.530.670,64 | 6.062.754,73 | 4.833.306,52 | 4.073.137,47 | 14.717,23 | 10.270,45 | 10.270,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 29.556.484,19 | 9.961.464,23 | 8.732.016,02 | 7.769.725,16 | 156.837,54 | 10.270,45 | 10.270,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 2.246.958,06 | 286.043,95 | 280.163,95 | 270.739,95 | 948.896,30 | 1.781.529,93 | 1.518.777,08 |
| Investimentos | 2.246.958,06 | 286.043,95 | 280.163,95 | 270.739,95 | 948.896,30 | 1.781.529,93 | 1.518.777,08 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + : | 2.246.958,06 | 286.043,95 | 280.163,95 | 270.739,95 | 948.896,30 | 1.781.529,93 | 1.518.777,08 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 31.903.442,25 | 10.247.508,18 | 9.012.179,97 | 8.040.465,11 | 1.105.733,84 | 1.791.800,38 | 1.529.047,53 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 31.903.442,25 | 10.247.508,18 | 9.012.179,97 | 8.040.465,11 | 1.105.733,84 | 1.791.800,38 | 1.529.047,53 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | -594.408,44 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | -594.408,44 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Abr/2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -594.408,44 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Jan a Abr/2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.105.733,84 | 262.752,85 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 275.666,46 | 609.532,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Abr/2024 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -842.980,99 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -842.980,99 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -842.980,99 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 590.915,15 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 590.915,15 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

## MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2023 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2023 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 905.613,82 | 200.120,02 | 1.105.733,84 | 0,00 | 0,00 | 1.256.721,54 | 1.933.089,88 | 1.791.800,38 | 1.529.047,53 | 18.637,00 | 1.642.126,89 | 1.642.126,89 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 905.613,82 | 200.120,02 | 1.105.733,84 | 0,00 | 0,00 | 1.256.721,54 | 1.933.089,88 | 1.791.800,38 | 1.529.047,53 | 18.637,00 | 1.642.126,89 | 1.642.126,89 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 14.343,74 | 14.343,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 10.226,36 | 10.226,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA | 0,00 | 76.518,38 | 76.518,38 | 0,00 | 0,00 | 363.094,36 | 24.307,30 | 331.387,70 | 331.387,70 | 0,00 | 56.013,96 | 56.013,96 |
| 0205 | SECRETARIA DE SAUDE | 0,00 | 52.168,94 | 52.168,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.270,45 | 10.270,45 | 10.270,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 | SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS | 905.613,82 | 20.509,42 | 926.123,24 | 0,00 | 0,00 | 893.627,18 | 1.879.875,13 | 1.450.142,23 | 1.187.389,38 | 0,00 | 1.586.112,93 | 1.586.112,93 |
| 0207 | SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1.804,23 | 1.804,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.637,00 | 0,00 | 0,00 | 18.637,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL | 0,00 | 12.959,15 | 12.959,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 11.589,80 | 11.589,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 905.613,82 | 200.120,02 | 1.105.733,84 | 0,00 | 0,00 | 1.256.721,54 | 1.933.089,88 | 1.791.800,38 | 1.529.047,53 | 18.637,00 | 1.642.126,89 | 1.642.126,89 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

### LEI MUNICIPAL Nº 507 23 DE MAIO DE 2024

**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Fonte 2.701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, à LOA do exercício de 2024."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 19.906,00 (Dezenove mil e novecentos e seis reais) na forma do quadro abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor

Projeto/Atividade:1.050 – ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip. E Mat. Permanente**

**FONTE: 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.**

**Valor: R$ 19.906,00**

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2. 701.

- **Convênio nº 1803/2022 SEAF/MT.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de maio de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**1 QUAD RGF LRF 2024**

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 3.281.839,64 | 262.752,85 | 812.923,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.206.162,84 | 1.177.908,91 | 0,00 | 1.028.253,93 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 3.281.839,64 | 262.752,85 | 812.923,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.206.162,84 | 1.177.908,91 | 0,00 | 1.028.253,93 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 4.388.665,29 | 165.309,06 | 158.790,91 | 1.379.374,04 | 609.532,72 | 0,00 | 2.075.658,56 | 57.419,30 | 0,00 | 2.018.239,26 |
| Recursos Vinculados à Educação | 706.653,01 | 0,00 | 45.839,68 | 56.013,96 | 0,00 | 0,00 | 604.799,37 | 0,00 | 0,00 | 604.799,37 |
| Transferências do FUNDEB | 542.571,95 | 0,00 | 43.604,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 498.967,87 | 0,00 | 0,00 | 498.967,87 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 164.081,06 | 0,00 | 2.235,60 | 56.013,96 | 0,00 | 0,00 | 105.831,50 | 0,00 | 0,00 | 105.831,50 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 690.396,34 | 0,00 | 36.280,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 654.115,96 | 43.950,00 | 0,00 | 610.165,96 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 620.451,69 | 0,00 | 36.280,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584.171,31 | 43.950,00 | 0,00 | 540.221,31 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 69.944,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.944,65 | 0,00 | 0,00 | 69.944,65 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 197.519,88 | 0,00 | 7.331,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.188,53 | 3.000,00 | 0,00 | 187.188,53 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.689.608,14 | 165.309,06 | 0,00 | 948.911,15 | 0,00 | 0,00 | 575.387,93 | 0,00 | 0,00 | 575.387,93 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu | 1.652.005,32 | 165.309,06 | 0,00 | 948.911,15 | 0,00 | 0,00 | 537.785,11 | 0,00 | 0,00 | 537.785,11 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 37.602,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.602,82 | 0,00 | 0,00 | 37.602,82 |
| Demais Vinculações Legais | 520.575,68 | 0,00 | 69.339,50 | 374.448,93 | 0,00 | 0,00 | 76.787,25 | 10.469,30 | 0,00 | 66.317,95 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 487.413,20 | 0,00 | 0,00 | 374.448,93 | 0,00 | 0,00 | 112.964,27 | 0,00 | 0,00 | 112.964,27 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência | 7.327,73 | 0,00 | 59.445,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -52.117,77 | 10.469,30 | 0,00 | -62.587,07 |
| Outras Vinculações Legais | 25.834,75 | 0,00 | 9.894,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.940,75 | 0,00 | 0,00 | 15.940,75 |
| Recursos Extraorçamentários | 564.375,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 609.532,72 | 0,00 | -45.157,31 | 0,00 | 0,00 | -45.157,31 |
| Outras Vinculações | 19.536,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.536,83 | 0,00 | 0,00 | 19.536,83 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 7.670.504,93 | 428.061,91 | 971.714,86 | 1.379.374,04 | 609.532,72 | 0,00 | 4.281.821,40 | 1.235.328,21 | 0,00 | 3.046.493,19 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 1.064.268,23 | 913.661,60 | 1.043.446,89 | 1.020.723,23 | 937.687,76 | 961.437,42 | 873.195,93 | 885.523,16 | 999.138,46 | 909.457,39 | 935.270,73 | 1.054.842,92 | 11.598.653,72 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.064.268,23 | 913.661,60 | 1.043.446,89 | 1.020.723,23 | 937.687,76 | 961.437,42 | 873.195,93 | 885.523,16 | 999.138,46 | 909.457,39 | 935.270,73 | 1.054.842,92 | 11.598.653,72 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 871.062,58 | 758.945,07 | 868.712,56 | 851.313,13 | 784.793,80 | 795.339,42 | 728.499,53 | 737.890,47 | 930.011,94 | 849.486,73 | 872.829,23 | 887.716,30 | 9.936.600,76 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 193.205,65 | 154.716,53 | 174.734,33 | 169.410,10 | 152.893,96 | 166.098,00 | 144.696,40 | 147.632,69 | 69.126,52 | 59.970,66 | 62.441,50 | 167.126,62 | 1.662.052,96 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.850,28 | 26.752,12 | 9.720,48 | 19.440,48 | 7.654,88 | 7.654,88 | 0,00 | 0,00 | 93.073,12 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.850,28 | 26.752,12 | 9.720,48 | 19.440,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.763,36 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.654,88 | 7.654,88 | 0,00 | 0,00 | 15.309,76 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 1.064.268,23 | 913.661,60 | 1.043.446,89 | 1.020.723,23 | 915.837,48 | 934.685,30 | 863.475,45 | 866.082,68 | 991.483,58 | 901.802,51 | 935.270,73 | 1.054.842,92 | 11.505.580,60 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.233.842,02 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 42.360,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 26.191.482,02 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 11.505.580,60 | 43,93 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 14.143.400,29 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 13.436.230,28 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 12.729.060,26 | 48,60 |

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2 | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.153.163,00 | 1.158.440,48 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.153.163,00 | 1.158.440,48 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 1.153.163,00 | 1.153.163,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 1.153.163,00 | 1.153.163,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 5.277,48 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 5.277,48 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.105.733,84 | 262.752,85 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 275.666,46 | 609.532,72 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 1.153.163,00 | 1.158.440,48 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 24.399.120,26 | 26.233.842,02 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 24.399.120,26 | 26.233.842,02 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 4,73 | 4,42 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | 4,73 | 4,42 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 29.278.944,31 | 31.480.610,42 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 26.351.049,88 | 28.332.549,38 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.189.811,42 | 1.379.374,04 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 24.399.120,26 | 26.233.842,02 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 24.399.120,26 | 26.233.842,02 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 5.367.806,46 | 5.771.445,24 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 4.831.025,81 | 5.194.300,72 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

## MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 26.233.842,02 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 26.233.842,02 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.197.414,72 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 3.777.673,25 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.836.368,94 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 070 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 070 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de**24; 27 e 28 de maio de 2024, para entrega dos documentos na Secretária Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 28 de maio de 2024, as 14h** de acordo com a classificação e horário acima citado.

**ONDE SE LÊ:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| BEATRIZ BEKER DA CRUZ | Pedagogia 30h | 85 |
| IVANILDE NERES SILVA | Pedagogia 30h | 86 |
| MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA | Pedagogia 30h | 87 |
| DIANA PARIZOTTO VICELLI | Pedagogia 30h | 88 |
| ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAÚJO | Pedagogia 30h | 89 |

**LEIA-SE:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF |
|---|---|---|
| BEATRIZ BEKER DA CRUZ | Pedagogia 30h | 69 |
| IVANILDE NERES SILVA | Pedagogia 30h | 70 |
| MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA | Pedagogia 30h | 71 |
| DIANA PARIZOTTO VICELLI | Pedagogia 30h | 72 |
| ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAÚJO | Pedagogia 30h | 73 |

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 23 de maio de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEMPresidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.379/2023

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CMDCA ATUALIZADO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS, REGISTRADAS NO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADAS COM RECURSOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO.**

**SORRISO/MT**

**2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA – CMDCA,** com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 186/2017, e na Lei Municipal nº 3.335, de 26 de Dezembro de 2022, tornam público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Sorriso, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos condições estabelecidas neste Edital.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:

a) Constituição da República Federativa do Brasil; b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; d) Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008; e) Decreto Municipal nº , decreto municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017; e f) Lei Complementar Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015.

**2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas na forma de projetos e planos de trabalho, para a celebração de parceria com o **Município de Sorriso/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro no montante de R$ 3.219.000,00 (três milhões e duzentos e dezenove mil reais), oriundos de rendimentos de aplicações e saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, dotação orçamentária 080020824300252061 - Secretaria Municipal de Assistencia à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

**2.2** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

**2.3**. Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Sorriso, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

**2.4.** As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de financiamento integral dos projetos apresentados e aprovados nos termos deste edital, pela comissão competente, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FMDCA e pontuação mínima de 6 (seis) pontos na etapa classificatória.

**2.5**. O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis, em PDFs apartados, para consulta e preenchimento, através do Portal da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

**2.6.** Para a celebração nos termos de colaboração decorrentes deste edital a Organização da Sociedade civil está obrigada a apresentar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, bem como os reajustes das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho a ser apresentado contemplar a contração de pessoa.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

**3.1**. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominadas tão somente "OSCs", assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas e credenciadas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

**a)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** As Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

**c)** As Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**3.2.** Para participar deste chamamento público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**3.3.** Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 18.299 de 7 de outubro de 2019, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

**3.4**. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I).

**3.5.** Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 02 (duas) propostas, com valor máximo de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**3.6.** Cada proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e varias das diretrizes prioritárias descritas no item 5 do edital.

**3.7.** A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital, sendo direcionado à **Mesa Diretora do CMDCA, com protocolo na sede da casa dos conselhos, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2.311, bairro Bela Vista, cidade de Sorriso- MT, das 07h às 13:00, período de 14/05 à 13/06/2024, ou via e-mail.**

**3.8.** A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o valor total definido por este edital.

**3.9.** A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pela comissão competente do CMDCA.

**3.10** Para efeito deste instrumento de chamamento público, não será permitida participação em rede.

**4. DO OBJETO**

**4.1** O Termo de Colaboração terá por objeto a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com sede e atuação no âmbito do município de Sorriso-MT que tenham expertise para a execução direta de projetos sociais, voltado para crianças e adolescentes em situação de risco social, de vulnerabilidade, para firmar parcerias através da formalização de Termo de Colaboração, visando reforçar as atividades socioeducativas no contraturno escolar para fortalecimento das políticas públicas infantojuvenil, conforme descrição contida nesse edital.

**4.2** Serão selecionados projetos das Organizações da Sociedade Civil observada ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R$ 3.219.000,00 (três milhões e duzentos e dezenove mil de reais), disponível no FMDCA oriundo de doações de imposto de renda de 2023, em conformidade com os relatórios Gerenciais e Plano de Aplicação, previsto na Resolução 02/2024 do CMDCA, nos moldes de quanto previsto para celebração dos termos de colaboração.

**4.3.** A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste edital, ou até uso integral do valor constante do FMDCA, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração que pode atender proposta de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) por projeto, sendo que cada instituição poderá apresentar 2 (duas) propostas. Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em 5 eixos/areas.

**5. ÁREAS DE ATUAÇÃO**

As propostas a que alude o item 4.2 obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

**a) de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**b) de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

**c) de defesa e garantia de direitos:** ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste edital deverão indicar entre as áreas abaixo discriminadas aquelas de atuação principal e secundária:

**I - Eixo/Área 1- Educação (01 projeto R$ 50.000,00)**

**a)** Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.

**b)** Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;

**c)** Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero, diversidade étnica, e combate ao racismo;

**d)** Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;

**e)** Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

**f)** Projetos que complementem à estrutura educacional básica para crianças e adolescentes, com a disponibilização de cursos e aulas curriculares ou extracurriculares, tais como, direitos básicos sociais, direito do consumidor, educação financeira, entre outras.

**II - Eixo/Área 2- Assistência Social (01 Projeto R$ 50.000,00)**

**a)** Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que estimulem o desacolhimento para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**b)** Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploraçãosexual ou exploração pelo crime organizado;

**c)** Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

**d)** Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando à formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

**e)** Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;

**f)** Projetos que atendam o adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indiretada educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

**g)** Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultural, saúde, esporte e assistência social.

**III - Área 3 – Saúde (2 projetos R$ 150.000,00)**

**a)** Projetos que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes;

**b)** Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;

**c)** Projetos voltados à proteção da saúde mental das crianças e adolescentes, bem como, da proteção de seus corpos desde sua concepção;

**d)** Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável;

**e)** Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;

**f)** Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência;

**IV - Área 4 – Formação para Trabalho (2 projetos R$ 150.000,00)**

**a)** Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

**b)** Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.

**c)** Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo dotrabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;

**d)** Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;

**e)** Projetos que fomentem o ensino extracurricular de crianças e adolescentes em cursos ou classes de aula com conteúdo financeiro básico, direitos básicos, culinária básica, tecnologia da informação, entre outros que possam prepará-los para uma formação profissional adequada.

**f)** Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos.

**V - Área 5 – Sistema de Garantia de Direitos (até 6 projetos orçamento total de R$ 2.519.000,00) a)** Ações socioassistenciais para garantia de direitos da criança e adolescente. **b)** Desenvolver eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; **c)** Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas; **d)** Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação; **e)** Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes; **f)** Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violênciadoméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas; **g)** Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infantojuvenil, assim como a sua participação em espaços públicos; **h)** Projetos que fortaleçam as crianças e adolescentes, mental ou fisicamente.

## 6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**6.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); **b)** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;

**c)** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

**d)** Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

**e)** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

**f)** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**g)** Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**h)** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**i)** Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

**j)** Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

**k)** Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

**l)** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

**5.2** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:

**m)** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**n)** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**o)** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

**p)** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13. 019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**q)** Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

**r)** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**7.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

**7.2.** A Comissão de Seleção de projetos instituída pela resolução 04/2024 CMDCA Sorriso publicada site da Prefeitura Municipal de Sorriso é composta pelos seguintes membros:

Leane Terezinha Horn Rodrigues Kamilla Narezzi Ortega Cleuvis José dos Santos Andréia Cristina Herman Paula Jordania Guisolfi Membro-Coordenador: Renato Ferreira Silva

Membro-Vice-Coordenador: Lucas F. N. Moura

**7.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.4** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014). **7.5** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. **7.6** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. **7.7** A Comissão de Seleção é soberana quanto à decisão no processo de seleção; **7.8** O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico do CMDCA ou da Prefeitura.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

**8.1** A fase de seleção observará as seguintes etapas: **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 10/05/2024 |
| 2 | Interposição de recursos contra edital | Até o dia 03/06/2024 |
| 3 | Envio das propostas pelas OSCs. | 14/05/2024 à 13/06/2024 |
| 4 | Abertura dos envelopes e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 14/06/2024 à 20/06/2024 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar. | 21/06/2024 |
| 6 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | Até o dia 24/06/2024 |
| 7 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 26/06/2024 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 27/06/2024 |

**8.1.1.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014. **8.1.2.** Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público. **8.1.3.** O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital. **8.2. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.**

**8.2.1.** As propostas deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado na **Casa dos Conselhos, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista, Sorriso-MT, até às 12:30 horas do dia_13/06/2024**, e deverá conter a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**8.2.2.** A proposta e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente. Também deverá ser entregue uma cópia dos documentos em versão digital (Pdf em pendrive).

**8.2.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou administração pública municipal

**8.2.4.** Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.

**8.2.5.** Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

8.2.5.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

8.2.5.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

8.2.5.4. o valor global.

**8.2.6.** Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

**8.3. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**8.3.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item** |
| 1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | - Grau pleno de atendimento (4,0);<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0);<br>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | 4,0 |
| 2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | - Grau pleno da descrição (1,0);<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5);<br>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | 1,0 |
| 3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. | - Grau pleno de adequação (2,0);<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0);<br>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do quesito de adequação (0,0).<br>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. | 2,0 |

**8.3.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

**8.3.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 - Critérios de Julgamento das Propostas** abaixo, observado o contido no **Anexo XV – Termo de Referência.**

**8.3.4.** A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.**

| | | |
|---|---|---|
| 4. Capacidade técnico- operacional da instituição proponente (Experiência comprovada por meio de portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante). | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0);<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0);<br>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito capacidade técnico-operacional (0,0).<br>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | 2,0 |
| 5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).<br>Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. | 1,0 |
| **Pontuação Máxima Global:** | | **10 Pontos.** |

**8.3.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.3.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**8.3.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

II. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III. Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – **Anexo II**;

IV. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

V. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).

**8.3.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**8.3.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**8.3.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.3.11.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 14/06/2024, às 07:30 horas**, na sala de reuniões da **Casa dos Conselhos, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista,** Sorriso-MT, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

**8.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

**8.4.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

**8.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

**8.5.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**8.5.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da Fase de Seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

**8.5.3.** Os recursos deverão ser ENVIADOS VIA EMAIL casadosconselhossorriso@gmail.com PARA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO CMDCA CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024 RESOLUÇÃO 02/2024, para análise até às 11:30 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

**8.5.4.** O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

**8.5.5.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**8.5.6.** Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**8.6. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.6.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.6.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

**8.6.3.** A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**8.6.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.5.** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

**8.6.6.** O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

**8.6.7.** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

**8.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 8.7.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homo-

logar e divulgar, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**8.7.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8.7.3.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**9. 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**9.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: **Tabela 03 - Fase de celebração.**

| Etapa | Descrição da etapa |
|---|---|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. |
| 3 | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| 4 | O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração. |
| 5 | Publicação do extrato do Termo de Colaboração. |

**9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

**9.2.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

– Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo I - **Modelo de Plano de Trabalho.**

**9.2.2.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**a)** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

**b)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

**c)** forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

**d)** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**e)** a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

**f)** os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

**9.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que de que trata a alínea “e” do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**9.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

**b)** Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

**c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

**d)** Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;

**e)** Cópia do credenciamento junto ao CMDCA;

**f)** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**i.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**ii.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**iii.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**iv.** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**v.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

**vi.** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

**g)** Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:

**i.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**ii.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**iii.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**iv.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e

**v.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

**h)** Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**;

**i)** Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo III – Declaração de Tempo de Existência**;

**j)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

**k)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade**;

**l)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;**

**m)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme **Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**;

**n)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;

**o)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação**;

**p)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor**;

**q)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular**;

**r)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade, conforme **Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**;

**s)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de abertura de conta corrente especifíca, conforme **Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Especifíca.**

**9.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5.

**9.2.6.** A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**9.2.7.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no **Casa dos Conselhos, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista,Sorriso-MT, das 07:00 às 13:00 horas**.

**9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

**9.3.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**9.3.2.** A comissão examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**9.3.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**9.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**9.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**9.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, à comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**9.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.**

**9.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**9.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.5.4.** A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.**

**9.6.1.** O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024: **Órgão: Secretaria Municipal de Assistencia Social, Dotação: 08.0020824300252061**

**Elemento de Despesa: 337041 Cód. Red.: 1190**

**Fonte: 1.5.00.000000**

**Valor (R$): 3.219.000,00**

**10.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 3.219.000,00 (tres milhões e duzentos e dezenove mil reais),** no exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**10.3.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**10.4.** O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

**10.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13. 019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**10.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

**10.7.1.** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**10.7.2.** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**10.7.3.** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

**10.7.4.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto eserviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**10.8.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

**10.8.1.** Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**10.8.2.** É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

**10.8.3.** Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

**10.9.** Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**10.10.** Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao Gestor da parceria novo Plano de Trabalho, e 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.

**10.11.** Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Colaboração, a entidade poderá utilizar o recurso.

**10.12.** O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.

**10.13.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, não remanejados , inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.14.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 11. CONTRAPARTIDA

**11.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.** A vigência do termo de colaboração, será de **12 (doze ) meses**, a contar da data de sua assinatura. **12.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015). **12.3.** A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**13.1.** A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria. **13.2.** O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica conforme anexo VIII, para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município. **13.3.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **13.4.** É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público. **13.5.** O repasse dos recursos será realizado em parcelas semestral condicionado a prestação de contas parcial do periodo respectivamente anterior a data do proximo repasse.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1.** As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017. **14.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. **15.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção. **15.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. **15.4.** Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. **15.5.** A administração pública municipal junto com a comissão de organização e planejamento resolução nº 2 do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. **15.6.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Igualmente, poderá ser modificado, no todo ou em parte, para correção material ou adequação à lei ou aos ditames da Comissão competente. **15.7.** A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou

a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. **15.8.** A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais. **15.9.** O CMDCA e a administração pública municipal não cobrarão das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. **15.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. **15.11.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Casa dos Conselhos - CMDCA por meio do e- mail: casadosconselhossorriso@gmail.com. **15.12.** O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Sorriso-MT.

**16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram ao presente Edital os seguintes anexos: **16.1.1. Para elaboração do Projeto:**

**16.1.1.1.** Anexo I – Plano de Trabalho.

**16.1.2. Para Habilitação:**

**16.1.2.1.** Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

**16.1.2.2.** Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;

**16.1.2.3.** Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**16.1.2.4.** Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

**16.1.2.5.** Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;

**16.1.2.6.** Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;

**16.1.2.7.** Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

**16.1.2.8.** Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

**16.1.2.9.** Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;

**16.1.2.10.** Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

**16.1.2.11.** Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, financeiro e de Execução da Parceria;

**16.1.2.12.** Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica

**16.1.2.13.** Anexo XIV – Termo de Referência.

**16.1.3. Minuta do Termo de Colaboração:**

**16.1.3.1.** Anexo XV– Minuta do Termo de Colaboração.

Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA ano de 2024/2025.

| | | |
|---|---|---|
| Gisela Possobom | Andréia Cristina Herman | Paula Jordania Guisolfi |
| Kamilla Narezzi Ortega | Cleuvis José dos Santos | Silvani Sampaio |
| Renato Ferreira Silva | Lucas F. N. Moura | |
| Leane Terezinha Horn Rodrigues | | Joeli Gomes S.S Machado |

Sorriso/MT, 19 de maio de 2024.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há _____ ( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V

**RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

*inserir quantos campos forem necessários.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

Ø Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. Ø Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome:

CRC:

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**Obs**: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Nomeio o Sr. (a) NOME DO GESTOR DA PARCERIA, portador da Carteira de Identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria voluntária proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**ANEXO XIV TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO PROJETOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE 2024 VIA FDMCA CMDCA SORRISO – MT**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Trata-se de termo de referência a ser divulgado com o intuito de promover projtos de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social no ano de 2024 do municipio de Sorriso.

**1.2.** Haja vista a necessidade de abertura de Chamamento Público para o início do planejamento, organização e execução de de serviços de proteção e promoção dos direitos sociais de crianças e adolescentes do municipio em situação de risco e ou vulnerabilidade social. Diante disso, propomos para a comemoração desta data que a Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da **Secretaria Municipal de Assistencia Social** realize uma decoração diferenciada, estimulando os estabelecimentos comerciais com decoração natalina. Assim, o espírito do Natal estará presente em todos os logradouros públicos (ruas, avenidas, parques, praças, etc.), residências e estabelecimentos comerciais de nossa cidade.

**1.3.** O valor total de recursos disponibilizados para a execução de parceria será de **R$ 3.219.000,00 (tres milhões e duzentos e dezenove mil reais)** no exercício de 2024/2025.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Mundo foi surpreendido por surgimento de novos conflitos armados entre nações. Estas circunstâncias apontam para a necessidade de ações de enfrentamento que se adéquem às múltiplas realidades e contextos, considerando principalmente as desigualdades sociais que afetam, mundialmente, as diversas sociedades. De acordo com os dados do Sistema Nacional de Proteção à Infância, houve um crescente aumento nos casos de negligência e violência física, emocional e sexual contra crianças e adolescentes, agravadas aqui no Brasil. Consequentemente as vulnerabilidades sociais, que já são uma realidade entre a população infantojuvenil, têm se aprofundado de forma vertiginosa. Considerando a gravidade da situação e reconhecendo a importância de ações estatais que auxiliem as famílias de baixa renda a atravessarem este cenário, o Governo do Estado do Mato Grosso em parceria com a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT adotaram um conjunto de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento aos efeitos do

**2.2.** Integrando o conjunto destas ações, excepcionalmente, o CMDCA Sorriso – MT propõe o lançamento do Edital 001/2024, utilizando como parâmetro 05 eixos extraídos do diagnostico analise interna CMCDA da Cidade, em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes e com os indicadores, bem como as determinações da Organização Mundial da Saúde

**2.3.** Projetos para crianças desempenham um papel crucial no seu desenvolvimento. Eles proporcionam oportunidades para as crianças explorarem novas ideias, desenvolverem habilidades criativas e expandirem seu conhecimento em diversas áreas. Além disso, os projetos incentivam a colaboração, a resolução de problemas e a comunicação, habilidades essenciais para a vida adulta.

**2.4.** Ao participarem de projetos, as crianças também aprendem a definir metas, a trabalhar em equipe e a persistir diante de desafios. Essas experiências ajudam a construir a confiança e a autoestima das crianças, além de estimular o pensamento crítico e a curiosidade. Os projetos para crianças podem abranger uma ampla gama de temas, desde artes e ciências até temas sociais e ambientais, proporcionando assim uma educação mais holística e significativa.

**2.5.** Em resumo, os projetos para crianças são uma forma divertida e eficaz de promover o aprendizado e o desenvolvimento infantil. Eles estimulam a criatividade, o trabalho em equipe e a resolução de problemas, preparando as crianças para um futuro de sucesso e realização. Investir em projetos sociassistenciais para crianças e adolescentes é uma maneira poderosa de contribuir para o desenvolvimento saudável e o bem-estar desses indivíduos. Esses projetos têm como objetivo fornecer apoio social, educacional e emocional para crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade, ajudando a promover a inclusão social e a reduzir as desigualdades. Por meio de atividades como assistência psicológica, orientação educacional, alimentação adequada, atividades culturais e esportivas, esses programas podem impactar positivamente a vida das crianças e adolescentes, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento e um futuro mais promissor.

**2.6.** Ao investir em projetos sociassistenciais, não apenas se está ajudando diretamente as crianças e adolescentes beneficiados, mas também se está contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Esses investimentos podem gerar um impacto de longo prazo, pois crianças e adolescentes que recebem apoio em sua fase de desenvolvimento têm maior probabilidade de se tornarem adultos saudáveis, produtivos e engajados em suas comunidades. Portanto, ao apoiar esses projetos, está-se investindo no futuro não apenas desses jovens, mas de toda a sociedade.

**2.7.** É importante ressaltar que a participação ativa da comunidade e parcerias com empresas e organizações são fundamentais para o sucesso desses projetos sociassistenciais. Ao unir esforços e recursos, é possível ampliar o alcance e a eficácia das ações voltadas para o bem-estar das crianças e adolescentes, criando um impacto ainda mais significativo na sociedade como um todo. Assim, ao considerar investir em projetos sociassistenciais, lembre-se do poder transformador que essas iniciativas têm e do papel essencial que cada um de nós pode desempenhar nesse processo.

**2.8.** Financiar projetos de defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao investir nessas iniciativas, estamos não apenas protegendo os direitos fundamentais desses jovens, mas também contribuindo para a sua recuperação e transformação social e humana. Os projetos voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade têm o poder de proporcionar oportunidades de educação, cuidado, proteção e desenvolvimento pessoal, garantindo um futuro mais promissor para esses indivíduos. Além disso, ao fortalecer a rede de proteção social e promover a participação ativa da comunidade, essas ações têm o potencial de gerar um impacto positivo duradouro em toda a sociedade.

**2.9.** Portanto, é essencial que governos, organizações não governamentais, empresas e a sociedade em geral se unam para garantir o financiamento contínuo e sustentável desses projetos, pois somente assim poderemos construir um mundo mais justo, solidário e acolhedor para todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

## 3. OBJETO

**3.1.** O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2024 tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com sede e atuação no âmbito do município de Sorriso – MT que tenham expertise para a execução direta de projetos sociais, voltado para crianças e adolescentes sorrissenses em situação risco social, de vulnerabilidade, para firmar parcerias através da formalização de Termo de Colaboração, visando reforçar as atividades socioeducativas no contra turno escolar para fortalecimento das políticas públicas infantojuvenil.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017 nos casos em que a lei for omissa, pela correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil observada ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais), sendo R$ 2.129.000,00 (Dois milhões cento e vinte e nove mil reais) disponível no FMDCA oriundo de doações de imposto de renda até 2023, e o restante R$ 1.090.000,00 (um Milhão e noventa mil reais) repassado da receita da Secretaria de Assistencia Social em conformidade com os relatórios Gerenciais e Plano de Aplicação, previsto na Resolução 3/2024 do CMDCA.

A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste Termo de Referência, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de Colaboração que pode atender proposta de até R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) por projeto, sendo que cada instituição poderá apresentar 1 (uma) proposta, condicionado ao teto não ultrapassar 40% do orçamento total do projeto na entidade. Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em 5 eixos..

## 4. OBJETIVOS

### 4.1. Objetivos Gerais

O presente edital tem por objetivo estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento de projetos estruturados com base na seleção de 5 Eixos definidos pelo CMDCA/Sorriso em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e com os indicadores de desenvolvimento municipal; bem como, com base nas ações previstas no Plano Decenal 2020 A 2029 e nas estratégias estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT para o fortalecimento das políticas públicas e projetos sociais no município de Sorriso – MT de acordo com Plano de Trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sorriso–CMDCA/Sorriso é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes do Sorriso, em conjunto com as diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, formação para o trabalho entre outras; controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das OSC's e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo. Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente,

aos serviços, projetos e programas de proteção às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

| Eixos | Metas | Beneficiários | Valor (R$) | Meios de verificação | Liberação 1ª parcela | Liberação 2ª parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Selecionar 01 proposta | 30 crianças | 50.000,00 | Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários Relatórios; publicações em site e fotografias | A definir | Após aprovação da 1ª Parcela |
| II | Selecionar 01 proposta | 30 crianças e adolescentes | 50.000,00 | Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários Relatórios; publicações em site e fotografias | A definir | Após aprovação da 1ª Parcela |
| III | Selecionar 01 proposta | 180 crianças e adolescentes | 300.000,00 | Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários Relatórios; publicações em site e fotografias | A definir | Após aprovação da 1ª Parcela |
| IV | Selecionar 01 proposta | 180 crianças e adolescentes | 300.00,00 | Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários Relatórios; publicações em site e fotografias | A definir | Após aprovação da 1ª Parcela |
| V | Selecionar 6 propostas | 200 adolescentes | 860.000,00 | Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários Relatórios; publicações em site e fotografias | A definir | Após aprovação da 1ª Parcela |

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, compete ao CMDCA/Sorriso propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das OSC's da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público. Como as necessidades deste município em relação a serviços, projetos e programas de proteção que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias e de acordo com as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência, o CMDCA/Sorriso vem apresentar este Termo de Referência, aprovado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2024. Portanto, o presente Edital visa selecionar propostas de ações, observando os eixos propostos em consonância com a prevenção e enfrentamento aos efeitos do na população infantojuvenil e seus respectivos familiares de forma indireta.

**4.2. Objetivos Específicos**

• Organizar, processo de seleção de projetos de atendimentos a crianças e adolescentes.

• Selecionar projetos de organizações da sociedade civil Proporcionar impacto visual nos munícipes pelas ruas que transitam, bem como um aumento fluxo econômico do comércio local.

• Ampliar a oferta de serviços publicos de direitos sociais a crianças e adolescentes.

• Financiar via FMDCA ações de politicas publicas em atenção as promoções d

**5. METAS A SEREM ALCANÇADAS**

**5.1.** Os serviços constantes no objeto serão prestados no Município de Sorriso,:

**5.2** Os recursos financeiros serão repassados em duas parcelas, sendo que a liberação da 2ª parcela será condicionada à entrega da prestação de contas da parcela anterior, conforme os valores limites das propostas de trabalho por Eixos.

As propostas de projetos deverão observar os objetivos especificos dos eixos norteadores quanto a promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei egressos, preferencialmente de forma presencial, com a readequação do plano de trabalho de acordo com a legislação vigente.

**Descrição:** esta modalidade se destina a selecionar 06 (Seis) projetos que apresentem propostas de atividades socioassistencias e educativas, atendimento psicossocial e pré formação para o mundo do trabalho, bem como inclusão digital para a garantia do direito e defesa do adolescente egresso a serem realizadas de forma presencial.

O projeto deverá ser voltado para o atendimento psicossocial, e/ ou atendimento psicológico e/ou psicopedagógico e/ou socioeducativo, e/ou inclusão digital, e/ou formação para o mundo do trabalho, apoio, orientação e acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Sorriso, visando desenvolver o sentimento de pertence e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização, convivência comunitária e profissionalização.

**Público Alvo:** crianças e adolescentes com idade de 01 a 18 anos e 11 meses.

**Objetivo:** Selecionar 06 (seis) propostas para atender, no mínimo, 120 (crianças e/ou adolescentes por cada proposta). Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador através de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, a profissionalização e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

**Provisões: Ambiente Físico:** espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**Recursos Materiais:** Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outros, conforme proposta do projeto.

**Materiais de consumo:** artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

**Recursos Humanos:** contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

**Trabalho Essencial:** realização atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, profissionalização oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes, bem como, atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Impacto Social Esperado: Contribuir para o desenvolvimento da autoestima e inclusão social, visando a redução das violações dos direitos de adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

O Projeto te rá que realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho; Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estimo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas

As entidades selecionadas deverão, adicionalmente, ofertar atividades socioeducativas com a construção de ferramentas aptas a serem utilizada por adolescentes a partir de um olhar contextualizado e compreendendo a dinâmica desta população.

**Valor máximo da proposta:** R$ 860.000,00 oitocentos e sessentata mil reais) cada proposta

**Meios de verificação dos resultados:** listas de beneficiários, fotografias e/ou filmagens das etapas e das ações, relatórios consubstanciados e publicações nas redes sociais e sites.

**6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

**6.1** As instituições que requererem recursos para alimentação deverá apresentar:

Alvará de vigilância sanitária;

Deverão demonstrar conformidade com as normas técnicas pertinentes, apresentando documentação que comprove a adequação de seus produtos/serviços aos padrões estabelecidos;

Deverá apresentar justificativas relacionada a atividade com a alimentação e tempo de execução da atividade;

Se o valor for usado para fornecer alimentos a pessoas ou comunidades, é crucial seguir normas de segurança alimentar e nutricional. Isso pode envolver garantir a qualidade dos alimentos, seguir boas práticas de higiene, atender às necessidades dietéticas específicas, entre outros aspectos.

**7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

**7.1**. O prazo de execução de serviços deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho anexo I apresentado pela OSC, devendo estar totalmente finalizado até o mês de Abril 2025.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

**8.2.** Não serão classificados os projetos cujo objeto já receba outros recursos públicos municipais, estaduais ou federais, evitando-se, com isso, duplicidade de financiamento público.

**8.3.** Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através do e-mail casadosconselhossorriso@gmail.com , conforme cronograma que prevê 15 dias para admissão dos projetos.

**8.4.** As Organizações da Sociedade Civil - OSCs serão informadas do número do processo administrativo correspondente a seu(s) projeto(s), sendo de sua responsabilidade o acesso e acompanhamento de seu andamento no site e mural do CMDCA.

Parágrafo único: Os processos estarão restritos de acesso e visualização nas Fases das Avaliações Técnicas e Recursal, podendo ser acessíveis pelos interessados da Organização da Sociedade Civil - OSC por meio de solicitação justificada, pelo e-mail casados conselhossorriso@gmail.com tornando-se público após as publicações dos resultados no site da prefeitura www.sorriso.mt.gov.br.

**8.5.** Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil - OSC poderá impugnar este Edital, devendo encaminhar pedido fundamentado em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para o e- mail casadosconselhossorriso@gmail.com assinado pelo requerente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC

§ 1° A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil - OSC impugnante de participar do presente Edital.

§ 2° A impugnação será analisada pela Comissão em até 2 (dois) dias utéis do seu recebimento, e seu resultado será publicado no site da prefeitura, conforme o cronograma previsto neste Edital.

§ 3° Não caberá recurso da decisão que indeferir pedido de impugnação deste Edital.

§ 4° Eventual modificação neste Edital decorrente da(s) impugnação(ões) ensejará republicação do texto alterado, iniciando-se recontagem de prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

**8.6.** Todos os projetos deverão observar governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**8.7.** Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária

**8.8.** 52 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação site da prefeitura.

**LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES**

Presidente do CMDCA

ANEXO XV

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/20___**

***TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

**O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **_____,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Sorriso - MT, CEP: 78. 890-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. _____, inscrito no CPF nº _____,** *neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente* ***TERMO DE _____****, mediante as cláusulas a seguir:*

**FUNDAMENTAÇÃO:** *A presente parceria decorre do processo de _____ de Chamamento Público nº _____/201__, consoante previsão contida no artigo _____, inciso _____ da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente termo de colaboração neste ato fixados em R$ _____ (_____), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**_____**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

*4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia* ***____ de _____de 20___****, a contar da data de sua assinatura.*

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**a)** Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.

**b)** Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

**c)** Fornecer à *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL* as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

**e)** Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

**f)** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

**g)** Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

**h)** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

**i)** Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

**j)** Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**k)** Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

**l)** Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**a)** Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;

**b)** Manter escrituração contábil regular;

**c)** Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;

**d)** Prestar constas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

**e)** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**f)** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;

**g)** Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

**h)** Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

**i)** Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**j)** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**k)** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;

**l)** Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

**m)** Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços;

**n)** Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de __/__/___, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos Servidores _____ designados pela Portaria nº ___, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM **de __/__/___.**

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "*in loco"*, da qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

*8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à* ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria;

d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

*8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a* ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviadas de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

**a)** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

**b)** Relatório de Execução Física;

**c)** Relatório de Execução Financeira;

**d)** Relação dos Pagamentos Efetuados;

**e)** Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

**f)** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

**g)** Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

**h)** Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

**a)** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

**b)** Relatório de Cumprimento do Objeto;

**c)** Relatório de Execução Física;

**d)** Relatório de Execução Financeira;

**e)** Relação dos Pagamentos Efetuados;

**f)** Conciliação Bancária, quando for o caso;

**g)** Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;

**h)** Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

**i)** Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

**j)** Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

**k)** Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;

**l)** Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

**m)** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal;

**n)** Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

**a)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**b)** Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**c)** Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;

**d)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.12 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.13 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.14 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.15 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.16 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO**

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

**a)** Inexecução do objeto;

**b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

**c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº _____, Agência nº 1917-8 de Sorriso-MT, em nome da _____, CNPJ: _____, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

**d)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**b)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**c)** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

**d)** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Sorriso/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2024.

| | |
|---|---|
| **ARI GENÉZIO LAFIN**<br>*Prefeito Municipal*<br>**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** | **LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES**<br>*Presidente*<br>**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** |
| **RENATO FERREIRA SILVA**<br>*Coordenador Comissão Edital Chamamento*<br>**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **LUCAS F. N. MOURA**<br>*Vice-Coordenador Comissão Edital Chamamento*<br>**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** |

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO**
**ANEXO DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO CMDCA**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há _____ ( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V

**RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

| Nome | | | CPF |
|---|---|---|---|
| RG/ Órgão Expedidor | | Cargo | Função |
| Endereço Residencial Completo | | | CEP |
| Cidade | Estado | Telefone | E-mail |

*inserir quantos campos forem necessários.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

Ø Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. Ø Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome:

CRC:

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**Obs**: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Nomeio o Sr. (a) NOME DO GESTOR DA PARCERIA, portador da Carteira de Identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

*Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria voluntária proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Sorriso-MT, _____ de_____ de _____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.551, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.551, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Liliane Oliveira Souza Rodrigues, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Liliane Oliveira Souza Rodrigues, matrícula nº 4968, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.550, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1.550, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos Servidores abaixo descritos:

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE USUFRUTO |
|---|---|---|
| 4294 | FERNANDO SPEORIN | 16, 17, 20 E 21.05.2024 |
| 7394 | JESIANE GOMES DE MACEDO | 28 E 29.05.2024 |
| 7661 | ALDAIR DO ROSARIO DE FREITAS | 27, 28 E 29.05.2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1550/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.556, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.556, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Revoga adicional de insalubridade **a Servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

**Considerando** o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

**Considerando** o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar adicional de insalubridade concedido a servidora Zenobia Quindere Barreto, efetiva no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 1911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO 01/2024 CMDCA**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Retificar o EDITAL 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA-SORRISO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O ANO DE 2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso em 10 de maio de 2024, no endereço eletrônico: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=113, nos itens e termos abaixo especificados.

**Art. 1º.** O item 3.5 do edital passará a viger com a seguinte redação:

*"3.5. Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 02 (duas) propostas, sendo uma por eixo/área, com referência valor orçamentário máximo de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto os eixos/áreas com dispositivo orçamentário especificado."*

**Art. 2º.** O item 3.6 do edital passará a viger com a seguinte redação:

*"3.6. Cada proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e varias das diretrizes prioritárias descritas no item 5 do edital."*

**Art. 3º.** O item 3.7 do edital passará a viger com a seguinte redação:

*"3.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital, sendo direcionado à* ***Mesa Diretora do CMDCA, com protocolo na sede da casa dos conselhos, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2.311, bairro Bela Vista, cidade de Sorriso- MT, das 07h às 13:00, período de 14/05 à 13/06/2024, ou via e-mail."***

**Art. 4º.** O item 3.9 do edital passará a viger com a seguinte redação:

*"**3.9.** A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pela comissão competente do CMDCA."*

**Art. 5º.** O item 4.3 do edital passará a viger com a seguinte redação:

"***4.3.** A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste edital, ou até uso integral do valor constante do FMDCA, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração que pode atender proposta de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) por projeto, sendo que cada instituição poderá apresentar 2 (duas) propostas. Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em 5 eixos/areas."*

**Art. 6º.** O inciso I do item 5. do edital passará a viger com o acréscimo da *alínea "f"*, com a seguinte redação:

*"f) Projetos que complementem à estrutura educacional básica para crianças e adolescentes, com a disponibilização de cursos e aulas curriculares ou extracurriculares, tais como, direitos básicos sociais, direito do consumidor, educação financeira, entre outras."*

**Art. 7º.** O inciso IV do item 5. do edital passará a viger com o acréscimo da *alínea "e"*, com a seguinte redação:

*"e) Projetos que fomentem o ensino extracurricular de crianças e adolescentes em cursos ou classes de aula com conteúdo financeiro básico, direitos básicos, culinária básica, tecnologia da informação, entre outros que possam prepará-los para uma formação profissional adequada."*

**Art. 8º.** O inciso V do item 5. do edital passará a viger com o acréscimo da *alínea "h"*, com a seguinte redação:

*"h) Projetos que fortaleçam as crianças e adolescentes, mental ou fisicamente."*

**Art. 9º.** O item 7.2 o edital passará a viger com a seguinte redação:

*"7.2. A Comissão de Seleção de projetos instituída pela resolução 04/2024 CMDCA Sorriso publicada site da Prefeitura Municipal de Sorriso é composta pelos seguintes membros:*

- *Leane Terezinha Horn Rodrigues*
- *Kamilla Narezzi Ortega*
- *Cleuvis José dos Santos*
- *Andréia Cristina Herman*
- *Paula Jordania Guisolfi*
- *Membro-Coordenador: Renato Ferreira Silva*
- *Membro-Vice-Coordenador: Lucas F. N. Moura"*

**Art. 10.** O item 8.1, Tabela 01 – Etapas da fase de seleção, o edital passará a viger com a seguinte redação:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 10/05/2024 |
| 2 | Interposição de recursos contra edital | Até o dia 03/06/2024 |
| 3 | Envio das propostas pelas OSCs. | 14/05/2024 à 13/06/2024 |
| 4 | Abertura dos envelopes e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 14/06/2024 à 20/06/2024 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar. | 21/06/2024 |
| 6 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | Até o dia 24/06/2024 |
| 7 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 26/06/2024 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 27/06/2024 |

**Art. 11.** O item 8.2.1 do edital passará a viger com a seguinte redação:

*"8.2.1. As propostas deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista, Sorriso-MT, até às 12:30 horas do dia_13/06/2024, e deverá conter a seguinte identificação:*

*ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA*

*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 NOME DA OSC:*

*CNPJ:*

*ENDEREÇO:"*

**Art. 12.** O item 8.3.12 fica suprimido do edital.

**Art. 13.** Acresce a *alínea "e"* ao item 9.2.4 do edital, que passará a viger com a seguinte redação:

*"e) Cópia do credenciamento junto ao CMDCA;"*

**Art. 13.** O item 9.2.7 do edital passará a viger com a seguinte redação:

*"9.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Casa dos Conselhos, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista,Sorriso-MT, das 07:00 às 13:00 horas."*

**Art. 14.** Inclui no edital os anexos abaixo listados, disponíveis no link correlato ao deste certame:

*"II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA*

*III -DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA*

*IV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS*

*V - RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES*

*VI -DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES*

*VII -DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO*

*VIII -DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL*

*IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO*

*X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*

*XI -DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR*

*XII -DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA*

*XIII -DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA"*

**Art. 14.** Ratificam-se todos os demais dispositivos do edital, por seus próprios termos, devendo a cópia do edital de chamamento público anexa ao presente edital de retificação e ratificação, prevalecer sobre a anterior.

**Art. 15.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA ano de 2024/2025.

| | | |
|---|---|---|
| Gisela Possobom | Andréia Cristina Herman | Paula Jordania Guisolfi |
| Kamilla Narezzi Ortega | Cleuvis José dos Santos | Silvani Sampaio |
| Renato Ferreira Silva | Lucas F. N. Moura | |
| Leane Terezinha Horn Rodrigues | | Joeli Gomes S.S Machado |

Sorriso/MT, 19 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.552, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.552, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Concede Gozo de Licença Prêmio a Servidora Efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio a Servidora Efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE USUFRUTO |
|---|---|---|---|
| 628 | LENIRA PEREIRA DA SILVA | 01.02.2016 A 01.02.2021 | 02.05.2024 A 31.05.2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2024.**

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1552/2024)

**EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS MARÇO E ABRIL DE 2024**

| | ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS | | | | | | | |
| | MARÇO E ABRIL DE 2024 | | | | | | | |
| NUMCONT | NOME | cargo | DESC SECRET | OBJETO | VIGÊNCIA | | GESTORES | |
| 1100 | ELIETI GUILHERMETTI KRUGER | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1101 | WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE | TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011 | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1102 | DARLIANI PEREIRA DE SOUSA | PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1103 | HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA | PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1104 | ALAN DA SILVA VUST | PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1105 | WILTER CARLOS DA SILVA LIMA | PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1106 | SILVIA ATAIDES SANTOS | PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 01-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1107 | SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 06-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1108 | RONDINELI DE SOUZA CHAVES | INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - MUSICA | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 04-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1109 | YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA | MONITOR DE OFICINAS - TEATRO 40 HORAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 05-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1110 | GISELE DE OLIVEIRA XAVIER | MONITOR DE OFICINAS - CONTACAO DE HISTORIAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 05-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1099 | DAIANE RAQUEL CANOVA | MONITOR DE OFICINAS - DANCAS REGIONAIS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 07-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1121 | FERNANDO RAMOS PEREIRA | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 07-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1166 | ALANA DRIELE ALVES DA SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 06-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1168 | DIENE MARCIA DA SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 06-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1170 | ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 06-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1171 | TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER | PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 07-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1172 | MONICA RODRIGUES BURNIER | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 07-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1173 | ERLANE DOS SANTOS DUARTE | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 07-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1209 | GABRIELA PEREIRA DE SOUZA | TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011 | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 11-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1210 | KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA | PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 13-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1228 | LUCAS WILLEY DIAS AZULINO | MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 08-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1229 | RACHEL RUARO | PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 15-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1231 | THATY OLIVEIRA DA SILVA | MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 19-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1254 | MARISA RUTE ABRAAO | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 21-mar-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1310 | THAINARA ROCHA NEVES | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1311 | ARLETE TEREZINHA MARCHI | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 01-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1312 | ESTELA MARIA SEQUEIRA | ASSISTENTE DE BIBLIOTECA | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 01-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1313 | KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA | MONITOR DE OFICINAS - TEATRO 40 HORAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 01-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1314 | JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 02-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1321 | SANDRA DE ROQUE | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 03-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1322 | ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 03-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1324 | ADRIELE DIANA DA COSTA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 08-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1351 | MARISVANIA OLIVEIRA SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 04-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1357 | CAROLINE BENITES | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 04-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1359 | EVANILDE GOMES FERREIRA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 08-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1362 | SILVIA ATAIDES SANTOS | INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - MUSICA | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 09-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1369 | ROSECLEIA PEREIRA SANTOS | INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - MUSICA | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 09-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1370 | MARIA JOSE DE CARVALHO | MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 09-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1371 | SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 12-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1372 | RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 12-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1373 | ALDAIRES SILVA LOPES | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 12-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1374 | NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 12-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1375 | NEUZA MARIA MARIN | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 12-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1376 | SUELY RIBEIRO DOS SANTOS | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 15-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1377 | IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA | PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 12-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1378 | ELIANE CAMPOS | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 15-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1379 | RAQUEL SILVA DOURADO | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 02-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1380 | MARINES CAITANO | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 15-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1381 | MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 15-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1396 | TAYNA DA SILVA FERREIRA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 15-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1397 | MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 16-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1399 | ADRIEL DA SILVA PEREIRA | MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA 40 HORAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 16-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1400 | JEFFERSON REBER SCHOLZ | MONITOR DE OFICINAS - CAPOEIRA 40 HORAS | SEC MUN CULTURA TURISMO E JUVENTUDE | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Cultura Turismo e Juventude | 16-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Francisco de Sales Fernandes Filho |
| 1401 | JULIANA APARECIDA ORCHESKI | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 16-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |
| 1404 | JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA | PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED | Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação | 17-abr-24 | 12-dez-24 | ARI G. LAFIN | Lucia K. Drechsler |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.554, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.554, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial para tratamento de saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consoante Artigo nº 154;

**Considerando** o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, redução de carga horária a Servidora Aparecida Ribeiro Tagliari Costa, matrícula nº 3989, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

**Art. 3º** A redução permitida será no período compreendido entre 21 de maio de 2024 a 21 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único** A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO | | | |
| | EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS | | | |
| | ABRIL 2024 | | | |
| CONTRATO | CONTRATADO | | DATA DO DISTRATO | Nº DISTRATO |
| 1067/2024 | JULIANA MILLER | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | 08/04/2024 | 61/2024 |
| 168/2024 | LILIANE HORAS | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | 01/04/2024 | 62/2024 |
| 90/2024 | VANIA SOARES DA SILVA | PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS | 09/04/2024 | 63/2024 |
| 398/2024 | CLAUDIA DA SILVA MENDES | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS | 10/04/2024 | 64/2024 |
| 902/2023 | RAQUEL SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | 02/04/2024 | 65/2024 |
| 977/2023 | ANTONIA DA SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | 18/04/2024 | 66/2024 |
| 172/2024 | CICERA APARICIA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | 16/04/2024 | 67/2024 |
| 12/2024 | ANA LUCIA DO NASCIMENTO | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | 11/04/2024 | 68/2024 |
| 1106/2024 | SILVIA SANTOS | PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS | 09/04/2024 | 69/2024 |
| 64/2024 | TANIA MARA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | 01/04/2024 | 71/2024 |
| 156/2024 | LIVIA BRITO | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | 01/04/2024 | 72/2024 |
| 1062/2024 | MARIVONE SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS | 01/04/2024 | 73/2024 |
| 65/2024 | LETICIA LEITE | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | 01/04/2024 | 74/2024 |
| 56/2024 | EDINEIA SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | 01/04/2024 | 75/2024 |
| 234/2024 | JESSICA SILVA | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS | 26/04/2024 | 76/2024 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.553, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.553, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Wylma Werllyanne de Andrade Araujo, matrícula nº 15010, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.555, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.555, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Revoga adicional de insalubridade **a Servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

**Considerando** o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

**Considerando** o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar adicional de insalubridade concedido a servidora Bruna Ferreira Goncalves, efetiva no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 6102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 136/2023.**

**Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2023**

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 136/2023.**

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 013/2023– Portaria SEMAD nº 136/2023 instaurado em face da servidora Maria Adriana Lourenço, matrícula nº 3338, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de responsabilidade pelos fatos ocorridos, **DECLARO** a absolvição da servidora processada, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2023.

Sorriso-MT, 16 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL 070 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/0001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 070 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de**24; 27 e 28 de maio de 2024, para entrega dos documentos na Secretária Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 28 de maio de 2024, as 14h** de acordo com a classificação e horário acima citado.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF |
|---|---|---|
| BEATRIZ BEKER DA CRUZ | Pedagogia 30h | 85 |
| IVANILDE NERES SILVA | Pedagogia 30h | 86 |
| MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA | Pedagogia 30h | 87 |
| DIANA PARIZOTTO VICELLI | Pedagogia 30h | 88 |
| ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAÚJO | Pedagogia 30h | 89 |

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 23 de maio de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEMPresidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.379/2023

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.557, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.557, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Pedro Luiz Subtil Pelle, matrícula nº 3876, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 24 de maio de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1557/2024)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA N.º 282/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a **Srª. Marli Terezinha de Amorim Contreiras.**"*

**O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com §5 do art. 40 da Constituição Federal, e ainda, § 3º do art. 12, art. 70, I, II, III e IV e 72, da Lei Complementar Municipal nº 24 de 05/12/2023, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal n° 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã/MT, e dá outras providencias; Lei Municipal nº 1. 448, de 06/03/2024 que concede reajuste do piso salarial sobre o vencimento inicial dos profissionais da educação básica do município de Tabaporã/MT, e da outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 0516980-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 361.377.231-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob o nº 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ** nº. **2024.04.00006P**, a partir da data de **13/05/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **13 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/M, 24 de maio de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

# CONTABILIDADE
# RREO 2º BIMESTRE DE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 91.887.882,00 | 93.029.884,27 | 16.054.865,27 | 17,26 | 31.168.897,78 | 33,50 | 61.860.986,49 |
| RECEITAS CORRENTES | 82.741.724,35 | 82.991.824,35 | 15.464.865,27 | 18,63 | 30.549.805,14 | 36,81 | 52.442.019,21 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.485.054,44 | 13.485.054,44 | 2.843.770,51 | 21,09 | 5.166.156,50 | 38,31 | 8.318.897,94 |
| Impostos | 12.647.278,09 | 12.647.278,09 | 2.659.489,96 | 21,03 | 4.836.537,20 | 38,24 | 7.810.740,89 |
| Taxas | 837.776,35 | 837.776,35 | 184.280,55 | 22,00 | 329.619,30 | 39,34 | 508.157,05 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.332.574,00 | 3.332.574,00 | 645.459,45 | 19,37 | 1.066.428,29 | 32,00 | 2.266.145,71 |
| Contribuições Sociais | 2.039.000,00 | 2.039.000,00 | 450.007,80 | 22,07 | 666.459,50 | 32,69 | 1.372.540,50 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.293.574,00 | 1.293.574,00 | 195.451,65 | 15,11 | 399.968,79 | 30,92 | 893.605,21 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 702.479,00 | 702.479,00 | 255.695,91 | 36,40 | 556.096,66 | 79,16 | 146.382,34 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 702.479,00 | 702.479,00 | 255.695,91 | 36,40 | 556.096,66 | 79,16 | 146.382,34 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.572.331,00 | 1.572.331,00 | 314.222,16 | 19,98 | 742.618,22 | 47,23 | 829.712,78 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.572.331,00 | 1.572.331,00 | 314.222,16 | 19,98 | 742.618,22 | 47,23 | 829.712,78 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 63.380.505,91 | 63.630.605,91 | 11.369.385,02 | 17,87 | 22.980.221,34 | 36,12 | 40.650.384,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.978.070,19 | 19.978.070,19 | 2.853.353,63 | 14,28 | 6.300.355,20 | 31,54 | 13.677.714,99 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30.944.458,72 | 31.194.558,72 | 6.241.108,25 | 20,01 | 11.906.177,19 | 38,17 | 19.288.381,53 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 17.000,00 | 17.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 17.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.434.025,00 | 12.434.025,00 | 2.274.923,14 | 18,30 | 4.773.688,95 | 38,39 | 7.660.336,05 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 6.952,00 | 6.952,00 | | 0,00 | | 0,00 | 6.952,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 268.780,00 | 268.780,00 | 36.332,22 | 13,52 | 38.284,13 | 14,24 | 230.495,87 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 135.000,00 | 135.000,00 | 31.732,22 | 23,51 | 31.969,43 | 23,68 | 103.030,57 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 133.780,00 | 133.780,00 | 4.600,00 | 3,44 | 6.314,70 | 4,72 | 127.465,30 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.146.157,65 | 10.038.059,92 | 590.000,00 | 5,88 | 619.092,64 | 6,17 | 9.418.967,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.146.157,65 | 10.038.059,92 | 590.000,00 | 5,88 | 619.092,64 | 6,17 | 9.418.967,28 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 393.060,00 | 422.152,64 | 390.000,00 | 92,38 | 419.092,64 | 99,28 | 3.060,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.753.097,65 | 9.615.907,28 | 200.000,00 | 2,08 | 200.000,00 | 2,08 | 9.415.907,28 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.293.400,00 | 2.293.400,00 | 550.393,62 | 24,00 | 814.665,56 | 35,52 | 1.478.734,44 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 94.181.282,00 | 95.323.284,27 | 16.605.258,89 | 17,42 | 31.983.563,34 | 33,55 | 63.339.720,93 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 94.181.282,00 | 95.323.284,27 | 16.605.258,89 | 17,42 | 31.983.563,34 | 33,55 | 63.339.720,93 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 2.381.036,03 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 94.181.282,00 | 95.323.284,27 | 16.605.258,89 | 17,42 | 34.364.599,37 | 36,05 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.103.380,87 | | | 7.103.380,87 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 7.103.380,87 | | | 7.103.380,87 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 90.068.482,00 | 97.752.296,70 | 20.062.633,45 | 41.744.303,38 | 56.007.993,32 | 19.445.625,62 | 33.193.514,41 | 64.558.782,29 | 31.229.969,77 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 74.993.211,04 | 77.777.194,22 | 17.099.310,54 | 34.606.449,12 | 43.170.745,10 | 16.880.479,57 | 30.083.114,69 | 47.694.079,53 | 28.169.581,06 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.613.807,40 | 36.685.868,38 | 6.223.396,15 | 11.959.785,23 | 24.726.083,15 | 6.223.351,15 | 11.959.740,23 | 24.726.128,15 | 11.814.571,99 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 801.200,00 | 801.200,00 | 0,00 | 800.000,00 | 1.200,00 | 109.059,89 | 177.829,93 | 623.370,07 | 177.829,93 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.578.203,64 | 40.290.125,84 | 10.875.914,39 | 21.846.663,89 | 18.443.461,95 | 10.548.068,53 | 17.945.544,53 | 22.344.581,31 | 16.177.179,14 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.351.423,46 | 19.565.538,98 | 2.963.322,91 | 7.137.854,26 | 12.427.684,72 | 2.565.146,05 | 3.110.399,72 | 16.455.139,26 | 3.060.388,71 | |
| INVESTIMENTOS | 13.828.823,46 | 19.042.938,98 | 2.963.322,91 | 6.616.539,10 | 12.426.399,88 | 2.478.260,19 | 2.980.070,93 | 16.062.868,05 | 2.930.059,92 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 522.600,00 | 522.600,00 | 0,00 | 521.315,16 | 1.284,84 | 86.885,86 | 130.328,79 | 392.271,21 | 130.328,79 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 723.847,50 | 409.563,50 | | | 409.563,50 | | | 409.563,50 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.810.400,00 | 3.371.968,44 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.200.883,48 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.200.883,48 | 814.634,67 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 92.878.882,00 | 101.124.265,14 | 20.703.379,26 | 42.915.388,34 | 58.208.876,80 | 20.086.371,43 | 34.364.599,37 | 66.759.665,77 | 32.044.604,44 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 92.878.882,00 | 101.124.265,14 | 20.703.379,26 | 42.915.388,34 | 58.208.876,80 | 20.086.371,43 | 34.364.599,37 | 66.759.665,77 | 32.044.604,44 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 92.878.882,00 | 101.124.265,14 | 20.703.379,26 | 42.915.388,34 | | 20.086.371,43 | 34.364.599,37 | | 32.044.604,44 | |
| RESERVA DO RPPS | 1.302.400,00 | 1.302.400,00 | | | 1.302.400,00 | | | 1.302.400,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.293.400,00 | 2.293.400,00 | 550.393,62 | 24,00 | 814.665,56 | 35,52 | 1.478.734,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.293.400,00 | 2.293.400,00 | 550.393,62 | 24,00 | 814.665,56 | 35,52 | 1.478.734,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.293.400,00 | 2.293.400,00 | 550.393,62 | 24,00 | 814.665,56 | 35,52 | 1.478.734,44 |
| Contribuições Sociais | 2.293.400,00 | 2.293.400,00 | 550.393,62 | 24,00 | 814.665,56 | 35,52 | 1.478.734,44 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.810.400,00 | 3.371.968,44 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.200.883,48 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.200.883,48 | 814.634,67 | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.810.400,00 | 3.371.968,44 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.200.883,48 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.200.883,48 | 814.634,67 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.807.200,00 | 3.368.768,44 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.197.683,48 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2.197.683,48 | 814.634,67 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.200,00 | 3.200,00 | | | 3.200,00 | | | 3.200,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 90.068.482,00 | 97.752.296,70 | 20.062.633,45 | 41.744.303,38 | 97,27 | 56.007.993,32 | 19.445.625,62 | 33.193.514,41 | 96,59 | 64.558.782,29 | |
| Legislativa | 3.215.000,00 | 3.215.000,00 | 344.348,18 | 925.729,84 | 2,16 | 2.289.270,16 | 392.805,87 | 760.251,21 | 2,21 | 2.454.748,79 | |
| Ação Legislativa | 3.215.000,00 | 3.215.000,00 | 344.348,18 | 925.729,84 | 2,16 | 2.289.270,16 | 392.805,87 | 760.251,21 | 2,21 | 2.454.748,79 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 6.869.161,52 | 7.218.254,41 | 1.853.437,99 | 3.643.907,71 | 8,49 | 3.574.346,70 | 1.842.883,21 | 3.101.262,64 | 9,02 | 4.116.991,77 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 4.778.061,52 | 5.127.154,41 | 1.510.211,17 | 2.811.429,68 | 6,55 | 2.315.724,73 | 1.460.716,46 | 2.452.537,21 | 7,14 | 2.674.617,20 | |
| Administração Financeira | 2.091.100,00 | 2.091.100,00 | 343.226,82 | 832.478,03 | 1,94 | 1.258.621,97 | 382.166,75 | 648.725,43 | 1,89 | 1.442.374,57 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 2.400,00 | 24.140,00 | 14.390,00 | 21.640,00 | 0,05 | 2.500,00 | 14.390,00 | 21.640,00 | 0,06 | 2.500,00 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | 2.400,00 | 24.140,00 | 14.390,00 | 21.640,00 | 0,05 | 2.500,00 | 14.390,00 | 21.640,00 | 0,06 | 2.500,00 | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.542.649,69 | 2.553.387,69 | 420.403,08 | 701.139,14 | 1,63 | 1.852.248,55 | 356.497,13 | 595.589,28 | 1,73 | 1.957.798,41 | |
| Assistência ao Idoso | 131.122,19 | 139.122,19 | 5.299,01 | 5.299,01 | 0,01 | 133.823,18 | 4.973,01 | 4.973,01 | 0,01 | 134.149,18 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 1.200,00 | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 543.332,00 | 541.170,00 | 70.384,31 | 135.978,84 | 0,32 | 405.191,16 | 71.114,82 | 129.729,98 | 0,38 | 411.440,02 | |
| Assistência Comunitária | 690.395,50 | 682.995,50 | 69.584,80 | 134.966,56 | 0,31 | 548.028,94 | 70.364,05 | 129.771,19 | 0,38 | 553.224,31 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 1.173.000,00 | 1.185.300,00 | 275.134,96 | 424.894,73 | 0,99 | 760.405,27 | 210.045,25 | 331.115,10 | 0,96 | 854.184,90 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 3.600,00 | 3.600,00 | | | | 3.600,00 | | | | 3.600,00 | |
| Previdência Social | 3.034.000,00 | 3.034.000,00 | 453.198,74 | 908.306,68 | 2,12 | 2.125.693,32 | 484.402,18 | 877.103,24 | 2,55 | 2.156.896,76 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.034.000,00 | 3.034.000,00 | 453.198,74 | 908.306,68 | 2,12 | 2.125.693,32 | 484.402,18 | 877.103,24 | 2,55 | 2.156.896,76 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 16.321.368,83 | 18.870.064,87 | 4.543.517,25 | 8.437.456,47 | 19,66 | 10.432.608,40 | 4.060.563,69 | 7.187.768,99 | 20,92 | 11.682.295,88 | |
| Atenção Básica | 5.295.671,64 | 5.482.989,96 | 1.364.834,80 | 2.442.700,47 | 5,69 | 3.040.289,49 | 1.284.672,47 | 2.292.857,08 | 6,67 | 3.190.132,88 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.086.543,30 | 10.378.578,38 | 2.639.937,72 | 4.945.537,19 | 11,52 | 5.433.041,19 | 2.244.422,95 | 3.940.255,63 | 11,47 | 6.438.322,75 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 423.481,89 | 452.574,53 | 26.041,00 | 27.041,00 | 0,06 | 425.533,53 | 15.031,46 | 15.115,19 | 0,04 | 437.459,34 | |
| Vigilância Sanitária | 237.672,00 | 206.372,00 | 20.795,93 | 57.645,93 | 0,13 | 148.726,07 | 23.534,91 | 53.000,92 | 0,15 | 153.371,08 | |
| Vigilância Epidemiológica | 771.800,00 | 843.350,00 | 165.246,96 | 300.661,15 | 0,70 | 542.688,85 | 165.246,96 | 299.461,15 | 0,87 | 543.888,85 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.501.400,00 | 1.494.400,00 | 319.660,84 | 656.870,73 | 1,53 | 837.529,27 | 320.654,94 | 580.079,02 | 1,69 | 914.320,98 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 4.800,00 | 11.800,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,02 | 4.800,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,02 | 4.800,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 24.787.721,37 | 25.295.234,14 | 4.656.128,15 | 11.252.269,82 | 26,22 | 14.042.964,32 | 4.681.437,22 | 7.829.563,65 | 22,78 | 17.465.670,49 | |
| Ensino Fundamental | 15.404.357,60 | 16.665.368,44 | 2.915.356,49 | 8.133.088,56 | 18,95 | 8.532.279,88 | 2.958.659,65 | 4.872.435,13 | 14,18 | 11.792.933,31 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | |
| Educação Infantil | 5.434.208,63 | 4.679.530,00 | 805.605,65 | 1.514.855,00 | 3,53 | 3.164.675,00 | 806.431,21 | 1.489.421,90 | 4,33 | 3.190.108,10 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 3.316.490,74 | 3.317.671,30 | 836.259,70 | 1.504.656,93 | 3,51 | 1.813.014,37 | 818.828,73 | 1.369.425,97 | 3,98 | 1.948.245,33 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 627.864,40 | 627.864,40 | 98.906,31 | 99.669,33 | 0,23 | 528.195,07 | 97.517,63 | 98.280,65 | 0,29 | 529.583,75 | |
| Cultura | 351.000,00 | 360.638,00 | 49.646,67 | 80.568,83 | 0,19 | 280.069,17 | 52.959,11 | 71.476,96 | 0,21 | 289.161,04 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 351.000,00 | 360.638,00 | 49.646,67 | 80.568,83 | 0,19 | 280.069,17 | 52.959,11 | 71.476,96 | 0,21 | 289.161,04 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 12.081.754,96 | 16.441.863,22 | 3.194.147,25 | 5.014.716,64 | 11,69 | 11.427.146,58 | 3.018.197,04 | 4.641.982,97 | 13,51 | 11.799.880,25 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.099.594,96 | 10.962.060,22 | 1.033.205,08 | 1.398.925,44 | 3,26 | 9.563.134,78 | 1.014.049,30 | 1.379.769,66 | 4,02 | 9.582.290,56 | |
| Serviços Urbanos | 4.881.900,00 | 5.379.543,00 | 2.160.942,17 | 3.515.531,20 | 8,19 | 1.864.011,80 | 1.987.437,74 | 3.237.148,31 | 9,42 | 2.142.394,69 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 100.260,00 | 100.260,00 | | 100.260,00 | 0,23 | 0,00 | 16.710,00 | 25.065,00 | 0,07 | 75.195,00 | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 23/05/2024 15:16:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.013.831,00 | 1.993.805,59 | 205.120,30 | 992.980,32 | 2,31 | 1.000.825,27 | 286.773,99 | 605.009,10 | 1,76 | 1.388.796,49 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.011.431,00 | 1.991.405,59 | 205.120,30 | 992.980,32 | 2,31 | 998.425,27 | 286.773,99 | 605.009,10 | 1,76 | 1.386.396,49 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 2.400,00 | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | |
| Gestão Ambiental | 453.200,00 | 453.200,00 | 29.150,00 | 40.960,00 | 0,10 | 412.240,00 | 24.487,03 | 34.637,64 | 0,10 | 418.562,36 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 453.200,00 | 453.200,00 | 29.150,00 | 40.960,00 | 0,10 | 412.240,00 | 24.487,03 | 34.637,64 | 0,10 | 418.562,36 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.161.520,00 | 3.238.548,41 | 935.724,01 | 1.726.197,94 | 4,02 | 1.512.350,47 | 885.137,44 | 1.619.678,72 | 4,71 | 1.618.869,69 | |
| Abastecimento | 3.161.520,00 | 3.238.548,41 | 935.724,01 | 1.726.197,94 | 4,02 | 1.512.350,47 | 885.137,44 | 1.619.678,72 | 4,71 | 1.618.869,69 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 173.800,00 | 182.800,00 | 20.378,00 | 30.825,00 | 0,07 | 151.975,00 | 20.545,46 | 29.559,92 | 0,09 | 153.240,08 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | 173.800,00 | 182.800,00 | 20.378,00 | 30.825,00 | 0,07 | 151.975,00 | 20.545,46 | 29.559,92 | 0,09 | 153.240,08 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 1.260.974,00 | 1.260.974,00 | 326.663,49 | 419.224,95 | 0,98 | 841.749,05 | 90.310,37 | 165.334,33 | 0,48 | 1.095.639,67 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 1.260.974,00 | 1.260.974,00 | 326.663,49 | 419.224,95 | 0,98 | 841.749,05 | 90.310,37 | 165.334,33 | 0,48 | 1.095.639,67 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 9.025.833,13 | 9.066.754,62 | 2.173.967,55 | 3.986.704,64 | 9,29 | 5.080.049,98 | 2.029.842,40 | 3.811.399,36 | 11,09 | 5.255.355,26 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 9.025.833,13 | 9.066.754,62 | 2.173.967,55 | 3.986.704,64 | 9,29 | 5.080.049,98 | 2.029.842,40 | 3.811.399,36 | 11,09 | 5.255.355,26 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.824.620,00 | 1.908.068,25 | 841.320,85 | 1.347.868,30 | 3,14 | 560.199,95 | 862.354,92 | 1.293.983,12 | 3,77 | 614.085,13 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.824.620,00 | 1.908.068,25 | 841.320,85 | 1.347.868,30 | 3,14 | 560.199,95 | 862.354,92 | 1.293.983,12 | 3,77 | 614.085,13 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 2.225.800,00 | 2.226.000,00 | 1.091,94 | 2.213.807,10 | 5,16 | 12.192,90 | 342.038,56 | 547.273,28 | 1,59 | 1.678.726,72 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.323.800,00 | 1.323.800,00 | 0,00 | 1.321.315,16 | 3,08 | 2.484,84 | 195.945,75 | 308.158,72 | 0,90 | 1.015.641,28 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 902.000,00 | 902.200,00 | 1.091,94 | 892.491,94 | 2,08 | 9.708,06 | 146.092,81 | 239.114,56 | 0,70 | 663.085,44 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 723.847,50 | 409.563,50 | | | | 409.563,50 | | | | 409.563,50 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.810.400,00 | 3.371.968,44 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2,73 | 2.200.883,48 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 3,41 | 2.200.883,48 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 92.878.882,00 | 101.124.265,14 | 20.703.379,26 | 42.915.388,34 | 100,00 | 58.208.876,80 | 20.086.371,43 | 34.364.599,37 | 100,00 | 66.759.665,77 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.810.400,00 | 3.371.968,44 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 2,73 | 2.200.883,48 | 640.745,81 | 1.171.084,96 | 3,41 | 2.200.883,48 | |
| Legislativa | 92.200,00 | 92.200,00 | 12.158,27 | 21.411,17 | 0,05 | 70.788,83 | 12.158,27 | 21.411,17 | 0,06 | 70.788,83 | |
| Ação Legislativa | 92.200,00 | 92.200,00 | 12.158,27 | 21.411,17 | 0,05 | 70.788,83 | 12.158,27 | 21.411,17 | 0,06 | 70.788,83 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 355.800,00 | 361.659,44 | 65.399,00 | 126.846,71 | 0,30 | 234.812,73 | 65.399,00 | 126.846,71 | 0,37 | 234.812,73 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 234.300,00 | 240.159,44 | 42.949,79 | 81.643,25 | 0,19 | 158.516,19 | 42.949,79 | 81.643,25 | 0,24 | 158.516,19 | |
| Administração Financeira | 121.500,00 | 121.500,00 | 22.449,21 | 45.203,46 | 0,11 | 76.296,54 | 22.449,21 | 45.203,46 | 0,13 | 76.296,54 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 50.400,00 | 50.400,00 | 12.521,02 | 20.897,11 | 0,05 | 29.502,89 | 12.521,02 | 20.897,11 | 0,06 | 29.502,89 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 2.400,00 | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 48.000,00 | 48.000,00 | 12.521,02 | 20.897,11 | 0,05 | 27.102,89 | 12.521,02 | 20.897,11 | 0,06 | 27.102,89 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 616.000,00 | 640.356,98 | 136.538,89 | 264.184,91 | 0,62 | 376.172,07 | 136.538,89 | 264.184,91 | 0,77 | 376.172,07 | |
| Atenção Básica | 266.200,00 | 290.556,98 | 67.164,37 | 132.707,02 | 0,31 | 157.849,96 | 67.164,37 | 132.707,02 | 0,39 | 157.849,96 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 186.200,00 | 186.200,00 | 38.512,90 | 73.343,07 | 0,17 | 112.856,93 | 38.512,90 | 73.343,07 | 0,21 | 112.856,93 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 2.400,00 | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 91.200,00 | 91.200,00 | 15.405,29 | 29.679,92 | 0,07 | 61.520,08 | 15.405,29 | 29.679,92 | 0,09 | 61.520,08 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 70.000,00 | 70.000,00 | 15.456,33 | 28.454,90 | 0,07 | 41.545,10 | 15.456,33 | 28.454,90 | 0,08 | 41.545,10 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.390.400,00 | 1.922.952,02 | 359.255,27 | 631.925,47 | 1,47 | 1.291.026,55 | 359.255,27 | 631.925,47 | 1,84 | 1.291.026,55 | |
| Ensino Fundamental | 938.600,00 | 1.094.149,67 | 162.818,68 | 313.150,67 | 0,73 | 780.999,00 | 162.818,68 | 313.150,67 | 0,91 | 780.999,00 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 321.800,00 | 698.802,35 | 171.478,94 | 272.107,35 | 0,63 | 426.695,00 | 171.478,94 | 272.107,35 | 0,79 | 426.695,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 130.000,00 | 130.000,00 | 24.957,65 | 46.667,45 | 0,11 | 83.332,55 | 24.957,65 | 46.667,45 | 0,14 | 83.332,55 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.200,00 | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.200,00 | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 66.200,00 | 66.200,00 | 10.341,38 | 20.177,86 | 0,05 | 46.022,14 | 10.341,38 | 20.177,86 | 0,06 | 46.022,14 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 66.200,00 | 66.200,00 | 10.341,38 | 20.177,86 | 0,05 | 46.022,14 | 10.341,38 | 20.177,86 | 0,06 | 46.022,14 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 11.400,00 | 11.400,00 | 1.980,33 | 3.787,76 | 0,01 | 7.612,24 | 1.980,33 | 3.787,76 | 0,01 | 7.612,24 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 11.400,00 | 11.400,00 | 1.980,33 | 3.787,76 | 0,01 | 7.612,24 | 1.980,33 | 3.787,76 | 0,01 | 7.612,24 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.200,00 | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.200,00 | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.649,38 | 27.420,88 | 0,06 | 42.579,12 | 13.649,38 | 27.420,88 | 0,08 | 42.579,12 | |
| Abastecimento | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.649,38 | 27.420,88 | 0,06 | 42.579,12 | 13.649,38 | 27.420,88 | 0,08 | 42.579,12 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 2.400,00 | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | 2.400,00 | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | | | | 2.400,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 131.200,00 | 131.200,00 | 25.681,49 | 48.251,59 | 0,11 | 82.948,41 | 25.681,49 | 48.251,59 | 0,14 | 82.948,41 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 131.200,00 | 131.200,00 | 25.681,49 | 48.251,59 | 0,11 | 82.948,41 | 25.681,49 | 48.251,59 | 0,14 | 82.948,41 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.220,78 | 6.181,50 | 0,01 | 13.818,50 | 3.220,78 | 6.181,50 | 0,02 | 13.818,50 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.220,78 | 6.181,50 | 0,01 | 13.818,50 | 3.220,78 | 6.181,50 | 0,02 | 13.818,50 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**CONTABILIDADE**
**RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72) - 2º BIMESTRE DE 2024 - EDUCAÇÃO**



FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

TABAPORã - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **12.647.278,09** | **4.836.537,20** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 664.262,50 | 276.798,88 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.006.266,00 | 1.229.868,28 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.970.474,76 | 2.657.269,59 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.006.274,83 | 672.600,45 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **40.365.225,44** | **14.324.541,52** |
| 2.1- Cota-Parte FPE | 11.180.246,40 | 3.600.812,26 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.290.246,40 | 3.600.812,26 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 890.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 24.098.701,60 | 9.734.194,42 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 141.416,00 | 81.330,64 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 3.001.692,00 | 319.878,84 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.529.846,40 | 588.325,36 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 413.323,04 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **53.012.503,53** | **19.161.078,72** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]** | **7.895.045,09** | **3.560.802,01** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **5.358.080,79** | **1.925.361,38** |

***FUNDEB***

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **12.534.951,10** | **4.813.851,41** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.534.951,10 | 4.813.851,41 |
| 6.1.1- Principal | 12.434.025,00 | 4.773.688,95 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 100.926,10 | 40.162,46 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **4.538.979,91** | **1.212.886,94** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **1.816.990,80** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 681.143,07 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 1.135.847,73 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **6.630.842,21** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **13.127.133,80** | **5.417.911,64** | **5.417.911,64** | **5.417.911,64** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.237.401,41 | 4.879.783,64 | 4.879.783,64 | 4.879.783,64 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.187.965,80 | 1.641.366,74 | 1.641.366,74 | 1.641.366,74 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 8.049.435,61 | 3.238.416,90 | 3.238.416,90 | 3.238.416,90 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 889.732,39 | 538.128,00 | 538.128,00 | 538.128,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 289.947,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 599.784,84 | 538.128,00 | 538.128,00 | 538.128,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.417.911,64 | 5.417.911,64 | 5.417.911,64 | 0,00 | 0,00 | 604.060,23 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.417.911,64 | 5.417.911,64 | 5.417.911,64 | 0,00 | 0,00 | 604.060,23 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.879.783,64 | 4.879.783,64 | 4.879.783,64 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.369.695,99 | 4.879.783,64 | 4.879.783,64 | 101,37 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 481.385,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.336.453,70 | 681.143,07 | 0,00 | 0,00 | 681.143,07 | 681.143,07 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.336.453,70 | 681.143,07 | 0,00 | 0,00 | 681.143,07 | |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|

| EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | (c) | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **7.250.504,85** | **2.457.139,45** | **2.138.889,54** | **2.133.170,54** | **318.249,91** |
| 20.1- Educação Infantil | 795.719,00 | 145.595,61 | 120.162,51 | 114.443,51 | 25.433,10 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.920.808,52 | 702.648,40 | 545.062,55 | 545.062,55 | 157.585,85 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 3.447.571,30 | 1.551.323,28 | 1.416.092,32 | 1.416.092,32 | 135.230,96 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 86.406,03 | 57.572,16 | 57.572,16 | 57.572,16 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **20.380.038,65** | **7.875.051,09** | **7.556.801,18** | **7.551.082,18** | **318.249,91** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.292.032,35 | 1.786.962,35 | 1.761.529,25 | 1.755.810,25 | 25.433,10 |
| 21.1.1- Creche | 2.749.015,07 | 948.183,24 | 922.750,14 | 917.031,14 | 25.433,10 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.543.017,28 | 838.779,11 | 838.779,11 | 838.779,11 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 15.088.006,30 | 6.088.088,74 | 5.795.271,93 | 5.795.271,93 | 292.816,81 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 2.138.889,54 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.560.802,01 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 681.143,07 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | **5.018.548,48** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS | 4.790.269,68 | 5.018.548,48 | 26,19 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 638.203,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 638.203,01 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 597.225,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 597.225,51 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 40.977,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.977,50 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| | | RECEITAS |
|---|---|---|

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **5.971.068,97** | **621.253,07** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 907.225,70 | 441.332,90 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 570.424,06 | 299.091,40 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 232.464,40 | 78.769,47 |
| 31.1.4- PNATE | 103.617,24 | 63.470,93 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 720,00 | 1,10 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.812.148,57 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.251.694,70 | 179.920,17 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **7.193.985,51** | **4.089.713,03** | **976.164,90** | **976.164,90** | **3.113.548,13** |
| 32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.565.957,73 | 3.392.847,84 | 289.780,26 | 289.780,26 | 3.103.067,58 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 2.617.227,78 | 696.865,19 | 686.384,64 | 686.384,64 | 10.480,55 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **27.578.824,16** | **11.964.764,12** | **8.532.966,08** | **8.527.247,08** | **3.431.798,04** |
| 33.1- Despesas Correntes | 22.859.364,33 | 8.283.430,75 | 7.976.226,01 | 7.970.507,01 | 307.204,74 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 16.828.556,55 | 5.816.048,50 | 5.816.003,50 | 5.816.003,50 | 45,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 7.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.023.407,78 | 2.467.382,25 | 2.160.222,51 | 2.154.503,51 | 307.159,74 |
| 33.2- Despesas de Capital | 4.719.459,83 | 3.681.333,37 | 556.740,07 | 556.740,07 | 3.124.593,30 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas Capital | 4.719.459,83 | 3.681.333,37 | 556.740,07 | 556.740,07 | 3.124.593,30 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 1.857.968,30 | 175.556,10 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.813.851,41 | 299.091,40 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.417.911,64 | 289.780,26 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.253.908,07 | 184.867,24 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.253.908,07 | 184.867,24 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 23/5/2024 Hora da Emissão: 11:0:46

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 037/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 037/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADA MODELO UBV 6LTS; PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PREVIA 11.4LTS**., através da empresa**GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº **61.089.835/0001-54**, na importância de **R$ 32.072,20** (TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 23 de Maio de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

### SAD
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 062/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QTD. | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO INSCRITO | DOC. | DATA DE NASCIMENTO | Nº DE ACERTOS | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 16 | 2294 | LARISSA FERREIRA DE SOUZA | 12826006 | 13/07/1998 | 14 | 56 | CLASSIFICADO |
| 17 | 704 | ELIANDRA MARIA SOUZA | 16121686 SSPMT | 17/11/1980 | 13 | 52 | CLASSIFICADO |
| 18 | 1271 | ANDREZA DE LIMA MARIA RESCAROLLI | 14998580 | 03/07/1983 | 13 | 52 | CLASSIFICADO |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**27/05/2024 e 28/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

**Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

**m)** Certidão de NASC. dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Foto 3X4;

**y**) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

**z**) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**2.3**O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitoral** no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |

| | |
|---|---|
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data: ,/_/**

Assinatura:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurará infração**nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**ulação de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 038/2024.**

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, através da Secretária a Sra. Angela Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 038/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DA SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO, MEDIANTE O EXAME E AVALIAÇÃO, SEGUNDO AS NORMAS DE AUDITORIA E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.,**através da empresa **MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita sob o CPNJ nº **09.285.766/0001-34**, na importância de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 21 de Maio de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 034/2024/SEFAZ – ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

| Sujeitos Passivos | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)** |
| ALZIRA FREITAS DE BRITO | 433.***.***-04 | 109/DEFISCTRIB/2024 |
| DIEGO LEMOS DA SILVA | 033.***.***-77 | 095/DEFISCTRIB/2024 |
| ELAINE MARLOW NEIVERTH | 024.***.***-66 | 129/DEFISCTRIB/2024 |
| JOSÉ ROBERTO DOURADOS GOMES | 653.***.***-49 | 102/DEFISCTRIB/2024 |
| JURANDIR CÂNDIDO ALVES | 503.***.***-49 | 091/DEFISCTRIB/2024 |
| MARIA APARECIDA RODRIGUES | 875.***.***-49 | 107/DEFISCTRIB/2024 |

| | |
|---|---|
| Valdeci Pereira de Lima<br>Fiscal de Tributos<br>Mat. 1075-2 Registro 1666 | Letícia Graziella Teixeira Nunes<br>Agente de Fiscalização II<br>Mat. 1009 |

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

| **797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC. CARGO** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DOCUMENTO /RG** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS** | **PONTOS** | **Nº DE ACERTOS ESPECIFICA** | **PONTOS** | **TOTAL** | **SITUAÇÃO** |
| 2 | 1211 | LUESSA VALERIO | 22125353 | 16/11/1990 | 6 | 18 | 14 | 70 | 88 | CLASSIFICADO |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**27/05/2024 e 28/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**2.10**O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2024**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitoral** no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data: ,/_/**

Assinatura:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**ulação de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**SAD**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

| | 701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
| 22 | 424 | PATRÍCIA CRISTINA DE MOURA | 28/2/1985 | 8 | 24 | 12 | 60 | 84 | CLASSIFICADO |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **27/05/2024 e 28/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**2.10**O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2024**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); | |

| | |
|---|---|
| **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data: , /_/**

Assinatura:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**ulação de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PORTARIA GP Nº 246/2024**

**PORTARIA GP Nº 246/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA SENHORA LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMESPARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos à data de 02 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2024**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 246/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS,** a Sr. **LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES**, brasileira, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 246/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES**

**Empossado**

**PORTARIA GP N.º 235/2024**

**PORTARIA GP N.º 235/2024**

**DATA: 14 de maio de 2024**

**SÚMULA: Nomeia A SRA ANA PAULA DE MATTOS VICENTE, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **fiscal municipal de tributos**, a sra **ANA PAULA DE MATTOS VICENTE**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 035.970.411-59, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Fazenda.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 de maio DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 235/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **fiscal municipal de tributos**, a sra **ANA PAULA DE MATTOS VICENTE**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 035.970.411-59, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 235/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**ANA PAULA DE MATTOS VICENTE**

***Empossado***

**PORTARIA GP N.º 236/2024**

**PORTARIA GP N.º 236/2024**

**DATA: 17 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 746.884.132-20, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 236/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 746.884.132-20, no dia 17 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 236/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA**

***Empossado***

**PORTARIA GP N.º 237/2024**

**PORTARIA GP N.º 237/2024**

**DATA: 17 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 001.305.061-33, habilitado para

o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 237/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 001.305.061-33, no dia 17 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 237/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA**

***Empossado***

## PORTARIA GP N.º 238/2024

**PORTARIA GP N.º 238/2024**

**DATA: 17 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 025.423.862-93, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 238/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Sra. **ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 025.423.862-93, no dia 17 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 238/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA**

***Empossado***

## PORTARIA GP N.º 233/2024

**PORTARIA GP N.º 233/2024**

**DATA: 14 de maio de 2024**

**SÚMULA: Nomeia o sr ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **operador de maquinas pesadas**, o Sr **ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 963.379.151.00, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 de maio DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 233/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de o cargo de **operador de maquinas pesadas**, o Sr **ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 963.379.151.00, no dia 14 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 233/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA**

***Empossado***

**PORTARIA GP N.º 239/2024**

**PORTARIA GP N.º 239/2024**

**DATA: 17 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA NOEMIR FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **NOEMIR FERREIRA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 945.335.801-06, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 239/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **NOEMIR FERREIRA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 945.335.801-06, no dia 17 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 239/ 2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**NOEMIR FERREIRA**

***Empossado***

---

**PORTARIA GP Nº 231/2024**

**PORTARIA GP Nº 231/2024**

**DATA: 06 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA SENHORA MARIELE CRISTINA RUSCHEL PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**MARIELE CRISTINA RUSCHEL**, brasileira, portadora do RG nº 2885621-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.342. 771.85, do cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP N.º 240/2024**

**PORTARIA GP N.º 240/2024**

**DATA: 17 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA JOZELEI BERGES TIBES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** a Sra. **JOZELEI BERGES TIBES,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 049.884.311-42, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 240/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Sra. **JOZELEI BERGES TIBES,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 049.884.311-42, no dia 17 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 240/ 2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**JOZELEI BERGES TIBES**

***Empossado***

---

**PORTARIA GP Nº 242/2024**

**PORTARIA GP Nº 242/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA MAURO MARCIO CORREA DA COSTAPARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - NOMEAR, o Sr. **MAURO MARCIO CORREA DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 968.642.301.04, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

**ART. 2°** - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**ART. 3°** - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de maio de 2024, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2024.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 242/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL**, o Sr. **MAURO MARCIO CORREA DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 968.642.301.04, no dia 22 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 242/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal MAURO MARCIO CORREA DA COSTA Empossado**

---

**PORTARIA GP Nº 243/2024**

**PORTARIA GP Nº 243/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA O SENHOR GABRIEL HENRIQUE SCOPEL PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE SCOPEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.316.259-76, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**Art. 3°** - - Esta Portaria entrara em vigor na data de 14 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2024.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 243/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE SCOPEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.316.259-76, no dia 14 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 243/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**GABRIEL HENRIQUE SCOPEL Empossado**

---

**PORTARIA GP Nº 244/2024**

**PORTARIA GP Nº 244/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA O SENHORR EDHUARDO VINYCIUS DE AMORIM SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR, o sr EDHUARDO VINYCIUS DE AMORIM SOUZA, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA**, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de maio de 2024, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2024.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 244/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA,** o sr EDHUARDO VINYCIUS DE AMORIM SOUZA, brasileiro, no dia 17 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 244/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

EDHUARDO VINYCIUS DE AMORIM SOUZA

**Empossado**

**PORTARIA GP N.º 232/2024**

**PORTARIA GP N.º 232/2024**

**DATA: 09 de maio de 2024**

**SÚMULA: Nomeia A SRA. Nathalia de souza torres, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, a Sra **Nathalia de souza torres**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 052.623.831.30, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 de maio DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 232/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, a Sra **Nathalia de souza torres**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 052.623.831.30, no dia 09 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 232/ 2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**Nathalia de Souza torres**

***Empossado***

**PORTARIA GP N.º 230/2024**

**PORTARIA GP N.º 230/2024**

**DATA: 02 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA O SR. DABERSON JHONATHAN JUPPEN PAIANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **motorista,** o Sr. **DABERSON JHONATHAN JUPPEN PAIANO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 051.577.261-55, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 230/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **motorista,** o Sr. **DABERSON JHONATHAN JUPPEN PAIANO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 051.577.261-55, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 230/ 2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**DABERSON JHONATHAN JUPPEN PAIANO**

***Empossado***

**PORTARIA GP N.º 229/2024**

**PORTARIA GP N.º 229/2024**

**DATA: 02 de maio de 2024**

**SÚMULA: Nomeia O SR. ELIEL DOS SANTOS SOARES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **fiscal municipal de tributos**, o Sr ELIEL DOS SANTOS SOARES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 060.201.111.64, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Fazenda.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 de maio DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 229/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **fiscal municipal de tributos**, o Sr ELIEL DOS SANTOS SOARES, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 060.201.111.64, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 229/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

ELIEL DOS SANTOS SOARES

***Empossado***

---

**PORTARIA GP Nº 245/2024**

**PORTARIA GP Nº 245/2024**

**DATA: 22 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

| NOME | MATRICULA | CLASSE ATUAL | CLASSE ELEVADA |
|---|---|---|---|
| RAQUEL ARBO SPINELLI | 369 | C | D |

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2024.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP N.º 228/2024**

**PORTARIA GP N.º 228/2024**

**DATA: 02 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SRA LARISSA DA COSTA MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO,** a Sra. **LARISSA DA COSTA MIRANDA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 060.790.411-97, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 228/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de de **PSICÓLOGO,** a Sra. **LARISSA DA COSTA MIRANDA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 060.790.411-97, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 228/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**LARISSA DA COSTA MIRANDA**

***Empossado***

---

**PORTARIA GP N.º 227/2024**

**PORTARIA GP N.º 227/2024**

**DATA: 02 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: Nomeia O SR. SÉRGIO FERREIRA BRANDÃO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR administrativo, O SR SÉRGIO FERREIRA BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 049.843.201.76, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 227/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo o cargo de **AUXILIAR administrativo, O SR SÉRGIO FERREIRA BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 049.843.201.76, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 227/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**SÉRGIO FERREIRA BRANDÃO**

***Empossado***

---

**PORTARIA GP N.º 234/2024**

**PORTARIA GP N.º 234/2024**

**DATA: 14 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: Nomeia O SR SAMUEL GARCIA DA SILVA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, o sr. **SAMUEL GARCIA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 042.982.306.19, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 de maio DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 234/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, o sr. **SAMUEL GARCIA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 042.982.306.19, no dia 14 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 234/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**SAMUEL GARCIA DA SILVA**

***Empossado***

---

**PORTARIA GP N.º 226/2024**

**PORTARIA GP N.º 226/2024**

**DATA: 02 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: Nomeia A SRA. SABRINA EDUARDA FERRAO DE LIMA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **assistente administrativo, A sra. SABRINA EDUARDA FERRAO DE LIMA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 061.425.991.61, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASOCAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 226/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo **assistente administrativo, sra. SABRINA EDUARDA FERRAO DE LIMA**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 061.425.991.61, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 226/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**SABRINA EDUARDA FERRAO DE LIMA**

***Empossado***

---

**PORTARIA GP Nº 225/2024**

**PORTARIA GP Nº 225/2024**

**DATA: 02 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SIMONE MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**SIMONE MACHADO**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 225/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS,** a Sra.**SIMONE MACHADO**, brasileira, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 225/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**SIMONE MACHADO**

**Empossado**

## PORTARIA GP N.º 224/2024

**PORTARIA GP N.º 224/2024**

**DATA: 02 DE MAIO de 2024**

**SÚMULA: Nomeia A SRA. ALINE COLVERO, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **assistente administrativo, A sra. ALINE COLVERO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 068.010.501.84, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASOCAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**TERMO DE POSSE N.º 224/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo **assistente administrativo, A sra. ALINE COLVERO**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 068.010.501.84, no dia 02 de maio de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 224/2024, que nomeou o referido empossado.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal***

**ALINE COLVERO**

***Empossado***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### DECRETO Nº 035, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 035, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 3.549, de 16 de agosto de 2023, para dispor da divulgação da lista de espera para vagas de creche.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do §1º, do art. 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao Poder Público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica de sua Rede de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 3.549, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta critérios para classificação do acesso às vagas na Educação Infantil etapa creche na Rede Municipal de Torixoréu-MT;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2023, de 27 de março de 2023, do GAEPE-MT (Gabinete de Articulação para a Efetividade das Políticas Públicas da Educação em Mato Grosso) do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico Nº 017/2024/AMM - Obrigatoriedade de levantamento e divulgação por vagas à educação infantil de zero a três anos de idade.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as regras de divulgação da lista de espera para vagas de creche da rede pública municipal de educação, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a publicação no site da prefeitura, da lista de espera para as vagas de creche na rede pública municipal de educação de Torixoréu.

§ 1º Seguindo a determinação do inciso IV, do art. 5º, da lei nº 14.685, de 2023, a publicação será por unidade escolar, com a devida colocação da criança.

§ 2º Na publicação constarão apenas as iniciais do nome da criança, com a pontuação da mesma e a sua colocação na classificação.

Art. 2º Para a classificação da lista de espera no sistema eletrônico, serão adotados os critérios definidos na Lei nº 3.549, de 2023 e os critérios socioeconômicos recomendados na Nota Técnica nº 001/2023 do GAEPE-MT, sendo:

I - criança com deficiência;

II - mãe em situação de violência doméstica;

III - criança vítima de violência doméstica;

IV - criança em situação de acolhimento institucional;

V - família beneficiária de programa social Bolsa Família, BPC e Ser Família;

VI - família monoparental considerada de baixa renda;

VII - mãe economicamente ativa considerada de baixa renda;

VIII - responsável que apresente declaração de hipossuficiência financeira;

IX - escola solicitada atenda ao zoneamento da residência do responsável;

X - criança matriculada ou vinculado em unidade escolar de outra cidade aguardando vaga para transferência;

XI - ordem cadastral crescente no sistema eletrônico da Central de Vagas.

§ 1º Em caso de empate na classificação, fica estabelecido como critério de desempate, a Ordem de Inscrição Cadastral.

§ 2º Os critérios descritos neste artigo para a classificação só serão inseridos e/ou validados no sistema eletrônico mediante a comprovação documental por órgãos competentes.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo cadastro da criança no sistema eletrônico, classificação e publicação das informações no site da Prefeitura Municipal de Torixoréu.

§ 1º Para classificação no sistema serão adotados parâmetros de pontuação para cada critério disposto no art. 2º deste decreto.

§ 2º Os pontos dos critérios serão somados, estabelecendo uma ordem decrescente de classificação.

§ 3º Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o valor dos pontos de cada critério, somente será apresentado a órgãos oficias, mediante solicitação formal.

Art. 4º O ordenamento da classificação terá alterações diárias, ocorrendo sempre que houver atualização no sistema, que se justifica pelo ingresso de novas crianças no sistema de lista de espera e/ou outras alterações cadastrais.

Art. 5º A publicação das informações previstas neste decreto sofrerão interrupções no final e no início do ano letivo, quando a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria específica disciplinando datas, período para novas inscrições e matrículas na rede pública municipal de ensino.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Central de Vagas Escolares.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 07 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO HUGO BRITO SILVA

Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 171/2024

**PORTARIA Nº 171/2024**

***Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.***

**THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 47, de 09 de Fevereiro de 2023.**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear a Sr. ARTHUR COELHO JERONIMO, para desempenhar o CARGO DE DIRETOR DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 21 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de maio de 2.024.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 170/2024

**PORTARIA Nº 170/2024**

"Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Sra **ILMA TAVARES DA GUARDA OLIVEIRA,** Matrícula **Nº**: 563-2, da Secretaria Municipal de SAUDE do **CARGO** de **CHEFE DO SETOR DE REABILITACAO** paraa Secretaria de SAUDE para desempenhar o **COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de maio de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de maio de 2.024.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 173/2024

**PORTARIA N.º 173/2024**

*"Dispõe sobre a **retificação da portaria nº 015/2018 - FAPET,** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Anita Neves Vasconcelos.**"*

**O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 015/2018 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra**. **Anita Neves Vasconcelos**, portadora do RG nº 163560 SSP/MT e CPF nº 161.137.611-87, a partir de 01/01/2018, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2018.14.00000014P.**

**I - Onde se Lê:** (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº (41/2003 e com art. 6º), c/c art. 16 da Lei Municipal nº 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

**Leia-se:** (...)**considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003; c/c o artigo 16 da Lei Municipal nº 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 23 de maio de 2024.

_____

**LETICIA OLIVEIRA LUZ**

**DIRETORA EXECUTIVA - FAPET**

**Homologo:**

_____

**THIAGO DE OLIVEIRA TIMO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 022/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bebedouros de Água Industriais para atender as Secretarias Municipais do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 29/05/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).**

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h ás 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta feira das 07:00h as 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 23 de maio de 2024.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

**Agente de Contratação**

**Portaria 002/2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024**

**O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**

O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado N. 01/2024**, e a devida homologação datada do dia 30 de ABRIL de 2024;

**RESOLVE:**

Convocar a partir do dia 22/05/2024 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 21/06/2024, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 08h às 11h e das 13h as 17h.

| CANDIDATOS | CARGO | RESULTADO |
|---|---|---|
| ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI | **NUTRICIONISTA** | APROVADO |

Em Acordo com o Item 07 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) Cadastro de pessoa física - CPF

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

g) Comprovante de registro em órgão de classe;

h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; carteira de trabalho

i) Certidão de casamento ou certidão de nascimento quando for o caso; e CPF do cônjuge

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos.

k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) Atestado de Saúde;

n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos - MT.

r) CNH;

s) Comprovante De Residência;

t) Declaração De Bens;

u) conta salário Sicredi;

Vale de São Domingos, 22 de MAIO de 2024.

_____

_____

**GERALDO MARTINS DA SILVA TIAGO GOMES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 03/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE UBS- VALE DE SÃO DOMINGOS E REFORMA NA UNIDADE

BASICA DE SAÚDE UBS- ADRIANÓPOLIS no município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 23 de Abril de 2024 e dia 09 de Maio de 2024, a qual teve como vencedor a empresa AFX ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 17.923.108/0001-59, vencedor de todos os Lotes no valor Global de R$ 153.479,04. Vale de São Domingos-MT 23 de Maio de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº. 639/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS** |
| ***MATRICULA*** | 3209 |
| ***CARGO*** | **TSAE – Técnico em Nutrição Escolar** |
| ***PROCESSO N°*** | 960209/2024 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (Noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.07.2018/2023** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 08.05.2024 à 05.08.2024 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **DIANE CRISTINA DIAS** |
| ***MATRICULA*** | **10629** |
| ***CARGO*** | **Professor (a) I a IV** |
| ***PROCESSO N°*** | **94534/2012** |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (Noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **13.11.2006/2011** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | **20.05.2024 à 17.08.2024** |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIAÇÃO** |
| ***MATRICULA*** | 34372 |
| ***CARGO*** | **TSAE – Técnico em Higienização Escolar** |
| ***PROCESSO N°*** | 937867/2024 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (Noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.07.2018/2023** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 13.05.2024 à 10.08.2024 |
| ***SERVIDOR*** | **ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA** |
| ***MATRICULA*** | 82261 |
| ***CARGO*** | TSAE – Técnico em Nutrição Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 898627/2023 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (Noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **27.04.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 13.05.2024 à 10.08.2024 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **SUELEN APARECIDA SOUZA** |
| ***MATRICULA*** | 130647 |
| ***CARGO*** | Professor Nível Superior |
| ***PROCESSO N°*** | 925370/2023 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **03.07.2018/2023** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 06.05.2024 a 04.06.2024 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **TANIA MARA DOS SANTOS** |
| ***MATRICULA*** | 44619 |
| ***CARGO*** | **Professor (a) I a IV** |
| ***PROCESSO N°*** | 962874/2024 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (Noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.08.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 08.05.2024 à 05.08.2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

JSSM

### EDITAL

*Várzea Grande, 20 de maio de 2024*

**EDITAL**

A Secretária interina Municipal de Saúde de Várzea Grande, Sra. Maria das Graças Metelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, convida os munícipes varzeagrandenses de acordo com a Lei Complementar N.º141/2012 para participar da apresentação **do PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE de 2024, via web na plataforma do YouTube ou também de forma presencial, no dia 29 de maio de 2024, das 09:00hs às 12:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

*Maria das Graças Metelo*

***Secretária interina de Saúde***

### ERRATA

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 181/2024, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.473 do dia 29/04/24 página 746.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 181/2024 do servidor Augusto Cesar do Espirito Santo,** da Secretaria Municipal de **Viação e Obras**.

Onde se lê: A partir de 09/04/2024.

**Leia-se: A partir de 02/05/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Maio de 2024.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

### CULTURA EM MOVIMENTO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁEREAS**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** a Lei n° 5.250/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais nº 5.208/2023 - Plano Plurianual - PPA, nº 5.206/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e nº 5. 207/2023 - Lei Orçamentaria Anual - LOA, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

1. **RETIFICAR** parcialmente o item 2 dos VALORES, onde menciona as fontes do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2.2 A despesa terá como fonte a Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 35 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. |
| Unidade Orçamentária | 04 | Superintendência de Cultura |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0014 | Apoio e Incentivo à Cultura |
| Projeto/Atividade | 1.652 | Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura |

2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

3. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CINE ORLA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO II**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** a Lei n° 5.250/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais nº 5.208/2023 - Plano Plurianual - PPA, nº 5.206/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e nº 5. 207/2023 - Lei Orçamentaria Anual - LOA, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

1. **RETIFICAR** parcialmente o item 2 dos VALORES, onde menciona as fontes do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2.2 A despesa terá como fonte a Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 35 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. |
| Unidade Orçamentária | 04 | Superintendência de Cultura |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0014 | Apoio e Incentivo à Cultura |
| Projeto/Atividade | 1.652 | Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura |

2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

3. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**VG + CULTURA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** a Lei n° 5.250/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais nº 5.208/2023 - Plano Plurianual - PPA, nº 5.206/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e nº 5. 207/2023 - Lei Orçamentaria Anual - LOA, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

1. **RETIFICAR** parcialmente o item 2 dos VALORES, onde menciona as fontes do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2.2 A despesa terá como fonte a Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 35 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. |
| Unidade Orçamentária | 04 | Superintendência de Cultura |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0014 | Apoio e Incentivo à Cultura |
| Projeto/Atividade | 1.652 | Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura |

2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

3. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**1ª MOSTRA DE CINEMA DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO III**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** a Lei n° 5.250/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais nº 5.208/2023 - Plano Plurianual - PPA, nº 5.206/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e nº 5. 207/2023 - Lei Orçamentaria Anual - LOA, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

1. **RETIFICAR** parcialmente o item 2 dos VALORES, onde menciona as fontes do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2.2 A despesa terá como fonte a Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 35 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. |
| Unidade Orçamentária | 04 | Superintendência de Cultura |
| Função | 13 | Cultura |

| | | |
|---|---|---|
| Sub função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0014 | Apoio e Incentivo à Cultura |
| Projeto/Atividade | 1.652 | Ação Emergencial Paulo Gustavo à Cultura |

2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

3. As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**VG + CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE MÉRITO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023.**

**Categoria I**

| Processo | Proponente | CPF/CNPJ | Nome do Projeto | Ação Afirmativa | Pontuação | Resultado | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 928601/23 | Natalya Tombini Velozo ME | 29.028.025/0001-85 | Série Documental Vozes e Vidas | Não | 88,00 | SELECIONADA | R$ 200.000,00 |
| 929111/23 | Publish Work Consultoria e Publicidade | 23.013.585/0002-90 | Bonsucesso: entre águas e tradições | Não | 73,00 | SELECIONADA | R$ 200.000,00 |
| 929121/23 | Natalya Tombini Velozo ME | 29.028.025/0001-85 | Filme História de Várzea Grande | Não | 71,00 | CLASSIFICADA | ----- |

**Categoria II**

| Processo | Proponente | CPF/CNPJ | Nome do Projeto | Política Afirmativa | Pontuação | Resultado | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 926200/23 | Michael Oliveira Soares | 072.226.581-65 | O Amor Transforma | Sim – Pessoa Negra | 86,50 | SELECIONADA | R$ 100.000,00 |
| 929150/23 | Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso | 06.240.155/0001-81 | Documentário: Artesão da viola de cocho de Várzea Grande | Não | 86,00 | SELECIONADA | R$ 100.000,00 |
| 929111/23 | Publish Work Consultoria e Publicidade | 23.013.585/0002-90 | Herança Viva: Religiosidade Africana e a Consciência Negra em Várzea Grande | Não | 82,50 | SELECIONADA | R$ 100.000,00 |
| 928893/23 | Julian João Zilio | 027.796.081-96 | Várzea Grande 360º: Uma jornada histórica | Não | 69,00 | SELECIONADA | R$ 100.000,00 |
| 929112/23 | Instituto Brasil | 19.412.673/0001-87 | Patrimônio Histórico Tombado | Não | 63,00 | SELECIONADA | R$ 100.000,00 |
| 929225/23 | Jonathan Cristian dos Santos Silva | 061.294.601-04 | Documentário Mestre e Mestras da Cultura Popular de Várzea Grande | Não | 58,00 | CLASSIFICADA | ----- |
| 929221/23 | Júlio Santana Magalhães Antunes | 945.646.631-00 | Documentário Lambadão de Várzea Grande | Não | 57,50 | CLASSIFICADA | ----- |
| 928661/23 | Ilso Jorge Fernandes do Carmo | 045.655.371-17 | O apagar dos vagalumes | Não | 57,00 | CLASSIFICADA | ----- |
| 929266/23 | Instituto de Tecnologia, Pesquisa, Desenvolvimento e Cultura – Instituto Ipê | 17.355.855/0001-76 | Filinto Muller – A verdade por trás da mentira | Não | 51,00 | CLASSIFICADA | ----- |

**Categoria III**

| Processo | Proponente | CPF/CNPJ | Nome do Projeto | Política Afirmativa | Pontuação | Resultado | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 928897/23 | Associação Social Civil Abaiuc-Asca | 17.630.136/0001-88 | Valorizando a Sétima Arte | Não | 85,00 | SELECIONADA | R$ 50.000,00 |
| 926647/23 | Stephen Rosique Pederiva | 032.251.041-40 | Tonico | Sim – Pessoa Negra | 80,50 | SELECIONADA | R$ 50.000,00 |
| 929245/23 | Odilio Marcelo da Costa | 51.693.487/0001-76 | Lar Feminicida | Não | 77,00 | SELECIONADA | R$ 50.000,00 |
| 929124/23 | Everson Marcos Theodoro da Silva | 047.426.581-16 | Sobre Omissão | Sim – Pessoa Negra | 74,00 | SELECIONADA | R$ 50.000,00 |
| 929001/23 | Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso | 06.240.155/0001-81 | Retratando Folclore | Não | 67,00 | CLASSIFICADA | ----- |
| 929224/23 | Simoni Silva Araújo Alencar | 035.663.651-81 | Turminha das Notinhas | Não | 65,50 | CLASSIFICADA | ----- |
| 929230/23 | Simoni Silva Araújo Alencar | 035.663.651-81 | Turminha das Notinhas: Lúdico e Ensino | Não | 64,00 | CLASSIFICADA | ----- |
| 928184/23 | Vinicio Gonçalves da Silva | 060.479.641-25 | Cante e Encante Várzea Grande | Não | 63,00 | CLASSIFICADA | ----- |
| 929162/23 | Eric Lima dos Santos | 089.818.081-39 | Skate na Periferia | Não | 59,00 | CLASSIFICADA | ----- |

**Categoria IV**

| Processo | Proponente | CPF/CNPJ | Nome do Projeto | Política Afirmativa | Pontuação | Resultado | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 929235/23 | Bruno Sol da Silva Ferreira | 36.334.490/0001-00 | Websérie MTransmasculine | Não | 85,00 | SELECIONADA | R$ 30.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 928935/23 | Associação das Redeiras de Limpo Grande – Tece Arte | 44.817.654/0001-88 | Tece Arte: Documentando Nossa História | Não | 83,00 | SELECIONADA | R$ 30.000,00 |
| 929087/23 | Dalila de Arruda Felfili | 004.801.881-30 | Tecendo História Limpo Grande | Não | 75,00 | SELECIONADA | R$ 30.000,00 |
| 929211/23 | Rafaela Rodrigues de Moraes | 062.673.881-40 | Várzea Grande por cima: cultura em voo livre | Não | 73,50 | SELECIONADA | R$ 30.000,00 |
| 929020/23 | Flávio Henrique Morais Ribeiro | 38.303.692/0001-10 | Raízes e Histórias em Som | Não | 69,00 | CLASSIFICADA | ----- |
| 929098/23 | Eduvaldo Bueno Velozo | 775.492.441-20 | Vídeo Clipe | Não | 60,50 | CLASSIFICADA | ----- |
| 929146/23 | Ana Julia Costa Martins | 059.430.841-00 | Cores da dança: um retrato vibrante da cultura em movimento | Não | 54,00 | CLASSIFICADA | ----- |

Várzea Grande, 23 de maio de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

---

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 116, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**"**Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

**A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

| **LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 19882 | IRACI PEDRO DE MELO | EFETIVO | AUXILIAR DE CONDULTÓRIO DENTÁRIO | 2022/2023 | 01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS) |

Várzea Grande, 22 de maio de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

---

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**"**Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

**A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

| **LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 31573 | MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE | EFETIVO | ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2018/2019 | 24/06/2024 A 28/06/2024 (05 DIAS) |
| 130091 | WALLISON PRADO DE ARRUDA | EFETIVO | ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2023/2024 | 17/06/2024 A 21/06/2024 (05 DIAS) |
| 132553 | CLEYSON LEITE BRANDAO | EFETIVO | AAS - MOTORISTA | 2020/2021 | 11/06/2024 A 30/06/2024 (20 DIAS) |
| 45651 | VALDETE RIBEIRO DE PAULA | EFETIVO | AAS - MOTORISTA | 2016/2017 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 98154 | SERGIO FREITAS DA SILVA | EFETIVO | ASM - OPERADOR DE SISTEMA | 2019/2020 | 17/06/2024 A 21/06/2024 (05 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 98155 | DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA | EFETIVO | ASM - OPERADOR DE SISTEMA | 2020/2021 | 03/06/2024 A 22/06/2024 (20 DIAS) |
| 130031 | VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA | EFETIVO | PNS - GESTOR PUBLICO | 2021/2022 | 03/06/2024 A 12/06/2024 (10 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL** | | | | | |

| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 137404 | BRUNA ROSA DE ALMEIDA | EFETIVO | PNS - PSICOLOGO | 2022/2023 | 03/06/2024 A 14/06/2024 (12 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 32586 | MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA | EFETIVO | PNS - BIQUIMICO | 2022/2023 | 01/06/2024 A 15/06/2024 (15 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 151702 | JEANNE CORREA BORGES | EFETIVO | ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 39991 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS | EFETIVO | ODONTOLOGO | 2022/2023 | 03/06/2024 A 18/06/2024 (16 DIAS) |
| 36119 | NAGILA DAS DORES SILVA | EFETIVO | ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 2022/2023 | 01/06/2024 A 15/06/2024 (15 DIAS) |
| 36119 | NAGILA DAS DORES SILVA | EFETIVO | ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 2023/2024 | 16/06/2024 A 30/06/2024 (15 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 45888 | VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA | EFETIVO | ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 42615 | SARAH DE FREITAS NOVAIS | EFETIVO | MEDICO CLINICO GERAL | 2022/2023 | 03/06/2024 A 07/06/2024 (05 DIAS) |
| 132948 | MARIA APARECIDA DE LIMA | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2019/2020 | 03/06/2024 A 12/06/2024 (10 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 7918 | CIRLEY GONÇALVES BARBOSA | EFETIVO | AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 2022/2023 | 03/06/2024 A 07/06/2024 (05 DIAS) |
| 101077 | ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 151853 | APARECIDA DE JESUS ANDRADE | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 101103 | DIEGO PAULO MARQUES | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 151854 | ESTER AUXILIADORA DE ALMEIDA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 101121 | IZAURINA DE MIRANDA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 101137 | JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 151860 | LACIR FIALHO DE ARRUDA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 151856 | LEONARIO BENEDITO DE CAMPOS | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 151951 | MARIZETE CONCEIÇAO DA SILVA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 101071 | ODILZA SILVA OLIVEIRA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 151892 | REINALDO LADISLAU DA SILVA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 151929 | ROZINETE MARIA DE MAGALHAES SILVA | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 98150 | ANNA RACHEL MORAES GOMES LIMA | EFETIVO | ASM - DIGITADOR | 2023/2024 | 10/06/2024 A 24/06/2024 (15 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 135537 | CHRISTIANO VEXEL FONTES | EFETIVO | PNS - FARMACEUTICO | 2021/2022 | 02/06/2024 A 01/07/2024 (30 DIAS) |
| 135492 | ERLAINE SILVA | EFETIVO | PNS - ASSISTENTE SOCIAL | 2022/2023 | 14/06/2024 A 28/06/2024 (15 DIAS) |
| 132945 | JULIANE FATIMA DUARTE | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2023/2024 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 135488 | ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO | EFETIVO | ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA | 2020/2021 | 01/06/2024 A 20/06/2024 (20 DIAS) |
| 135488 | ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO | EFETIVO | ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA | 2021/2022 | 21/06/2024 A 10/07/2024 (20 DIAS) |
| 22828 | JOEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | EFETIVO | ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2021/2022 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 135474 | VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO | EFETIVO | ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2021/2022 | 02/06/2024 A 01/07/2024 (30 DIAS) |

**LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE**

| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 132960 | DANIELE AUXILIADIORA BASTOS NOVAES | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2023/2024 | 15/06/2024 a 29/06/2024 (15 DIAS) |
| 135532 | MARIANGELA MAGALHAES DE OLIVEIRA | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 92295 | LUCILENE FERMINA DUARTE | EFETIVO | ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM | 2023/2024 | 02/06/2024 A 01/07/2024 (30 DIAS) |
| 130163 | EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2021/2022 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 132360 | DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA | EFETIVO | ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM | 2021/2022 | 15/06/2024 a 29/06/2024 (15 DIAS) |
| 135576 | RENATA ASSIS BARINI | EFETIVO | MEDICO CLINICO GERAL | 2022/2023 | 16/06/2024 a 30/06/2024 (15 DIAS) |

**LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO**

| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 141557 | ALINE METZKER DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2022/2023 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 21427 | JAQUELINE BEBER GUIMARAES | EFETIVO | MEDICO GINECOLOGISTA | 2022/2023 | 10/06/2024 A 19/06/2024 (10 DIAS) |
| 151727 | MATHEUS HENRIQUE BOTELHO DE SOUZA | EFETIVO | PNS - FARMACEUTICO | 2022/2023 | 06/06/2024 A 20/06/2024 (15 DIAS) |
| 151727 | MATHEUS HENRIQUE BOTELHO DE SOUZA | EFETIVO | PNS - FARMACEUTICO | 2023/2024 | 21/06/2024 A 20/07/2024 (30 DIAS) |

**LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

| MAT. | NOME DO (A) SERVIDOR (A) | VÍNCULO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 92076 | IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA | EFETIVO | ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM | 2020/2021 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 130050 | SILBELY DOS SANTOS | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2021/2022 | 02/06/2024 A 01/07/2024 (30 DIAS) |
| 141090 | RAIANY KATCHUSSA IGNATZ DE ANDRADE | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2023/2024 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 95149 | VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO | EFETIVO | ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM | 2023/2024 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 130112 | JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA | EFETIVO | ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM | 2022/2023 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 134948 | ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO | EFETIVO | ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM | 2023/2024 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 135255 | VITOR HUGO TOMAZ SILVA | EFETIVO | PNS - FISIOTERAPEUTA | 2022/2023 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 31949 | MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA | EFETIVO | AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 2022/2023 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 38910 | PEDRO VENANCIO CORTES DA SILVA | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2018/2019 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 130037 | FLAVIA DA COSTA FINCATO | EFETIVO | PNS - FISIOTERAPEUTA | 2020/2021 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8986 | CONCEIÇAO ROSIMEIRE DE MORAIS | EFETIVO | ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2021/2022 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 151719 | IVONE BENICIA DA SILVA | EFETIVO | PNS - FARMACEUTICO | 2022/2023 | 16/06/2024 A 30/06/2024 (15 DIAS) |
| 84181 | ANELISE ROSA DE JESUS | EFETIVO | ASM - AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 2021/2022 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| 84934 | LUIZ CEZAR DIAS BETONTI | EFETIVO | MEDICO CIRURGIAO VASCULAR | 2021/2022 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 140666 | NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇAO | EFETIVO | PNS - NUTRICIONISTA | 2022/2023 | 24/06/2024 A 28/06/2024 (05 DIAS) |
| 130024 | GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA | EFETIVO | PNS - GESTOR PUBLICO | 2023/2024 | 12/06/2024 A 11/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ALVARO RIBEIRO ROCHA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 142069 | ELIANE DE ALMEIDA | COMISSIONADO | GERENTE | 2022/2023 | 10/06/2024 A 24/06/2024 (15 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 15390 | EUNICE SILVA | EFETIVO | ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 13195 | ELIANE AUXILIADORA DE BARROS | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2020/2021 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| | **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA** | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 36850 | NICOLAU AVILA CRUZ | EFETIVO | MEDICO PSIQUIATRA | 2023/2024 | 03/06/2024 A 17/06/2024 (15 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO DE SAUDE JARDIM IMPERIAL** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 137434 | LUIS FELIPE RODRIGUES DA SILVA | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2021/2022 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| 25784 | JUSTINA PIRES DOS SANTOS | EFETIVO | AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 2023/2024 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 17408 | GERALDO JOSE RODRIGUES | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2020/2021 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 100941 | ANGELA FERREIRA DOS ANJOS | ESTATUT. PERMANENTE | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 143984 | VICTOR NORONHA SIQUEIRA | EFETIVO | PNS - GESTOR PUBLICO | 2022/2023 | 17/06/2024 A 16/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 2253 | ALTAIR DIAS DE ARRUDA | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2022/2023 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 141180 | MARUANA SILVA ARAUJO | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2023/2024 | 17/06/2024 A 16/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PEDROSA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 38173 | OZIEL RAMOS DA SILVA | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2022/2023 | 01/06/2024 A 30/06/2024 (30 DIAS) |

| LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 17301 | GENILSON BORGES | EFETIVO | AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇAO | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |
| **LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 42992 | SELMA SIQUEIRA DA SILVA | EFETIVO | AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 2022/2023 | 17/06/2024 A 16/07/2024 (30 DIAS) |
| 41519 | ROSILENE CRISTINA MONTES | EFETIVO | PNS - ENFERMEIRO | 2022/2023 | 03/06/2024 A 02/07/2024 (30 DIAS) |

Várzea Grande, 23 de maio de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

**PORTARIA Nº. 655/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **DANIELLE CRISTINA LORENZON** |
| ***MATRICULA*** | 9847 |
| ***CARGO*** | **Técnico da Previdência Social – Assistente Social** |
| ***PROCESSO N°*** | 245620/2014 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **15.04.2009/2014** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 20.05.2024 à 18.06.2024 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL SILVA** |
| ***MATRICULA*** | **86885** |
| ***CARGO*** | **Técnico de Desenv. Econ. e Social – Comunicação Social** |
| ***PROCESSO N°*** | **841013/2022** |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **15.10.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | **21.05.2024 a 19.06.2024** |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA ARRUDA** |
| ***MATRICULA*** | |
| ***CARGO*** | **TSAE – Técnico em Nutrição Escolar** |
| ***PROCESSO N°*** | 536364/2018 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.07.2013/2018** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 20.05.2024 à 18.06.2024 |
| ***SERVIDOR*** | **MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS** |
| ***MATRICULA*** | 34632 |
| ***CARGO*** | TSAE – Técnico em Nutrição Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 963636/2024 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (Noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.04.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 16.05.2024 à 13.08.2024 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ROBSON BENEDITO DA SILVA** |
| ***MATRICULA*** | 40211 |
| ***CARGO*** | Auxiliar de Desenv. Econ. e Social - Agente de Cinefotografia |
| ***PROCESSO N°*** | 589030/2019 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **24.11.2013/2018** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 21.05.2024 a 19.06.2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024**

966089/2024. Objeto: Termo de Fomento com a Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Búfalo Escola de Futebol, CNPJ N° 10.999.682/0001-41, que tem como objeto o repasse financeiro de recursos que se destinam a realização do evento "3ª COPA VÁRZEA-GRANDENSE DE FUTEVOLEI", visando o incentivo no esporte, lazer e turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de várzea Grande/MT, cujo valor como vigência o prazo de 03 (três) meses, sendo que o repasse será no valor global de R$ 400.620,00 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte reais), conforme previsto no Plano de Aplicação. Várzea Grande, 22 de maio de 2024. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 125/2024**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – PRE-**

**GÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021**

**Objeto do contrato**: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e repactuaçãode preços, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, por meio de negociação/redução de preços, onde perfazia o valor global de **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais)**, após repactuação de **2,74 %** passa a ser **R$ 144.730,32 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e proposta de preços readequada apresentada pela empresa. A vigência do presente termo é de **10/05/2024** à **10/05/2025,** ou até que seja homologado o novo certame.

**Fiscal:** Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N. º:** 619

**Suplente de Fiscal**: Clebio Uilias Gonçalves **Matrícula N. º:** 2.396

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**

**CONTRATADA:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e repactuaçãode preços, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, por meio de negociação/redução de preços, onde perfazia o valor global de **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais)**, após repactuação de **2,74 %** passa a ser **R$ 144.730,32 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e proposta de preços readequada apresentada pela empresa.

A vigência do presente termo é de **10/05/2024 à 10/05/2025,** ou até que seja homologado o novo certame.

**Fundamentação Legal**: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura**: 10/05/2024

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

**CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **36.969.897/0001-03**, com sede na cidade de CUIABÁ-MT, Av. MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CEP:78.065-120. Representada por seu Sócio proprietário Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, RG: 164xx57-7, SESP/MT e do CPF: 024.9xx.301-08.

**OBJETO:** Opresente termo aditivotem por finalidadereequilibrar os valores contratados, bem como prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 084/2023, para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Relatório Técnico da engenharia nº 15/2024/SE/PMVBST em anexo ao Processo Administrativo n. 12/2024/SE/VBST, que tem por objeto a reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023,** devidamente homologado em 25/10/2023 pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao Contrato nº **084/2023** o valor de **R$ 5.023,43** (cinco mil, vinte e três reais e quarenta e três centavos), computando **3,09%** de acréscimo.

**CLAUSULA SEGUNDA - Resolve**prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO da obra que** passarão a ser de:

**120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 06 de setembro de 2024, para o prazo de execução da obra.**

**30(trinta) dias, a findar no dia 05 de dezembro de 2024, para o prazo de vigência do contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 239 – 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500 | |
| Valor total: | | | R$: 5.023,43 |

**CLAUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**<br>CNPJ: **36.969.897/0001-03**<br>Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**<br>RG: 1645257-7, SESP/MT<br>CPF: 024.989.301-08<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI | Nome: AIRTON SAUCEDO |
| CPF: 011.9xx.451-95 | CPF: 352.6xx.771-72 |
| R.G: 160xx42-2 SSP/MT | R.G: 060xx48-3 SSP/MT |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N. 247/2024.**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 23 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, a servidora **CAROLINA PEDROSA FRANCO PEREZ** do cargo efetivo de **Nutricionista**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N. 248/2024**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **IZABEL LEITE TOLLEDO,** brasileira, residente e domiciliada na Av. São Luiz, nº432, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade nº 12xxxxxxx-2 SSP/MT e CPF n. 884.xxx.xxx-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Turismo** (C.C.3)**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.241/2024**

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de **Controladora Interna JULIANA RAFAELA SOARES NAVA,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 1571, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com início em **01 junho de 2024 e término em 31 de maio de 2026**, em conformidade com o disposto no **artigo 56** da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo Único** - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – H**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – H GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO**, **o GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

**Art. 1.** O Gabarito Oficial consta do **Anexo I deste Edital.**

**Art. 2.** O Resultado Preliminar consta do **Anexo II deste Edital**

**Art. 3.** O prazo para interposição de Recurso contra o resultado preliminar se iniciará no dia 24/05/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 25/05/2024, **desde que se refira a erros de cálculo das notas da prova teórica, não podendo o recurso versar sobre questões de prova.**

**Art. 4.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

**Art. 5.** Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

**Art. 6.** As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

**Art. 7.** A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de maio de 2024

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| Agente Administrativo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: D | 19: D | 20: B |
| 21: C | 22: B | 23: B | 24: D | 25: A | | | | | |

| Agente Comunitário Saúde - TODOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: C | 03: B | 04: A | 05: D | 06: A | 07: C | 08: A | 09: D | 10: A |
| 11: A | 12: B | 13: B | 14: B | 15: B | 16: C | 17: D | 18: B | 19: B | 20: B |
| 21: C | 22: Anulada | 23: D | 24: B | 25: A | | | | | |

| Agente de Endemias | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: C | 03: B | 04: A | 05: D | 06: A | 07: C | 08: A | 09: D | 10: A |
| 11: A | 12: B | 13: B | 14: B | 15: B | 16: C | 17: D | 18: C | 19: D | 20: D |
| 21: C | 22: A | 23: D | 24: B | 25: A | | | | | |

| Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Apoio Administrativo Educacional (Vigia) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Apoio Administrativo Educacional (Zelador) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Apoio Administrativo Educacional- Motorista Veículo Pesado Zona Rural | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Assistente Social | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: D | 22: B | 23: C | 24: A | 25: C | 26: A | 27: B | 28: D | 29: A | 30: A |

| Auxiliar de Serviços Gerais | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Enfermeiro | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: C | 22: A | 23: B | 24: C | 25: D | 26: D | 27: A | 28: B | 29: C | 30: C |

| Farmacêutico / Bioquímico | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: D | 22: B | 23: C | 24: A | 25: D | 26: C | 27: A | 28: A | 29: B | 30: C |

| Fonoaudiólogo | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: A | 22: C | 23: C | 24: D | 25: D | 26: B | 27: D | 28: B | 29: D | 30: A |

| Instrutor de Artesanato | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: A | 09: C | 10: C |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: B | 15: D | 16: D | 17: C | 18: B | 19: A | 20: Anulada |

| Médico Clinico Geral | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: A | 22: D | 23: B | 24: C | 25: D | 26: A | 27: D | 28: B | 29: C | 30: A |

| Médico Veterinário | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: C |
| 21: A | 22: C | 23: D | 24: A | 25: B | 26: D | 27: A | 28: B | 29: C | 30: D |

| Merendeira | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Motorista de Veículo Leve | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Motorista de Veículo Pesado | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Motorista de Veículo Pesado/ Saúde | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Nutricionista | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: B | 22: A | 23: B | 24: C | 25: C | 26: A | 27: A | 28: D | 29: B | 30: C |

| Odontólogo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: B | 22: A | 23: D | 24: B | 25: A | 26: A | 27: C | 28: D | 29: D | 30: B |

| Operador de Escavadeira Hidráulica | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Operador de Moto Niveladora | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Operador de Pá Carregadeira | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Operador de Retroescavadeira | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| Orientador Social | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: Anulada |
| 21: C | 22: A | 23: D | 24: A | 25: D | | | | | |

| Professor de Ciências Físicas e Biológicas – Zona Rural | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: B | 18: D | 19: A | 20: A |
| 21: C | 22: C | 23: B | 24: C | 25: A | 26: B | 27: D | 28: B | 29: A | 30: D |

| Professor de Letras (Português e Inglês) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: B | 18: D | 19: A | 20: A |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21: C | 22: C | 23: B | 24: C | 25: D | 26: B | 27: D | 28: A | 29: C | 30: B | |

| **Professor de Pedagogia** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: A | 22: A | 23: C | 24: C | 25: D | 26: C | 27: B | 28: A | 29: D | 30: B |

| **Professor Geografia** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: B | 18: D | 19: A | 20: A |
| 21: C | 22: C | 23: B | 24: B | 25: D | 26: D | 27: B | 28: B | 29: C | 30: B |

| **Professor Matemática – Zona Rural** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: B | 18: D | 19: A | 20: A |
| 21: C | 22: C | 23: B | 24: D | 25: D | 26: C | 27: B | 28: A | 29: B | 30: C |

| **Professor Médio/Magistério** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: A | 22: A | 23: C | 24: C | 25: D | 26: C | 27: B | 28: A | 29: D | 30: B |

| **Psicólogo** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: D |
| 21: D | 22: D | 23: C | 24: C | 25: A | 26: D | 27: A | 28: B | 29: C | 30: C |

| **Recepcionista** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| **Técnico Administrativo Educacional - TDI** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: B | 18: D | 19: A | 20: Anulada |
| 21: C | 22: B | 23: D | 24: A | 25: A | | | | | |

| **Técnico de Enfermagem** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: D | 18: C | 19: B | 20: C |
| 21: C | 22: B | 23: B | 24: A | 25: D | | | | | |

| **Técnico de Higiene Bucal** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: A | 03: C | 04: B | 05: A | 06: D | 07: C | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: D | 12: C | 13: B | 14: A | 15: Anulada | 16: C | 17: C | 18: B | 19: C | 20: A |
| 21: C | 22: B | 23: A | 24: B | 25: D | | | | | |

| **Tratorista** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| **Vigia** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

| **Zelador** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: D | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |

**ANEXO II**

**Legenda:**

**P:** Posição

**REP:** Reprovado

**PT:** Português

**MT:** Matemática

**CE:** Conhecimentos Específicos

**PO:** Prova Objetiva

**TI:** Títulos

**PRA:** Prática

**MF:** Média Final

**Agente Administrativo**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53334 | MIGUEL MANSANO DE SOUZA | 27/09/2001 | 16.000 | 8.000 | 20.000 | 16.000 | 60.000 | 60.000 |
| 2 | 54327 | JULIANA PESSOA DE MORAES | 02/05/2004 | 12.000 | 4.000 | 20.000 | 20.000 | 56.000 | 56.000 |
| 3 | 53690 | GUSTAVO ASSUNÇÃO RAMOS | 24/12/2004 | 12.000 | 8.000 | 20.000 | 12.000 | 52.000 | 52.000 |
| REP | 54197 | VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA | 11/01/2004 | 8.000 | 4.000 | 20.000 | 16.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53578 | RITA DE KASSIA EGUEZ DE SOUZA | 08/05/2001 | 20.000 | 4.000 | 12.000 | 12.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53843 | ANA PAULA MURTINHO SANTANA COELHO | 13/03/2004 | 12.000 | 4.000 | 16.000 | 12.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53460 | ERIK ANDY LEAL DE OLIVEIRA | 27/09/1995 | 12.000 | 4.000 | 8.000 | 16.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53428 | RAYNER VITOR DE MORAIS CRUZ | 01/12/2004 | 12.000 | 0.000 | 12.000 | 16.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53474 | JULY VENTURA LEITE | 24/12/2002 | 16.000 | 0.000 | 12.000 | 12.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53348 | CLEYTON SANTOS ALMEIDA | 13/04/2000 | 8.000 | 8.000 | 12.000 | 12.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53452 | MARIA LUIZA AGUIAR ELIAS MACHADO | 03/03/2006 | 8.000 | 4.000 | 20.000 | 8.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53516 | TANGRIANE MIRANDA DA SILVA | 08/11/1987 | 8.000 | 0.000 | 16.000 | 12.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53564 | KAROLINA ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA | 19/09/1985 | 4.000 | 4.000 | 16.000 | 12.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53649 | LETICIA OLIVEIRA SILVA | 04/05/1998 | 4.000 | 0.000 | 20.000 | 12.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53719 | RENATA OLIVEIRA MOREIRA | 11/03/1997 | 16.000 | 0.000 | 16.000 | 4.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53974 | MARCILENE MERCADO SUPEPI | 10/11/1994 | 16.000 | 0.000 | 12.000 | 4.000 | 32.000 | 32.000 |
| REP | 53872 | ANNE CAROLINE ZUCARELLI | 22/01/1993 | 8.000 | 0.000 | 20.000 | 4.000 | 32.000 | 32.000 |
| REP | 53487 | NARA TARISSA DA SILVA | 10/08/1997 | 8.000 | 4.000 | 8.000 | 8.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53506 | NATALIA FERREIRA COELHO | 28/02/2000 | 8.000 | 0.000 | 12.000 | 8.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53925 | PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA LIMA | 31/03/1980 | 4.000 | 4.000 | 12.000 | 8.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53585 | CINTIA CAMILA SILVA LOPES | 14/09/1987 | 4.000 | 0.000 | 16.000 | 8.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 54041 | SARA EMANUELLE ZUCARELLI SILVA | 25/08/1995 | 4.000 | 0.000 | 16.000 | 8.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53471 | JAINE VENTURA LEITE | 24/12/2002 | 4.000 | 0.000 | 16.000 | 8.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 54198 | LUCAS OLIVEIRA LEITE | 09/09/1999 | 8.000 | 0.000 | 16.000 | 4.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53541 | NAYARA CAMBARÁ DA SILVA | 05/09/1998 | 4.000 | 8.000 | 12.000 | 4.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 54328 | VALDENICE DA SILVA RODRIGUES | 02/01/1985 | 4.000 | 0.000 | 8.000 | 12.000 | 24.000 | 24.000 |
| REP | 53544 | JUNIOR MENDES MOYZES | 02/06/2000 | 8.000 | 4.000 | 8.000 | 4.000 | 24.000 | 24.000 |

**Agente Comunitário Saúde – Unidade Mão Amiga Agente Comunitário Saúde –**

**Unidade Rural I**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53320 | REGIANE VIEIRA DA SILVA | 24/12/1994 | 16.000 | 12.000 | 20.000 | 32.000 | 80.000 | 80.000 |
| 2 | 54116 | DEBORA CRISTINA SILVA MORAES | 24/02/1999 | 16.000 | 12.000 | 20.000 | 32.000 | 80.000 | 80.000 |
| 3 | 53442 | WAGNER RIBEIRO DA SILVA | 26/08/1991 | 12.000 | 8.000 | 16.000 | 36.000 | 72.000 | 72.000 |
| 4 | 53445 | ÉRICA DA SILVA CAMPOS SOUZA | 22/02/1992 | 12.000 | 8.000 | 12.000 | 36.000 | 68.000 | 68.000 |
| 5 | 53592 | JAINE SESPEDE VALERIANO | 26/03/1997 | 12.000 | 8.000 | 16.000 | 32.000 | 68.000 | 68.000 |
| 6 | 53386 | TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO | 05/05/1992 | 8.000 | 8.000 | 20.000 | 28.000 | 64.000 | 64.000 |
| 7 | 53537 | NAYARA ANTONIELLE MARQUES COELHO | 13/06/1993 | 12.000 | 8.000 | 20.000 | 24.000 | 64.000 | 64.000 |
| 8 | 53576 | ALESSANDRA BATISTA DE MELO | 15/07/1993 | 16.000 | 8.000 | 20.000 | 20.000 | 64.000 | 64.000 |
| 9 | 53360 | ALINE JORGE DE OLIVEIRA | 13/03/1992 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 32.000 | 60.000 | 60.000 |
| 10 | 53526 | GESSYCA LARISSA RAMALHO CALDEIRA F | 04/09/1999 | 16.000 | 8.000 | 8.000 | 24.000 | 56.000 | 56.000 |
| 11 | 53332 | DIOGO ELIAS FARIA | 01/03/1998 | 12.000 | 8.000 | 12.000 | 24.000 | 56.000 | 56.000 |
| 12 | 53699 | ANIDIA FERREIRA NUNES FRANCO | 25/01/1987 | 4.000 | 8.000 | 16.000 | 24.000 | 52.000 | 52.000 |
| REP | 53956 | PAULO CEZAR CAMBARA | 15/03/1992 | 12.000 | 4.000 | 8.000 | 20.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 54162 | NAYARA BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA | 28/12/2001 | 8.000 | 4.000 | 8.000 | 20.000 | 40.000 | 40.000 |

**Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural II,**

**Região Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53706 | JOAO VICTOR MOREIRA NOGUEIRA | 08/10/1996 | 20.000 | 8.000 | 16.000 | 28.000 | 72.000 | 72.000 |
| 2 | 53575 | ALMIR RUMAO DE BARROS | 12/06/1992 | 16.000 | 4.000 | 16.000 | 32.000 | 68.000 | 68.000 |
| 3 | 53673 | JANICE SILVA MOREIRA | 04/08/1974 | 16.000 | 8.000 | 16.000 | 28.000 | 68.000 | 68.000 |
| 4 | 53620 | RENATO MARTINS DOS SANTOS | 30/12/1992 | 8.000 | 8.000 | 16.000 | 28.000 | 60.000 | 60.000 |
| 5 | 53318 | EDNA TOMICHA | 08/10/1994 | 12.000 | 8.000 | 20.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 6 | 54061 | OLGA TAMIRIS ARDAIA FERREIRA | 18/12/1995 | 8.000 | 4.000 | 16.000 | 28.000 | 56.000 | 56.000 |
| 7 | 54288 | TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA | 18/08/1991 | 4.000 | 4.000 | 16.000 | 28.000 | 52.000 | 52.000 |
| REP | 53935 | TATIANE ARROIO SAUCEDO | 10/06/1996 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 20.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53513 | FRANCISMAR LEITE SURUBI | 11/01/1992 | 8.000 | 0.000 | 12.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 54313 | LIVIO RAFAEL RIBAS AGUILERA | 29/10/1996 | 4.000 | 4.000 | 16.000 | 20.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53519 | ADRIANO FIGUEIREDO | 12/04/1985 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 16.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 54325 | AGUINALDO ROMÃO TOMICHA | 19/04/2006 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 16.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53871 | JOILSON AGUILERA DA SILVA | 21/07/1992 | 8.000 | 0.000 | 16.000 | 16.000 | 40.000 | 40.000 |

**Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural III (Seringal)**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54159 | FABRINE CORRÊA DA CRUZ GOMES | 20/01/1992 | 20.000 | 8.000 | 16.000 | 32.000 | 76.000 | 76.000 |
| 2 | 54310 | WESLEY JOSE OLIVEIRA PAULINO | 28/12/2000 | 8.000 | 4.000 | 16.000 | 36.000 | 64.000 | 64.000 |
| 3 | 53306 | SUÉLLY DE JESUS SARAIVA | 29/03/2006 | 8.000 | 12.000 | 20.000 | 24.000 | 64.000 | 64.000 |
| 4 | 53514 | ROSANGELA DE LOURDES SOARES ARAÚJO | 24/12/1991 | 16.000 | 8.000 | 12.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 5 | 54113 | LETÍCIA DE OLIVEIRA PAULINO | 18/02/2004 | 12.000 | 12.000 | 12.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 53559 | MATHEUS LIMA SANTOS | 20/10/1999 | 16.000 | 12.000 | 12.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 7 | 53555 | ILMA APARECIDA DE SOUZA PINTO GONÇALVES | 29/07/1975 | 12.000 | 0.000 | 16.000 | 28.000 | 56.000 | 56.000 |
| 8 | 53325 | GLAUCIANE BEDONE CABRAL | 18/02/1992 | 8.000 | 4.000 | 16.000 | 28.000 | 56.000 | 56.000 |
| 9 | 53305 | ELANA GOMES LIMA | 09/11/2000 | 20.000 | 4.000 | 12.000 | 20.000 | 56.000 | 56.000 |
| REP | 54105 | DANIEL TOME DA SILVA | 16/12/1972 | 0.000 | 0.000 | 12.000 | 24.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53515 | FÁBIA LEITE DA SILVA PREVIDELI | 25/06/1984 | 0.000 | 4.000 | 4.000 | 12.000 | 20.000 | 20.000 |

**Agente Comunitário Saúde – Unidade Tereza de Benguela (Rural/Urbano)**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53648 | BELMIRO JOSÉ DE MELO NETO | 21/04/1989 | 28.000 | 8.000 | 12.000 | 32.000 | 80.000 | 80.000 |
| 2 | 53561 | JOSE JAIME PAULINO | 25/06/1977 | 16.000 | 12.000 | 20.000 | 32.000 | 80.000 | 80.000 |
| 3 | 54182 | TELMA DE SOUSA ALVARENGA | 07/03/1969 | 20.000 | 4.000 | 16.000 | 36.000 | 76.000 | 76.000 |
| 4 | 53323 | ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS | 07/10/1993 | 12.000 | 8.000 | 20.000 | 32.000 | 72.000 | 72.000 |
| 5 | 54090 | LIVIA GABRIELA MOURA COELHO | 09/01/2003 | 20.000 | 8.000 | 16.000 | 28.000 | 72.000 | 72.000 |
| 6 | 53650 | CELIO ANTÔNIO DE MORAIS | 24/12/1987 | 16.000 | 4.000 | 20.000 | 28.000 | 68.000 | 68.000 |
| 7 | 54244 | KATIA BATISTA DE QUEIROZ | 08/04/1988 | 16.000 | 4.000 | 20.000 | 28.000 | 68.000 | 68.000 |
| 8 | 53503 | LOURIVAL CEBALHO LINO | 27/03/1999 | 16.000 | 4.000 | 12.000 | 32.000 | 64.000 | 64.000 |
| 9 | 53484 | PATRICE SOARES PEREIRA PAULINO | 22/03/1988 | 4.000 | 8.000 | 16.000 | 32.000 | 60.000 | 60.000 |
| 10 | 53500 | JAQUELINE FRANCISCA MELO ALBINO | 10/08/1995 | 8.000 | 4.000 | 20.000 | 28.000 | 60.000 | 60.000 |
| 11 | 53477 | INGRYDES THAYANE RAMOS DE BRITO | 27/02/1995 | 20.000 | 0.000 | 16.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 12 | 53308 | EDIVAN CAMBARA DA SILVA | 28/08/1988 | 16.000 | 4.000 | 16.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 13 | 53553 | WEDERKIN ROEBSTER TAVARES NEPOMUCENO DE PAULA | 30/12/1990 | 16.000 | 4.000 | 16.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 14 | 53625 | JOILSON FRAZAO ARANHA | 17/06/1974 | 16.000 | 8.000 | 16.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 15 | 53990 | GILVAIR PRADO BEZERRA | 10/06/1969 | 8.000 | 12.000 | 20.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 16 | 54084 | IRLANA CARNEIRO GERALDES | 08/02/1972 | 12.000 | 0.000 | 12.000 | 32.000 | 56.000 | 56.000 |
| REP | 54242 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE | 29/08/1993 | 4.000 | 4.000 | 12.000 | 16.000 | 36.000 | 36.000 |

**Agente de Endemias**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53545 | THIAGO DO CARMO JOVIO | 15/07/1989 | 20.000 | 8.000 | 20.000 | 28.000 | 76.000 | 76.000 |
| 2 | 54178 | LEOMAR DE SOUZA OLIVEIRA | 23/12/1976 | 12.000 | 4.000 | 16.000 | 32.000 | 64.000 | 64.000 |
| 3 | 53866 | JOYCE ALVES DOS SANTOS | 03/10/2002 | 8.000 | 8.000 | 16.000 | 32.000 | 64.000 | 64.000 |
| 4 | 54269 | ELIZA SAMARA TUMICHÁ OLIVEIRA | 26/03/2005 | 8.000 | 12.000 | 16.000 | 28.000 | 64.000 | 64.000 |
| 5 | 54203 | ALISON DE FRANÇA | 27/08/1986 | 20.000 | 0.000 | 16.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 6 | 53502 | WYCTOR VIEIRA RAMOS | 01/04/1996 | 12.000 | 8.000 | 16.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 7 | 53343 | LUCAS HENRIQUE SOUZA DE JESUS | 05/09/2002 | 8.000 | 8.000 | 20.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 8 | 53601 | RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO | 13/09/1996 | 8.000 | 8.000 | 20.000 | 20.000 | 56.000 | 56.000 |
| 9 | 53434 | LEONARA GONÇALVES DE PAULA | 12/11/1995 | 12.000 | 4.000 | 16.000 | 20.000 | 52.000 | 52.000 |
| REP | 53857 | GEREMILDES CHUBE MENDES | 23/09/2002 | 12.000 | 0.000 | 8.000 | 16.000 | 36.000 | 36.000 |

**Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53717 | ADRIANA NEVES GONÇALVES | 26/10/1980 | 35.000 | 10.000 | 15.000 | 60.000 | 60.000 |
| 2 | 53661 | FABIANA FREITAS FLORIANO | 12/09/1990 | 25.000 | 15.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 3 | 53411 | JAYNE BEATRIZ ALVES ROCHA | 13/03/2004 | 30.000 | 15.000 | 5.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 54216 | CLEIDE ALVES CORDEIRO | 06/05/1984 | 20.000 | 5.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53695 | CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA | 28/08/1983 | 15.000 | 5.000 | 15.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 54245 | MARIA DILZA FRANCISCO DA SILVA | 18/10/1984 | 5.000 | 10.000 | 5.000 | 20.000 | 20.000 |

**Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53441 | MARCIA MORONA | 18/07/1987 | 40.000 | 15.000 | 15.000 | 70.000 | 70.000 |
| 2 | 53728 | ALDILENE NUNES POQUIVIQUI | 27/10/1987 | 25.000 | 10.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 54079 | ALINEIDE TAPANACHE | 25/11/1983 | 30.000 | 0.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54240 | MÁRCIA LEITE MENDES | 07/03/1987 | 15.000 | 10.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53524 | CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO FIGUEIREDO | 24/01/1992 | 15.000 | 20.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53946 | ANDREIA MASSAI CRISTO | 30/11/1984 | 15.000 | 15.000 | 5.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53336 | VALDECI SILVA DE SOUZA | 25/12/1977 | 10.000 | 15.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53351 | GILMA MORALES FIRMO | 10/12/1982 | 5.000 | 15.000 | 15.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53840 | ARILCE SUPEPI PEDRACA | 18/04/1992 | 10.000 | 5.000 | 10.000 | 25.000 | 25.000 |
| REP | 53634 | DEVANIRA GOMES | 01/06/1978 | 10.000 | 0.000 | 10.000 | 20.000 | 20.000 |

**Apoio Administrativo Educacional (Vigia)**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54075 | WAGNER LEITE DE FRANÇA | 17/08/1989 | 30.000 | 20.000 | 20.000 | 70.000 | 70.000 |
| 2 | 53510 | ANDREA VIEIRA CAMPOS | 25/12/1982 | 25.000 | 20.000 | 20.000 | 65.000 | 65.000 |
| 3 | 54052 | ALISSON DE LIMA SAUCEDO | 16/05/1997 | 25.000 | 15.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 4 | 53509 | FABRÍCIO GOMES DE FIGUEIREDO | 29/07/1989 | 25.000 | 10.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| REP | 54026 | PEDRO CASTEDO DE SOUZA | 03/11/1964 | 20.000 | 15.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54119 | JUSCICLEI RAMOS DE OLIVEIRA | 05/01/1983 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54214 | ALEX ELIAS RUIZ DE MELO | 24/03/2002 | 0.000 | 0.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 |

**Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53527 | ALEX TOMICHA RAMOS | 12/08/2004 | 35.000 | 0.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| 2 | 53497 | DENILSON RUMÃO DE BARROS | 09/08/1999 | 25.000 | 5.000 | 25.000 | 55.000 | 55.000 |
| REP | 53614 | MYLENE PESSOA BAZAN | 11/02/2000 | 10.000 | 5.000 | 10.000 | 25.000 | 25.000 |

**Apoio Administrativo Educacional (Zelador)**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53804 | KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA | 07/12/1999 | 30.000 | 20.000 | 20.000 | 70.000 | 70.000 |
| 2 | 53345 | EUDENICE CHAVE DE MELO | 03/06/1998 | 35.000 | 10.000 | 10.000 | 55.000 | 55.000 |
| REP | 53328 | CLEUSILENE CONCEIÇÃO AMORIM | 21/11/1988 | 25.000 | 10.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54184 | THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA | 22/03/1999 | 25.000 | 10.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53721 | MARIA FRANCILENE NOBRE DE LIMA | 25/08/1981 | 20.000 | 5.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 54187 | ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO | 02/02/1976 | 10.000 | 10.000 | 0.000 | 20.000 | 20.000 |

**Apoio Administrativo Educacional Zelador – Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54183 | VIVIANE REGINA DOS SANTOS | 19/02/1991 | 40.000 | 10.000 | 15.000 | 65.000 | 65.000 |
| 2 | 53465 | THIAGO PANTOJA DE OLIVEIRA | 18/04/2002 | 35.000 | 15.000 | 15.000 | 65.000 | 65.000 |
| 3 | 53657 | NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA | 15/09/1978 | 30.000 | 20.000 | 15.000 | 65.000 | 65.000 |
| 4 | 53314 | MARKICIEL PACHURI POQUIVIQUI | 03/07/1998 | 30.000 | 20.000 | 15.000 | 65.000 | 65.000 |
| 5 | 53969 | EVA DE SOUZA VIEIRA | 07/06/1973 | 25.000 | 20.000 | 15.000 | 60.000 | 60.000 |
| 6 | 54149 | ANELI APARECIDA DA SILVA MORAIS | 30/07/1985 | 20.000 | 15.000 | 25.000 | 60.000 | 60.000 |
| 7 | 53531 | JOSE SANTANA RODRIGUES | 26/07/1967 | 30.000 | 10.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 8 | 53874 | ANA JOSEFA PARABA | 19/03/1986 | 30.000 | 5.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| 9 | 54053 | VANESSA DE ALMEIDA COSTA GONÇALVES | 01/06/1989 | 30.000 | 10.000 | 10.000 | 50.000 | 50.000 |
| 10 | 53616 | LUCIANA DA SILVA CUNHA | 01/01/1986 | 25.000 | 20.000 | 5.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 53301 | EVILIN LEITE PEREIRA | 19/08/2001 | 25.000 | 5.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53563 | EDMAR TOMICHA TAPANACHE | 23/12/1995 | 20.000 | 5.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53714 | VANIA DA CRUZ SAMPAIO | 26/09/1988 | 20.000 | 5.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53492 | EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA | 08/02/1975 | 15.000 | 0.000 | 20.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53679 | SIDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA LEANDRO | 20/03/1987 | 15.000 | 5.000 | 15.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53571 | JENIFER RAIRA SURUBI TOMICHA | 21/09/1993 | 20.000 | 5.000 | 5.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 53842 | MARIA JOSÉ SURUBI RODRIGUES | 04/10/1997 | 15.000 | 0.000 | 15.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 53494 | ELIZABETE MARTINS DE SOUZA | 06/06/1966 | 10.000 | 5.000 | 10.000 | 25.000 | 25.000 |
| REP | 53508 | BENEDITO JULIO CANDIDO | 19/06/1966 | 0.000 | 0.000 | 0.000 | 0.000 | 0.000 |

**Apoio Administrativo Educacional- Motorista Veículo Pesado Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53361 | EWERTON LIMA DA SILVA | 18/02/1994 | 25.000 | 10.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| REP | 54146 | JANDERSON DE ALMEIDA COSTA | 20/06/1981 | 20.000 | 10.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54299 | CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO | 16/02/1959 | 10.000 | 10.000 | 5.000 | 25.000 | 25.000 |

**Assistente Social**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53613 | SÔNIA CLÁUDIA DE CARVALHO SANT'ANA | 20/03/1967 | 9.000 | 6.000 | 10.000 | 32.000 | 57.000 | 57.000 |
| 2 | 53507 | VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA | 05/09/1992 | 9.000 | 3.000 | 8.000 | 32.000 | 52.000 | 52.000 |
| 3 | 53482 | CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO | 08/10/1981 | 15.000 | 0.000 | 8.000 | 28.000 | 51.000 | 51.000 |
| REP | 53785 | MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES | 09/08/1968 | 6.000 | 3.000 | 4.000 | 20.000 | 33.000 | 33.000 |
| REP | 53624 | CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA | 09/10/1976 | 3.000 | 3.000 | 4.000 | 20.000 | 30.000 | 30.000 |

**Auxiliar de Serviços Gerais**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53621 | ELAINE SOARES LEITE | 23/03/1995 | 35.000 | 20.000 | 25.000 | 80.000 | 80.000 |
| 2 | 53914 | KENNER SÉRGIO DE FIGUEREDO | 25/02/1989 | 25.000 | 25.000 | 25.000 | 75.000 | 75.000 |
| 3 | 53393 | ANDERSON JUNIOR FERNANDES SOLIS | 02/12/2003 | 30.000 | 15.000 | 25.000 | 70.000 | 70.000 |
| 4 | 53936 | ROSANE RAMOS DA SILVA | 22/09/1988 | 30.000 | 20.000 | 15.000 | 65.000 | 65.000 |
| 5 | 54123 | BRUNA CORREIA DE FREITAS | 05/06/1993 | 25.000 | 15.000 | 25.000 | 65.000 | 65.000 |
| 6 | 54180 | JOSEFA SOARES DE ALMEIDA | 05/09/1982 | 30.000 | 5.000 | 25.000 | 60.000 | 60.000 |
| 7 | 53716 | ROSA APARECIDA DOS SANTOS | 13/06/1991 | 30.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 | 60.000 |
| 8 | 54304 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | 21/09/1979 | 25.000 | 10.000 | 25.000 | 60.000 | 60.000 |
| 9 | 53861 | LEONARDO DE MORAES SILVA | 28/05/1991 | 25.000 | 10.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| 10 | 53919 | LUCELIA SIMONE DE SOUZA | 04/10/1984 | 30.000 | 0.000 | 20.000 | 50.000 | 50.000 |
| 11 | 53619 | DELMIRA SUPEPI MATUCARI | 03/09/1997 | 25.000 | 10.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| 12 | 53910 | EVELEM MASSAI RIBEIRO | 28/07/1999 | 25.000 | 15.000 | 10.000 | 50.000 | 50.000 |
| 13 | 53864 | DEIVISON DA SILVA | 22/07/2004 | 25.000 | 15.000 | 10.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 53713 | JÉSSICA EDINÉIA POQUIVIQUI TOMICHA | 28/02/2004 | 25.000 | 5.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53989 | ANTONIA CEBALHO GONÇALVES | 13/06/1989 | 20.000 | 15.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53686 | LUCIANE SURUBI | 20/07/1989 | 30.000 | 0.000 | 10.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53781 | APOLONIA FIRMINA SESPEDE | 02/06/1973 | 25.000 | 0.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53835 | LISBERTO DA SILVA POHU | 08/06/1977 | 20.000 | 5.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 53682 | LUDILAINE LARA MOREIRA DA SILVA | 07/12/1990 | 20.000 | 5.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53622 | FATIMA CRISTINA SOARES LEITE | 13/05/2021 | 15.000 | 10.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53590 | RODRIGO PEREIRA DA MATA JESUS | 02/04/1994 | 20.000 | 5.000 | 5.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 53707 | ELAINE CRISTO SOLIS | 31/08/1983 | 10.000 | 5.000 | 15.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 54186 | IRINEU SOLIS | 18/10/1969 | 5.000 | 5.000 | 15.000 | 25.000 | 25.000 |
| REP | 54317 | GILSON SOARES DE SOUZA | 01/09/1970 | 0.000 | 0.000 | 0.000 | 0.000 | 0.000 |

**Enfermeiro**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53501 | THAYNA SANTOS SILVA | 22/04/1997 | 15.000 | 0.000 | 10.000 | 40.000 | 65.000 | 65.000 |
| 2 | 53640 | VITOR HUGO ALVES DE SENA | 18/04/1998 | 15.000 | 0.000 | 8.000 | 32.000 | 55.000 | 55.000 |
| 3 | 54287 | LUANNY SIQUEIRA COSTA | 14/12/2000 | 15.000 | 0.000 | 8.000 | 32.000 | 55.000 | 55.000 |
| 4 | 53963 | MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES | 23/10/1987 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 32.000 | 55.000 | 55.000 |
| 5 | 53591 | DANIELLA NANTES CASTRO DE OLIVEIRA | 17/03/1997 | 12.000 | 0.000 | 10.000 | 28.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 53664 | MARCOS EDUARDO DE SOUSA FRAUZINO | 08/03/1995 | 9.000 | 3.000 | 6.000 | 28.000 | 46.000 | 46.000 |
| REP | 54256 | DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS | 05/02/2002 | 9.000 | 3.000 | 10.000 | 24.000 | 46.000 | 46.000 |
| REP | 53292 | SANDRA GOMES DOS SANTOS | 03/07/1981 | 9.000 | 0.000 | 4.000 | 32.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53469 | THULIO SANTOS MOTA | 19/03/1996 | 6.000 | 0.000 | 10.000 | 28.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 54114 | NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS | 21/11/1977 | 9.000 | 3.000 | 8.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 54107 | KENYA DE OLIVEIRA SILVA | 14/10/1992 | 12.000 | 0.000 | 6.000 | 24.000 | 42.000 | 42.000 |
| REP | 53593 | MAINNY RIBEIRO DE SOUZA | 26/11/2002 | 3.000 | 0.000 | 8.000 | 28.000 | 39.000 | 39.000 |
| REP | 54331 | GILVAN SALVADOR JUNIOR | 19/01/1997 | 15.000 | 3.000 | 4.000 | 16.000 | 38.000 | 38.000 |
| REP | 53833 | DANYELLE DE ALMEIDA SÁ | 05/04/2000 | 9.000 | 6.000 | 6.000 | 16.000 | 37.000 | 37.000 |
| REP | 53691 | ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS | 16/03/1998 | 9.000 | 0.000 | 4.000 | 20.000 | 33.000 | 33.000 |

**Farmacêutico / Bioquímico**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 54224 | MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO | 06/06/1999 | 6.000 | 3.000 | 8.000 | 32.000 | 49.000 | 49.000 |
| REP | 53472 | PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI | 30/08/1981 | 12.000 | 3.000 | 6.000 | 28.000 | 49.000 | 49.000 |
| REP | 53928 | CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO | 02/03/1990 | 12.000 | 0.000 | 8.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53708 | FRANCINETE SILVA SOUZA | 26/03/1992 | 6.000 | 3.000 | 8.000 | 24.000 | 41.000 | 41.000 |
| REP | 53479 | SAIRA RAFAELY DA SILVA | 28/10/1998 | 12.000 | 3.000 | 4.000 | 20.000 | 39.000 | 39.000 |
| REP | 53298 | VALERIA CRISTINA D. DA CRUZ FERNANDES CAMILO | 01/05/1991 | 6.000 | 3.000 | 8.000 | 20.000 | 37.000 | 37.000 |
| REP | 54289 | VANILZA PACHURI TUMICHA | 07/07/1999 | 3.000 | 3.000 | 6.000 | 12.000 | 24.000 | 24.000 |

**Fonoaudiólogo**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53549 | EVONETE DIAS | 09/12/1969 | 15.000 | 0.000 | 8.000 | 36.000 | 59.000 | 59.000 |

**Instrutor de Artesanato**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53856 | NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS | 18/04/2002 | 25.000 | 15.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| REP | 54022 | RAUANA JACOBINA DE SOUSA | 05/06/2001 | 15.000 | 5.000 | 20.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 54201 | MARCILENE LEITE MENDES | 07/03/1987 | 10.000 | 15.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |

**Médico Clinico Geral**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54230 | CLEYTON TIAGO MELO OLIVEIRA | 25/08/1987 | 15.000 | 6.000 | 10.000 | 36.000 | 67.000 | 67.000 |
| REP | 53681 | JUAREZ BATISTA DA CUNHA JUNIOR | 23/08/1988 | 3.000 | 0.000 | 10.000 | 24.000 | 37.000 | 37.000 |
| REP | 53539 | ALEXANDRE THEDEU SOARES NAVA | 10/12/1986 | 6.000 | 3.000 | 8.000 | 20.000 | 37.000 | 37.000 |

**Médico Veterinário**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53466 | LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL | 11/09/1990 | 12.000 | 6.000 | 10.000 | 44.000 | 72.000 | 72.000 |
| 2 | 54206 | BARBARA CRISTINA DE MACEDO | 18/03/1997 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 48.000 | 71.000 | 71.000 |
| 3 | 54147 | JOSIMAR JOSE DE MATTOS | 17/04/1988 | 6.000 | 3.000 | 10.000 | 36.000 | 55.000 | 55.000 |
| 4 | 53483 | LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA | 03/05/1996 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 32.000 | 55.000 | 55.000 |
| REP | 53447 | MARCIO FELIX DE OLIVEIRA | 17/11/1983 | 9.000 | 0.000 | 8.000 | 32.000 | 49.000 | 49.000 |

**Merendeira**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 54080 | BERNADINA ORTIZ SOLIS | 06/11/1979 | 25.000 | 10.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54060 | LEZUINA RITA MATUCARI | 12/08/1985 | 15.000 | 5.000 | 15.000 | 35.000 | 35.000 |

**Motorista de Veículo Leve**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53904 | ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS | 11/06/1978 | 35.000 | 20.000 | 25.000 | 80.000 | 80.000 |
| 2 | 54158 | AIRTON SENNA COELHO DOS SANTOS | 08/12/1994 | 30.000 | 10.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 3 | 53926 | ALESSANDO MATUCARI SUPEPI | 29/01/1988 | 25.000 | 15.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 53724 | WILHIAN MARS MARTINS BORGES | 12/10/1990 | 25.000 | 10.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| REP | 53688 | JOILDO CARNEIRO GERALDES | 16/10/1977 | 25.000 | 15.000 | 5.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53550 | CLEONEI GERALDES DE PAULA | 25/11/1979 | 20.000 | 5.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53836 | ARMANO PEDRACA | 17/02/1984 | 10.000 | 15.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53671 | FRANSERGIO COSTA DA SILVA | 11/09/1986 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 30.000 | 30.000 |

**Motorista de Veículo Pesado**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54279 | IURY RIBEIRO NEPOMUCENO | 23/02/1992 | 40.000 | 15.000 | 25.000 | 80.000 | 80.000 |
| 2 | 53296 | JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO | 28/01/1969 | 25.000 | 20.000 | 20.000 | 65.000 | 65.000 |
| 3 | 53632 | ALBERTO DANILO GONÇALVES DA SILVA | 05/03/1999 | 30.000 | 5.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| 4 | 54117 | CARLOS EPAMINONDAS DA SILVA | 03/10/1966 | 25.000 | 15.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 5 | 54190 | EYBSON ROMÃO DE OLIVEIRA | 12/12/1985 | 25.000 | 15.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 6 | 54154 | EULALIO DE MELO | 12/02/1975 | 20.000 | 10.000 | 20.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 53312 | ANDERSON NUNES | 10/02/1985 | 5.000 | 25.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54262 | GEZO JOSE REDIVO | 20/05/1966 | 20.000 | 5.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |

**Nutricionista**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 53366 | LO RUAMA DA CUNHA SOUZA | 04/07/1992 | 9.000 | 0.000 | 8.000 | 24.000 | 41.000 | 41.000 |
| REP | 53435 | FABIANA DO CARMO OLIVEIRA | 15/06/1993 | 15.000 | 0.000 | 4.000 | 20.000 | 39.000 | 39.000 |
| REP | 53630 | RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA | 18/06/2000 | 6.000 | 0.000 | 4.000 | 24.000 | 34.000 | 34.000 |

**Odontólogo**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54260 | ITAMARA DE OLIVEIRA | 08/06/1995 | 18.000 | 3.000 | 10.000 | 44.000 | 75.000 | 75.000 |
| 2 | 53666 | NAYARA ORLANDO BRUM | 21/10/1998 | 15.000 | 6.000 | 10.000 | 32.000 | 63.000 | 63.000 |
| REP | 53738 | MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES | 24/01/1999 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 28.000 | 51.000 | 51.000 |
| REP | 54205 | JAQUELINE FLORENCIO PEREIRA | 27/11/2000 | 15.000 | 0.000 | 10.000 | 24.000 | 49.000 | 49.000 |
| REP | 54040 | MÔNICA PATRÍCIA TEIXEIRA DE SOUSA | 24/10/1986 | 9.000 | 6.000 | 10.000 | 24.000 | 49.000 | 49.000 |
| REP | 54333 | KLEITON LEANDRO BRITO | 10/02/1998 | 18.000 | 6.000 | 8.000 | 16.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 54108 | ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS | 19/01/2001 | 12.000 | 3.000 | 10.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53952 | ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS | 08/10/1995 | 6.000 | 6.000 | 8.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53665 | KARLA REGINA MAZETE | 22/02/1984 | 9.000 | 0.000 | 10.000 | 24.000 | 43.000 | 43.000 |
| REP | 53326 | ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA | 23/11/1992 | 6.000 | 3.000 | 10.000 | 24.000 | 43.000 | 43.000 |
| REP | 54152 | VINICIUS PEREIRA LIO OLIVEIRA | 20/06/2001 | 9.000 | 6.000 | 8.000 | 20.000 | 43.000 | 43.000 |
| REP | 53299 | RAIKA LARISSA FREITAS RODRIGUES | 26/10/1997 | 9.000 | 3.000 | 6.000 | 24.000 | 42.000 | 42.000 |
| REP | 53573 | MARIA GABRIELA BARBOSA DA SILVEIRA | 23/09/1995 | 12.000 | 3.000 | 10.000 | 16.000 | 41.000 | 41.000 |
| REP | 53730 | ANNA BEATHRIZ NOGUEIRA RODRIGUES | 27/10/1999 | 3.000 | 0.000 | 6.000 | 24.000 | 33.000 | 33.000 |

**Operador de Escavadeira Hidráulica**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | PRA | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53523 | ADALBERTO WHISTEPHERSON DE B. NEPOMUCENO | 27/05/1987 | 20.000 | 15.000 | 15.000 | 50.000 | 60.000 | 110.000 |
| REP | 53551 | VALDINO CARLOS MATUCARI | 10/03/1982 | 30.000 | 10.000 | 0.000 | 40.000 | 95.000 | 135.000 |

**Operador de Moto Niveladora**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | PRA | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53825 | EDER FRANCISCO DA SILVA | 03/07/1986 | 30.000 | 15.000 | 10.000 | 55.000 | 100.000 | 155.000 |

**Operador de Pá Carregadeira**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | PRA | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53467 | JHONATTAN BRENDO DE CAMPOS MONTEIRO | 16/02/1995 | 15.000 | 20.000 | 15.000 | 50.000 | 90.000 | 140.000 |
| REP | 54139 | ODENAIR FERREIRA | 03/07/1986 | 20.000 | 15.000 | 10.000 | 45.000 | 78.000 | 123.000 |
| REP | 54001 | KENIS RODRIGO DA SILVA POHU | 10/11/1997 | 20.000 | 5.000 | 25.000 | 50.000 | 0.000 | 50.000 |

**Operador de Retroescavadeira**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | PRA | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53805 | JAIRO PIMENTA LIMA | 20/01/1986 | 20.000 | 10.000 | 20.000 | 50.000 | 90.000 | 140.000 |

**Orientador Social**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54012 | ASSAD ALABI NETTO | 25/10/1975 | 8.000 | 0.000 | 20.000 | 32.000 | 60.000 | 60.000 |
| 2 | 53384 | NÚBIA FABYANNE BARBOSA DA SILVEIRA | 03/01/1992 | 16.000 | 0.000 | 16.000 | 28.000 | 60.000 | 60.000 |
| REP | 53641 | ELENIUCE SOARES PEREIRA DA SILVA | 02/06/1995 | 8.000 | 0.000 | 16.000 | 24.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53342 | ANDREIA RABELO DE PAULA | 27/07/1987 | 4.000 | 4.000 | 8.000 | 24.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 54032 | KAMILA SABRINY DE JESUS LOPES | 20/10/2001 | 4.000 | 0.000 | 12.000 | 24.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 54004 | GIOVANA VITÓRIA SILVA ASSUNÇÃO | 10/09/2002 | 8.000 | 0.000 | 8.000 | 16.000 | 32.000 | 32.000 |

**Professor de Ciências Físicas e Biológicas – Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 53617 | VALDIVINA MOREIRA DA SILVA | 01/11/1969 | 6.000 | 3.000 | 6.000 | 28.000 | 43.000 | 0.000 | 43.000 |
| REP | 53818 | ROZIMEIRE LOURDES SOARES | 27/02/1987 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 28.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| REP | 53331 | EVANS HERYC LIMA COELHO | 13/05/1999 | 3.000 | 3.000 | 8.000 | 20.000 | 34.000 | 0.000 | 34.000 |

**Professor de Letras (Português e Inglês)**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 53636 | JOAO CORREA NETO | 04/04/1967 | 6.000 | 3.000 | 8.000 | 32.000 | 49.000 | 0.000 | 49.000 |

**Professor de Letras (Português e Inglês) – (Zona Rural)**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54330 | GELAVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA | 18/06/1979 | 15.000 | 3.000 | 4.000 | 32.000 | 54.000 | 0.000 | 54.000 |
| REP | 53375 | NILZA DE SOUZA TOMAS | 14/04/1981 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 24.000 | 47.000 | 0.000 | 47.000 |
| REP | 54115 | PATRICIA MERCADO SUPEPI | 27/10/1989 | 12.000 | 3.000 | 6.000 | 24.000 | 45.000 | 0.000 | 45.000 |

**Professor de Pedagogia**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53605 | LEILIANE MARQUES RIBEIRO | 01/05/1993 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 48.000 | 71.000 | 5.000 | 76.000 |
| 2 | 53556 | ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK | 16/07/1998 | 15.000 | 6.000 | 4.000 | 44.000 | 69.000 | 0.000 | 69.000 |
| 3 | 53486 | KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK | 14/03/1988 | 12.000 | 0.000 | 10.000 | 40.000 | 62.000 | 5.000 | 67.000 |
| 4 | 53808 | SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB | 05/02/1978 | 9.000 | 3.000 | 10.000 | 40.000 | 62.000 | 5.000 | 67.000 |
| 5 | 53416 | LUANA LAGO MATOS ROMON | 29/07/1996 | 12.000 | 0.000 | 6.000 | 48.000 | 66.000 | 0.000 | 66.000 |
| 6 | 53654 | DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA | 25/02/1983 | 12.000 | 6.000 | 6.000 | 36.000 | 60.000 | 5.000 | 65.000 |
| 7 | 53668 | VALERIA QUEIROZ CARNEIRO | 13/11/1987 | 15.000 | 6.000 | 10.000 | 28.000 | 59.000 | 5.000 | 64.000 |
| 8 | 53687 | CATIA DURAM DA SILVA | 07/07/1987 | 9.000 | 0.000 | 2.000 | 44.000 | 55.000 | 5.000 | 60.000 |
| 9 | 54225 | ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS | 11/07/1970 | 9.000 | 3.000 | 8.000 | 40.000 | 60.000 | 0.000 | 60.000 |
| 10 | 53618 | ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES | 02/08/1973 | 9.000 | 3.000 | 4.000 | 36.000 | 52.000 | 5.000 | 57.000 |
| 11 | 53697 | ELIANE OLIVEIRA COELHO | 07/03/1992 | 6.000 | 6.000 | 4.000 | 36.000 | 52.000 | 5.000 | 57.000 |
| 12 | 54268 | LUZYCLEIA GONÇALVES DUTRELO | 13/12/1986 | 6.000 | 3.000 | 6.000 | 36.000 | 51.000 | 5.000 | 56.000 |
| 13 | 53628 | ROSVITA DE MELO | 30/03/1969 | 15.000 | 0.000 | 8.000 | 28.000 | 51.000 | 5.000 | 56.000 |
| 14 | 54221 | CAMILA NAYARA DA SILVA PEREIRA | 14/05/1997 | 9.000 | 6.000 | 4.000 | 36.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 15 | 54096 | NADINE LALESCA DE MORAES BRITO | 23/06/1995 | 15.000 | 3.000 | 8.000 | 24.000 | 50.000 | 5.000 | 55.000 |
| 16 | 53732 | HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS | 20/02/1993 | 15.000 | 3.000 | 4.000 | 32.000 | 54.000 | 0.000 | 54.000 |
| 17 | 53646 | JULIA DE ASSUNÇÃO | 14/06/1975 | 18.000 | 6.000 | 4.000 | 24.000 | 52.000 | 0.000 | 52.000 |
| REP | 54220 | ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO | 14/12/1970 | 9.000 | 0.000 | 4.000 | 36.000 | 49.000 | 0.000 | 49.000 |
| REP | 54212 | CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS | 05/12/1971 | 6.000 | 3.000 | 4.000 | 36.000 | 49.000 | 0.000 | 49.000 |
| REP | 54253 | MARCIA FRANCISCA LOPES | 13/08/1971 | 15.000 | 3.000 | 6.000 | 24.000 | 48.000 | 0.000 | 48.000 |
| REP | 53321 | STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS | 14/04/1994 | 6.000 | 3.000 | 6.000 | 32.000 | 47.000 | 0.000 | 47.000 |
| REP | 54297 | GISLAINE NEVES AZEVEDO | 26/06/1998 | 3.000 | 3.000 | 8.000 | 32.000 | 46.000 | 0.000 | 46.000 |
| REP | 53596 | LUIZA FRAZÃO DE ALMEIDA FERNANDES | 25/08/1970 | 9.000 | 3.000 | 6.000 | 28.000 | 46.000 | 0.000 | 46.000 |
| REP | 54098 | LEOMARA MERCADO SUPEPI | 10/09/1983 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 28.000 | 46.000 | 0.000 | 46.000 |
| REP | 53653 | MARGARETH LIMA SIQUEIRA | 04/03/1977 | 9.000 | 3.000 | 10.000 | 24.000 | 46.000 | 0.000 | 46.000 |
| REP | 53905 | PAULA MARIA DA SILVA LOPES | 12/05/1987 | 6.000 | 3.000 | 4.000 | 32.000 | 45.000 | 0.000 | 45.000 |
| REP | 53552 | ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO | 15/04/1976 | 6.000 | 3.000 | 8.000 | 28.000 | 45.000 | 0.000 | 45.000 |
| REP | 54135 | KAROLINY FERNANDES REDIVO | 22/06/1995 | 9.000 | 3.000 | 4.000 | 28.000 | 44.000 | 0.000 | 44.000 |
| REP | 53525 | EDINA JOSE DA COSTA | 07/06/1983 | 3.000 | 3.000 | 10.000 | 28.000 | 44.000 | 0.000 | 44.000 |
| REP | 53667 | ROSELENE RAMOS DA SILVA | 02/07/1981 | 6.000 | 3.000 | 6.000 | 28.000 | 43.000 | 0.000 | 43.000 |
| REP | 53374 | CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI | 17/09/1998 | 6.000 | 3.000 | 6.000 | 28.000 | 43.000 | 0.000 | 43.000 |
| REP | 53409 | EDNA NASCIMENTO SILVA | 16/04/1999 | 6.000 | 0.000 | 4.000 | 32.000 | 42.000 | 0.000 | 42.000 |
| REP | 53937 | VALERIA DE MORAIS COELHO | 14/10/1977 | 3.000 | 3.000 | 2.000 | 32.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| REP | 53715 | OSMARA SENA FERNANDES SANTANA | 24/02/1971 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 28.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| REP | 53875 | REGINA DA SILVA CARVALHO | 27/03/1977 | 12.000 | 0.000 | 4.000 | 24.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| REP | 53651 | AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA | 10/07/1976 | 9.000 | 3.000 | 8.000 | 20.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| REP | 53378 | ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO | 03/05/1997 | 6.000 | 3.000 | 4.000 | 24.000 | 37.000 | 0.000 | 37.000 |
| REP | 53449 | LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR | 17/03/1976 | 9.000 | 0.000 | 8.000 | 20.000 | 37.000 | 0.000 | 37.000 |
| REP | 53877 | VANUSA VIEIRA JESUS | 24/09/1976 | 3.000 | 3.000 | 6.000 | 24.000 | 36.000 | 0.000 | 36.000 |
| REP | 53764 | PEDRINA PINTO | 28/06/1967 | 9.000 | 0.000 | 2.000 | 24.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |
| REP | 54247 | RAFAEL MATUCARI DE SOUZA MATUCARI | 17/07/1994 | 6.000 | 3.000 | 2.000 | 24.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |
| REP | 53383 | CRISTINA DE ALBUQUERQUE | 23/10/1961 | 3.000 | 0.000 | 6.000 | 12.000 | 21.000 | 0.000 | 21.000 |
| REP | 53504 | MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA | 16/04/1957 | 3.000 | 0.000 | 2.000 | 8.000 | 13.000 | 0.000 | 13.000 |

**Professor de Pedagogia – Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54294 | JOSELAINE MERCADO SUPEPI | 23/09/1993 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 48.000 | 71.000 | 0.000 | 71.000 |
| 2 | 53631 | NEUZIANE TOMICHA SURUBI | 06/06/1992 | 12.000 | 3.000 | 10.000 | 44.000 | 69.000 | 0.000 | 69.000 |
| 3 | 54069 | HUMBERTO VALDIR MATUCARI | 03/11/1985 | 18.000 | 3.000 | 6.000 | 40.000 | 67.000 | 0.000 | 67.000 |
| 4 | 53341 | GESIANE MALDONADO PERALTA | 30/06/1981 | 12.000 | 0.000 | 10.000 | 40.000 | 62.000 | 5.000 | 67.000 |
| 5 | 53330 | IZAMARA BEDONE CABRAL | 18/10/1994 | 9.000 | 3.000 | 8.000 | 40.000 | 60.000 | 5.000 | 65.000 |
| 6 | 53540 | JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES | 13/01/2000 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 36.000 | 59.000 | 5.000 | 64.000 |
| 7 | 53584 | CRISTIANE CRISTO DE SOUSA | 11/01/1986 | 9.000 | 0.000 | 10.000 | 44.000 | 63.000 | 0.000 | 63.000 |
| 8 | 53426 | EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO | 08/05/1992 | 9.000 | 3.000 | 10.000 | 36.000 | 58.000 | 0.000 | 58.000 |
| 9 | 53737 | EMILAYNE ALVES CARDOSO | 07/12/1995 | 9.000 | 0.000 | 8.000 | 40.000 | 57.000 | 0.000 | 57.000 |
| 10 | 54002 | IRACEMA RAMOS DA SILVA | 04/04/1979 | 18.000 | 3.000 | 8.000 | 28.000 | 57.000 | 0.000 | 57.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 53612 | NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA | 19/07/1976 | 15.000 | 6.000 | 8.000 | 24.000 | 53.000 | 0.000 | 53.000 |
| 12 | 53726 | DELMA BISPO DA SILVA | 10/12/1977 | 3.000 | 3.000 | 6.000 | 40.000 | 52.000 | 0.000 | 52.000 |
| 13 | 54097 | FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA | 14/08/1992 | 9.000 | 6.000 | 4.000 | 32.000 | 51.000 | 0.000 | 51.000 |
| 14 | 53792 | EUNICE GONÇALVES AIVY | 18/10/1975 | 6.000 | 3.000 | 10.000 | 32.000 | 51.000 | 0.000 | 51.000 |
| 15 | 53542 | NILZA MARIA NUNES DAMACENO | 26/03/1968 | 9.000 | 3.000 | 10.000 | 28.000 | 50.000 | 0.000 | 50.000 |
| REP | 54243 | VERA FERREIRA PAULINO | 02/04/1970 | 9.000 | 0.000 | 8.000 | 32.000 | 49.000 | 0.000 | 49.000 |
| REP | 53505 | FATIMA PARABA CAMBARA CANDIDO | 04/02/1997 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 36.000 | 48.000 | 0.000 | 48.000 |
| REP | 53609 | ELSO DE ALMEIDA MACEDO | 06/10/2024 | 9.000 | 0.000 | 6.000 | 32.000 | 47.000 | 0.000 | 47.000 |
| REP | 54314 | LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO | 10/09/1975 | 12.000 | 3.000 | 4.000 | 28.000 | 47.000 | 0.000 | 47.000 |
| REP | 54045 | CECÍLIA SANTA PACHURI | 22/11/1969 | 3.000 | 3.000 | 4.000 | 32.000 | 42.000 | 0.000 | 42.000 |
| REP | 53453 | CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA | 05/11/1991 | 9.000 | 6.000 | 6.000 | 20.000 | 41.000 | 0.000 | 41.000 |
| REP | 54082 | FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES | 27/02/1992 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 28.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| REP | 54164 | GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA | 04/04/1995 | 3.000 | 3.000 | 4.000 | 28.000 | 38.000 | 0.000 | 38.000 |
| REP | 54209 | GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER | 07/10/1997 | 6.000 | 6.000 | 2.000 | 24.000 | 38.000 | 0.000 | 38.000 |
| REP | 54175 | FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN | 01/07/1994 | 3.000 | 6.000 | 4.000 | 24.000 | 37.000 | 0.000 | 37.000 |
| REP | 53689 | ELLEN MAGALHAES MACEDO CARVALHO | 12/07/1998 | 6.000 | 0.000 | 2.000 | 28.000 | 36.000 | 0.000 | 36.000 |
| REP | 53672 | ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA | 04/04/1983 | 6.000 | 6.000 | 8.000 | 16.000 | 36.000 | 0.000 | 36.000 |
| REP | 53395 | LUCINEIA DE OLIVEIRA | 23/06/1983 | 3.000 | 0.000 | 6.000 | 24.000 | 33.000 | 0.000 | 33.000 |
| REP | 53387 | ELISANGELA INGLEY FERREIRA DA SILVA | 20/07/1999 | 9.000 | 0.000 | 4.000 | 20.000 | 33.000 | 0.000 | 33.000 |
| REP | 54233 | LOURDES NUNES POQUIVIQUI | 10/08/1976 | 6.000 | 3.000 | 4.000 | 20.000 | 33.000 | 0.000 | 33.000 |
| REP | 54016 | JOÃO PAULO PARABÁ | 30/05/1985 | 9.000 | 0.000 | 2.000 | 20.000 | 31.000 | 0.000 | 31.000 |
| REP | 53546 | NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS | 09/05/1977 | 9.000 | 3.000 | 2.000 | 16.000 | 30.000 | 0.000 | 30.000 |
| REP | 54305 | VALERIA DE MORAIS FREITAS | 13/04/1984 | 3.000 | 3.000 | 6.000 | 12.000 | 24.000 | 0.000 | 24.000 |
| REP | 53604 | ERLANI APARECIDA LEITE | 18/03/1977 | 0.000 | 3.000 | 2.000 | 16.000 | 21.000 | 0.000 | 21.000 |

**Professor Geografia – Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 53800 | VALDEIR MENDES ORTIZ | 06/04/1993 | 9.000 | 6.000 | 8.000 | 24.000 | 47.000 | 0.000 | 47.000 |
| REP | 53451 | LUCIANA DE JESUS SOUSA | 22/07/1983 | 3.000 | 0.000 | 6.000 | 12.000 | 21.000 | 0.000 | 21.000 |

**Professor Matemática – Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54315 | SERGIO VALTER DE SOUZA | 29/08/1989 | 15.000 | 6.000 | 10.000 | 24.000 | 55.000 | 0.000 | 55.000 |
| 2 | 54134 | ANA PAULA DE SOUZA MARTINS | 09/12/1997 | 3.000 | 0.000 | 10.000 | 40.000 | 53.000 | 0.000 | 53.000 |
| REP | 53834 | ADEMILSON SUPEPI PEDRAÇA | 01/12/1997 | 9.000 | 6.000 | 6.000 | 28.000 | 49.000 | 0.000 | 49.000 |
| REP | 53658 | ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA | 14/06/1982 | 9.000 | 3.000 | 8.000 | 28.000 | 48.000 | 0.000 | 48.000 |

**Professor Médio/Magistério**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53517 | HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI | 26/04/1982 | 12.000 | 3.000 | 10.000 | 40.000 | 65.000 | 0.000 | 65.000 |
| 2 | 53659 | ELAINE DA SILVA MARIA | 26/02/2004 | 15.000 | 3.000 | 8.000 | 36.000 | 62.000 | 0.000 | 62.000 |
| 3 | 54102 | MARLEI TAPANACHE CHORÉ | 14/12/1992 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 44.000 | 56.000 | 0.000 | 56.000 |
| REP | 54068 | PATRICIA SUELY PAIM PACHURI | 24/06/1997 | 12.000 | 3.000 | 10.000 | 24.000 | 49.000 | 0.000 | 49.000 |
| REP | 54282 | FRANCIANNE AGUILERA BAZAN | 20/02/1987 | 9.000 | 0.000 | 6.000 | 32.000 | 47.000 | 0.000 | 47.000 |
| REP | 53812 | MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 30/11/1991 | 6.000 | 6.000 | 10.000 | 24.000 | 46.000 | 0.000 | 46.000 |
| REP | 53534 | SABRINA LUARA DA SILVA GOMES | 06/08/1997 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 32.000 | 44.000 | 0.000 | 44.000 |
| REP | 54270 | FRANCELINA LEITE JUSTINIANO | 13/03/1992 | 9.000 | 3.000 | 6.000 | 24.000 | 42.000 | 0.000 | 42.000 |
| REP | 53533 | JULLICRIS MATUCARI SURUBI | 19/01/2004 | 3.000 | 6.000 | 8.000 | 24.000 | 41.000 | 0.000 | 41.000 |
| REP | 53391 | SANDRA APARECIDA HURTADO | 04/10/1981 | 6.000 | 0.000 | 2.000 | 32.000 | 40.000 | 0.000 | 40.000 |
| REP | 54156 | ELAINE TAPANACHE | 16/02/1990 | 6.000 | 3.000 | 2.000 | 28.000 | 39.000 | 0.000 | 39.000 |
| REP | 53371 | MARIANA CARDOZO ESTEVAM | 21/10/1998 | 6.000 | 0.000 | 8.000 | 24.000 | 38.000 | 0.000 | 38.000 |
| REP | 54065 | ELIZENE CEBALHO LINO | 15/06/1997 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 24.000 | 36.000 | 0.000 | 36.000 |
| REP | 54048 | ERMINDA NUNES SOARES | 15/05/1979 | 9.000 | 3.000 | 8.000 | 16.000 | 36.000 | 0.000 | 36.000 |
| REP | 54189 | LEIDY LAURA ROCHA VITOR | 08/08/2004 | 12.000 | 0.000 | 2.000 | 20.000 | 34.000 | 0.000 | 34.000 |
| REP | 54286 | ELAINE NEVES AZEVEDO | 28/02/1996 | 6.000 | 6.000 | 2.000 | 20.000 | 34.000 | 0.000 | 34.000 |
| REP | 53599 | CARMEM CHORÉ NETA | 09/03/1997 | 6.000 | 0.000 | 4.000 | 20.000 | 30.000 | 0.000 | 30.000 |
| REP | 54285 | RENATO ANTÔNIO PONHES CHARUPA | 08/05/1997 | 6.000 | 0.000 | 6.000 | 16.000 | 28.000 | 0.000 | 28.000 |
| REP | 54195 | SERGINEI TAPANACHE ARROIO | 04/06/1993 | 3.000 | 0.000 | 6.000 | 12.000 | 21.000 | 0.000 | 21.000 |

**Psicólogo**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53354 | NATALIA BORTOLOZZO REIS | 09/09/1997 | 15.000 | 0.000 | 10.000 | 32.000 | 57.000 | 57.000 |
| 2 | 53495 | ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA | 16/12/1999 | 18.000 | 3.000 | 10.000 | 24.000 | 55.000 | 55.000 |
| REP | 53889 | ANA CAROLINE SANTOS RAMOS | 21/09/1995 | 12.000 | 3.000 | 8.000 | 24.000 | 47.000 | 47.000 |
| REP | 53322 | ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS | 29/07/1984 | 12.000 | 6.000 | 10.000 | 12.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53520 | PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA | 13/01/1995 | 6.000 | 3.000 | 8.000 | 16.000 | 33.000 | 33.000 |

**Recepcionista**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53801 | PAULO FRANCISCO AZEVEDO | 21/09/1989 | 40.000 | 25.000 | 25.000 | 90.000 | 90.000 |
| 2 | 53352 | BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA | 24/10/2004 | 35.000 | 25.000 | 25.000 | 85.000 | 85.000 |
| 3 | 53433 | MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA | 07/02/1996 | 50.000 | 5.000 | 15.000 | 70.000 | 70.000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 54166 | LUANNA FLÁVIA DE BRITO DIAS | 10/03/1989 | 35.000 | 15.000 | 20.000 | 70.000 | 70.000 |
| 5 | 53349 | JOELMA DA SILVA POQUIVIQUI | 26/03/1996 | 35.000 | 20.000 | 15.000 | 70.000 | 70.000 |
| 6 | 53344 | JESSICA FRANÇA SOUZA MUNHOZ | 17/05/1991 | 40.000 | 0.000 | 25.000 | 65.000 | 65.000 |
| 7 | 54122 | FLAVIA CRISTINA SILVA COELHO | 21/06/2006 | 40.000 | 10.000 | 15.000 | 65.000 | 65.000 |
| 8 | 53439 | ALINE HURTADO CORIA | 31/10/2003 | 35.000 | 10.000 | 20.000 | 65.000 | 65.000 |
| 9 | 54029 | KAICKY DE JESUS LOPES | 24/09/2004 | 30.000 | 20.000 | 15.000 | 65.000 | 65.000 |
| 10 | 53562 | EDILEUZA IZABELINA POQUIVIQUI | 18/06/1989 | 25.000 | 20.000 | 20.000 | 65.000 | 65.000 |
| 11 | 53733 | RAIRA MORAIS DE ALMEIDA | 19/08/2004 | 25.000 | 20.000 | 20.000 | 65.000 | 65.000 |
| 12 | 53315 | KAREN ADRIELE DE MELO MARINHEIRO | 07/03/2005 | 20.000 | 20.000 | 25.000 | 65.000 | 65.000 |
| 13 | 53908 | INGRID ANIERY SOUZA DE OLIVEIRA | 30/04/2004 | 35.000 | 15.000 | 10.000 | 60.000 | 60.000 |
| 14 | 53883 | JESSICA ALYNE POQUIVIQUI | 25/01/2000 | 30.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 | 60.000 |
| 15 | 53304 | LEDIMAR DE SOUZA PAULINO | 08/03/1984 | 25.000 | 15.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 16 | 53701 | KAMILA BARCELOS DE ARAÚJO | 28/05/1989 | 25.000 | 15.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 17 | 54300 | AURIMAR SOUZA COUTO | 02/02/1989 | 35.000 | 5.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 18 | 53403 | CLEMENTINA ORTIZ | 23/01/1996 | 30.000 | 10.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 19 | 53810 | NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA | 25/02/1999 | 30.000 | 5.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| 20 | 53669 | LAVÍNIA YASMIN DE ALMEIDA BRITO | 12/01/2005 | 25.000 | 10.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| 21 | 54254 | MARILÉIA PEDRAÇA SÓLIS | 15/05/2005 | 20.000 | 20.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 22 | 53660 | MARIA DAS GRAÇAS GOMES | 09/07/1979 | 30.000 | 15.000 | 5.000 | 50.000 | 50.000 |
| 23 | 54295 | LARISSA AGUILERA PEREIRA | 08/05/2000 | 30.000 | 10.000 | 10.000 | 50.000 | 50.000 |
| 24 | 53841 | PRISCILA BEATRIZ SANTOS COSTA | 06/06/2003 | 30.000 | 10.000 | 10.000 | 50.000 | 50.000 |
| 25 | 53984 | MARINALVA SUPEPI | 18/10/1988 | 25.000 | 10.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| 26 | 53390 | CAMILA SOLIS DOS SANTOS | 19/12/1990 | 20.000 | 5.000 | 25.000 | 50.000 | 50.000 |
| 27 | 53293 | ANA JULIA URTADO MENDES | 22/06/1993 | 20.000 | 15.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| 28 | 53415 | PERLA LIMA FERREIRA | 04/08/1993 | 20.000 | 15.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| 29 | 54034 | MARIA REGINA DURAN DE JESUS | 20/03/2000 | 20.000 | 10.000 | 20.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 53377 | YARA GRAZIELLI SILVA DE ARAUJO | 20/02/2005 | 30.000 | 5.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53868 | MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ | 24/02/1973 | 25.000 | 0.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54329 | MIRELE SILVA MORAES | 09/02/1996 | 25.000 | 10.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54235 | ANTONIELLY DA SILVA CAMPOS | 19/10/2004 | 25.000 | 10.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53957 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA DA CONCEIÇÃO | 01/04/1983 | 20.000 | 5.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53709 | SIMONE TOMICHÁ RAMOS | 25/11/1996 | 20.000 | 5.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53772 | FABRÍCIO ARAUJO DOS SANTOS SERAFIM | 20/10/2002 | 20.000 | 10.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54228 | MARIA NATALIA GOMES MARTINS | 24/12/2001 | 15.000 | 10.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54193 | KÊNIA CRISTINA FIGUEIREDO SANTOS | 04/04/2003 | 15.000 | 10.000 | 20.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53933 | KAUANY GABRIELLY MORAIS DA SILVA | 05/05/2005 | 15.000 | 20.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53645 | OZANA CORDEIRO DE MORAIS MELCIA | 23/08/1984 | 20.000 | 5.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53406 | DARIANE CASTEDO MACONHO | 01/05/1989 | 20.000 | 5.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53802 | RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA | 13/08/1989 | 20.000 | 0.000 | 20.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 54144 | JASMIN BURGO BATISTA | 07/02/1998 | 20.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53446 | SARA CLAUDIANE SURUBI POQUIVIQUI | 26/01/2004 | 20.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53710 | RAYANE CRISTO DAS NEVES | 07/03/2005 | 15.000 | 10.000 | 15.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53369 | GEOVANNA DE OLIVEIRA SANTOS | 03/06/2005 | 20.000 | 5.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53725 | IZABEL LEITETOLLEDO | 08/10/1976 | 25.000 | 0.000 | 5.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 54181 | VANESSA DANIELA DA SILVA CORREIA | 03/07/2005 | 15.000 | 10.000 | 5.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 53909 | HEMILY CAMILY DE OLIVEIRA RAMOS | 09/09/2005 | 15.000 | 5.000 | 10.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 54303 | JOCIANE BORGES | 01/01/2003 | 10.000 | 15.000 | 5.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 53528 | SANDY MOTE MASAÍ | 05/02/2006 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 53350 | EUDINETE SOLIS COELHO | 25/08/1974 | 10.000 | 5.000 | 10.000 | 25.000 | 25.000 |
| REP | 53644 | BRUNA ABIGAIU DE OLIVEIRA SILVA | 10/02/1997 | 15.000 | 0.000 | 5.000 | 20.000 | 20.000 |
| REP | 53438 | CINTIA GABRIELLI RAMOS DE OLIVEIRA | 08/06/2002 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 15.000 | 15.000 |

**Técnico Administrativo Educacional - TDI**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54284 | ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA | 01/04/1988 | 20.000 | 8.000 | 12.000 | 28.000 | 68.000 | 68.000 |
| 2 | 53427 | RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ | 20/03/1997 | 12.000 | 0.000 | 20.000 | 28.000 | 60.000 | 60.000 |
| 3 | 54015 | KAROLINA CAMIL COE DA SILVA | 14/05/2003 | 12.000 | 4.000 | 16.000 | 28.000 | 60.000 | 60.000 |
| 4 | 53340 | CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA | 25/03/1999 | 20.000 | 4.000 | 12.000 | 24.000 | 60.000 | 60.000 |
| 5 | 53368 | KAMILLY COELHO ALMEIDA | 15/05/2002 | 20.000 | 4.000 | 12.000 | 20.000 | 56.000 | 56.000 |
| 6 | 53407 | RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA | 04/10/1995 | 16.000 | 0.000 | 8.000 | 28.000 | 52.000 | 52.000 |
| 7 | 53459 | ALINE SILVA SOUZA | 30/10/2001 | 8.000 | 4.000 | 12.000 | 28.000 | 52.000 | 52.000 |
| 8 | 53739 | JUSILENE ARES DE MELO | 06/10/1983 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 24.000 | 52.000 | 52.000 |
| 9 | 54111 | ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO | 26/09/1996 | 8.000 | 8.000 | 12.000 | 24.000 | 52.000 | 52.000 |
| 10 | 54095 | LARE LEITE DE ASS COELHO | 04/10/1994 | 12.000 | 4.000 | 20.000 | 16.000 | 52.000 | 52.000 |
| REP | 53608 | ELLEN DAIANE DO AMPARO | 11/08/1993 | 4.000 | 0.000 | 12.000 | 32.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53408 | GUARACIABA VALERIA GOMES | 18/02/1967 | 8.000 | 4.000 | 12.000 | 24.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 54150 | THAIS CRUZ DOS SANTOS | 16/01/1999 | 8.000 | 4.000 | 12.000 | 24.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53896 | GECIANE OLIVEIRA MAGALHÃES MARTINS | 09/08/1997 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 20.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 54218 | JOZILENE KARINE DA SILVA POQUIVIQUI | 12/05/2001 | 4.000 | 4.000 | 20.000 | 20.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53778 | MISSLAINE DE OLIVEIRA MEDEIROS | 25/05/1984 | 16.000 | 0.000 | 4.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53485 | ROSANA MONTEIRO | 19/11/1995 | 12.000 | 0.000 | 8.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53965 | ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA | 20/12/1987 | 4.000 | 8.000 | 8.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53462 | LUCIANA MARIA LEITE | 04/07/1982 | 12.000 | 4.000 | 8.000 | 20.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 54169 | PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE | 18/03/1984 | 8.000 | 0.000 | 16.000 | 20.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53987 | DIRCE POQUIVIQUI LEITE | 22/09/1980 | 4.000 | 8.000 | 12.000 | 20.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53572 | LETICIA TEIXEIRA MARTINS NEPOMUCENO | 09/05/1991 | 8.000 | 4.000 | 16.000 | 16.000 | 44.000 | 44.000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 53443 | ROSIANE POQUIVIQUI RIBEIRO FRANCISCO | 24/10/1997 | 4.000 | 0.000 | 12.000 | 24.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53735 | CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA JORGE GODOIS | 26/08/1981 | 12.000 | 0.000 | 8.000 | 20.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53300 | ANGELA MARCIELLY OLIVEIRA SOUSA | 17/02/2001 | 8.000 | 0.000 | 12.000 | 20.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 54014 | APARECIDO DOS SANTOS MELO | 11/07/1977 | 8.000 | 4.000 | 12.000 | 16.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53379 | BEATRIZ ALESSANDRA CHORE | 25/06/1987 | 4.000 | 4.000 | 16.000 | 16.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53436 | LUANA CRISTANY RUMÃO LEITE | 28/01/1994 | 4.000 | 0.000 | 20.000 | 16.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53587 | ELAINE SOARES FRANCA DA SILVA | 11/01/2003 | 4.000 | 4.000 | 4.000 | 24.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53560 | LUDISNEIA SALES DE ALMEIDA LEAL | 12/11/1968 | 4.000 | 0.000 | 12.000 | 20.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53586 | MAYLA CAMILA MORAIS GOMES | 15/11/1998 | 8.000 | 0.000 | 12.000 | 16.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53970 | LAYANE CRISTINA POHU DAVID | 15/11/2003 | 8.000 | 0.000 | 12.000 | 16.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53392 | ROSE EVANGELISTA FRANÇA COELHO | 27/08/2003 | 8.000 | 0.000 | 16.000 | 12.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53536 | ELIZIANE SURUBI SILVA | 02/11/1970 | 8.000 | 4.000 | 8.000 | 12.000 | 32.000 | 32.000 |
| REP | 53873 | ADELAINE LEITE RUMÃO | 29/11/1995 | 0.000 | 0.000 | 4.000 | 24.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53795 | EVA MERCADO SUPEPI | 05/10/1991 | 4.000 | 0.000 | 8.000 | 16.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 54267 | ADRIELY CAMPOS DOURADO | 11/04/2001 | 8.000 | 0.000 | 8.000 | 12.000 | 28.000 | 28.000 |

**Técnico Administrativo Educacional – TDI Zona Rural**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53468 | ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA | 15/05/1997 | 24.000 | 4.000 | 16.000 | 20.000 | 64.000 | 64.000 |
| 2 | 54148 | CAMILA VILLALBA PEREIRA | 17/04/1995 | 16.000 | 4.000 | 12.000 | 28.000 | 60.000 | 60.000 |
| 3 | 53588 | ROSIANE DE CARVALHO ALVES PEREIRA | 25/12/1986 | 8.000 | 12.000 | 16.000 | 20.000 | 56.000 | 56.000 |
| 4 | 53380 | EMILY LIMA TOMAS | 11/09/2004 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 24.000 | 52.000 | 52.000 |
| REP | 53597 | ADRIANA TOMICHA RAMOS | 12/04/1995 | 12.000 | 4.000 | 12.000 | 20.000 | 48.000 | 48.000 |
| REP | 53355 | NICOLY LAIANI MORALES SILVA | 09/04/2003 | 8.000 | 4.000 | 12.000 | 12.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 54007 | ISLAINE JUSTIMIANO MASSAI | 04/12/2001 | 8.000 | 4.000 | 16.000 | 8.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53425 | ANDREIA GOMES RODRIGUES | 07/04/1999 | 4.000 | 4.000 | 8.000 | 12.000 | 28.000 | 28.000 |

**Técnico de Enfermagem**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54222 | VINICIUS DA SILVA ALMEIDA | 01/02/1998 | 16.000 | 4.000 | 16.000 | 20.000 | 56.000 | 56.000 |
| 2 | 53727 | VILMA DA SILVA CESARINHO | 09/03/1991 | 12.000 | 8.000 | 16.000 | 16.000 | 52.000 | 52.000 |
| REP | 53402 | ILMA FERREIRA DO NASCIMENTO | 31/03/1964 | 12.000 | 8.000 | 12.000 | 12.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 54192 | IRAIDES CARMO TEIXEIRA | 05/12/1982 | 12.000 | 4.000 | 4.000 | 24.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53394 | DEBORA DA SILVA | 08/06/1990 | 8.000 | 0.000 | 16.000 | 20.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53988 | SUELI SOUZA DA SILVA | 26/03/1979 | 16.000 | 4.000 | 8.000 | 16.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53662 | WALTER BRAGA MARTINS | 02/04/1983 | 12.000 | 4.000 | 16.000 | 12.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53373 | RENATA DOS SANTOS SILVA | 21/06/1987 | 16.000 | 4.000 | 16.000 | 8.000 | 44.000 | 44.000 |
| REP | 53577 | MARCIA COELHO DE OLIVEIRA | 25/06/1982 | 8.000 | 4.000 | 4.000 | 24.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53359 | JESSICA MASSAI RIBEIRO | 28/07/2001 | 8.000 | 0.000 | 12.000 | 20.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53627 | GEUCINEIA RAMOS | 21/04/1976 | 8.000 | 8.000 | 8.000 | 12.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53670 | EVA PEREIRA ARRIATES | 18/10/1979 | 8.000 | 4.000 | 12.000 | 12.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53424 | EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO | 18/07/1966 | 8.000 | 4.000 | 16.000 | 8.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53775 | IRINEU SOLIS JUNIOR | 15/02/1986 | 8.000 | 8.000 | 16.000 | 4.000 | 36.000 | 36.000 |
| REP | 53437 | RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO | 24/11/1978 | 4.000 | 4.000 | 12.000 | 8.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53335 | JOILSON RODRIGUES | 17/12/1981 | 4.000 | 4.000 | 16.000 | 4.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 54138 | LUZIA MARIA CASTELO BRANCO | 12/10/1984 | 4.000 | 4.000 | 12.000 | 4.000 | 24.000 | 24.000 |
| REP | 54031 | LUCIMAR BERNARDO DA SILVA GOMES | 04/12/1976 | 8.000 | 0.000 | 12.000 | 0.000 | 20.000 | 20.000 |

**Técnico de Higiene Bucal**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | CE | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 53570 | GESSICA FIGUEIREDO DE MACEDO | 27/04/1989 | 8.000 | 4.000 | 12.000 | 8.000 | 32.000 | 32.000 |
| REP | 53309 | HILARY VITORIA ALMEIDA NOGUEIRA | 25/06/2002 | 4.000 | 0.000 | 12.000 | 12.000 | 28.000 | 28.000 |
| REP | 53929 | CARINA GALLI FARIA BAIAO | 03/01/2001 | 4.000 | 0.000 | 12.000 | 0.000 | 16.000 | 16.000 |

**Tratorista**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | PRA | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REP | 54257 | AGNALDO CHOMA | 06/03/1979 | 25.000 | 5.000 | 20.000 | 50.000 | 0.000 | 50.000 |
| REP | 54177 | EDIMILSON OLIVEIRA CORREA | 04/02/1984 | 20.000 | 15.000 | 0.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |
| REP | 53623 | ADEMAR GABRIEL LEITE RUMÃO | 29/11/1998 | 20.000 | 0.000 | 15.000 | 35.000 | 0.000 | 35.000 |

**Vigia**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53529 | LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO | 12/04/1993 | 35.000 | 20.000 | 20.000 | 75.000 | 75.000 |
| 2 | 53347 | ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO | 04/03/1976 | 30.000 | 15.000 | 15.000 | 60.000 | 60.000 |
| 3 | 53712 | DIEGO LOPES AMORIM | 17/05/1990 | 30.000 | 10.000 | 20.000 | 60.000 | 60.000 |
| 4 | 54140 | ANTONIO CARLOS POQUIVIQUI DE SOUZA | 29/11/1985 | 25.000 | 10.000 | 20.000 | 55.000 | 55.000 |
| 5 | 53839 | JOILSON SUPEPI PEDRACA | 28/04/1994 | 25.000 | 15.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 6 | 53362 | AGEL FAGNER SESPEDE VALERIANO | 11/11/2002 | 20.000 | 10.000 | 20.000 | 50.000 | 50.000 |
| 7 | 53381 | MARCOS VIEIRA LIMA | 07/09/1991 | 15.000 | 15.000 | 20.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 54078 | LEAL GOMES RODRIGUES | 18/04/1997 | 25.000 | 5.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |

**Zelador**

| P | INSC | CANDIDATO | Data Nasc | PT | MT | CG | PO | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54248 | RONAILDA SUCORE | 03/03/1986 | 25.000 | 20.000 | 10.000 | 55.000 | 55.000 |
| 2 | 53420 | DISNEY MASSARY | 20/09/1992 | 20.000 | 20.000 | 15.000 | 55.000 | 55.000 |
| 3 | 53647 | MICHELE FERREIRA DE SOUZA | 02/08/1986 | 30.000 | 5.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| 4 | 54174 | DARLENE GARCIA | 25/11/1983 | 25.000 | 10.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| 5 | 53676 | JULIA VITORIA FERREIRA SILVA | 03/03/2006 | 25.000 | 10.000 | 15.000 | 50.000 | 50.000 |
| REP | 54155 | NICOLLY DE ASSUNÇÃO SILVA | 13/11/2002 | 25.000 | 10.000 | 10.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54046 | CARLOS NEY BACA JAVANUM | 09/08/1970 | 20.000 | 20.000 | 5.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 54106 | SHARA GLAUCIA CARDOSO DE MELO | 14/12/1999 | 20.000 | 10.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53356 | RENATA APARECIDA CARMO ADORNO | 10/12/2004 | 20.000 | 20.000 | 5.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53372 | SANDRA ORTIZ SANTOS | 22/08/1990 | 15.000 | 15.000 | 15.000 | 45.000 | 45.000 |
| REP | 53444 | JOVENIL APARECIDA DA SILVA | 28/05/1975 | 30.000 | 0.000 | 10.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53932 | LUCINEIA NUNES SAUCEDO | 09/09/1985 | 25.000 | 5.000 | 10.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53637 | LUIZ FERNANDO DA SILVA | 21/09/2005 | 20.000 | 10.000 | 10.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 53985 | JEFFERSON SURUBI RODRIGUES | 25/11/1995 | 15.000 | 5.000 | 20.000 | 40.000 | 40.000 |
| REP | 54003 | DOLORES FLORES RODRIGUES | 15/09/1988 | 20.000 | 10.000 | 5.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53557 | DEJANIRA MATUCARI | 04/09/1980 | 15.000 | 10.000 | 10.000 | 35.000 | 35.000 |
| REP | 53870 | KELY CRISTIANE SUPEPE VALERIANO | 28/08/1991 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 30.000 | 30.000 |
| REP | 53327 | ARIELA CARMO DA CRUZ | 25/09/1982 | 5.000 | 10.000 | 5.000 | 20.000 | 20.000 |

**ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 010/2024**

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 010/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro veicular Secretaria Municipal de Saúde, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **SURA SEGUROS S/A** | 33.065.699/0001-27 | R$: 3.855,91 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 010/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 010/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em seguro veicular da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **SURA SEGUROS S/A** | 33.065.699/0001-27 | R$: 3.855,91 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.242/2024**

"PRORROGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA CARGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** a designação da servidora **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ,** Matrícula nº 1.525, através da Portaria nº 081/2023, exercer temporariamente o cargo de **Controladora Interna**, em substituição a titular **JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo, a Portaria nº 081, de 07 de fevereiro de 2023 em substituição a Servidora **JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA**, que entrará de licença pelo período de 02 anos para tratar de assuntos particulares (Portaria nº241/2024) a contar de 01/06/2024.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.246/2024**

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revogar a Licença para tratar de interesse particular da servidora **MAYRA DE SOUSA RIBEIRO NAVA,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de **Dentista,** em razão do interesse do próprio servidor.

**Art. 2º -** A servidora retornará a partir dia 03/06/2024 para apresentar-se no seu local de trabalho e exercer as suas atividades junto ao município.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria 172/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 002/2024 – RETIFICADO.**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **URBN SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.865. 585/0001-24**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

**CONTRATADA: URBN SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Rua Cascudo, N°: 1199SW, sala 01, Lote 05, Quadra 35, Condomínio Sapezal, Bairro Loteamento Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT, representada por seu Sócio Sr. **Jeferson Siqueira Mariano**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº **044.3xx.281-04**, portador da Carteira de Identidade nº 212xx23-1 Órgão Expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Garcia Sanches, nº 204, Loteamento Novo Horizonte, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, mutuamente convencionam e estipulam o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor.

**OBJETO:** resolve aditivar o prazo e valor do contrato para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentarias em anexo, em atendimento ao protocolo número REC-MT – 5105507-20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentaria anexos, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 54/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme Processo 15/2024/SE/VBST, relatório técnico de engenharia 17/2024/SE/PMVBST, Comunicação Interna 064/2024 da Secretaria Municipal de meio Ambiente, e Parecer Jurídico nº 093/2024, bem como para viabilizar a execução do objeto do contrato resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

**1.1 –** Resolve adicionaro prazo de **VIGÊNCIA do contrato que** passará a ser de mais **180 (cento e oitenta dias) dias, a findar no dia 11 de abril de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

**2.1 -** Para a efetiva prestação e finalização dos serviços, este Termo Aditivo contempla um aumento de valor no importe de **R$ 25.745,57** (vinte cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos) equivalente a um acréscimo de 24,58%.

**CLAUSULA TERCEIRA** –

3.1 - Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2024.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **URBN SERVIÇOS LTDA**<br>CNPJ: 34.865.585/0001-24<br>JEFERSON SIQUEIRA MARIANO<br>CPF: 044.3xx.281-04<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ARNALDO MATUCARI SUPEPI<br>CPF: 011.9xx.451-95 | AIRTON SAUCEDO<br>CPF: 352xx6771-72 |
| R.G: 160xx42-2 SSP/MT | R.G: 060xx48-3 SSP/MT |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

O GRUPO DE TRABALHO E COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA N° PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MAIO DE 2024, DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO:

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SR. MÁXIMO DE ASSUNÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

| Linha 1 | | |
|---|---|---|
| | **Proponente** | **Resultado** |
| **01** | **CHQ – Coletivo Herdeiras do Quariterê** | **Classificado** |
| **02** | **Alcindo Crespo Chaves** | **Desclassificado** |

| Linha 2 |
|---|
| **Sem Propostas** |

| Linha 3 |
|---|
| **Sem Propostas** |

| Linha 4 | | |
|---|---|---|
| | **Proponente** | **Resultado** |
| **01** | **Alcindo Crespo Chaves** | **Classificado** |
| **02** | **Diego Roberto de Oliveira Freitas** | **Desclassificado** |

**EDITAL Nº 02/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – SRA. LÍDIA LEITE DA SILVA**

**INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO CULTURAL COM ÊNFASE NO AUDIOVISUAL**

| Grupo 1 | | |
|---|---|---|
| | **Proponente** | **Resultado** |
| **01** | **CHQ – Coletivo Herdeiras do Quariterê** | **Classificado** |

| Grupo 2 | | |
|---|---|---|
| | **Proponente** | **Resultado** |
| **01** | Silviane Ramos Lopes da Silva | **Classificado** |

**EDITAL Nº 03/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – SR JOAQUIM POETA**

| | **Proponente** | **Resultado** |
|---|---|---|
| **01** | Siro Leite Ribeiro - Pessoa Física | **Classificado** |
| **02** | Jacqueline França de Lira | **Classificado** |
| **03** | Maria Laura Cuellar Lopez | **Classificado** |
| **04** | Zózima Frazão de Almeida da Costa | **Classificado** |
| **05** | Vanda de Moraes Coelho | **Classificado** |
| **06** | Nazário Frazão de Almeida | **Classificado** |
| **07** | Eulinda Fernandes Leite | **Classificado** |
| **08** | Maria das Dores Ramos Lopes da Silva | **Classificado** |
| **09** | Diego Roberto de Oliveira Freitas | **Classificado** |

Observação do grupo de trabalho: havendo saldo remanescente aqueles que ficaram classificados com capacidade Técnica poderá ser remanejado conforme previsibilidade do Edital.

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 23 de maio de 2024.

**Comissão de Análise e Avaliação dos Editais da Lei Paulo Gustavo**

**Czarina Farias de Brito**

Secretária Municipal de Cultura

Port. 452/2022

**Arisley Bruno Valeriano dos Santos**

Administrador de Departamento de Cultura

**Patrícia Aparecida Andrade**

Representante da Secretaria de Administração

**Renilda Gonçalves de Almeida**

Representante do Conselho Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N. 232/2024 RETIFICADA**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo qualificados para realizarem, avaliação de área a ser desapropriada para construção e implantação de sítio aeroportuário municipal.

**I – GÉZIO DE JESUS - Presidente**

**II - KARLA BERNARDELLI FREITAS – Secretário III – JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ - Membro**

**Art. 2º** - **3º** Fica constituída a presente Comissão de Avaliação para o imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para fins de indenização, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 154/2024**

15 DE MAIO DE 2024.

***ABMAEL BORGES SILVEIRA,*** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO, CREA nº 26128, para atuar como fiscal da obra e o servidor JOELITON DOS SANTOS MACHADO CPF nº 001.779.395-59 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 033/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa GEAN ROGER PINCERATO ALONSO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.024.663/0001-56, cujo objeto a contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 165/2024**

DE 23 DE MAIO DE 2024.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,***

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder Prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GARDENIA RODRIGUES DONDE matricula nº 2319 cargo de Enfermeira 20hs no período de 09/04/2024 a 08/05/2026, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***Abmael Borges da Silveira***

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1046507**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1046507

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n° 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa do tipo "casa de apoio", com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá –MT, especializada em prestar serviço de hospedagem 24 horas contando como diária hotel (de 12:00 hrs as 12:00 hrs do outro dia).

REALIZAÇÃO: 05/06/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 22 de maio de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial | Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

**CONCURSO PÚBLICO 002/2023.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA***, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

**1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

| **303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POSIÇÃO** |
| 0000065 | HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA | 4º |

Vila Rica/MT, 23 de maio de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse**

**1.1 GERAIS - Todos os convocados:** £ Cédula de Identidade. (CÓPIA); £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); £ Carteira Nacional de Habilitação ( CNH) conforme exigido no Concurso; £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; £ Certidão de Quitação Eleitoral; £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); £ CPF do cônjuge. (CÓPIA); £ CPF dos pais. (CÓPIA); £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); £ 1 Foto 3x4 recente; £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; £ Número de Conta Bancária; £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; £ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

**Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental**

**2.1 GERAIS - Todos os convocados:**

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-Igv;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

MODELO:**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | | DATA DE EMISSÃO RG: | |
| SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO | | DATA NASCIMENTO: | |
| CTPS: | | SÉRIE: | |
| PIS/PASEP/NIT: | | | |
| CNH: | CATEGORIA: | VALIDADE: | |
| TÍTULO ELEITORAL: | | ZONA: | SEÇÃO: |
| ENDEREÇO: | | | |
| CELULAR: | TELEFONE: | | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | BANCO: | AGÊNCIA: | |
| | TIPO DA CONTA: | N.º CONTA: | |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: | | | |
| NATURALIDADE: | | ESTADO CIVIL: | |
| CONJUGE: | | CPF: | |
| FILIAÇÃO: | MÃE: | CPF: | |
| | PAI: | CPF: | |
| FILHOS: | | CPF: | |
| | | CPF: | |
| | | CPF: | |

**DECLARANTE**

MODELO:**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

**DECLARANTE**

MODELO:**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

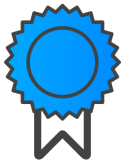
| **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| **TOTAL:** | |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

**DECLARANTE**

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Thu May 23 22:34:24 UTC 2024 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |